SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2052

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

## SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - LEI Nº 1054 DE 13 DE MARÇO DE 2013.. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO-MG A PARTICIPAR DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 1054 DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO-MG A PARTICIPAR DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Monte Carmelo-MG em consórcios públicos, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.107/07.

**Art. 2º -** Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar de consórcios públicos, podendo, para tanto, formalizar protocolos de intenções com os demais entes da federação.

**§ 1º.** A autorização de que cogita esta Lei somente admite a participação do Município em Consórcios Públicos que se constituírem sob a forma de associação pública.

**§ 2º.** A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

**§ 3º.** Todas as minutas dos protocolos de intenções que vierem a ser firmados em decorrência desta Lei deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento, acompanhamento e fiscalização quanto á execução das obrigações assumidas pelo Município.

**§ 4º.** Os protocolos de intenções deverão ser publicados na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de Consórcios Públicos.

**§ 5º.** A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado texto integral.

**Art. 3º- Os objetivos dos Consórcios Públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.**

**Art. 4º-** O município tomará as providências de alteração das peças orçamentárias visando atender á celebração de contratos de rateio com os consórcios públicos que passar a integrar, podendo este valor ser suplementado, se necessário, devendo consignar-se, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

**Art. 5º -** Todo contrato de rateio firmado pelo Município de Ituiutaba, será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

**Parágrafo único**. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Art. 6º-** É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 7º-** As associações públicas criadas a partir desta Lei, inclusive a prevista no parágrafo único do artigo anterior, integração e administração pública indireta, nos termos da Lei 11.107/05.

**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 13 de Março de 2013.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

***OSMILDO MOURA***
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**35434907

## SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – TERMO DE POSSE DIRETORIA 2013

**TERMO DE POSSE**

Aos 24 dias do mês de maio de 2.013, às 11 horas, na sede da AMVAP, na cidade de Uberlândia, perante a Assembleia Geral tomou posse a Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM para o exercício 2.013, sendo Presidente: Luiz Pedro Correa do Carmo, Prefeito de Ituiutaba, Vice-Presidente: Rodrigo de Alvim Mendonça, Prefeito de Monte Alegre de Minas.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
***LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO***
Prefeito de Ituiutaba

Vice-Presidente:
***RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA***
Prefeito de Monte Alegre de Minas

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**4086434D

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 53/2017

Portaria Nº 53/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, MARIANA FÁTIMA SOUZA, Auditora Legislativo, 30 (trinta) dias de férias prêmio, no período de 10 (dez) de julho a 08 (oito) de agosto de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 51, de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de julho de 2017.

***WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES***
Presidente

**Publicado por:**
Mariana Fátima Souza
**Código Identificador:**04D316F4

### ATOS NORMATIVOS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2017

**Onde se lê:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itaúna e Região Ltda. – SICOOB CREDIFOR. - Prazo de Vigência: O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.
**Leia-se:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga e Região Ltda. – SICOOB CREDIFOR. - Prazo de Vigência: O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo os contratos dele decorrentes serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

***WILSE MARQUES FARIA***
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Mariana Fátima Souza
**Código Identificador:**C123D5C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

### ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 27 DE JULHO DE 2017

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 27 de julho de 2017, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à sessão. Analisados anteriormente os critérios de aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa **Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda,** única participante deste certame, pelo Assessor Técnico Especial da Câmara, Osvaldo Fonseca Filho, este relatou para a comissão que, na proposta, para o item 1, foi apresentada marca, porém o que poderia estar indicando modelo (MAG 600) se trata de uma série que contém vários modelos, ou seja, não se trata do modelo específico, não sendo possível concluir se o produto foi ofertado conforme as especificações do edital; quanto ao item 2, foi apresentado um modelo, porém sem indicicação da marca, não sendo possível, da mesma forma, verificar se o produto foi ofertado conforme as especificações do edital. Dessa forma, considera-se a proposta desclassificada, com base no item 4.5 do edital, abrindo-se prazo para recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 27 de julho de 2017.

***DANIELLE SOUZA ALVES***
Pregoeira

***CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO***
Equipe de Apoio

***EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA***
Equipe de Apoio

***MARIA DO CARMO LARA AMARAL***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Danielle Souza Alves
**Código Identificador:**90769B9E

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

No dia Vinte e Sete de julho do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 13/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital respectivo como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **nº 17/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pela Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação.com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para entrega do material será de no máximo **4 (quatro) horas** antes do início dos eventos. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
**DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

**RAZÃO SOCIAL: Lourenço José dos Santos**
**CNPJ:03.092.247/0001-73**
**ENDEREÇO:Avenida Argentina, 233 – São José**
**TEL: (37)3231-6733**

**LOTE 1 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 2 | Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros. | R$320,00 | R$640,00 |
| 1 | Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo30 centímetros. | R$70,00 | R$70,00 |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | R$710,00 |

**LOTE 2 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENFEITORES**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros. | R$315,00 | R$315,00 |
| 1 | Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros. | R$75,00 | R$75,00 |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | R$390,00 |

**LOTE 3 – SOLENIDADE ENTREGA DO MOÇÕES DE APLAUSOS**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros. | R$315,00 | R$315,00 |
| 1 | Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros. | R$75,00 | R$75,00 |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | R$390,00 |

**LOTE 4 – SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 60 centímetros, em suporte de pé. | R$405,00 | R$405,00 |
| 1 | Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros. | R$95,00 | R$95,00 |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | R$500,00 |
| | | | |

**LOTE 5 – HOMENAGEM AOS EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **1** | Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte. | R$315,00 | **R$315,00** |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | **R$315,00** |

**LOTE 6 – SOLENIDADE DE HOMENAGEM POR DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **1** | Arranjo de flores (rosas brancas / Gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 50 centímetros. | R$320,00 | **R$320,00** |
| **1** | Arranjo de flores (rosas brancas / Gérberas ou tango vermelhas / folhagens), pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros. | R$70,00 | **R$70,00** |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | **R$390,00** |

**LOTE 7 – SESSÃO ESPECIAL**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros. | R$315,00 | R$315,00 |
| 1 | Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros. | R$75,00 | R$75,00 |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | R$390,00 |

**LOTE 8 – COROA DE FLORES**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 5 | Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura. | R$180,00 | R$180,00 |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | R$900,00 |

**LOTE 9 – ENCONTRO COM A POLÍTICA**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **3** | Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 80 centímetros, em suporte de pé medindo 60 centímetros. | R$495,00 | **R$1485,00** |
| **3** | Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros. | R$95,00 | **R$285,00** |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | **R$1770,00** |

**LOTE 10 – ATO PÚBLICO**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **2** | Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 80 centímetros, em suporte de pé medindo 60 centímetros. | R$495,00 | **R$990,00** |
| **1** | Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros. | R$95,00 | **R$95,00** |
| VALOR TOTAL DE LOTE | | | **R$1085,00** |

Pela Câmara Municipal:
***MÁRIO JUSTINO DA SILVA***
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
***LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS - ME***

**Publicado por:**
Danielle Souza Alves
**Código Identificador:**145683F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

### CISMISEL
### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2016 = CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - RESULTADO

EXTRATO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 02/2016 - INEXIGIBILIDADE 01/2016. OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAREM, DE FORMA COMPLEMENTAR, OS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONSUBSTANCIADOS NA COLETA, REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS. O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, faz publicar a decisão pelo CREDENCIAMENTO da empresa Silva & Guimarães Ltda - EPP, CNPJ: 00.448.435/0001-01, com sede na Rua Dr. Chassim, nº 350, Centro,Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-018.

**Publicado por:**
Monique Batista Martins Pinheiro
**Código Identificador:**B12712B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº03 /2017 – PRC Nº 09/2017**
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de prestação de serviços para manutenção de impressora e fornecimento de suprimentos, mediante empréstimo gratuito de impressora, oferecido pela empresa MATEUS BARBOSA LEVATE – ME, CNPJ: 24.427.917/0001-35, conforme demanda do CISLESTE, com sede na Rua Dr. Afonso Canedo, número 71, Quadra 13, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, Muriaé – MG, aos 24 de julho de 2017.

***CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA***
Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B3580416

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO**
PC 036/2017 - PP 028/2017- Contratação de Seguro de Vida em grupo. Suspensão do credenciamento designado para o dia 31/07/2017- 08:00, para alterações no edital.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**EFA980BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 062/2017**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Atos de Licitação. Aos 27/07/2017, as 09h00min aconteceu abertura dos envelopesde propostas da TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 062/2017, TIPO MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ÁGUAPLUVIAL NO EMPREENDIMENTO SOCIAL DO LOTEAMENTO GARGATA. Após analise a empresa classificada em 1º colocação foi a JG INSTALAÇÕES EMPREENDIMENTO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e 2º colocação a empresa SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA estas apresentaram-se para o certame como LTDA. A que ocuparia a 3º colocação KLV ENGENHARIA LTDA – EPP foi INABILITADA pois na abertura de seu envelope o proponente não anexou a sua proposta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS contrariando assim os itens 6.1.2 ao 6.1.4.2 do edital. A 3º colocação ficou com a empresa CONSTRUTORA HM LTDA – EPP, esta se apresentou para o certame como EPP. Sendo assim ela teve o direito de fazer uma contra proposta para o DESEMPATE FICTO conforme disposto nos itens 7.5.2.2 ao 7.5.2.2.2 do Edital. O representante da empresa foi indagado se cobriria a oferta da 1ª colocada. O mesmo respondeu positivamente e deu uma nova oferta de R$ 305.900,00 (Trezentos e cinco mil e novecentos reais). Sendo assim o presidente da comissão decidiu endossar a oferta final e considerar a proposta final da empresa como VENCEDORA.

***JOSÉ ANTONIO FERMIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**E58D5120

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**
**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 024/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial nº 024/2017. OBJETO: Contratação de profissionais da área de educação (Monitores para oficinas de artesanato, pintura e capoeira), para o atendimento das atividades da Secretaria de Educação. Tipo menor preço por item. Protocolo 10/08/2017 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 27 de Julho de 2017.

**Publicado por:**
Fábio Costa Ribeiro
**Código Identificador:**CE3FFBC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017**

Extrato do Contrato nº 143/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Adilson Antônio de Morais Júnior – ME – CNPJ nº 20.457.918/0001-71. Objeto: Compra de cartuchos, fitas e refil para impressoras. Valor do contrato: R$ 2.731,50. Vigência: 21/06/2017 à 31/12/2017.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**E5B502F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017**

Extrato do Contrato nº 144/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro Oeste Comércio Eireli – ME - CNPJ nº 26.904.314/0001-02. Objeto: Compra de cartuchos, fitas e refil para impressoras. Valor do contrato: R$ 2.195,00. Vigência: 21/06/2017 à 31/12/2017.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**7B1ADD28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017**

Extrato do Contrato nº 145/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e ARJ Informática e Acessórios Eireli – ME – CNPJ nº 27.379.480/0001-08. Objeto: Compra de cartuchos, fitas e refil para impressoras. Valor do contrato: R$ 60,00. Vigência: 21/06/2017 à 31/12/2017.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**ED9C311D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017**

Extrato do Contrato nº 146/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Antônio Marques Filho & Cia Ltda. – EPP – CNPJ nº 20.892.519/0001-39. Objeto: Compra de contraplacados de madeira. Valor do contrato: R$ 5.632,00. Vigência: 21/06/2017 à 31/12/2017.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**A223F984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017**

Extrato do Contrato nº 159/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e R.M. Pedrosa Material de Construção Ltda. – EPP - CNPJ nº 06.279.534/0001-85 Objeto: Compra de materiais para uso em piscina/sauna. Valor do contrato: R$ 2.178,56. Vigência: 06/07/2017 à 31/12/2017.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**47978E79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**

Processo licitatório nº 104/2017 - torna público que às 08h30min do dia 10/08/2017, fará realizar o pregão presencial nº 068/2017, cujo objeto é compra de insumos, ferramentas agrícolas e inseticidas, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**79FBD849

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**EXTRATO DO CONTRATO 135/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017 – TOMADA DE PREÇOS 005/2017 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA A SER REALIZADA NO BAIRRO DOURADOS III CONFORME CADERNO DE INFORMAÇÕES E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS NO ANEXO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU ME 831725/2016. CONTRATADA: BLOCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. VALOR: R$ 349.881,51 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017

PIRAJUBA-MG, 27 DE JULHO DE 2017.

***RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**C949AB65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**EXTRATO CONTRATO 062/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E COBERTURA METÁLICA NAS DEPENDÊNCIASDO CAMPO DE FUTEBOL ANTONIO DE CASTRO BRANDÃO, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. CONTRATADA: VL CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 119.370,59 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2017

PIRAJUBA-MG, 15 DE MARÇO DE 2017.

***RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**713DD961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 062/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS 002/2017. EMPRESA VL CONSTRUÇÕES LTDA.. - CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 6.904,61 (seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e hum centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017

PIRAJUBA-MG, 27 DE JULHO DE 2017.

***RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**5E73B402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a republicação do Pregão Presencial 060/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA E OUTROS PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIOE SUAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIODE 2017. Data de Abertura: 17 de agosto de 2017 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 julho de 2017.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**6CBA2B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a republicação do Pregão Presencial 061/2017 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOE CADASTRAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIODE PIRAJUBA. Data de Abertura: 10 de agosto de 2017 as 15h00min . Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 julho de 2017.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**4ABE5665

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de ratificação -O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0034/2017, Inexigibilidade nº 0002/2017, com amparo do caput do art. 25 inciso III, cujo objeto é a Contratação da VANESSA MARTINS DOS SANTOS para realização de Show artístico no dia 26 de junho de 2017 durante a realização do " Festival do Queijo ".

Alagoa, 25 de maio de 2017.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**F9F9A600

### PROCURADORIA
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº. 2017.05-003: Processo 0034/2017**,Inexigibilidade **nº 0002/2017**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e VANESSA MARTINS DOS SANTOS 33430820820– CNPJ:18.949.516/0001-42.Valor do Contrato: R$7.900,00(sete mil e novecentos reais). Objeto: Prestação de serviços de apresentação de show artístico no evento " Festival do Queijo ".Vigência: 25/05/2017 até 03/06/2017.

Alagoa, 25 de Maio de 2017.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**F195FBD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 037/2017

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 107/2017**
**DISPENSA Nº 037/2017**
**OBJETO: Contratação da Bem me Care Assistência a Saúde Ltda - Epp, inscrita no CNPJ nº 07.649.995/0001-65, empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ambulância tipo D, UTI móvel para transferência de Lunna Ferreira Ponte da Santa Casa de Belo Horizonte, MG, para o Hospital Dr. João Penido em Juiz de Fora, MG.**
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 26 de julho de 2017:***

***"RATIFICO** a contratação da Bem me Care Assistência a Saúde Ltda - Epp, inscrita no CNPJ nº 07.649.995/0001-65, empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ambulância tipo D, UTI móvel para transferência de Lunna Ferreira Ponte da Santa Casa de Belo Horizonte, MG, para o Hospital Dr. João Penido em Juiz de Fora, MG, no valor de R$ 4.327,00 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 26/07/2017

***RAFAELA TORRES SERAFIM***
Chefe de Cotações Judiciais

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**CA67A3D2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017,** torna público retificação edital (**complementação descrição dos itens) –** abertura mantida às 14:00 horas do dia 15/08/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS, necessários para atender pedidos da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (meses). O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/07/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/07/2017.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**BE445091

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017,** torna público retificação edital (**complementação descrição dos itens) –** abertura às 13:00 horas do dia 14/08/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL GRÁFICO, necessários para atender as demandas de secretarias diversas, pelo período de 12 (meses). O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/07/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/07/2017.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**B54DEFFF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 055/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 17/08/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para execução de levantamento planialtimétrico, marcação de divisas, retificação e unificação de matrículas junto ao registro de imóveis e implantação de marcos geodésicos nas áreas rurais e urbanas do município de Além Paraíba/MG, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/07/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 27/07/2017.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**233D76BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 067/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica nos seguintes logradouros: Rua Irmã Maria da Conceição Pinto Ferreira/ Rua Bernardo Garcia Lorenzo e Rua Francisco Cabral França, situados no Bairro de Vila Caxias- Fazendinha, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços - PAVIMENTAÇÃO DO SANTA MARTHA II – ETAPA 03 - Convênio nº 828623/16 – Processo nº 007307/2016- Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal / Prefeitura Municipal de Além Paraíba. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame: ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45 com o valor global de R$ 215.428,26 (duzentos e quinze mil, e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Além Paraíba, 24/07/2017.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**16F39146

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017- AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021**.

**Do objeto:**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, o Senhor, Vitor Hugo Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000, convoca todos os munícipes para a Audiência Pública para elaboração do PPA-Plano Plurianual 2018-2021.

**Do local, data e horário:**
A Audiência será realizada na Câmara Municipal, na cidade de Alvorada de Minas, no dia 02 de Agosto de 2017; iniciando as 17:00 com término às 20:00hs.

**Da participação:**
A Audiência Pública é aberta a participação de toda população em especial aos presidentes de sindicatos, os representantes dos Conselhos Municipais, Prestadores de Serviços Públicos e Privados, os Trabalhadores do Município, as associações e representantes de entidades religiosas.

Alvorada de Minas, 25 de Julho de 2017.

**Publicado por:**
Josemeire Perciliana Dumont
**Código Identificador:**316E610B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PROCESSO 216/2017 - PREGÃO 086/2017**

**Municipio de Barroso torna público:** Proc 216/17 Pregão Presencial nº 086/17

A presente licitação tem como objeto a aquisição de componentes, peças e acessórios de informática, os materiais se fazem necessários para atender serviços de manutenção de computadores, redes e equipamentos em geral da Prefeitura Municipal de Barroso, bem como armazenamento e transporte seguro de backups de sistemas e arquivos.

Data de abertura: Dia 09/08/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
**WWW.BARROSO.MG.GOV.BR**

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**33898DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2014**

O Município de Barroso torna público o **8.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/14**.
Partes: Município de Barroso X Roberto de Almeida Garcia

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de um imóvel para atender à uma família que está e situação de vulnerabilidade social.

Processo Licitatório n.º 001/14 – Dispensa n.º 001/14.
Vigência: 30/05/2017 à 31/12/2017

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**AE4203DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de Associação de /catadores de materiais recicláveis para

fins de atender a necessidade de triagem e operação da usina de compostagem de lixo.
**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES - CNPJ: 09.099.993/0001-75**

O valor global a ser pago será de **R$ 48.000,00**

Ficha Orçamentária:
864

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**E087DBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO 211/2017**

O Município de Barroso torna público contrato n.º 211/2017

Partes: Município de Barroso X Associação dos Catadores e Recicladores

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA FINS DE ATENDER A NECESSIDADE DE TRIAGEM E OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE COMPOSTAGEM DE LIXO.

Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017.
Valor Global: R$ 48.000,00

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**D6A78C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EDITAL PROCESSO 228/2017 - -PREGÃO 091/2017**

**Municipio de Barroso torna público:** Proc 228/17 Pregão Presencial nº 091/17

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos serviços de sonorização por ocasião da Exposição do Caetés, que acontecerá nos dias 16/08 a 20/08 na Comunidade Rural do Caetés. Tal evento faz parte do calendário de eventos agropecuários do Município.

Data de abertura: Dia 10/08/2017 às 16:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
**WWW.BARROSO.MG.GOV.BR**

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**7AE3ACC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2017**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de medicamento para as crianças do abrigo.
Fica dispensada a licitação, visto que é de suma importância que seja mantida a saúde das crianças do abrigo Municipal.

FARMA AMÉRICA LTDA ME - CNPJ: 15.584.529/0001-77

O valor global a ser pago será de **R$ 624,00.**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**5311E16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL PROCESSO 130/2017 - -PREGÃO 093/2017**

**Municipio de Barroso torna público:** Proc 230/17 Pregão Presencial nº 093/17

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material odontológico, para atender as Unidades Básicas da saúde bucal do nosso Município, através do programa da Saúde Bucal.

Data de abertura: Dia 11/08/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
**WWW.BARROSO.MG.GOV.BR**

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**A7DD577D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 033/2017 – Processo Licitatório nº 091/2017**. Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento ao setor de emissão de carteira de trabalho (CTPS). Abertura dia: 10/08/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site:
www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 27 de julho de 2017.

***ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Pereira Schleveis
**Código Identificador:**C8E92967

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 79/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Boa Esperança/MG, 27 de julho de 2017.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**0C12D61E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1195 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1195 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL.

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 08/08/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 09/08/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**
Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

***PAULO CÉSAR LOREDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**072DA3B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-42/2017 –** PARTES: Município de Boa Esperança e Ana Luiza Quaresma de Amazonas, Leonardo Quaresma de Amazonas, Rafael Quaresma de Amazonas e Priscila Quaresma de Amazonas. OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Francisco Américo Rodrigues, nº 475, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Boa Esperança/MG, para funcionamento da nova Unidade de Saúde Antônio Domingos. VALOR: O valor mensal da locação, conforme proposta apresentada e aprovada é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses de locação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5830 - 02.13.01.10.301.0203.2.454.000 - Programa Saúde da Família – Federal - 3.3.90.36.14.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, X - Processo de Dispensa de Licitação por justificativa nº 08/2017.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**E1F28EE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1194 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS POR HORA/HOMEM, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**DO EDITAL:**
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 08/08/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 09/08/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

***PAULO CÉSAR LOREDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**627C984D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 085/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG** torna pública a realização da Tomada de Preço nº 006/2017 - Processo nº 085/2017. Objeto: Abastecimento de Água zona rural. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 14/08/2017 às 09:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 27.07.2017.

***RODRIGO PINTO DOS REIS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Julliano Kennedy Fernandes Santos
**Código Identificador:**30C14A77

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 084/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG** torna pública a realização do Pregão presencial nº 042/2017 - Processo nº 084/2017. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 09/08/2017 às 09:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 27.07.2017.

***RODRIGO PINTO DOS REIS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julliano Kennedy Fernandes Santos
**Código Identificador:**30DE1826

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
### PUBLICAÇÃO CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG - Publicação Convênio que entre si celebram o Município de Brasilândia de Minas MG e a Fundação de Assistência Social Evangélica V Peres - FASEVP. OBJETO: Custeio de parte de despesas com comemorações do Dia dos Evangélicos, conforme Lei Municipal de n. 517, de 26 de julho de 2017, e da festa cultural e solene alusiva a data "Brasilândia de Minas para Jesus Cristo", conforme Lei Municipal n. 517 de 26 de julho de 2017. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 30.11.2017. Dotação Orçamentária:
02.08.01.08.244.0804.2117.3.3.50.42 ficha 446.

Brasilândia de Minas MG, 27 de julho de 2017.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***LEONARDO TOTTE DE AZEVEDO***
Presidente
FASEVP.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B31C61FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 079/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 033/2017**
**CONTRATADA: NAGILA HARIANY FRANCISCO DA SILVA 03697902199 – CNPJ: 26.733.351/0001-03**
**CONTRATANTE:** Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
**Valor do Contrato estimado: R$ 32.772,48** (Trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linhas de Transporte Escolar – LTE's predeterminadas – Linha 12.
Linha: 12
**Vigência:** 10/07/2017 a 31/12/2017
**Data da Assinatura do Contrato:** 10/07/2017

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**66A49B7F

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2017**

**A** Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório N.º 062/2017 – Pregão Presencial SRP N.º 043/2017, objeto: formação de registro de preço para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares, que foi **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **2 de Agosto** de **2017**, às **09:00** horas para o dia **4 de Agosto de 2017 às 09:00 horas,** sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 28 de Julho de 2017.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**D56CDF3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 200/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 200/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de palestra com o tema: "A qualidade de um sistema educacional não pode ser maior que a qualidade de seus profissionais" a ser realizado no dia 03 de Agosto de 2017, para os professores da rede municipal de ensino.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 09.323.594/0001-46, no valor total de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**DF140934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17*** para a *contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim.* Realizada a diligência, a qual foi destinada a analisar a proposta apresentada pela empresa ***SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP*** no processo supra, e diante do parecer do Setor de Engenharia do Município, conforme documento anexado aos autos, verificou-se que os valores ajustados são viáveis a execução dos serviços ora licitados. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**996C17D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/17**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 055/17***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico de avaliação de segurança e recuperação de estrutura da Ponte Melo Viana. Devido à alteração do Edital, fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 09 de Julho de 2017 as 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**D379EC08

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2017 - ATA**

**ATA DELIBERATIVA PARA MARCAR DATA DE AERTURA DOS ENVELOPES N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS.**
**Processo n° 00060/2017 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS n° 0001/2017**
***OBJETO*****:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE.
Às nove horas do dia vinte e sete de Julho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 3789/2017 – 02/01/2017,** para verificação do prazo de envio da Ata da Sessão a empresa **SOLIDA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ n°** 02.835.372/0001-63, considerando que a mesma não estava presente no dia da abertura dos envelopes n° 01 – Documentação. Conforme consta no documento "AR" dos Correios foi entregue no dia **19/07/2017**, findando o prazo para interpor recurso no dia **26/07/2017**, a C.P.L. em conformidade com a Lei 8.666/93, (*Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem, inciso I),* marca data para abertura dos **ENVELOPES N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS** para o dia **07/08/2017 as 14:00 horas.** Será publicada data de abertura, nos mesmos veículos de publicados do Edital e comunicado as empresas interessadas por telefone e e-mail, MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA ME – CNPJ N° 12.604.283/0001-60 ; SOLIDA ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ N°02.835.372/0001-63 ; CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI –EPP – CNPJ N°04.587.542/0001-63 ; CONSTRURENT ENGENHARIA, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA. – ME – CNPJ N° 23.836.108/0001-14; AF SERVICOS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME – CNPJ N° 13.733.716/0001-40. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Presidente
C.P.L.
Substituto

***TALES GOMES***
Membro

***GLAUCIA PROCK SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**E86B9ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO 6592 / 2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e;*

*Considerando os termos da Lei Federal nº8.142/90; a determinação constante do §1º do art. 10 da Lei n° 3.381/2000; e o disposto nas*

*Resoluções nº 453, de 10 de maio de 2012, e nº 500, de 12 de fevereiro de 2015, conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990;*

*Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde;*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde, que será realizada no dia 28 de Julho De 2017, às 14:00horas, na Câmara Municipal, situada na Rua Padre Natuzzi, 79 - Centro, Campanha – MG;*

***Art. 2° -** O tema central desta Plenária, será o utilizado na 15° Conferência Nacional de Saúde: "**SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**". O assunto será dividido em oitos eixos: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade; Participação Social; Valorização do trabalho e da Educação em Saúde; Financiamento do SUS e Relação Público-Privado; Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS; Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS e Reformas Democráticas e Populares.*

***Art. 3º -** O regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretária Municipal de Saúde.*

***Art. 4º** - A 1ª Plenária será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ªMárcia Aparecida Nogueira Pivato e coordenada pela Assessora Técnica, Sr.ª Christiane de Souza Silva. Comporá também a mesa da 1ª Plenária Municipal de Saúde a Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Campanha, Sr.ª Elizabeth Leite Dias.*

***Art. 5º -** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Campanha, 24 de Julho de 2017.*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**E9EFFE51

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PREGÃO N° 00049/2017 - EXTRATO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna Pública Edital Licitação - Processo Licitatório nº 00072/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00049/2017**.** *Objeto*: **Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos hospitalar sendo: coletar, transportar, tratar, através de termo destruição e destinação final dos resíduos de acordo com a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04, em vários locais do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde,** Dotações:
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00 – Red. 441 - Valor Estimado: **R$ 22.915,00** (Vinte e dois mil e novecentos e quinze reais). Data de Abertura: **10/08/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**65F9E090

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO ANULAÇÃO PROC. 036/2017**

-Proc. 036/2017-PP 017/2017-Objeto: Aquisição de Carnes e derivados-fica rescindido o Contrato 122/2017, firmado com a empresa GRACIELLY EVANGELISTA LOPES-MEI, CNPJ nº21.590.796/0001-87, bem como anulado o processo em epigrafe.

***LORENN SUSY***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**13FA4022

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2016**

O Município de Carmo de Minas Torna Publico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2016 Referente ao Processo Licitatório nº 013/2016 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Gomes e Camargo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro dos Campos. O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto o acrescimo de metas físicas conforme termo aditivo ao Contrato nº 82/2016 celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Municipio de Carmo de Minas, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R$ 17.165,34 (dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**E772CA87

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 79/2017**. Objeto: Aquisição de Drone para registro das atividades Culturais, Artísticas e Esportivas do Município, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: Empai Tecnologia Eireli - ME, no valor de R$3.890,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**0F5C3493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 143/17 PP Nº. 68/17. Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: EMPREENDIMENTOS CIMENTÃO IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA, valor R$ 83.600,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**1BC35586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 146/17 PP Nº. 69/17. Objeto: Aquisição de materiais de elétricos, com fornecimento parcelado, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Empresas vencedoras: Construmarla Cajuru Ltda, valor R$ 3.794,57; Licitafort Emp. em Construção Civil Ltda, valor R$ 4.107,50; Organizações MSL Eireli EPP, valor R$ 11.267,70; Polo Comercial Eireli ME, valor R$ 18.824,43 e Transmig Transp. e Comércio Eireli ME, valor R$ 18.451,75.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**C375BD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 134/17 PP Nº. 64/17. Objeto: Aquisição de tintas, solventes e materiais de pintura, com fornecimento parcelado, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Empresas Contratadas: Antônio Marques Filho & Cia Ltda; Construmarla Cajuru Ltda ME; LV de Souza Com. e Serviços Ltda; Transmig – Transp. e Com. Eireli ME; VIASERV Sinalização Ltda EPP. Vigência 31/12/2017.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**30F19B79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação e instalação de som para eventos e serviços de divulgação de propaganda em carro de som, para eventos da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, à empresa DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651-CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90, na importância total R$ 156.244,00. Data Adjudicação: 18/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**0FD00908

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, juntamente com o Gestor Municipal de Saúde, HOMOLOGAM o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação e instalação de som para eventos e serviços de divulgação de propaganda em carro de som, para eventos da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços, com a empresa DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651-CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90, na importância total R$ 156.244,00. Data homologação: 18/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito e

***GILMAR MACHADO LIMA***
Gestor Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**88239312

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017. **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 31/2017**. Contratante: Município de Carneirinho. Fornecedor: DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651-CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90; Objeto: fornecer à Administração serviços de locação e instalação de som para eventos e serviços de divulgação de propaganda em carro de som, para eventos da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão. Valor total: R$ 156.244,00. Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 18/07/2017.

Carneirinho/MG.

***AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços e

***GILMAR MACHADO LIMA***
Gestor Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**BDE3AFF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **45/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos das diversas secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I, à empresa PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, na importância total R$ 358.196,57. Data Adjudicação: 20/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**DF780073

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **45/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, juntamente com o Gestor Municipal de Saúde, HOMOLOGAM o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos das diversas secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços, com a empresa PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, na importância total R$ 358.196,57. Data homologação: 20/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito e

***GILMAR MACHADO LIMA***
Gestor Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**FAC62CAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **45/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017. **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 32/2017**. Contratante: Município de Carneirinho. Fornecedor: PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14; Objeto: fornecer à Administração materiais elétricos e eletrônicos destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos das diversas secretarias municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão. Valor total: R$ 358.196,57. Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 20/07/2017.

Carneirinho/MG.

***AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços e

***GILMAR MACHADO LIMA***
Gestor Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**77B2CECA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **46/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I, às empresas: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES-CNPJ nº 00.297.643/0002-20, no valor de R$ 751.321,10; LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME - CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor total de R$ 100.143,00; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38, no valor total de R$ 29.042,00; e MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO-CNPJ Nº 09.314.820/0001-22, no valor total de R$ 138.283,00; Data Adjudicação: 25/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**0E5393FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **46/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços, com as empresas: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES-CNPJ nº 00.297.643/0002-20, no valor de R$ 751.321,10; LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME - CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor total de R$ 100.143,00; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38, no valor total de R$ 29.042,00; e MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO-CNPJ Nº 09.314.820/0001-22, no valor total de R$ 138.283,00. Data homologação: 25/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**B1911B62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Tomada de Preços Nº 05/2017.**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 66/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à remoção de torre de transmissão de internet, localizada no Estádio Juvenal José de Queiroz, em Carneirinho, e reassentamento da mesma no Pátio do Paço Municipal, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração; para a empresa INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43, no valor de R$ 15.898,82. O faz, amparado na decisão da CPL e do Setor Jurídico. Data de Homologação: 21/07/2017.

Carneirinho-MG.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**98162782

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Tomada de Preços Nº 05/2017**. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na 8666/93, ADJUDICA o Processo Licitatório Nº 66/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à remoção de torre de transmissão de internet, localizada no Estádio Juvenal José de Queiroz, em Carneirinho, e reassentamento da mesma no Pátio do Paço Municipal, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para a empresa INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43, no valor de R$ 15.898,82. Data Adjudicação: 21/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**3367EE91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Tomada de Preços Nº 05/2017 – Processo Licitatório nº 66/2017. Extrato de Contrato**. Contrato nº 68/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43. Objeto: Execução, pela CONTRATADA, de obras e serviços de engenharia, referentes à remoção de torre de transmissão de internet, localizada no Estádio Juvenal José de Queiroz, em Carneirinho, e reassentamento da mesma no Pátio do Paço Municipal, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração**;** com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto; com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto. Valor global: R$ 15.898,82. Prazo: Até 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vigência: Durante o período compreendido entre o início do serviço (recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada) até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 14/07/2017.

Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**FB003A06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CASA GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 090/2017 – PREGÃO 056/2017**

**Órgão Gestor:** Município de Casa Grande – MG
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos para os diversos setores da Administração Municipal para serem utilizados em festividades.
**Prazo:** 12 meses
**Empresa:** JULIANA MARINA DE SOUZA BARBOSA ME
**Valor:** R$42.125,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais)

**Publicado por:**
Amanada Laís Dutra Costa
**Código Identificador:**FAB777A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 092/2017 – PREGÃO 057/2017**

**Órgão Gestor:** Município de Casa Grande – MG
**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.
**Prazo:** 12 meses
**Empresa:** AUTO POSTO TREVÃO LAFAIETE LTDA.
**Valor:** R$569.350,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Amanada Laís Dutra Costa
**Código Identificador:**7DD9C1AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MÉDICO PSF**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação temporária **de médico PSF**, na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Catas Altas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a realização do Edital de Chamamento por ser procedimento mais célere, considerando a necessidade da Administração em dar provimento ao cargo, para continuidade aos serviços públicos de prevenção de doenças, promoção e recuperação da Saúde - Programa de Saúde da Família/PSF.

**1 – DO OBJETO**
1.1 – Contratação temporária de médico PSF para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade constante no Anexo II, deste edital.

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**2.1** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
**2.2** A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
**2.3** O PSPS será composto de Prova Títulos e Entrevista.
**2.4** As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
**2.5** Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**
**3.1 –** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

**3.2 -** Os candidatos interessados em participar do processo seletivo **deverão comparecer às 09h00, no dia 31 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde de Catas Altas, situada à Rua Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.**
**3.3** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

•
Documentos pessoais (RG e CPF);

•
Certidão de Quitação Eleitoral;

•
Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;

•
Comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

•
Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

•
Currículo atualizado, com todas as cópias dos cursos realizados e comprovação da experiência apresentada no currículo.

•
Comprovante de endereço atual

**3.4** No ato da inscrição a certidão de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina deverá estar em vigência.
**3.5** A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**4 – DO CARGO E REQUISITOS**
**4.1** O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do seguinte cargo:

| Cargos | Vagas | Carga horária semanal | Vencimento Base | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|
| Médico PSF | 01 | 40 | R$ 15.601,85 | Curso Superior em Medicina, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina. |

**4.2** São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**4.3** O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

**4.4** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

**05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
**5.1** O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:
**5.1.1** Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

| FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTOS | COMPROVAÇÃO |
|---|---|---|
| Doutorado | 10 | Certificação ou Diploma |
| Mestrado | 05 | Certificação ou Diploma |
| Especialização em Saúde da Família | 05 | Certificação ou Diploma |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
| Tempo de serviço público atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família | 02 (dois) pontos a cada ano. (Máximo 20 pontos) | Comprovado por contrato, certidão emitida pela instituição pública. |
| Tempo de serviço público ou privado (atuando na área) | 01 (um) ponto a cada ano. (Máximo 20 pontos) | Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO |

**5.1.2** Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

| | |
|---|---|
| Conhecimento do Trabalho | 10 |
| Habilidade Profissional (perfil) | 10 |
| Interesse pelo Trabalho | 10 |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | 5 |
| Postura e habilidades comunicativas | 5 |

**5.2 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, dia 31 de julho de 2017, às 09:00h, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG.**
**5.3** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
**5.4** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
**5.5** São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.
**5.6** As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidas aos candidatos.
**5.7** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
**5.8** Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
**5.9** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
**5.10** Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
**5.11** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
**5.12** Cada título será computado uma única vez.

**6 - DA CLASSIFICAÇÃO**
**6.1** Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de pondo, de acordo com o desempenho obtido.
**6.2** Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família
b) obter maior pontuação na experiência profissional;
c) obter maior pontuação em título;
d) candidato com maior idade.
**6.3** A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 01 de agosto de 2017.

**07. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO**
**7.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) faltar à Entrevista;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**8. DOS RECURSOS**
**8.1** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
**8.2** Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

**09. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** Até o dia **03 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.
**9.2** A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista.
**9.3** A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**10.1** O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**11. DA CONVOCAÇÃO**
**11.1** Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
**11.2** O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
**11.3** O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
**11.4** Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

**12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**
**12.1** O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

- ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CARTÃO DO PIS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
- CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
- 1 FOTO 3 X 4.
- CONTA NO BANCO DO BRASIL
- DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

**13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS**
**13.1** As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
**14.2** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

**14.3** A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**14.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
**14.5** Integram este Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Ficha de Inscrição |
| Anexo II | Responsabilidades e atribuições dos cargos. |
| Anexo III | Modelo de recurso |

Catas Altas, 20 de julho de 2017

***MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____ Email:_____
**CARGO : _____**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato ( Por Extenso)

_____

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**O candidato_____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.**

_____
Assinatura da Comissão

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Médico PSF**

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profiláticas relativas as diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade m geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

**ANEXO III**
**MODELO DE RECURSO**

| **FORMULÁRIO DE RECURSO** | |
|---|---|
| Nome do candidato: | |
| Nº de Inscrição: | Cargo: |
| Modalidade do Recurso | |
| () Homologação da Inscrição | |
| () Resultado da Prova de Títulos | |

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**741EA585

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MÉDICO PSF**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação temporária **de médico PSF**, na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Catas Altas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a realização do Edital de Chamamento por ser procedimento mais célere, considerando a necessidade da Administração em dar provimento ao cargo, para continuidade aos serviços públicos de prevenção de doenças, promoção e recuperação da Saúde - Programa de Saúde da Família/PSF.

**1 – DO OBJETO**
1.1 – Contratação temporária de médico PSF para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade constante no Anexo II, deste edital.

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**2.1** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
**2.2** A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
**2.3** O PSPS será composto de Prova de Títulos e Entrevista.
**2.4** As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
**2.5** Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**
**3.1 –** O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
**3.2 -** Os candidatos interessados em participar do processo seletivo **deverão comparecer às 09h00, no dia 31 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde de Catas Altas, situada à Rua Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.**
**3.3** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

•
Documentos pessoais (RG e CPF);

•
Certidão de Quitação Eleitoral;

•
Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;

•
Comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

•
Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

•
Currículo atualizado, com todas as cópias dos cursos realizados e comprovação da experiência apresentada no currículo.

•
Comprovante de endereço atual

**3.4** No ato da inscrição a certidão de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina deverá estar em vigência.
**3.5** A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**4 – DO CARGO E REQUISITOS**
**4.1** O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do seguinte cargo:

| **Cargos** | **Vagas** | **Carga horária semanal** | **Vencimento Base** | **Qualificação Exigida** |
|---|---|---|---|---|
| Médico PSF | 01 | 40 | R$ 15.601,85 | Curso Superior em Medicina, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina. |

**4.2** São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada; naturalizado

b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
**4.3** O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso item 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
**4.4** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

**05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
**5.1** O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:
**5.1.1** Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
|---|---|---|
| Doutorado | 10 | Certificação ou Diploma |
| Mestrado | 05 | Certificação ou Diploma |
| Especialização em Saúde da Família | 05 | Certificação ou Diploma |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **PONTOS** | **COMPROVAÇÃO** |
| Tempo de serviço público atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família | 02 (dois) pontos a cada ano COMPLETO (Máximo 20 pontos) | Comprovado por contrato ou certidão emitida pela instituição pública. |
| Tempo de serviço público ou privado (atuando na área) | 01 (um) ponto a cada ano completo. (Máximo 20 pontos) | Comprovado em carteira de trabalho Ou contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO |

**5.1.2** Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

| | |
|---|---|
| Conhecimento do Trabalho | 10 |
| Habilidade Profissional (perfil) | 10 |
| Interesse pelo Trabalho | 10 |
| Capacidade de Trabalho em Equipe | 5 |
| Postura e habilidades comunicativas | 5 |

**5.2 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, dia 31 de julho de 2017, às 09:00h, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG.**
**5.3** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
**5.4** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados, dentro de um prazo máximo de 2 dias
**5.5** São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.
**5.6** As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidas aos candidatos.
**5.7** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
**5.8** Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
**5.9** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
**5.10** Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
**5.11** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
**5.12** Cada título será computado uma única vez.

**6 - DA CLASSIFICAÇÃO**
**6.1** Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de pondo, de acordo com o desempenho obtido.
**6.2** Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família
b) obter maior pontuação na experiência profissional;
c) obter maior pontuação em título;
d) candidato com maior idade.
**6.3** A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 01 de agosto de 2017.

**07. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO**
**7.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) faltar à Entrevista;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**8. DOS RECURSOS**
**8.1** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
**8.2** Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

**09. DO RESULTADO FINAL**
**9.1** Até o dia **03 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.
**9.2** A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista.
**9.3** A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**10.1** O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**11. DA CONVOCAÇÃO**
**11.1** Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
**11.2** O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
**11.3** O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
**11.4** Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

**12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**
**12.1** O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

- ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
-

TÍTULO DE ELEITOR

•
CARTEIRA DE TRABALHO

•
CERTIFICADO DE RESERVISTA

•
CARTÃO DO PIS

•
CERTIDÃO DE CASAMENTO

•
CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

•
CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

•
CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

•
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

•
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

•
1 FOTO 3 X 4.

•
CONTA NO BANCO DO BRASIL

•
DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

**13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS**
**13.1** As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
**14.2** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

**14.3** A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
**14.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
**14.5** Integram este Edital os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Ficha de Inscrição |
| Anexo II | Responsabilidades e atribuições dos cargos. |
| Anexo III | Modelo de recurso |

Catas Altas, 20 de julho de 2017

***MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: __
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____ Email:_____
**CARGO : _____**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato ( Por Extenso)
**_____**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
**O candidato_____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.**

_____
Assinatura da Comissão

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Médico PSF**

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profiláticas relativas as diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade m geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

**ANEXO III**
**MODELO DE RECURSO**

| **FORMULÁRIO DE RECURSO** | |
|---|---|
| Nome do candidato: | |
| Nº de Inscrição: | Cargo: |
| Modalidade do Recurso | |
| () Homologação da Inscrição | |
| () Resultado da Prova de Títulos | |

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**021B7E86

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## HOMOLOGAÇÃO AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado Edital Nº **06/2017,** para o cargo de **Auxiliar de Obras e Serviços Pesados**, para contratação temporária, conforme quadro seguinte:

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA | TOTAL |
|---|---|---|---|
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA | 18 | 70 | **88** |
| ADAIR LUIZ PEREIRA | 8 | 78 | **86** |
| MARCIO ANTONIO DE SOUZA | 20 | 65 | **85** |
| ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES | 5 | 75 | **80** |
| JOSE GERALDO GUEDES | 3 | 75 | **78** |
| RODRIGO EXPEDITO DE MORAIS | 2 | 75 | **77** |
| CLAUDIO RIBEIRO DE CARVALHO | 11 | 65 | **76** |
| ANDERSON CARDOSO DE MOURA | 0 | 75 | **75** |
| CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA | 8 | 65 | **73** |
| ANTONIO TOMAZ NATIVIDADE | 13 | 60 | **73** |
| ERCI DA COSTA MELO | 10 | 60 | **70** |
| EDES FERREIRA DA SILVA | 20 | 50 | **70** |
| ADEIR BOAVENTURA DE LIMA | 20 | 50 | **70** |
| ELIANO PIO PAPA BARBOSA | 19 | 50 | **69** |
| FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA | 13 | 55 | **68** |
| CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO | 18 | 50 | **68** |
| APARECIDA CUSTÓDIA PENA | 11 | 55 | **66** |
| WAGNER AURELIO GUIMARÃES SOUZA | 10 | 55 | **65** |
| DANILO GABRIEL REIS NATIVIDADE | 0 | 62 | **62** |
| PAULO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO | 20 | 42 | **62** |
| ANTÔNIA AG. NATIVIDADE CHAGAS | 6 | 55 | **61** |
| ROJANI APARECIDO DE MORAIS | 11 | 50 | **61** |
| SARA LINA TORRES | 12 | 48 | **60** |
| GILCELIA CARMEM DA SILVA | 9 | 50 | **59** |
| EVA APARECIDA FERNANDES | 8 | 50 | **58** |
| LEANDRO DA SILVA MUNIZ | 8 | 50 | **58** |
| ERNANE DAS GRAÇAS VIEGAS | 0 | 56 | **56** |
| RAONI RODRIGO DAS GRAÇAS | 5 | 50 | **55** |
| JENNER FERREIRA DE SOUZA | 5 | 50 | **55** |
| GILBERTO DE SOUZA ARRUDA | 4 | 50 | **54** |
| PEDRO DOS SANTOS SILVA | 9 | 44 | **53** |
| JEFFERSON ANTUNES MENDES | 2 | 50 | **52** |
| JHONATAS FELIX SOUZA | 2 | 50 | **52** |
| NATANAEL ALVES FARIA | 1 | 50 | **51** |
| BRENA PRISCILA CAMILO | 1 | 50 | **51** |
| DANIEL MARCELINO DO CARMO | 1 | 50 | **51** |
| ALTAIR JUSTINO DOS SANTOS | 0 | 50 | **50** |
| FÁTIMA MARIA PENA | 0 | 50 | **50** |
| LUCIANA CRISTINA DO CARMO | 0 | 50 | **50** |
| CASSIO BRITO JUVENIL | 0 | 50 | **50** |
| AURELIANO AFONSO DIVINO | 0 | 50 | **50** |
| PYTHER PERES DE ANDRADE | 0 | 50 | **50** |
| HIAGO RODRIGUES DE ARAÚJO | 0 | 50 | **50** |
| LEIDIMAR DA SILVA MUNIZ | 0 | 50 | **50** |
| WASHINGTON OLIVEIRA SILVA | 0 | 50 | **50** |
| JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS | 0 | 50 | **50** |
| VAGNER SOARES PEREIRA | 0 | 50 | **50** |
| CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA | 0 | 50 | **50** |
| ALEX APARECIDO ALVES PEREIRA | 0 | 50 | **50** |
| ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO | 2 | 48 | **50** |
| ERICK FERNANDES MARTINS | 0 | 48 | **48** |
| JEAN CLAUDE FERREIRA SILVA | 0 | 48 | **48** |
| JOCIMAR GERALDO DE SÁ | 2 | 46 | **48** |
| REGINALDO DO ROSÁRIO MAGALHÃES | 0 | 47 | **47** |
| RAYANE MOREIRA SILVA | 0 | 46 | **46** |
| MILTON DE SOUZA | 20 | 25 | **45** |
| MARIA DO ROSÁRIO SILVA | 0 | 44 | **44** |
| MARIA LUIZA | 0 | 44 | **44** |
| JOAQUIM MIGUEL AUGUSTO SOARES | 0 | 44 | **44** |
| BRENO ANTÔNIO MARTINS | 0 | AUSENTE | **0** |
| DANILO APARECIDO FERREIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| ERCILIO APARECIDO TOMAZ | 0 | AUSENTE | **0** |
| IVANIL ALVES LOPES | 0 | AUSENTE | **0** |
| ITALO LEZIO GOMES MARTINS | 0 | AUSENTE | **0** |
| JOSÉ MOACIR RIBEIRO | 0 | AUSENTE | **0** |
| JOSIAS DA PAIXÃO | 0 | AUSENTE | **0** |
| LUAN MARCOS DOS SANTOS | 0 | AUSENTE | **0** |
| LUCAS VILELA LIMA | 0 | AUSENTE | **0** |
| PAULO CESAR DE SOUZA | 0 | AUSENTE | **0** |
| REGINALDO FONSECA PIRES | 0 | AUSENTE | **0** |
| RITA MEIRE DA SILVA GOMES | 0 | AUSENTE | **0** |

Catas Altas, 25 de Julho de 2017.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**B3906BFA

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## HOMOLOGAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado Edital Nº **06/2017,** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para contratação temporária, conforme quadro seguinte:

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ANTÔNIO CARLOS FERREIRA | 20 | 75 | **95** |
| TEREZINHA GERALDA DE SOUZA | 20 | 70 | **90** |
| TIAGO HENRIQUE DA SILVA | 9 | 75 | **84** |
| ELIAS ALVES PEREIRA | 6 | 75 | **81** |
| VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO | 2 | 78 | **80** |
| EDILEZIA APARECIDA DE SOUZA | 5 | 75 | **80** |
| JOSE PAULO DE OLIVEIRA | 10 | 70 | **80** |
| MAURY DIEGO FAUSTINO | 0 | 79 | **79** |
| JOSE VITOR DE SÁ SANTOS | 0 | 79 | **79** |
| WDSON JOSÉ TEIXEIRA | 4 | 75 | **79** |
| LUCIANA APARECIDA LUCIO LOURENÇO | 4 | 75 | **79** |
| MARIA CUSTODIA MOREIRA SILVA | 9 | 70 | **79** |
| RUBIS LOURENÇO PEREIRA | 0 | 78 | **78** |
| ROSA TAVARES DE LIMA | 0 | 78 | **78** |
| FÁTIMA CHAVES LOPES | 0 | 78 | **78** |
| CLEIDSON JOSE NASCIMENTO | 13 | 65 | **78** |
| WENDERSON GERALDO FERREIRA | 18 | 60 | **78** |
| CLAUDIO DE OLIVEIRA | 6 | 70 | **76** |
| MAURICIO MENDES DE LIMA | 0 | 75 | **75** |
| EWERTON RODRIGUES BATISTA | 0 | 75 | **75** |
| CLEIDE ANUNCIAÇÃO MESSIAS | 0 | 74 | **74** |
| MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 8 | 65 | **73** |
| EDMAR ARCANJO BITENCOURT | 0 | 70 | **70** |
| INGRIDE ESTEFANY GOMES MARTINS | 0 | 70 | **70** |
| MARIA JOSE DE SOUZA | 0 | 65 | **65** |
| DENIZE LINO AMORIM | 0 | 65 | **65** |
| IRES PEREIRA REZENDE | 4 | 60 | **64** |
| CONCEIÇÃO DONIZETE FERREIRA PINTO | 6 | 56 | **62** |
| ANA LÚCIA APARECIDA | 11 | 50 | **61** |
| DHERK RODRIGUES GUIMARÃES | 0 | 60 | **60** |
| KARLA RITIELLY COSTA JARDIM | 0 | 60 | **60** |
| CRISTOFEN DE OLIVEIRA MOREIRA | 1 | 59 | **60** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JALMIRO SOUTO GONÇALVES | 10 | 50 | **60** |
| CARLOS ROBERTO GERALDO PEDRO | 9 | 50 | **59** |
| EUNICE NAZARETH PEREIRA | 9 | 50 | **59** |
| MAX LINDER FRANCISCO DOS SANTOS | 3 | 56 | **59** |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 19 | 40 | **59** |
| FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GOMES | 4 | 53 | **57** |
| ISON DOMINGOS PINTO | 7 | 50 | **57** |
| LUCIANO GERALDO DE SOUZA | 7 | 50 | **57** |
| PERPETUA FELICIDADE DA S. DOS SANTOS | 0 | 56 | **56** |
| WILDER JUNIO GOMES TEODORO | 0 | 56 | **56** |
| EDILENE LUCIA DE SOUZA | 6 | 50 | **56** |
| MARIA ALEXANDRA DE SOUZA ALVES | 0 | 55 | **55** |
| ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA | 0 | 55 | **55** |
| LECIANO PREVIANO MIRANDA | 5 | 50 | **55** |
| ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS | 0 | 54 | **54** |
| TEREZINHA DE JESUS EDUARDO | 4 | 50 | **54** |
| ALAN AUGUSTO ROSARIO DIAS TORRES | 4 | 50 | **54** |
| NATANIRELISON ETELVINO N. MOREIRA | 4 | 50 | **54** |
| EDILENE FERREIRA DOS SANTOS | 3 | 50 | **53** |
| VERA LUCIA VIEIRA | 3 | 50 | **53** |
| MARCIA LUCIA BERNARDO | 3 | 50 | **53** |
| ROSA DE FÁTIMA PIRES | 2 | 50 | **52** |
| ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA | 2 | 50 | **52** |
| ANA PAULA SILVA COSTA | 2 | 50 | **52** |
| EDILENE SANTOS DA SILVA | 2 | 50 | **52** |
| TIAGO RODRIGUES MENDES | 2 | 50 | **52** |
| SANDRA APARECIDA DE PAULA | 1 | 50 | **51** |
| GRAZIELLA GONÇALVES VIEIRA | 1 | 50 | **51** |
| ALTIERES LOURENÇO PEREIRA | 1 | 50 | **51** |
| MARIZA OLIVEIRA | 0 | 50 | **50** |
| JOSE GERALDO PERDIGÃO | 0 | 50 | **50** |
| INEZ DE JESUS XISTO ARANTES | 0 | 50 | **50** |
| AUXILIADORA DE FÁTIMA XISTO GOMES | 0 | 50 | **50** |
| ANGELA MARIA HONORATO RIBEIRO | 0 | 50 | **50** |
| MARIA DE LOURDES GOMES | 0 | 50 | **50** |
| QUINTILIANO M. GONÇALVES PEREIRA | 0 | 50 | **50** |
| ROSILENE DO CARMO LOPES | 0 | 50 | **50** |
| MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA | 0 | 50 | **50** |
| EDNA BITENCOURT DA CRUZ | 0 | 50 | **50** |
| GISELE APARECIDA PEREIRA | 0 | 50 | **50** |
| ISABEL CRISTINA MARTINS | 0 | 50 | **50** |
| JULIANA GONÇALVES BARBOSA | 0 | 50 | **50** |
| IRSAREL ANTONIO DE SÁ SANTOS SILVA | 0 | 50 | **50** |
| CASSIA APARECIDA FIDELIS | 0 | 50 | **50** |
| RODILAINE DAS DORES DE PAULA | 0 | 50 | **50** |
| DANUSE DANHANE SOARES | 0 | 50 | **50** |
| ANA PAULA SOARES MUNIZ | 0 | 50 | **50** |
| ELIZIENE ELVIRA PAIVA FERREIRA | 0 | 50 | **50** |
| MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA | 0 | 50 | **50** |
| MARIA MADALENA SOARES GOMES | 0 | 50 | **50** |
| ROBERTA PASSOS ALVES | 0 | 50 | **50** |
| SAMARA CANDIDA DE SOUZA | 0 | 50 | **50** |
| EDIMARA APARECIDA SILVA SANTOS | 0 | 50 | **50** |
| GESSICA SILVEIRA OLIVEIRA | 0 | 50 | **50** |
| DANIELE CRISTINA DA SILVA | 0 | 50 | **50** |
| NATANIRELLE JOANA NEVES MOREIRA | 0 | 50 | **50** |
| NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA | 0 | 50 | **50** |
| ALBERTH STEIN ALVES | 0 | 50 | **50** |
| JESSICA LARA SOUZA DE SÁ | 0 | 50 | **50** |
| LEONARDO ALESSANDRO PENA MESSIAS | 0 | 50 | **50** |
| JOSE AUGUSTO ANDRADE DE SOUZA | 0 | 50 | **50** |
| GABRIEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA | 0 | 50 | **50** |
| SUELLEN NATIELLY FAUSTINO | 0 | 50 | **50** |
| MARIA APARECIDA EVANGELISTA | 0 | 50 | **50** |
| JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA | 0 | 50 | **50** |
| KLIFIAN APARECIDA DE OLIVEIRA | 0 | 50 | **50** |
| DENIS DOS SANTOS TEIXEIRA | 1 | 46 | **47** |
| VANESSA GONÇALVES ARANTES | 1 | 46 | **47** |
| BENEDITO DA SILVA | 0 | 46 | **46** |
| CLAUDIA DOS REIS ROBERTO | 0 | 46 | **46** |
| TEREZA JOANA DE OLIVEIRA | 6 | 40 | **46** |
| VANDERLEI ALVES QUINTÃO | 0 | 46 | **46** |
| EMILIANE DA CONCEIÇÃO R. NICOLAU | 0 | 44 | **44** |
| EVA BEATA DE SOUZA | 0 | 44 | **44** |
| LUCIMAR SOARES PEREIRA | 0 | 44 | **44** |
| MIKAIELLY ALVES SANTOS QUINTÃO | 0 | 44 | **44** |
| SANDRA DE JESUS MARTINS | 0 | 44 | **44** |
| LUANA GONÇALVES ARANTES | 0 | 40 | **40** |
| VALQUIRIA EVA SILVA | 0 | 40 | **40** |
| VANIRA MENDES RIBEIRO | 0 | 40 | **40** |
| WALEF JUNIO ALVES PEREIRA | 0 | 38 | **38** |
| KENNIA FULGENCIO BARBOSA | 4 | 25 | **29** |
| AGNALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| ALEXANDRE ANIBAL SERPA | 0 | AUSENTE | **0** |
| ANA ALICE MARTINS | 0 | AUSENTE | **0** |
| ARIANA APARECIDA PAULO | 0 | AUSENTE | **0** |
| CARMEM ANTÔNIA DE SOUZA | 0 | AUSENTE | **0** |
| DINEIMAR JOSÉ TEIXEIRA COTA | 0 | AUSENTE | **0** |
| EDILESE LUCIANA DOS SANTOS | 0 | AUSENTE | **0** |
| ELENICE GERALDA DE SOUZA | 0 | AUSENTE | **0** |
| ELIZABETH DE SOUZA ANDRADE | 0 | AUSENTE | **0** |
| FERNANDA CAMILA MOREIRA DO CARMO | 0 | AUSENTE | **0** |
| HAIDE DE MATOS OLIVEIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| IASMIM DA SILVA SANTOS | 0 | AUSENTE | **0** |
| ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO | 0 | AUSENTE | **0** |
| JANAINA ROSA SIQUEIRA ABRANCHES | 0 | AUSENTE | **0** |
| JOAO BATISTA GONÇALVES DOS S JUNIOR | 0 | AUSENTE | **0** |
| JORGE MARCOS CUSTODIO DE OLIVEIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| JOSE MATEUS DE SOUZA | 0 | AUSENTE | **0** |
| KIMBBERLYN CRISTINA SANTIAGO | 0 | AUSENTE | **0** |
| LUIZ CARLOS AGRIPINO | 0 | AUSENTE | **0** |
| LUIZ HENRIQUE DE MAGALHÃES PEDRO | 0 | AUSENTE | **0** |
| MARCOS VICTOR ALVES DA SILVA | 0 | AUSENTE | **0** |
| MARIA AUXILIADORA SOUZA SANTOS | 0 | AUSENTE | **0** |
| MATHEUS JUNIO DA SILVA GRACIANO | 0 | AUSENTE | **0** |
| NATALIANE MARIA EUNICE PEREIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| NATHALIA MOURA DOS SANTOS | 0 | AUSENTE | **0** |
| NERCI MARIA PEREIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| REJANI MOREIRA ALVES | 0 | AUSENTE | **0** |
| ROBERTA BARBOSA VALENTIM | 0 | AUSENTE | **0** |
| RONALDO BATISTA GONÇALVES | 0 | AUSENTE | **0** |
| ROSILANE CRISTINA SERPA | 0 | AUSENTE | **0** |
| ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA | 0 | AUSENTE | **0** |
| RUTH VAN COSTA JARDIM | 0 | AUSENTE | **0** |
| SABRINE PAOLA ALVES MOURA | 0 | AUSENTE | **0** |
| SYMARA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA | 0 | AUSENTE | **0** |
| VAGMA APARECIDA TOMAZ | 0 | AUSENTE | **0** |
| VANIA MATOS | 0 | AUSENTE | **0** |
| **VAGA PARA DEFICIENTE** | | | |
| ADILSON RODRIGUES DE PAIVA | 0 | AUSENTE | 0 |

Catas Altas, 25 de Julho de 2017.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**ECB4746A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3907/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118, I e 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**:

**Artigo 1º -** Conceder, a servidora **GLAUCIA MARA BORGES BISINOTO,** ocupante do cargo de SUPERVISORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, licença remunerada para acompanhamento médico, de acordo com o atestado médico apresentado, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 05/07/2017;

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2017.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**DCE55C22

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3906/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**:

**Artigo 1º -** Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| MARTA HELENA FILIACI | AUXILIAR DE SERVIÇOS II | 1998/2003 | 24.07.2017 a 22.08.2017 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2017.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**5972B758

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3908/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**:

**Artigo 1º -** Conceder licença sem remuneração, a partir de 13/07/2017, ao servidor **SEBASTIÃO DE MATOS,** ocupante do cargo de OPERÁRIO, licença para tratar de assuntos particulares.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**7AF59E66

**TESOURARIA**
**RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | ORIGEM | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 25/07/2017 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 1.372,19 |
| 26/07/2017 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 107,46 |
| 25/07/2017 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 360,09 |
| 26/07/2017 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 968,73 |
| 25/07/2017 | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS | 04553 | 14.049-x | R$ 57.293,55 |
| 25/07/2017 | Receitas Próprias | 1686 | 0600001.1 | R$ 1.205,27 |
| 26/07/2017 | Receitas Próprias | 1686 | 0600001.1 | R$2.592,10 |
| 26/07/2017 | Receitas Próprias | 5161 | 0889-0 | R$ 285,16 |
| 27/07/2017 | Receitas Próprias | 5161 | 0889-0 | R$ 1.569,94 |

Conquista, 27 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**050AB408

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório – 43/2017, Pregão Presencial para registro de preços – 22/2017, *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL*. VENCEDORES:** NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA, CNPJ 22.337.375/0001-84, **com o valor de até R$ 56.605,30 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos),**COELHO PINTO COM. E SERV.

LTDA, CNPJ 20.276.514/0001-81, **com o valor de até R$ 32.006,70 (trinta e dois mil seis reais e setenta centavos),** CAMARGOS E SOUSA LTDA, CNPJ 02.109.639/0001-35, **com o valor de até R$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais),** FILIPE MAGNO RESENDE-ME, CNPJ 14.983.101/0001-34, **com o valor de até R$ 75.139,20 (setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 27 de julho de 2017.

***EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Emanuel Pereira de Andrade
**Código Identificador:**02E18071

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
### CONTRATO N° 033/2017 COM A EMPRESA MID - SERVIÇOS DE REMOÇÕES S/S LTDA

Extrato do contrato nº 033/2017 de Contratação de empresa especializada para cobertura de evento festivo com equipamentos de suporte básico e veículo tripulado conforme portaria MS 2048/2002, para o município de Monjolos nos termos do seu calendário cultural, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MID – SERVIÇOS DE REMOÇÕES S/S LTDA**.Prazo 22/07/2017 a 23/07/2017. Valor Total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Assinatura: 20/07/2017.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**058C2B09

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2016.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 057/2016 de aquisição de combustível para os veículos do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro Ltda.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, no importe de 2,00% para Gasolina Comum passando o valor unitário de R$ 3,94 para R$ 3,86 e de 6,9 % no Óleo Diesel B S10 passando o valor unitário de R$ 3,33 para R$ 3,10.Impacto financeiro: R$ 17.311,65( Dezessete mil trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 426.566,37 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para R$ 409.254,72 (Quatrocentos e nove mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a partir de 01/07/2017.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**C9D12334

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### QUADRO 2 - FATORES PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES CONSTANTES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| UF: MINAS GERAIS | Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | Lei de Diretrizes Orçamentárias | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Exercício de 2018 | | |
| Crescimento do PIB | | | |
| Fonte : Fundação João Pinheiro - FJP | 2,00 | 2,50 | 3,00 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | | | |
| Fonte : IBGE - Banco Central do Brasil | 4,70 | 4,50 | 4,50 |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2018/100) }+ Crescimento do PIB | | 2018 | |
| | | | 1,0470 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2018/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}} + Crescimento do PIB de 2019 | | 2019 | |
| | | | 1,0941 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2018/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}} | | 2020 | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2020/100) }+ Crescimento do PIB 2020 | | | |
| | | | 1,1434 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | | | |
| Fonte índice : IBGE - Banco Central do Brasil | | | |
| Fonte PIB : Fundação João Pinheiro - FJP | 10,67 | 6,29 | 4,90 |
| {1} | | 2017 | |
| | | | 1,0000 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2016/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2017/100)}} | | 2016 | |
| | | | 1,0490 |
| {{1+(Taxa de Inlflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} | | 2015 | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 2017/100) } | | | |
| | | | 1,1150 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**50A23E98

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### QUADRO 4 - DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA

| UF: MINAS GERAIS | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO Quadro | 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | |
| Cód. Adequação | 1 - Adequação da Despesa | |
| Despesa | | Percentual (%) |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 0.00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 9.78 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0.15 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 10.00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 380.00 |
| Metodologia e premissas: | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**33BA9C79

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### QUADRO 4 - DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA

| UF: MINAS GERAIS | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | |
| Cód. Adequação | 1 - Adequação da Despesa | |
| Despesa | | Percentual (%) |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 0.00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 9.78 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0.15 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 10.00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.00 |
| Metodologia e premissas: | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 380.00 |
| Metodologia e premissas: | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**463177B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO E 2017 A 2020**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS**

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita | | | 11 abr 2017 15:25 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Projeção da Receita para o Período e 2017 a 2020 | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | |
| | | Projeção da Receita para os Próximos Exercícios | | | |
| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 169.133.917.71 | 180.465.890.20 | 193.098.502.51 | 207.580.890.20 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 19.237.729.92 | 20.526.657.82 | 21.963.523.87 | 23.610.788.16 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 16.354.099.81 | 17.449.824.50 | 18.671.312.21 | 20.071.660.63 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 9.221.958.25 | 9.839.829.46 | 10.528.617.52 | 11.318.263.83 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 5.006.867.33 | 5.342.327.44 | 5.716.290.36 | 6.145.012.13 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 2.287.260.03 | 2.440.506.45 | 2.611.341.90 | 2.807.192.55 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 2.277.227.31 | 2.429.801.54 | 2.599.887.64 | 2.794.879.22 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 10.032.72 | 10.704.92 | 11.454.26 | 12.313.33 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 1.927.830.90 | 2.056.995.57 | 2.200.985.26 | 2.366.059.15 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 7.132.141.56 | 7.609.995.04 | 8.142.694.69 | 8.753.396.80 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 7.132.141.56 | 7.609.995.04 | 8.142.694.69 | 8.753.396.80 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 7.132.141.56 | 7.609.995.04 | 8.142.694.69 | 8.753.396.80 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 2.883.630.11 | 3.076.833.32 | 3.292.211.65 | 3.539.127.53 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 1.029.463.53 | 1.098.437.59 | 1.175.328.22 | 1.263.477.84 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 647.357.18 | 690.730.11 | 739.081.22 | 794.512.31 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 310.859.36 | 331.686.93 | 354.905.02 | 381.522.90 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 71.247.00 | 76.020.55 | 81.341.98 | 87.442.63 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.854.166.57 | 1.978.395.73 | 2.116.883.43 | 2.275.649.69 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.854.166.57 | 1.978.395.73 | 2.116.883.43 | 2.275.649.69 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos | 998.528.07 | 1.065.429.45 | 1.140.009.51 | 1.225.510.22 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 855.638.50 | 912.966.28 | 976.873.92 | 1.050.139.47 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 5.679.817.85 | 6.060.365.64 | 6.484.591.24 | 6.970.935.58 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 5.679.817.85 | 6.060.365.64 | 6.484.591.24 | 6.970.935.58 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 2.411.596.54 | 2.573.173.50 | 2.753.295.65 | 2.959.792.82 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 2.411.596.54 | 2.573.173.50 | 2.753.295.65 | 2.959.792.82 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 2.411.596.54 | 2.573.173.50 | 2.753.295.65 | 2.959.792.82 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 1.721.120.53 | 1.836.435.61 | 1.964.986.10 | 2.112.360.06 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 236.443.11 | 252.284.80 | 269.944.74 | 290.190.60 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 531.681.88 | 567.304.57 | 607.015.89 | 652.542.08 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 72.718.59 | 77.590.73 | 83.022.08 | 89.248.74 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 93.295.53 | 99.546.33 | 106.514.58 | 114.503.17 |
| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 3.213.38 | 3.428.68 | 3.668.68 | 3.943.83 |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS | 55.416.96 | 59.129.90 | 63.268.99 | 68.014.17 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 728.351.08 | 777.150.60 | 831.551.14 | 893.917.48 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 690.476.01 | 736.737.90 | 788.309.55 | 847.432.77 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 690.476.01 | 736.737.90 | 788.309.55 | 847.432.77 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 107.135.86 | 114.313.97 | 122.315.94 | 131.489.64 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 107.135.86 | 114.313.97 | 122.315.94 | 131.489.64 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 134.416.288.67 | 143.422.180.01 | 153.461.732.61 | 164.971.362.55 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 134.323.523.87 | 143.323.199.97 | 153.355.823.97 | 164.857.510.77 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 71.264.512.78 | 76.039.235.14 | 81.361.981.60 | 87.464.130.21 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 39.944.199.40 | 42.620.460.76 | 45.603.893.01 | 49.024.184.98 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal | 37.077.638.83 | 39.561.840.63 | 42.331.169.48 | 45.506.007.19 |
| 1.7.2.1.01.03 | FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ | 1.463.223.25 | 1.561.259.21 | 1.670.547.35 | 1.795.838.40 |
| 1.7.2.1.01.04 | FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho | 1.039.867.53 | 1.109.538.66 | 1.187.206.36 | 1.276.246.84 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 363.469.78 | 387.822.26 | 414.969.82 | 446.092.55 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 542.185.31 | 578.511.73 | 619.007.55 | 665.433.12 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 144.591.85 | 154.279.50 | 165.079.07 | 177.460.00 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 83.223.17 | 88.799.12 | 95.015.06 | 102.141.19 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 314.370.30 | 335.433.11 | 358.913.43 | 385.831.93 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 26.481.474.13 | 28.255.732.89 | 30.233.634.20 | 32.501.156.76 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 6.110.001.51 | 6.519.371.62 | 6.975.727.63 | 7.498.907.20 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 19.111.226.28 | 20.391.678.44 | 21.819.095.93 | 23.455.528.13 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 851.260.81 | 908.295.29 | 971.875.96 | 1.044.766.65 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 393.565.64 | 419.934.54 | 449.329.95 | 483.029.70 |
| 1.7.2.1.33.15 | Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS | 15.419.88 | 16.453.01 | 17.604.72 | 18.925.08 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 1.232.631.41 | 1.315.217.71 | 1.407.282.95 | 1.512.829.17 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 2.606.595.03 | 2.781.236.89 | 2.975.923.48 | 3.199.117.74 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário-Educação | 1.800.347.99 | 1.920.971.31 | 2.055.439.30 | 2.209.597.25 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 638.974.18 | 681.785.45 | 729.510.44 | 784.223.72 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 161.584.47 | 172.410.63 | 184.479.38 | 198.315.33 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 5.688.38 | 6.069.50 | 6.494.36 | 6.981.44 |
| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 124.268.96 | 132.594.98 | 141.876.63 | 152.517.38 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 333.158.55 | 355.480.17 | 380.363.78 | 408.891.06 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 39.372.125.73 | 42.010.058.16 | 44.950.762.23 | 48.322.069.39 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 30.107.259.15 | 32.124.445.51 | 34.373.156.70 | 36.951.143.45 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 20.607.284.33 | 21.987.972.38 | 23.527.130.45 | 25.291.665.23 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 9.139.706.67 | 9.752.067.02 | 10.434.711.71 | 11.217.315.09 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 236.588.24 | 252.439.65 | 270.110.42 | 290.368.71 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 123.679.91 | 131.966.47 | 141.204.12 | 151.794.43 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 8.026.931.81 | 8.564.736.25 | 9.164.267.78 | 9.851.587.87 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 1.237.934.77 | 1.320.876.40 | 1.413.337.74 | 1.519.338.07 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS | 92.806.22 | 99.024.24 | 105.955.93 | 113.902.63 |
| 1.7.2.2.99.52 | Outras Transferências do Estado | 1.145.128.55 | 1.221.852.16 | 1.307.381.81 | 1.405.435.45 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 23.686.885.36 | 25.273.906.68 | 27.043.080.15 | 29.071.311.16 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 23.686.885.36 | 25.273.906.68 | 27.043.080.15 | 29.071.311.16 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 92.764.79 | 98.980.03 | 105.908.64 | 113.851.78 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.281.348.88 | 7.769.199.26 | 8.313.043.20 | 8.936.521.44 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 881.560.24 | 940.624.78 | 1.006.468.51 | 1.081.953.65 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 719.946.34 | 768.182.75 | 821.955.54 | 883.602.21 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 686.372.59 | 732.359.56 | 783.624.73 | 842.396.58 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 23.813.59 | 25.409.10 | 27.187.74 | 29.226.82 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 9.760.16 | 10.414.09 | 11.143.08 | 11.978.81 |
| 1.9.1.3.00.0 | MULTAS E JUROS MORA | 159.166.20 | 169.830.33 | 181.718.45 | 195.347.34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | | | | |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 108.918.97 | 116.216.55 | 124.351.70 | 133.678.08 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 45.235.89 | 48.266.70 | 51.645.37 | 55.518.77 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 5.011.33 | 5.347.09 | 5.721.38 | 6.150.49 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 2.447.70 | 2.611.70 | 2.794.52 | 3.004.10 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 2.447.70 | 2.611.70 | 2.794.52 | 3.004.10 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 4.062.603.97 | 4.334.798.43 | 4.638.234.32 | 4.986.101.90 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 4.062.603.97 | 4.334.798.43 | 4.638.234.32 | 4.986.101.90 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 4.062.603.97 | 4.334.798.43 | 4.638.234.32 | 4.986.101.90 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 4.062.603.97 | 4.334.798.43 | 4.638.234.32 | 4.986.101.90 |
| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 604.391.31 | 644.885.53 | 690.027.51 | 741.779.58 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 604.391.31 | 644.885.53 | 690.027.51 | 741.779.58 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 505.758.73 | 539.644.57 | 577.419.69 | 620.726.17 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 98.632.57 | 105.240.96 | 112.607.82 | 121.053.41 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 1.732.793.36 | 1.848.890.52 | 1.978.312.86 | 2.126.686.32 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 1.732.793.36 | 1.848.890.52 | 1.978.312.86 | 2.126.686.32 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 1.527.656.29 | 1.630.009.26 | 1.744.109.91 | 1.874.918.15 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 66.139.85 | 70.571.22 | 75.511.20 | 81.174.54 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 66.139.85 | 70.571.22 | 75.511.20 | 81.174.54 |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 66.139.85 | 70.571.22 | 75.511.20 | 81.174.54 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.461.516.44 | 1.559.438.04 | 1.668.598.71 | 1.793.743.61 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 398.316.43 | 425.003.63 | 454.753.89 | 488.860.43 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 398.316.43 | 425.003.63 | 454.753.89 | 488.860.43 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 398.316.43 | 425.003.63 | 454.753.89 | 488.860.43 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 398.316.43 | 425.003.63 | 454.753.89 | 488.860.43 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.063.200.01 | 1.134.434.41 | 1.213.844.82 | 1.304.883.18 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 438.854.39 | 468.257.64 | 501.035.67 | 538.613.35 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 438.854.39 | 468.257.64 | 501.035.67 | 538.613.35 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 624.345.62 | 666.176.78 | 712.809.15 | 766.269.84 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 624.345.62 | 666.176.78 | 712.809.15 | 766.269.84 |
| 90.0.0.0.0.0. | DEDUÇÕES DA RECEITA | - 14.312.173.99 | - 15.271.089.65 | - 16.340.065.92 | - 17.565.570.87 |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -7.186.329.13 | -7.667.813.18 | -8.204.560.10 | -8.819.902.11 |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR | -64.159.98 | -68.458.70 | -73.250.81 | -78.744.62 |
| 95.1.7.2.1.36. | Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96 | -24.853.74 | -26.518.94 | -28.375.27 | -30.503.42 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -4.121.456.53 | -4.397.594.11 | -4.705.425.70 | -5.058.332.63 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -1.827.940.05 | -1.950.412.03 | -2.086.940.87 | -2.243.461.44 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -47.202.72 | -50.365.30 | -53.890.87 | -57.932.69 |
| 98.1.7.2.1.01. | Dedução FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cot | -1.039.867.53 | -1.109.538.66 | -1.187.206.36 | -1.276.246.84 |
| 98.1.7.2.4.01. | Dedução Transferências de Recursos do FU | -364.32 | -388.73 | -415.94 | -447.14 |
| Totais 156.349.400.01 | | | 166.824.809.81 | 178.502.546.49 | 191.890.237.48 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C9580CBB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO 2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | |
| | Exercício 2018 | | |
| AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| Receitas Realizadas | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Ativos (I) | 2016 (a) | 2015 (b) | 2014 (c) |
| Alienação de Ativos | 0,00 | 129.260,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 129.260,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total ( I ) | 0,00 | 129.260,00 | 0,00 |
| Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total ( I ) | 129.260,00 | 129.260,00 | 0,00 |
| Despesas Executadas | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) | 2016 (d) | 2015 (e) | 2014 (f) |
| Despesa de Capital | 0,00 | 128.919,62 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 128.919,62 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total ( II ) | 0,00 | 128.919,62 | 0,00 |
| Saldo Financeiro ( III ) = ( I - II ) | 340,38 | 340,38 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**4517BE9F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | |
| | Exercício 2018 | | |
| AMF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 120.000.00 | | 120.000.00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0.00 | | 0.00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0.00 | | 0.00 |
| Assunção de Passivos | 0.00 | | 0.00 |
| Assistências Diversas | 0.00 | | 0.00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0.00 | | 0.00 |
| SUBTOTAL | 120.000.00 | SUBTOTAL | 120.000.00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustação de Arrecadação | 0.00 | | 0.00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0.00 | | 0.00 |
| Discrepância de Projeções | 930.000.00 | | 930.000.00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0.00 | | 0.00 |
| SUBTOTAL | 930.000.00 | SUBTOTAL | 930.000.00 |
| TOTAL | 1.050.000.00 | TOTAL | 1.050.000.00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**D10056E8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| | ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | |
| | DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | |
| | Exercício 2018 | | |
| AMF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 120.000.00 | | 120.000.00 |
| Requisições de Pequeno Valor - RPV | 120.000.00 | Abertura de créditos adicionais. | 120.000.00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| Assunção de Passivos | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| Assistências Diversas | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| SUBTOTAL | 120.000.00 | SUBTOTAL | 120.000.00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustação de Arrecadação | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| Discrepância de Projeções | 930.000.00 | | 930.000.00 |
| Revisão de vencimentos dos servidores públicos, art. 37, inciso X, da Constituição Federal. | 930.000.00 | Abertura de créditos adicionais | 930.000.00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0.00 | | 0.00 |
| | 0.00 | | 0.00 |
| SUBTOTAL | 930.000.00 | SUBTOTAL | 930.000.00 |
| TOTAL | 1.050.000.00 | TOTAL | 1.050.000.00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**A27E9E2A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO |
| | EXERCÍCIO DE 2018 |
| AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) | R$ unidade |
| Eventos | Valor Previsto para: 2018 |
| Aumento Permanente da Receita | 1.210.000,00 |
| (-)Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-)Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.210.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 355.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 1.565.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.545.500,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 1.545.500,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 19.500,00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7C615507

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.154, DE 27 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.04.00 726 Contratação por Tempo Determinado 90.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 90.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv. Atívid. Aprendiz. Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 841 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 93.100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.04.00 605 Contratação por Tempo Determinado 90.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 90.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 835 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.100,00
TOTAL: R$ 93.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 27 de julho de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**04DE7DA8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 9.840, DE 27 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2.715/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
- Janaína Pereira de Souza, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (11/07/2017 a 07/11/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 27 de julho de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2CBE6EBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.153, DE 26 DE JULHO DE 2017**

CRIA COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO E DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 063/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as Comissões de Acompanhamento e de Avaliação, que farão análise do desempenho do Hospital Santo Antônio e do Hospital Imaculada Conceição, no Município de Curvelo:
I – Comissão de Acompanhamento do Hospital Santo Antônio:
a) efetivos:
1. João Paulo Ribeiro da Silveira;
2. Juliana da Silva Júlio;
b) suplentes:
1. Márcia Beatriz de Souza;
2. Saint Clair Alves Junior;
II – Comissão de Acompanhamento do Hospital Imaculada Conceição:
a) efetivos:
1. Irmã Maria Dilma Coelho;
2. Juliana da Silva Júlio;
b) suplentes:
1. Rossana Tônia Gomes S. Fargnoli;
2. Saint Clair Alves Junior.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º As referidas Comissões farão o acompanhamento das metas qualitativas e quantitativas por meio dos indicadores estabelecidos no Anexo técnico I – Metas Hospitalares, que constam nos contratos de prestação de serviço do Hospital Irmandade de Santo do Curvelo/Hospital Santos Antônio e Hospital Imaculada Conceição, firmados com o Município de Curvelo/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de julho de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**150B2FC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 06 (seis) meses, passando o seu término para 27/01/2018. Alteração a Cláusula Segunda – DO PRAZO, o subitem 2.1; passando a mesma a ter a seguinte redação: *2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 28/05/2014 (vinte e oito de maio de dois mil e quatorze) e término em 27/05/2015 (vinte e sete de maio de dois mil e quinze), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.* Impacto Financeiro: R$477,84. Data: 19/07/2017 – Parte: VICOMP - SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA – EPP – CNPJ: 01.778.664/0001-49.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**DBBF7F16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – Objeto:** registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ 36.594,84 – Data: 03/7/2017 - **Parte: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 65.817.900/0001-71.**

**Publicado por:**
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
**Código Identificador:**FA357C4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**QUADRO 3 - DEMONSTRATIVO DO CENÁRIO ECONÔMICO**

UF: MINAS GERAIS
Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico 1
0.00

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C809EB55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO DE 2018**

***Quadro 1** - Relatório de Índices Oficiais*

Originado de publicações realizadas:
- pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos
índices apurados;
- pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- por cálculo econômico realizado pelo Banco Itaú e Unibanco, concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

***Quadro 2** - Demonstrativo de Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes*

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

***Quadro 3*** *- Demonstrativo do Cenário Econômico*

Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (março a dezembro de 2016) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2017), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

***Quadro 4*** *- Demonstrativo da Adequação da despesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o
critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.
**Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.**
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
**Exercício de 2018**

Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites
estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

***Quadro 5*** *- Memória de Cálculo da Receita*

O quadro demonstra:
- a receita efetivamente realizada nos exercício de 2014, 2015 e 2016;
- a receita projetada para 2017, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2017, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2017, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;

- projeção da receita para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices; e

- avaliação do percentual de crescimento/redução da receita.

***Quadro 6*** *- Memória de Cálculo da Despesa*

O quadro demonstra:
- a despesa efetivamente realizada nos exercício de 2014, 2015 e 2016;
- a despesa projetada para 2017, tendo por base a despesa efetivamente realizada no

período compreendido entre março de 2016 e fevereiro de 2017, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2017, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 - Relatório de Adequação da despesa;
**Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.**
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
**Exercício de 2018**

- projeção da despesa para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.
- avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa.

***Quadro 7*** *- Meta Fiscal – Resultado Nominal*
*(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)*

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

Para 2017: Dívida Consolidada de 2016, menos amortização do exercício de 2017, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2018: Dívida Consolidada de 2017, menos amortização do Exercício de 2018, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres
Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2019: Dívida Consolidada de 2018, menos amortização do Exercício de 2019, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

Para 2020: Dívida Consolidada de 2019, menos amortização do exercício de 2020, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres
Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao
**Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.**
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
**Exercício de 2018**

Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de
Índices Oficiais.

***Quadro 8*** *- Anexo de Metas Anuais*
*AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)*

Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

***Quadro 9*** *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício*
*AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)*

Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

***Quadro 10*** *- Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios*
*AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)*

Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

***Quadro 11*** *- Evolução do Patrimônio Líquido*
*AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)*

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nestes três exercícios encontramos a seguinte
**Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.**
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

**Exercício de 2018**

evolução:
- do exercício de 2016, na relação com 2015, alcançou decréscimo de 25,63%; e
- do exercício de 2015, na relação com 2014, alcançou um crescimento de 14,31%.

***Quadro 12*** *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos*
*AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)*

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

***Quadro 13*** *- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*
*ARF (LC 101, art 4º, § 3º)*

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

***Quadro 14*** *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC*
*AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)*

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

***Quadro 15*** *- Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*
*AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)*

Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

***Quadro 16*** *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*
*AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)*

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido,
**Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.**
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
**Exercício de 2018**

concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

***Quadro 17*** *- Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação*
*Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF*

Apresenta a equiparação dos códigos atuais da receita com os que deverão ser utilizados à partir do exercício de 2018, conforme estabelece a Portaria Interministerial n° 05/2015 e Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C9769847

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA EXERCÍCIO DE 2018 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 165, § 2°**

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 01. Legislativo | | | |
| 01.01.01. Corpo Legislativo | | | |
| 01. Legislativa | | | |
| 01.031. Ação Legislativa | Programa 0001. Apoio a Administração Municipal | | |
| | 2001. Manutenção das Atividades do Legislativo | Serviço | 1 |
| | Atividades do Legislativo mantidas | | |
| | 2011. Publicidade de Utilidade Pública | | |
| | Publicidade de Utilidade Pública | Serviço | 1 |
| 01.02.01. Secretaria | | | |
| 01. Legislativa | | | |
| 01.031. Ação Legislativa | Programa 0777. Obrigações Especiais | | |
| | 2003. Proventos de Inativos e Pensionistas | Serviço | 1 |
| | Inativos/ Pensionistas pagos | | |
| 01. Legislativa | | | |
| 01.122. Administração Geral | Programa 0001. Apoio a Administração Municipal | | |
| | 2002. Manutenção Atividades da Secretaria | Serviço | 1 |
| | Atividades da Secretaria mantidas | | |
| | 2234. Manutenção de Veículos | Serviço | 1 |
| | Veículos mantidos | | |
| | 2235. Contribuições Devidas | Serviço | 1 |
| | Contribuições recolhidas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 02. Executivo | | | |
| 02.01.01. Gabinete do Prefeito | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2004. Eventos Comemorações e Recepções | Unidade | 4 |
| | Eventos, comemorações e recepções realizados | | |
| | 2005. Direção Geral das Políticas Municipais | Serviço | 1 |
| | Política municipal gerida | | |
| 02.01.02. Assessoria Geral do Executivo | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2006. Manutenção da Diretoria Especial do Executivo | Serviço | 1 |
| | Diretoria Especial do Executivo mantida | | |
| 02.01.04. Sub Prefeitura de Distritos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2008. Gestão das Atividades Subprefeitura de Distritos Rurais | Serviço | 1 |
| | Atividades Subprefeitura de Distritos Rurais gerida | | |
| 02.01.05. Assessoria de Comunicação Social | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.131. Comunicação Social | Programa 0401. Gestão das Políticas de Governo | | |
| | 2010. Manutenção Atividades da Assessoria de Comunicação Social | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades da Assessoria de Comunicação Social mantidas | | |
| | | | |
| | 2011. Publicidade de Utilidade Pública | Serviço | 1 |
| | Publicidade de Utilidade Pública realizada | | |
| 02.02.01. Controladoria Geral do Município | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0406. Acompanhamento Gestão de Recursos Públicos Municipais | | |
| | 2007. Manutenção das Atividades da Ouvidoria | Serviço | 1 |
| | Atividade Ouvidoria mantida | | |
| 04.124. Controle Interno | Programa 0406. Acompanhamento Gestão de | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Recursos Públicos Municipais | | |
| | 2012. Manutenção Atividades do Controle Interno | Serviço | 1 |
| | Atividades do Controle Interno mantida | | |
| 02.03.01 – Consultoria Jurídica | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.062.Defesa Interesse. Publ. Proc. Judiciário | Programa 0201. Processo Legal | | |
| | 2205. Manutenção dos Serviços de Consultoria Jurídica | Serviço | 1 |
| | Serviços de Consultoria Jurídica mantido | | |
| 02.04.01. Procuradoria Geral do Município | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.062. Defesa Interesse Publ. Proc. Judiciário | Programa 0202. Defesa Jurídica do Município | | |
| | 2016. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | Serviço | 1 |
| | Atividades da Procuradoria Geral do Município mantidas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2210. Manutenção de Convênio com Poder Judiciário | Serviço | 1 |
| | Convênio com Poder Judiciário mantido | | |
| | | | |
| | 2018. Divulgação e Publicação Oficiais | Serviço | 1 |
| | Divulgação e Publicação Oficiais realizadas | | |
| 04.244. Assistência Comunitária | Programa 0203. Assistência Jurídica Gratuita | | |
| | 2015. Manutenção Atividades de Defesa do Consumidor | Serviço | 1 |
| | Atividades de Defesa do Consumidor mantidas | | |
| 04.846. Outros Encargos Especiais | Programa 0000. Encargos Especiais | | |
| | 2020. Pagamento de Pequenos Valores – RPV | Serviço | 1 |
| | Pequenos Valores – RPV pagos | | |
| 02.05.01-Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2022. Gestão da Secretaria Municipal de Administração | Serviço | 1 |
| | Secretaria Municipal de Administração gerida | | |
| | 2237. Pagamento de Inativos e Pensionistas | Serviço | 1 |
| | Inativos e Pensionistas pagos | | |
| | 2243 - Manutenção das Atividades do CIMEV | | |
| | Atividades do CIMEV mantidas | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**

Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 18. Gestão Ambiental | | | |
| 18.541. Preservação e Conservação Ambiental | Programa 1801. Curvelo Ambiental – Sustentab. e Desenvolv. Sustentável | | |
| | 1016. Implantação da Coleta Seletiva de Lixo | Serviço | 1 |
| | Coleta seletiva de lixo implantada | | |
| | 2079. Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente | Serviço | 1 |
| | Atividades de proteção ao meio ambienta mantidas | | |
| | 2080. Manutenção do Parque Municipal da Biquinha | Serviço | 1 |
| | Parque Municipal da Biquinha mantido | | |
| 26. Transporte | | | |
| 26.452. Serviços Urbanos | Programa 2602. Trânsito Livre | | |
| | 1019. Implantação/ Construção de Abrigos de Passageiros | Obra | 1 |
| | Abrigos de passageiros implantados e construídos | | |
| | 2085. Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte | Serviço | 1 |
| | Atividades de Trânsito e Transporte mantidas | | |
| | 2086. Manutenção da Sinalização Viária | Serviço | 1 |
| | Sinalização viária mantida | | |
| 02.05.02. Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2021. Manutenção das Atividades de Informática | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades de informática mantidas | | |
| | Programa 0409. Gestão do Patrimônio Municipal | | |
| | 1001. Aquisição de Imóvel com Destinação Administrativa e Social | Unidade | 1 |
| | Imóvel com destinação administrativa e Social adquirida | | |
| | 2024. Conservação de Prédios | Serviço | 1 |
| | Prédios conservados | | |
| | 2025. Manutenção das Atividades de Material e Patrimônio | Serviço | 1 |
| | Atividades de material e patrimônio mantidas | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.128. Formação de Recursos Humanos | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2027. Manutenção do Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos | Serviço | 1 |
| | Setor Recursos Humanos e Serviços Administrativos mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.452. Serviços Urbanos | Programa 1501. Serviços Funerários | | |
| | 1003. Ampliação de Cemitérios | Obra | 2 |
| | Cemitérios ampliados | | |
| | 1066. Construção de Velório em Cemitérios | Obra | 1 |
| | Velório em Cemitérios construídos | | |
| | 2028. Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios | Serviço | 1 |
| | Atividades de serviços de cemitérios mantidas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2029. Conservação de Cemitérios | Serviço | 1 |
| | Cemitérios conservados | | |
| | Programa 1502. Transporte do Município | | |
| | 2032. Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário | Serviço | 1 |
| | Atividades do terminal rodoviário mantidas | | |
| | 2033. Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal | | |
| | Atividades do aeroporto municipal mantidas | Serviço | 1 |
| | 2204. Manutenção das Atividades de Equipamentos Urbanos | Serviço | 1 |
| | Atividades de equipamentos urbanos mantidas | | |
| 02.05.03. Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.241. Assistência ao Idoso | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2088. Apoio a Entidades de Atenção ao Idoso | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção ao idoso apoiadas | | |
| 08.242. Assistência ao Portador Deficiência | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2089. Apoio a Entidades de Atenção a Pessoas com Deficiência | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção a pessoas com deficiência apoiada | | |
| 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2093. Apoio a Entidades de Atenção a Criança de "0 a 5" Anos | Serviço | 1 |
| | Entidades de atenção a crianças de "0 a 5" anos apoiadas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2090. Gestão/ Manutenção do Programa Bolsa Família | Serviço | 1 |
| | Programa Bolsa Família gerido e mantido | | |
| | 2095. Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/ Especial | Serviço | 1 |
| | Atividades de proteção básica/ especial mantidas | | |
| | 2097. Apoio a Entidades de Caráter Assistencial Geral | Serviço | 1 |
| | Entidades de caráter Assistencial geral apoiadas | | |
| | 2099. Manutenção dos CRA´s | Serviço | 1 |
| | CRA´s mantidos | | |
| | 2167. Manutenção do CREAS | Serviço | 1 |
| | CREAS mantido | | |
| | 2244. Benefícios Eventuais e Emergenciais | | |
| | Eventuais e Emergenciais mantidos | Serviço | 1 |
| 02.05.04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2075. Manutenção do Conselho Tutelar | Serviço | 1 |
| | Conselho Tutelar mantido | | |
| | 2101. Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e Adolescente | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades de apoio a criança e adolescente mantidas | | |
| | 2103. Apoio a Entidades de Atenção a Criança e Adolescente | Serviço | 1 |
| | | | |
| | Entidades de atenção a criança e adolescente apoiada | | |
| 02.05.05. Fundo Municipal de Habitação | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2094. Apoio Melhoria Habitacional – Construção Ref. FHNIS | Casa | 30 |
| | Melhoria Habitacional – Construção Ref. FHNIS apoiada | | |
| | 2201. Projeto Trabalho Social/ Programa Minha Casa Minha Vida | Serviço | 1 |
| | Projeto Trabalho Social/ Programa Minha Casa Minha Vida realizado | | |
| 02.05.06. Fundo Municipal de Defesa Civil | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2195. Manutenção de Ações de Defesa Civil | Serviço | 1 |
| | Ações de defesa civil mantidas | | |
| 20.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2082. Apoio a Entidade de Atenção a Produção Rural | Serviço | 1 |
| | Entidade de atenção a produção rural apoiada | | |
| 02.05.07. Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2026. Manutenção de Convênios com Outras Esferas de Governo | Serviço | 1 |
| | Convênios com outras esferas de governo mantidos | | |
| | 2065. Manutenção de Convênio com Exército | Serviço | 1 |
| | Convênio com exército mantido | | |
| | 2202. Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços | Serviço | 1 |
| | Departamento de Indústria, Comércio e Serviços | | |
| | 2203. Manutenção Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Serviço | 1 |
| | Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente mantido | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2212. Manutenção dos Serviços de Call-Center | Serviço | 1 |
| | Serviços de Call-Center mantidos | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 2201. Desenvolvimento Econômico e Social | | |
| | 2068. Apoio e Manutenção Atividades de Fomento Econômico | Serviço | 1 |
| | Atividades de fomento econômico mantidas e apoiadas | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.604. Defesa Sanitária e Animal | 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2071. Manutenção Convênio com IMA | Serviço | 1 |
| | Convênio com IMA mantido | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 04. Administração | | | |
| 04.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2072. Manutenção Atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Serviço | 1 |
| | Atividades de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente mantidas | | |
| | 2173. Apoio Ações Territór Cidad Sertão de Minas | Serviço | 1 |
| | Ações Territór Cidad Sertão de Minas apoiadas | | |
| 06.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2066. Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública | Serviço | 1 |
| | Conselho Comunitário de Segurança Pública apoiado | | |
| | 2067. Convênio com Polícias Civil e Militar | Serviço | 1 |
| | Convênio com Polícias Civil e Militar mantido | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2073. Gestão das Políticas de Assistência Social | Serviço | 1 |
| | Políticas de assistência social geridas | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.122. Administração Geral | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2074. Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico | Serviço | 1 |
| | Atividades de desenvolvimento econômico mantidas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1079. Construção de Prédio Acolhimento Institucional | Obra | 1 |
| | Prédio Acolhimento Institucional construído | | |
| | 2213. Reforma Prédio Cadastro Único/ Bolsa Família | Serviço | 1 |
| | Prédio Cadastro Único/ Bolsa Família reformado | | |
| | 2216. Manutenção do Centro de Acolhimento | Serviço | 1 |
| | Centro de Acolhimento mantido | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1081. Construção de Centro de Capacitação Profissional | Obra | 1 |
| | Centro de Capacitação Profissional construído | | |
| | 2179. Manutenção de Central para Conselhos Municipais | Serviço | 1 |
| | Central para Conselhos Municipais mantida | | |
| | 2214. Apoio a Projetos Comunitários | Serviço | 1 |
| | Projetos Comunitários apoiado | | |
| | 2215. Adequação e Reforma do Prédio do CRAS | Serviço | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Prédio do CRAS adequado e reformado | | |
| | 2217. Manutenção de Convênio ITER | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Convênio ITER mantido | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.364. Ensino Superior | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2076. Apoio a Associação de Alunos do Ensino Superior | Serviço | 1 |
| | Associação de alunos do ensino superior apoiada | | |
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.452. Serviços Urbanos | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1011. Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica | Obra | 1 |
| | Rede de distribuição de energia elétrica ampliada | | |
| | 2077. Manutenção do Serviço de Retransmissão Sinais de Televisão | Serviço | 1 |
| | Serviço de retransmissão sinais de televisão mantido | | |
| | 2078. Manutenção da Iluminação Pública | Serviço | 1 |
| | Iluminação pública mantida | | |
| 20. Agricultura | | | |
| 20.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 1009. Aquisição Equipamentos Galpão Com. Prod. Agricultura | Serviço | 1 |
| | Galpão Com. Prod. Agricultura equipado | | |
| | 1017. Extensão Rede Energia Elétrica Rural | | |
| | Rede Energia Elétrica Rural estendida | Obra | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2081. Manutenção, Apoio Prom Prod. Rural/ Fomento Agricultura Familiar | Serviço | 1 |
| | Promoção Prod. Rural/ Fomento Agricultura Familiar mantida e apoiada | | |
| | 2083. Manutenção de Convênio com EMATER | Serviço | 1 |
| | Convênio com EMATER mantido | | |
| 22. Indústria | | | |
| 22.661. Promoção Industrial | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 1080. Implantação do Distrito Industrial | Unidade | 1 |
| | Distrito Industrial implantado | | |
| 02.06.01. Secretaria Municipal de Fazenda | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.121. Planejamento e Orçamento | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2034. Manutenção dos Serviços de Contabilidade | Serviço | 1 |
| | Serviços de Contabilidade mantidos | | |
| | 2035. Manutenção dos Serviços de Orçamento e Prestação de Contas | Serviço | 1 |
| | Serviços de Orçamento e Prestação de Contas mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2036. Manutenção dos Serviços de Suprimentos | Serviço | 1 |
| | Serviços de Suprimentos mantidos | | |
| | 2218. Manutenção dos Serviços de Licitação | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Serviços de Licitação mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.123. Administração Financeira | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2037. Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda | Serviço | 1 |
| | Secretaria Municipal de Fazenda gerida | | |
| | 2038. Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal | Serviço | 1 |
| | Serviços da Tesouraria Municipal mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.123. Administração Financeira | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2041. Manutenção dos Serviços de Gestão Financeira | Serviço | 1 |
| | Serviços de Gestão Financeira mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.125. Normatização e Fiscalização | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2042. Manutenção dos Serviços de Fiscalização | Serviço | 1 |
| | Serviços de Fiscalização mantidos | | |
| | 2043. Manutenção dos Serviços de Cadastro | Serviço | 1 |
| | Serviços de Cadastro mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.129. Administração de Receitas | 0410. Gestão Responsável | | |
| | 2044. Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação | Serviço | 1 |
| | Serviços de Tributação e Arrecadação mantidos | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2045. Manutenção dos Serviços de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa | Serviço | 1 |
| | Serviços de Dívida Ativa e Cobrança Administrativa mantidos | | |
| 28.843. Serviço da Dívida Interna | Programa 0000. Encargos Especiais | | |
| | 2238. Pagamento da Dívida por Contrato | Serviço | 1 |
| | Dívida por Contrato paga | | |
| 846. Outros Encargos Especiais | Programa 0000. Encargos Especiais | | |
| | 2239. Contribuições Devidas – PASEP | Serviço | 1 |
| | Contribuições Devidas – PASEP pagas | | |
| 99. Reserva de Contingência | | | |
| 99.999. Reserva de Contingência | 9999. Reserva de Contingência | Serviço | 1 |
| | Reserva de Contingência | | |
| 02.05.08. Fundo Municipal de Desenvolvimento | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.244. Assistência Comunitária | Programa 0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade | | |
| | 2240. Apoio as Ações do CODEC - Conselho Desenvolvimento Econômico | Serviço 1 | |
| | Ações do CODEC - Conselho Desenvolvimento Econômico apoiadas | | |
| 02.07.01. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0412. Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | | |
| | 2049. Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo geridas | | |
| 27. Desporto e Lazer | | | |
| 27.812. Desporto Comunitário | Programa 2701. Esporte com Alegria | | |
| | 2060. Apoio e Promoção ao Esporte Amador | Serviço | 1 |
| | Esporte amador apoiado e promovido | | |
| | 2061. Apoio a Entidades de Caráter Esportivo | Serviço | 1 |
| | Entidades de Caráter Esportivo apoiadas | | |
| | 2063. Conservação de Ginásio Coberto | Serviço | 1 |
| | Ginásio Coberto conservado | | |
| | 2182. Conservação de Campos de Futebol | Serviço | 1 |
| | Campos de Futebol conservados | | |
| | 2183. Reforma de Quadras Poliesportivas | Serviço | 1 |
| | Quadras Poliesportivas reformadas | | |
| | 2223. Reforma, Construção e Ampliação de Academias Populares | Serviço | 1 |
| | Academias Populares reformadas, | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | construídas e ampliadas | | |
| | 2224. Reforma, Conservação de Pistas Atividades Esportivas | Serviço | 1 |
| | Pistas Atividades Esportivas reformadas e conservadas | | |
| 27. Desporto e Lazer | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 27.813. Lazer | Programa 2701. Esporte com Alegria | | |
| 02.07.02. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC | | | |
| 13. Cultura | | | |
| 13.391. Patrim. Histór., Artíst. e Arqueológico | Programa 1302. Vereda Cultural | | |
| | 2050. Conservação, Restauração de Prédios Tombados | Serviço | 1 |
| | Prédios tombados conservados e restaurados | | |
| | 2052. Manutenção das Atividades do Acervo Municipal | Serviço | 1 |
| | Atividades do acervo municipal mantidas | | |
| 13. Cultura | | | |
| 13.392. Difusão Cultural | Programa 1302. Vereda Cultural | | |
| | 2053. Manutenção das Atividades do Centro Cultural | Serviço | 1 |
| | Atividades do Centro Cultural mantidas | | |
| | 2054. Apoio a Entidades de Caráter Cultural | Serviço | 1 |
| | Entidades de Caráter Cultural apoiadas | | |
| | 2219. Manutenção Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio | Serviço | 1 |
| | Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio mantidas | | |
| | 2220. Apoio a Entidades de Defesa do Patrimônio Cultural | Serviço | 1 |
| | Entidades de Defesa do Patrimônio Cultural apoiadas | | |
| | 2221. Realização/ Apoio a Eventos Culturais | Serviço | 1 |
| | Eventos Culturais realizados e apoiados | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2222. Manutenção das Atividades do Cine Virgínia | Serviço | 1 |
| | Atividades do Cine Virgínia mantidas | | |
| 02.07.03. Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR | | | |
| 23. Comércio e Serviços | | | |
| 23.695. Turismo | Programa 2301. Desenvolvendo o Potencial Turístico | | |
| | 2057. Realização/ Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais | Serviço | 1 |
| | Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais realizados e apoiados | | |
| | 2058. Manutenção das Atividades de Turismo | Serviço | 1 |
| | Atividades de Turismo mantidas | | |
| | 2059. Celebração de Convênio com Circuito Turístico Guimarães Rosa | Serviço | 1 |
| | Convênio celebrado | | |
| 02.08.01. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.121. Planejamento e Orçamento | 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2163. Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão | Serviço | 1 |
| | Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão geridas | | |
| | 2193. Manutenção Conselho Municipal Desenvolv. Sustent. Planejamento | Serviço | 1 |
| | Conselho Municipal Desenvolvimento Sustent. Planejamento mantido | | |
| 02.09.01. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10. Saúde | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 10.122. Administração Geral | 1002. Gestão do SUS | | |
| | 2105. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | Serviço | 1 |
| | Conselho Municipal de Saúde mantido | | |
| | 2108. Gestão das Políticas de Saúde do Município | Serviço | 1 |
| | Políticas de Saúde do Município geridas | | |
| | 2109. Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação | Serviço | 1 |
| | Serviços de Controle e Avaliação mantido | | |
| | 2241 - Manutenção da Ouvidoria Regional | Serviço | 1 |
| | Ouvidoria Regional mantida | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa 1005. Atenção Média Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar | | |
| | 2197. Manutenção Atividades CISMEV - Contrato de Rateio | Serviço | 1 |
| | Atividades CISMEV - Contrato de Rateio mantidas | | |
| | 2208. Manutenção Contrato Rateio Consórcio Intermunicipal Aliança | Serviço | 1 |
| | Contrato de Rateio Consórcio Intermunicipal Aliança mantido | | |
| 02.09.02 – Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10 – Saúde | | | |
| 10.301.Atenção Básica | Programa 1003. Atenção Básica | | |
| | 1023. Construção Unidade Centro Apoio Assistência Saúde da Família | Obra | 1 |
| | Unidade Centro Apoio Assistência Saúde da Família construída | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2110. Manutenção das Atividades das EBS´s | Serviço | 1 |
| | Atividades das EBS´s mentidas | | |
| | 2111. Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família | Serviço | 1 |
| | Atividade Assistência Saúde da Família mantidas | | |
| | 2112. Manutenção Programa Agentes Comunitários Saúde PACS | Serviço | 1 |
| | Programa Agentes Comunitários Saúde PACS mantido | | |
| | 2115. Manutenção Serviços Odontológicos | Serviço | 1 |
| | Serviços Odontológicos mantido | | |
| | 2120. Conservação Prédios Unidades Saúde | Serviço | 1 |
| | Prédios Unidades Saúde conservado | | |
| | 2164. Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde | Serviço | 1 |
| | Serviços Atendimento Básico Saúde mantido | | |
| | 2230. Implantação de Veículo Odontomóvel | Serviço | 1 |
| | Veículo Odontomóvel implantado | | |
| | 2233. Manutenção das Atividades do NASF | Serviço | 1 |
| | Atividades do NASF mantidas | | |
| 10. Saúde | | | |
| 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Programa 1005. Atenção Média Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2117. Manutenção Serviços Laboratoriais | Serviço | 1 |
| | Serviços Laboratoriais mantidos | | |
| | 2118. Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial | Serviço | 1 |
| | Serviços Atendimento Ambulatorial mantidos | | |
| | 2119. Manutenção dos Serviços de TFD | Serviço | 1 |
| | Serviços de TFD mantidos | | |
| | 2121. Manutenção Serviços de Fisioterapia | Serviço | 1 |
| | Serviços de Fisioterapia mantidos | | |
| | 2122. Manutenção dos Serviços de Saúde Mental | Serviço | 1 |
| | Serviços de Saúde Mental mantidos | | |
| | 2166. Apoio a Entidades de Saúde – SUS | Unidade | 1 |
| | Entidades de Saúde – SUS apoiadas | | |
| | 2169. Recuperação de Dependentes Químicos | Serviço | 1 |
| | Dependentes Químicos recuperados | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2196. Manutenção Serviços Prestadores Saúde | Serviço | 1 |
| | Serviços Prestadores Saúde mantidos | | |
| | 2200. Manutenção Unidade Pronto Atendimento – UPA | Serviço | 1 |
| | Unidade Pronto Atendimento – UPA mantida | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2231. Manutenção do Centro Especializado de Odontologia | Serviço | 1 |
| | Centro Especializado de Odontologia mantido | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.303.Suporte Profilático e Terapêutico | Programa 1004. Assistência Farmacêutica | | |
| | 2113. Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município | Serviço | 1 |
| | Assistência Farmacêutica do Município mantida | | |
| 10. Saúde | | | |
| 304. Vigilância Sanitária | Programa 1001. Vigilância em Saúde | | |
| | 2124. Manutenção Atividades Vigilância Sanitária | Serviço | 1 |
| | Atividades Vigilância Sanitária mantidas | | |
| 10. Saúde | | | |
| 10.305. Vigilância Epidemiológica | Programa 1001. Vigilância em Saúde | | |
| | 2126. Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica | Serviço | 1 |
| | Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica mantidas | | |
| | 2128. Realização Campanhas de Vacinação | Serviço | 1 |
| | Campanhas de Vacinação realizadas | | |
| | 2168. Manutenção da Sala de Vacinas Microrregional | Serviço | 1 |
| | Sala de Vacinas Microrregional mantida | | |
| | 2236. Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses | Serviço | 1 |
| | Centro de Controle de Zoonoses mantido | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 10. Saúde | | | |
| 10.306. Alimentação e Nutrição | Programa 1003. Atenção Básica | | |
| | 2129. Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição | Serviço | 1 |
| | Ações de Combate a Desnutrição mantidas | | |
| 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 08. Assistência Social | | | |
| 08.306. Alimentação e Nutrição | Programa 0801. Educação (Nutricional) Alimentar | | |
| | 2130. Manutenção da Merenda Escolar | Serviço | 1 |
| | Merenda Escolar mantida | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.122. Administração Geral | Programa 0405. Gestão das Políticas de Educação | | |
| | 2107. Reforma/Ampliação Prédio Secretaria | Prédio | 1 |
| | Prédio Secretaria reformado e ampliado | | |
| | 2133. Gestão Política Educacional do Município | Serviço | 1 |
| | Política Educacional do Município gerida | | |
| | 2225. Manutenção de Convênio CEFET | Serviço | 1 |
| | Convênio CEFET mantido | | |
| | 2242 - Manutenção de Convênio com PROED | Serviço | 1 |
| | Convênio com PROED mantido | | |
| | 2245 - Manutenção de Programa de Educação Ambiental | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Programa Mantido | | |
| 12.362. Ensino Médio | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 2227. Manutenção de Convênio com Escolas de Pré- Vestibular | Serviço | 1 |
| | Convênio com Escolas de Pré- Vestibular mantido | | |
| | 2228. Implementação de Curso Pré-Vestibular Municipal | Serviço | 1 |
| | Curso Pré-Vestibular Municipal implementado | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.364. Ensino Superior | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 2226. Manutenção de Convênio com UEMG | Serviço | 1 |
| | Convênio com UEMG mantido | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 1031. Ampliação de Prédios Escolares | Prédio | 2 |
| | Prédios Escolares ampliados | | |
| | 2135. Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental | Aluno | 100% |
| | Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental fornecido | | |
| | 2136. Conservação de Prédios Escolares | Prédio | 17 |
| | Prédios Escolares conservados | | |
| | 2137. Manutenção de Salas Laboratório Informática | Sala | 22 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Salas Laboratório Informática mantidas | | |
| | 2138. Desenvolvimento de Atividades Curriculares | Serviço | 1 |
| | Atividades Curriculares desenvolvidas | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | 1203. Transporte Escolar | | |
| | 2139. Manutenção Transporte Escolar | Serviço | 1 |
| | Transporte Escolar mantido | | |
| 12.365. Educação Infantil | 1202. Educação Infantil - 1° e 2° Períodos | | |
| | 1031. Ampliação de Prédios Escolares | Prédio | 1 |
| | Prédios Escolares ampliados | | |
| | 1065. Construção de Prédio Escolar – Creches | Prédio | 1 |
| | Prédio Escolar – Creches construído | | |
| | 2141. Conservação de Prédios Escolares | Prédio | 25 |
| | Prédios Escolares conservados | | |
| | 2142. Material Didático Pedagógico - Educação Infantil | Aluno | 100% |
| | Material Didático Pedagógico - Educação Infantil distribuído | | |
| | 2143. Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos | Serviço | 1 |
| | Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos desenvolvidas | | |
| | 2144. Manutenção Atendimento Educação Especial | Serviço | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Atendimento Educação Especial mantido | | |
| | 2185. Manutenção Atividades Creches/ Convênios | Serviço | 1 |
| | Atividades Creches/ Convênios mantidas | | |
| 02.10.02. Subsecretaria Pedagógica | | | |
| 13. Cultura | | | |
| 13.392. Difusão Cultural | Programa 1301. Livro Aberto | | |
| | 2145. Manutenção Biblioteca Pública Municipal | Serviço | 1 |
| | Biblioteca Pública Municipal mantida | | |
| 02.10.03 - FUNDEB | | | |
| 12. Educação | | | |
| 12.122. Administração Geral | Programa 0405. Gestão das Políticas de Educação | | |
| | 2133. Gestão Política Educacional do Município | Serviço | 1 |
| | Política Educacional do Município gerida | | |
| | 2194. Manutenção Convênio com a UNDIME/MG | Serviço | 1 |
| | Convênio com a UNDIME/MG mantido | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 1036. Construção de Prédio Escolar | Prédio | 1 |
| | Prédio Escolar construído | | |
| | 1085. Construção de Quadra Poliesportiva | Obra | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Quadra Poliesportiva construída | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | 2135. Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental | Aluno | 100% |
| | Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental distribuído | | |
| | 2136. Conservação de Prédios Escolares | Prédio | 23 |
| | Prédios Escolares conservados | | |
| | 2147. Desenvolvimento Atividades Curriculares | Aluno | 100% |
| | Atividades Curriculares desenvolvidas | | |
| 12.361. Ensino Fundamental | Programa 1203. Transporte Escolar | | |
| | 2139. Manutenção Transporte Escolar | Serviço | 1 |
| | Transporte Escolar mantido | | |
| 12.365.Educação Infantil | 1202. Educação Infantil - 1° e 2° Períodos | | |
| | 2143. Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos | Serviço | 1 |
| | Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos desenvolvidas | | |
| | 2185. Manutenção Atividades Creches/ Convênios | Serviço | 1 |
| | Atividades Creches/ Convênios mantidas | | |
| | 2229. Ampliação/Reforma Prédio Educação Infantil | Prédio | 1 |
| | Prédio Educação Infantil ampliado e reformado | | |
| 12.366. Educação de Jovens e Adultos | Programa 1201. Escola para Todos | | |
| | 2146. Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo | Serviço | 1 |
| | Atividades Erradicação Analfabetismo mantidas | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 12.367. Educação Especial | 2144. Manutenção Atendimento Educação Especial | Serviço | 1 |
| | Atendimento Educação Especial mantido | | |
| 02.11.01. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0413. Curvelo Participativo | | |
| | 2152. Apoio à Administração Municipal | Serviço | 1 |
| | Administração Municipal apoiada | | |
| 02.11.02. Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0413. Curvelo Participativo | | |
| | 2151. Manutenção Serviços Engenharia e Projetos | Serviço | 1 |
| | Serviços Engenharia e Projetos mantidos | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.304. Vigilância Sanitária | Programa 1001. Vigilância em Saúde | | |
| | 2172. Manutenção do Matadouro Municipal | Serviço | 1 |
| | Matadouro Municipal mantido | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 0408. Melhoria da Gestão Pública | | |
| | 2070. Manutenção Convênio com AMEV | Serviço | 1 |
| | Convênio com AMEV mantido | | |
| 15. Urbanismo | | | |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018

Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| 15.451. Infraestrutura urbana | Programa 2601. Curvelo Melhor | | |
| | 1039. Pavimentação de Vias Urbanas | Obra | 1 |
| | Vias Urbanas pavimentadas | | |
| | 1040. Colocação de Meio-Fio | Obra | 1 |
| | Meio-Fio colocado | | |
| | 1041. Construção Rede Drenagem Pluvial | Obra | 1 |
| | Rede Drenagem Pluvial construída | | |
| | 2154. Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação de Vias | Serviço | 1 |
| | Serviços Recuperação de Pavimentação de Vias mantidos | | |
| | 2170. Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial | Serviço | 1 |
| | Serviços Rede Drenagem Pluvial mantidos | | |
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.452. Serviços Urbanos | Programa 1801. Curvelo Ambiental - Sustentab. Desenvolvimento Integrado | | |
| | 2155. Manutenção de Serviços Limpeza Publica | Serviço | 1 |
| | Serviços Limpeza Publica mantido | | |
| 15. Urbanismo | | | |
| 15.452. Serviços Urbanos | Programa 2601. Curvelo Melhor | | |
| | 1042. Urbanização Leito Ferrov. – Av. Integração | Obra | 1 |
| | Leito Ferrov. – Av. Integração urbanizado | | |
| | 1043. Revitalização do Centro da Cidade | Obra | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Centro da Cidade revitalizado | | |
| | 1045. Construção de Praças e Jardins | Obra | 1 |
| | Praças e Jardins construídos | | |
| | 2156. Manutenção Serviços Arborização Urbana | Serviço | 1 |
| | Serviços Arborização Urbana mantida | | |
| | 2157. Conservação de Praças e Jardins | Serviço | 1 |
| | Praças e Jardins conservados | | |
| 17. Saneamento | | | |
| 17.512. Saneamento Básico Urbano | Programa 1801. Curvelo - Sustentab. Desenvolvimento Integrado | | |
| | 1046. Perfuração de Poço Artesiano | Obra | 1 |
| | Poço Artesiano perfurado | | |
| | 1047. Construção Rede Esgotamento Sanitário | ML | 100 |
| | Rede Esgotamento Sanitário construída | | |
| | 2158. Manutenção Sistema Abastecimento Água nos Distritos | Serviço | 1 |
| | Sistema Abastecimento Água nos Distritos mantidos | | |
| | 2159. Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário | Serviço | 1 |
| | Sistema Esgotamento Sanitário mantido | | |
| | 2160. Construção de Poços de Visita | Unidade | 2 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Poços de Visita construídos | | |
| | 2176. Manutenção/Melhoria Sistema Captação Água, Distrito/Povoado | Serviço | 1 |
| | Sistema Captação Água, Distrito/Povoado mantido e melhorado | | |
| | 2192. Manutenção Aterro Sanitário | Serviço | 1 |
| | Aterro Sanitário mantido | | |
| 18. Gestão Ambiental | | | |
| 18.541. Preservação e Conservação Ambiental | 1054. Implantação Parque Ecológico B. Sta.Filomena | Obra | 1 |
| | Parque Ecológico B. Sta.Filomena implantado | | |
| | 2175. Manutenção Parque Ecológico B. Sta. Filomena | Serviço | 1 |
| | Parque Ecológico B. Sta. Filomena | | |
| 20. Agricultura | | | |
| 20.606. Extensão Rural | Programa 2001. Apoio ao Homem do Campo | | |
| | 2174. Apoio Projeto Implemento Extensão Rede Abastecimento Água | Serviço | 1 |
| | Projeto Implemento Extensão Rede Abastecimento Água apoiado | | |
| 26. Transporte | | | |
| 26.782. Transporte Rodoviário | Programa 2601. Curvelo Melhor | | |
| | 1051. Construção Pontes e Mata-Burros | Obra | 1 |
| | Pontes e Mata-Burros construídos | | |
| | 1088. Implantação Via Marg. Sto. Ant./Vila Nova- M. Amália | Obra | 1 |

**MUNICÍPIO DE CURVELO**
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO I – Prioridades e Metas para Exercício de 2018
Constituição Federal, Art. 165, § 2°

| Órgão/ Unidade/ Subunidade Função/ Subfunção | Programa/ Ação/ Produto | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|---|---|
| | Via Marg. Sto. Ant./Vila Nova- M. Amália implantada | | |
| | 1089. Implantação Acesso Sul - Interl. M. Amália B.Esperança | Obra | 1 |
| | Acesso Sul - Interl. M. Amália B.Esperança implantado | | |
| | 2161. Conservação de Pontes | Obra | 1 |
| | Pontes conservadas | | |
| | 2162. Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais | Serviço | 1 |
| | Estradas Vicinais recuperadas e abertas | | |
| 02.13.01. Assessoria de Assuntos Estratégicos | | | |
| 04. Administração | | | |
| 04.122. Administração Geral | Programa 2702. Gestão do Plano de Governo | | |
| | 2207. Manutenção Atividades Assessoria de Assuntos Estratégicos | Serviço | 1 |
| | Atividades Assessoria de Assuntos Estratégicos mantidas | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**70DB4419

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.198, DE 25 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Curvelo, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subunidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VI - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII - concedente: o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente: o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);

V - Aplicações Diretas (MA 90); e
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2017, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos anexos constantes da presente Lei.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao órgão do Poder Executivo responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2018 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês de novembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores

deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101, de 2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° Os Poderes Executivo e Legislativo têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2017.
§ 4º Fica assegurada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e seu percentual será definido em lei específica.

Art. 19. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o art. 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput** deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa através de recuperação fiscal - REFIS.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão:
I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - programa de alimentação escolar;
II - despesas com saúde, relativas à:
a) manutenção dos serviços de atenção básica;
b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
III - pessoal e encargos sociais;
IV - transporte escolar.
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput** deste artigo.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através das Secretarias de fazenda e/ou Planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas e ao Poder Legislativo, bem como divulgada no sítio oficial do Município.
§ 4° A nova estimativa de receitas deverá ser divulgada no sitio oficial do Poder Executivo na internet.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4° Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado no § 3° e no **caput** do art. 33.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:
I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública e que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, comunitária, promoção humana, apoio aos estudantes universitários, fomento econômico, assistência rural, segurança pública e proteção a meio ambiente e dos animais;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, que preencham as seguintes condições:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:
I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita, na área de educação, e sejam voltadas para:
a) Educação Especial; ou
b) Educação Básica.
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.
§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do **caput** deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Para atender ao **caput** deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O projeto de lei orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2018 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.
§ 1º O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal.
§ 2º A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do projeto de lei orçamentária para o ano de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput** deste artigo.
Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o projeto da lei orçamentária até 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas:
a) Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
b) Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
c) Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
d) Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
e) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
f) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
g) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
i) Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2019;
j) Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
k) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
l) Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2019.
II - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2018.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 25 de julho de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**AE625B82

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2015**

**Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 16/08/2018. Impacto Financeiro: R$11.839,32. Data: 18/07/2017 – Parte: PAULO ROBERTO TEIXEIRA – CPF: 389.244.986-49.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**57D2B9D8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº. 170/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016A/2017**

Objeto: Locação de equipamento BIPAP SYNCHRONY, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de ordem judicial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo contratual: 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses – Valor: R$12.000,00 – Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.02.00-685. Data: 11/07/2017 **– Parte: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0031-34.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**58BEBA03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de colunas com braços projetados e de painéis modulados a serem utilizados pelo Departamento de Trânsito e Transporte. Abertura da sessão dia 11/8/17 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/7/2017

CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**BFCA679D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA – ME nos itens 02, 03, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 18, 23, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 63, 68, 69, 76,77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 90, 91, 92 e 93 no valor total de R$ 19.089,40 e ORGANIZAÇÃO MSL EIRELI - EPP, nos itens 01, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 44, 48, 49, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 80, 84, 85, 88 e 89 no valor total de R$ 25.706,60. Em 27/7/2017.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO –***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**42FDA93F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023A/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de enfermagem (tiras para glicosímetro) – com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 11/8/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 27/7/2017 – CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**41EF6872

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de herbicidas. Abertura da sessão dia 11/8/17 às 9h, através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 27/7/2017 – CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**FAF004AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material químico. Abertura da sessão dia 10/8/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 27/7/2017 – CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**7E86B6A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 033/2017 CONVITE 004 27/2017 SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RETÍFICA DO MOTOR DA RETRO JCB**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
**Processo 033/2017**
**Convite 004 27/2017**

Seleção de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado para retífica do motor da Retro JCB

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:
RETIFICA a publicação da homologação do **Processo 033/2017, Convite 004/2017 – Seleção de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado para retífica do motor da Retro JCB** alterando o nome da empresa vencedora e o valor:
***Onde se lê:***
***RETRO-MINAS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.690.124/0001-08, com sede à Rua Costa Senna, nº 320, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais, cep: 30.720-414***
***Leia-se:***
***JACINTO FERNANDO LISBOA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 64.422.058/0001-06, com sede à Rua Ludgero Pereira Baeta, nº 18, Bairro Jaime Santos, Carandaí, Minas Gerais, Cep: 36-280-000***
***Onde se lê***:
***27.822,00(vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais)***
***Leia-se:***
***27.350,00(vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)***
Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site oficial do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em
*www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 27 de JULHO de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**D36913F4

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017**

**Processo / Modalidade nº: 033/2017 – Convite nº 004/2017**
**Onde se lê: Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
RETRO MINAS COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – ME
**Lê-se: Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JACINTO FERNANDO LISBOA E CIA LTDA - EPP
**Objeto.** O objeto do presente contrato é serviço de retífica do Motor da retro JCB.
**Onde se lê: Valor:** R$ 27.822,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais).
**Lê-se: Valor:** R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).
**Prazo:** 07.07.2017 a 31.12.2017
**Dotação Orçamentária**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05.01.15.452.0013.2042-3.3.90.39.00 | 155 | 1.00.00 | Manutenção Setor de Planejamento Urbano |

**Data:** 07.07.2017

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**558D8484

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017**

**Partes**: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO OTÁVIO GERALDO MATEUS SERVIÇOS
**Objeto:** Prestação de serviços de Digitalização de documentos públicos com fornecimento de sftware de GED – Gerenciamento Eltrônico de Documentos, para proporcionar agilidade na buesca de arquivos e segurança na sua guarda no formato em PDF.
**Valor:** R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
**Prazo:** 11.07.2017 a 31.12.2017
**Dotação Orçamentária:**
02.01.01.04.122.0013.2008-3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ.
**Data:** 11.07.2017

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**AF670E6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 275, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e
**Considerando** o Memorando Interno nº 488/2017 da Diretoria de Recursos Humanos que assevera a necessidade de exoneração retroativa de servidor,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal **ANDRÉ LUIS PINHEIRO** do cargo efetivo de Auxiliar de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 10 de maio de 2017.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2017.

Diamantina-MG, 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**23072BB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 276, DE 26 DE JULHO DE 2017**

**DECRETO Nº 276, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o Memorando Interno número 112/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e o Memorando Interno número 489/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a partir de 20 de julho de 2017, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM** da função gratificada de Assessora da Gerência de Apoio ao Controle Operacional – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**D54958DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 277, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**DECRETO Nº 277, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**E, considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 072/2017 da Chefia de Gabinete do Prefeito e o memorando interno número 489/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada e empossada, a partir de 20 de julho de 2017, a servidora **MARILENE CALDEIRA JARDIM** na função gratificada de Assessora do Gabinete do Prefeito – FGD 5, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**56C45AE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 278, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**DECRETO Nº 278, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**E, considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 232/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e o memorando interno número 489/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado e empossado, a partir de 21 de julho de 2017, o servidor **GUILHERME JUNIOR DOS REIS MARTINS** no cargo comissionado de Chefe de Seção de Fiscalização de Obras Particulares – DAD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**D7B35097

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 279, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**DECRETO Nº 279, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**E, considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 91/2017 da Secretaria Municipal de Governo e o memorando interno número 489/2017 da Diretoria de

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado e empossado, a partir de 25 de julho de 2017, **NELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS** no cargo comissionado de Diretor de Administração Regional – DAD 1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**DA876CE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 280, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**E, considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014 c/c Lei 134 de 01° de julho de 2016, o memorando interno número 071/2017 da Chefia de Gabinete do Prefeito e o memorando interno número 489/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado e empossado, a partir de 17 de julho de 2017, **WESLEY CLAUDINO SANTOS** no cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – DAD 3, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2017.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**206C79C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 281, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

DECRETA:

**Art. 1º.** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **LUCILEA DE OLIVEIRA VIAL**, matrícula 172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 25/2017, de 14 de julho de 2017, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, Nível 06, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**9DAD12DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÉSIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO P.A 069/2017.**

A Comissão de Licitação torna público que a Prefeitura Municipal de Divinésia, por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Geraldo Alves, Reconheceu, Ratificou e Homologou o Processo nº 069/2017, Inexigibilidade nº 006/2017, nos termos do Art. 25, Caput, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, para a Contratação de Bandas Musicais para o 1º Festival de Gastronomia & Cerveja Artesanal, a ser realizado nos dias 19 e 20 de Agosto, na Praça Pe. Nelson Tafuri, na cidade de Divinésia. Contrato nº 036/2017. Contratado: D'SHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 09.298.174/0001-57. Valor R$ 6.136,00. Assinatura: 25/07/17. Vigência: 25/08/17.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.02.13.392.0006.2.0036 – Desenvolvimento de Atividades Culturais

Divinésia, 25 de julho de 2017.

***ANDRÉIA NOGUEIRA FEITOSA INOCENCIO,***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Freitas de Paula
**Código Identificador:**C31709E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 074/2017**

**Aviso de Licitação. P.A nº 074/2017, Pregão Presencial nº 055/2017**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar, para a locomoção dos alunos da rede municipal de ensino.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **08/08/2017 às 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 25 de julho de 2017.

*LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA*
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Freitas de Paula
**Código Identificador:**78B1432C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

*Processo Licitatório:* **144/2017**
*Modalidade:* **PREGÃO - ATA DE REGIS**
*Número da Licitação:* **081/2017**
*Aquisição de:* **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 144/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017, objeto: Registro de preços para aquisiçoes futuras e eventuais de medicamentos diversos, seringa para insulina, preservativo feminino e gel íntimo lubrificante para Assistencia Farmacêutica do município de Divinópolis, conforme anexo I deste edital., na forma que segue:

| **Não Ofertados** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 2 | FR | 780,00000 | | 0,00 | ACIDO VALPROICO 200MG/ML SUSPENSAO |
| 4 | FR | 2.400,00000 | | 0,00 | BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000 UI INJ. |
| 5 | FR | 100,00000 | | 0,00 | CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) COLIRIO 1% FRASCO DE 5 ML |
| 6 | TB | 8.000,00000 | | 0,00 | CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME VAGINAL TUBO 35 G |
| 7 | UN | 1.500,00000 | | 0,00 | DIMENIDRATO + VIT.B6+GLICOSE+FRUTOSE INJ.AMPOLA 10 ML |
| 8 | UN | 1.000,00000 | | 0,00 | DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA INJETAVEL AMP. |
| 9 | UN | 300,00000 | | 0,00 | EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML |
| 10 | UN | 8.400,00000 | | 0,00 | ERITROMICINA 500 MG BL. C/10 COMP. |
| 11 | FR | 35,00000 | | 0,00 | FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10% COLIRIO FRASCO DE 5 ML |
| 12 | UN | 2.000,00000 | | 0,00 | FLUCONAZOL 100 MG COMP. |
| 13 | UN | 200.000,00000 | | 0,00 | FLURAZEPAM 30 MG COMP. |
| 15 | UN | 900,00000 | | 0,00 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML |
| | | | | | ERRATA: 240ML |
| 16 | UN | 30.000,00000 | | 0,00 | IMIPRAMINA 10 MG COMP. |
| 17 | UN | 80,00000 | | 0,00 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MCG AMP. 1,5 ML |
| 18 | UN | 100,00000 | | 0,00 | IPRATRÓPIO 0,02MG + FENOTEROL 0,05 MG AEROSSOL FRASCO 10 ML |
| 19 | UN | 200,00000 | | 0,00 | NITROGLICERINA 25MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML |
| 20 | UN | 10.000,00000 | | 0,00 | PIRIMETAMINA 25 MG COMP. |
| 21 | UN | 600,00000 | | 0,00 | PRESERVATIVOS FEMININOS LUBRIFICADOS |
| 23 | FR | 50,00000 | | 0,00 | PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) COLIRIO 0,05% |
| 25 | FR | 200,00000 | | 0,00 | Sulfato de Magnesio 10% 10ml Amp |
| 26 | UN | 200,00000 | | 0,00 | VERAPAMIL 5MG/2ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 0,00 |
| **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 24 | UN | 1.200.000,00000 | 0,45000 | 540.000,00 | Seringas para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção |
| | | | | | (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 8mm X 0,3 - 30G BD - BD |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 540.000,00 |
| **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 14 | UN | 600,00000 | 0,85000 | 510,00 | GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE CARBOGEL - CARBOGEL |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 510,00 |
| **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 1 | UN | 50.000,00000 | 5,70000 | 285.000,00 | ACIDO FOLICO 0,2mg/mL SOLUCAO ORAL FRASCO 30mL ACTIVUS - ACTIVUS |
| 3 | UN | 200,00000 | 9,33000 | 1.866,00 | Adenosina 3mg/Ml Amp 2ml HIPOLABOR - HIPOLABOR |
| 22 | UN | 200,00000 | 6,49000 | 1.298,00 | Propofol 10mg/Ml Amp 10ml CRISTALIA - CRISTALIA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 288.164,00 |
| **Valor Total:** | | | | | 828.674,00 |

**Homologação:** Secretário Municipal de Saúde
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Divinópolis, em 14 de julho de 2017**

*KARINA ALVES DE OLIVEIRA*
Pregoeira da Equipe de Apoio
SEMUSA

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**19B89DA6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** -**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, que venceu os itens03, 08, 09, 11, 18, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 63, 64, 65, 66, 68, 74, 75, 76 e 80 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de material de consumo para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 130.464,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/07/2017.
**Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

*ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI*
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C5C769B8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **CENTERLAB – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 72, 77, 78 e 79 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de material de consumo para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 50.769,90 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/07/2017.
**Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1FAD0043

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, que venceu os itens 04, 14, 51, 67, 70 e 73 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de material de consumo para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 11.902,40 (onze mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/07/2017.
**Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7D194C96

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017** -**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **SCANLAB DIAGNÓSTICO LTDA**, que venceu os itens01, 02, 03, 04 e 05do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de reagentes para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/07/2017.
**Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AEE5A9E5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços **aquisições futuras de reagentes para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 122.360,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/07/2017.
**Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**272FE51A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de reagentes para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 107.244,80 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) , **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 18/07/2017.
**Vigência: 18/07/2017 a 17/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**83A0C405

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017** -**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, que venceu os itens 01, 03 e 22do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, preservativos e seringas para insulina para atender farmácia pública municipal**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 288.164,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.
**Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**040C64D9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, preservativos e seringas para insulina para atender farmácia pública municipal**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.
**Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**356024F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017** - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, que venceu o item 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, preservativos e seringas para insulina para atender farmácia pública municipal**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.
**Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FC1389FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017 - P.A.L. Nº 169/2017.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital, no dia 11 de agosto de 2017, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site:**
**www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.**

**Divinópolis, 27 de julho de 2017.**

***KARINA ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8837140A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO: DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | |
| Despesas Intra Orçamentárias | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 24.892.700,00 | 25.228.683,45 | 5.223.380,08 | 17.714.394,91 | 7.514.288,54 |
| DESPESAS CORRENTES | 23.892.700,00 | 24.228.683,45 | 5.194.435,20 | 16.714.394,91 | 7.514.288,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.716.200,00 | 23.152.183,45 | 5.194.327,20 | 16.069.108,04 | 7.083.075,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 415.000,00 | 135.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 626.500,00 | 526.500,00 | 108,00 | 230.286,87 | 296.213,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 28.944,88 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 28.944,88 | 1.000.000,00 | |

| Despesas Intra Orçamentárias | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|
| | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Intra Orçamentárias | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.591.202,29 | 17.072.857,04 | 8.155.826,41 | 14.510.468,46 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.318.070,79 | 16.253.462,54 | 7.975.220,91 | 13.691.073,96 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.232.345,83 | 15.775.213,71 | 7.376.969,74 | 13.212.825,13 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 85.616,96 | 247.961,96 | 302.038,04 | 247.961,96 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 108,00 | 230.286,87 | 296.213,13 | 230.286,87 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 273.131,50 | 819.394,50 | 180.605,50 | 819.394,50 | |
| INVESTIMENTOS | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 273.131,50 | 819.394,50 | 180.605,50 | 819.394,50 | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**00EAA972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Receitas | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 103.022.658,00 | 103.022.658,00 | 44.536.144,01 | 50.426.324,06 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 38.547.018,00 | 38.547.018,00 | 17.372.587,60 | 19.726.179,16 |
| Civil | 38.547.018,00 | 38.547.018,00 | 17.372.587,60 | 19.726.179,16 |
| Ativo | 37.826.577,00 | 37.826.577,00 | 17.026.115,17 | 19.441.591,79 |
| Inativo | 688.341,00 | 688.341,00 | 331.736,31 | 272.672,97 |
| Pensionista | 32.100,00 | 32.100,00 | 14.736,12 | 11.914,40 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições Patronais | 932.206,00 | 932.206,00 | 819.394,50 | 3.851.249,47 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | 932.206,00 | 932.206,00 | 819.394,50 | 3.851.249,47 |
| Receita Patrimonial | 44.284.034,00 | 44.284.034,00 | 18.448.661,57 | 25.463.459,79 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 44.284.034,00 | 44.284.034,00 | 18.448.661,57 | 25.463.459,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 18.116.000,00 | 18.116.000,00 | 6.446.912,90 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.143.400,00 | 1.143.400,00 | 1.448.587,44 | 1.385.435,64 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 967.454,02 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.043.400,00 | 1.043.400,00 | 481.133,42 | 1.385.435,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 103.022.658,00 | 103.022.658,00 | 44.536.144,01 | 50.426.324,06 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DECBBFA8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| Reserva Orçamentária do RPPS | |
| VALOR | 49.284.153,00 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F19A38E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| Bens e Direitos do RPPS | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 907.941,41 | 30.628,77 |
| Investimentos e Aplicações | 344.891.625,46 | 304.727.917,43 |
| Outros Bens e Direitos | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**10796D93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL QUADRO: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| Dívida Fiscal Líquida | | | |
| Dívida Consolidada (I) | 66.129.342,80 | 68.780.515,94 | 68.942.286,14 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.957.558,75 | 49.177.736,92 | 45.084.519,43 |
| Disponibilidade de Caixa | | 47.708.450,89 | 43.648.399,85 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 37.657.686,31 | 55.311.364,92 | 50.910.991,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 52.024.828,95 | 7.602.914,03 | 7.262.591,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.957.558,75 | 1.469.286,03 | 1.436.119,58 |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | 64.171.784,05 | 19.602.779,02 | 23.857.766,71 |
| Receita de Privatizações (IV) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 34.448.575,56 | 32.985.337,56 | 32.244.731,27 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | 29.723.208,49 | -13.382.558,54 | -8.386.964,56 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0E23522E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL QUADRO: RESULTADO NOMINAL

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| Resultado Nominal | | |
| VALOR | 4.995.593,98 | -38.110.173,05 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D44B8E2C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL QUADRO: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| Discriminação da Meta Fiscal | |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | 11.188.959,48 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A793C4A2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **GRÁFICA ANDORINHA LTDA**, que venceu itensdo certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras e eventuais deimpressos, tais como blocos, panfletos, folders, capas de processos, adesivos e capas plásticas**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 92.329,65.(Noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.
**Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F7348946

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **R&S Comunicação VisualEIRELLI EPP**, que venceu itens do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições**

**futuras e eventuais de impressos, tais como blocos, panfletos, folders, capas de processos, adesivos e capas plásticas**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ 131.139,30 (Cento e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.
**Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1B98280E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **Gráfica Iguaçu LTDA ME**, que venceu itens do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras e eventuais deimpressos, tais como blocos, panfletos, folders, capas de processos, adesivos e capas plásticas**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.
**O valor total registrado foi de** R$ R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.
**Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.**

**Divinópolis, 25 de julho de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**52042422

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 010/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Srª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ALINE REZENDE DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Radiologia, matriculada sob o nº 9902149-8, ***pelo período de 01/08/2017 a 31/07/2019***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário à servidora, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis. A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de julho de 2017.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B66497BB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.645**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis, de que trata a Lei Complementar nº 082, de 20 de junho de 2002:

I – MEMBROS EFETIVOS:

1. Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães
2. Thais Venuto Gontijo
3. Claudemir Henrique da Cunha
4. José Heleno Faria
5. Flávia Lemos
6. Célio Lúcio Lopes
7. Osvaldo Eustáquio de Melo.

II – MEMBROS SUPLENTES:

1. Diniz Borges Filho
2. Francisco de Faria Campos Júnior
3. José Carlos Gomes
4. Augusto Ambrósio Fidelis
5. Fábio Silva Rocha
6. Joanita Aparecida Máximo Bernardo
7. Izaac Erder

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7CE3B081

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.646**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CMUOS

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e , especialmente a Lei n.º 2418 de 18 de novembro de 1988,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CMUOS,

indicados pelos respectivos órgãos e entidades para o mandato 2017/2018.

I **- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**
- Efetivo: Clever Greco Magalhães
- Suplente: Flávia Maria Mourão

**II - Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana**
- Efetivo: Maria Elisa Carvalho Souto Madeira
- Suplente: Luiz Fernando Guimarães Borges

**III- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**
- Efetivo: Waldo Martinho
- Suplente: Lorena Machado Mourão

**IV – Gabinete do Prefeito**
- Efetivo: Cléo Dnar de Mesquita Júnior
- Suplente: Bruno Torres dos Santos

**V - COMPHAP**
- Efetivo: Thais Venuto Gontijo
- Suplente: Diniz Borges Filho

**VI - CREA**
- Efetivo: José Hugo Rodrigues
- Suplente: Rubens Campos Tavares

**VII - CODEMA**
- Efetivo: Verginia Margareth Martins
- Suplente: Rodrigo Alvares de Assis

**VIII - ACID**
- Efetivo: Leonardo dos Santos Gabriel
- Suplente: Marcelo Soares Prado

**IX – FAMBACORD**
- Efetivo: José Israel da Silva
- Suplente: Alberto Nunes de Mendonça

**X - Sindicado dos Trabalhadores da Construção Imobiliária**
- Efetivo: Policar Oliveira da Silva
- Suplente: José Fernandes Cobal

**XI - Corpo de Bombeiros**
- Efetivo: Joselito Oliveira de Paula
- Suplente: Rafael de Lima Gomes

**XII - CRECI**
- Efetivo: Cleber Adriano de Carvalho
- Suplente: Paulo Henrique da Silva

**XIII - OAB**
- Efetivo: Eduardo Jeangregório Rodrigues
- Suplente: Íris José de Almeida

**XIV- SINDUSCON - CO**
- Efetivo: Eduardo Augusto Nunes Soares
- Suplente: Sérgio Ricardo Reis Barnabé

Art. 2º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 3º A presidência do CMUOS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 4º A secretaria executiva do CMUOS será exercida por servidor Luiz Fernando Guimarães Borges.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Divinópolis, 27 de julho de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretario Municipal de Governo

***CLEVER GRECO MAGALHÃES***
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4596E9CE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 144/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício - SEMAG nº. 260/2017, que solicita gratificação de função de 40% ao servidor Gustavo Mendes Martins, e Portaria nº 139/2017 de 20 de Julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007", em razão da função de Secretário do Secretário Municipal de Agronegócios do servidor **RONALDO ANIZIO DE LIMA**, matriculado sob o nº. 9902147-7, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à 17/07/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Julho de 2017.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5C5E2791

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO P.A.L. 153/2017.**
**CREDENCIAMENTO9/2017.**

Revogar-se-ão as letras "**f**" e "**g**" do item 6.3 do Edital e as letras "**f**" e "**g**" do tópico 4 do Termo de Referência de modo que as empresas interessadas deverão apresentar, para fins de habilitação técnica ao credenciamento, somente os documentos insculpidos nas letras "**a**", "**b**", "**c**", "**d**", e "**e**" do item 6.3 do Edital.

Divinópolis, 28 de julho de 2017.

***BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**61DCE5D5

---

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

**AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)**

**230º MARIA ANUNCIAÇAO DE MOURA**

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 27 de Julho de 2017.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**70271CDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

### COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
### PROC LICT 027/2017 - PREGÃO 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório nº 027/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. Empresa credenciada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85, neste ato representado pelo seu Gerente comercial senhor Jairo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.187.906-. Sessão de Lances: Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações com valor mensal global inicial na ordem de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e que após negociação o valor global mensal passa a ser de R$10.413,00 (dez mil quatrocentos e treze reais) para todos os itens como demonstra o mapa sintético de apuração do vencedor na fase competitiva, e após a apuração do menor preço unitário, A empresas licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase lances, passando-se então a fase de habilitação da empresa licitante foi declarada habilitada por ter atendido à todas exigências editalícias. A empresa licitante declarou não haver interesse para interposição de recursos na fase de habilitação. A empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85 foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Dom Bosco-MG, 28 de Julho de 2017.

***(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Clesio Joaquim de Carvalho
**Código Identificador:**BDFF3ED2

### COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
### PROC LICT 027/2017 - PREGÃO 021/2017

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO N º: 027/2017
EDITAL Nº .: 021/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.
O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:

| Item | Código | Descrição do Material / Serviço | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 8931 | MODULO CONTABILIDADE/TESOURARIA | MÊS | 12 | R$1.246,00 | R$14.952,00 |
| 002 | 8932 | MODULO PATRIMONIO PUBLICO | MÊS | 12 | R$445,00 | R$5.340,00 |
| 003 | 8933 | MODULO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS | MÊS | 12 | R$356,00 | R$4.272,00 |
| 004 | 8934 | MODULO RECURÇOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO | MÊS | 12 | R$1.068,00 | R$12.816,00 |
| 005 | 8935 | MODULO CONTROLE INTERNO | MÊS | 12 | R$356,00 | R$4.272,00 |
| 006 | 8936 | MODULO TRIBUTAÇÃO | MÊS | 12 | R$1.068,00 | R$12.816,00 |
| 007 | 8937 | MODULO CONTROLE DE FROTAS | MÊS | 12 | R$356,00 | R$4.272,00 |
| 008 | 8938 | MODULO MOTA FISCAL ELETRONICA | MÊS | 12 | R$1.780,00 | R$21.360,00 |
| 009 | 8939 | MODULO ALMOXERIFADO | MÊS | 12 | R$356,00 | R$4.272,00 |
| 010 | 8940 | MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO | MÊS | 12 | R$1.068,00 | R$12.816,00 |
| 011 | 8941 | MODULO LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS | MÊS | 12 | R$1.246,00 | R$14.952,00 |
| 012 | 8942 | MODULO PORTAL DA TRANSPARENCIA - LAI | MÊS | 12 | R$1.068,00 | R$12.816,00 |

Valor total R$124.956,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais).
EMPRESA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF 71.000.731/0001-85

Dom Bosco, 27 de Julho de 2017.

***ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Clesio Joaquim de Carvalho
**Código Identificador:**1F9E28EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO TURVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 12/2017

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**,**Extrato de contrato nº 12/2017**, Processo Licitatório nº 08/2017, Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: Concessão de uso para fins comerciais no ramo de cantina/ lanchonete/bar, local denominado "bar da Rodoviária", pertencente ao Município de Dores do Turvo/MG. Valor: R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 20.01.2017 a 20.01.2018. Data da assinatura: 20.01.2017. Contratado: Delcio de Oliveira Pereira. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Publicado por:**
Paulo Donizetti da Silva
**Código Identificador:**5459A796

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### LEI N.º 943, DE 26 DE JULHO DE 2017.

*"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO FÁBIO MAROTTA AO DORENSE ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, das instalações do Estádio Municipal Prefeito Fábio Marotta, ao clube esportivo amador Dorense Esporte Clube, sociedade civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 632/94, conforme consta no termo anexo que faz parte integrante desta Lei.
**Art. 2º**. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir a exploração da venda dos ingressos, de placas de publicidade e das demais dependências do estádio para a comercialização de produtos.
**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 26 de julho de 2017.

***VALDIR RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Costa Silva
**Código Identificador:**51FFEFCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI N° 942/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"DENOMINA NOME DE PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprova e o Prefeito Municipal sancionou:
**Art. 1º.** A Ponte que se encontra situada na Comunidade de Jambreiro passa a se denominar, a partir da sanção desta Lei, como **PONTE MARCIANO BERNARDO DA SILVA.**
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro.
**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 26 de julho de 2017.

***VALDIR RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Costa Silva
**Código Identificador:**DDA2650F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG**. Processo Licitatório 038/2016. Pregão Presencial 020/2016. Termo Aditivo 008TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017). Favorecido: Comercial Tangará de Pádua Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 16/07/2017 a 31/12/2017. Valores reajustados: Gasolina – de R$ 3,93 para R$ 4,13, Oleo Diesel – de R$ 2,99 para R$ 3,19 e Oleo Diesel S/10 – de R$ 3,19 para R$ 3,29. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta do contrato ora aditado. 16/07/2017.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**AC4A09D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**Extrato do Contrato de Prestação de Serviço n°009/2017**.
Processo n° 013/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e Fibra Mais Telecom LTDA-ME, CNPJ: 17.087.323/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em 06 (seis) computadores pertencentes à Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: julho a dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, 27 de julho de 2017

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**A930E6C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 86/2017 – Dispensa 25/2017, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza para atendimento das demandas dos Departamentos de Cultura e Turismo e Ação Comunitária, na realização de almoço para os carreiros de bois que virão participar do desfile de carros de bois na Abertura do LV Jubileu de Nossa Senhora da Piedade a realizar-se em 06/08/2017 e também almoço para os foliões que participarão do encontro regional de Folia de Reis a realizar-se em 27/08/2017 ambos os eventos fazem parte de nossa tradição cultural e acontecem na sede do município de Felixlândia/MG., no exercício de 2017: firmado com a empresa **A & M SUPERMERCADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 15.557.902/0001-09, valor global: R$ 4.941,31 (Quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).** Assinado em 26/07/2017 com vigência até 31/08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Jose Geraldo Pereira.

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**56F6C44B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 87/2017 – Dispensa 26/2017, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 24 unidades de alimento hidrolisado (lata 800 gramas), para Davi Luiz Alves Lopes (01 ano), filho de Bruna Natiele de Oliveira Lopes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2017: firmado com a empresa **S.J.T DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME**, com sede na Av. Senhor dos Passos nº 77, Centro, Município de Felixlândia/MG – CEP Nº 39.237-000, inscrita no CNPJ **03.872.117/0001-53, valor global: R$ 3.788,40 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos),** assinado em 27/06/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Jose Geraldo Pereira.

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**72934546

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE – FORMIGA – DESPACHO**

SAAE – FORMIGA – DESPACHO - Trata-se sobre a inabilitação da empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos no que tange às exigências contidas do edital convocatório referente ao processo licitatório nº 0038/2017, modalidade Pregão nº 033/2017, que tem como objeto a aquisição de retroescavadeira para manutenção em ruas e avenidas neste Município. Baseado em jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da União, do STJ e na orientação do parecer expedido pela assessoria jurídica desta Autarquia e pelas razões ditas e contraditas apresentadas, tendo em vista ainda as condições exaradas no edital, referente ao item 10.1.6, decido pela HABILITAÇÃO da empresa. Formiga (MG), 27 de julho de 2017.

***JOSÉ PEREIRA DE SOUSA -***
Diretor Geral - Saae –

Formiga / MG.

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**2F98D9CB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016**

**EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº **068/2016**. **Processo Licitatório nº 055/2016, modalidade Pregão nº 048/2016** – REGISTRO DE PREÇO. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA.** Contratada: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Valor: determinado pelo governo federal fica alterado o valor dos seguintes produtos: litro de gasolina comum: passando de R$3,79 para R$4,15 e do óleo diesel comum: passando de R$2,88 para R$3,17 o litro.

Formiga/MG, 24 de julho de 2017.

***JOSÉ PEREIRA DE SOUSA***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**2DD12BAD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/17 - MOD. PREGÃO N.º 068/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Software Via Web, incluindo suporte técnico no que tange aos levantamentos a serem adotados para melhorar o índice de participação do município de Formiga, no repasse do ICMS do Estado para o município; Análise das Variáveis Negativas, de forma objetiva e acompanhamento, fazendo com que o índice de participação do município de Formiga cresça, obtendo recursos que pertençam ao município, com referência ao VAF- Valor Adicional Fiscal, e itens da Lei Nº 18.030/2009 ( Lei Robin Hood). A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 11/08/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br.
Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**9787564C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/17 – REGISTRO DE PREÇO - MOD. PREGÃO N.º 071/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 10/08/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**BD581240

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2158/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,
inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30
de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e
Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu
artigo 43.
**Resolve:**
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RODRIGO MELO GUIMARÃES, no cargo
em comissão de Coordenador da Agência Municipal de Relações com o
Trabalho - AGERT, a partir do dia 10/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas s

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**7BE9884B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2159/2017**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea

a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Muncípio de Formiga, e suas alterações.
**Resolve:**
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KELLY CRISTINA MARTINS SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I-A B, a partir do dia 24/07/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1645/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de julho de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
SECADM

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**529E3FF6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2160/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,
inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139
da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e
suas alterações.
**Resolve:**
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOAO CARLOS PINTO BARRA,
FISIOTERAPEUTA VII C, 1 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de
20/07/2017 a 18/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de julho de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**079F7C01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 085 – Pregão Presencial SRP nº 043** – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mudas de plantas e gramas para revitalização de praças, avenidas e parques na sede deste município, distritos, povoados e comunidades rurais. Abertura da sessão dia **11 de agosto de 2017 às 14h00min.** Pregoeira Oficial: Rosângela Oliveira Ramos.

**Processo Licitatório nº 086 – Pregão Presencial nº 044** – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas e de veículos - patrulha mecanizada com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, atendendo a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento do município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **12 de agosto de 2017 às 09h00min.** Pregoeira Oficial: Rosângela Oliveira Ramos.

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**6940B69E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**- AVISO DE LICITAÇÃO -**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG – Processo licitatório nº 60/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 49/2017 - Objeto:** AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA VEICULO TIPO ÔNIBUS PLACA: BWZ-5546 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.,**Menor preço por lote JULGAMENTO: 09/08/2017 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com Pregoeiro Gabriel Souza Braga. Guarda Mor, 27 de Julho de 2017**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**864F5794

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 243**

**PORTARIA Nº 243/2017**

COMISSÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ARQUIVAMENTO

**O Prefeito de Guaxupé**, no uso das suas atribuições legais e considerando o Parecer exarado pela Secretária de Assuntos Jurídicos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo Administrativo n°004/2017, instaurado através da Portaria n°215/2017 **e tendo como parte o servidor matriculado sob o n° 33521.**

**Art. 2º** A Divisão de Recursos Humanos deverá comunicar ao servidor, remetendo-lhe cópia desta, bem como aos membros da Comissão.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário**.**

Guaxupé, 25 de julho de 2017

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Andrea Regina de Souza
**Código Identificador:**2B41DD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL 081/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 081/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 165/2017, tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, de cilindros de oxigênio e acetileno para utilização na oficina da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé/MG. A abertura será dia 15 de agosto de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 02 de agosto de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 26 de julho de 2017.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**13FA59D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL 080/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 080/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 164/2017, tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG. A abertura será dia 14 de agosto de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 1º de agosto de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 26 de julho de 2017.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**7A52CD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL 082/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 082/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 166/2017, tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas para a Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. A abertura será dia 16 de agosto de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 03 de agosto de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 26 de julho de 2017.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**C6B09D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**TOMADA DE PREÇOS 009/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA. TOMADA DE PREÇOS 009/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 10 de agosto de 2017, as 14:00 horas, sessão pública na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, com sede provisória na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, onde serão sorteados os nomes dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica para analise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços 009/2017, Processo Administrativo nº 154/2017 – Ampla Participação - tipo Técnica e Preço destinada a seleção e contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda junto aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaxupé – MG, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2017 as 09:00 horas em sessão pública na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG. Os membros que comporão a subcomissão técnica serão sorteados dentre os nomes abaixo elencados:
1 – Anderson Andrade Custódio, RG nº MG 16.222.069-SSPMG, Assistente de Agência de Comunicação
2 – Amanda dos Santos, RG nº MG 13.842.055 – SSPMG, Assistente Administrativo
3 – Elaine Garcia de Oliveira, RG nº 286.318.453-SSPSP, Docente
4 – Gustavo Alfredo Cordeiro Ferreira de Arruda, RG nº 29.982.110-9, Docente
5 – José Jorge de Lima Júnior, RG nº MG 15.538.654 – SSPMG, Auxiliar Administrativo II
6 – Lucio Mouco Suarez Neto, RG nº MG 14.324.492 – SSPMG, Assistente Administrativo
7 – Nahara Cristine Makovics Fusco, RG nº 245.258.735 SSPSP, Docente e Coordenadora do Curso de Comunicação Social – Propaganda e Publicidade
8 – Paulo Eduardo de Melo, RG nº MG 5.097.978 SSPMG, Docente
9 – Priscila Michele Pereira, RG nº MG 15.104.969 SSPMG, Analista de Mídias Sociais
Até 48(quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante desta relação mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão. Guaxupé, 26 de julho de 2017 -

***DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS –***
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**65299E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**CHAMADA PÚBLICA 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2017, Processo n.º 163/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da Chamada Publica 003/2017 – PRC 163/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para comporem a alimentação escolar das escolas de ensino infantil, de ensino fundamental e creches conveniadas do Município de Guaxupé/MG pelo período até 31 de dezembro de 2017. A abertura será dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, fone (35) 3559-1021 e

também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado a partir do dia 02 de agosto de 2017. Guaxupé, 26 de julho de 2017.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**F2916C44

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### DECRETO MUNICIPAL N. 4618 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

***DECRETA***:

**Art. 1º -** Fica autorizada a movimentação financeira da contas nº 8621-5, 81054-7 e 14448-7, de titularidade do Município de Ibiá, CNPJ nº 18.584.961/0001-56, junto ao Banco do Brasil, pelo Coordenador do Departamento de Receita Municipal.

**Art. 2º -** A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá somente a solicitação de saldos, extratos e comprovantes, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, solicitação de saldos e extratos de investimentos.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**7AEA713D

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### DECRETO MUNICIPAL N. 4596 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

***DECRETA***:

**Art. 1º -** A abertura e movimentação financeira das contas do Município de Ibiá, CNPJ nº 18.584.961/0001-56, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.409.503/0001-31 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.108.272/0001-87, junto ao Banco do Brasil se dará pela Prefeita Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda ou o Tesoureiro.

**Parágrafo Único**: A representação se dará pelos três mandatários indicados no art.1º, sendo, porém, necessária a assinatura de apenas dois para a abertura e movimentação bancária.

**Art. 2º -** A abertura e movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá a abertura de contas de depósitos, emissão de cheques, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, requisição de talonários de cheques, retirada de cheques devolvidos, endosso de cheques, sustação/contra ordem de cheques, cancelamento de cheques, baixa de cheques, realização de resgates e aplicações financeiras, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, realização de pagamentos inclusive por meio eletrônico, liberação de arquivos de pagamento por meio eletrônico, transferências eletrônicas, solicitação de saldos e extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerramento de contas de depósito.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 02 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**C8B96B24

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### DECRETO MUNICIPAL N. 4608 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre os prazos para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes,

***DECRETA***:

**Art. 1º -** Ficam estabelecidos os prazos e condições de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, e Taxa de Licença para localização e Funcionamento –TLLF, relativos ao exercício de 2017.

**Parágrafo Primeiro**: O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN (anual), será recolhido em parcela única, até o dia de março de 2017.

**Parágrafo Segundo**: **-** A Taxa de Licença para localização e Funcionamento –TLLF, será recolhida em parcela única, até o dia 10 de março de 2017.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 4.291/2016 e art. 30 do Decreto Municipal nº 02/90.

Ibiá/MG, 04 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**02FF9926

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### DECRETO MUNICIPAL N. 4609 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a situação de urgência e emergência para contratação de pessoal para atender necessidades temporárias da administração municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V da Lei Orgânica do Município, art. 2º, incisos V e VIII da Lei Municipal 1.982/10 e;

Considerando, as reiteradas solicitações das Secretárias Municipais para a contratação de pessoal para a não interrupção dos seus respectivos serviços;

Considerando, que embora haja vagas na estrutura do quadro de pessoal da administração municipal, não existem candidatos aprovados no último concurso público para o seu preenchimento ou mesmo pessoal ocupando-os a qualquer título;

Considerando, a necessidade de execução de serviços, segundo as respectivas Secretárias, de natureza essencial e emergencial, sob pena de paralisação de sua disponibilidade à população;

Considerando, a excepcional situação de urgência e emergência em que se encontra a Administração Municipal, na questão de recursos humanos para atender às diversas demandas, conforme se depura das solicitações das respectivas Secretarias;

Considerando, a inexistência de contratos vigentes para as áreas indicadas pelas Secretarias capazes de atender à demanda de mão de obra existente;

Considerando, a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços à População do Município de Ibiá;

Considerando, que é dever do município manter, com cooperação técnica financeira da União e do Estado, os serviços prestados à população, dentre eles os de saúde, assistência social e educação;

Considerando, que é dever do município assegurar acesso universal e gratuito às ações de saúde, educação e assistência social;

Considerando, que o atendimento das necessidades das áreas de saúde, educação, cultura e assistência social estão ligadas também à infraestrutura;

Considerando a necessidade de planejamento e execução das ações nas diversas áreas da administração municipal, sobretudo, dos programas de Governo, cuja paralisação dos serviços importa em prejuízos no repasse de recursos, por parte do Estado e União;

Considerando, a excepcional urgência e emergência na adoção de medidas que visem impedir a descontinuação do acesso público aos serviços públicos essenciais ao município;
Considerando, a necessidade de garantia plena da ocorrência de uma situação normal, nas áreas de saúde, educação e Assistência Social do município, com efeito na alteração do processo de governo e da ordem jurídica, durante o menor prazo possível, para restabelecer a situação de normalidade;

Considerando, os critérios preponderantes relacionados com a intensidade dos danos à pessoa humana e a ponderação dos prejuízos sociais e econômicos, relativos ao impacto sob a ótica da coletividade, caracterizada na urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a sua segurança, dos serviços e outros bens públicos;

Considerando, que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis e quando concluída a licitação, o dano já estaria concretizado;

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhece o Decreto como instrumento adequado para caracterizar a situação emergencial, a teor da decisão contida no Processo Administrativo nº 622.291.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica instituída a situação de urgência e emergência para fins de contratação de pessoal para as áreas essenciais e de serviços continuados disponibilizados à população, para atender as necessidades dos diversos setores e órgãos da administração direta municipal.

Art. 2º - O prazo para contratação de pessoal será de acordo com as necessidades de execução dos serviços, por período não superior ao previsto na Lei Municipal nº 1.982/10 que regulamenta as contratações temporárias.

Art. 3º - Os contratos deverão ser firmados através do Departamento de Recursos Humanos, adotando –se as regras estatutárias vigentes para a modalidade de contrato adotada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017

Ibiá/MG, 04 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**72552FA3

---

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO MUNICIPAL N. 4612 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre a revogação de credenciamento de táxi e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V e art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a falta de elementos técnicos que dêem suporte à concessão, e que justifiquem o aumento da frota de Táxi Município;

Considerando, o que dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 4.475, de 27 de dezembro de 2016.

***DECRETA***:

**Art. 1º -** Fica revogado o credenciamento de táxi ao Sr. **Paulo Ricardo Marques de Sousa**, brasileiro, motorista, CPF nº 078.891776-58, residente na Rua 106, nº 22, Bairro São Dimas, Ibiá/MG, no PONTO VI – PRAÇA ANTÔNIO LEOCÁDIO – POLICLÍNICA JOSÉ AUSTERNIO.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**81DF4559

---

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO MUNICIPAL N. 4617 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto ao Banco Itaú S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V da Lei Orgânica do Município.

***DECRETA***:

**Art. 1º -** A abertura e movimentação financeira das contas do Município de Ibiá, CNPJ nº 18.584.961/0001-56, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.409.503/0001-31 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.108.272/0001-87, junto ao Banco do Itaú S.A se dará pela Prefeita Municipal, em conjunto o Secretário Municipal da Fazenda ou Tesoureiro.

**Parágrafo Único –** A representação se dará pelos três mandatários indicados no artigo 1º, sendo, porém, necessária a assinatura de apenas dois para a abertura e movimentação bancária.

**Art. 2º -** A abertura e movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá a abertura de contas de depósitos, emissão de cheques, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, requisição de talonários de cheques, retirada de cheques devolvidos, endosso de cheques, sustação/contra ordem de cheques, cancelamento de cheques, baixa de cheques, realização de resgates e aplicações financeiras, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, realização de pagamentos inclusive por meio eletrônico, liberação de arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitação de saldos e extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerramento de contas de depósito.

**Art. 3º -** Fica autorizada a movimentação financeira da conta nº 1070-2, de titularidade do Município de Ibiá, CNPJ nº 18.584.961/0001-56, pelo Coordenador do Departamento de Receita Municipal.

**Parágrafo Único –** A movimentação financeira, para fins do *caput* do artigo 3º, abrangerá somente a solicitação de saldos, extratos e comprovantes, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, solicitação de saldos e extratos de investimentos.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**7F8AF38F

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO MUNICIPAL N. 4625 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre a delegação de poderes à Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar os assuntos de seu interesse através de Portarias e Atos Normativos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

***DECRETA***:

**Art. 1º -** Fica a delegada à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar, através de Portarias Internas e/ou Atos Normativos Internos, os assuntos de seu interesse e para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 2º -** As Portarias e Atos Normativos serão expedidos e assinados pela Secretária Municipal de pasta ou em conjunto com a Coordenadora de Saúde, com publicação no átrio da Secretária para produção de efeitos, que se estenderão única e exclusivamente o seu âmbito de atuação.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**3E770A15

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO MUNICIPAL N. 4624 DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

"Dispõe sobre a movimentação financeira de contas do município de Ibiá junto à Caixa Econômica e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

***DECRETA***:

**Art. 1º -** Fica autorizada a movimentação financeira da conta nº 7-6, de titularidade do Município de Ibiá, CNPJ nº 18.584.961/0001-56, junto à Caixa Econômica Federal, pelo Coordenador do Departamento de Receita Municipal.

**Art. 2º -** A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá somente a solicitação de saldos, extratos e comprovantes, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, solicitação de saldos e extratos de investimentos.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**F1E77332

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 38/2017 –** Objeto: fornecimento eventual e parcelado de peças para os equipamentos odontológicos permanentes e outros, através do sistema de registro de preços. Homologação: 11/07/2017. **Contrato n° 234/2017** – Alessandra Bighi ME, CNPJ 13.823.529/0001-57, Varginha/MG. Valor: R$ 152.037,90. Dotações do orçamento vigente. Data: 19/07/2017. Vigência: 31/12/2017.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**23036231

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Tomada de Preços 07/2016 –** Objeto: execução de obra de pavimentação da Rua Crispim Bonani Pinto e trecho da Travessa Ari Carneiro, atendendo ao convênio SEGOV nº 1491000421/2016. **Contrato n° 236/2017** – Balugart Indústria e Comercio de Artefatos Metálicos e de Concreto LTDA-EPP, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 58.145,69. Dotações do orçamento vigente. Data: 24/07/2017. Vigência: 31/12/2017.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**962F74C0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2017 –** Pregão 62/2016 – Partes: Município de Itanhandu e Supermercado Boa Esperança LTDA. Objeto: acréscimo na quantidade do item 07. Data: 25/07/2017. Valor: R$ 1.600,00. Dotações do orçamento vigente.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**6BC42E1C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 120/2016 –** Tomada de Preços 15/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Norteminas Engenharia LTDA. Objeto: reajuste do saldo remanescente. Data: 27/07/2017. Valor: R$ 39.207,92. Dotação: 630 - 02.08..15.451.0023.1047.4.4.90.51.00/200.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**3F37BA9E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação**, Referente ao extrato de homologação e contrato publicado no dia 25/07/17 na IOF - Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas, pág 04, e no Diário Online dos Municípios Mineiros, pág 46. Onde se lê: Contrato n° 232/2017, leia-se: Contrato n° 233/2017.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**061DF0FF

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 52/2017 –** Objeto: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE e cestas básicas para munícipes carentes, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 09/08/2017 às 08h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.
***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**2CFA8BF3

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO**

Aos 26 dias do mês de julho de 2017, nesta cidade de Itanhomi-MG, na Prefeitura de Itanhomi-MG, na presença do Prefeito Municipal e mediante acordo de condições, o Dr. **JAEDER CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 134, centro, nesta cidade, RG nº MG-10.955.336, CPF nº 043.655.696-00, o Sr. **EVANDO ESTEVES DE LUCENA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Fazenda Luanda, Município de Joaíma-MG, CRM nº 24106, CPF nº 790.744.347-34, representado por seu procurador Sr. **PAULO TARCISIO DE ANDRADE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CREA nº MG 37692/D, CPF nº 347.020.326- 15, residente e domiciliado na Rua Pedro Malaquias, nº 740, centro em Itanhomi-MG, ficou certo e ajustado o seguinte:

O Empreendedor acima identificado, proprietários de um imóvel localizado na estrada que liga a sede do Município ao Distrito de São Francisco do Jatai, em nosso Município, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, a aprovação de um **LOTEAMENTO** denominado ***"SÃO JUDAS TADEU"*** com a área total de lotes de 67.493,05m², (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três metros e cinco centímetros quadrados) equivalente a 59,85% da área total de **112.766,00m²**, (cento e doze mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados) por este TERMO compromete-se, de acordo com a Legislação Municipal, e Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:
1.ª – O proprietário empreendedor se compromete a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como "área verde", recreios, lazer, institucional, bem como as áreas destinadas ao sistema viário do loteamento, e isso tão logo esteja o mesmo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de nossa Comarca. Tendo a seguinte descrição:

**Sistema Viário : 27.132,35m², 24,06%**
**Área verde : 10.184,20m², 09,03%**
**Área institucional : 5.664,95m² 05,02%**
**Área remanescente :1.405,39m², 01,25%**
**Área de servidão : 886,06m², 0,79%**

2.ª – O empreendedor compromete-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento e na conformidade do "cronograma a ser aprovado pela Prefeitura", todas as obras de infra estrutura, exigências, condições e prazos constante do **DECRETO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO 029/2017** e de acordo com os projetos apresentados a esta Prefeitura, contemplando obrigatoriamente, entre outras exigências, a construção de rede de abastecimento de água potável, rede de esgoto sanitário, sistema de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública e vias de circulação pavimentadas.

3.ª – O empreendedor compromete-se a construir às suas expensas, no prazo máximo de 02 anos contados da aprovação deste empreendimento, uma praça pública no lote descrito "área institucional" constante do projeto geométrico, Lote com área de 5.664,95 m2.

4.ª – O loteador se compromete a construir no local uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em uma parte da área Institucional, para o devido tratamento do esgoto sanitário doméstico.

5.ª – Compromete-se o proprietário a mencionar, nas escrituras DEFINITIVAS ou compromissos de compra e venda dos lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras de infraestrutura prevista na cláusula 2.ª supra.

6.ª – Também se compromete o proprietário a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as faixas não edificáveis e a natureza residencial do loteamento.

7.ª – Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula 2.ª, 3.ª e 4.ª retro, o proprietário cauciona à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, serão caucionados os Lotes abaixo relacionados, perfazendo 67 (sessenta e sete) Lotes de um total de 168 (Cento e Sessenta e Oito) Lotes, que serão objetos de **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA**, os quais somente serão liberados após o

competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infra-estrutura a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação:

**LOTES CAUCIONADOS:**
**QUADRA 01: LOTES: 01,02.03,04,05,06,07,08,09**
**QUADRA 02: LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11**
**QUADRA 07: LOTES: 12,13,14,15,16,17,18,19,20**
**QUADRA 08:LOTES:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22**
**QUADRA 09: LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.**

8.ª – Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2.ª deste instrumento, sem prejuízos de o mesmo sofrer as cominações da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

9.ª – O proprietário fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular. Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores e capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Prefeitura de Itanhomi-MG, 26 de julho de 2017.

***JAEDER CARLOS PEREIRA***
Prefeito Municipal

***EVANDO ESTEVES DE LUCENA***
Proprietário

TESTEMUNHA 01
_____

TESTEMUNHA 02
_____

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**535C4398

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2017**
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 003/2017**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X GERSON TEIXEIRA DA SILVA 78933838600 MEI.
**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de taxi para eventuais corridas, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
**DATA**: 12/07/2017
**VALOR:** r$ 1,00 (um real) por KM/rodado, valor global previsto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
**VIGÊNCIA:** 12/07/2017 a 31/12/2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas, conforme Edital.
Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 12 de julho de 2017

***DR. JAEDER CARLOS PEREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**67F17B79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2017**
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 003/2017**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MANOEL ARAÚJO DE PAULA 00536190720 MEI.
**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de taxi para eventuais corridas, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
**DATA**: 12/07/2017
**VALOR:** r$ 1,00 (um real) por KM/rodado, valor global previsto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
**VIGÊNCIA:** 12/07/2017 a 31/12/2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 12 de julho de 2017

***DR. JAEDER CARLOS PEREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**A50951C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2017**
**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 003/2017**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOAQUIM CAETANO NETO 29039444668 MEI.
**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de taxi para eventuais corridas, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
**DATA**: 12/07/2017
**VALOR:** r$ 1,00 (um real) por KM/rodado, valor global previsto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
**VIGÊNCIA:** 12/07/2017 a 31/12/2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 12 de julho de 2017

***DR. JAEDER CARLOS PEREIRA -***
PRefeito

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**6AB6FBCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DECRETO Nº 029/2017**

"Aprova o projeto de loteamento particular urbano denominado "Loteamento São Judas Tadeu" , estabelece condições para a sua execução e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhomi , Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais constante da Lei Orgânica e a Lei Municipal 1.449 de 03 de Março de 2008 (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG) e suas alterações posteriores e Lei Federal 6.766/79 e demais legislações atinentes ao Parcelamento do Solo.

**DECRETA:**

Art. 1.º- Fica aprovado previamente o loteamento urbano denominado **"Loteamento Urbano "São Judas Tadeu"** , localizado na estrada que liga a Sede do Município de Itanhomi ao Distrito de São Francisco do Jataí , de propriedade de **EVANDRO ESTEVES DE LUCENA** , brasileiro , casado , Médico CRM-MG 24106 , pessoa física inscrito no CPF sob o n.º 790.744.347-34 , Carteira de Identidade n.º MG- 21.663.958 PC/MG , residente e domiciliado na Fazenda "Luanda" , zona rural do Município de Joaíma-MG , imóvel registrado sob as Matriculas n.º 8983 , registro: R-4.8983 e 8993 , registro: AV-5.8983 – Livro 46N – Fls. 127v do Cartório do Registro de Imóveis de Itanhomi-MG , ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA-MG e licenciamento ambiental (FCEI – Parcelamento do Solo) apresentados com o projeto , com área total do empreendimento de **112.766 , 00m²** (Cento e Doze mil Setecentos e Sessenta e Seis metros quadrados) , assim distribuídos:

**a) Área dos Lotes: 67.493 , 05m² - 59 , 85%**
**b) Sistema Viário: 27.132 , 35m² - 24 , 06%**
**b) Área Verde: 10.184 , 20m² - 9 , 03%**
**c) Área Institucional: 5.664 , 95m² - 5 , 02%**
**d) Área Remanescente: 1.405 , 39m² - 1 , 25%**
**e) Área de Servidão: 886 , 06m² - 0 , 79%**
**e) Total da Área Loteada 112.766 , 00m² - 100 , 00%**

Art. 2.º- Ficam aprovadas os memoriais descritivos dos lotes do referido empreendimento lançadas no projeto apresentado constando numeração de lotes da Quadra 1 no total de 09 lotes , Quadra 2 no total de 11 lotes , Quadra 3 no total de 22 lotes , Quadra 4 no total de 22 lotes , Quadra 5 no total de 24 lotes , Quadra 06 no total de 22 lotes , Quadra 7 no total de 20 lotes , Quadra 8 no total de 22 lotes e Quadra 9 no total de 16 lotes , com descrição de áreas , medidas , limites e confrontações , áreas institucionais , áreas verdes , área remanescente , área de servidão e descrição do perímetro da área loteada.
Art. 3.º- As áreas das vias de circulação , áreas verdes e as áreas institucionais passam a integrar o patrimônio e domínio do Município , mediante escritura pública de doação a ser providenciada pelo parcelador e às suas expensas a partir da data do registro do referido loteamento , conforme dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal 1.449 de 03 de Março de 2008 (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG).

Art. 4.º- Deverá ser providenciado obrigatoriamente pelo Loteador os seguintes serviços e obras de infra-estrutura previstos no Artigo 17 , seus Incisos e Parágrafos da Lei Municipal 1.449/2008 , com o seguinte **CRONOGRAMA DE OBRAS** , com início da execução a partir do registro cartorário do Loteamento:

I-Demarcação de quadras , lotes , logradouros públicos e vias de acesso , através de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições pelo prazo que for necessário. Prazo: **Execução imediata**.

II-Rede de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas e fiscalização pelo setor de Engenharia da Prefeitura e Projeto de drenagem pluvial aprovado constante do Item 4.0. Prazo: **02 anos.**

III-Rede de Abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária (COPASA-MG). Prazo: **02 anos.**

IV-Rede de coleta de águas servidas de acordo com as normas da respectiva concessionária (COPASA-MG). Prazo: **02 anos**.

V- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para atendimento à todo o empreendimento. Prazo: **02 anos.**

VI- Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária (CEMIG). Prazo: **02 anos**.

VII- Pavimentação asfáltica ou calçamento das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças , incluindo a construção de guias e sarjetas , de acordo com as normas do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Prazo: **02 anos**.

VIII- Arborização dos passeios e canteiros segundo Projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: **02 anos.**

IX-Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas , quando necessário , e implantação e/ou recobrimento da mata ciliar , aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: **02 anos**.
Art. 5.º- Deverão serem observadas e cumpridas as demais disposições e exigências contidas nos Parágrafos 1.º , 2.º , 3.º e 4.º do Artigo 17 da Lei 1.449/2008. Prazo: **02 anos.**

Art. 6.º- A critério da Administração Municipal e observados as condições previstas na Lei Municipal 1.449/2008 os prazos para execução do cronograma de obras poderá ser prorrogado , mediante requerimento do Loteador previamente aprovado , acompanhado de memorial descritivo devidamente justificado da alteração pretendida e condições para a sua execução.

Art. 7.º- Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigida para o Loteamento , será constituída caução real correspondente a **40% dos lotes negociáveis do empreendimento** , que será instrumentalizada por escritura pública averbada no registro imobiliário no ato do registro do Loteamento ou assinatura de Termo de Compromisso de Caução , suas exigências e condições , juntamente com o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infra estrutura e prazo de execução constando deste Decreto , correndo os respectivos emolumentos às expensas do Parcelador , nos termos do Artigo 33 , Parágrafos 1.º e 2.º da Lei Municipal 1.449/2008.

Art. 8.º- Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura constante do cronograma de execução , observados os prazos de execução , poderá o Poder Público Municipal liberar as garantias estabelecidas , entretanto , a critério e conveniência da Administração Municipal poderá haver a liberação parcial das garantias por setor quando a totalidade dos serviços e obras relativas à cada etapa de conclusão prevista no Cronograma de obras tiver sido executado e aceita pelo Poder Público , com a fiscalização e vistoria necessária do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal , conforme disposições contidas no Parágrafo 3.º do Artigo 18 e Artigo 34 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal 1.449/2008.

Art. 9.º- Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma de obras o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras não concluídas nos termos do Parágrafo 4.º do Artigo 18 da Lei Municipal 1.449/2008.

Art. 10 – Para garantia da execução das obras de infraestrutura constante do Cronograma de Obras e prazos para a sua execução , o Loteador cauciona à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG , os seguintes lotes descritos: **QUADRA 01: LOTES: 01 , 02. 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 - QUADRA 02: LOTES: 01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 , 10 , 11 - QUADRA 07: LOTES: 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 - QUADRA 08:LOTES:01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , 22 - QUADRA 09: LOTES: 01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 14 , 15 , 16** , que serão objetos de **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA** , os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infra-estrutura a ser expedido pela Prefeitura , pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação.
Art.11 – Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações , ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto na execução das obras não realizadas , sem prejuízos de o mesmo sofrer as cominações da Lei Federal 6.766 , de 19 de dezembro de 1979.
Art. 12- Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução).

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi(MG) , 26 de Julho de 2017.

***JAEDER CARLOS PEREIRA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**4DA17107

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato de PRIMEIRO ADITAMENTO do contrato **Nº: 138/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, Objeto: Registro de preços para aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carnes-Frios, Contratada: Maria Ursulina de Andrade e Cia LTDA-ME, Valor Aditado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) totalizando o valor global em R$ 125.753,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais); Vigência: até 31.08.2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3977F613

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG** torna público o Contrato administrativo **Nº: 281/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 102/2017, Dispensa de Licitação N° 045/2017, objeto: Contratação de serviço para a realização de procedimento cirúrgico denominado megaloma total com fístula, Contratado: Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros LTDA, Valor global: R$ 13.000,00 (Treze mil reais), Vigência: 60 dias a contar da data de sua assinatura.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0149B371

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**Objeto:** Concessão onerosa para utilização de uma área de 2.922 m² (dois mil novecentos e vinte e dois metros quadrados), constituída do Complexo de Lazer de Japaraíba, situado na Rua 4, s/nº, bairro São José.
**Concedente:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**Concessionaria:** Eder Fabiano Alves Carvalho M.E.I
**Valor mensal:** R$ 600,00 (seiscentos reais)
**Valor total:** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
**Prazo de Vigência:** 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2017.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**1B872728

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 073/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para uso na merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino conforme quantitativos e especificações constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**Contratada:** Israel e Israel Ltda. EPP
**Valor total:** R$ 11.289,53 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2017.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2017.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**C82C5554

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO PREFEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, declara **DESERTA** a licitação referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, que tem como objeto a Aquisição de elevador para acessibilidade a ser instalado na piscina aquecida de hidroginástica que está sendo construída pelo município através do convenio n° 1491002391/2015 firmado junto à SEGOV, as especificações técnicas do equipamento consta no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Japaraíba, 26 de julho de 2017

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**7392B4F9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 211/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados o **Chamamento Público nº 001/2017,** no **dia 31 de agosto de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, sendo objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de julho de 2017.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**62825D96

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2017 - PREGÃO Nº: 18/2017 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: RCA Comercial Ltda - ME - Data de Assinatura: 31/05/2017 – VALOR: R$ 65.964,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Comercial Marathon Ltda - ME - Data de Assinatura: 31/05/2017 – VALOR: R$ R$ 19.537,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Aquarela Comércio e Serviços - Eireli - Data de Assinatura: 31/05/2017 – VALOR: R$ 52.907,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 31/2017 – Pregão nº 18/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Esportivos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***HELENICE JEBER MACHADO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**5DE5CDD5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2014 - CONCORRÊNCIA Nº: 01/2014 - RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
***CONTRATANTE*: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro – Jequitibá/MG, neste ato representada pelo P**refeito Municipal, Sr. HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS,** daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", residente e domiciliado no município de JEQUITIBÁ/MG.
***CONTRATADA*: BÁRBARA BASTOS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 20.140.775/0001-70, com sede e administração na Praça José Dias Avelar, s/ n.º, centro, município de Jequitibá / MG,** neste ato representada por Bárbara Bastos Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º: 108.321.296-66, e da Carteira de Identidade n.º: MG-11.763.718/SSPMG, expedida em 25/08/2010 residente e domiciliada na Rua da Esperança, 394 – centro – Jequitibá / MG – CEP.: 35.767-000, e-mail: barbarabastosribeiro@hotmail.com
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas adiante assinados, doravante denominadas apenas *CONTRATANTE* e *CONTRATADA*, resolvem celebrar a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**As partes celebraram em 15/03/2014 um "INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO", oriundo do Processo Licitatório nº 004/2014 – Concorrência nº 001/2014, de natureza civil que regulou o relacionamento das partes abaixo assinadas no presente instrumento particular, e pelo presente instrumento particular, resolvem, de mútuo e comum acordo, como resolvido tem,**RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, atendendo as determinações contidas no edital acima descrito.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes transacionaram livremente a rescisão ocorrida e esta, se dará, sem pagamento de qualquer valor**.**
**Parágrafo primeiro.**Após a rescisão contratual as partes de mutuo e comum acordo, dão entre si, plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.
**Parágrafo segundo.**As partes celebram o presente instrumento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
**CLÁUSULA TERCEIRA:**As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas / MG, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Jequitibá / MG, 30 de Junho de 2017.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jequitibá
***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***

Licitante Contratada
***BÁRBARA BASTOS RIBEIRO***

*TESTEMUNHAS:*

*1) Amilton Carlos Pinheiro Cardoso*

*2) Ilma Ferreira da Silva*

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**B4A6C835

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2017 - PREGÃO Nº: 27/2017 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Arte Minas Comércio Eireli Ltda - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R$ 29.779,50 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Organizações Renzo LTDA-EPP - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R$ R$17.179,90 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Francinente de Jesus Barbosa e Souza-ME - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R$26.523,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 52/2017 – Pregão nº 27/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Artesanato. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***HELENICE JEBER MACHADO –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**6847A7ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 53/2017 - PREGÃO Nº: 28/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2017**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2017, conforme descrito a seguir, Licitante proponente: ***Recsel Recarga de Cartuchos Sete Lagoas Ltda - ME***, Data de Assinatura: 21/07/2017 – VALOR: R$ 50.947,50 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 53/2017 – Pregão nº 28/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 –

www.jequitiba.mg.gov.br

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**80BCCCC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO Nº 32/2017**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção de Poço Artesiano."** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/08/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**DBB5D9CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017 - PREGÃO Nº 33/2017**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Poço Artesiano."** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 14/08/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**80F7EF20

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 200/2017**

"Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

**I - Jucimara Saturnino Reis;**
**II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;**
**III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;**

**Art. 2º -** Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
II - Elaborar editais de chamamento público;
III - Conduzir o certame de chamamento público;
IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14;
VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 030/2017.

**Art. 3º -** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 27 de julho de 2017.

***HUMBERTO FERNANDO CAMP***
Prefeito Municipal
***ELO REIS***

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**54C649A1

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 201/2017**

"Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

**I - Jucimara Saturnino Reis;**
**II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;**
**III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro;**

**Art. 2º -** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de
suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

**Art. 3º -** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 27 de Julho de 2017.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**D272FEAB

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**OFÍCIO N° 07/2017 – CODEMA-CONVOCA 2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Jequitibá**

Ofício n° 07/2017 – CODEMA

Jequitibá, 27 de julho de 2017.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Em continuidade as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Defesa e conservação do Meio Ambiente, convocamos para 2° Reunião Extraordinária que será realizada no dia 02 **de agosto (quarta-feira), na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG, com início às 14:00h.**

**Pauta:**

Recepção e verificação de quórum;
Leitura e aprovação da ata da 4º Reunião ordinária realizada no dia 20/07/2017
Assinatura dos termos de posse da mesa diretora.
Discursão a cerca de deliberações normativas
Processo administrativo/CODEMA n° 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente
Assuntos Gerais
Encerramento

Certo de contarmos com a sua inestimável participação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

***POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO***
Secretária do Conselho Municipal Desenvolvimento Ambiental

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**C58B1B7C

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-CODEMA**

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá – CODEMA – informa o CANCELAMENTO da Reunião Extraordinária, que seria realizada no dia 28 de julho de 2017 às 9:00 horas na sede da Câmara Municipal.
O motivo do cancelamento é que na mesma data haverá a Conferência Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 048 de 12 de julho de 2017), assim, como parte dos membros do Conselho irão participar da aludida Conferência, não será possível a instauração de quórum mínimo para a realização da reunião.
Informamos, ainda, que será redesignada nova data para a realização da Reunião Extraordinária.

Jequitibá, 27 de julho de 2017.

***ODILON GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente do Codema Jequitibá

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**BF8A66F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 051/2015– MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – Objeto: Prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 meses e equilíbrio econômico financeiro de 4,36138%, passando de R$6.898,05 para R$ 7.198,00, sendo o valor total do termo aditivo R$ 86.386,80 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

**João Monlevade, 27 de julho de 2017.**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**DC657951

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 55/2017, com a **HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 08.859.038/0001-26.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de conjunto de equipamentos softwares e mão de obra para implementação e sistemas de automação, referente ao Processo Licitatório n° 034/2017, Pregão Presencial n° 032/2017. Valor Global: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

João Monlevade, 27 de julho de 2017.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**638A2EF4

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº01/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº01/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa adquirir recursos tecnológicos para uso terapêutico e pedagógico de acordo com a indicação específica para os usuários composto por 70(setenta) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, sendo 40(quarenta) na faixa etária de zero a cinco anos e 30 (trinta) na faixa etária de seis a dezoito anos, com indicativos de desenvolvimento de seu potencial e suas habilidades",** para a entidade **APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais)**, **CNPJ: 19.155.282/0001-24,** no valor de R$ **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**51B062A7

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº03/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº03/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa adquirir brinquedos e equipamentos promovendo atrações para crianças, principalmente em áreas carentes da cidade, com ações socioeducativas incentivando o exercício da cidadania, inclusão social, atividades culturais, lazer e de proteção social e de saúde",** para a entidade **ROTARY CLUBE DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ: 18.266.098.0001-99,** no valor de **R$ 7.744,53 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**363145B9

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº04/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº04/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa adquirir materiais escolares, lazer e ballet para o funcionamento do projeto Sombra e Água Fresca que será executado no bairro Nova Esperança, nesta, beneficiando 35 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, que se encontram em risco social. Os trabalhos desenvolvidos em 2017 terão acompanhamento escolar, recreação, cidadania, expressões artísticas",** para a entidade **AMAS (Associação Metodista de Assistência Social), CNPJ: 07.119.710/0001-84,** no valor de **R$ 7.249,00 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais)**.

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**E8F2A76E

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº05/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº05/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa garantir a oferta de uma alimentação diária mais saudável e materiais escolares usados no contra turno escolar nas atividades pedagógicas previstas pelo projeto",** para a entidade **Projeto Vida Nova, CNPJ: 23.945.595/0001-53,** no valor de **R$ 17.900,74 (dezessete mil e novecentos e setenta e quatro centavos)**.

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**0F56ED72

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº06/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº06/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa atender as ações do Projeto Transformado pelo Futebol visando a integração de crianças e adolescentes no esporte, na modalidade futebol, a fim de desenvolver habilidades e características de fidelidade, comprometimento, responsabilidade, honestidade, trabalho em equipe, auxiliando-os na integração familiar e social",** para a entidade **Associação Fazendo Acontecer - FACON, CNPJ: 22.677.505/0001-28,** no valor de **R$ 16.790,60 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos).**

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**EE695C43

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº07/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº07/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o Projeto Arte Vida,**

**que funciona desde 2004, e vem desenvolvendo no município de João Monlevade ações de formação, cultura, esporte e lazer com 317 crianças e adolescentes, em busca de melhor condição de vida e um ambiente de oportunidades. As atividades são desenvolvidas nos bairros Santa Cruz e Centro Industrial, Sion, Nova Monlevade, Planalto",** para a entidade **Caritas Diocesana de Itabira, CNPJ: 20.962.437/0001-13,** no valor de **R$ 17.000,00 (dezesseis mil reais).**

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**0546FA8E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº08/2017 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº08/2017, cujo objeto é o **"Repasse de valores oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para que a entidade possa adquirir aparelhos auditivos do Sistema FM, favorecendo acessibilidade auditiva e o desenvolvimento da criança no ambiente educacional, assegurando o acesso e permanência deste aluno nas instituições públicas de ensino regular, garantindo sua inclusão de fato, sua autonomia e seus direitos. A compra destes aparelhos irá beneficiar duas crianças com implantes cocleares inseridas em escolas regulares do Município de João Monlevade-MG",** para a entidade **Associação de pais e amigos dos surdos de João Monlevade e região – APASMON,** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

João Monlevade, 27 de Julho de 2017.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**B3E66D90

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES, OFICINAS PEDAGÓGICAS E SÓCIOEDUCATIVAS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS, SÉSAMO E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE.

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

| EMPRESA | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA. - ME | 02, 03, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 22, 23. | R$ 62.389, 60 |
| BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. | 01, 04, 10, 11, 13, 16, 24, 25, 27, 28. | R$ 7.953, 10 |
| CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI -ME | 05, 09, 20, 21, 26. | R$ 4.571, 63 |
| TOTAL | | R$ 74.914, 33 |

João Monlevade, 27 de julho de 2017.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**8E983B93

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 26/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas, destinados às escolas e Cemei's municipais, Sésamo e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade:

| EMPRESA | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA. - ME | 02,03,06,07,08,12,14,15,17,18,22,23. | R$ 62.389,60 |
| BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. | 01,04,10,11,13,16,24,25,27,28. | R$ 7.953,10 |
| CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI -ME | 05,09,20,21,26. | R$ 4.571,63 |
| TOTAL | | R$ 74.914,33 |

João Monlevade, 13 de julho de 2017.

***ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**273F0E51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2017**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**REFERÊNCIA:**TOMADA DE PREÇOSnº07/2017**TIPO:**Menor Preço
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2017.**
**IMPUGNANTE:** Minas Cidades Consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural LTDA-EPP
CNPJ13.349.361/0001-90

***I - RELATÓRIO***

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, está promovendo a licitação na modalidade Tomada de preços, autuada sobo número07/2017, processo123/2017 cujo objeto éa contratação de consultoria técnica especializada para manutenção e ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município, nos termos da Lei Estadual nº 18030/2009.
Após ter tido acesso ao instrumento convocatório, a empresa acima epigrafada apresentou impugnação ao edital, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993,requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.
Argumenta e solicita a impugnante, em síntese em sua petição:
Que o edital restringe a competitividade do certame ao não permitira participação de outros profissionais que não sejam das áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, quando exige da empresa licitante a comprovação de certidão e registro no CREA ou no CAU-subitem5.3.1;
Alega ainda que o item 5.3.2 exige que o atestado técnico deva estar com firma reconhecida em cartório, afrontando o inciso II do art. 19 da Constituição Federal;
Alega também que o item 5.3.3 limita a competição ao exigir declaração de curso de pós-graduação na área de patrimônio cultural ao arquiteto bem como pós-graduação ao historiador, entendendo que esta exigência extrapola o permissivo legal contigo no artigo 30 da Lei 8.666/93.

Ao final requer a exclusão dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 do edital Tomada de Preços 07/2017.

***II–FUNDAMENTAÇÃO***

Preliminarmente, O Presidente da Comissão de Licitações reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
Quanto às alegações da impugnante, traçamos pela seguinte análise, o entendimento pela PROCEDÊNCIA da impugnação conforme se demonstra a seguir:
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, ao elaborar o edital relativo à Tomada de Preços 07/2017, limitou-se a pedir somente àqueles documentos que entendeu naquele momento serem necessários ao cadastramento e habilitação das empresas participantes, preocupando-se em não exigir documentos que poderiam restringir o caráter competitivo do certame.
A jurisprudência, especialmente a do Tribunal de Contas da União, já está bem consolidada no sentido de que somente documentação arrolada na Lei n° 8.666/1993é o máximo possível de ser exigido das empresas, devendo os órgãos licitantes, solicitar apenas àqueles documentos que são efetivamente necessários ao certame.
Quanto a documentação técnica assim preconiza o art. 30 da Lei 8.666/9:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra** ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

O tribunal de contas de Minas Gerais, tem jurisprudência firmada em relação ao objeto a que se propõe a Tomada de Preços 07/2017 nos seguintes termos:
EMENTA: DENÚNCIA – PREGÃO PRESENCIAL – CONDIÇÃO RESTRITIVA À PARTICIPAÇÃO – SUSPENSÃO LIMINAR
"Verificou-se, ainda, que na especificação do objeto (...) constava a "contratação de arquitetos para complementação dos trabalhos de ICMS Cultural, com registro no CREA" e que todo o objeto do certame estava alocado em lote único, configurando reserva de mercado aos engenheiros e arquitetos, pois foram excluídos do certame outros profissionais também aptos à prestação do serviço e empresas da área de história e sociologia, como é o caso da Denunciante".(Processo 851395-TCE-MG, Rel. Cons. Pres. Adriene Barbosa de Faria Andrade)

**IV-DADECISÃO**
Pelo exposto e diante das argumentações da impugnante em sua petição, entendemos pela procedência do pedido para no mérito decidir:
**DAR PROVIMENTOINTEGRAL ,**à impugnante e alterar o edital com adequações nos itens5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 e à clausula 4.1 da minuta contratual constante do edital para;
Exigir como condição para participação no certame somente a apresentação de: "atestado técnico que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para manutenção e ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município, nos termos da Lei Estadual 18030/2009.
Constar na cláusula 5.3.2 que a empresa deverá apresentar equipe técnica multidisciplinar compatível com a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:
Diploma ou comprovação de Formação em nível superior;
Comprovação de registro e regularidade do profissional no respectivo órgão/Conselho de classe de sua profissão;
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência em atuação na prestação de serviços de ICMS Cultural em via original ou cópia autenticada.
Disponibilizar o edital a todos os interessados com as alterações proferidas;
Manter na íntegra as demais cláusulas e condições do certame **inclusive quanto a data e horário para credenciamento e apresentação das propostas e documentação exigida no edital.**
Comunicar a empresa Minas Cidades Consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural Ltda-EPP, do provimento de sua impugnação.

Em João Pinheiro,24dejulhode 2017.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Rogério da Costa Santos
**Código Identificador:**47B162AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação dos serviços de **consultoria técnica especializada para manutenção e/ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município**, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009; conforme termo de referência - no anexo I deste edital, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, a ser realizado no dia **02/08/2017 – às 14h00**, houve alterações, conforme segue:

**No Que se refere aos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 - Qualificação Técnica, Onde Se Lê:**

**5.3 - Qualificação técnica:**
**5.3.1 -** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - da empresa licitante -, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**5.3.2** - Atestados de execução - da empresa licitante - para os serviços, relacionados a seguir, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, que comprovem:

a) consultoria em ICMS Patrimônio Cultural;
b) realização de laudos de estado de conservação de bens imóveis;
c) realização de laudos de estado de conservação de bens móveis;
d) realização de inventários de patrimônio histórico cultural material e imaterial.

**5.3.3** - Apresentar equipe técnica composta de, no mínimo, um arquiteto e um historiador, que deverão comprovar sua formação e experiência, mediante apresentação de:
a) **arquiteto**:
1 - certidão de registro e quitação no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
2 – diploma certificado;
3 - declaração de curso de pós-graduação na área de patrimônio cultural;
4 - atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado – com firma reconhecida em cartório - que comprove atuação em ICMS Patrimônio Cultural.
b) **historiador**:
1 – diploma/certificado/graduação em história;
2 – declaração de curso de pós-graduação;
3 - atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado – com firma reconhecida em cartório - que comprove atuação em ICMS Patrimônio Cultural.

**5.3.4** – Comprovação dos vínculos empregatícios dos profissionais solicitados no item 5.3.3:
**a)** a comprovação será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e a guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional; quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;
**b)** será aceito a apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional indicado, em vigor e com firmas reconhecidas em cartório; juntamente com declaração de aceitação, do profissional, de sua inclusão na equipe técnica que executará os serviços licitados.

**Leia-se:**
**5.3.1** - Atestados técnico que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços de consultoria técnicaespecializada paramanutenção e ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município, nos termos da Lei Estadual 18030/2009.

**5.3.2** - Apresentar equipe técnica multidisciplinar compatível com a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:
Diploma ou comprovação de Formação em nível superior;
Comprovação de registro e regularidade do profissional no respectivo órgão/Conselho de classe de sua profissão;
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência em atuação na prestação de serviços de ICMS Cultural em via original ou cópia autenticada.

**Ratificam-se os demais termos do Edital.**

João Pinheiro, 27 de julho de 2017.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rogério da Costa Santos
**Código Identificador:**8AAC4074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 233/2017**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Nomear o servidor RONALDO ALEXANDRE RODRIGUES**,** titular do CPF n. 981.433.106-63, para o Cargo Público Comissionado de VICE DIRETOR DE ESCOLA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2o.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de julho de 2017.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**694418C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 243/2017**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao Servidor ORIVALDO APARECIDO SILVA, matrícula nº 1841, Cargo MECÂNICO, pela Portaria nº 050/2016, no período de 07 de março de 2016 a 06 de março de 2018, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de julho de 2017.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**0F6CC3BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 34/2017 Inexigibilidade nº. 11 /2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI. O objeto é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 027/2017, a partir do dia 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação empresa médica, para prestação de Serviços Médicos Plantonistas generalistas para trabalharem em regime de plantão 12 horas conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo ao OFÍCIO 921/2017 da SMS, DESPACHO do Secretario Municipal de Administração e decisão liminar da 2ª VARA CIVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA, nos termos do inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93. Data: 21/07/2017.

**Publicado por:**
Thalita Aneda Ferreira Silva
**Código Identificador:**AEA23A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 40/2017 Inexigibilidade nº. 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI. O objeto é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 029/2017, a partir do dia 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de profissional médico, para a prestação de Serviços Médicos como Diretor Técnico conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo ao OFÍCIO 921/2017 da SMS, DESPACHO do Secretario Municipal de Administração e decisão liminar da 2ª VARA CIVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA, nos termos do inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93. Data: 21/07/2017.

**Publicado por:**
Thalita Aneda Ferreira Silva
**Código Identificador:**8D5F8DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 40/2017 Inexigibilidade nº. 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ASSISTÊNCIA MEDICA TOLEDO LTDA. ME. O objeto é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 028/2017, a partir do dia 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de profissional médico, para a prestação de Serviços Médico como Diretor Clínico, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo ao OFÍCIO 921/2017 da SMS, DESPACHO do Secretario Municipal de Administração e decisão liminar da 2ª VARA CIVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA, nos termos do inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93. Data: 21/07/2017.

**Publicado por:**
Thalita Aneda Ferreira Silva
**Código Identificador:**78E9CF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, visando à Locação do imóvel (galpão) situado à Rua Pará, nº 565 – B. Marília, Lagoa da Prata/MG, para utilização do setor de Almoxarifado e Patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
**Estimativa de preços: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por 12 meses, sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2017.

***ANTONIO JUAREZ DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jordan da Silva Bernardes
**Código Identificador:**7093A0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, visando à Locação do imóvel (galpão) situado à Rua Pará, nº 565 – B. Marília, Lagoa da Prata/MG, para utilização do setor de Almoxarifado e Patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Estimativa de preços: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por 12 meses, sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2017.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan da Silva Bernardes
**Código Identificador:**9849953F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 058/2017**

Reabertura do Pregão Presencial RP 058/2017 no dia 17/08/2017 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para construção civil. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

***SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**64B33B88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 075/17**

Abertura do Pregão Presencial RP 075/17 no dia 11/08/17 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: aquisição parcelada, de equipamentos de proteção individual EPI'S e coletiva EPC'S, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

***SÁVIO FELIX DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**3137BA00

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017**

Contratante: Município de Laranjal

Contratados: João Batista dos Santos-ME
Objeto: Contratação de refeições aos servidores que transportam paciente para tratamento medico no Consorcio de Saúde CISLESTE
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 092/2017.
Dispensa: n° 029/2017
Data: 23/06/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e JOÃO BATISTA DOS SANTOS

**Publicado por:**
Izabella da Silva Lima Navarro
**Código Identificador:**94825CC5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017 – PRC Nº 098/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017 – PRC Nº 098/2017.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar os veículos GOL TRACK Placa nº PVQ 1379 e GRANS SIENA Placa nº PZA 9328 com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: KM CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**.,** CNPJ nº 20.530.491/0001-90, nos itens 1, 2, da Requisição, no valor total de 2.931,14 (dois mil novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 27 de Julho de 2017.

***SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Izabella da Silva Lima Navarro
**Código Identificador:**48BADCB2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/17 – PRC Nº 088/17**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 048/17 – PRC nº 088/17**

**OBJETO:** Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva semanal de 05 cadeiras odontológicas acompanhadas de turbinas de alta rotação, refletores, unidades suctoras, fotopolemirizadores, amalgamadores e compressores, com fornecimentos de peças, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**Empresa vencedora:**

**Empresa:** EVANDO SILVA DE MELO CIA LTDA - ME
**CNPJ:** 42.840.389/0001-23
Rua: Rua Judith Pompei, nº 851 – João XXII.
Município: Muriaé : MG
CEP: 36.880-000

**Valor Total:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

*Data da assinatura da homologação:27/07/2017*

**Publicado por:**
Izabella da Silva Lima Navarro
**Código Identificador:**0A74AA50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/17 – PRC Nº 089/17**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 049/17 – PRC nº 089/17**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Gráfica, para atender as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**Empresa vencedora:**

Empresa: **POMPEU COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP**
CNPJ: 19.420.703/0001-05
Rua Argemiro de Paula Nº 130, Centro
Município: Barra Mansa / RJ
CEP:27310-020

ITEM: 01 e 03
Valor Total **R$ 13.324,00** (treze Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Empresa: **DEL REY PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:19.409.408./0001-40
Rua: José Neves, 610, Jardim América.
Município: Rio Pomba / MG
CEP: 36.180-000

ITEM: 02
Valor Total **R$ 4.863,95** (Quatro Mil oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 27/07/2017

**Publicado por:**
Izabella da Silva Lima Navarro
**Código Identificador:**9867B459

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/17 – PRC Nº 084/17**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 045/17 – PRC nº 084/17**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do evento XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA no período de 10 a 13 de Agosto de 2017, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**Empresa vencedora:**

**Empresa: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA- ME**
**CNPJ: 11.416.063/0001-40**
Rua: Varre-Sai, Nº
300 Sl 101, Bairro: Cidade Nova
Município: Itaperuna - RJ
CEP: 28.300-000
**ITEM: 01**
**Valor Total R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

*Data da assinatura da homologação: 27/06/2017*

**Publicado por:**
Izabella da Silva Lima Navarro
**Código Identificador:**F73D92A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 241, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA COSTA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Encerrar o processo Administrativo formalizado em face da empresa COSTA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com fulcro na Lei Federal 8666/93.

Art. 2º. - Aplicar as penalidades de multa no valor de R$10.555,20 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e declaração de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina por 02 (dois) anos, em consonância com o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusulas oitava e nova do contrato nº. 0158/2016.

Art. 3º. - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais,26 de julho de 2017.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**8CC96F21

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

Diante da necessidade de adequação do edital do Pregão Presencial 030/2017, a abertura do mesmo ***não*** acontecerá mais no dia **28 de julho de 2017, as 15:00 (quinze) horas.**

Assim que possível, designaremos nova data para apresentação das propostas e documentações, bem como, nova publicação do aviso de licitação.

Sem mais, publique-se o extrato da presente decisão e dê ciência aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 27 de julho de 2017.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**1958883B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.329/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES ÀS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso X do Art. 2º da Lei Federal n.º 13019/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Especial de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

**I – Efetivos:**

**a) SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/C, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro;

**b) AIDA CARDOSO ARAÚJO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. M-8.024.526 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 031.913.186-66 , residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Treze de Maio, nº. 392 - Bairro Centro;

**c) MISLER RIBEIRO MESQUITA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 14.365.959 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 071.125.656-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Estrela do Indaiá, nº. 53 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**d) MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

**e) HUGO COSTA RIBEIRO,** brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 II/E, portador do RG M-8.547.245 e inscrito no sob o n.º CPF. 032.023.736-25, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Tonico Gontijo, nº 491, Bairro Senhora Aparecida.

**II – Suplentes:**

**a) SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/M, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº. 1400 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**b) DIANA CRIS DOS SANTOS,** brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portadora da Carteira de Identidade nº. M-8.333.283 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 049.140.576-62, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dr. Arduíno César, nº. 743 – Bairro Centro.

**c) GABRIELA SILVA SANTOS,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Setor, portadora da Carteira de Identidade nº. MG – 16.340.065 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 115.367.096-89, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Teotônio Paulinelli, nº. 563 - Bairro Senhora Aparecida.

**d) SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO,** brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior – Bióloga II/C, portadora da Carteira de Identidade nº. M-6.794.762 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 024.395.676-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo, nº. 236 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**e) FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portador da Carteira de Identidade nº. MG-14.702.071 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 062.325.226-05, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro Costa Pinto, nº. 273 – Bairro Rosário.

**Parágrafo Único** – A Presidência ficará a cargo da Sra. Sandra Lázara Ferreira Costa, que em sua ausência será substituída pela Srta. Sirlânia Maria de Jesus Veloso.

**Art.2º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Especial de Seleção, a partir da data deste Decreto, até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**AD5F9E85

---

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.330/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso XI do Art. 2º da Lei Federal n.º 13019/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Município de Luz e as Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

**I – Efetivos:**

**a) DIANA CRIS DOS SANTOS,** brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portadora da Carteira de Identidade nº. M-8.333.283 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 049.140.576-62, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dr. Arduíno César, nº. 743 – Bairro Centro;

**b) FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portador da Carteira de Identidade nº. MG-14.702.071 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 062.325.226-05, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro Costa Pinto, nº. 273 – Bairro Rosário;

**c) KÊNIA BATISTA CAMARGOS,** brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portadora da Carteira de Identidade nº. MG.13.156.590 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 058.750.746-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1.200 - Bairro Centro;

**d) LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO,** brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-1.111.840 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 357.767.816-04, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Antônio Caetano Carvalho, nº 135 - Bairro Nações;

**II – Suplentes:**

**a) ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior – Assistente Social I/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-15.127.259 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 088.082.966-44, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Doze de Outubro, nº. 300 - Bairro Centro;

**b) MATEUS SILVA PACHECO,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.414.680 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 078.262.186-40, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo, nº. 213 – Bairro Monsenhor Parreiras;

**c) MISLER RIBEIRO MESQUITA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 14.365.959 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 071.125.656-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Estrela do Indaiá, nº. 53 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**d) MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário;

**Parágrafo Único** – A Presidência ficará a cargo da Sra. Diana Cris dos Santos, que em sua ausência será substituída pela Srta. Ana Paula Lucas Pereira.

**Art.2º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a partir da data deste Decreto, até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Julho de 2017.

*AILTON DUARTE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**29315923

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.331/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS E CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Federal n.º 13019/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada como Gestora das parcerias firmadas e celebradas entre o Município de Luz e as Organizações da Sociedade Civil, a Sra. **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8702909SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Matutina, nº. 789 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**Art. 2º.** À Gestora das parcerias firmadas e celebradas entre o Município de Luz e as Organizações da Sociedade Civil compete:

I – Acompanhar de fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Julho de 2017.

*AILTON DUARTE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**19A42F0D

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.332/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações POSTERIORES, estabelece regras específicas no âmbito do Município de LUZ-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e as alterações trazidas pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Federal n° 13.019/14 que institui normas para as parcerias celebradas entre o Município de Luz e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termo de fomento ou acordo de cooperação.

**Art. 2º.** A aplicação das normas contidas na Lei nº 13.019, de 2014 e neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia e deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

**Art. 3º.** As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais e as relativas instâncias de pactuação e deliberação.

**Art. 4º.** Não se aplicam as exigências deste Decreto:

**I -** Aos Contratos de Gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previsto na Lei Federal n°9.637/1998;

**II -** Aos Termos de Parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previsto na Lei Federal n°9.790/1999.

**Art. 5º.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

**I -** Administração Pública Municipal: Município de Luz;

**II -** Organização da Sociedade Civil:

**a)** Entidade privada que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

**c)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**III -** Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o Município e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**IV -** Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pelo Município e pela organização da sociedade civil;

**V -** Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pelo Município e pela organização da sociedade civil;

**VI -** Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o Município de Luz, Minas Gerais, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

**VII** - Gestor: agente público competente para assinar instrumento de cooperação com organizações da sociedade civil e responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

**VIII -** Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Luz, Minas Gerais, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelo Município que envolva a transferência de recursos financeiros;

**IX** - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Luz, Minas Gerais, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros;

**X** - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Luz e organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;

**XI -** Plano de Trabalho: instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria, e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;

**XII** - Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

**XIII** - Órgão Colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo, pelo menos, 1 (um) de seu membro servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Luz, 1 (um) de seu membro servidor ocupante de cargo comissionado e 1 (um) de seu membro gestor da Secretaria responsável pela solicitação.

**XIV** - Comissão de Monitoramento: Comissão formada por servidores internos da Secretaria responsável por monitorar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros, servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Luz;

**XV** - Comissão de Avaliação: Comissão destinada a avaliar as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, devendo serem os mesmos integrantes da Comissão de Prestação de Contas;

**XVI** - Comissão de Avaliação e Monitoramento: Comissão instituída pela junção das comissões de Avaliação e Monitoramento, quando esta se tornar a forma mais célere para a execução dos serviços;

**XVII** - Chamamento Público: Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**XVIII** - Bens Remanescentes: Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução de objetos, mas que a ele não se incorporam Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais;

**XIX** - Prestação de contas: Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:

**a)** apresentação das contas, de responsabilidade das organizações da sociedade;

**b)** análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do Município de Luz, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

**XX** - Tomada de Contas Especial: Procedimento devidamente formalizado pelo Município Luz que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada a omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos pelo Município; a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

**CAPÍTULO II**
**DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**Art. 6.** Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único -** as parcerias firmadas pelo Município de Luz, Minas Gerais, devem prezar pelo controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas.

**Art. 7.** O Município manterá, em seu Portal da Transparência, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o encerramento, com as seguintes informações:
**I -** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e Departamento/Secretaria responsável;

**II -** Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal;

**III -** Descrição do objeto da parceria;

**IV -** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
**V -** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**VI -** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**VII -** Meios de representação ao Município de Luz, Minas Gerais, sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

**Art. 8.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis da sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Luz, Minas Gerais;

**SEÇÃO I**
**Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social**

**Art. 9.** É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Município de Luz, Minas Gerais, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

**Art. 10.** A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da área de interesse e deverá atender aos seguintes requisitos:

**I -** Identificação do subscritor da proposta;

**II -** Indicação do interesse público envolvido;

**III -** Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

**Art. 11.** Preenchidos os requisitos do art. 10, o Município de Luz, Minas Gerais, tornará pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

**Art. 12.** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses do Município;

**§ 1°.** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

**§ 2°.** A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

**§ 3°.** É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

**CAPÍTULO III**
**DAS MODALIDADES DE PARCERIA**
**SEÇÃO I**
**Do Termo de Colaboração**

**Art. 13.** O termo de colaboração deve ser adotado pelo Município de Luz, Minas Gerais, para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para a celebração de parcerias com organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo único -** Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas ao Município de Luz, Minas Gerais, para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

**SEÇÃO II**
**Do Termo de Fomento**

**Art. 14.** O termo de fomento deve ser adotado pelo Município de Luz, Minas Gerais, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**SEÇÃO III**
**Do Acordo de Cooperação**

**Art. 15.** Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Luz, Minas Gerais, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo Único** – Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n°13.019/14.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO**
**SEÇÃO I**
**Do Chamamento Público**

**Art. 16.** Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria ou do ente da Administração Pública Indireta responsável pela política pública objeto da parceria, realizará chamamento público voltado a selecionar OSC`s que tornem mais eficaz a execução do objeto pretendido, observando os princípios constantes neste Decreto.

**§ 1º** - O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos do fundo da criança e do adolescente ou de outros fundos específicos será realizado pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste Decreto;

**§ 2º** - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital;

**§ 3º** - A minuta do edital de chamamento público será preparada pela Secretaria ou pelo ente da Administração Pública Indireta responsável pela política pública objeto da parceria, observando-se a minuta padrão elaborada pela procuradoria do Município;

**§ 4º** - O edital deverá conter dados e informações sobre a política pública, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração da proposta de plano de trabalho pela OSC, nos termos do art. 19 deste Decreto;

**§ 5º** - É facultada ao órgão ou ente da Administração Pública Indireta a realização de sessão pública com as OSC`s interessadas em participar do chamamento público para esclarecimentos e orientações acerca do edital, devendo constar no edital a data e o local de sua realização;

**§ 6º** - A Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado;

**§ 7º** - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos neste Decreto;

**§ 8º -** Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

**Subseção I**
**Da Fase Interna do Chamamento Público**

**Art. 17.** Na instauração da fase interna do Chamamento Público, o órgão da Administração Pública Municipal, interessado em formalizar

a parceria, autuará processo administrativo, devendo ser instruído com a seguinte documentação datada e assinada:

**I -** justificativa para realização do objeto pretendido;

**II -** justificativa e demonstrativo relativos aos dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência, se termo de colaboração ou do teto, se termo de fomento;
**III -** tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

**IV -** objeto da parceria;

**V -** declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

**VI -** reserva orçamentária;

**VII -** sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse de recurso;

**VIII -** termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:

**a)** modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;

**b)** definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;

**c)** público alvo;

**d)** objetivo geral e objetivos específicos da parceria;

**e)** resultados a serem alcançados;

**f)** indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;

**g)** prazo para execução da atividade ou do projeto;
**h)** forma e periodicidade da liberação dos recursos;

**i)** critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
**j)** metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

**k)** critérios de desempate;

**l)** exigência de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e ainda para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

**IX -** minuta do edital de chamamento público ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;

**X -** parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da minuta do edital ou da justificativa para dispensa ou inexigibilidade da fase externa, observado o parágrafo Único do art. 7º deste Decreto;

**XI -** encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da Administração Indireta para autorização da abertura, da dispensa ou da inexigibilidade da fase externa do Chamamento Público.

**§ 1º** - Quando se tratar de chamamento público para celebração de termo de fomento, as informações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso VIII deste artigo, serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC`s participantes do processo de seleção;

**§ 2º** - Não se aplicam aos acordos de cooperação as exigências previstas nos incisos II e V a VII do caput deste artigo.

**Subseção II**

**Da Fase Externa do Chamamento Público**

**Art. 18.** A fase externa do Chamamento Público inicia-se com a publicação do Edital de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto e a designação dos membros da comissão de seleção e suplentes, mediante portaria da autoridade competente, publicada no Diário do Município.

**Art. 19.** A comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) membro da Secretaria vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira para verificação e, dentre outros, dos documentos de habilitação, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho e 01 (um) membro ocupante de cargo comissionado.

**§ 1º -** Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
**§ 2º** - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**§ 3º** - A seleção de parceria executada com recursos do fundo da criança e do adolescente ou de outros fundos específicos será realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e deste Decreto.

**§ 4º** - Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

**a)** ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

**b)** ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

**c)** ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

**§ 5º** - O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, a situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos e os interesses privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**§ 6º** - Na hipótese dos §§ 4º e 5º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Parágrafo único -** Por interesse da administração poderá haver a junção da comissão de seleção e julgamento que manterão as mesmas atribuições, porém serão formadas por 05 (cinco) membros, sendo eles: 02 (dois) membros compostos por servidores efetivos da secretaria responsável pela área de atuação da parceria; 02 (dois) membros servidores comissionados, 01 (um) membro de livre nomeação do executivo.

**Art. 20.** O Edital de Chamamento Público observará as exigências dos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, acrescido do seguinte:

**I -** O tipo da parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

**II -** O objeto da parceria;

**III -** Habilitação nos termos § 1º do art. 38 deste Decreto;

**IV -** As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

**V -** As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

**VI -** O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

**VII -** As condições para interposição de recurso administrativo;

**VIII -** A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;

**IX -** A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

**X -** Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

**XI -** A possibilidade de atuação em rede, se prevista no termo de referência;

**XII -** A obrigação de a OSC anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

**§ 1º** - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

**I -** A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Luz;

**II –** O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**§ 2º** - A admissibilidade das condições a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, será devidamente justificada pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente no ente da Administração Pública Indireta;
**§ 3º** - É vedada a exigência de contrapartida financeira da OSC, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão da Administração Pública Municipal.

**Art. 21.** O Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial e divulgado na íntegra em página do sítio oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas não inferior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único -** O extrato de publicação do Edital deverá conter; o tipo da parceria que se busca celebrar, o objeto, o valor de referência ou teto e a data da realização da sessão pública para credenciamento dos representantes dos interessados e o recebimento do envelope, nos termos do art. 32 deste Decreto.

**Subseção III**
**Do Processo de Seleção**

**Art. 22.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**Art. 23.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**§ 1º** As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

**§ 2º** Será eliminada a OSC cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos do edital.

**Art. 24.** Na sessão pública será entregue 01 (um) envelope, devidamente identificado, conforme instruções constantes no edital de chamamento público, contendo:

**I -** proposta de plano de trabalho, na conformidade do art. 19 deste Decreto;

**II -** declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

**a)** ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**b)** possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

**c)** possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

**d)** possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

**§ 1º -** Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II deste artigo, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

**§ 2º** - A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

**Art. 25.** O envelope contendo a documentação prevista no art. 24 deste Decreto, será aberto em sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
Parágrafo único. As propostas das organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, no prazo definido no edital.

**Art. 26.** Os aspectos inseridos nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 24, deste Decreto, poderão integrar os critérios de seleção e julgamento, com a respectiva pontuação e peso.

**Art. 27.** Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa governamental ou ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo único -** Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

**Subseção IV**
**Da Divulgação e da Homologação dos Resultados**

**Art. 28.** O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será publicado no Diário Oficial, podendo as OSC`s interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único -** A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

**Art. 29.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal, deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico, o resultado final do julgamento das propostas.

**Parágrafo único -** O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC`s selecionadas.

**Art. 30.** Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos deste Decreto em sessão pública na data e no local designados.

**§ 1º** - O atendimento aos requisitos de que trata o caput deste artigo, será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I -** documentos institucionais:

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

**b)** comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**b.1)** instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC`s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

**b.2)** declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC`s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

**b.3)** declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

**c)** comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**c.1)** estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

**c.2)** aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

**c.3)** atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

**c.4)** prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

**c.5)** publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

**d)** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**e)** cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**f)** relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

**g)** cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

**h)** cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

**i)** comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

**j)** comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

**k)** declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

**l)** declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
**1.** Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

**2.** Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

**3.** Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

**m)** declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

**n)** declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**o)** declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

**p)** declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

**q)** comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.

**II -** documentos de regularidade fiscal:

**a)** certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

**b)** certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

**c)** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

**d)** certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

**e)** certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

**§ 2º** - As declarações de que tratam as alíneas "k" a "p" do inciso I do parágrafo anterior, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, com exceção das declarações de que tratam as alíneas "l" e "m";
**§ 3º -** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II do parágrafo anterior, as certidões positivas com efeito de negativas;

**§ 4º** - Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do parágrafo § 1º deste artigo ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

**§ 5º** - Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada;

**§ 6º** - Caso a OSC convidada nos termos do § 5º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo;

**§ 7º** - O procedimento dos §§ 5º e 6º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;

**Parágrafo único -** A Administração Pública Municipal publicará ata de julgamento dos documentos de habilitação, no sitio oficial da Prefeitura do Município de Luz e no Diário Oficial, podendo as OSC`s interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

**§ 1º** - A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir;

**§ 2º** - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo do chamamento público, no sitio oficial da Prefeitura do Município de Luz e no Diário Oficial.

**SEÇÃO III**
**Da Dispensa de Chamamento Público**

**Art. 31.** Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

**I-** No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até 180 dias;

**II-** Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça a paz social;

**III-** Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

**IV-** No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas, pelo órgão gestor da respectiva política.

**Parágrafo Único -** O credenciamento a que se refere o Inciso IV deste artigo, dar-se-á por meio de inscrição na Secretaria responsável pela área de interesse da Organização, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

**b)** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**c)** cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**d)** relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

**e)** cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

**f)** cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

**II -** documentos de regularidade fiscal:

**a)** certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

**b)** certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

**c)** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

**d)** certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

**e)** certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

**SEÇÃO IV**
**Da Inexigibilidade de Chamamento Público**

**Art. 32.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

**a)** O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**b)** A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3°do art. 12 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementarn°101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** Nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, a ausência de realização do chamamento público será justificada pelo Secretário do Órgão que está firmando a parceria;

**§ 1º -** Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no Portal Oficial do Município na internet e eventualmente a critério do gestor, também no meio oficial de publicidade do Município;

**§ 2º -** Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Controle Interno, em conjunto com o Secretário do Órgão que está firmando a parceria e Procuradoria Geral do Município em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;

**§ 3º -** Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

**§ 4º -** A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

**SEÇÃO V**
**Do Plano de Trabalho**

**Art. 34.** Deverá constar nos planos de trabalho, para a consecução do Termo de Colaboração ou de Fomento:

**I -** Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
**II -** Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas;

**III -** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

**IV -** Forma de execução das atividades ou projetos o cumprimento das metas a eles atreladas;

**V -** Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

**Art. 35.** O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo.

**SEÇÃO VI**
**Da Formalização da Parceria**

**Art. 36.** As parcerias serão formalizadas mediante celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

**I -** A descrição do objeto pactuado;

**II -** As obrigações das partes;

**III -** Quando for o caso o valor total e o cronograma de desembolso. IV A Contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1° art. 35 da Lei Federal n°13.019/14;

**IV -** A vigência e as hipóteses de prorrogação;

**V -** A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

**VI -** A forma de monitoramento;

**VII -** A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal n° 13.019/14;

**VIII -** A definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município;

**Parágrafo único -** Os bens adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo;

**IX -** Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n°13.019/14;

**X -** O livre acesso dos servidores do Município de Luz, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, à Prefeitura Municipal de Luz, informações relacionados aos termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

**XI -** A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**XII -** A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município;

**XIII -** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**XIV -** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não se implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Luz devido à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

**§ 1º.** Constarão como anexos do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

**CAPÍTULO V**
**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 37.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**I -** Quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

**II -** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

**III -** Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município de Luz ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Art. 38.** Nas parcerias cuja duração exceda 3 (três) meses é obrigatória a prestação de contas ao término de cada trimestre;

**Parágrafo único -** Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas.

**CAPÍTULO VI**
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**Art. 39.** O Município de Luz disponibilizará pelo Portal da Transparência o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes às parcelas celebradas nos termos deste Decreto.

**Art. 40.** O Gestor da Parceria terá as seguintes atribuições:

**I -** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** Informar ao Chefe do Poder Executivo, a Comissão de Avaliação e ao Controle Interno a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III -** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento;

**IV -** Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas trimestrais e prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e de avaliação;

**Art. 41.** Os procedimentos de monitoramento das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**§ 1º -** Nas parcerias, a comissão de monitoramento sempre que possível deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**§ 2°** - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento deverão ser realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitando as exigências da Lei Federal n° 13.019/14;

**§ 3°** - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas Comissões de Monitoramento e Avaliação e pelos órgão de controle, a execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes.

**§ 4°** - As parcerias de que trata esse Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social.

**Art. 42.** A Comissão de Avaliação emitirá o parecer conclusivo da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá ao gestor designado, que o homologará. O parecer conclusivo, sem prejuízo a outros elementos, deverá conter:

**I -** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II -** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III -** Valores efetivamente transferidos pelo Município de Luz;

**IV -** Análise dos documentos comprobatório das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

**V -** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**VI -** Os resultados já alcançados e seus benefícios;

**VII -** Os impactos econômicos ou sociais;

**VIII -** O grau de satisfação do público-alvo;

**IX -** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

**Parágrafo único -** Os elementos constantes do parecer conclusivo poderá sofrer modificações para atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**CAPÍTULO VII**
**DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 43.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira pública determinada pelo Município de Luz.

**Parágrafo único -** Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Art. 44.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidas ao Município de Luz, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Art. 45.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**§ 1º.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

§ 2º. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamento em espécie.

**CAPÍTULO VIII**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**SEÇÃO I**

**Art. 46.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto e nas instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas e pelo Controle Interno Municipal além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Parágrafo único –** Eventuais alterações no conteúdo de Decreto devem ser previamente informadas às organizações da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

**Art. 47.** As prestações de contas apresentadas pelas organizações da sociedade civil deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**§ 1º.** Serão glosados os valores relacionados as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

**§ 2º.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**§ 3º.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Art. 48.** As organizações da sociedade civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos que lhe forem transferidos, à conta da parceria trimestralmente;

**Parágrafo único –** A utilização dos recursos não poderá ultrapassar dia 31 de dezembro do corrente ano, devendo ser devolvido saldo restante, salvo se o Município de Luz, em caráter excepcional e motivadamente, aceitar as justificativas das organizações da sociedade civil.

**Art. 49.** A prestação de contas relativa a execução do termo de colaboração ou de fomento será endereçada ao Controle Interno e conterá os seguintes documentos:

**I -** Ofício ou carta de apresentação da prestação de contas, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da entidade.

**II -** Declaração do responsável pela organização da sociedade civil de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho;

**III -** Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**IV -** Justificativa e observações, caso a entidade julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da Organização da Sociedade Civil;

**V -** Demonstrativo de Aplicação de Recurso, no período da prestação de contas, conforme o padrão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**VI -** Demonstrativo de Aplicação de Recurso acumulado da prestação de contas, conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**VII -** Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas e, em caso de despesas internacionais realizadas com o cartão de viagem, extrato do cartão contendo todas as movimentações;

**VIII -** Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com indicação no corpo dos documentos a modalidade, número e ano da parceria, Município de Luz e o Departamento que refere;
**IX -** Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor;

**X -** Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

**XI -** Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;

**XII -** Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

**§ 1º -** O comprovante de despesa deverá:

**a)** Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade. Deverá ainda trazer anotado o número da parceria, ano, Departamento concedente e Município de Luz.

**b)** Se gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;

**c)** No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da organização da sociedade civil na primeira prestação de contas;

**d)** Demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;

**e)** No caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na prestação de contas da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;

**f)** Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;

**g)** Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso

**h)** Em caso de obras, apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

**i)** Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, administradores, etc.), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional, registro no conselho e certidão de regularidade;

**§ 2º -** As Notas Fiscais deverão conter:

**a)** Nome, endereço e CNPJ da organização;
**b)** A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como: tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;

**c)** Os valores unitário e total das mercadorias adquiridas;

**d)** No corpo dos documentos fiscais deverão indicar o número da parceria em que e o órgão público a que se referem.

**e)** Em caso de conserto de veículo em nome da organização ou compra de combustível ou lubrificante para ele, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro, salientando que estas despesas são consideradas, via de regra, administrativas;

**§ 3º -** A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, não sendo aceito recibo, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do Plano de Trabalho.

**§ 4º -** A documentação de prestação de contas será autuada como processo administrativo, distinto do relativo à parceria.

**§ 5º -** O Município através da Comissão de Avaliação analisará a prestação de contas quanto à boa aplicação dos recursos, prezando pela eficiência e pela qualidade no andamento dos projetos, a fim de garantir o atendimento da legislação e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**§ 6º -** A Comissão de Avaliação anexará à prestação de contas um "Parecer Conclusivo de Avaliação da Parceria", onde constarão:

**a)** Relatório Apresentado pela Comissão de Monitoramento detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela organização por intermédio dos repasses efetuados pelo Município de Luz, bem como análise das metas realizadas e assinada pelo Gestor e pelos Membros da Comissão;

**b)** Exame de regularidade dos comprovantes de despesa apresentados;

**c)** Declaração de que os recursos foram aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho, segundo os comprovantes de despesas apresentados pela organização e com relatório exposto pela Comissão de Monitoramento.

**Art. 50 -** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

**I -** Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
**II -** Relatórios da Comissão de Avaliação;

**III -** Demonstrativo da Integral das Receitas e Despesas assinadas pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

**Art. 51.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

**I -** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**II -** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria assim o exija;

**III -** Custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**IV -** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**§ 1º -** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições a liberação de parcelas subsequentes:

**§ 2º -** O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

**Art. 52.** As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes e, quando for o caso, mediante verificações no local de atuação da organização ou onde se fizer necessário.

**Art. 53.** Compete ao Controle Interno analisar o parecer da Comissão de Avaliação sob as prestações de contas, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Gestor e ao Chefe do Poder Executivo para Aprovação das Contas;

**§ 1º -** Constatadas possíveis impropriedades em prestação de contas, antes da conclusão final a seu respeito, o Controle Interno emitirá relatório das irregularidades, encaminhando a prestação de contas ao Gestor, para as devidas providências, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**§ 2º -** O Gestor emitirá parecer conclusivo e encaminhará a prestação de contas ao Controle Interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando de acordo, autorize a baixa contábil.

**§ 3º -** Caso o prazo mencionado no parágrafo anterior seja insuficiente, poderá o gestor solicitar sua prorrogação, por prazo de igual período, mediante justificativa por escrito;

**§ 4º -** Fica a cargo do Controle Interno, após o recebimento da prestação de contas, a liberação de novas parcelas.

**Art. 54.** Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, o Gestor notificará a organização em até 5 (cinco) dias, cumpra a citada obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente e acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, na forma da legislação vigente.

**§ 1º -** O prazo para manifestação da organização é prorrogável por igual período, por intermédio de pedido fundamentado formalmente.

**§ 2º -** Se não prestadas contas ou se não aprovadas, a Comissão de Avaliação e comunicará o fato ao Controle Interno que determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos, relativa à parceria e possíveis outros vinculados.

**§ 3º -** Terá efeito de não apresentada à prestação de contas:

**a)** Com documentação incompleta, para os seus fins;

**b)** Com documentos inidôneos para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos;

**c)** De que se constate fraude à execução da parceria.

**Art. 55.** Os processos de prestação de contas permanecerão arquivados sob a guarda do Controle Interno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da prestação de Contas final, findo o qual poderá ser-lhes dado fim, salvo documentos deles integrantes que devam ser enviados a arquivo público, em razão de seu valor histórico.

**Parágrafo único -** Quando a prestação de contas arquivada tiver sido objeto de processamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o prazo previsto no caput deste artigo será contado da data em que transitar em julgado a decisão daquela Corte, a respeito da referida prestação de contas.

**Art. 56.** Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário municipal, sujeitando a organização ou o seu responsável a Tomada de Contas Especial se:

**I -** Deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido;
**II -** Não restituir ao Município:

**a)** Recursos financeiros não aplicados na execução da parceria ou de seu objeto, ou

**b)** Equipamentos, veículos ou máquinas cedidos, na forma e para os fins previstos na legislação vigente, uma vez encerrado o motivo da cessão;

**III -** A destinação de recursos provenientes da parceria para gastos, cuja competência de realização seja anterior ou posterior à data da vigência da parceria;

**Parágrafo único –** O recolhimento ao erário dos recursos da parceria, em razão de ocorrência de situação prevista neste artigo, dispensa a instauração de Tomada de Contas Especial, mas não desonera o titular da organização da possibilidade de responder por eventual ato ilícito cometido na forma da Lei.

**SEÇÃO II**
**Dos Prazos**

**Art. 57.** A organização está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria;

**§ 1º -** As Prestações Parciais deverão ocorrer trimestralmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente;

**§ 2º -** O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recursos envolvidos na parceria;

**§ 3º -** O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, desde que devidamente justificado.

**§ 4° -** O disposto no caput não impede que o Município de Luz promova a instauração de Tomada de Contas Especial, antes do término da vigência da parceria, ante evidências de irregularidades na execução de objetos;

**§ 5º -** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município de Luz observará os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo concluir, alternativamente, pela:

**a)** Aprovação da Prestação de Contas, quando as contas expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento doa objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

**b)** Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;

**c)** Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

**I -** Omissão no dever de prestar contas;

**II -** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**III -** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**IV -** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**§ 6° -** O Gestor da Parceria é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiros e jurídicos;

**Art. 58.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º -** O prazo referido no caput é limitado a 5 (cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município de Luz possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º -** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da Parceria sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**§ 3°** - Quando a prestação de contas for rejeitada, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de colaboração ou fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**CAPÍTULO**
**IX DAS VEDAÇÕES**

**Art. 59.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que:

**I -** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
**II -** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III -** Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente do Município de Luz estendendo as vedações aos respectivos cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV -** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**a)** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos, eventualmente, imputados;

**b)** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c)** A apreciação das contas estiver pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**V -** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a)** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**c)** A prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal n°13.019/14. d. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14.

**VI -** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**VII -** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

**a)** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§ 1º -** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 2º -** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização ou seu dirigente.

**§ 3° -** Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pelo Município ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

**§ 4° -** As vedações previstas no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento e no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e gestor;

**§ 5° -** Não são considerados membros do Poder os integrantes dos conselhos de direitos e de políticas públicas;

**Art. 60.** É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegações das funções de regulação, de fiscalização, de exercício de poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

**Art. 61.** É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:

**I -** A realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no contrato de parceria;

**II -** A realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

**III -** O pagamento de despesas com manutenção da organização. Consideram-se despesas com manutenção da contratada as de natureza contínua realizadas pela entidade e que não tenham relação direta com projetos aprovados na parceria;

**IV -** Produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;

**V -** O pagamento exclusivo de Royalty. Entende-se com Royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

**VI -** Aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

**VII -** O pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros;

**VIII -** A utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente autorizada pelo gestor, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto do contrato.

**a)** Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo gestor;

**b)** Todas as ampliações ou reduções dos quantitativos previstos no plano de trabalho autorizados pelo gestor deverão ser informadas à Comissão de Avaliação e ao Controle Interno.

**IX -** O repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

**X -** É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio gestor, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.

**XI -** Com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**CAPÍTULO X**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 62.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e deste Decreto, o Município de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**I -** Advertência, de aplicação exclusiva do gestor da parceira;

**II -** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com Departamento/Secretaria do Município de Luz, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de aplicação exclusiva do Secretário Municipal;

**III -** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria, termos de fomento ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município de Luz, pelos prejuízos resultantes, e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

**§ 1º.** As sanção estabelecida no inciso III deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**§ 2º.** Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução da parceria;

**§ 3°.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração;

**CAPÍTULO XI**
**DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**Art. 63.** A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedecerão à legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, a respeito.

**Art. 64.** O Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial, para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, ao conhecer do fato ou por determinação do Tribunal de Contas, quando:

**I -** A Organização deixar de prestar contas, depois de notificada da inadimplência;

**II -** Não for aprovada a prestação de contas, em razão de:

**a)** Inexecução parcial ou total do objeto pactuado;

**b)** Apropriação indevida de bens e dinheiros, inerentes a Parceria, ou sua aplicação com desvio de finalidade;

**c)** Omitir-se a organização na devolução de recursos ao erário, relativos a despesas impugnadas, no prazo estipulado;

**d)** Não demonstrar os rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos transferidos e a regularidade da sua utilização, conforme a Parceria;

**III -** Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, na execução da Parceria.

**Art. 65.** Caso a organização apresente intempestivamente a prestação de contas ou recolha aos cofres públicos os valores inerentes, com os gravames cabíveis, será encerrado o processo de Tomada de Contas Especial porventura instaurado.

**CAPÍTULO**
**XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 66.** Os conselhos setoriais de políticas públicas do Município deverão ser consultados quanto às políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração.

**Art. 67.** Na hipótese de inexecução ou má execução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I -** Retomar os bens públicos em poder da organização parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**II -** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o Município de Luz assumir essas responsabilidades.

**Parágrafo único -** As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao Prefeito Municipal.

**Art. 68.** As parcerias existentes no momento de entrada deste Decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo a aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

**Parágrafo único** - A exceção de que trata o caput não se aplica às prorrogações de parceria firmadas após a entrada em vigor deste Decreto, exceto nos casos de prorrogação de ofício, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recurso por parte do Município.

**Art. 69.** Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto os dispostos na Lei Federal n°8.666/1993.

**Art. 70.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido para parcerias iniciadas a partir de 1°de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**45658F8E

## DEPARTAMENTE JURÍDICO
## JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 004/2017

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no qual o servidor municipal, Sr. **Sebastião Jacinto**, brasileiro, casado natural de Luz/MG, residente e domiciliado, na Rua Dr. Arduino César, 174 - Luz- MG, documento de identidade nº. 444437 - SSP/MG, inscrito no CPF nº. 160.816.766-68, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, matrícula funcional nº. 6129, fora denunciado para apuração de sua responsabilidade em razão de abalroamento de veículo da frota municipal com veículo de particular, ocorrido em 11/10/2016.
Considerando que, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2017 de 6 de julho de 2017, foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer Jurídico nº, constante das fls.64/66.
Com fundamento no artigo 162 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 149 e 152,§ 1º, estes da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013; após compulsar inteiramente os auto, passo a julgar este processo disciplinar nos termos que seguem, conforme prevê o artigo 167 da mesma Lei Municipal Complementar estatutária.
A Comissão Processante designada pela Portaria 007/2017 de 26 de junho de 2017 foi devidamente composto conforme fls.16/17; ficando provado que o servidor municipal Sebastião Jacinto, ocupante do cargo comissionado de Encarregado de setor matrícula 6129, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Transportes, de fato, causou as avarias no veículo Fiat Uno HNV 6702, de propriedade do Sr. Hugo Felipe Rodrigues, que no ato da colisão estava sendo dirigido pela Sra. Denise Adriane Pereira Rodrigues, na data de 11/10/2016, na estrada rural Luz/Bom Jardim.
O presente processo surgiu então, para apurar os fatos capitulados na dita Portaria nº. 007/2017 de 26/06/2017.
Assim a Comissão concluiu que servidor Sebastião Jacinto não agiu com desleixo nas suas atribuições, pois conforme vê-se nos depoimentos prestados no presente processo, o Denunciado **NÃO** teve culpa do acidente ocorrido, e CONCLUI que indiciado, **SEBASTIÃO JACINTO, NÃO** deverá ser responsabilizado pelo evento ora apurado. A lei complementar municipal estatutária do artigo de 126 ao 131 prevêem a questão das responsabilidades. O prejuízo ao erário existirá visto que, haverá o ressarcimento ao Sr. Hugo Felipe Rodrigues. O veículo FIAT UNO HNV 6702 foi consertado conforme nota fiscal constante as fls. 13 no valor **de R$800,00 ( oitocentos reais**), foi requerido o ressarcimento conforme processo administrativo nº. 43013 de 20/03/2017. Acerca do ressarcimento, o projeto de lei para pagamento ao Sr. Hugo Felipe Rodrigues será elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz e posteriormente, encaminhado a Câmara Legislativa para apreciação.
Considerando, os termo do artigo 146 da Lei Complementar Municipal 034/2013, de 30 de julho de 2013, no múnus de Prefeito, avaliei a procedência, oportunidade e razoabilidade da conclusão a que chegou a Comissão Processante.
Considerando todo o processo administrativo em questão tendo em vista o relatório final elaborado pela comissão, e, em especial o Parecer Jurídico opinativo o que o tornou apto à emissão deste julgamento; e na Lei Complementar nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013; assim decido CONCORDAR com a Comissão, acatando o sugerido no relatório final.
Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração notificar Sebastião Jacinto matrícula nº. 6129, acerca da presente decisão.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se!

Luz/27 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**2B499A90

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 33/2017 - PR | |
| Rua 16 de Março, 172 | Processo Administrativo: | 71/2017 |
| | Processo de Licitação: | 71/2017 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Data do Processo: | 13/06/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 71/2017 | | |
| b ) Licitação Nr.: | 33/2017-PR | | |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| d ) Data Homologação: | 06/07/2017 | | |
| e ) Data da Adjudicação: | | Sequência: | 0 |
| f ) Objeto da Licitação | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E VENTILADORES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (em Reais R$) | | | | |
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de | Média | Descto | Total dos |

| | Itens | (%) | Itens |
|---|---|---|---|
| - 004916 - ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO | 2 | 0,0000 | 11.440,00 |
| - 006193 - ARENNA INFORMATICA LTDA | 3 | 0,0000 | 13.300,00 |
| - 004651 - GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 1 | 0,0000 | 10.640,00 |
| - 006191 - M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME | 4 | 0,0000 | 39.050,00 |
| | 10 | | 74.430,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (126),
2.044.4.4.90.52.00.00.00.00 (421)
---
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**064AB20D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO – PREGÃO N°. 037/2017 - PRC Nº 085/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica o Edital **PREGÃO N°. 037/2017 - PRC Nº 085/17,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEITE PASTEURIZADO, BEBIDA LACTEA E POLPA DE FRUTA CONGELADA) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2017/2018"**. Fica retificado o **Item XVI – Subitem 16.1** referente a entrega dos produtos onde houve questionamento sob alegação de duplicidade: **A entrega será conforme descrição dos itens no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
www.luz.mg.gov.br.

Luz, 27.07.17.

***SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.***

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**A504C34C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO – PREGÃO N°. 039/2017 - PRC Nº 087/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica o Edital **PREGÃO N°. 039/2017 - PRC Nº 087/17,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA E HAMBURGER BOVINO) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2017/2018"**. Fica retificado o **Item XVI – Subitem 16.1** referente a entrega dos produtos onde houve questionamento sob alegação de duplicidade: **A entrega será conforme descrição dos itens no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
www.luz.mg.gov.br.

Luz, 27.07.17.

***SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.***

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**37C311A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO – PREGÃO N°. 040/2017 - PRC Nº 088/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica o Edital **PREGÃO N°. 040/2017 - PRC Nº 088/17,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PEITO DE FRANGO E COXA/SOBRE COXA) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2017/2018"**. Fica retificado o **Item XVI – Subitem 16.1** referente a entrega dos produtos onde houve questionamento sob alegação de duplicidade: **A entrega será conforme descrição dos itens no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
www.luz.mg.gov.br.

Luz, 27.07.17.

***SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.***

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**590D73A3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 098/2017**
**Inexigibilidade de Licitação nº 034/2017**
**Data: 24.07.2017**
O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 0237-B/17 de 24 de julho de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para Inexigibilidade de Licitação para contratação de escritório de advocacia **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCATÍCICIOS ESPECIALIZADOS PARA REAVER VALORES AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG QUE A UNIÃO DEIXOU DE REPASSAR A TÍTULO DE FUNDEF**."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: 20% do valor eventualmente recuperado para os cofres públicos municipais.

Publique-se.

Luz, 24 de Julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**8B2E7898

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº., DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"EXONERA A SERVIDORA ANA RITA SANTOS RIBEIRO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI - MATRICULA Nº 4990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, do Cargo Efetivo de **auxiliar de serviços urbanos I - gari** a servidora **ANA RITA SANTOS RIBEIRO**, matrícula Nº 4990, inscrita no CPF sob o nº. 076.453.146-80, a partir de 24 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**B7334009

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº., DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"NOMEIA A SRA. ROSIMEIRE APARECIDA CORREA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA NO SISTEMA DE CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Coordenadora no Sistema de Creches Municipais, a Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA CORREA,** CPF 029.119.136-39, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB1, I/A, matrícula nº. 5585; com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**87B0E38F

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº.,DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"FICA SEM EFEITO JURÍDICO O DECRETO S/Nº. DE 21 DE JULHO DE 2017DE NOMEAÇÃO SR. WILSON APARECIDO SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica sem efeito jurídico o Decreto s/nº de 21 de julho de 2017, que nomeia para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, oSr.**WILSON APARECIDO SILVA**, inscrito noCPF sob o nº. 067.026.856-96, RG nº. MG-14.295.055- SSP/MG.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**27D96F95

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº., DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"EXONERA A SRA. ANDRÉIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA NO SISTEMA DE CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Coordenadora no Sistema de Creches Municipais, a Sra. **ANDRÉIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES,** CPF 057.101.136-54**,** ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB1, II/C, matrícula nº. 4279; com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 31 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**DB93D700

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ,** Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Sra. VERUSIA SILVA RESENDE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde Pública do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

**Art. 2º -** A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

**Art. 3º -** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**78221619

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010 e na Lei Municipal Complementar N°. 014/2010, de 26 de novembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, para o Cargo em Comissão, de Diretor Presidente da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010, o Sr. **DANIEL RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 051.887.166-58, portador da CI MG 12.560.337 SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 Julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4A8447B9

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº., DE 03 DE JULHO DE 2017.**

"NOMEIA A SRA. QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO NO QUADRO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, no Quadro dos Profissionais da Educação, Cultura e Esportes, a Sra. QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 110.589.306-56, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4498AA71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 103/2017**

EXTRATO CONTRATUAL N° 103/2017 – Processo Administrativo 135/2017 -Modalidade: Tomada de Preço 004/2017 -Objeto: Execução de obra para Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pavimentação existente na Ladeira da Matriz – centro do município de Mar de Espanha, como ampliação de meta do CT 149003214/2015. Contratada: SOUZA &BATISTA CONTRUÇÕES LTDA - ME, – CNPJ: 08.849.786/0001-28 com endereço na RUA SALVADOR FERREIRA FILHO, Bairro: ALTO DAS BRISAS, na cidade de BICAS, Estado de MG, CEP: 36600-000, com o valor global de R$15.600,23 (Quinze mil seiscentos reais e vinte e três centavos). - Prazo de Vigência: 27/07/2017 à 27/09/2017. Data e Assinaturas: 27/07/2017.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael de Souza Lanini
**Código Identificador:**05B36CB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

*Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 097/2017, Dispensa de Licitação nº 030/2017, para locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a rua Nove de Março, nº 211, Centro, para funcionamento da Compra Direta. Fundamentação legal: Art. 24 IV Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): Vicente de Paula Ferreira Costa. CNPJ: 528.836.716-72. Data Ratificação: 20 de Julho de 2017.*

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**57CB885C

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Administrativo De Licitação nº. 097/2017, Dispensa de Licitação nº. 030/2017. Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: Locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a rua Nove de Março, nº 211, Centro, para funcionamento da Compra Direta. Contratado(s): Vicente de Paula Ferreira Costa. CNPJ: 528.836.716-72. Valor R$3.500,00. Assinado(s): 20 de Julho de 2017. Prazo: 19/12/2017.*

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**CF17BEC6

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0046/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0017/2017.*
***Objeto:*** *registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde.*
***Fornecedor:*** *DENTAL SETE LAGOAS LTDA - CNPJ: 21.913.587/0001-08*
***Vigência:*** *18*/04/2017 até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**92FB6BB1

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0046/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0017/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde.*
***Fornecedor:** DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA-ME. CNPJ: 21.137.157/0001-33*
***Vigência:** 18*/04/2017 até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**59B9BE78

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0046/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0017/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde.*
***Fornecedor:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.417.694/0001-20*
***Vigência:** 18*/04/2017 até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**4D33B59B

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0046/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0017/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde.*
***Fornecedor:** EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CNPJ: 01.417.694/0001-20*
***Vigência:** 18*/04/2017 até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**AA54081C

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0046/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0017/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde.*
***Fornecedor:** MINAS UTILIDADES EIRELLI LTDA. CNPJ: 17.419.612/0001-16*
***Vigência:** 18*/04/2017 até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**68EA970C

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0047/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0018/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
***Fornecedor:** AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.211.861/0001-99*
***Vigência:** 18/04/2017* até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**C2757DAF

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0047/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0018/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
***Fornecedor:** DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 10.463.662/001-51*
***Vigência:** 18/04/2017* até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**74FA7272

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0047/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0018/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
***Fornecedor:** MINAS UTILIDADES EIRELI LTDA- CNPJ: 17.418.612/0001-16*
***Vigência:** 18/04/2017* até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**F18FF24B

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0047/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0018/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
***Fornecedor:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 01.417.694/0001-20*
***Vigência:** 18/04/2017* até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**5AF15D83

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0047/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0018/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
***Fornecedor:** DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA-ME. CNPJ: 21.137.157/0001-33*
***Vigência:** 18/04/2017* até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**FCAB2C12

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0047/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0018/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
***Fornecedor:** GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ: 07.790.854/0001-68*
***Vigência:** 18/04/2017* até 18/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**C9DC8758

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** FELISBERTO JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.968.653/0001-85*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**3A6CEAA7

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** MARIA DAS DORES SILVA SANTOS-ME - CNPJ: 04.162.156/0001-20*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**1944DBB3

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** ALCINO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 27.246.111/0001-39*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**1844522F

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** MARIA DOS ANJOS COSTA PINTO - CNPJ: 668.494.546-68*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**B5175205

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro***

***de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** JOSÉ ILVANDO DA SILVA - CNPJ: 12.009.363/0001-77*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**1AF6B929

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** MARIA APARECIDA SILVA SANTOS - CNPJ: 11.136.707/0001-46*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**1DC06D9C

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS-ME - CNPJ: 23.413.727/0002-87*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**BECFD5D9

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** RONILDO FREIRE DE SOUSA - CNPJ: 055.066.246-46*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**27F76760

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 0051/2017, modalidade **Pregão Presencial** nº. 0021/2017.*
***Objeto:** registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do Município.*
***Fornecedor:** JANDIRA COIMBRA DA SILVA PEREIRA- CNPJ: 037.663.876-18*
***Vigência:** 03*/04/2017 até 03/04/2018
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**012C5750

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 051/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual aquisição de equipamentos de informática e outros equipamentos** para atendimento da demanda municipal, com abertura às 09:00 horas do dia 09/08/2017, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 27 de julho de 2017

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**73CD9F39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº031, DE 19 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe sobre a cessão de servidor público para a Superintendência Regional de Ensino de Muriaé*

A Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base no disposto no art. 118 da Lei 3.824 de 1º/12/2009 e ;

CONSIDERENDO a solicitação de cessão do servidor **SANDRO AREAL CARRIZO**, pela Secretaria de Estado de Educação, através da Secretária de Estado de Educação, Macaé Maria Evaristo dos Santos,

**RESOLVE**

**Art.1º**- Fica autorizada a cessão do servidor **Sandro Areal Carrizo- Masp. 1.078-001,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para ocupar o cargo de Diretor Educacional na Superintendência Regional de Ensino de Muriaé no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 19 de julho de 2017

***MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**4D26ECCE

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONVÊNIO Nº 007/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO. – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: EL SHADAY COMUNIDADE TERAPEUTICA EM UM LUGAR A BEIRA DO CAMINHO – VALOR: R$ 12.000,00 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 26/06/2017 À 31/12/2017 –**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**0334FC4B

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JULHO/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONVÊNIO Nº 005/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONÊNIO, BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO– CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LAZER ATIVO - VALOR: R$27.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 03/07/2017 A 31/12/2017**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé.

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**9ED6F892

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.439/2017**

*Dispõe sobre condomínio de lotes urbano fechado e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Fica instituído o condomínio de lotes urbano fechado para fins residenciais, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos na legislação vigente.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - Condomínio de lotes urbano fechado: modelo de parcelamento do solo formando por área fechada com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, a fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas as vias internas de circulação e áreas de lazer comuns vinculadas às áreas privativas, constituído sob forma de pessoa jurídica, cabendo aos proprietários das referidas unidades o custeio integral da manutenção das obras e dos serviços urbanos realizados no interior da área.
II - Gleba: área de terra com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.
III - Lote: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em Lei Municipal para a Zona a que pertence.
IV - Área urbana: área delimitada na Lei de uso e ocupação do solo como urbana, excluída a zona de expansão urbana.

**Art. 3º** Será de responsabilidade do incorporador a execução e conclusão das obras do condomínio de lotes urbano fechado, bem como as que referem à infraestrutura básica, constante dos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, vias de circulação, dentre outros definidos em Lei.
**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do condomínio a obrigação de mantê-los e conservá-los, além de outras obrigações decorrentes do uso em comum desses espaços livres, tais como coleta de lixo, rede elétrica e de iluminação, pavimentação, rede de água e esgotos, cuja responsabilidade será atribuída a pessoa jurídica sem fins lucrativos constituída para tal fim, após estarem devidamente constituídas.

**Art. 4º** As despesas de fechamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária, conforme análise do Órgão de Trânsito Municipal, em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade do incorporador.

**Art. 5º** Será obrigatória a execução por parte do proprietário da gleba ou incorporador destinada ao condomínio de lotes urbano fechado, as seguintes obras e equipamentos urbanos:
I - abertura e pavimentação das vias de circulação e calçada, inclusive vias de acesso, especialmente no tocante às questões de acessibilidade de pessoas com deficiência, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais.
II - obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
III- construção de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário individual, através do sistema próprio consistente em estação de tratamento de esgotos – ETE devidamente aprovada pelo DEMSUR, quando não houver redes próximas à área condominial, ou a critério do DEMSUR, o empreendedor custeará as melhorias nas ETE próximas para atender a demanda local.
IV - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes ou dormentes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
V - construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade ou empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;
VI - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros; conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais; e
VII - construção de sistema de abastecimento de água potável conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo DEMSUR.

**Art. 6º** Após a aprovação e constituição jurídica do condomínio de lotes urbano fechado, será de inteira responsabilidade do Condomínio a obrigação de desempenhar:
I – O serviço de manutenção das árvores e poda, quando for o caso;
II – A manutenção e conservação das vias de circulação do pavimento, do calçamento e da sinalização de trânsito interna;
III – A coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado, em local definido e recipiente adequado, na portaria onde houver recolhimento da coleta pública;
IV – Prevenção de sinistros;
V – Manutenção e conservação da rede de iluminação, de esgoto e de água;
VI – Garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população;
VII – Outros serviços que se fizerem necessários;
VIII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população;
IX - garantia de segurança do condomínio, inclusive o controle de acesso de visitantes, por profissionais habilitados.

**Art. 7º** Será permitido o controle de acesso à área fechada do condomínio.

**Art. 8º** O projeto de condomínio de lotes urbano deverá obedecer aos limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor, na Lei de parcelamento do solo urbano, na Lei de uso e ocupação do solo e aos dispositivos contidos no Código de Obras.

**CAPÍTULO II**
**DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**Seção I**
**Da Solicitação de Diretrizes**

**Art. 9º** A área máxima do condomínio de lotes urbano fechado dependerá de considerações urbanísticas, viárias, sociais, ambientais, e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre dentro das diretrizes estabelecidas pelas Normas vigentes.
§ 1º No ato da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser especificada a intenção de implantação do Condomínio.
§ 2º As diretrizes urbanísticas definirão um sistema viário de contorno às áreas fechadas.
§ 3º Em novos condomínios os fechamentos situados junto ao alinhamento de logradouros públicos deverão respeitar recuos do Plano Diretor. As faixas resultantes terão tratamento paisagístico e deverão ser conservadas pelo Condomínio.
§ 4º Salvo motivos de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, qualquer alteração no projeto original deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a Secretaria competente deverá apresentar as razões técnicas devidamente fundamentadas.
§ 6º O parcelamento dos lotes não poderá ter frente mínima menor que 8,50 m e área menor que 125,00 m².

**Art. 10.** Quando as diretrizes viárias definidas pela Administração Municipal seccionarem a gleba objeto de projeto de condomínio fechado, deverão essas vias estar liberadas para o tráfego, sendo que as porções remanescentes poderão ser fechadas.
§ 1º A Administração Municipal poderá, em situações excepcionais e vinculadas ao interesse público, autorizar a alienação onerosa de área pública afetada como via de circulação e área institucional localizadas no interior do condomínio de lotes urbano fechado, desde que considerada inaproveitável sob o ponto de vista urbanístico e social, sempre condicionada a observância dos seguintes requisitos:
Desafetação da área;
Comprovação do interesse público;
Avaliação prévia realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e pelo DEMSUR;
Autorização legislativa;
Realização de processo licitatório na modalidade concorrência pública ou processo de justificaçãode dispensa ou inexigibilidade;
Anuência e parecer do COMUPLAN.
§2º Deverá ser reservada área verde, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) da área integral do parcelamento do solo, vedada sua alienação em qualquer hipótese, podendo ser autorizada pela Administração Municipal a compensação de área em dimensão que ultrapasse em 50% (cinquenta por cento) a extensão da área reservada, devendo ser localizada dentro da área urbana do município, desde que justificada e comprovada a impossibilidade de preservação na área parcelada, através de laudo técnico realizado por profissional habilitado com anotação de responsabilidade técnica.
§ 3º O condomínio horizontal instituído por esta lei, com mais de 100 lotes, deverá como medida compensatória, aplicar, fora dos limites intramuros do empreendimento em local de interesse do município, o valor referente ao percentual mínimo de 10% da gleba. Valor este que será transformado em pecúnia, depositado em conta no FMDU, ou em benfeitorias a coletividade mais próxima do empreendimento, conforme proposta à administração municipal.

**Art. 11.** Os condomínios horizontais urbanos fechados, regidos pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, serão analisados e aprovados pelas Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo - SMOPU, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, observadas as considerações urbanísticas, viárias, sociais, ambientais e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre dentro das diretrizes estabelecidas pelas Normas vigentes.
§1º A gleba sobre a qual será edificado o condomínio de lotes urbano deverá ser fechada, obrigatoriamente na sua totalidade, com muro de alvenaria ou qualquer outro tipo de material que garanta sua integridade e proteção.
§2º As edificações deverão ser associadas em uma ou mais propriedades individualizadas, caracterizando os espaços comuns, como bens do condomínio.
§3º Considera-se propriedade individualizada a unidade territorial privativa ou autônoma que corresponda à fração ideal de terreno individualizada dentro da gleba condominial.
§4 º Considera-se área de uso comum, aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, praças, equipamentos urbanos, clube recreativo, áreas de lazer, portaria e área administrativa.
§5º O condomínio de lotes urbano fechado é de uso exclusivamente residencial, sendo permitida a construção de apenas uma unidade residencial familiar em cada unidade autônoma.
§ 6º No interior do condomínio poderá conter locais comerciais e de serviços desde que não supere ao índice máximo de 5% do total da área do empreendimento e localizados em área específica.

**Art. 12.** No ato da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser especificada a intenção de implantação da modalidade de condomínio de lotes urbano fechado, apresentando o quadro de áreas, com identificação da metragem das áreas privativas e das áreas de uso comum, bem como a fração ideal sobre o terreno, conforme a seguir definidas:

| Descrição das Unidades Autônomas | Áreas Privativas | Áreas de Uso Comum | Área Verde | Fração Ideal Sobre Terreno (% por m²) |
|---|---|---|---|---|
| Total:..... unidades | | | | 100,00 |

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada do requerimento acompanhado dos documentos de que trata o artigo anterior, após ouvido o órgão ambiental e o DEMSUR, tendo em vista as exigências desta e de outras normas pertinentes, se pronunciará sobre a viabilidade ou não do condomínio, comunicando por escrito ao interessado, o teor desse pronunciamento.
**Parágrafo único.** No caso de ser negativo o pronunciamento, o processo será arquivado; sendo positivo, o interessado terá 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da comunicação, para atender ao exigido no artigo seguinte e se não o fizer dentro desse prazo o processo será arquivado, perdendo sua validade.

**Seção II**
**Da Elaboração do Projeto**

**Art. 14.** Antes da elaboração do projeto de condomínio de lotes urbano fechado, o interessado ou o seu representante legal deverá

requerer à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo parecer de viabilidade ou não do empreendimento, instruindo-o com os seguintes documentos:
I - Certidão vintenária da matrícula do imóvel loteando obtida junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca (atualizada);
II - Levantamento planimétrico da área a ser loteada, com a denominação, situação, limites, metragem e demais elementos que identifiquem e caracterizem o imóvel, acompanhado de planta de localização em planta aerofotogramétrica fornecida pelo órgão competente;
III - Comprovante de que a área se encontra dentro perímetro urbano; e
IV – declaração da concessionária dos serviços de energia elétrica de que é viável o abastecimento de energia elétrica no empreendimento;
V – declaração do DEMSUR de que é viável o abastecimento de água potável, pluvial e serviços de rede de esgoto no empreendimento.

**Art. 15.** No caso de a certidão de viabilidade ser favorável ao empreendimento, o interessado deverá apresentar:
I -Levantamento planialtimétrico por coordenadas, na escala de lotes de 1:1.000 e cortes na escala vertical 1:100;
II - Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
III - Localização dos cursos d'água;
IV - Curvas de nível de metro em metro, baseado no RN do Município;
V - Arruamentos vizinhos em todo o perímetro, com locação exata das vias de circulação, áreas verdes e institucionais;
VI - Bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores frondosas;
VII - Edificações existentes;
VIII - Serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
IX - Existência de linhas de energia elétrica, telefone, torres de comunicação com seus respectivos trajetos e áreas *non aedificandi*;
X - Amarração do levantamento topográfico por coordenadas adotadas pelo Município;
XI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos pelos projetos: urbanístico, levantamento e locação das unidades privativas e outros;
XII - Memoriais descritivos e justificativo;
XIII - Memorial das edificações;
XIV - Projeto completo das edificações;
XV - Projeto urbanístico completo;
XVI - Projeto de abastecimento de água e afastamento do esgoto sanitário da área interna de acordo com as diretrizes estipuladas pelo DEMSUR;
XVII - No caso de a área do terreno ser igual ou superior a 100 ha., deverá apresentar o RIMA – Relatório de Impacto Ambiental;
XVIII - Projeto da rede de distribuição de iluminação;
XIX - Cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos;
XX -Comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas;
§1º Todos os projetos deverão ser apresentados em arquivo eletrônico, compatível com os equipamentos e programas adotados, exceto quando houver justificativa aceitável, a critério da SMOPU.
§2º Os documentos deverão ser numerados.
§3º As plantas deverão inserir, em seu título, a seguinte expressão: "PROJETO DE CONDOMÍNIO URBANO FECHADO - LEI FEDERAL nº 4.591/64"
§ 4º - As plantas deverão ser assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, e referir-se à área total do terreno indicado na certidão imobiliária de propriedade.

**Seção III**
**Da Aprovação, Registro e Fiscalização**

**Art. 16.**A Prefeitura Municipal, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação do condomínio de lotes de lotes e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura determinadas, devendo o empreendedor fazer a entrega da escritura pública de caução.

**Art. 17.**Após a publicação do Decreto de Aprovação do condomínio de lotes de lotes e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

**Art. 18.**Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Município e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais ou fidejussórias.

**Art. 19.**É proibido divulgar, vender ou prometer as unidades antes do registro do condomínio de lotes urbano no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 20.** Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a serem edificadas no condomínio de lotes urbano fechado, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente do município, aplicando-se as mesmas normas definidas no regime urbanístico do empreendimento e normas válidas para as construções naquele setor, seguindo o que determina a legislação vigente, sendo expedido o Alvará de Construção.

**Art. 21.**O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o povoa-se da obra coletiva.

**Art. 22.**A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio de lotes de lotes ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso. Mediante termo de compromisso o interessado se obrigará:
a)a executar, as suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 4 (quatro) anos.
b)a executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município;
c)permitir e facilitar a fiscalização permanente da Administração Pública durante a execução das obras e serviços;
**Parágrafo único.** Durante a construção das obras coletivas do condomínio a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo poderá admitir a aprovação e execução de residências, condicionando a concessão do habite-se ao povoa-se parcial da obra coletiva ou a não liberação de construção até a concessão do povoa-se da obra coletiva.

**Art. 23.** As frações de terrenos de condomínios horizontais, aprovados pelo Município de Muriaé são consideradas indivisíveis, exceto no caso de desmembramento para unificação de lotes lindeiros.
**Parágrafo único.** Ao ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis o projeto de condomínio horizontal deverá ser especificada a condição de uso da área somente para condomínio horizontal.

**Art. 24.**A averbação de construção realizada em cada fração deverá ser feita na matrícula da respectiva unidade no Registro Geral de Imóveis, precedida de aprovação pelo Município dos respectivos projetos, sem prejuízo de outros requisitos legais necessários estabelecidos em legislação.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo só expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construções, em condomínios aprovados cujas obras tenham sido vistoriadas e aprovadas.
**Seção IV**
**Das Penalidades**

**Art. 26.** Fica sujeito a multa no valor de R$ 1,00 (um real) por m2 de área utilizada a todo aquele que, a partir da data da publicação da presente Lei, efetuar parcelamento do solo para condomínio fechado no Município de Muriaé sem prévia licença Municipal, e, em dobro, no caso de reincidência.
**Parágrafo único.** O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** Não serão aprovados parcelamentos do solo quando a planta de parcelamento de solo para condomínio fechado acusar área diversa da constante da prova de domínio, devendo o interessado promover a regularização antes da aprovação.

**Art. 28**. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.085, de 15 de outubro de 2015 e suas alterações.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

*** Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 28 de junho de 2017.**

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**FA05FBC4

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 141/2017**

*Concessão de progressão aos servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2015/2017.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

**CONSIDERANDO** que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

**CONSIDERANDO** que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 062/2017 de 09 de março de 2017 que autoriza o Departamento Pessoal do DEMSUR a realizar a concessão dos benefícios como Adicional de Qualificação, o Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), Licença Prêmio por Assiduidade e Progressão por Merecimento mediante análise cautelosa e em conformidade com as Leis nº 3.824/2009 e 4.183/2011, sendo responsável pela emissão de certidões e documentos para os devidos fins, não havendo mais necessidade de parecer jurídico para os referidos casos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder as progressões aos servidores efetivos** relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

| MASP | NOME | DESCRIÇÃO DO CARGO | PADRÃO DE VENC. |
|---|---|---|---|
| 0687 | ALEXSANDRO GONCALVES ROCHA | Leiturista de Hidrômetro | PEFM-26 |

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

| MASP | NOME | DESCRIÇÃO DO CARGO | PADRÃO DE VENC. |
|---|---|---|---|
| 0090 | CLÁUDIO ANTONIO SEVENINI | Auxiliar de Serviços de Saneamento | PEFM-15 |
| 0987 | DORIVAL MILAGRE DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços de Saneamento | PEFM-04 |
| 0691 | ERNANDO MÓIA ARAUJO | Agente de Fiscalização | PEFM-32 |
| 0977 | GILBERTO BATISTA DA SILVA | Operador de Máquinas Pesadas | PEFM-19 |
| 0692 | HELENILCE COELHO DE ALMEIDA | Agente de Fiscalização | PEFM-32 |
| 1323 | ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA JR. | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | PEFM-02 |
| 1326 | IVO GONÇALVES DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | PEFM-02 |
| 0278 | JOSÉ GERALDO DE SOUZA | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | PEFM-13 |
| 1325 | JOSÉ MAURO DA COSTA | Auxiliar Administrativo | PEFM-09 |
| 0988 | MAGNO BATISTA DOS SANTOS | Oficial de Serviços e Obras | PEFM-13 |
| 1127 | RAFAEL AGOSTINE LOPES | Motorista de Veículos Leves e Pesados | PEFM-13 |
| 0312 | REGINALDO BATISTA ALVARENGA | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | PEFM-12 |
| 1012 | REINALDO SANTOS ROSA | Oficial de Serviços e Obras | PEFM-12 |
| 0690 | ROSILENE PANCOTTI BRUM | Agente de Fiscalização | PEFM-32 |
| 0264 | SILVIO TOME DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | PEFM-17 |
| 0693 | WALQUINAER DE AGUIAR NASCIMENTO | Agente de Fiscalização | PEFM-32 |
| 0685 | WEBERSON MACHADO VERMELHO | Oficial em Eletroeletrônica | PEFM-24 |
| 1327 | WELLINGTON COUTINHO DIAS DE | Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana | PEFM-02 |

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de julho de 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**9D1E86B3

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 147/2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **A.V.B. MASP: 1348** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**,

incisos III, IV e VII, **145**, incisos VI, XVIII e XXIV, **c/c** com o artigo **158** incisos IV, VI, X, XIII e XV, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), e o artigo 148-A, da Lei 9.503/1997, alterada pela Lei 13.103/2015 (Lei do Caminhoneiro) e Resolução 517/2015 do CONTRAN, visto que, em tese, o servidor deixou observar as normas legais e regulamentares, descumprindo ordens superiores, não zelando pela economia de material e a conservação do patrimônio público, opondo resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, procedendo de forma desidiosa, agindo de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou da função pública que lhe foi atribuída, improbidade administrativa, insubordinação grave em serviço, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e nos demais casos previstos em legislação específica.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 06 de janeiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé –MG, 25 de julho de 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR***
Diretor Geral do Demsur

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**ED89EC25

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 148/2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **J.J.C. MASP: 1.131**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso III e IX, **145**, incisos XII, XVIII, XIX e XXIV, **c/c** com o artigo **158** incisos X e XIV, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, mantendo conduta incompatível com a moralidade administrativa, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do cargo ou da função pública, procedendo de forma desidiosa, utilizando pessoal ou recursos materiais da repartição, em serviços ou atividades particulares, agindo e ou atuando de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram atribuídas em qualquer órgão ou autarquia de qualquer dos poderes do Município, causando lesão aos cofres públicos e ou dilapidação do patrimônio municipal e mau procedimento.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 06 de janeiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé –MG, 25 de julho de 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR***
Diretor Geral do Demsur

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**195FE11A

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 149/2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **R.I.S. MASP: 1.089**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos III, VII e IX, **145**, incisos XVIII e XXIV, **c/c** com o artigo **158** incisos XIII e XV, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), e os artigos 203, 207, 208 e 211 da Lei (9.503/97), visto que, em tese, o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, não mantendo conduta compatível com a moralidade administrativa, procedendo de forma desidiosa, agindo e ou atuando de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram atribuídas em qualquer órgão ou autarquia de qualquer dos poderes do Município, mau procedimento, e nos demais casos previstos em legislação específica, quando, supostamente, conduzindo veículo da autarquia, ultrapassou pela contramão veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação, executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, avançar sinal vermelho de semáforo ou o de parada obrigatória, bem como ultrapassou veículos em fila, parados em razão de sinal luminoso, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 06 de janeiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé –MG, 25 de julho de 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR***
Diretor Geral do Demsur

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**C605EA47

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 150/2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **M.L.M.L. MASP: 0052** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos II, III, IX, **145**, incisos III, XII e XXIV, **c/c** com o artigo **158** incisos IV, X e XIII, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser leal às instituições em que servir e de observar as normas legais e regulamentares, deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, não mantendo conduta compatível com a moralidade administrativa, modificando ou substituindo, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos, valendo-se do cargo, para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do cargo ou da função pública, procedendo de forma desidiosa, agindo e ou atuando de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram atribuídas em qualquer órgão ou autarquia de qualquer dos poderes do Município, improbidade administrativa, causando lesão aos cofres públicos e ou dilapidação do patrimônio municipal e mau procedimento.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 45, de 06 de janeiro de 2017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé –MG, 25 de julho de 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR***
Diretor Geral do Demsur

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**0BDDE180

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 151/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 028/2017 de 27/01/2017 (retroativo a 01/01/2017) que nomeou o servidor Jean Felipe Souza do Nascimento, matrícula nº 1.314, para a função gratificada de Coordenador de Serviços de Capina, com gratificação de 50% (cinquenta) por cento.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Alterar o valor da gratificação do servidor **JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1.314, na função gratificada de **Coordenador de Serviços de Capina**, **passando de 50% (cinquenta) por cento para 70% (setenta) por cento de gratificação.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 25 de julho de 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**0720EF9C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ANALISADOR DE CLORO CL17 E PHMETRO EC1000 DA MARCA HACH- RATIFICAÇÃO**

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 077/2017 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS ANALISADOR CL 17 E PHMETRO EC 1000 DA MARCA HACH PERTENCENTES AO DEMSUR. CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA - CNPJ SOB O Nº 53.276.010/0001-00 - VALOR TOTAL: R$ 14.752,21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.17.512.0021.2283.3390.30.00 (87). AMPARO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 26 DE JULHO 2017.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR -***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**BE1FFDDF

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**DISPENSA Nº 004/2016 - LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE VERMELHO - 1º ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2016 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), COORDENADAS GEOGRÁFICAS 764307,26M E, 7663927,06M S, DISTRITO DE VERMELHO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA PERFURADO O POÇO ARTESIANO Nº 03 E FUTURAMENTE O POÇO ARTESIANO Nº 04 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 21/07/2017 E ENCERRANDO-SE EM

20/07/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: SR. PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO - DATA: 19/07/2017

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**7C2C0CAA

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - SRP MANUTENÇÃO BOMBAS FLYGT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS TIPO FLYGT DE FABRICAÇÃO DA XYLEM NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A FUNCIONABILIDADE DAS DUAS (02) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE PRINCIPAL E ETE DORNELAS) E DOZE (12) ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (07 ELEVATÓRIAS DO SISTEMA PRINCIPAL E 05 ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DORNELAS) QUE SERÃO OPERADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO-DEMSUR – CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, VALOR: R$ 160.000,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 19/07/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/07/2018 - DATA: 18/07/2017 -

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**F5D7D924

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - SRP AQUISIÇÃO DE APARELHO GEOFONE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO GEOFONE DIGITAL PARA A DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE EIRELI - EPP, VALOR: R$ 8.580,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 19/07/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/07/2018 - DATA: 18/07/2017

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**AB7A6F1D

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - AQUISIÇÃO DE MANTA PARA O ATERRO SANITÁRIO - CONTRATO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA, MANTA TERMOPLÁSTICA LISA, TIPO PEAD, ESPESSURA 2MM E BOBINA DE MANTA GEOTÊXTIL 100% POLIESTER, RT-10, PERMEÁVEL, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA SEGUNDA PLATAFORMA DE RESÍDUO DE ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: INOVADRAIN SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM LTDA ME, VALOR TOTAL: R$ 164.731,35 - PRAZO DO CONTRATO: 6 (SEIS) MESES INICIANDO-SE EM 19/07/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/01/2018 - DATA: 18/07/17 - DOTAÇÃO: 03.01.00.17.452.0044.2.233.3390.30.00

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do Demsur.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**0E2A1218

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - SRP CÂMERAS DE SEGURANÇA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/17 E 085/17 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAE LTDA - ME, VALOR: R$ 7.608,00, ABRATEL TELECOM LTDA, VALOR: R$ 46.975,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 20/07/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/07/2018 - DATA: 20/07/2017

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**FE850711

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2016 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – PROCESSO REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ SOB O Nº 157/2017, PREGÃO Nº 136/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLTADOS A OPERAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – VALOR: R$115.200,00 – FORNECEDOR: VIVER SISTEMAS LTDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0001.2.110.3390.39.00 – SETOR DE LICITAÇÃO: ED. CENTRO ADMINISTRATIVO “PRES. TANCREDO NEVES”, 236, CENTRO, MURIAÉ – MG – INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696.3317 OU E-MAIL LICITACAOPREFDEMURIAE@GMAIL.COM

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**7394E127

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 14/08/2017 às 13h15min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Guiomar Soares e Maria Pereira da Mata, conforme Convênio n° 1301.00.1261/2016/SETOP, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00.

Naque, 27 de Julho de 2017.

***HÉLIO PINTO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Santiago de Carvalho
**Código Identificador:**BFF83D14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG –**Adendo. Pregão Presencial nº 054/2017. Processo Licitatório nº 066/2017. Fica retificado o nível de escolaridade descrito no quadro de especificações e quantitativos do item 1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017, Processo Licitatório nº 066/2017, cujo objeto é Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo para provimento em nível médio visando suprir 19 vagas nas Unidades Básicas de Saúde – PSF do Município de Nepomuceno, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Onde se lê: Ensino Fundamental, leia-se Ensino Médio.Ficam inalteradas as demais informações constantes no edital.

Nepomuceno, 27/07/2017.

***PEDRO RODRIGUES.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**D450BD85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 048/2017. Processo Licitatório nº 059/2017. Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, telão e equipe de apoio para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município. Data de abertura: 10/08/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 24/07/2017.

***PEDRO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**B6289926

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 092/2017, modalidade Pregão Presencial Nº 065/2017, cujo objeto é O registro de preços para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais (urgência/emergência) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Paineiras/MG. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 27 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**7EF54166

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 14/2017**

PROCESSO: 2982/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Santana Esporte Clube – Termo nº 72/2017. **DATA:** 01/06/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, XIX; art. 234; art. 238; art. 237, I, art. 242, II e art. 245, parágrafo único e, Lei Federal nº 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 2982/2017. **OBJETO**: Promover a realização de atividades que visem à inclusão sócia desportiva, visando despertar talentos ao cenário esportivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0034.2219.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/11/2017. **VALOR**: R$ 5.000,00**. ASSINATURAS:** Walter Jose de Souza pela contratada e Enio Moura Brochado pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**1AF4255B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 15/2017**

PROCESSO: 1505/2016

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Paracatuense e Assistência ao Peregrino Grupo "Sal da Terra" Termo nº 71/2017. **DATA:** 31/05/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196, III; art. 202, I; art. 203 § 2º; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 1505/2017. **OBJETO**: A prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.08.244.0017.2057.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/07/2017. **VALOR**: R$ 15.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Marcos Antônio da Silva pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**ACFE86A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 86/2016**

PROCESSO: 4581/2015

**CONVENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados e Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha – Convênio nº 86/2016. **Prorrogação de vigência de convênio, vencimento dia 31/05/2017 prorrogado até dia 31/07/2017.**

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**5C5A0703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 16/2017**

PROCESSO: 2762/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Hallel, Termo nº 64/2017. **DATA:** 22/05/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.227; Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 5º, III, V, VI, VII, XVI; Lei Municipal nº 2.847, de 23 de maio de 2011; Lei Municipal 2.822, de 26 de novembro de 2010, art. 2º e art. 4º, XIV e; Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 31, II. **PROCESSO:** 2762/2017. **OBJETO**: Promover o turismo religioso na região e adjacentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.09.03.23.695.0020.2209.33.50.41.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 60.000,00**. ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenobio Ribeiro pela contratada e Edimar Benedito Rodrigues Soares pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**E00A3656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 17/2017**

PROCESSO: 1325/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Esporte Clube AMABAP, Termo nº 368/2017. **DATA:** 25/05/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 234; art. 238; art. 237, I, art. 242, II e art. 245, parágrafo único; e Lei Federal nº 13.019, de 2017 art.31, II. **PROCESSO:** 1881/2017. **OBJETO**: Promover a realização de atividades que visem à inclusão sócia desportiva e cultural de crianças e adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.08.01.27.813.0034.2224.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/11/2017. **VALOR**: R$ 5.000,00**. ASSINATURAS:** Walter Jose de Souza pela contratada e Junio Antonio de Barros pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**DD4F2F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 18/2017**

PROCESSO: 137/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Paracatuense ao Peregrino, Termo nº 28/2017. **DATA:** 22/02/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196, III; art. 202, I, art. 203 § 2º; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art.31, II. **PROCESSO:** 137/2017. **OBJETO**: Garantir a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.11.02.08.244.0017.2057.33.50.43.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/03/2017. **VALOR**: R$ 9.250,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e João César Teixeira de Melo pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**D3562976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 28/2017**

PROCESSO: 4581/2015

**CONVENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Paracatuense ao Peregrino ao Termo nº 28/2017 o acréscimo de R$ 5.750,00 passando a ter o valor total de R$ 15.000,00.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**21045D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 19/2017**

PROCESSO: 452/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, Termo nº 07/2017. **DATA:** 19/05/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196, III; art. 200, I, art. 202, I; Lei Federal nº 10.741, de 2003; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art.31, II. **PROCESSO:** 452/2017. **OBJETO**: Atendimento as pessoa da terceira idade, possibilitando-os o acolhimento em caráter de moradia, reduzindo o isolamento social do idoso. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.04.08.241.0016.2042.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/03/2018. **VALOR**: R$ 264.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Neusa Imaculada da Faria Pereira pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**E6688E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 20/2017**

PROCESSO: 3926/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, Termo nº 59/2017. **DATA:** 16/05/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 185; art. 188, IV; art. 202, I; Lei Federal nº 10.741, de 2003; e Lei Federal nº 13.019, de 2014, art.31, II. **PROCESSO:** 3926/2017. **OBJETO**: Prestar serviços de acolhimento institucional acolhendo em período ininterrupto de 24hs temporária ou permanente aos idosos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.04.08.241.0016.2042.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/03/2018. **VALOR**: R$ 120.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Neusa Imaculada de Faria Pereira pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**B2BB27D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 21/2017**

PROCESSO: 925/2016

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Centro de Reabilitação Ebenezer, Termo nº 53/2017. **DATA:** 24/04/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 187, XII; art. 188, V e; Lei Federal nº 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 925/2017. **OBJETO**: Promover ações e prestar serviços gratuitamente, de atenção às necessidades da criança, adolescente, jovem e adulto dependente químico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2017. **VALOR**: R$ 105.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Ivan de Araújo Ferreira pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**7DD33680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 22/2017**

PROCESSO: 3179/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação dos Idosos de Paracatu "Silvio Lepesqueur", Termo nº 52/2017. **DATA:** 16/05/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 200, I, IV; art. 188, IV; art. 202, I; art. 9, art. 20, art. 33 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 3179/2017. **OBJETO**: Proporcionar condições de bem estar físico, social e mental aos seus associados, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.06.01.10.122.0006.2060.33.50.43.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2018. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Hyalta Heléia Ferreira pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**483503DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 23/2017**

PROCESSO: 2084/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Desportiva da Chapadinha, Termo nº 58/2017. **DATA:** 03/05/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.234; art. 238; art. 237, I, art. 242, II, art. 245, parágrafo único, e Lei Federal nº 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 2084/2017. **OBJETO**: Promover a realização de atividades que visem à inclusão sócia desportiva e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0034.2219.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 5.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza e Wenes Areda Vasconcelos pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**F4FFEA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 24/2017**

PROCESSO: 2072/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Missão Evangélica e Filantrópica Jesus te Ama - MEFIJA, Termo nº 42/2017. **DATA:** 24/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196; art. 202, I, II; art. 203 § 2º e art. 3º, art. 4, art. 7; art. 86 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Federal nº 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 2072/2017. **OBJETO**: Trabalhos preventivos de combate às drogas lícitas e ilícitas; organiza e coordena as atividades relacionadas com a prevenção do uso de entorpecentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.11.03.08.243.0016.2048.33.50.41.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Laura Lopes da Silva pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**256A0277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 25/2017**

PROCESSO: 420/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Desportiva e Social Kadá, Termo nº 61/2017. **DATA:** 02/03/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196, III; art. 203 § 2º, e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 12086/2017. **OBJETO**: Promover o acolhimento de dependentes químicos e/ou alcoólatras do sexo masculino e subsidiar formas de recuperação e reintegração dos mesmos à sociedade, incentivando-os a libertação dos vícios das drogas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR**: R$ 160.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Juscênio Vicente Pedrosa pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**9397FB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 26/2017**

PROCESSO: 4277/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Loja Maçônica Amor e Justiça, Termo nº 63/2017. **DATA:** 24/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 177, I; art. 228, III, e Lei Federal nº 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 4277/2017. **OBJETO**: Formação de cidadãos, futuros líderes, para uma sociedade mais justa e igualitária com base na liberdade civil, religiosa e intelectual. Evento a qual projetará a localidade para o mercado, gerando novas divisas, inserindo o Município na rota do turismo de negócios e promover o aumento de receitas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.15.01.13.392.0021.2144.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/06/2017. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratada e Francisco Jose Bortoti pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**9D699DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 27/2017**

PROCESSO: 118/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares, Termo nº 33/2017. **DATA:** 17/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 118/2017.

**OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 40.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Antonio Carlos Andre pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**4BB5E74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 28/2017**

PROCESSO: 393/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores Rurais do Barreiro, Termo nº 35/2017. **DATA:** 17/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 393/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 40.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Elton Lima Siqueira pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**C21C6E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 29/2017**

PROCESSO: 409/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Protetora dos Animais Domésticos de Paracatu - APAP, Termo nº 33/2017. **DATA:** 17/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.186, III; art. 188, IV; Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Constituição Federal, art. 225 § 1º, VII; e Lei Federal nº 13.204, art. 31, II. **PROCESSO:** 409/2017. **OBJETO**: Retirar os cães errantes de nosso Município, que possui elevado número de leishmaniose, e um grande número de animais abandonados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02.10.304.0018.2098.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2018. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Luciene Martins Lopes pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**3802F94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 30/2017**

PROCESSO: 1641/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação dos Agricultores Familiares Posseiros da Fazenda São Pedro, Termo nº 46/2017. **DATA:** 12/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1641/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Nilton Alves de Souza pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**3DA17378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 31/2017**

PROCESSO: 176/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores Rurais da Chapada, Termo nº 40/2017. **DATA:** 27/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1641/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Rosangela Oliveira Braga pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**65AE8D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 32/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 32/2017**
PROCESSO: 122/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, Termo nº 54/2017. **DATA:** 27/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 122/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 25.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Elizeu Dias de Souza pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**6096A5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 33/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 33/2017**
PROCESSO: 520/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco, Termo nº 34/2017. **DATA:** 07/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 520/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 45.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e José Aparecido Lopes de Morais pela contratante

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**6BC03818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 34/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 34/2017**
PROCESSO: 12331/2016

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP, Termo nº 31/2017. **DATA:** 09/03/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.196, III e art. 203 § 2º; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1641/2017. **OBJETO**: Tratar, ressocializar,e reintegrar o dependente químico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02.10.302.0019.2097.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/10/2017. **VALOR**: R$ 100.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Carlos Jose Dias Pereira pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**D6C4F346

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE FILIAÇÃO Nº 01/2017**

**TERMO DE FILIAÇÃO Nº 01/2017**
PROCESSO: 1722/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais. **DATA:** 01/01//2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX. **PROCESSO:** 1722/2016. **OBJETO**: Geração de emprego e renda movimentando a economia turística, promovendo, integrando, mobilizando e despertando toda a cadeia produtiva do turismo no Município de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.03.23.695.0020.2208. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017**. **VALOR**: R$ 9.000,00**. ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenobio Ribeiro pela contratada e Elisângela Mesquita da Silva, pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**27CF197F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 35/2017**

PROCESSO: 574/2017

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Cáritas Diocesana de Paracatu, Termo nº 38/2017. **DATA:** 13/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196; art. 202, I, II, III; art. 203 § 2º e art. 6º A, II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 574/2017. **OBJETO**: Contribuir para o desenvolvimento solidário sustentável das comunidades e populações excluídas, com estudos da problemática social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.11.02.08.244.0017.2256.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/09/2017. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Udelton da Paixão Espírito Santo pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**3339CB2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 36/2017**

PROCESSO: 475/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Cáritas Diocesana de Paracatu, Termo nº 37/2017. **DATA:** 13/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art. 196, I, II, III; art. 202, I, II e art. 203 §§ 1º e 2º, e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 475/2017. **OBJETO**: Prevenir a situação de crianças e adolescentes que vive em situação de vulnerabilidade e risco social e contribuir para efetivação das políticas sociais da atenção dos mesmos proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0016.2048.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 40.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Leonardo de Miranda Pereira pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**95694F25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 37/2017**

PROCESSO: 119/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Projeto de Assentamento Santa Rosa, Termo nº 56/2017. **DATA:** 17/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 520/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Glaucia Maria da Silva Matos pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**BABA09E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 38/2017**

PROCESSO: 754/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária do Ligeiro, Termo nº 48/2017. **DATA:** 07/04/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 754/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 25.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Liberino Xavier da Rosa pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**B739967F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 39/2017**

PROCESSO: 282/2017
**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Real Sociedade Esporte Clube, Termo nº 60/2017. **DATA:** 26/06/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso XIX; art.234; art. 237, I art. 238; art. 242, II e art. 245; parágrafo único e; Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 282/2017. **OBJETO**: Promover a realização de atividades que vi sem à inclusão sócia desportiva, visando despertar talentos ao cenário esportivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.08.01.27.812.0034.2219.33.50.41.
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/10/2017. **VALOR**: R$ 5.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela contratada e Marcio Luiz Roquete Franco pela contratante.

**Publicado por:**
Paula Porto Botelho
**Código Identificador:**B9D56F5E

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO: PRC 604/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Processo: PRC 604/2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

**ATA DE JULGAMENTO**

Às 9:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL OROSINA CECÍLIO MENDONÇA,** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão após renúncia do prazo recursal, conforme Ata de Abertura, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) **BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** – R$ 98.615,86 (noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
2ª) **CONSTRUTORA BMV LTDA** – R$ 99.925,33 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
3ª) **NSF CONSTRUÇÕES** – R$ 109.796,99 (cento e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
4ª) **AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA** – R$ 113.286,54 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
5ª) **CMC - CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA** – R$ 114.140,32 (cento e quatorze mil, cento e quarenta reais e trinta e dois centavos).
6ª) **FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA** – R$ 119.075,33 (cento e dezenove mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi declarada vencedora a empresa **BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelo menor valor global – **R$ 98.615,86** (noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo representante da empresa, responsável pela conferência da documentação técnica, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pará de Minas, 27 de julho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***ANDERSON JUNIO PEREIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações

***PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO***
Membro da Comissão Técnica

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**E4E5BDE2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - PRC 981/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **007/2017 PRC 981/2017**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária "DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA." para fornecimento dos medicamentos "ALTEPLASE 50 mg", "NOREPINEFRINA 2mg/ml" e "COMPLEXO B", pelo valor total de R$28.562,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para atendimento em caráter de urgência pelo período de 90 (noventa dias), conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 27 de julho de 2017.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**37B83550

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 067/2017 - PRC Nº 896/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 067/2017 - PRC Nº 896/17.** Objeto: Locação de veículos automotores. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 15/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 15/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 27 de julho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**5936C51E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO 103/2017 PREGÃO 67/2017 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 67/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 103/2017 - Pregão Presencial nº 67/2017 - objeto: Registro de preço para contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 09.08.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**560FA079

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO 104/2017 PREGÃO 68/2017 TECIDOS E AVIAMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 68/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 104/2017 - Pregão Presencial nº 68/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de tecidos, aviamentos e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 10.08.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C8D10336

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO No:03583 /2017

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2996 / 2016
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
**3.3.90.30.00 247 Material de Consumo 100.000,00**
*2.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00*
17 SANEAMENTO
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.2069 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO
**3.3.90.39.00 287 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 72.250,00**
*2.00.00 Recursos Ordinários 72.250,00*
**TOTAL: R$ 172.250,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: R$ 172.250,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PERDOES, 8 DE JUNHO DE 2017

***HAMILTON RESENDE FILHO***
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 -
memory@memory.com.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D980AB68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDITO SUPLEMENTAR**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1**

DECRETO No:03585 /2017

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2996 / 2016
CONSIDERANDO:
a preencher
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.3.90.30.00 067 Material de Consumo 20.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.3.90.39.00 126 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 150.000,00*
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 20.000,00*
*1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 10.000,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.1.90.04.00 138 Contratação por Tempo Determinado 60.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 60.000,00*
**3.1.90.11.00 139 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 110.000,00**
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 110.000,00*
**3.3.90.30.00 140 Material de Consumo 85.000,00**
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 85.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.1.90.04.00 187 Contratação por Tempo Determinado 90.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 90.000,00*
**3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 10.000,00**
*1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00*
**3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 40.000,00*
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2**

DECRETO No:03585 /2017

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.3.90.30.00 213 Material de Consumo 15.000,00**
*1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 15.000,00*
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
**3.3.90.30.00 231 Material de Consumo 21.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
**4.4.90.51.00 241 Obras e Instalações 32.000,00**
*1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 32.000,00*
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
**3.3.90.30.00 261 Material de Consumo 19.000,00**
*1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 19.000,00*
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
**3.3.90.39.00 306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00*
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
**3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 9.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00*
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 3.000,00*
**3.1.90.11.00 392 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00*
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00*
**3.3.90.30.00 393 Material de Consumo 4.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 4.000,00*
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3**

DECRETO No:03585 /2017

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 ABASTECIMENTO
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2034 MANUTENCAO MATADOURO MUNICIPAL
**3.3.90.30.00 421 Material de Consumo 3.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00*
**3.3.90.39.00 423 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 730.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
**4.4.90.52.00 032 Equipamento e Material Permanente 3.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00*
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
**3.3.90.14.00 055 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.605 ABASTECIMENTO
20.605.1703 SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
20.605.1703.1013 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
**4.4.90.52.00 095 Equipamento e Material Permanente 20.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
**3.1.90.13.00 106 Obrigações Patronais 70.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 70.000,00*
**3.3.90.39.00 111 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 31.000,00*
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4**

DECRETO No:03585 /2017

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1024 CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF
**3.3.90.30.00 133 Material de Consumo 30.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00*
**3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00**

*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00*
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 35.000,00*
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.3.90.36.00 141 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 180.000,00**
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 180.000,00*
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1029 AQUIS.TERRENO/CONST.PREDIO PROPRIO
**4.4.90.51.00 144 Obras e Instalações 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
**4.4.90.61.00 145 Aquisição de Imóveis 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
10.302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2120 MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
**3.3.71.70.00 153 Rateio pela Particip. Consórcio Público 49.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 49.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRACAO GERAL
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.3.90.30.00 176 Material de Consumo 90.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 90.000,00*
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1037 AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR
**4.4.90.52.00 186 Equipamento e Material Permanente 20.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00*
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00**
*1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00*
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.3.90.39.00 215 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00*
*1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 5.000,00*
**3.3.91.47.00 217 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00**
*1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 5.000,00*
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5**

DECRETO No:03585 /2017

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1038 CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL
**4.4.90.61.00 219 Aquisição de Imóveis 35.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 35.000,00*
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
**3.3.90.36.00 225 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00*
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
**3.3.90.36.00 229 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00*
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
**3.3.90.36.00 236 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1773 CONSTR/GALPAO DE ATIV. E REFORMA DE QUAD
**3.3.90.39.00 243 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 32.000,00**
*1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 32.000,00*
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1503 SERVICOS FUNERARIOS
15.451.1503.1042 AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO
**4.4.90.51.00 264 Obras e Instalações 5.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
**3.3.90.30.00 335 Material de Consumo 4.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00*
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
**3.3.90.33.00 350 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6**

DECRETO No:03585 /2017

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

**3.3.90.93.00 353 Indenizações e Restituições 1.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
08.241 ASSITENCIA AO IDOSO
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS
**3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 1.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
08.243 ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803.2077 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
**3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
**3.3.90.39.00 390 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00**
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00*
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS

**3.3.90.36.00 394 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00*
**3.3.90.39.00 395 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 3.000,00*
08.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.1059 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 396 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.691 PROMOCAO COMERCIAL
23.691.0417 PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
23.691.0417.2107 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO
**3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
**TOTAL: R$ 730.000,00**
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE JUNHO DE 2017

***HAMILTON RESENDE FILHO***
CPF: 214.274.536-91
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3ABC6E1B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CREDITO SUPLEMENTAR**

**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1**
DECRETO No:03598 /2017
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2996 / 2016
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.3.90.39.00 126 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 185.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 100.000,00*
*1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 85.000,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 137 Equipamento e Material Permanente 100.000,00**
*1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 100.000,00*
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.1.90.04.00 138 Contratação por Tempo Determinado 63.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 63.000,00*
**3.1.90.11.00 139 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 105.000,00**
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 105.000,00*
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
**3.3.90.36.00 170 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00**
*1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 2.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.1.90.13.00 189 Obrigações Patronais 70.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 70.000,00*
**3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 10.000,00**
*1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
**3.3.90.30.00 261 Material de Consumo 7.000,00**
*1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 7.000,00*

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 –
memory@memory.com.br
**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2**
DECRETO No:03598 /2017
**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
**3.3.90.39.00 302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00*
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
**3.1.90.94.00 346 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00**
*1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A.Social - 5.000,00*
**3.3.90.36.00 351 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 16.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00*
08.243 ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803.2077 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
**3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00*
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
**3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 5.000,00**
*1.29.00 Transf. Rec.Fund. Nacional A.Social - 5.000,00*
08.244.2704 CONTROLE SOCIAL
08.244.2704.2118 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CMAS
**3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00**
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00*
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
**3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 9.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
*1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A.Social- 3.000,00*
*1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A.Social - 1.000,00*

**3.1.90.11.00 392 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
*1.29.00 Transf. Rec.Fund. Nacional A.Social - 3.000,00*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 598.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 –
memory@memory.com.br
**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3**
DECRETO No:03598 /2017
**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
**3.3.90.47.00 044 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00**
*1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 1.000,00*
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.3.90.33.00 068 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
**3.3.90.36.00 087 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
**4.4.90.52.00 103 Equipamento e Material Permanente 10.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00*
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
**3.1.90.13.00 106 Obrigações Patronais 30.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00*
**3.3.90.33.00 109 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
**3.3.90.39.00 111 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 80.000,00*
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1022 CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO
**3.3.90.30.00 114 Material de Consumo 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
**4.4.90.52.00 118 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.1.90.04.00 119 Contratação por Tempo Determinado 33.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 33.000,00*

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br
**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4**
DECRETO No:03598 /2017
**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
**3.3.90.36.00 125 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1024 CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF
**3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00**
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 45.000,00*
**4.4.90.51.00 135 Obras e Instalações 20.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00*
**4.4.90.61.00 136 Aquisição de Imóveis 10.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00*
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 137 Equipamento e Material Permanente 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.3.90.36.00 141 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 113.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 70.000,00*
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 43.000,00*
**3.3.90.39.00 142 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00**
*1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 17.000,00*
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
**3.3.90.14.00 148 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
**3.3.90.36.00 150 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
**3.3.90.39.00 151 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
10.302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2120 MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
**3.1.71.70.00 152 Rateio pela Particip. Consórcio Público 10.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00*
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.1065 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA
**4.4.90.51.00 156 Obras e Instalações 10.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00*
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
**3.3.90.32.00 159 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 15.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00*
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
**4.4.90.52.00 160 Equipamento e Material Permanente 2.000,00**
*1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 2.000,00*
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
**3.3.90.14.00 168 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00**

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 –
memory@memory.com.br
**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5**
DECRETO No:03598 /2017
**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRACAO GERAL
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.1030 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 172 Equipamento e Material Permanente 20.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00*
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.3.90.39.00 178 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00**
*1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00*
12.365 EDUCACAO INFANTIL
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
**4.4.90.51.00 200 Obras e Instalações 10.000,00**
*1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
**3.3.90.30.00 247 Material de Consumo 1.000,00**
*1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 1.000,00*
**3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00**
*1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 1.000,00*
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
**3.3.90.36.00 262 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00*
**3.3.90.39.00 263 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00*
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
**3.3.90.30.00 293 Material de Consumo 16.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00*
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
**3.1.90.04.00 342 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00**

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 –
memory@memory.com.br
**UF: MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6**
DECRETO No:03598 /2017
**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
**3.1.90.11.00 344 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000,00**
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000,00*
08.241 ASSITENCIA AO IDOSO
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2085 AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS
**3.3.90.36.00 356 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.000,00**
*1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 11.000,00*
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
**3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 1.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
**3.3.90.36.00 373 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00**
*1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00*
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22 INDUSTRIA
22.661 PROMOCAO INDUSTRIAL
22.661.2202 INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA
22.661.2202.1017 AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL
**4.4.90.51.00 428 Obras e Instalações 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
**4.4.90.61.00 429 Aquisição de Imóveis 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.691 PROMOCAO COMERCIAL
23.691.0417 PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
23.691.0417.1032 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
**4.4.90.51.00 430 Obras e Instalações 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
23.691.0417.2107 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO
**3.3.90.30.00 431 Material de Consumo 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
**TOTAL: R$ 598.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 14 DE JULHO DE 2017

***HAMILTON RESENDE FILHO***
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 –
memory@memory.com.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**815ADFBE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5837/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5837/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EROMAX SPORT CENTER – ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ/MF nº07.097.668/0001-48. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$42.757,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E529DD0F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5838/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5838/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AT & WP COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº10.653.680/0001-04. Objeto: Registro de Preço para aquisição de

material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$32.028,60

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7644F7D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5839/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5839/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro WR CALÇADOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº25.369.684/0001-24. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$29.910,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B0FC6A63

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5840/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5840/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº18.905.288/0001-09. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$68.533,75

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**170C1630

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5841/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5841/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro A.M.V COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA, CNPJ/MF nº01.286.781/0001-95. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$58.999,96

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3C20EBFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5842/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5842/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RODRIGO TOLOSA RICO - EPP, CNPJ/MF nº00.868.882/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$58.421,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A50F5513

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5843/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5843/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/MF nº11.669.001/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$9.640,55

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**017ACABB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5844/2017 PROCESSO 87/2017 PREGÃO 52/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5844/2017. Processo nº:87/2017. Licitação: Pregão nº 52/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº19.448.062/0001-99. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/07/2017. Valor: R$67.418,66

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A14A6FDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5845/2017 PROCESSO 91/2017 PREGÃO 56/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5845/2017. Processo nº:91/2017. Licitação: Pregão nº 56/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS, CNPJ/MF nº00.905.423/0001-50. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço consistente na destinação em programação de emissora de rádio em FM. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2017. Valor: R$15.000,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**55974A20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5846/2017 PROCESSO 92/2017 PREGÃO 57/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5846/2017. Processo nº:92/2017. Licitação: Pregão nº 57/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GIRO GAS LTDA, CNPJ/MF nº22.618.920/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gas, oxigênio e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 20/07/2017. Valor: R$296.950,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**EF2AB4BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5847/2017 PROCESSO 92/2017 PREGÃO 57/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5847/2017. Processo nº:92/2017. Licitação: Pregão nº 57/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro A D COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ/MF nº07.850.229/0001-64. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gas, oxigênio e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 20/07/2017. Valor: R$50.400,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**8A9EE6EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO 5848/2017 PROCESSO 94/2017 PREGÃO 59/2017**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5848/2017. Processo nº:94/2017. Licitação: Pregão nº 59/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02. Objeto: Registro de Preço para seguro total de veículos. Vigência: 12 meses a contar do dia 24/07/2017. Valor: R$380,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**2B12A4B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Piranga; Ratificação: Processo nº: 104/2017, Processo de Dispensa nº 021/2017. Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, VI da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94. Autorizo a aquisição de almoço para os participantes do 2º Piranga Bikel através do fornecedor Jorge Costa Peixoto, CNPJ: 12.570.716/0001-03 com o valor de R$ 1800,00 (mil e oitocentos reais).

Piranga, 25 de julho de 2017.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**328CBBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 101/2017, Pregão Presencial nº 064/2017; Registro de Preços nº 028/2017. Objeto: Locação de trator agrícola. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 09/08/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 09/08/2017 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser solicitado pelo site: www.piranga.mg.gov.br,

Piranga, 27 de julho de 2017.

***LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**1093AF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO ICMS CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 103/2017, Pregão Presencial nº 065/2017. Objeto: Elaboração de serviços relativos ao ICMS Cultural do Município de Piranga, ano/base 2017, exercício 2019, projetos, ações de restauração. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 10/08/2017, as 13:00 hs. Abertura dos envelopes: 10/08/2017 as 13:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser solicitado pelo site: www.piranga.mg.gov.br,

Piranga, 27 de julho de 2017.

***LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**A33A2301

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

*EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
MODALIDADE: Concorrência. nº 001/2015
ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015
DATA DO ADITIVO: 23 de Março de 2017
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2017/Concorrência 01/2015, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, até 08 de Agosto de 2017.
CONTRATADO: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP situada na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Cidade Miracema-RJ, CEP: 28.460-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.468.0001/0001-22.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
Data de Vigência: 08 de Agosto de 2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Douglas da Siva Cornelio
**Código Identificador:**5E36A756

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**. Processo Licitatório 028/2017. Pregão Presencial 017/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis. Motivo: Alta dos combustíveis no mercado nacional, devido ao aumento dos impostos sobre os mesmos, tornando o preço estimado do procedimento licitatório muito baixo, o que certamente ocasionaria um processo deserto. Justificativa: art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. 27/07/2017.

***SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA –***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**D35228C4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 018/2017. Pregão Presencial 010/2017. Contrato Administrativo 020/2017. Contratada: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico/hospitalar. Valor: R$ 117.023,56. Vigência contratual: 26/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 33.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 26/04/2017.

***LOHAINE MIGUEZ MARTINS***
Pregoeira.

***SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**A8710B96

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório 018/2017. Pregão Presencial 010/2017. Contrato Administrativo 021/2017. Contratada: M. R. Hospitalar Ltda. - ME Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico/hospitalar. Valor: R$ 20.252,85. Vigência contratual: 26/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 33.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 26/04/2017.

***LOHAINE MIGUEZ MARTINS***
Pregoeira.

***SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**DB584FF6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - MG**. Processo Licitatório 005/2017. Pregão Presencial 004/2017. Termo Aditivo 003TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017). Favorecido: Posto de Pirapetinga Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 17/07/2017 a 31/12/2017. Valores reajustados: Gasolina – de R$ 3,929 para R$ 4,259 e Oleo Diesel S/10 – de R$ 3,269 para R$ 3,519. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 21/07/2017.

***LOHAINE MIGUEZ MARTINS***
Pregoeira.

***SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**AFF77015

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 039/2017, objetivando a prestação de serviços de segurança não armada para o evento Micareta do Sol 2017 em Pirapora, a acontecer nos dias 11, 12 e 13 de agosto. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **09/08/2017 às 08:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 27/07/2017 –

***AILTON BARRETO –***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**2C57820C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 038/2017, objetivando a prestação de serviços de receptivo compreendendo translado, hospedagem, alimentação e camarim para as bandas contratadas para os shows da Micareta do Sol 2017, a acontecer nos dias 11, 12 e 13 de agosto. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **09/08/2017 às 14:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 27/07/2017 –

***AILTON BARRETO –***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**60389DE0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 040/2017, objetivando a prestação de serviços de confecção de banners, faixas, placas e adesivos para a Prefeitura Municipal de Pirapora. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **10/08/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 27/07/2017

***AILTON BARRETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**E5679490

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 343/2017**

**Portaria n° 343 de 19 de Junho de 2017.**

*Revoga portaria 295/2017.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º** Revoga a Portaria nº 295/2017 de 25 de Maio de 2017 que concedeu gratificação em decorrência de encargo especial ao servidor **WANDERSON RAMOS QUEIROZ.**
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com retorno às suas atividades no dia 05 de Junho de 2017.

Pirapora, 19 de Junho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**0EB09659

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 361/2017**

**Portaria n° 361 de 20 de Julho de 2017.**

*Nomeia Gerente de coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Nomear **KELLY SANTOS BARBOSA,** para o cargo de Gerente de coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**D15FC671

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 360/2017**

**Portaria n° 360 de 19 de Julho de 2017.**

*Designa membro para compor Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017.*

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Designar o servidor Raul Ulysses Rodrigues de Araujo, Matrícula 13485 para compor Comissão instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017 que tem com objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

**Art. 2º.**A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
Lílian Cristina Santos Oliveira, Matrícula 1524,
Danielle Pereira Soares, Matrícula 13446,
Luana Conceição Soares, Matrícula 8987,
Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, Matrícula 13257,
Raul Ulysses Rodrigues de Araujo, Matrícula 13485.
**Art. 3º.** As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados. A gratificação concedida por esta portaria não cumula com outras recebidas pelos servidores acima relacionados.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2017.

Pirapora, 19 de Julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**6D19B990

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 362/2017**

**Portaria n° 362 de 20 de Julho de 2017.**

*Tornar sem efeitos nomeações por perda de prazo para posse.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Tornar sem efeito as nomeações relacionadas no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
**Parágrafo único.** As nomeações ora tornadas sem efeito foram realizadas através da portaria nº331/2017 de 19 de junho de 2017.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de Julho 2017.

Pirapora, 20 de Julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 362/2017**

**NOMEADOS PELA PORTARIA 331/2017 QUE NÃO COMPARECERAM**

**CARGO/CARREIRA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF-(SE-ESF)**
► GESSICA VANESSA ALVES PEDREIRA

**CARGO/CARREIRA: FAMACEUTICO – (ES)**
► TATIANA SANTOS MACHADO

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**A7802F24

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 363/2017**

**Portaria n° 363 de 20 de Julho de 2017.**

*Nomeia Conselheiro Tutelar*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Nomear **Kássia Carlos Nobre** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2017, em substituição ao conselheiro **Gilvan Barbosa Alves** por motivo de férias.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Pirapora, 20 de julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**1D03C7E5

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 364/2017**

**Portaria n° 364 de 20 de Julho de 2017.**

*Exonera servidor do cargo de provimento Comissionado Gerente de coordenação Pedagógica e supervisão de Ensino.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Exonerar **ANA DE ABADIA DOS SANTOS BARBOSA,** servidora comissionada Matricula: 7554, no cargo Gerente de coordenação Pedagógica e supervisão de Ensino.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017.

Pirapora, 20 de Julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**9A0A75E4

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 365/2017**

**Portaria n° 365 de 24 de Julho de 2017.**

*Nomeia Diretor de Licitações.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Nomear **MARIA VITÓRIA DIAS CAMPOLINA CUNHA,** para o cargo de Diretor de Licitações.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário de Administração e Finanças

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**5E584422

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 366/2017**

**Portaria n° 366 de 24 de Julho de 2017.**

*Nomeação Para Cargo Efetivo Por Concurso Público Edital 01/2015*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº01/2015, os candidato relacionado no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.
**Art. 2º.** Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de Julho de 2017 .

Pirapora, 24 de Julho de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

***DARCI DE SOUZA MAIA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 366/2017**
**TECNICO EM ENFERMAGEM ESF - (SE - ESF)**
GLEICY KELLY TAMEIRÃO

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**153C1D93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 38 DE JULHO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 058/2017 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **MARIANA MACIEL DE FREITAS - ME.** Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), sendo de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) o valor da parcela mensal, com vista à locação de imóvel residencial na Rua Washington Cançado, 312, Centro, Pitangui/MG, para acomodações de pessoas que residiam no "Casarão Dona Cota", enquanto durar a reforma do referido espaço conforme solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Entrega: 10/07/2017 à 09/07/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**2E5F3DC2

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 39 DE JULHO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 057/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **MARIA APARECIDA GONTIJO - MEI.** Valor: R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais), com vista à aquisição de peças de confecção para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados. Entrega: 13/07/2017 à 12/07/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**EE9FC303

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 40 DE JULHO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 062/2017 –DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017 –** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **CLINICA VETERINÁRIA NAZAR E SEVERINO LTDA - ME.** Valor: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais), com vista à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de castração de animais caninos para atender as necessidades da vigilância sanitária deste município. Entrega: 19/07/2017 à 18/07/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**67E843E0

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO N° 41 DE JULHO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 083/2016 – PREGÃO 047/2016 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **ALFALAGOS LTDA -** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 186/2016,** realizando o equilíbrio econômico financeiro do item **164 (Ampola – Haloperidol 5 MG/ML – MARCA TEUTO), sendo que o valor anterior era de R$ 0,7809, passando para o valor de R$ 1,0152.**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**4082BC88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### PLANO DE TRABALHO FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO

| ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO | | |
|---|---|---|
| **1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | |
| RAZÃO SOCIAL: Fundação Sul Mineira de Ensino | | CNPJ:23.955.214/0001-17 |
| ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Doutor João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre – MG CEP 37.550-000 | | |
| TELEFONE: 35 3449 8100 | FAX: 35 3349 8102 | E-MAIL: financeiro@fdsm.edu.br |
| BANCO: 104 – Caixa Econômica Federal | AGÊNCIA: 0147 | CONTA ESPECÍFICA: 00003618-2 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Saulo Jesus Salles | | |
| FUNÇÃO: Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino | RG: M1233548 | CPF: 003.451.566-68 |
| ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Doutor João Beraldo 1075 Centro Pouso Alegre MG CEP 37.550-000 | | |
| TELEFONE: 35 3449 8107 | CELULAR: 35 99132-9277 | E-MAIL: financeiro@fdsm.edu.br |

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A formação profissional do bacharel em Direito compreende um amplo conteúdo teórico, estruturado em um eixo de formação básica, com disciplinas propedêuticas e um eixo de formação profissional com disciplinas técnico-jurídicas. Esta formação, todavia, também contempla um eixo de formação prática que, além de disciplinas e atividades internas voltadas à prática profissional, deve englobar oportunidades de estágio externo junto a órgãos públicos e privados que desenvolvam atividades relacionadas à profissão jurídica.

A parceria proposta pela Faculdade de Direito do Sul de Minas à Prefeitura de Pouso Alegre atenderá uma realidade em que grande número de alunos do Curso de Direito buscam a complementação de sua formação profissional por meio de experiências práticas supervisionadas, em harmonia com o projeto pedagógico do Curso e a legislação aplicável.

Tal realidade tem estreito nexo com as atividades propostas no âmbito do Programa Municipal de Bolsa-Estudo, não apenas pelas oportunidades que serão propiciadas aos acadêmicos, mas, também, porque a Administração Pública Municipal tem igualmente a ganhar com a integração dos estudantes universitários de Direito à sua rotina, seja nas oportunidades de inovação e ganho de eficiência da maior proximidade com os centros de ensino e pesquisa, seja na qualidade do trabalho que terá como beneficiário direto, a própria comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ao celebrar parceria com o município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem como metas:

I – Viabilizar estágios nos órgãos públicos, especialmente junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura e Poder Judiciário, oportunizando atendimento à população carente, bem como as necessidades de cada setor público.

II – Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar.
III- – Qualificar o aluno do curso de graduação para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética, no exercício das atividades específicas da Administração Pública.

IV – Desenvolver atividades junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.
V – Oferecer aos acadêmicos a possibilidade de exercício da conciliação, da mediação e da arbitragem como técnicas de resolução de conflitos na área da Administração Pública.
VI – Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos
VII – Uma vez firmado o Termo de Colaboração, a Faculdade de Direito do Sul de Minas iniciará o procedimento de seleção dos bolsistas, visando contemplar alunos com comprovada carência financeira, bem como aqueles de elevado desempenho acadêmico, no total estimado de 60 (sessenta) bolsistas.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, propõe que sejam ofertadas, por intermédio dessa parceria, 60 (sessenta) bolsas de estudo, custeando 90% (noventa por cento) do valor total de cada mensalidade, dentro de cada período letivo, com início em julho de 2017 e término em dezembro do mesmo ano. Considerando que, o atual valor da mensalidade do Curso de Graduação em Direito, é de R$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), e que a parceria vigorará por seis meses, temos os seguintes valores de receitas e despesas totais para execução da presente parceria:
Receitas: R$ 424.440,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), semestral. Ou seja, R$ 1.179,00 (hum mil cento e setenta e nove reais), referente a 90% (noventa por cento) da mensalidade, por estagiário, multiplicado pelo número de estagiários e, posteriormente, pelo número de meses em que o estágio for realizado, no caso da presente parceria, os meses compreendidos de julho a dezembro de 2017. Caso não seja firmado o Termo de Colaboração com vigência de 6 (seis) meses, será efetivado tantos quantos forem os meses previstos, até 31 de dezembro de 2017.
Despesas: R$ 424.440,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), semestral.
Os valores acima correspondem a bolsa estágio a que farão jus os alunos selecionados para realização de estágio em Órgãos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e outros órgãos públicos conveniados a ela, conforme Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e serão repassadas à Instituição, destinando, especificamente para a quitação de 90% (noventa por cento) das mensalidades devidas pelos alunos bolsistas, conforme contrato de prestação de serviço educacional.
A título de contrapartida, a IES arcará com o pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários/bolsistas, no valor anual de R$ 1.018,44 (hum mil e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), proporcionalmente ao período de vigência da bolsa. Deve ser observado que o valor indicado se refere ao custo anual do seguro de vida de acidentes pessoais coletivos, sendo que, na hipótese de utilização de período temporal inferior ao anual, a referida importância poderá sofrer alteração.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos. Não cabendo à faculdade qualquer interferência neste sentido.
Ao Núcleo de Prática Jurídica caberá apenas o controle de realização completa da atividade através das declarações e relatórios semestrais obrigatórios que os alunos deverão apresentar à instituição para validação do estágio.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito do Sul de Minas acompanhará e controlará todas as ações contidas nesta proposta. A sistemática de trabalho para este controle foi definida conforme critérios estabelecidos na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em consonância com o Projeto Pedagógico da instituição, que exige do aluno a apresentação semestral de declaração e relatório de estágio, para posterior avaliação e validação do professor gestor do Núcleo.
Para a padronização dos processos, o trabalho também será controlado pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Faculdade de Direito do Sul de Minas, já que a instituição possui certificação internacional de qualidade ISO 9001:2008, sendo auditada e avaliada periodicamente pela ABS Quality Evaluations.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de julho de 2017.

***SAULO JÉSUS SALLES***
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**275C839A

## CHEFIA DE GABINETE
## PLANO DE TRABALHO FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO** | | |
| **1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | |
| RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ** | | CNPJ: **23.951.916/0001-22** |
| ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.550-000** | | |
| TELEFONE: (35) **3449-8746** | FAX: - | E-MAIL: **secretaria-presidencia@fuvs.br** |
| BANCO: **104 – Caixa Econômica Federal** | AGÊNCIA: **0147 Operação: 003** | CONTA ESPECÍFICA: **3623-9** |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **LUIZ ROBERTO MARTINS ROCHA** | | |
| FUNÇÃO: **PRESIDENTE** | RG: **M-1.742.090, SSP/MG** | CPF: **549.448.806-34** |
| ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.550-000** | | |
| TELEFONE: **(35) 3449-8746** | CELULAR: **(35) 98853-9569** | E-MAIL: **presidencia@fuvs.br** |

* ANEXO 1 – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à Administração, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, mediante elaboração de relatórios, coleta de dados e informações e atendimento aos interessados, sejam eles agentes públicos e a comunidade. Dessa forma sistêmica, os estagiários deverão planejar, organizar e tornar mais ágeis os processos administrativos dos órgãos envolvidos, proporcionando uma melhoria na qualidade de atendimento;

- Melhorar o nível de serviço ofertado para a população;

- Propor oportunidades de melhoria nos processos realizados;

- Conciliar os conteúdos teóricos com os práticos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, e deverão ser cumpridas as metas de acordo com a necessidade de cada setor nos quais os acadêmicos serão alocados.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

É importante a participação de preceptor, que deverá acompanhar e controlar as atividades diárias dos alunos e, dessa forma, avaliar sua evolução e desempenho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos. Tal ficha será avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha - Presidente

* ANEXO 2 – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

3. DESCRIÇÃO DE METAS
- Auxiliar nas atividades relacionadas à contabilidade, licitações, despesas e receitas, controle financeiro e outras que tenham relação com a área das ciências contábeis, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, na Secretaria de Finanças da Prefeitura;

- Entender o funcionamento dos diversos setores;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Buscar na teoria estudada os conceitos de receita, despesa, orçamento e tributos, para a aplicação prática;

- Realizar os trabalhos propostos com primor.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
6

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 3 – CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao esporte e recreação desportiva, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, especialmente junto à Secretaria de Educação e Cultura e Superintendência de Esportes;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática de diversas atividades relacionadas à educação física, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao preceptor de campo ou chefe de setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 4 – CURSO DE ENFERMAGEM
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Melhora dos indicadores de saúde do Município de Pouso Alegre através de ações de educação, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Capacitação dos profissionais das equipes de saúde da Rede Municipal de Pouso Alegre;

- Garantia de oferta do serviço de saúde de qualidade através de intervenções pautadas nas necessidades específicas das equipes de ESF;

- Melhoria do acesso e disponibilidade de assistência à população de Pouso Alegre, com a participação da equipe de enfermagem;

- Inserção dos alunos em todas as atividades disponíveis na Atenção Básica, objetivando uma formação abrangente e integral;

- Contribuir com o cumprimento dos Indicadores da atenção primária (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016);

- Participar das metas de atenção primária, junto aos programas de governo, tais como: SISCAM; SIS PRENATAL; SISVAN; SI PNI; SINAN; SINASC e ações em todos os ciclos de vida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de enfermagem, que serão alocados nas UBS, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, sob supervisão de professores e preceptoria de enfermeiros da Rede Municipal de Pouso Alegre, responsável pela respectiva unidade.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, deve-se buscar identificar melhorias na atenção primária, em unidades onde foram inseridos os acadêmicos.

Terá como instrumento os parâmetros do PMAQ e GEICOM que é um importante gerenciador, que facilita o monitoramento dos indicadores que serão passados pelas instituições e/ou municípios.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 5 – curso de FARMÁCIA
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à dispensação de medicamentos, bem como controle e estocagem nas farmácias dos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 6 – CURSO DE FISIOTERAPIA
3. DESCRIÇÃO DE METAS

A parceria entre o Município de Pouso Alegre e o Curso de Fisioterapia da Univás apresenta atualmente grande necessidade no âmbito de rastreamento, avaliação e triagem nas diversas subáreas da fisioterapia e saúde, no intuito de melhorar a agilidade nos atendimentos e que os mesmos sejam eficazes do ponto de vista de tempo e dinheiro desembolsado para os gastos com a reabilitação e prevenção da população dependente da saúde municipal.

Será objeto de trabalho organizar a triagem de atendimento de pacientes, visando atender os pacientes de uma forma mais rápida e direcionada ao problema.

Atualmente, o Município de Pouso Alegre possui mais de mil pessoas em fila de espera para atendimento de fisioterapia, sendo que a grande maioria não passou por uma triagem e distribuição dos atendimentos para que os pacientes recebam atendimento digno e humanizado através dos profissionais do Município e da parceria com a Univás.

A meta inicialmente é zerar a fila de espera com reavaliações, triagens, direcionamentos dos atendimentos e reorganização do serviço de reabilitação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos do curso na forma de estágio será a triagem dos pacientes em fila de espera, atendimento ao público especifico da saúde e reorganização do fluxograma de atendimento para a reabilitação.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os mecanismos de averiguação do cumprimento das metas será inicialmente a quantificação do número de avaliações e reavaliações dentro da triagem e do atendimento ao público, estatísticas dos números da fila de atendimento e expectativas de novos atendimentos para posterior planejamento de ação.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 7 – CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, processos de contratação e demissão de pessoal, bem como treinamentos e capacitações, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, nos setores administrativos e de pessoal;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 8 – CURSO DE NUTRIÇÃO
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos, assessoria nutricional, além de atendimento e orientação nutricional à população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 9 – CURSO DE PEDAGOGIA
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades de intervenção pedagógica na alfabetização dos alunos com defasagem na aprendizagem;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 10 – CURSO DE PSICOLOGIA
3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Fazer a triagem, atendendo à demanda das áreas da Saúde e da Educação, com posterior elaboração de relatórios; devendo fazer encaminhamentos ao CIAP e ao CAP dos casos urgentes.

- Orientação familiar e parceria com os pedagogos das escolas.

- Atendimento às escolas municipais ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.
5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de Psicologia, que serão alocados no Ambulatório 2, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e em setores da Administração Pública Municipal, em dias e horários agendados, ou em outros órgãos públicos conveniados.

Pretende-se que, após finalizado o trabalho de triagem desta lista, os próprios estagiários façam alguns dos atendimentos necessários.

Vale ressaltar que casos julgados urgentes pelos estagiários e pela supervisora deverão ser encaminhados para atendimento no Centro de Atendimento Psicológico – CAP, da Univás.

Na área da educação, os estagiários irão encaminhar os alunos para os profissionais especializados da Rede Municipal, como também a outras instâncias, como o Centro de Atendimento Psicológico – CAP – Univás, se for o caso, após a escuta da demanda vinda do CIAP.

Os estagiários do curso de Psicologia, em caso de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, deverão emitir relatórios.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas, serão encaminhados relatórios aos respectivos setores, para subsidiar as ações dos profissionais da saúde pública.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 11 – CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à comunicação social, tanto em nível interno quanto externo, envolvendo assessoria de imprensa, relações públicas e propaganda, com atuação ligada à Assessoria de Comunicação – Ascom, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto à Ascom;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre, 14/07/2017

_____
Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

* ANEXO 12 – Curso de Sistemas de Informação

3. DESCRIÇÃO DE METAS
- Suporte para a infraestrutura de hardware computacional e software dos órgãos da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos conveniados;

- Manutenção da infraestrutura física de computadores, impressoras e redes de comunicação;

- Configuração e manutenção de serviços de software (antivírus, atualizações, pacotes de escritórios, licenças e outros);

- Manutenção da conectividade entre os setores;

- Apoio aos usuários na ocorrência de problemas relacionados com sistemas de informação;

- Melhoramento e manutenção do portal web para comunicação com a população, incluindo acesso viável através de smartphones;

- Propor novas soluções para problemas relacionados com software e hardware;

- Analisar os requisitos específicos, propor e implantar o uso de Software Livre nos computadores do Município de Pouso Alegre, caso aprovado por instâncias superiores;

- Levantar necessidades e ideias de projetos de software que agregam valor ao Município de Pouso Alegre, para serem criados pelos alunos e professores do curso.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Levantamento e análise das informações;

- Elaboração de propostas de soluções e melhorias;

- Encaminhamento de propostas de mudanças para aprovação, caso necessário;

- Execução das atividades aprovadas;

- Registro de todas as atividades executadas, eventos e problemas ocorridos;

- Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Análise dos registros das atividades executadas;

- Bom funcionamento dos canais de comunicação e das ferramentas de software;

- Boa comunicação entre departamentos e o setor de informática;

- Boa prestação de serviços para a comunidade;

- A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14/07/2017

_____

Luiz Roberto Martins Rocha – Presidente

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**A7506358

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0002/2017, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ– (UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ- UNIVÁS), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.951.916/0001-22, OBJETO: CONCESSÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) BOLSAS DE ESTUDOS, NA FORMA DE DESCONTO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE DOS CURSOS, A ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ– UNIVÁS, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, MEDIANTE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTUDO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO – VALOR MÁXIMO DE: R$ 805.015,80 (OITOCENTOS E CINCO MIL QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) – RECURSO GERAL - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2017. POUSO ALEGRE, 27 DE JULHO DE 2017.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***LUÍS ROBERTO MARTINS ROCHA***
Presidente Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**53F5BF55

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0001/2017, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO – (FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS - FDSM), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.955.214/0001-17, OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTUDO E OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO TOTAL ESTIMADO DE 60 (SESSENTA) BOLSISTAS DO CURSO DE DIREITO, QUE BUSCAM A COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO – VALOR MÁXIMO DE: R$ 424.440,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) – RECURSO GERAL - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2017.

POUSO ALEGRE, 27 DE JULHO DE 2017.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***SAULO JÉSUS SALLES***
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino
Faculdade Direito do Sul de Minas
FDSM

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**CB418953

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 4.817, DE 26 DE JULHO DE 2017**

Notifica todos os contribuintes do lançamento do IPTU 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 1°. Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei 1086/1971, suas alterações e Decretos que as regulamentam, ficam os proprietários de imóveis construídos ou não, localizados na Zona Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios uteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS do lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2017, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 2º - No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2017, terá desconto de 10% sobre o imposto para pagamento em parcela única (à vista) todos os contribuintes que efetuarem o pagamento até o vencimento (10/09/2017).

Art. 3º - o contribuinte poderá optar pelo pagamento em 4 (QUATRO) parcelas fixas, mensais e consecutivas observando-se as seguintes datas de vencimento:

Primeira Parcela e ou Parcela Única vencimento em: 10 de setembro de 2017;
Segunda Parcela, vencimento em: 10 de outubro de 2017;
Terceira Parcela, vencimento em: 10 de novembro de 2017;
Quarta Parcela, vencimento em 10 de dezembro de 2017.

Parágrafo único: O valor de parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

III – DAS PENALIDADES

Art. 4º - Após os vencimentos constantes nas parcelas, os contribuintes deverão procurar a Central de Atendimento – para apuração dos encargos devidos e geração de novas guias para recolhimento do IPTU 2017, ou ainda acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2017.

Art. 5º - No pagamento de qualquer parcela após o vencimento, incidirá sobre a mesma os encargos previstos na Lei Municipal n º 1086/1971, Lei nº 3868/2001 e Lei 4653/2008.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

Art. 6º - Os carnês e guias impressas no site poderão ser pagos SOMENTE nos bancos conveniados a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre sendo eles:

Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas
Banco do Brasil
Banco Itaú

V – DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º - O prazo para reclamação deste lançamento é de (20) vinte dias após vencimento da primeira parcela deste, e deve ser devidamente protocolado na Central de Atendimento – Arrecadação e assinado pela pessoa responsável pelo imóvel.

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

Art. 8º - As guias para pagamentos estão sendo entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiveram seus endereços alterados ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento, deverão procurar a Central de Atendimento – Praça João Pinheiro nº 73, centro – Telefone (35) 3449-4987 para quitação até a data do vencimento 10/09/2017 ou através do endereço eletrônico da Prefeitura:
www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2017.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de julho de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**E0D274E7

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**JULGAMENTO JARI 47 AO 50**

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 –
jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 047/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Julho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE – MG

| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | N° AIT/ PROCESSAMENTO | Placa | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20/07/2017 | 4758-5 | L002751045 | ACT-5278 | Indeferido |
| 2 | 20/07/2017 | 4761-0 | L002715956 | HGY-5860 | Deferido |
| 3 | 20/07/2017 | 4764-4 | L002717576 | PUK-1100 | Deferido |
| 4 | 20/07/2017 | 4759-3 | L002743522 | PYE-2384 | Deferido |
| 5 | 20/07/2017 | 4762-8 | L002750629 | KZJ-6677 | Indeferido |
| 6 | 20/072017 | 4765-2 | L002716088 | BUZ-4335 | Deferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 20 de Julho de 2017.

***JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA***
Presidente da Jari
Pouso Alegre – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 048/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de Julho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE – MG

| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | N° AIT/ PROCESSAMENTO | Placa | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20/07/2017 | 4758-5 | L002751045 | ACT-5278 | Indeferido |
| 2 | 20/07/2017 | 4761-0 | L002715956 | HGY-5860 | Deferido |
| 3 | 20/07/2017 | 4764-4 | L002717576 | PUK-1100 | Deferido |
| 4 | 20/07/2017 | 4759-3 | L002743522 | PYE-2384 | Deferido |
| 5 | 20/07/2017 | 4762-8 | L002750629 | KZJ-6677 | Indeferido |
| 6 | 20/07/2017 | 4765-2 | L002716088 | BUZ-4335 | Deferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 20 de Julho de 2017.

***JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA***
Presidente da Jari
Pouso Alegre – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 049/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE -

MG, quando das sessões realizadas no dia 26 de Julho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE – MG

| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | N° AIT/ PROCESSAMENTO | Placa | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26/07/2017 | 4766-0 | L002717155 | HAG-3924 | Deferido |
| 2 | 26/07/2017 | 4767-9 | L002748369 | FFT-2894 | Indeferido |
| 3 | 26/07/2017 | 4770-3 | L002750469 | FFG-5354 | Indeferido |
| 4 | 26/07/2017 | 4774-6 | L002745921 | ETA-1146 | Deferido |
| 5 | 26/07/2017 | 4775-4 | L002745855 | ETA-1146 | Deferido |
| 6 | 26/072017 | 4776-2 | L002752361 | HJT-1558 | Indeferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 26 de Julho de 2017.

***JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA***
Presidente da Jari
Pouso Alegre – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 050/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 26 de Julho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE – MG

| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | N° AIT/ PROCESSAMENTO | Placa | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26/07/2017 | 4768-7 | L002748705 | EVY-7213 | Indeferido |
| 2 | 26/07/2017 | 4735-7 | L002750088 | LQG-7718 | Indeferido |
| 3 | 26/07/2017 | 4769-5 | L002749855 | PUP-0930 | Indeferido |
| 4 | 26/07/2017 | 4771-1 | L002751025 | HNN-5678 | Deferido |
| 5 | 26/07/2017 | 4773-8 | L002747940 | OOZ-4390 | Deferido |
| 6 | 26/07/2017 | 4778-9 | L002750463 | HLG-8769 | Indeferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 26 de Julho de 2017.

***JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA***
Presidente da Jari
Pouso Alegre – MG

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**4B4BA3CC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO AO CONTRATO 152-14**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG- Extrato de Termo aditivo ao contrato Nº 152/2014 - Objeto: "Termo de contratualização" - Contratado: Hospital das Clinicas Samuel Libânio. Valor mensal de R$ 5.326.516,74 ( cinco milhões,trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) . Data de assinatura: 01/03/2017.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**1A1CA2BC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO DL 10-17**

**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 148/17 – Decorrência: Dispensa de Licitação 10/17 - Objeto: "Locação de imóvel situado á Avenida Doutor Garcia Coutinho, nº 17, Centro, Pouso Alegre. Valor mensal: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária:**
**02.08.04.122.0017.2066.3.3.90.39.00 – ficha 495**
**e 02.10.04.122.0017.2078.3.3.90.39.00 – ficha 543. Data de assinatura: 18/07/2017.**

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**F8275CBD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2017 - PORTARIA DE Nº 519**

O Prefeito do Município de Prata/MG, em **Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 519,** de 26/06/2017, para apuração das responsabilidades e aplicação de possíveis sanções administrativas, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no importe de R$ 157.145,78, e ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, fundamentada no art. 87, II da Lei de Licitações. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata2@terra.com.br. Ademir de Souza Santos - Presidente do Processo Administrativo nº 002/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de julho de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Thays Schaiblich Moura
**Código Identificador:**EB975CE3

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**RGF - LRF - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

| **LRF - Demonstrativo Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | | | |
|---|---|---|---|
| ( inciso I, par. 1º, art. 53 - L.C. 101/00 ) | | | |
| **Periodo: Junho / 2017** | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
| Receitas de Operações de Crédito ( A ) | 266.544,16 | 0,00 | 266.544,16 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA LIQUIDADA | SALDO |
| Despesa de Capital | 3.596.195,92 | 1.289.411,61 | 2.306.784,31 |
| ( - ) Incentivo a Contribuinte LRF, artigo 32, par. 3º, inciso I | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivo a Instituição Financeira LRF, artigo 32, par. 3º, inciso II | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA CAPITAL LÍQUIDA ( B ) | 3.596.195,92 | 1.289.411,61 | 2.306.784,31 |
| DIFERENÇA ( A ) - ( B ) | -3.329.651,76 | -1.289.411,61 | -2.040.240,15 |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito | Anuar Arantes Amui | 53.936.566.615,00 | |
| Contador | Graciane Vilela de Paula | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| Controle Interno | Renata Souza Amui | 78.949.823.691,00 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**130ED347

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - LRF - DEMONSTRATIVO DE METAS DE ARRECADAÇÃO

| LRF - Demonstrativo Metas de Arrecadação | | | |
|---|---|---|---|
| (Artigo 13 - LC. 101/00) | | | |
| Periodo: 3º Bimestre / 2017 | | | |
| BIMESTRE | META DE ARRECADAÇÃO | RECEITA ARRECADADA | DIFERENÇA |
| 1º | 11.605.405,65 | 11.491.016,45 | -114.389,20 |
| 2º | 11.517.954,73 | 9.590.176,65 | -1.927.778,08 |
| 3º | 11.862.136,07 | 10.568.134,82 | -1.294.001,25 |
| 4º | 11.496.261,82 | | |
| 5º | 11.587.877,17 | | |
| 6º | 13.209.078,40 | | |
| TOTAL | 71.278.713,84 | 31.649.327,92 | -3.336.168,53 |
| Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. | | | |
| Foi previsto Receitas de Capital, oriundas de Convênios e Operações de Créditos mas não foram arrecadadas | | | |
| | Nome | CPF | CRC |
| Prefeito | Anuar Arantes Amui | 53936566615 | |
| Contador | Graciane Vilela de Paula | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| Controlador Interno | Renata Souza Amui | 78949823691 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**AAF347E2

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 009/2017.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA-EPP**, **MBA CONSTRUTORA LTDA** e **ULTRA ENERGIA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 172/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2017, datado de 13/06/2017, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando a extensão e adequação de redes de distribuição urbana de energia elétrica, com instalação de sistema de iluminação pública, em diversos logradouros do Município de Prata-MG, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2017, às 08:30 horas. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br.

Prata-MG, em 27 de julho de 2017.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**4FEBAFE7

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Prata/MG em decisão ao recurso administrativo, referente o Processo Licitatório nº 104/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, datado de 04/04/2017, do tipo Menor Preço Global, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para digitalização e gerenciamento de documentos municipais, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, interposto pela empresa **TC LOCADORA & ENGENHARIA LTDA – ME**, decide por **JULGA-LO PARCIALMENTO PROCEDENTE**, afastando-se o trecho da inabilitação no que tange à ausência de folha índice nos documentos de habilitação, por se tratar de um excesso de formalismo; e mantendo-se a INABILITAÇÃO quanto ao descumprimento ao disposto no art. 30, inc. II da Lei nº 8.666/93 e do item 5.1, do Título VI do instrumento convocatório, uma vez que o atestado apresentado não comprova a execução dos serviços elencados no objeto e no Termo de Referência do instrumento convocatório.A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br. Prata/MG, 27 de julho de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**39AB7740

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 208/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 095/2017.
Objeto: Aquisição de medicamentos excepcionais para a paciente Abadia Aparecida Tirone Silva, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Tutela nº 3186-83.2012.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TORRES E GARCIA LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$17.885,80 (dezessete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 27/07/2017.
Data da Assinatura: 27/07/2017.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**959A2B28

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 09/08/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 27 de julho de 2017.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**DED386F5

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE RECREIO

## SETOR DE LICITAÇÕES
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017
REGISTRO DE PREÇO 042/2017

A Pregoeira,conforme apontado no Mapa de Apuração,regularmente protocolado,atuado,numerado,processado e julgado,resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:
MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO PINGUIM LTDA EPP
CNPJ: 41.739.244/0001-78
VALOR: R$ 24.829,30 ( Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)

***ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .***
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 13 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**ED132AAD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇAO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 060/2017 – Pregão 046/2017 com vistas à Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Peças para geladeiras,bebedouros,bombas hidráulicas e similares.

Recreio, 17 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**B373A863

**SETOR JURÍDICO**
**LEI Nº 1.630, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

**LEI Nº 1.630, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Município de Recreio a parcelar/reparcelar débitos junto à Receita Federal do Brasil relativos à multas por atraso na entrega da declaração da GFIP na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu,em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica o Município de Recreio autorizado a parcelar/reparcelar débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua responsabilidade e de suas autarquias, relativos a multa por atraso na entrega da declaração GFIP- Guia de Recolhimento do FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social, referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

**Parágrafo único** - O valor do débito apurado é de R$ 29.186,18 (vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), referente ao Auto de Infração nº 06110401.2017.2309600

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta da seguinte dotação constante do orçamento do presente exercício:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
28.843.000.2320 - - Amortização de Débitos Municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de julho de 2.017

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A EFETUADA NA EDIÇÃO Nº 2050 DE 26 DE JULHO DE 2017, PÁGINA 101 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**6B7C5D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB Nº 037/2017**

*Nomeia membros para compor a comissão processante permanente para atuar nos processos disciplinares de sua competência em âmbito municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no disposto no § 2 º, art. 10, da Lei Delegada Municipal n.º 2, de 16 de Junho de 2017,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear os membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão processante permanente, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º.** A Comissão processante permanente terá a seguinte composição:

I. Comissão Permanente
*Presidente: Giovani César Acorroni Romualdo*
*Membro – Silvana Aparecida Costa Silva*
*Membro –Fernanda Soares Almeida*

II. Comissão Permanente
*Presidente – Mauro José de Moraes*
*Membro – Suellen Mesquita De Jesus Pereira*
*Membros – Cláudia Maria Ferreira*

III. Suplentes
*Rosana Villas Boas Nogueira*
*Luciana Jardim de Souza Martins*
*Luciane Cristina Ferrão*

**Art. 3º.** O presidente convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Art. 5º.** A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 19/06/2017 e término em 19/06/2017, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do § 2 º, art. 10, da Lei Delegada Municipal n.º 2, de 16 de Junho de 2017.

**Art. 6º.** Os membros titulares da Comissão, no exercício da atividade, farão *jus* a Função Gratificada de Coordenação – FGC pelo exercício de atividade correcional, prevista no § 3º, art. 10, da Lei Delegada Municipal n.º 2, de 16 de Junho de 2017.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GAB nº 33/2017 de 22 de junho de 2017.

Ribeirão das Neves/MG 13 de julho de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**B81F67F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 103/2017**

*Abre Crédito Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

| **CRÉDITO (S)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO | | | |
| 339093 - Indenizações e Restituições | 426 | 101 | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| **RECURSO (S)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 08.02.12.122.1202.2.079 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDINHO | | | |
| 319013 - Obrigações Patronais | 433 | 101 | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | **R$ 150.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de julho de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINICIUS MARINS***
Secretário de Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**D984A846

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 090/ 2017.**

*Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento interno da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, constante do Anexo ao presente Decreto, expedido em obediência à Lei Delegada nº 02/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto revoga quaisquer disposições contrárias.

Ribeirão das Neves/MG, em 30 de junho de 2017.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**
**DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**
**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura tem por finalidade coordenar, planejar e executar programas, projetos e atividades relacionadas com esportes, recreação, lazer e cultura para a população do Município.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Esportes e Cultura compete:

•Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;

•Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;

•Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município;

•Promover, conjuntamente com os responsáveis pelas Administrações Regionais, manifestações culturais organizadas pela população dos bairros ou de interesse desta;

•Implantar a política municipal de arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública no âmbito do Poder Executivo, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar os arquivos públicos municipais, de modo a facultar o seu acesso ao público interessado;

•Articular-se com entidades públicas ou privadas visando aprimorar os recursos técnicos e operacionais;

•Gerir os Fundos Municipais de Incentivo à Cultura e de Projetos Culturais;

•Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população;

•Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

•Criar implementar projetos interdisciplinares que integrem a Cultura, Esportes e o Lazer no Município;

•Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**CAPÍTULO II**
**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 3º.** Para o exercício de suas competências a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura tem a seguinte estrutura organizacional básica:

•Gabinete do Secretário;

•Superintendência de Esportes e Lazer;

•Gerência de Eventos Esportivos;

•
Gerência de Equipamentos Esportivos;

•Gerência de Projetos Esportivos.

•Superintendência de Cultura;

•Gerência de Eventos e Projetos Culturais;

•Gerência de Equipamentos Culturais Públicos;

•Gerência de Fomento e Incentivo à Cultura.

**Art. 4º.** As unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura se relacionam conforme organograma definido no Anexo I deste Regimento.
**Parágrafo único –** O Quantitativo de DAMs e FGCs previstas na Lei Delegada nº 03/2017, obedecerão ao detalhamento do Anexo II.

**TÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**
**CAPÍTULO I**
**DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO**

**Art. 5º.** São atribuições do Gabinete do Secretário:

•Organizar o expediente do Gabinete, audiências, correspondência do Secretário e das demais chefias;

•Controlar os serviços de recepção ao público que se dirige ao Gabinete;

•Secretariar reuniões, entrevistas e palestras, bem como organizar as pautas das audiências solicitadas ao Secretário;

•Redigir ofícios, portarias, circulares, relatórios, exposições de motivos, pareceres, despachos, instruções normativas, ordens de serviço, tabelas e outros documentos de interesse do Secretário;

•Efetuar a conferência e correção de todos os documentos produzidos;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 6º.** São atribuições da Superintendência de Esportes e Lazer:

•Substituir o Secretário Municipal, em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;

•Planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Secretário Municipal, as atividades da estrutura organizacional da Secretaria;

•Estabelecer diretrizes para a política municipal de esporte e lazer;

•Planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de esporte e lazer;

•Desenvolver programas, projetos e estratégias para desenvolvimento do esporte no município;

•Contribuir com o poder público municipal para a formulação de ações voltadas para a integração da prática de esportes e lazer com as políticas de saúde, educação, cultura e defesa social de direitos;

•Definir diretrizes para elaboração da programação periódica das atividades de lazer;

•Coordenar a administração das praças de esporte, áreas e equipamentos esportivos;

•Coordenar ações e campanhas educativas de incentivo à prática de esportes;

•Propor a celebração de convênios de cooperação com entidades públicas e/ou privadas, visando especialmente à obtenção de recursos para o setor de esporte;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 7º.** São atribuições da Gerência de Eventos Esportivos:

•Desenvolver atividades e práticas esportivas nas diversas modalidades como meio de favorecer o acesso de crianças e de jovens à prática esportiva, sua inserção em grupos sociais, sua formação integral, protagonista e autônoma;

•Promover campeonatos, torneios e jogos amistosos com o objetivo de incentivar e divulgar a prática esportiva na região;

•Incentivar o esporte amador;

•Organizar o calendário das atividades esportivas;

•Garantir apoio logístico e recursos materiais para a realização dos eventos esportivos;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 8º.** São atribuições da Gerência de Equipamentos Espostivos:

•Administrar os espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer para garantir o acesso a toda a população;

•Orientar, acompanhar e controlar o uso de equipamentos esportivos do Município;

•Acompanhar atividades esportivas e de lazer promovidas nos espaços administrados pela Secretaria;

•Propor medidas de manutenção, conservação e reparos dos equipamentos esportivos e de lazer do Município;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 9º** São atribuições da Gerência de Projetos Esportivos:

•Incentivar a produção de projetos esportivos e captação de recursos externos;

•Planejar a coordenação projetos esportivos e de lazer no município;

•Administrar e acompanhar o escopo do projeto em toda a sua execução;

•Viabilizar estrutura logística para a execução dos projetos;

•Fomentar a busca de parceiros apoiadores através de editais de projetos;

•Viabilizar capacitação para as equipes de execução;

•Avaliar as etapas de execução dos projetos e realizar intervenções necessárias;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 10.** São atribuições da Superintendência de Cultura:

•Promover e preservar a herança cultural do Município;

•Apoiar e incentivar atividades e manifestações culturais de interesse das comunidades das diferentes regiões do Município;

•Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;

•Promover, conjuntamente com as Administrações Regionais, manifestações culturais organizadas pela população dos bairros ou de interesse desta;

•Propor iniciativas de incentivo, proteção e valorização da diversidade artística e cultural do Município;

•Promover, de forma integrada, a articulação e o debate público para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais no âmbito do Município;

•Promover o acompanhamento e o suporte ao funcionamento de colegiados e fóruns participativos de monitoramento e avaliação da política cultural do Município;

•Acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Cultura;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 11.** São atribuições da Gerência de Eventos e Projetos Culturais:

•Estimular a criação e a produção cultural do Município, promovendo e fomentando projetos e eventos locais;

•Atuar junto ao Superintendente de Cultura no planejamento e execução de eventos, feiras, workshops, etc.

•Executar projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;

•Promover e apoiar iniciativas comunitárias da área cultural;

•Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, cinemas, teatros, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 12.** São atribuições da Gerência de Equipamentos Culturais Públicos:

•Desenvolver e apoiar programas e projetos que visem à revitalização e utilização de espaços públicos, objetivando a potencialização de ações culturais no Município;

•Coordenar e administrar o arquivo público municipal;

•Executar a política municipal de arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública no âmbito do Poder Executivo, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar os arquivos públicos municipais, de modo a facilitar o seu acesso ao público interessado;

•Gerir as bibliotecas públicas e buscar ações de incentivo à leitura;

•Planejar, coordenar e dirigir a execução de programas, projetos e atividades de ação cultural e de proteção do patrimônio cultural do Município;

•Planejar e desenvolver programas integrados de formação, capacitação e qualificação artística e cultural;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**Art. 13.** São atribuições da Gerência de Fomento e Incentivo à Cultura:

•Elaborar normas e definir procedimentos para a implantação, acompanhamento e avaliação de mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à cultura;

•Gerir a política patrimonial da cidade, criando ações para o aumento da pontuação do ICMS Cultural.

•Promover, coordenar e desenvolver estudos e levantamentos visando ao aprimoramento das normas e diretrizes relativas aos instrumentos de apoio e incentivo à cultura, no âmbito do Município;

•Articular, propor, coordenar e executar ações na área da cultura e buscar apoio financeiro dos órgãos estaduais e federais.

•Gerir o Fundo Municipal de Cultura;

•Coordenar e acompanhar a elaboração de estatísticas e estudos técnicos, visando à análise de resultados dos mecanismos de incentivo à cultura no Município;

•Planejar, desenvolver e apoiar ações voltadas à formação de agentes culturais e à qualificação de sistemas de incentivo, fomento e financiamento da cultura;

•Avaliar, aprovar e supervisionar a execução de projetos cujos recursos sejam provenientes dos instrumentos de incentivo fiscal e de apoio financeiro;

•Propor e implementar iniciativas de financiamento e buscar parcerias para a execução de ações e atividades culturais no âmbito do Município;

•Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos.

**TÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**
**CAPÍTULO I**
**DO PESSOA**

**Art. 14.** Os servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Ribeirão das Neves.
**Parágrafo Único -** A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura disporá de quadro próprio de pessoal, constituído de cargos de provimento permanente e cargos em comissão.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura poderá conceder, nos termos da legislação específica, estágio a estudantes de nível médio e superior

**CAPÍTULO II**
**DOS CARGOS EM COMISSIONAMENTO**

**Art. 16.** Ao Secretário Municipal de Esportes e Cultura, como auxiliar direto do Prefeito de Ribeirão das Neves no que tange à direção superior da administração pública municipal, compete exercer as atribuições constitucionais previstas na legislação vigente, bem como outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único -** Além das atribuições mencionadas neste artigo, cabe, especificamente, aos titulares de funções de chefia ou de funções gratificadas, conforme o caso:

•Assistir ao Secretário e às unidades organizacionais internas da Secretaria nos assuntos referentes ao seu âmbito de atuação;

•Articular-se com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à sua apreciação, coordenação ou decisão;

•Emitir parecer e proferir despachos decisórios em processos submetidos à sua apreciação;

•Expedir ordens, instruções de serviço e normas disciplinadoras com vistas à execução de suas atividades;

Representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos;

•Exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

**CAPÍTULO III**
**DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 17.** Para efeitos de substituição de pessoal, ocupante de cargo de provimento em comissão ou não, lotado nesta Secretaria, observar-se-á o disposto na Lei Orgânica, bem como nos demais Decretos e Atos Administrativos que regulamentem ou complementem a regulamentação da matéria.
**Parágrafo Único –** As designações dos ocupantes de que trata este artigo se processarão por decreto do Prefeito.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS SERVIDORES**

**Art. 18.** Aos demais servidores lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, sem atribuições especificadas neste Regimento Interno, cabe executar as tarefas descritas em lei inerentes aos cargos que ocupam e cumprir as ordens emanadas dos respectivos superiores hierárquicos.

**TÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 19.** Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura, a quem compete decidir quanto às manifestações julgadas necessárias e promover a sua efetivação.

**Art. 20.** Secretário Municipal de Esportes e Cultura baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regimento Interno.

**Art. 21.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**ORGANOGRAMA**

**ANEXO II**
**QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

| Nível | Quantitativo | Pontos por nível |
|---|---|---|
| DAM-3 | 1 | 12,5 |
| DAM-4 | 6 | 90,0 |
| DAM-6 | 1 | 20,0 |
| DAM-10 | 2 | 60,0 |
| DAM-11 | 1 | 34,0 |
| DAM-13 | 1 | 40,0 |
| **Total de pontos** | | **256,5** |

| Nível | Quantitativo | Pontos por nível |
|---|---|---|
| FGC-3 | 1 | 3 |
| **Total de pontos** | | **3** |

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**5011CE3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 072/2017**

*Abre Crédito Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

| **CRÉDITO (S)** | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 11 | 100 | R$ 17.000,00 |
| 15.03.04.122.0410.2.118 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL VENEZA | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2165 | 100 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | **R$ 32.000,00** |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| **RECURSO (S)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 02.01.04.122.0402.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 3 | 100 | R$ 1.000,00 |
| 03.01.04.122.0402.2.006 - MANUT. GAB. SECRET. MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 15 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 03.01.04.122.0402.2.301 - MAN. GERENCIA CERIMONIAL E EVENTOS | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 19 | 100 | R$ 6.000,00 |
| 03.02.04.122.0402.2.010 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 30 | 100 | R$ 5.000,00 |
| 15.03.04.122.0410.2.118 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL VENEZA | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2164 | 100 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | **R$ 32.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de maio de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de maio de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINICIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**96AA947D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 115/2017**

***Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da prefeitura municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o **dia 04 (quatro) de agosto de 2017 (sexta-feira).**

**Art. 2º**. Em consequência do disposto no artigo anterior, **recomendar** aos dirigentes dos órgãos e entidades, que compõem a Administração Direta e Indireta, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Saúde Municipais, o Hospital Municipal São Judas Tadeu, e, os demais órgãos diretamente envolvidos na execução de serviços urbanos e de segurança pública, incluindo as atividades administrativas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Ribeirão das Neves/MG, 23 de agosto de 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**56D5C04E

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Rateio para o Exercício de 2017**- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCICIO DE 2017,** Objeto: O Município de Ribeirão das Neves se compromete a fornecer os recursos financeiros necessários à realização de despesas e manutenção do Consócio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais de acordo com a aprovação das Leis Orçamentarias Anuais – LOA, para o exercício de 2017. Processo: N.º 7340/2017, Partes: Município de Ribeirão das Neves e o CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS, perfazendo valor total de R$ 74.142,89. Data: 17/04/2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /***
Prefeito do Município de Ribeirão das Neves.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**BF56E7D8

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 038/2015, Processo: N.º 062/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (Contratante) e SITRAN SINALIZAÇÕES DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA (Contratada). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data: 04/07/2017.

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /***
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**34708608

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA DO PROCESSO Nº 118/2016.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**
**PROCESSO Nº: 0118/2016**
**PREGÃO Nº: 037/2016**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. Cláudia Reis de Miranda Braga**,** em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:**
**0603 041220401 2.182 339030 – Ficha 136**
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

**Ribeirão das Neves, 18 de Julho de 2017**

***CLAUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**07D82B57

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2017.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017
**OBJETO:** Locação de Ambulância para o Samu 192 e Transporte Sanitário.
**EMPRESAS VENCEDORAS: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA ME,** o item 01, perfazendo o valor total de R$53.350,00 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), e para a empresa **A AATR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – ME,** o item 02, perfazendo o valor total de R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)
*Valores totais estimados.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

*27 de Julho de 2017*

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**19ECCFAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**CONVÊNIO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**

ConVÊNIO para EXECUÇÃO Do trabalho social que entre si celebram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e O (nome do Ente Público), NO ÂMBITO DO Programa MINHA CASA MINHA VIDA - pmcmv - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por (nome) , brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade , expedida pela e CPF, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de, livro, fls. , substabelecimento lavrado em notas do Ofício, livro, fls. ," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por , portador(a) da Carteira de Identidade , expedida pela , CPF , residente e domiciliado à , no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO -** Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

**1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

**1.2** As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado , cadastrado no SIAPF sob o nº 5, constituído de ( ) unidades habitacionais, localizado à

**2. PRAZO -** O Trabalho Social será desenvolvido por ( ) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em ( ) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em ( ) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em ( ), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**2.1** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

**3. RECURSOS -** Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R$ ( ), provenientes do FAR.

**3.1** Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ ( ); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R$ ( ) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R$ ( ).

**3.2** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**4.1** A **CAIXA** obriga-se á:

•disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;

•acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

•realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

**4.2** A **CONVENIADA** obriga-se á:

•fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;

•indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;

•executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

•manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;

•apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;

•apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;

•dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

•adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

**5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS -** A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

**5.1** Somente são passiveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

**6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS -** Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

**6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

**7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO -** Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza,

decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**8. CONTABILIZAÇÃO -** A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**9. COMPROVAÇÃO -** O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

**9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

**9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

**10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -** O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

**10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

**11. MULTA -** Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

**12. PUBLICAÇÃO -** A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**13. FORO -** Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (citar o Estado).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

_____,____ de _____ de_____
Local/Data

PELA CAIXA・・ EM NOME DO FAR

**Testemunhas**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**E742BFB6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2017. Extrato de adjudicação. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público que o objeto da licitação concorrência pública n° 001/2017 foi adjudicado em favor da empresa Freitas e Morais Construtora Ltda, CNPJ/MF 15.253.614/0001-52, que apresentou a proposta vencedora no valor unitário da UR de R$ 3.150,89 (três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) e valor global de R$ 9.405.545,86 (nove milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ponte Nova, 26.07.2017.

***WELLINGTON UNTALER DA SILVA,***
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**4B05B4CC

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2017. Extrato de homologação. O CIMVALPI faz tornar público que o Presidente do Consórcio, José Antônio Delgado, Prefeito do Município de Oratórios, homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro do CIMVALPI, Wellington Untaler da Silva, realizado em favor da proposta vencedora apresentada pela empresa Freitas e Morais Construtora Ltda, CNPJ/MF 15.253.614/0001-52, no valor unitário da UR de R$ 3.150,89 (três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) e valor global de R$ 9.405.545,86 (nove milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ponte Nova, 26.07.2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**8659ED1C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2017. Convocação assinatura da ata de registro de preços. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público a convocação da empresa Freitas e Morais Construtora Ltda, CNPJ/MF 15.253.614/0001-52 para comparecer à sede do CIMVALPI, no prazo assinalado no edital visando a assinatura da ata de registro de preços. Wellington Untaler da Silva, Gerente Administrativo e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 26.07.2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**84944F24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3725/2017**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – André Dias Martins, matrícula nº 0498, no período de 01/08/2017 a 30/08/2017;
II – José Geraldo Gonçalves, matrícula nº 051, no período de 02/08/2017 a 31/08/2017.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

**Art. 2º** Conceder adicional de 1/3 férias aos servidores:
I – Adenísia Benevenuto, matrícula nº 0510;
II – Aline Luiza Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 1285;
III – Ângela Maria Teixeira Vieira, matrícula nº 0508;
IV – Eliana Ferreira Dornas de Castro, matrícula nº 1284;
V – Emiliane Maria Freitas Maciel, matrícula nº 1288;
VI – Gleice Aparecida Neto Vargas, matrícula nº 1308;
VII – Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 0214;
VIII – Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279;
IX – Luciano Oliveira de Assunpção, matrícula nº 1311;
X – Maria das Graças Ferreira de Freitas, matrícula nº 0631;
XI – Maria José de Paula Oliveira, matrícula nº 1307;
XII – Milene Paschoalino Teixeira Soares, matrícula nº 0633;
XIII – Naiara Domingos Pereira, matrícula nº 1278;
XIV – Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283;
XV – Raquel Helena Simões Araújo Costa, matrícula nº 1282;
XVI – Raquel Soares Gomes, matrícula nº 1276;
XVII – Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314;
XVIII – Tatielly Cristina de Andrade, matrícula nº 1286.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de julho de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**4D4C204F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3726/2017**

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:
I – André Dias Martins, matrícula nº 0498, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 05/07/2017;
II – Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº 0583, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 02/07/2017.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de julho de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**5B90B5E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3727/2017**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Milene Paschoalino Teixeira Soares, por 04 dias a partir de 26/06/2017;
II – Márcia Fernanda Oenning Couto, por 01 dia em 27/06/2017;
III – Marilda Nunes Pierandrei Costa, por 01 dia em 27/06/2017;
IV – Renata Raia Gravina, por 03 dias a partir de 27/06/2017;
V – Antonia Maria Megres Pires, por 04 dias a partir de 29/06/2017;
VI – Natália Aparecida Thinassi, por 02 dias a partir de 29/06/2017;
VII – Rosangela Teixeira Mendonça, por 07 dias a partir de 29/06/2017;
VIII – Vanda Aparecida Moreira, por 05 dias a partir de 29/06/2017;
IX – Jordan Souza de Oliveira, por 01 dia em 30/06/2017;
X – Catarina Alves Salviano, por 01 dia em 03/07/2017;
XI – Valdir Pedro Fernandes, por 15 dias a partir de 30/06/2017;
XII – Carlos Roberto dos Santos, por 06 dias a partir de 04/07/2017;
XIII – Jaqueline da Silva Basílio de Oliveira, por 01 dia em 04/07/2017;
XIV – Liliana de Souza Pereira, por 01 dia em 05/07/2017;
XV – Luciene Aparecida Inez de Almeida, por 01 dia em 05/07/2017;
XVI – Marina de Moraes, por 01 dia em 06/07/2017;
XVII – Rôsemery Mendes Dornas, por 01 dia em 06/07/2017;
XVIII – Vanda Aparecida Moreira, por 05 dias a partir de 06/07/2017;
XIX – Kenia Bassotto Pereira de Almeida, por 01 dia em 10/07/2017;
XX – Maria do Carmo Marani Pereira, por 01 dia em 10/07/2017;
XXI – Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi, por 01 dia em 11/07/2017;
XXII – Helena Maria Amorim Pereira, por 01 dia em 11/07/2017;
XXIII – Renata Raia Gravina, por 01 dia em 11/07/2017;
XXIV – Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, por 04 dias a partir de 11/07/2017;
XXV – Pricila Ramos da Silva Nalon, por 03 dias a partir de 12/07/2017;
XXVI – Letícia Frederico Francisco, por 01 dia em 13/07/2017;
XXVII – Euni Nunes, por 03 dias a partir de 14/07/2017;
XXVIII – Maria de Fátima Ferreira, por 01 dia em 14/07/2017;
XXIX – José Carlos Ferreira, por 04 dias a partir de 17/07/2017;
XXX – José Márcio Rosa, por 02 dias a partir de 17/07/2017;
XXXI – Maria Aparecida Nogueira de Oliveira, por 01 dia em 19/07/2017;
XXXII – Marlene Vieira, por 01 dia em 19/07/2017;
XXXIII – Renata Raia Gravina, por 01 dia em 21/07/2017;
XXXIV – Jordan Souza de Oliveira, por 01 dia em 25/07/2017.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de julho de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**DB9BE7BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 048/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**- A Pregoeira informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n.º 48/2017 Processo n.º 098/2017 cujo objeto é Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais odontológicos e congêneres que a referida licitação está suspensa temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 27/07/17.

***A) DANIELA MARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**51D109F1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 3327/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03327/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º inciso II a) da Lei Orçamentária Anual nº 01.809 de 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
| 01.01.01.031.0001.5.002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 2 | | 100 | 100.000,00 |
| 01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 12 | | 100 | 100.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | 200.000,00 | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
| 01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | | | | |
| 449061 - Aquisicao de Imoveis | 17 | | 100 | 200.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | 200.000,00 | | | |
| TOTAL DE RECURSOS | 200.000,00 | | | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de junho de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**733ED688

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 3354/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03354/2017

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 77.824,12 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.04.122.0019.2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 51 | | 100 | 5.200,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 52 | | 100 | 15.200,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 53 | | 100 | 3.000,00 |
| 02.04.03.04.122.0026.0.011 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - POLICIA CIVIL- PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 107 | | 100 | 1.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 108 | | 100 | 3.500,00 |
| 02.06.04.122.0009.2.031 - MANUT DO SIST LICITACAO SUPRIMENT CONTRAT-PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 203 | | 100 | 1.178,77 |
| 02.07.01.12.361.0062.2.228 - MANUT DAS ATIVID DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 740 | | 101 | 1.249,33 |
| 02.07.01.12.365.0065.2.236 - MANUT ATIVID DA EDUCACAO INFANTIL - PESSOAL CRECHE | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 741 | | 101 | 600,00 |
| 02.07.03.12.392.0067.2.241 - MANUT DAS ATIVIDADES ESCOLA DE MUSICA - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 329 | | 100 | 4.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 330 | | 100 | 5.200,00 |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 731 | | 100 | 12.096,02 |
| 02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 499 | | 102 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.303.0043.2.120 - MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 563 | | 102 | 17.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 565 | | 102 | 3.600,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | 77.824,12 | | | |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.02.27.812.0021.2.065 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 76 | | 100 | 18.200,00 |
| 02.04.03.04.122.0022.2.070 - MANUT DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 96 | | 100 | 9.700,00 |
| 02.06.04.122.0009.2.021 - MANUT DE RELACOES INST./CONV - CESSAO DE PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 199 | | 100 | 1.178,77 |
| 02.07.01.12.361.0061.2.216 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 267 | ENSINO | 101 | 1.849,33 |
| 02.07.01.12.361.0061.2.216 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 267 | SEMINC | 101 | 21.296,02 |
| 02.10.01.10.122.0040.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE - PESSOAL | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 444 | SAUDE | 102 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.305.0044.2.287 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 578 | SAUDE | 155 | 20.600,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | 77.824,12 | | | |

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 26 de julho de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**6D078BDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3355/2017**

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03355/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 105.738,93 (cento e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
| 02.07.03.12.361.0061.1.100 - OBRAS DE REFORM AMPL PREDIO ESCOLAR- TRANS SAL ED. | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 310 | | 247 | 105.738,93 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | | 105.738,93 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 105.738,93 |
| TOTAL DE RECURSOS | 105.738,93 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26 de julho de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**7ECBCE71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 270/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 15 de agosto de 2017 às 13:15 horas, para Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Informática. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 26/07/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**D1663D30

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 268/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 09 de agosto de 2017 às 13:15 horas, para a Aquisição de Material Escolar. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 26/07/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**5D748DA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 117/2017, modalidade pregão presencial nº 051/2017. Objeto: aquisição de material de limpeza para lavanderia do hospital municipal. A entrega e a abertura dos envelopes será às 09:00 (nove horas), do dia 11/08/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**9AE5CA7D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de veículos e profissionais autônomos, para prestação de serviços de transporte com veículos de aluguel (Taxi), com capacidade mínima de 04(quatro) passageiros para o exercício de 2017, conforme relação constante do Anexo I do Edital, empresas: **JOSE ANTONIO MOURA,** inscrita no CNPJ: 27.683.907/0001-59 e **JULIANO VIEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ: 27.735.204/001-27.

Santa Margarida/MG, 09 de Junho de 2017.

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**14694386

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, cujo ramo de atividade econômica explorado seja a realização de exames laboratoriais clínicos, conforme relação constante em Anexo, as empresas: **EXAME LABORATORIO DE ANALISES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 03.072.520/0001-06, e **RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 07.230.908/0004-83.

Santa Margarida/MG, 31 de Maio de 2017.

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**000DD2A8

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado a aquisição de tubos de concreto destinados à manutenção dos serviços do setor de obras do município, considerando que os preços propostos encontram-se compatíveis com os praticados por empresas do ramo do objeto licitado, considerando também, que foram observados os prazos legais, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, considerando finalmente, o parecer da assessoria jurídica, homologo o procedimento de licitação a empresa **IRMAICOL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** sob o C.N.P.J. de nº 19.626.274/0001-19**,** situada à Rod. BR 262, Km 94, Abre Campo – MG, CEP 35.365-000, cujo valor global foi de R$ 30.700,00 (trinta mil, e setecentos reais) e **L.M.K MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, sob o C.N.P.J. de n° 23.894.988/0001-85, situada à Rua Roque Pagano, 10, Loja 01, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000, para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da proposta comercial apresentada, em conseqüência, fica o licitante, convocado para a assinatura do contrato respectivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 30 de Maio de 2017.

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**BC517882

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 036/2017
**DE:** 10/03/2017
**PREGÃO PRESENCIAL** 010/2017
**CONTRATADO: RG PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.657.140/0006-81, com sede à Rua Sacramento, 320, Serra Verde, João Monlevade – MG, CEP 35.931-036.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para manutenção da frota municipal, no exercício de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 58.020,00 (cinqüenta e oito mil, e vinte reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**VIGÊNCIA:** 16/04/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0F-122 |
| 02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.0F-154 | 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-F-286 |
| 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.0.3.0-F-306 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-F-374 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-F-428 | 02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-F-444 |
| 02.09.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-F-517 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**563D3CF9

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 036/2017
**DE:** 10/03/2017
**PREGÃO PRESENCIAL** 010/2017

**CONTRATADO: MUNDIAL PNEUS ITABERA- EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ: 26.192.837/0001-73, com sede à Rua Rodovia 153, 110, Fazenda Agua Feia, Jacarezinho – MG, CEP 86.400-00.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para manutenção da frota municipal, no exercício de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**VIGÊNCIA:** 16/04/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0F-122 |
| 02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.0F-154 | 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-F-286 |
| 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.0.3.0-F-306 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-F-374 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-F-428 | 02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-F-444 |
| 02.09.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-F-517 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**BB5EF1C4

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 036/2017
**DE:** 10/03/2017
**PREGÃO PRESENCIAL** 010/2017
**CONTRATADO: PNEUS TURBO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 09.282.847/0001-80, com sede à Rod. Br. 262, Km, s/n, Ponte da Aldeia, Manhuaçu – MG, CEP 36.900-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para manutenção da frota municipal, no exercício de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 44.076,00 (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**VIGÊNCIA:** 16/04/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0F-122 |
| 02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.0F-154 | 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-F-286 |
| 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.0.3.0-F-306 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-F-374 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-F-428 | 02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-F-444 |
| 02.09.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-F-517 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**9660B0D9

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 036/2017

**DE:** 10/03/2017
**PREGÃO PRESENCIAL** 010/2017

**CONTRATADO: ERNANE BRANDETE SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 18.257.479/0001-01, com sede à Av Alvarenga, 51, Letra A, Belmonte, João Monlevade – MG, CEP 35.930-292.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para manutenção da frota municipal, no exercício de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)
**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**VIGÊNCIA:** 16/04/2017 a 31/12/2017
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29 | 02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0F-122 |
| 02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.0F-154 | 02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-F-286 |
| 02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.0.3.0-F-306 | 02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-F-374 |
| 02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-F-428 | 02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-F-444 |
| 02.09.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-F-517 | |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**1BDFD04D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO 93/2017 PREGÃO 40/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 040/2017 – Processo Licitatório nº 093/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias para os veículos da frota municipal. Recebimento dos envelopes: 10/08/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 10/08/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**63BBEDB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 023/2016 – Processo Administrativo nº 024/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED / ANVISA, POR UMA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**5EB43040

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 043/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**625AD733

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar Processo Licitatório 065/2017, Pregão Presencial n.º 036/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes: de 08:00 às 08:50hs. Abertura de envelopes às 09:00hs do dia 11 de Agosto de 2017. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de julho de 2017.

***JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**2B5DCCDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação 08/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:

**THALES RICARDO SANTOS FERREIRA – Vigia**

- Para Posse – (é necessário documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 27 de Julho de 2017.

Atenciosamente;

***EMERSON PINHEIRO RUAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainan Rodrigues de Carvalho
**Código Identificador:**BEE45422

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016**

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Pietro Henrique de Souza e Cioa Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**54EC29FA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016**

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: MCCO Clinica Medica Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**8D082E57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2016**

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Eduardo Nardy de Avila Eireli

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**0AD99645

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016**

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: OBF Serviços Medicos Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**D506CE14

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016**

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Alexandre Bruno Mascarenhas Villela Eireli

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**B69C3455

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016**

PROCESSO Nº 10/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: GM e JP Serviços Medicos Ltda ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes em UTI móvel e ambulância simples, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**5C275DF8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 53/2017**

**CONTRATO Nº** 053/2017

**PROCESSO Nº:** 09/2017

**MODALIDADE:** Concorrência nº 01/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Paula Cardoso de Araujo 07088147602

**OBJETO:** Concessão de direito de uso de espaço público para a instalação de trailers, quiosques.

**TERMO DE RESCISÃO** do contrato a partir de 25 de março de 2017.

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**5DE424F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2017**

**CONTRATO Nº** 018/2017

**PROCESSO Nº:** 03/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 03/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** José Mauricio Lara ME

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

**TERMO DE RESCISÃO** do item 11 a partir de 30 de março de 2017.

Santo Antônio do Monte, 30 de março de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**88092896

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2014**

PROCESSO Nº 98/2014

MODALIDADE: Dispensa nº 09/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da SSVP

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sediar o Caps - Centro de Atenção Pisicossocial.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 17 de junho de 2018. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de julho de 2017 é R$2.567,42.

Santo Antônio do Monte, 14 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**377539F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017**

PROCESSO Nº 01/2017

MODALIDADE: Pregão nº 01/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

ADITIVO: Acréscimo de 25% na quantidade licitada do item 01 gasolina comum, que corresponde a 44.500 litros e do item 04 diesel s10, que corresponde a 8.500 litros.

Santo Antônio do Monte, 01 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**05E17DD2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017**

PROCESSO Nº 01/2017

MODALIDADE: Pregão nº 01/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Auto Posto Petromonte Ltda

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

ADITIVO: Acréscimo de 25% na quantidade licitada do item 02 alcool, que corresponde a 7.750 litros e do item 03 diesel, que corresponde a 15.500 litros.

Santo Antônio do Monte, 01 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**281C89CB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2011**

PROCESSO Nº 80/2011

MODALIDADE: Dispensa nº 05/2011

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Maria Niva de Oliveira Santos

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sediar o SEO - Serviço de Especialidades Odontológicas.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 05 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**964CDAD9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2013**

PROCESSO Nº 37/2013

MODALIDADE: Pregão nº 26/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Minas Médica do Brasil Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em consultorios odontologicos, equipamentos ambulatoriais e fisioterápicos.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 08 de junho de 2018. O valor mensal para vigorar a partir da data de assinatura do presente termo passa a ser de R$11.604,94.

Santo Antônio do Monte, 09 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**1C7877CD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017**

**CONTRATO Nº:** 0102/2017

**PROCESSO Nº:** 018/2015

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 03/2015

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Mariana Feitosa Alves Silva

**OBJETO:** Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família - ESF.

**VALOR:**R$11.200,00 mensais.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2017 a 02/07/2017

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 01 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**8B0A3836

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017**

**CONTRATO Nº:** 0105/2017

**PROCESSO Nº:** 052/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 06/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Weliton José Tavares 04264099650

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas fisicas e juridicas para prestação de serviços de instrutor de violão no SCFV SF, CRAS I e CRAS DB.

**VALOR:**R$1.280,00 mensais

**VIGÊNCIA:** 20/06/2017 a 19/06/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**26A6AD95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 107/2017

**PROCESSO Nº:** 066/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 39/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Decio Gonçalves Junior ME

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios

**VALOR:**R$3.812,36

**VIGÊNCIA:** 27/06/2017 a 26/06/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 27 de junho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**819AED3C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017**

**CONTRATO Nº:** 0109/2017

**PROCESSO Nº:** 067/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 40/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Editora Gazeta Montense Ltda ME

**OBJETO:** Contratação de órgão de imprensa (jornal de circulação local) para publicações de conteúdos oficiais, matérias de interesse público do município.

**VALOR:**R$1.000,00 por edição

**VIGÊNCIA:** 04/07/2017 a 03/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**E14A86D0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 111/2017

**PROCESSO Nº:** 068/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 41/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Wagner J. Ferreira ME

**OBJETO:** Aquisição de marmitex pequeno

**VALOR:**R$7.700,00

**VIGÊNCIA:** 04/07/2017 a 03/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 04 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**5EF2914A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 114/2017

**PROCESSO Nº:** 070/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 43/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Israel e Israel Ltda EPP

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios

**VALOR:**R$44.028,97

**VIGÊNCIA:** 10/07/2017 a 09/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**B413A593

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 115/2017

**PROCESSO Nº:** 070/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 43/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Mercearia Campos e Rabelo Ltda

**OBJETO:** Gêneros Alimentícios

**VALOR:**R$34.379,43

**VIGÊNCIA:** 10/07/2017 a 09/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**DB5656BB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 116/2017

**PROCESSO Nº:** 073/2017

**MODALIDADE:** Pregão nº 46/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Claudio Leonor Moraes

**OBJETO:** Serviços de sonorização e locução

**VALOR:**R$28.161,00

**VIGÊNCIA:** 12/07/2017 a 11/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 12 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**AB105D04

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017**

**CONTRATO Nº:** 0118/2017

**PROCESSO Nº:** 085/2017

**MODALIDADE:** Dispensa nº 09/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** Maria Niva de Oliveira Santos

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SEO - Serviço de Especialidades Odontoloógicas.

**VALOR:** R$1.596,00 mensais

**VIGÊNCIA:** 06/07/2017 a 05/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**B4BC502F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 88/2017 CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

**CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em obras de construção para dar continuidade aos serviços da Construção de Unidade de Ensino Fundamental através do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE/MEC).

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte informa que por motivos de ordem interna, a data da sessão de abertura esta sendo **alterada para o dia 04/09/2017 as 13:00 horas,** no mesmo horário e local constantes no edital.

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2017.

***ANA LUIZA MORAIS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**06C6BD5D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 93/2017 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

**CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017**

**OBJETO:** Contratação de escritório para recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor Mínimo Nacional.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte informa que por motivos de ordem interna, a data da sessão de abertura esta sendo **alterada para o dia 05/09/2017 as 09:00 horas**, no mesmo local constantes no edital.

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2017.

***ANA LUIZA MORAIS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**594CCF67

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 91/2017 EDITAL Nº. 58/2017**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 91/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em procedimentos de ultrassonografia, para apoio diagnóstico dos usuários do SUS.

O Cancelamento do Procedimento Licitatório nº. 91/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 58/2017 procedem em nome do Município de Santo Antônio do Monte e em defesa do interesse público.

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**5556BB6E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 82/2017 EDITAL Nº. 52/2017**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 82/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em procedimentos de caráter eletivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Cancelamento do Procedimento Licitatório nº. 82/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2017 procedem em nome do Município de Santo Antônio do Monte e em defesa do interesse público.

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**DA285269

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –** Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 026/2017 – Registro de Preços **–** OBJETO: Contratação de Serviços de Lavagens de Veículos Leves e Pesados com Lubrificação, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 030/2017: Murilo José Ronaldo Alves CPF 36491446620/ME **–** Valor Global: R$ 162.743,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 19 de Julho de 2017.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jardson dos Santos Guedes
**Código Identificador:**F52C2ACE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –** Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 027/2017 – Registro de Preços **–** OBJETO: Contratação de Serviços de Sonorização, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 031/2017: Murilo Sergio Ferreira de Souza 65092376600 **–** Valor Global: R$ 74.560,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 19 de Julho de 2017.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jardson dos Santos Guedes
**Código Identificador:**6F76EAA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 028/2017.** OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Funerário com Translado de cadáveres a ser destinado ao Auxilio as Famílias Carentes no Município de São Francisco para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA: Funerária M e M Porto Ltda/ME** – Valor Global: R$ 67.500,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017.

São Francisco/MG, 19 de Julho de 2017.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jardson dos Santos Guedes
**Código Identificador:**EF61F4DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.593.711/0001-42, para fornecimento de livros destinados à biblioteca do ensino fundamental para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 6.986,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e seis reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 27 de Julho de 2.017.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Teixeira Alves
**Código Identificador:**A0DD8E22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 056011/2.017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05601/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***FONSECA E SILVA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.102.568/0001-07, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 1130, Bairro Triângulo, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço do efetivo de segurança no montante de mais 12 homens, sendo 7 (sete) na quinta-feira - 20/07/2017 e 5 (cinco) no sábado - 22/07/2017;
CONSIDERANDO também que a contratada anuiu com o pedido de acréscimo, tomando as providências de imediato, não tendo havido qualquer impasse no decorrer do evento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a readequação de preço, com base no item 4.1 do contrato originário do Processo Licitatório nº 056/2017/Pregão Presencial nº 032/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. Conforme disposto na cláusula quarta do contrato primitivo, o valor do contrato fica acrescido de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), passando o valor total para R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), como contrapartida financeira do município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, inclusive no tocante à dotação orçamentária, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 24 de Julho de 2017.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***FONSECA E SILVA LTDA - ME***
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: _____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

Nome: _____
RAYQUE DE OLIVEIRA LANES
CPF: 117.797.976-48

**Publicado por:**
Nara vaz De Souza Pires
**Código Identificador:**B307C1C6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 045011/2.017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04501/2.017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***JOSÉ MAFRA SONORIÇÃO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 170, Casa 01, Bairro centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO a demanda de público que superou em muito a expectativa inicial, necessitando de reforço na contratação de tendas, sanitários portáteis, sistema de som e de iluminação, bem como reforço no sistema de energia;
CONSIDERANDO também a necessidade de reforço na sonorização de linha com amplificadores compatíveis com o acréscimo da demanda, cabos e mesa de som;
CONSIDERANDO que a contratada anuiu com o pedido de acréscimo, tomando as providências de imediato, não tendo havido qualquer impasse no decorrer do evento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a readequação de preço, com base no item 4.1 do contrato originário do Processo Licitatório nº 045/2017/Pregão Presencial nº 024/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. Conforme disposto na cláusula quarta do contrato primitivo, o valor do contrato fica acrescido de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), passando o valor total para R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), como contrapartida financeira do município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, inclusive quanto à dotação orçamentária, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
São Francisco do Glória, 24 de Julho de 2017.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***JOSÉ MAFRA SONORIÇÃO LTDA - ME***
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: _____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

Nome: _____
RAYQUE DE OLIVEIRA LANES
CPF: 117.797.976-48

**Publicado por:**
Nara vaz De Souza Pires
**Código Identificador:**68CA3CAF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 059/2017/Pregão presencial nº. 035/2017/Registro de preço nº 029/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual

fornecimento de material para edificação e acabamento das casas populares para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória.VALOR: R$ 23.563,50 (Vinte e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO:
02.005.16.482.0015.1024-449051-328 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações.

São Francisco do Glória, 27 de julho de 2.017.

***ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roseli Teixeira Alves
**Código Identificador:**00D1A1A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 059/2017/Pregão presencial nº. 035/2017/Registro de preço nº 029/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de material para edificação e acabamento das casas populares para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória. R$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO:
02.005.16.482.0015.1024-449051-328 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações.

São Francisco do Glória, 27 de julho de 2.017.

***ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roseli Teixeira Alves
**Código Identificador:**68855A95

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0213/2017 - INEXIGIBILIDADE 0027/2017**

**Extrato de Ratificação** - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0213/2017, Inexigibilidade 027, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, SEM EXCLUSIVIDADE, laboratoriais e coletas sanguíneas, para atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. São Lourenço, 26 de Julho de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**2DE6CE54

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0253/2017 - INEXIGIBILIDADE 0033/2017**

**Extrato de Ratificação** - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0253/2017, Inexigibilidade 033, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada para organizar, promover, executar e assessorar a Sectur na realização da III Etapa do X Mantiqueira 2017, no período de 18,19,20 de agosto no Parque Municipal Antônio Dutra. São Lourenço, 17 de Julho de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**D2E5A5E9

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0254/2017 - INEXIGIBILIDADE 0034/2017**

**Extrato de Ratificação** - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0254/2017, Inexigibilidade 034, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada para organizar, promover, executar e assessorar a Sectur na realização do "Campeonato Latino Americano de Jiu - Jitsu" no período de 02 e 03 de setembro no Parque Municipal Antônio Dutra. São Lourenço, 18 de Julho de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**7798EBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.550 NOMEIA ASSESSOR DE COMPRAS.**

**DECRETO Nº 6.550**

**Nomeia Assessor de Compras.**

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica nomeada a **Srª. Ana Maria Matias de Paula,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Compras"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/RLSC/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**5D87B4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.546 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**

**DECRETO Nº 6.546**

Dispõe sobre cancelamento de cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, para atendimento ao Convênio nº. 657/2009 celebrado com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e dá outras providências

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a cessão de servidor público municipal concursado, através do Decreto nº. 6.055 de 17/08/2016, para prestação de serviços junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, em atendimento ao Convênio nº. 657/2009, celebrado com o Município de São Lourenço/MG; **considerando** a necessidade de remanejamento do servidor para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o cancelamento da percepção da referida gratificação, por não exercer mais função gratificada nos termos da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica cancelada a cessão da servidora pública municipal concursada, a **Srª. Micheline Cristina Mendes,** através do Decreto nº. 6.301 de 27/01/2017, para prestação de serviços junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, em atendimento ao Convênio nº. 657/2009, celebrado com o Município de São Lourenço/MG.

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/RLSC/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**BC324B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.570 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**DECRETO Nº 6.570**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 5.248,78 (cinco mil,duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.18.542.0012.2.0042 - 3.3.90.92.00 Participação Em Consórcio Público - CIDESEA - R$ 5.248,78
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - R$ 5.248,78
Total da Unidade 4 - - - - R$ 5.248,78
Total Geral - - - - - R$ 5.248,78

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.18.541.0013.2.0041 - 3.3.90.39.00 Agenda 21 - - - - - - - - R$ 2.014,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.014,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.3.90.39.00 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - -- - - - - - - R$ 3.234,78
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.234,78
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - R$ 5.248,78
Total Geral - - - - - - R$ 5.248,78

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 6.570**
**Folha 02**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de julho de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ELIANA RODRIGUES***
Diretoria de Contabilidade

**CSCFL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**28362DC5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-007/2017.
Partes: SAAE de São Lourenço-MG e O. D. Barroso Pré Moldados - ME
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 011/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras
Valor total: R$ 34.600,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 19/07/2017.
Henrique Ramon Poli de Almeida, Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**CE7FB353

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DA ATA PREGÃO 033/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial nº. 033/2017. Extrato da ata. Objeto: Contratação de prestação de serviços de psicóloga. Licitante credenciada: LUCIMERE DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53; Foi declarado vencedora a licitante: LUCIMERE DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 20 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**CD6DD4E2

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOOGAÇÃO PREGÃO 033/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial nº. 033/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação para prestação de serviço de psicóloga. O objeto foi adjudicado em favor das seguinte licitante: LUCIMERE DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 24 de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Pregão Presencial n° 033/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte licitante: LUCIMERE DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 25 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**D7F08AC5

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 033/2017. Objeto: Contratação para prestação de serviço de psicóloga. Contratado: LUCIMERE DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES, CPF/MF 611.704.377-53, residente e domiciliado na Av. Francisco Vieira Martins, n° 786, Palmeiras, Ponte Nova /MG, pelo valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Sem Peixe, em 25 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**112CC1B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 177

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017**

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 177/2017, Pregão presencial nº 99/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização da festa do Peão da Comunidade de Pregos, Senador Cortes.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 26 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**2C8478CE

### COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 178

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 178/2017, Pregão presencial nº 100/2017, cujo objeto é a Aquisição de prótese dentaria conforme Portaria GM N. 2759 de 12 de dezembro de 2014. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**ABC41D47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 49 PP 17/2017 PAL 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017 Processo Licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº17/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 65.311.961/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E UM VEÍCULO 0KM, 2017. CONFORME N° DA PROPOSTA: 11371.753000/1160-02, N° DO CONVÊNIO: 19149157. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.514,95 (quinze mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 06/06/2017. Vigência 06/06/2017 ate 31/12/2017.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**D8678826

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 48 PP 017/2017 PAL 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017 Processo Licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº 17/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.560.267/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM

GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E UM VEÍCULO 0KM, 2017. CONFORME N° DA PROPOSTA: 11371.753000/1160-02, N° DO CONVÊNIO: 19149157. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.440,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta reais). Assinatura: 06/06/2017. Vigência 06/06/2017 ate 31/12/2017.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**E4453AA0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 47 PP 017/2017 PAL 042/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017 Processo Licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº 17/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME CNPJ: 19.188.783/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E UM VEÍCULO 0KM, 2017. CONFORME N° DA PROPOSTA: 11371.753000/1160-02, N° DO CONVÊNIO: 19149157. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.269,95 (três mil reais e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 06/06/2017. Vigência 06/06/2017 ate 31/12/2017.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**620B240E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 052 PP 017/2017 PAL 042/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017 Processo Licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº 17/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e VALEMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 13.904.476/0001-07 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E UM VEÍCULO 0KM, 2017. CONFORME N° DA PROPOSTA: 11371.753000/1160-02, N° DO CONVÊNIO: 19149157. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.018,00 (vinte e oito mil e dezoito reais). Assinatura: 06/06/2017. Vigência 06/06/2017 ate 31/12/2017.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**50E33C43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 51 PP 017/2017 PAL 042/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017 Processo Licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº17/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 19.703.490/0001-10 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E UM VEÍCULO 0KM, 2017. CONFORME N° DA PROPOSTA: 11371.753000/1160-02, N° DO CONVÊNIO: 19149157. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais). Assinatura: 06/06/2017. Vigência 06/06/2017 ate 31/12/2017.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**28E5BD0D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 50 PP 017/2017 PAL 042/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017 Processo Licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº 17/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS CNPJ: 13.158.216/0001-21 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E UM VEÍCULO 0KM, 2017. CONFORME N° DA PROPOSTA: 11371.753000/1160-02, N° DO CONVÊNIO: 19149157. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.125 (vinte mil e cento e vinte e cinco reais). Assinatura: 06/06/2017. Vigência 06/06/2017 ate 31/12/2017.

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**F2DA0752

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 087-2017 PP 044-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 11/08/2017, ÀS 09:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 087/2017, PROCESSO 044/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETAVEL E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (038) 3547-1222) OU E-MAIL: LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**18100CBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 088-2017 PP 045-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 14/08/2017, ÀS 09:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 088/2017, PROCESSO 045/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, EM BELO HORIZONTE OU REGIAO METROPOLITANA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (038) 3547-1222) OU E-MAIL: LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**F4FE78BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 089-2017 PP 046-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 15/08/2017, ÀS 09:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 089/2017, PROCESSO 046/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICULA TIPO VAGÃO PARA TRATOR COM CILINDRO HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (038) 3547-1222) OU E-MAIL: LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**0981A8FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO LICITAÇÃO PAL 090-2017 PP 047-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 16/08/2017, ÀS 09:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 090/2017, PROCESSO 047/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (038) 3547-1222) OU E-MAIL: LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**ACB09996

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 091-2017 PP 048-2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 17/08/2017, ÀS 09:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 091/2017, PROCESSO 048/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: ONIBUS URBANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO MININO 2007. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL.: (038) 3547-1222) OU E-MAIL: LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**0ABBA94B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 198/2017 (PROCESSO 292/2017, DISPENSA 268/2017)**

**Objeto:** Contratação de software e manutenção de relógios de ponto utilizados pelos setores administrativos desta Prefeitura **Nº do Contrato:** 198/2017 **Contratada:** Rap Ponto BH EIRELI **CNPJ:** 23.853.869/0001-84 **Valor do Contrato:** R$ 1.790,00 (Um Mil e Setecentos e Noventa Reais) **Vigência:** 07/07/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**AB5116C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**DECRETO Nº 125/2017**

Dispõe sobre o ponto facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Tapira nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de Julho de 2017 – segunda-feira – retornando o expediente das 13h00min as 17h00min, o horário regulamentar, em decorrência do encerramento da 18ª EXPOTAP, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 27 de Julho de 2017.

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal de Tapira

**Publicado por:**
Elis Angela Oliveira
**Código Identificador:**48575A86

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TARUMIRIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Tarumirim, vem por meio deste termo tornar público resultados do pregão presencial n° 40/2017 oriundo do processo licitatório n° 100/2017, cujo objeto licitado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER A LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SÍTIO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração . Compareceu à Sessão Pública do presente pregão presencial somente uma empresa a qual sagrou-se vencedora do presente pregão presencial a empresa: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA-EPP, CNPJ: 07.051.313/0001-18.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**308D36FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Tarumirim, vem por meio deste termo tornar público extrato do contrato n° 100 de 2017 resultante do pregão presencial n° 40/2017 oriundo do processo licitatório n° 100/2017, cujo objeto licitado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER A LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SÍTIO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração . Compareceu à Sessão Pública do presente pregão presencial somente uma empresa a qual sagrou-se vencedora do presente pregão presencial a empresa: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA-EPP, CNPJ: 07.051.313/0001-18; o valor final do presente contrato é de R$ valor global: R$ 9.240,00 ( nove mil duzentos e quarenta reais). O presente contrato terá validade de 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**EF167D47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.682, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

*Convoca a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Convocar a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada em Teófilo Otoni no dia 28 de julho de 2017, com o tema central: "O Brasil na década do Afrodescendente: Minas Gerais Promovendo a Igualdade Racial Por Nenhum Direito a Menos".

**Art. 2°.** Fica instituída Comissão Organizadora para preparar a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I – Do poder público:
a) Neuslete Esteves dos Santos Neumann, que coordenará a Comissão; e,
b) Rodrigo Wolff.

II – Da sociedade civil:
a) Benedita Lopes de Souza; e,
b) Perpétua de Jesus Luis.

**Art. 3º.** Para as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos do (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, IGD SUAS e IGD M).

**Art. 4º.** O funcionamento da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será estabelecido em regulamento próprio.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de junho de 2017.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**9248BD63

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00126/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2016.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00126/2016 – Tomada De Preços Nº 00012/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada. Visando Recapeamento Asfáltico Em Cbuq, Em Vias Públicas Do Bairro Chácara Das Rosas. Fornecedor: Construtora Niemeyer Ltda. Cnpj: 07.636.375/0001-91. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 31/12/2017**.** Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00002/2014. Início Vigência: 19/05/2017 Até 31/12/2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 19 De Maio De 2017.

Três Corações, 19 De Maio De 2017.

***JÚLIO MACHADO ROLLO.***
Secretário De Obras E Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**869F58A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00186/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092/2014**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00186/2015 – Pregão Presencial Nº 00092/2014. Objeto: Locação De Plotter Com Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva. Fornecedor: Copyuai Locação De Equipamento Ltda. Cnpj: 05.691.235/0001-90. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00092/2014. Início Vigência: 28/07/2017 Até 27/07/2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 27 De Julho De 2017.

Três Corações, 27 De Julho De 2017.

***ANTONIO CARLOS GUEDES.***
Secretário De Planejamento.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**DBDA34DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º/2017 TERMO ADITIVO. TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N° 00107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00107/2016.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2017 Termo Aditivo. Termo De Registro De Preço N° 00107/2016 – Pregão Presencial Nº 00107/2016. Objeto: Aquisição De Combusatível Para Atender As Secretarias. Fornecedor: Auto Posto Serviços Nova Opção Ltda. Cnpj: 06.906.791/0001-08. Tipo: O Valor Total Do Termo De Registro De Preço Sofre Alteração Em Razão Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro De Revisão. Autorização: Cláusula 14ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00107/2016. Início Vigência: 29/06/2017 Até 01/01/2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 29 De Junho De 2017. Três Corações, 29 De Julho De 2017. Lisa Paula Andrade Vilela De Oliveira. Secretária De Educação. Vinicius Pinto Dutra. Secretario De Desenvolvimento

Social. Antônio Carlos Guedes. Secretário De Planejamento. Bruno Gabriel Mello Ribeiro. Secretário De Obras E Serviços Públicos. Luiz Alberto Xavier Villani. Secretário De Agricultura E Pecuária. Elizabeth Fátima Seixas. Secretaria De Lazer, Turismo E Cultura. Karina Junqueira Ximenes. Secretário Do Meio Ambiente. Ulisses Ferreira Pinto. Secretário De Governo. Edilea Aparecida Gomes Secretária De Administração E Recursoso Humanos. Irlei José De Souza Fonseca. Secretário De Desenvolvimento Econômico. Thiago Mesquita Pereira. Secretario De Finanças. Vinícius Pinto Dutra. Secretário De Esportes. Altair Gustavo Rocha Nogueira. Secretário De Comunicação E Relações Institucionais. Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves. Secretária De Saúde.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**342DA54C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**4º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00137/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2016**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 4º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00137/2016 – Tomada De Preços Nº 00013/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos NecessáriosFornecedor: Ge Serviços Ltda – Epp. Cnpj: 17.066.428/0001-30. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente -16,55% (Menos Dezesseis Vírgula Cinquenta E Cinco Por Cento) Em Função Da Supressão De Itens. Autorização: Cláusula 17ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 00013/2016. Início Vigência: 14/07/2017 Até 31/12/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 14 De Julho De 2017. Três Corações, 14 De Julho De 2017.

***JÚLIO MACHADO ROLLO.***
Secretário De Obras E Serviços Públicos

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**5943EB3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**5º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00113/2016 – DISPENSA Nº 00048/2016**

Prefeitura Municipal De Trê Corações. 5º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00113/2016 – Dispensa Nº 00048/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários. Fornecedor: A E F Construtora Eireli – Epp. Cnpj: 17.066.428/0001-30. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 19,64% (Dezenove Virgula Sessenta E Quatro Por Cento) Em Função Da Inclusão Qualitativa De Itens. Autorização: Cláusula 17ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00048/2016. Início Vigência: 04/07/2017 Até 03/10/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 04 De Julho De 2017.

Três Corações, 04 De Julho De 2017.

***GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretária De Saúde.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**FFE3A32E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**5º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00087/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 5º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00087/2015 – Tomada De Preços Nº 00002/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De 01 (Uma) Quadra Esportiva Com Vestiário Na E.M. Dona Maria Laura, Localizada À Rua Dos Boiadeiros, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Próprios, Obedecendo Projetos Padrão. Fornecedor: Amazônia Indústria E Comércio Ltda. Cnpj: 17.113.772/0001-32. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De 01 (Uma) Quadra Esportiva Com Vestiário Na E.M. Dona Maria Laura, Localizada À Rua Dos Boiadeiros, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Próprios, Obedecendo Projetos Padrão. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 180 Dias. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 00002/2015. Início Vigência: 21/07/2017 Até 16/01/2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 21 De Julho De 2017.

Três Corações, 21 De Julho De 2017.

***LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.***
Secretária De Educação.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**46AEBCAD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**5º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00137/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2016**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 5º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00137/2016 – Tomada De Preços Nº 00013/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários Fornecedor: Ge Serviços Ltda – Epp. Cnpj: 17.066.428/0001-30. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 7,67% (Sete Vírgula Sessenta E Sete Por Cento) Em Função Do Aumento De Quantitativo. Autorização: Cláusula 17ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 00013/2016. Início Vigência: 14/07/2017 Até 31/12/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 14 De Julho De 2017.

Três Corações, 17 De Julho De 2017.

***JÚLIO MACHADO ROLLO.***
Secretário De Obras E Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**BB8E8A58

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**7º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00052/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 00009/2014.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 7º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00052/2015 – Concorrência Nº 00009/2014. Objeto: Gerenciamento Completo Do Sistema De Iluminação Pública Do Município De Três Corações, Incluindo Mão De Obra, Materiais E

Disponibilização De Equipamentos Necessários, Envolvendo Manutenção, Remodelação E Eficientização, Georeferrenciamento Da Rede De Iluminação Pública Da Cidade E Todas As Atividades Que Para Tanto Se Façam Necessárias, Associadas Ao Atendimento Das Necessidades Do Município Quanto À Sua Iluminação Pública Inclusive Sistema Especializado Informatizado De Atendimento De Reclamação E Ordens De Serviço. Fornecedor: Selt Engenharia Ltda. Cnpj: 19.187.475/0001-67. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 22,7726% (Vinte E Dois Virgula Setenta E Sete E Vinte E Seis Por Cento) Em Função Do Aumento De Quantitativo. Autorização: Cláusula 18ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00009/2014. Início Vigência: 20/06/2017 Até 26/08/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 20 De Junho De 2017.

Três Corações, 20 De Junho De 2017.

***JULIO MACHADO ROLLO.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**AABFD915

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**8º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00052/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 00009/2014.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 8º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00052/2015 – Concorrência Nº 00009/2014. Objeto: Gerenciamento Completo Do Sistema De Iluminação Pública Do Município De Três Corações, Incluindo Mão De Obra, Materiais E Disponibilização De Equipamentos Necessários, Envolvendo Manutenção, Remodelação E Eficientização, Georeferrenciamento Da Rede De Iluminação Pública Da Cidade E Todas As Atividades Que Para Tanto Se Façam Necessárias, Associadas Ao Atendimento Das Necessidades Do Município Quanto À Sua Iluminação Pública Inclusive Sistema Especializado Informatizado De Atendimento De Reclamação E Ordens De Serviço. Fornecedor: Selt Engenharia Ltda. Cnpj: 19.187.475/0001-67. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 35.241% (Trinta E Cinco Virgula Duzentos E Quarenta E Um Por Cento) Em Função Da Inclusão Qualitativa De Itens. Autorização: Cláusula 18ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00009/2014. Início Vigência: 20/06/2017 Até 26/08/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 20 De Junho De 2017.

Três Corações, 20 De Junho De 2017.

***JULIO MACHADO ROLLO.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**85DE43A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**11º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00113/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2014.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 11º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00113/2014 – Concorrência Nº 00002/2014. Objeto: Pavimentação E Recapeamento. Fornecedor: Construtora Niemeyer Ltda. Cnpj: 07.636.375/0001-91. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 30/10/2017**.** Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00002/2014. Início Vigência: 01/07/2017 Até 30/10/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Julho De 2017.

Três Corações, 01 De Julho De 2017.

***JÚLIO MACHADO ROLLO.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**AAFDC17D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**13º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00112/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 00003/2014.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 13º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00112/2014 – Concorrência Nº 00003/2014. Objeto: Obras De Pavimentação Asfáltica Em Cbuq (Sub Base, Base, Pavimentação E Recapeamento). Fornecedor: Construtora Niemeyer Ltda. Cnpj: 07.636.375/0001-91. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 13/10/2017**.** Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00003/2014. Início Vigência: 14/07/2017 Até 13/10/2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 14 De Julho De 2017.

Três Corações, 14 De Julho De 2017.

***JÚLIO MACHADO ROLLO.***
Secretário De Obras E Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**5C42C499

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00095/2017. PROCESSO: N° 000222/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00095/2017. Processo: N° 000222/2017. Objeto: Aquisição De Materiais Odontológicos Para Manutenção De "Saúde Bucal", Do Centro De Especialidades Odontológicas – Ceo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Agosto De 2017 Às 09h. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas. Três Corações, 27 De Julho De 2017.

***STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Larissa Mattos Souza
**Código Identificador:**89702A15

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público o **CANCELAMENTO** da matéria publicada no dia 12/07/2017 página 117, referente ao Pregão Presencial nº 040/201 – Processo Licitatório nº 057/2017. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique,

Três Marias, 10 de maio de 2017.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**181122B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
### RESUMO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 20/2017**

**OBJETO:** compra de equipamentos de informática (01 microcomputador completo e 01 monitor 19 polegadas de LED).

**CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz;

**CONTRATADO: THIAGO REIS OLIVEIRA - ME**, estabelecimento comercial situado na Av. Caio de Brito, n.º 688, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.509.630/0001-02;

**VALORES DOS ITENS:**

• 01 (um) microcomputador completo (gabinete 04 baias, teclado padrão ABNT2 PT-BR USB, mouse óptico USB, monitor LED de 19 polegadas e nobreak 600VA): R$ 2.526,38;

• 01 monitor LED de 19 polegadas: R$ 453,63;

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** R$ 2.980,01.

**Publicado por:**
Daniel Moreira Reis
**Código Identificador:**E080600B

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 711/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 06 (seis) caixas contendo 01 (um) frasco/ampola em cada caixa do medicamento IMUNO BCG 40MG, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades do paciente Sebastião de Sousa mediante determinação judicial em anexo, a serem fornecidos pela empresa **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.813/0001-01, no valor global de R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha 334, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 26 de julho de 2017.

***LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**C7CDC9D7

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 014/2017 – PROCESSO N.º 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.212.617/0001-88. Alteram-se os valores unitários registrados para os **itens 10 – arbitragem futebol campo adulto; e item 11 – arbitragem futebol campo rural**, reajustando-se os mesmos para R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), respectivamente. Data: 27/07/2017.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**5EE772C4

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 0732017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços Externo 001/2017 – Processo 073/2017, realizado no dia 11 de julho de 2017, referente à futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação através de Rádio Local, Serviços de Filmagem Digital e Publicação em Jornal, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2016 – Pregão 127/2016, Processo Licitatório nº 1235/2016, da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, em favor de Varlei Messias Ferreira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 16.599.842/0001-41, sendo o valor total de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

Três Pontas – MG, 20 de julho de 2017 –

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**6B08D70E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA

**Processo Administrativo nº.019/2017 – Pregão Presencial nº. 10/2017 – Sessão Pregão Presencial**
Data da Abertura: 24/07/2017
Abertura da Sessão: 09h00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Empresas participantes: não compareceu
Empresas Vencedoras: sem vencedor
Observações: LICITAÇÃO DESERTA

***LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**16301BE0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDAN PARA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO

DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CURINGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 02.692.394/0001-11 - VALOR:R$113.600,00. VIGÊNCIA: 26/07/2017 - 31/12/2017.

TUPACIGUARA/MG, 27 DE JULHO DE 2017.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**177A1236

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 052/2017 – Pregão Presencial nº. 026/2017

Data da Abertura: 20/07/2017
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para suprir as necessidades do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa participante: LM Comércio Ltda ME
A.F. Mercantil Eireli ME
Empresa Vencedora: LM Comércio Ltda ME

***LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**7D9D16FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Processo Administrativo de nº 009/2017**, no intuito de apurar a responsabilidade dos servidores públicos Rubens Dias Alves e Silvania Fernandes Piqui, que supostamente teriam usado dos cargos públicos para obterem vantagem indevida em proveito próprio ou de outrem, cometendo assim infração no exercício de suas atribuições dos cargos públicos; constantes da portaria inicial da autoridade competente.

**Tupaciguara/MG, 24 de julho de 2017.**

***MARIVAINE PINA RODRIGUES.***
Presidente da Comissão Processante.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**259E2F4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 152 DE 27 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** as comemorações da data religiosa de *Nossa Senhora da Abadia*, que ocorrerá na data de 15 de agosto de 2017, e é feriado municipal.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2017 (segunda-feira).
**Art. 2º.** Estão excluídos desta determinação a execução dos serviços públicos municipais essenciais.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 27 de julho de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**6FDA67C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial n° 043/2017*****,** para Contratação de empresas para prestação de serviços Especializados em Lanternagem/Pintura, Eletricista em automóveis e Mecânica em geral (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG., conforme termo de referência anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M. TURMALINA-MG, 27 de julho de 2017.

***SIDERLAN SOARES DUARTE.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Siderlan Soares Duarte
**Código Identificador:**D0C6CAE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2017*****,** Registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais esportivos para uso em diversas atividades esportivas, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Turmalina – MG, conforme termo de referência anexo I do Edital., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de junho de 2017.

***SIDERLAN SOARES DUARTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Siderlan Soares Duarte
**Código Identificador:**01076166

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO – AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2017-Processo 009/2017 – Pregão Presencial 007/2017 de 24 de abril de 2017 – abertura no dia 04 de abril de 2017. A Secretaria de Governo Administração e Fazenda torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMAMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, autuada sob o Processo de Carona Nº. 083/2017, referente à adesão à ata de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos, pra os municípios consorciados ao CIMAMS, conforme termos de referencia – Anexo II deste Edital. CONTRATADA: MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA – MONVEP, com o seguinte valor: R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais) – Vigência 12 (Doze) meses, 25 de julho 2017 a 25 de julho de 2018.

Vargem Grande do Rio Pardo, 27/07/2017 -

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**EBB07FAC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 031/2017 – Processo 057/2017.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, capacitação de servidores e gestão para setores de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento social, planejamento, articulação, montagem de estrutura e pautas para cerimoniais de inaugurações, seminários, congressos e reuniões da Administração Municipal do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 096/2017–Pregão Presencial 031/2017 – Processo 057/2017- Contratado: ADRIANA VIANA CHAGAS-ME – Valor R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, capacitação de servidores e gestão para setores de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento social, planejamento, articulação, montagem de estrutura e pautas para cerimoniais de inaugurações, seminários, congressos e reuniões da Administração Municipal do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Vigência 7 meses. Data da assinatura 21/06/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**33836F3F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 004/2017 – Processo 018/2017.Objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativos na gestão e contabilidade em atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP, visando atender as necessidades do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 009/2017–Pregão Presencial 004/2017 – Processo 018/2017- Contratado: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA – Valor R$ 116.050,00 (Cento e dezesseis mil e cinquenta reais). Objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativos na gestão e contabilidade em atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP, visando atender as necessidades do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.Vigência 11 meses. Data da assinatura 06/02/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**D218C7AD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 007/2017 – Processo 021/2017.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e outros para manutenção de todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a publicação dos extratos dos seguintes contratos:
Contrato nº 019/2017–Pregão Presencial 007/2017 – Processo 021/2017- Contratado: JOAQUIM CLEBIO ASSIS DA CRUZ-ME – Valor R$ 14.945,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/03/2017.
Contrato nº 020/2017–Pregão Presencial 007/2017 – Processo 021/2017- Contratado: MERCEARIA FILHO AMORIM LTDA-ME – Valor R$ 9.041,00 (Nove mil e quarenta e um reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/03/2017.
Contrato nº 021/2017–Pregão Presencial 007/2017 – Processo 021/2017- Contratado: MERCADINHO D & D LTDA-ME – Valor R$ 19.296,00 (Dezenove mil duzentos e noventa e seis reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/03/2017.
Contrato nº 022/2017–Pregão Presencial 007/2017 – Processo 021/2017- Contratado: SEBASTIÃO MENDES DA ROCHA-ME – Valor R$ 75.228,00 (Setenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/03/2017.
Contrato nº 023/2017–Pregão Presencial 007/2017 – Processo 021/2017- Contratado: PATRICIA GONÇALVES VIANA-ME – Valor R$ 74.124,00 (Setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/03/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**3E145BEE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 011/2017 – Processo 026/2017.Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 030/2017–Pregão Presencial 011/2017 – Processo 026/2017- Contratado: GISELLE APARECIDA VIEIRA-ME – Valor R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais). Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Vigência 10 meses. Data da assinatura 15/03/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**9B6D5523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 012/2017 – Processo 027/2017.Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributaria objetivando o aumento das receitas municipais nos seguintes índices: PATRIMONIO CULTURAL, ICMS ESPORTE, ICMS TURISTICO, CIRCUITO TURISTICO, VAF, INDICE DA EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, RECEITA PROPRIA.
Contrato nº 031/2017–Pregão Presencial 012/2017 – Processo 027/2017- Contratado: DINÁ FERREIRA DA COSTA-ME – Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributaria objetivando o aumento das receitas municipais nos seguintes índices: PATRIMONIO CULTURAL, ICMS ESPORTE, ICMS TURISTICO, CIRCUITO TURISTICO, VAF, INDICE DA EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, RECEITA PROPRIA.Vigência 10 meses. Data da assinatura 14/03/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**66B9E11B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 013/2017 – Processo 028/2017.Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica para a Prefeitura do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a publicação dos extratos dos seguintes contratos:
Contrato nº 036/2017–Pregão Presencial 013/2017 – Processo 028/2017- Contratado: ANTONIO CARLOS AFONSO DOS SANTOS JUNIOR – Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência 10 meses. Data da assinatura 27/03/2017.
Contrato nº 037/2017–Pregão Presencial 013/2017 – Processo 028/2017- Contratado: EDILBERTO CASTRO ARAÚJO-SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Valor R$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais). Vigência 10 meses. Data da assinatura 27/03/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**B8F67353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 015/2017 – Processo 034/2017.Objeto: Prestação de serviços técnico especializados em engenharia civil para atender as demandas do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 056/2017–Pregão Presencial 015/2017 – Processo 034/2017- Contratado: ANTONIO COELHO CAMPOS-ME – Valor R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Objeto: Prestação de serviços técnico especializados em engenharia civil para atender as demandas do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.Vigência 10 meses. Data da assinatura 03/04/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017-

***JULIO LOPES PEREIRA-***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**0A3FDC31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 016/2017 – Processo 035/2017.Objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativo na gestão do controle interno, digitalização de documentos de receitas, despesas, processos licitatórios, avaliação de opinião pública do governo municipal, organização dos serviços de tesouraria nas áreas da saúde, assistência social, educação e demais setores da prefeitura do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 041/2017–Pregão Presencial 016/2017 – Processo 035/2017- Contratado: SUPORTE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELLI-ME – Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativo na gestão do controle interno, digitalização de documentos de receitas, despesas, processos licitatórios, avaliação de opinião pública do governo municipal, organização dos serviços de tesouraria nas áreas da saúde, assistência social, educação e demais setores da prefeitura do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.Vigência 10 meses. Data da assinatura 30/03/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**3D07004F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 018/2017 – Processo 037/2017.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e outros produtos, prefeitura do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a publicação dos extratos dos seguintes contratos:
Contrato nº 078/2017–Pregão Presencial 018/2017 – Processo 037/2017- Contratado: AUTO POSTO VG LTDA-EPP – Valor R$ 37.096,00 (Trinta e sete mil e noventa e seis reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 27/04/2017.
Contrato nº 079/2017–Pregão Presencial 018/2017 – Processo 037/2017- Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALTA FLORESTA LTDA-ME – Valor R$ 76.870,00 (Setenta e seis mil oitocentos e setenta reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 27/04/2017.
Contrato nº 080/2017–Pregão Presencial 018/2017 – Processo 037/2017- Contratado: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – Valor R$ 37.922,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte e dois reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 27/04/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**F5A5E49A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 020/2017 – Processo 040/2017.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulicos, Ferramentas e Outros para atender a todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a publicação dos extratos dos seguintes contratos:
Contrato nº 050/2017 – Pregão Presencial 020/2017 – Processo 040/2017- Contratado: AGROFLORA AGROPECUÁRIA LTDA - ME – Valor R$ 19.262,65 (Dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais sessenta e cinco centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 17/04/2017.
Contrato nº 051/2017–Pregão Presencial 020/2017 – Processo 040/2017- Contratado: CARLOS LUCIO AMORIM-ME – Valor R$ 144.984,20 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 17/04/2017.
Contrato nº 052/2017–Pregão Presencial 020/2017 – Processo 040/2017- Contratado: CONSTRUKELVIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Valor R$ 102.165,50 (Cento e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 17/04/2017.
Contrato nº 053/2017–Pregão Presencial 018/2017 – Processo 037/2017- Contratado: LUCIMAR PEREIRA DA COSTA-ME – Valor R$ 150.732,50 (Cento e cinquenta mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 17/04/2017.
Contrato nº 054/2017–Pregão Presencial 018/2017 – Processo 037/2017- Contratado: SINVALDO DIAS DA ROCHA-ME – Valor R$ 422.602,40 (Quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). Vigência 12 meses. Data da assinatura 17/04/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**B10E009D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 030/2017 – Processo 053/2017.Objeto: Contratação de empresa/pessoa física que oferte serviços de 01 (Hum) profissional especializado na área de medicina medico ginecologista para prestação de serviços na Secretaria Municipal de saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 094/2017–Pregão Presencial 030/2017 – Processo 053/2017- Contratado: HEBERT ROGERIO BENTO DOS SANTOS – Valor R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil e reais). Objeto: Contratação de empresa/pessoa física que oferte serviços de 01 (Hum) profissional especializado na área de medicina medico ginecologista para prestação de serviços na Secretaria Municipal de saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Vigência 07 meses. Data da assinatura 08/06/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**24986D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 032/2017 – Processo 058/2017.Objeto: Contratação de profissional especializado na área de saúde farmacêutico para prestação de serviços na Secretaria Municipal de saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 0107/2017–Pregão Presencial 032/2017 – Processo 058/2017- Contratado: CIBELE DARLLA CRUZ SANTOS OLIVEIRA – Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Objeto: Contratação de profissional especializado na área de saúde farmacêutico para prestação de serviços na Secretaria Municipal de saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Vigência 06 meses. Data da assinatura 06/07/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**4260E191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 036/2017 – Processo 078/2017.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de consumo para combate a dengue no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.
Contrato nº 0110/2017– Pregão Presencial 036/2017 – Processo 078/2017- Contratado: RP REPRESENTAÇÕES - ROSELANE PEDROSA -ME – Valor R$ 61.650,00 (Sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de consumo para combate a dengue no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Vigência 12 meses. Data da assinatura 25/07/2017.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**D371A402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna público, e comunica aos interessados que se encontra disponível no setor de licitação o Edital de Leilão Publico nº 001/2017 para alienação de bens moveis inservíveis (Veículos) pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com data de realização do Leilão dia 05 de setembro de 2017 às 13h00, à Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, s/nº – Santo Antonio, Pátio da Oficina da Prefeitura Municipal. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do telefone (38) 3824-7101 –

E-mail
licitaçao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de julho de 2017

***VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**4941C24D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**
**RETIFICAÇÃO: ONDE SE LIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017, LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017 - PROCESSO Nº 043/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016**

**DAS PARTES:** Prefeitura de Vespasiano e Drogafonte Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos. **VALOR**: R$ 10.861,50. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 666 e 667.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**FF6ADA53

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TERMO ADITIVO Nº 009 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 6513/2009**

**PARTES:** Prefeitura de Vespasiano e Sr. Mário Ferreira da Silva. **OBJETO:** Retifica Cláusula Segunda do ultimo aditivo, passando a constar o endereço: Imóvel situado na rua Luzitana, nº. 73, bairro Jardim da Glória, Vespasiano – MG.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**B619E3D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

**O Município de Virgem da Lapa,** por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu **INDEFERIR** a impugnação interposta pela empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, referente ao edital do Pregão nº:034/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos.
Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas - Fone: (033) 3736-1260.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**9D357961

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2014.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º aditivo ao contrato 177/2014, - Contratado: Construtora R Fonseca LTDA– Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 dias.**

***ROSANE FERNANDES FONSECA JARDIM***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E1D27F38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 014/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 014/2017, - Contratado: Organização Usine LTDA - – Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**ADE83B79

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2015.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 5º aditivo ao contrato 073/2015, - Contratado: Copy Centro LTDA_EPP– Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 02 meses.**

***ROSANE FERNANDES FONSECA JARDIM***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**171429F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PROCESSO 124/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **124/2017**, Pregão Presencial nº **059/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **09/08/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de escavadeira hidráulica, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 27 de julho de 2017.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretário Municial de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**36D611EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PROCESSO 125/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **125/2017**, Pregão Presencial nº **060/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **10/08/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus e acessórios, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 27 de julho de 2017.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
SECRETÁRIO MUNICIAL DE SUPRIMENTOS

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**C14A0BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PROCESSO 126/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **126/2017**, Pregão Presencial nº **061/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **11/08/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 27 de julho de 2017.

***CLEBER DONIZETTI CAMPOS***
Secretário Municial de Suprimentos

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**F2F073F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 155-AQUISIÇÃO DE GRAMAS E SEMENTES DE BRAQUIÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** – Processo Licitatório nº 155/2017, autuado em 25/07/2017, Pregão Presencial nº 075/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas e sementes de braquiária, de acordo especificações contidas no anexo II do edital,a realizar-se no dia 10/08/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de julho de 2017.

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**90E1AE32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 156-AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** – Processo Licitatório nº 156/2017, autuado em 25/07/2017, Pregão Presencial nº 076/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em madeiras, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 11/08/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de julho de 2017.

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**298AE06D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 69/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 69/2017, PROCESSO Nº 113/2017. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo - MG. **Empresa:** COOPERATIVA Carmelitana de Transportes de Passageiros e Cargas – COOPCAR, CNPJ: 28.073.194/0001-74. **Valor Total:** R$ 2.183.774,60. **Data:** 26/07/2017. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 113/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 69/2017 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** COOPERATIVA Carmelitana de Transportes de Passageiros e Cargas – COOPCAR. **Data:** 20/07/2017.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 113/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 69/2017 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa**:** COOPERATIVA Carmelitana de Transportes de Passageiros e Cargas – COOPCAR. **Data:** 25/07/2017.

***PAULO RODRIGUES ROCHA***
Secretário Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**7426BAF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017 DISPENSA 009/2017. Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio**.** Empresa Contratada: Oxigênio Facil Ltda EPP, inscrita no CNPJ 00.429.047/0001-75, valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 30 dias.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Presidente da CPL

em 27 de julho de 2017

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**BB8722E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2017**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 27/2017, Pregão Presencial nº 25/2017, tipo menor preço por item.

Objeto: aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, para utilização em diversos veículos do SAAE de Ibiá-MG.

Empresa:
ALBANO DE AZEVEDO SOUZA E CIA LTDA;
CNPJ: 03.578.854/0003-00;

Valor: R$1.945,50 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

A íntegra da adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 27/07/2017

***VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**CB923B4B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO 28/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 28/2017, Pregão Presencial nº 26/2017, tipo menor preço por item.

Objeto: aquisição de 3000 kg (três mil quilos) de ácido fluossilícico a ser utilizados no Setor de Tratamento e Operação do SAAE de Ibiá/MG.

Empresa:
BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP;
CNPJ: 09.130.198/0001-00;

Valor: R$7.020,00 (sete mil e vinte reais);

A íntegra da adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 27/07/2017

***VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**25F232D4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 28/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**

**Contrato nº 28/2017**
Processo Administrativo Licitatório nº 28/2017
Modalidade: PREGÃO nº 26/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP;
CNPJ: 09.130.198/0001-00;

Objeto: aquisição de 3000 kg (três mil quilos) de ácido fluossilícico a ser utilizados no Setor de Tratamento e Operação do SAAE de Ibiá/MG.

Vigência: 26/07/2017 a 31/12/2017.

Valor: R$7.020,00 (sete mil e vinte reais);

Dotação Orçamentária:
03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 27/07/2017

***VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**5443F927

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 27/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2017**

**Contrato nº 27/2017**
Processo Administrativo Licitatório nº 27/2017
Modalidade: PREGÃO nº 25/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: ALBANO DE AZEVEDO SOUZA E CIA LTDA;
CNPJ: 03.578.854/0003-00;

**Objeto**: aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, para utilização em diversos veículos do SAAE de Ibiá-MG.

Vigência: 18/07/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$1.945,50 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária:
03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 27/07/2017

***VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO***
Diretor Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**DA2840D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
### EXTRATO DE EDITAL

**SAAE LAMBARI-MG**: Extrato de Edital – Processo nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 029/2017. Registro de Preços 018/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas de proteção para hidrômetro, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 10/08/2017 às 08:30 horas - Sessão de lances: 10/08/2017 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br. Lambari-MG, 27 de julho de 2017.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**D512CA9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 46/2017. Processo Licitatório nº 68/2017. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 33/2017. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES-CNPJ nº 00.297.643/0002-20; LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME - CNPJ n° 26.425.841/0001-34; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38; e MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO-CNPJ Nº 09.314.820/0001-22; Objeto: fornecer à Administração gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 600 | KG | ABOBRINHA KG ABOBRINHA: GRAÚDA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COM CASCA INTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | PIRES | R$ 2,29 | R$ 1.374,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 1500 | MÇ | ALFACE ALFACE: FRESCA, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO DE 500G A 750G CADA MAÇO. | PIRES | R$ 4,29 | R$ 6.435,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 180 | KG | ALHO ALHO: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A GRANEL, LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, LIVRE DE SUJIDADES. | PIRES | R$ 23,45 | R$ 4.221,00 |
| 4 | 1239; 1255 | 3500 | KG | BANANA VARIEDADE PRATA KG BANANA PRATA: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. RESPEITAR MATURAÇÃO CONFORME TEMPERATURA DO AMBIENTE. | PIRES | R$ 2,89 | R$ 10.115,00 |
| 5 | 1239; 1255 | 900 | KG | BATATA DOCE KG BATATA DOCE: APENAS ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES. | PIRES | R$ 2,09 | R$ 1.881,00 |
| 6 | 1239; 1255 | 1800 | KG | BATATA INGLESA KG BATATA INGLESA: GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES, ISENTA DE PUTREFAÇÃO E ODOR DESAGRADÁVEL. | PIRES | R$ 2,09 | R$ 3.762,00 |
| 7 | 1239; 1255 | 650 | KG | BETERRABA KG BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES. | PIRES | R$ 2,05 | R$ 1.332,50 |
| 8 | 1239; 1255 | 1100 | KG | CEBOLA KG CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. | PIRES | R$ 2,69 | R$ 2.959,00 |
| 9 | 1239; 1255 | 1100 | KG | CENOURA KG CENOURA: DE PRIMEIRA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OUQUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITAMECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO ESCURA POR TER PASSADO PORRECENTE. NÃO VIR REFRIGERADA, E NEM REFRIGERAÇÃO. | PIRES | R$ 1,79 | R$ 1.969,00 |
| 10 | 1239; 1255 | 300 | PC | CHEIRO VERDE PCT FRESCO, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM OLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | PIRES | R$ 3,85 | R$ 1.155,00 |
| 11 | 1239; 1255 | 300 | PC | COUVE PCT COUVE MANTEIGA: FRESCA, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, | PIRES | R$ 3,46 | R$ 1.038,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA. | | | |
| 12 | 1239; 1255 | 800 | KG | MANDIOCA RAIZ MANDIOCA RAIZ: GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES. VIR COM ALGUNS RESÍDUOS TERROSOS PARA PROTEÇÃO. | PIRES | R$ 3,55 | R$ 2.840,00 |
| 13 | 1239; 1255 | 600 | KG | PEPINO PEPINO: TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADO, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | PIRES | R$ 2,66 | R$ 1.596,00 |
| 14 | 1239; 1255 | 1600 | KG | REPOLHO KG REPOLHO: VERDE, GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E/OU CORTES, ISENTO DE LARVAS. ENTREGUE LIMPO. | PIRES | R$ 1,79 | R$ 2.864,00 |
| 15 | 1239; 1255 | 1600 | KG | TOMATE KG TOMATE: TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES (NÃO SERÁ ACEITO TOMATE "LONGA VIDA"). | PIRES | R$ 4,03 | R$ 6.448,00 |
| Total do Lote 01: R$ 49.989,50 | | | | | | | |
| LOTE 02 | | | | | | | |
| Fornecedor: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 2800 | UN | ABACAXI UND ABACAXI: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE COR E FORMAÇÃO UNIFORME, AROMA CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM, DESENVOLVIDO PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, CASCA INTACTA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, RACHADURAS OU CORTES. | CITROBELL | R$ 4,29 | R$ 12.012,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 6000 | KG | LARANJA KG LARANJA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEMSELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO CASCA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOSDESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DEE/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU LARVAS. QUE NÃO ESTEJA SECA/AMARGA PORFERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E DENTRO. | CITROBELL | R$ 2,05 | R$ 12.300,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 5500 | KG | MAÇA VARIEDADE NACIONAL KG MAÇA FUGI NACIONAL: - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, AROMA CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM POLPA FIRME, CASCA INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. | CITROBELL | R$ 4,00 | R$ 22.000,00 |
| 4 | 1239; 1255 | 1200 | KG | MAMAMÃO KG MAMÃO: TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, AROMA CATERÍSTICO COM POLPA FIRMECASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO. | CITROBELL | R$ 2,27 | R$ 2.724,00 |
| 5 | 1239; 1255 | 7000 | KG | MELANCIA KG MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME DE 10 A 12 KG, COLORAÇÃO ESPECIFICA E UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | CITROBELL | R$ 1,73 | R$ 12.110,00 |
| Total do Lote 02: R$ 61.146,00 | | | | | | | |
| LOTE 03 | | | | | | | |
| Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 1350 | KG | ALMONDEGA BOVINA KG ALMONDEGA BOVINA: OBTIDA DA MISTURA DE CARNE BOVINA SEM OSSOS; FARINHA ROSCA, SAL, CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, AUSÊNCIA DE FRAGMENTOS DE OSSOS, PELES; CARTILAGENS, INTESTINOS, NERVOS; PESANDO APROXIMADAMENTE, 25G POR UNIDADE; CONGELADA INDIVIDUALMENTE; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM DE 5 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO SIF/SIP. | PIRES | R$ 15,46 | R$ 20.871,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 6900 | KG | CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA RESFRIADA KG CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO CÁRNEO EXTRA LIMPO, ISENTA DE APARAS, EXCESSO DE GORDURA, OSSO, NERVOS, TENDÕES, PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, PROVENIENTE DE GADO SADIO, TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSAVEL. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DO CORTE, NÃO DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS, EXCESSO DE LIQUIDO, CONSISTÊNCIA ANORMAL OU COM INDÍCIOS PÚTRIDOS, ESTAR APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO PREVIAMENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO SIF/SIP. DEVE SER TRANSPORTADO POR VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO. | PIRES | R$ 14,41 | R$ 99.429,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 6900 | KG | CARNE BOVINA DE PEDAÇO KG CARNE BOVINA DE PEDAÇO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO CÁRNEO EXTRA LIMPO, ISENTA DE APARAS, EXCESSO DE GORDURA, OSSO, NERVOS, TENDÕES, PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PROVENIENTE DE GADO SADIO, TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSAVEL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES | PIRES | R$ 14,21 | R$ 98.049,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | FLÁCIDAS, EXCESSO DE LIQUIDO, CONSISTÊNCIA ANORMAL OU COM INDÍCIOS PÚTRIDOS, ESTAR APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO PREVIAMENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO SIF/SIP. DEVE SER TRANSPORTADO POR VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO. | | | |
| 4 | 1239; 1255 | 800 | KG | FILE DE FRANGO FILÉ DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI: EMBALADO A VÁCUO, CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TIPO SASSAMI E INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSAVEL. ESTEJA CONFORME AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 A 5,0 QUILOGRAMAS DO PRODUTO APROXIMADAMENTE, RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | AVIVAR | R$ 8,89 | R$ 7.112,00 |
| 5 | 1239; 1255 | 6900 | KG | FRANGO CONGELADO KG FRANGO INTEIRO: PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DE VETERINÁRIO, CONGELADO, SEM HEMATOMAS, ESTRAGOS NO PRODUTO, NATURAL (SEM TEMPERO) E EXCESSO DE GELO. DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO. | PRINCESA | R$ 4,80 | R$ 33.120,00 |
| 6 | 1239; 1255 | 1000 | KG | LINGUIÇA DE FRANGO LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA), COM ASPECTO NORMAL, FIRME E NÃO PEGAJOSO, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PODENDO CONTER CARNE DE FRANGO, GORDURA SUINA, PELE DE FRANGO, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES E OUTROS SUBSTANCIAS QUE TRAGAM BENEFICIOS AO ALIMENTO. TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, DEVIDAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PESANDO 5 KG POR PACOTE. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. | AVIVAR | R$ 8,02 | R$ 8.020,00 |
| 7 | 1239; 1255 | 1100 | KG | LINGUIÇA TIPO TOSCANA KG LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: EMBALADA Á VACUO, NÃO DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTENCIA ANORMAL OU COM INDÍCIOS PÚTRIDOS. DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSO DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EM EMBALAGEM DE 5 KG, DEVE SER TRANSPORTADO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO. | COZINHA PREMIADA | R$ 9,99 | R$ 10.989,00 |
| 8 | 1239; 1255 | 900 | KG | SALSICHA TIPO HOT DOG SALSICHA TIPO HOT DOG: MECANICAMENTE SEPARADA, FRESCA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 3 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EM UMA PORÇÃO DE 50 G DEVE CONTER 112 CALORIAS, 2,7 G DE CARBOIDRATO, 6 G DE PROTEINA, CONTER NO RÓTULO O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | AVIVAR | R$ 4,90 | R$ 4.410,00 |

Total do Lote 03: R$ 282.000,00

LOTE 04

Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES

| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1239; 1255 | 700 | PC | ACHOCOLATADO EM PO PCT DE 2 KG ACHOCOLATADO EM PÓ: PACOTE DE 02 KG OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, CEVADA, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO(C, B3, B2, B6, B1, A, D E MALTODEXTRINA) LEITE DESNATADO EM PÓ, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. CONSTITUIDO DE PÓ FINO HOMOGÊNEO ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADOS EM PACOTE DE 02 KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 20G DEVE CONTER, 80KCAL, 19G DE CARBOIDRATO, 0,5G DE PROTEINAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. | TODDY | R$ 29,57 | R$ 20.699,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 800 | PC | AÇUCAR CRISTAL PCT DE 5 KG AÇUCAR CRISTAL: COR CLARA, LIVRE DE UMIDADES, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO, DEVE SER EMBALADO EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE DE 5 KG CADA. | DELTA | R$ 7,30 | R$ 5.840,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 900 | PC | CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT DE 500GR CAFÉ: 500G TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM UNIDADES DE 500G CADA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO. | BIG BRASIL | R$ 5,49 | R$ 4.941,00 |
| 4 | 1239; 1255 | 350 | PC | COCO RALADO PURO PCT DE 100GR COCO RALADO: DESIDRATADO, SEM COLESTEROL E GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO. | LA VIOLETERA | R$ 2,50 | R$ 875,00 |
| 5 | 1239; 1255 | 140 | UN | FERMENTO QUIMICO DE 250GR FERMENTO QUÍMICO: FERMENTO | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EM PÓ QUIMICO, DEVE ESTAR EMBALADO EM POTE DE 250G CADA, PROVENIENTE DE BICARBONADO DE SÓDIO E OUTROS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS, SEM INDÍCIOS DE CONTAMINAÇÃO; A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO. | NITA | R$ 3,09 | R$ 432,60 |
| 6 | 1239; 1255 | 40000 | UN | IOGURTE INTEGRAL 110 GRAMAS IOGURTE INTEGRAL 110 GRAMAS COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, CONSTITUIDO DE LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO, POLPA DE MORANGO. PERMITIDA A ADÇÃO DE ADTIVOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 110 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PROPRIOS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, APRESENTAR AMOSTRA S DO PRODUTO PARA ANALISE. | ARALAT | R$ 1,29 | R$ 51.600,00 |
| 7 | 1239; 1255 | 900 | UN | PÓ PARA PREPARO DE GELATINA 35G SABORES, SERARTIFICIAIS VARIADOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, O PRODUTO DEVERÁ EM SACHE DE ALUMINIO UMA PORÇÃO DE 7,9 G DEVE CONTER VALOR CALORICO DE 29 EMBALADO KCAL, 5,8 G DE CARBOIDRATO, 1,5 G DE PROTEINAS E 51 MG DE SÓDIO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. | SOL | R$ 0,68 | R$ 612,00 |
| Total do Lote 04: R$ 84.999,60 | | | | | | | |
| LOTE 05 | | | | | | | |
| Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 350 | PC | AMENDOIM PCT DE 500GR AMENDOIM: TIPO 1, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACHA | R$ 11,70 | R$ 4.095,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 4500 | PC | ARROZ TIPO 1 PCT DE 5 KG ARROZ TIPO 1: ARROZ AGULHINHA, DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO TIPO I, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 05 KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | IDEAL | R$ 10,99 | R$ 49.455,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 800 | PC | FARINHA DE TRIGO PCT DE 1 KG FARINHA DE TRIGO: TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM PORÇÕES DE 50G CONTÉM 180 CALORIAS E 37G DE CARBOIDRATO, 2,1G DE FERRO E 75 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PAPEL, ATÓXICO, RESISTENTE, EM SAVOS DE 1 KG, SEM FUROS OU BURACOS E AINDA SE CARUNCHOS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. | COCAMAR | R$ 2,49 | R$ 1.992,00 |
| 4 | 1239; 1255 | 450 | PC | FUBA DE MILHO PCT DE 1 KG FUBÁ DE MILHO MIMOSO, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 01 KG CADA, PRODUTO NATURAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. | PACHA | R$ 2,58 | R$ 1.161,00 |
| 5 | 1239; 1255 | 4500 | PC | FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1 KG FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1, LIMPO, APRESENTANDO 90% DOS GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE DE 01 KG CADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ROSALITO FAMILIA | R$ 4,29 | R$ 19.305,00 |
| 6 | 1239; 1255 | 300 | PC | MILHO PARA CANJICA PCT DE 500G MILHO PARA CANJICA: TIPO 1, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E PARASITAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACHA | R$ 2,49 | R$ 747,00 |
| 7 | 1239; 1255 | 500 | PC | MILHO PARA PIPOCA PCT DE 500GR MILHO PARA PIPOCA: TIPO 1, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E PARASITAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PONZAN | R$ 2,89 | R$ 1.445,00 |
| Total do Lote 05: R$ 78.200,00 | | | | | | | |
| LOTE 06 | | | | | | | |
| Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 21000 | UN | LEITE INTEGRAL 1 LT LEITE INTEGRAL: 1000 ML UHT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM EMBALAGEM ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, TIPO LONDA VIDA (TETRA PAK), CONTENDO 1 LITRO. CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA AGRIULTURA/SIF/DIPOA. | BONOLAT | R$ 2,57 | R$ 53.970,00 |
| Total do Lote 06: R$ 53.970,00 | | | | | | | |
| LOTE 07 | | | | | | | |

Fornecedor: R. DE J. LONGO E CIA LTDA.

| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1239; 1255 | 250 | PC | COLORIFICO DE COR VERMELHA PCT DE 500GR COLORÍFICO: DE COR VERMELHA, A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO. | SINHA | R$ 6,25 | R$ 1.562,50 |
| 2 | 1239; 1255 | 150 | PC | CANELA EM CASCA PCT DE 1 KG CANELA EM PAU DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES. | RAVENA | R$ 60,30 | R$ 9.045,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 150 | PC | CRAVO DA ÍNDIA PCT DE 1KG CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM FECHADA E LIVRE DE SUJIDADES | RAVENA | R$ 106,63 | R$ 15.994,50 |
| 4 | 1239; 1255 | 750 | KG | SAL PARA COZINHA PCT DE 1 KG SAL PARA COZINHA: REFINADO, IODADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG CADA. | UNIÃO | R$ 1,43 | R$ 1.072,50 |
| 5 | 1239; 1255 | 320 | UN | VINAGRE 750 ML VINAGRE: VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | FORTALEZA | R$ 2,79 | R$ 892,80 |

Total do Lote 07: R$ 28.567,30

LOTE 08

Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES

| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1239; 1255 | 1000 | LA | EXTRATO DE TOMATE LATA DE 850GR EXTRATO DE TOMATE: OS INGREDIENTES DEVEM CONTER APENAS TOMATE, AÇUCAR E SAL, A PORÇÃO DE 30G DEVE CONTER 20 CALORIAS, 4,2 G DE CARBOIDRATO, 130 G DE SÓDIO. SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SENDO QUE CADA LATA CONTÉM 850G A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. | ELEFANTE | R$ 9,59 | R$ 9.590,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 3500 | UN | OLEO DE SOJA PET 900ML ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTO DECLASSE REFINADA, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E INDESEJÁVEIS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DERANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTARACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO,IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DEPRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CADA, SENDO ESTA INTACTA, SEM FUROS EARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PLASTICA 900 ML LACRADA. | ABC | R$ 3,29 | R$ 11.515,00 |
| 3 | 1239; 1255 | 900 | DZ | OVOS DE COR BRANCA DUZIA DUZIA DE OVOS: DE COR BRANCA, BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, GRAUDOS. | PIRES | R$ 5,09 | R$ 4.581,00 |
| 4 | 1239; 1255 | 2700 | PC | MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE Nº 8 500G MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE Nº8: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO INTACTA DE 500G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | SANTA AMALIA | R$ 2,89 | R$ 7.803,00 |
| 5 | 1239; 1255 | 2700 | PC | MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO 500G MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO INTACTA DE 500G, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | SANTA AMALIA | R$ 2,89 | R$ 7.803,00 |
| 6 | 1239; 1255 | 700 | LA | MILHO VERDE LATA 2 KG MILHO VERDE: EM CONSERVA, EM GRÃOS, SENDO QUE CADA LATA CONTÉM 2 KG. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. | GOIAS | R$ 13,29 | R$ 9.303,00 |
| 7 | 1239; 1255 | 500 | PC | QUEIJO RALADO 50G. QUEIJO RALADO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, 100% TIPO 1, COR E ODOR CARACTERISTICOS DO MESMO, INGREDIENTES SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER RALADO E NÃO MOÍDO. EMBALAGENS CONTENDO 50 G. | IPIRANGA | R$ 2,51 | R$ 1.255,00 |

Total do Lote 08: R$ 51.850,00

LOTE 09

Fornecedor: MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO – ME

| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1239; 1255 | 700 | UN | PAO DE LEITE DE 65 GR PÃO DE LEITE: DE APROXIMADAMENTE 65 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, AGUA, SAL, AÇÚCAR PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO, APRESENTANDO TAMANHO E FORMATO UNIFORME. | PANIFICADORA PRIMAVERA | R$ 1,09 | R$ 763,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 9000 | KG | PÃO FRANCES DE 25 GR PÃO FRANCES PEQUENO: DE 25 GR, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. | PANIFICADORA PRIMAVERA | R$ 15,28 | R$ 137.520,00 |

Total do Lote 09: R$ 138.283,00

LOTE 10

Fornecedor: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME

| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1239; 1255 | 320 | PC | AMIDO DE PCT DE 500 G AMIDO DE MILHO 500 G: COR BRANCA, SEM SUJIDADES. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PAPEL, EM PACOTES DE 01 KG, SEM FUROS OU BURACOS E AINDA SEM CARUNCHOS. | PACHÁ | R$ 5,55 | R$ 1.776,00 |
| 2 | 1239; 1255 | 1800 | PC | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT 800 GR BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: CARACTERISTICA ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO QUE CADA PORÇÃO DE 30G<br>DEVERÁ CONTER, 130 CALORIAS 23G DE CARBOIDRATO, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO | MARILAN | R$ 8,47 | R$ 15.246,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. PACOTE DE 800 GRAMAS. | | | |
| 3 | 1239; 1255 | 2500 | PC | BOLACHA DE AGUA E SAL PCT DE 400 GR BOLACHA DE AGUA E SAL: CARACTERISTICA ORGANOLEPTICAS PROPRIAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO QUE CADA PORÇÃO DE 30G DEVERÁ CONTER, 130 CALORIAS 23G DE CARBOIDRATO, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. PACOTE DE 400 GRAMAS. | MARILAN | R$ 4,30 | R$ 0,00 |
| 4 | 1239; 1255 | 2500 | PC | BOLACHA TIPO MAISENA PCT DE 400 GR BISCOITO TIPO MAISENA: SENDO QUE CADA PORÇÃO DE 30G DEVERA CONTER, 132 CALORIAS, 21 G DE CARBOIDRATO, VITAMINADA, DOCE, DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ÀTOXICA, RESISTENTE COM DUPLA PROTEÇÃO EM EMBALAGEM DE 400G CADA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MARILAN | R$ 4,49 | R$ 10.750,00 |
| Total do Lote 10: R$ 38.997,00 | | | | | | | |
| LOTE 11 | | | | | | | |
| Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 2400 | KG | FILE DE TILAPIA INTERFOLHADO PCT DE 1 KG INSPECIONADO POR VETERINÁRIO EMBALADOS E ENTREGUES EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL OU COM INDÍCIOS PÚTRIDOS. | PESCA NOBRE | R$ 35,93 | R$ 86.232,00 |
| Total do Lote 11: R$ 86.232,00 | | | | | | | |
| LOTE 12 | | | | | | | |
| Fornecedor: R. DE J. LONGO E CIA LTDA. | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 700 | UN | CREME VEGETAL 1 KG CREME VEGETAL: MARGARINA CREMOSA COM SAL, PRODUTO COM NO MINIMO 65% DE LIPIDEOS, EMBALAGEM DE 01 KG, SENDO QUE EM UMA PORÇÃO DE 10G DEVE CONTER 63 CALORIAS, 0 G DE CARBOIDRATO, 7 G DE GORDURAS TOTAIS. A OTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DELICIA. | DELICIA | R$ 7,99 | R$ 5.593,00 |
| Total do Lote 12: R$ 5.593,00 | | | | | | | |
| LOTE 13 | | | | | | | |
| Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES | | | | | | | |
| Item | Nº Solicit. | Quant. | Unid. | Descrição | | V. Unit. | Total |
| 1 | 1239; 1255 | 4500 | PC | POLPA DE FRUTA NATURAL 1 KG POLPA DE FRUTA NATURAL: ULTRA CONGELADA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 1 KG, SEM CONSERVANTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM Á COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. | ICEFRUIT | R$ 14,24 | R$ 64.080,00 |
| Total do Lote 13: R$ 64.080,00 | | | | | | | |
| Total para o Fornecedor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES: R$ 751.321,10 | | | | | | | |
| Total para o Fornecedor: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME: R$ 100.143,00 | | | | | | | |
| Total para o Fornecedor: R. DE J. LONGO E CIA LTDA.: 29.042,00 | | | | | | | |
| Total para o Fornecedor: MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO – ME: R$ 138.283,00 | | | | | | | |
| Total Geral: R$ 1.018.789,10 | | | | | | | |

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data: 25/07/2017.

Carneirinho-MG.

***AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA.***
Secretário de Administração.
Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**3A0FB653

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, SUPRIMINDO O VALOR UNITÁRIO PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

| Item | Produto | Quant. remanescente | Valor do suprimento | Valor anterior | Valor atual | Valor total do Suprimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum | 37.325,156 L | R$ 0,10 | R$3,85 | R$ 3,75 | R$ 3.732,51 |
| 02 | Álcool Etílico | 2.700 L | R$ 0,10 | R$2,44 | R$ 2,34 | R$ 270,00 |
| 03 | Òleo Diesel Comum | 19.206,717 L | R$ 0,15 | R$3,00 | R$ 2,85 | R$ 2.881,00 |
| 04 | Óleo Diesel S-10 | 41.561,005 L | R$ 0,08 | R$ 3,08 | R$ 3,00 | R$ 3.324,88 |

**TOTAL _____R$ 10.208,39**

VALOR: **R$ 10.208,39 (DEZ MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016.**

**CONQUISTA/MG, 08 DE JULHO DE 2017.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**0DC4FCAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### QUADRO 1 - RELATÓRIO DE ÍNDICES OFICIAIS (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | | | | Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais(Lei de Diretrizes Orçamentárias) | | | |
| MUNICÍPIO: CURVELO | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | Exercício de 2018 | | | |
| Esfera do PIB: Estadual | | | | | | | |
| Percentual do PIB para o exercício de 2017: | | | | | | | 0,80% |
| Valor do PIB previsto para o exercício de 2016: | | | | | | | 478.513.148.400,00 |
| Valor do PIB realizado para o exercício de 2016: | | | | | | | 478.513.148.400,00 |
| Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: | | 2018 | 2,00% | 2019 | 2,50% | 2020 | 3,00% |
| Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: | | 2018 | 488.083.411.368, | 2019 | 500.285.496.652, | 2020 | 515.294.061.551, |
| Fonte das informações do PIB: Fundação João Pinheiro - FJP | | | | | | | |
| Descrição: Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo | | | | | | | Sigla: IPCA |
| Percentual Mensal: Mar/2016 | 0,43 | Jun/2016 | 0,35 | Set/2016 | 0,08 | Dez/2016 | 0,30 |
| Abr/2016 | 0,61 | Jul/2016 | 0,52 | Out/2016 | 0,26 | Jan/2017 | 0,38 |
| Mai/2016 | 0,78 | Ago/2016 | 0,44 | Nov/2016 | 0,18 | Fev/2017 | 0,33 |
| Índices Oficiais de: 2015 | 10,67 | 2016 | 6,29 | | | | |
| Previsão para: 2017 | 4,90 | 2018 | 4,70 | 2019 | 4,50 | 2020 | 4,50 |
| Fonte das informações: IBGE - Banco Central do Brasil | | | | | | | |
| Índices de correção mensal: | | Fatores Previstos para: | 2018 | 106,700 | Fatores Previstos para: | 2015 | 1,1150 |
| Mar/2016 | 105,594 | | 2019 | 107,000 | | 2016 | 1,0490 |
| Abr/2016 | 105,141 | | 2020 | 107,500 | | 2017 | 1,0000 |
| Mai/2016 | 104,504 | | | | | 2018 | 1,0470 |
| Jun/2016 | 103,695 | | | | | 2019 | 1,0941 |
| Jul/2016 | 103,334 | | | | | 2020 | 1,1434 |
| Ago/2016 | 102,799 | | | | | | |
| Set/2016 | 102,349 | | | | | | |
| Out/2016 | 102,267 | | | | | | |
| Nov/2016 | 102,002 | | | | | | |
| Dez/2016 | 101,819 | | | | | | |
| Jan/2017 | 101,514 | | | | | | |
| Fev/2017 | 101,130 | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**F4526067

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018
### AVALIAÇÃO PERCENTUAL DO CRESCIMENTO DA RECEITA

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Avaliação percentual do Crescimento da Receita | | | | | | |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 131.227.138.13 | 143.557.104.03 | 9.40 % | 163.508.083.01 | 13.90% | 169.133.917.71 | 3.44% |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 15.007.710.26 | 16.434.360.36 | 9.51 % | 18.956.803.74 | 15.35% | 19.237.729.92 | 1.48% |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 12.755.391.72 | 14.042.263.90 | 10.09% | 16.206.515.01 | 15.41% | 16.354.099.81 | 0.91% |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 7.026.062.30 | 7.312.482.48 | 4.08 % | 8.699.065.41 | 18.96% | 9.221.958.25 | 6.01% |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 3.408.915.24 | 4.024.709.16 | 18.06% | 4.766.975.41 | 18.44% | 5.006.867.33 | 5.03% |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 1.599.909.74 | 1.780.822.96 | 11.31% | 2.180.781.29 | 22.46% | 2.287.260.03 | 4.88% |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 1.586.986.75 | 1.766.335.33 | 11.30% | 2.170.858.02 | 22.90% | 2.277.227.31 | 4.90% |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 12.922.99 | 14.487.63 | 12.11% | 9.923.27 | -31.51 % | 10.032.72 | 1.10% |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 2.017.237.32 | 1.506.950.36 | -25.30 % | 1.751.308.71 | 16.22% | 1.927.830.90 | 10.08% |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 5.729.329.42 | 6.729.781.42 | 17.46% | 7.507.449.60 | 11.56% | 7.132.141.56 | -5.00% |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 5.729.329.42 | 6.729.781.42 | 17.46% | 7.507.449.60 | 11.56% | 7.132.141.56 | -5.00% |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 5.729.329.42 | 6.729.781.42 | 17.46% | 7.507.449.60 | 11.56% | 7.132.141.56 | -5.00% |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 2.252.318.54 | 2.392.096.46 | 6.21 % | 2.750.288.73 | 14.97% | 2.883.630.11 | 4.85% |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 966.691.81 | 915.504.44 | -5.30 % | 987.822.09 | 7.90 % | 1.029.463.53 | 4.22% |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 516.118.30 | 558.769.21 | 8.26 % | 618.208.02 | 10.64% | 647.357.18 | 4.72% |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 398.251.83 | 296.376.03 | -25.58 % | 301.520.30 | 1.74 % | 310.859.36 | 3.10% |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 52.321.68 | 60.359.20 | 15.36% | 68.093.77 | 12.81% | 71.247.00 | 4.63% |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.285.626.73 | 1.476.592.02 | 14.85% | 1.762.466.64 | 19.36% | 1.854.166.57 | 5.20% |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 151.779.18 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.133.847.55 | 1.476.592.02 | 30.23% | 1.762.466.64 | 19.36% | 1.854.166.57 | 5.20% |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos | 171.684.00 | 745.166.39 | 334.03 % | 950.059.54 | 27.50% | 998.528.07 | 5.10% |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 195.097.04 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 309.730.93 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 457.335.58 | 731.425.63 | 59.93% | 812.407.10 | 11.07% | 855.638.50 | 5.32% |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 3.330.162.14 | 5.070.449.06 | 52.26% | 5.541.743.84 | 9.29 % | 5.679.817.85 | 2.49% |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 3.330.162.14 | 5.070.449.06 | 52.26% | 5.541.743.84 | 9.29 % | 5.679.817.85 | 2.49% |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.538.197.81 | 1.886.258.81 | 22.63% | 2.265.842.05 | 20.12% | 2.411.596.54 | 6.43% |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 122.456.74 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 122.456.74 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 1.415.741.07 | 1.886.258.81 | 33.23% | 2.265.842.05 | 20.12% | 2.411.596.54 | 6.43% |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 163.47 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.415.577.60 | 1.886.258.81 | 33.25% | 2.265.842.05 | 20.12% | 2.411.596.54 | 6.43% |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 1.060.691.14 | 1.520.708.00 | 43.37% | 1.670.164.18 | 9.83 % | 1.721.120.53 | 3.05% |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 158.652.07 | 276.336.18 | 74.18% | 225.333.56 | -18.46 % | 236.443.11 | 4.93% |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 255.793.01 | 407.299.39 | 59.23% | 509.660.62 | 25.13% | 531.681.88 | 4.32% |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 8.606.42 | 24.918.80 | 189.54 % | 64.381.93 | 158.37 % | 72.718.59 | 12.95% |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 6.149.10 | 14.261.38 | 131.93 % | 81.013.81 | 468.06 % | 93.295.53 | 15.16% |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 1.506.40 | 2.600.57 | 72.63% | 3.020.04 | 16.13% | 3.213.38 | 6.40% |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS | 53.149.97 | 70.421.96 | 32.50% | 54.945.12 | -21.98 % | 55.416.96 | 0.86% |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 576.834.17 | 724.869.72 | 25.66% | 731.809.10 | 0.96 % | 728.351.08 | -0.47% |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 354.886.46 | 365.550.81 | 3.01 % | 595.677.87 | 62.95% | 690.476.01 | 15.91% |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 354.886.46 | 365.550.81 | 3.01 % | 595.677.87 | 62.95% | 690.476.01 | 15.91% |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 66.620.37 | 89.471.17 | 34.30% | 97.260.64 | 8.71 % | 107.135.86 | 10.15% |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 66.620.37 | 89.471.17 | 34.30% | 97.260.64 | 8.71 % | 107.135.86 | 10.15% |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 108.754.521.63 | 115.120.454.87 | 5.85 % | 129.658.824.44 | 12.63% | 134.416.288.67 | 3.67% |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 107.401.496.65 | 115.017.219.33 | 7.09 % | 129.565.866.38 | 12.65% | 134.323.523.87 | 3.67% |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 58.628.797.95 | 60.983.918.28 | 4.02 % | 69.170.853.05 | 13.42% | 71.264.512.78 | 3.03% |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 30.448.126.84 | 32.122.227.98 | 5.50 % | 38.440.775.68 | 19.67% | 39.944.199.40 | 3.91% |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal | 30.087.988.97 | 31.911.909.75 | 6.06 % | 35.628.896.00 | 11.65% | 37.077.638.83 | 4.07% |
| 1.7.2.1.01.03 | FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 % | 1.437.086.95 | 0.00 % | 1.463.223.25 | 1.82% |
| 1.7.2.1.01.04 | FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho | 0.00 | 0.00 | 0.00 % | 1.021.293.27 | 0.00 % | 1.039.867.53 | 1.82% |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 360.137.87 | 210.318.23 | -41.60 % | 353.499.46 | 68.08% | 363.469.78 | 2.82% |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 615.128.50 | 537.281.15 | -12.66 % | 503.948.00 | -6.20 % | 542.185.31 | 7.59% |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 85.089.22 | 113.868.24 | 33.82% | 134.657.23 | 18.26% | 144.591.85 | 7.38% |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 80.826.85 | 84.470.30 | 4.51 % | 78.874.77 | -6.62 % | 83.223.17 | 5.51% |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 449.212.43 | 338.942.61 | -24.55 % | 290.416.00 | -14.32 % | 314.370.30 | 8.25% |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 22.445.289.56 | 24.349.551.17 | 8.48 % | 26.024.826.98 | 6.88 % | 26.481.474.13 | 1.75% |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 4.996.161.73 | 5.083.285.76 | 1.74 % | 6.232.338.29 | 22.60% | 6.110.001.51 | -1.96% |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 16.445.067.97 | 18.381.499.36 | 11.78% | 18.586.605.51 | 1.12 % | 19.111.226.28 | 2.82% |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 601.299.70 | 533.902.57 | -11.21 % | 744.329.66 | 39.41% | 851.260.81 | 14.37% |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 382.760.16 | 350.863.48 | -8.33 % | 446.553.52 | 27.27% | 393.565.64 | -11.87 % |
| 1.7.2.1.33.15 | Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 % | 15.000.00 | 0.00 % | 15.419.88 | 2.80% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 981.914.52 | 925.167.63 | -5.78 % | 1.124.949.35 | 21.59% | 1.232.631.41 | 9.57% |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 3.300.033.98 | 2.773.735.57 | -15.95 % | 2.632.451.44 | -5.09 % | 2.606.595.03 | -0.98% |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário-Educação | 1.597.129.89 | 1.956.746.51 | 22.52% | 1.764.688.63 | -9.82 % | 1.800.347.99 | 2.02% |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 890.516.43 | 646.762.00 | -27.37 % | 683.120.00 | 5.62 % | 638.974.18 | -6.46% |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 143.676.41 | 168.927.06 | 17.57% | 175.202.81 | 3.72 % | 161.584.47 | -7.77% |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 668.711.25 | 1.300.00 | -99.81 % | 9.440.00 | 626.15 % | 5.688.38 | -39.74 % |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 98.981.74 | 118.462.94 | 19.68% | 121.050.24 | 2.18 % | 124.268.96 | 2.66% |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 739.322.81 | 157.491.84 | -78.70 % | 322.851.36 | 105.00 % | 333.158.55 | 3.19% |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 28.695.055.28 | 32.386.899.67 | 12.87% | 37.464.397.51 | 15.68% | 39.372.125.73 | 5.09% |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 23.686.716.56 | 25.622.969.53 | 8.17 % | 28.834.747.93 | 12.53% | 30.107.259.15 | 4.41% |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 16.496.994.56 | 17.824.937.44 | 8.05 % | 19.775.560.08 | 10.94% | 20.607.284.33 | 4.21% |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 6.877.897.06 | 7.433.715.68 | 8.08 % | 8.715.773.84 | 17.25% | 9.139.706.67 | 4.86% |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 301.352.21 | 324.482.29 | 7.68 % | 233.105.32 | -28.16 % | 236.588.24 | 1.49% |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 10.472.73 | 39.834.12 | 280.36 % | 110.308.69 | 176.92 % | 123.679.91 | 12.12% |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 4.851.071.71 | 6.585.228.54 | 35.75% | 7.547.652.06 | 14.61% | 8.026.931.81 | 6.35% |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 157.267.01 | 178.701.60 | 13.63% | 1.081.997.52 | 505.48 % | 1.237.934.77 | 14.41% |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS | 157.267.01 | 178.701.60 | 13.63% | 89.350.80 | -50.00 % | 92.806.22 | 3.87% |
| 1.7.2.2.99.52 | Outras Transferências do Estado | 0.00 | 0.00 | 0.00 % | 992.646.72 | 0.00 % | 1.145.128.55 | 15.36% |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 20.077.643.42 | 21.646.401.38 | 7.81 % | 22.930.615.82 | 5.93 % | 23.686.885.36 | 3.30% |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 20.077.643.42 | 21.646.401.38 | 7.81 % | 22.930.615.82 | 5.93 % | 23.686.885.36 | 3.30% |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 90.280.76 | 103.235.54 | 14.35% | 92.958.06 | -9.96 % | 92.764.79 | -0.21% |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.262.744.22 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 181.651.51 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 181.651.51 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.7.6.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 1.081.092.71 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.7.6.2.01.00 | Transf. Convênios dos Estados para o SUS | 138.833.71 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.7.6.2.01.01 | Transferências de Convênio dos Estados p | 138.833.71 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados - Educação | 942.259.00 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.529.925.92 | 4.956.109.76 | 95.90% | 6.987.608.30 | 40.99% | 7.281.348.88 | 4.20% |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 895.187.95 | 887.257.78 | -0.89 % | 865.616.61 | -2.44 % | 881.560.24 | 1.84% |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 705.518.14 | 570.577.57 | -19.13 % | 715.001.44 | 25.31% | 719.946.34 | 0.69% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 680.669.41 | 536.112.19 | -21.24 % | 657.080.67 | 22.56% | 686.372.59 | 4.46% |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 24.324.23 | 29.763.40 | 22.36% | 33.575.20 | 12.81% | 23.813.59 | -29.07 % |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 524.50 | 4.701.98 | 796.47 % | 24.345.57 | 417.77 % | 9.760.16 | -59.91 % |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 125.736.53 | 167.843.07 | 33.49% | 148.228.33 | -11.69 % | 159.166.20 | 7.38% |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 7.838.05 | 107.259.03 | 1.268.44 % | 100.336.35 | -6.45 % | 108.918.97 | 8.55% |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 116.608.17 | 50.688.25 | -56.53 % | 43.180.80 | -14.81 % | 45.235.89 | 4.76% |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 1.290.31 | 9.895.79 | 666.93 % | 4.711.18 | -52.39 % | 5.011.33 | 6.37% |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 63.933.28 | 148.837.14 | 132.80 % | 2.386.84 | -98.40 % | 2.447.70 | 2.55% |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 63.933.28 | 148.837.14 | 132.80 % | 2.386.84 | -98.40 % | 2.447.70 | 2.55% |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 38.734.14 | 2.232.660.29 | 5.664.06 % | 3.883.190.24 | 73.93% | 4.062.603.97 | 4.62% |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 38.734.14 | 2.232.660.29 | 5.664.06 % | 3.883.190.24 | 73.93% | 4.062.603.97 | 4.62% |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 38.734.14 | 2.232.660.29 | 5.664.06 % | 3.883.190.24 | 73.93% | 4.062.603.97 | 4.62% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 38.734.14 | 2.232.660.29 | 5.664.06 % | 3.883.190.24 | 73.93% | 4.062.603.97 | 4.62% |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 1.402.122.42 | 1.300.898.54 | -7.22 % | 593.958.04 | -54.34 % | 604.391.31 | 1.76% |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 1.402.122.42 | 1.300.898.54 | -7.22 % | 593.958.04 | -54.34 % | 604.391.31 | 1.76% |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 1.221.361.42 | 1.167.114.40 | -4.44 % | 491.764.86 | -57.86 % | 505.758.73 | 2.85% |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 180.761.00 | 127.813.81 | -29.29 % | 102.193.18 | -20.05 % | 98.632.57 | -3.48% |
| 1.9.3.1.99.00 | Receita da Dívida Ativa Outros Tributos | 0.00 | 5.970.33 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 193.881.41 | 535.293.15 | 176.09 % | 1.644.843.41 | 207.28 % | 1.732.793.36 | 5.35% |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 193.881.41 | 535.293.15 | 176.09 % | 1.644.843.41 | 207.28 % | 1.732.793.36 | 5.35% |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 15.409.24 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 28.699.07 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 9.437.570.67 | 3.132.871.86 | -66.80 % | 1.518.840.31 | -51.52 % | 1.527.656.29 | 0.58% |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.376.993.76 | 195.004.36 | -96.37 % | 106.309.51 | -45.48 % | 66.139.85 | -37.79 % |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 5.376.993.76 | 195.004.36 | -96.37 % | 106.309.51 | -45.48 % | 66.139.85 | -37.79 % |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 5.376.993.76 | 195.004.36 | -96.37 % | 106.309.51 | -45.48 % | 66.139.85 | -37.79 % |
| 2.2.0.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0.00 | 129.260.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.2.1.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0.00 | 129.260.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.2.1.9.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 0.00 | 129.260.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.060.576.91 | 2.808.607.50 | -30.83 % | 1.412.530.80 | -49.71 % | 1.461.516.44 | 3.47% |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 624.464.80 | 818.699.60 | 31.10% | 388.960.04 | -52.49 % | 398.316.43 | 2.41% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 601.464.80 | 818.699.60 | 36.12% | 388.960.04 | -52.49 % | 398.316.43 | 2.41% |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 177.184.80 | 818.699.60 | 362.06 % | 388.960.04 | -52.49 % | 398.316.43 | 2.41% |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 177.184.80 | 818.699.60 | 362.06 % | 388.960.04 | -52.49 % | 398.316.43 | 2.41% |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados Prog. de Educação | 424.280.00 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.4.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 23.000.00 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.4.2.2.01.00 | Transferências de Recursos do SUS | 23.000.00 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.436.112.11 | 1.989.907.90 | -42.09 % | 1.023.570.76 | -48.56 % | 1.063.200.01 | 3.87% |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 238.858.27 | 493.238.97 | 106.50 % | 425.070.76 | -13.82 % | 438.854.39 | 3.24% |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 238.858.27 | 493.238.97 | 106.50 % | 425.070.76 | -13.82 % | 438.854.39 | 3.24% |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 3.197.253.84 | 1.496.668.93 | -53.19 % | 598.500.00 | -60.01 % | 624.345.62 | 4.32% |
| 2.4.7.2.01.00 | Transferências Convênios Estados p/ SUS | 618.647.50 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.4.7.2.02.00 | Transf. Convênios Estados p/ Educação | 0.00 | 1.196.668.93 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 2.578.606.34 | 300.000.00 | -88.37 % | 598.500.00 | 99.50% | 624.345.62 | 4.32% |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -11.154.129.20 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.0.0.00.00 | RENÚNCIA ..... | -129.905.47 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.0.00.00 | Restituições | -129.886.51 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.2.00.00 | Restituições | -95.203.33 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.2.02.00 | Estorno de IPTU | -27.03 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.2.04.00 | Restituição de IRRF Rend. do Trabalho | -95.176.30 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.2.04.31 | Estorno de IRRF Rend. do Trabalho | -95.176.30 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.3.00.00 | Estorno Restituição do ISS | -30.380.87 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.3.05.00 | Estorno Restituição do ISS | -30.380.87 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.3.05.01 | Estorno Restituição do ISS | -30.380.87 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.1.9.00.00 | Estorno de Operações de Crédito | -4.302.31 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.0.00.00 | Renúncia | -18.96 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.2.00.00 | Renúncia | -18.96 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.2.90.00 | Estrono Taxa Serviços de Limpeza | -1.59 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.2.99.00 | Estorno | -17.37 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.2.99.01 | Estorno de Outras Prestação de Serviços | -1.41 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.2.99.02 | Estorno de Outras Prest. Serviços | -1.59 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.1.2.2.99.03 | Estorno de Taxa Outras Prest. Serviços | -14.37 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 9.3.0.0.00.00 | DESCONTOS CONCEDIDOS ..... | -3.145.91 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.0.00.00 | DESCONTOS CONCEDIDOS | -3.145.91 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.5.00.00 | Estorno de Rem de Depósitos | -3.145.91 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.5.01.00 | Estorno Rem. Depósitos | -3.143.50 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.5.01.03 | Estorno Rem. Depositos Vinc. Saúde | -3.028.27 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.5.01.09 | Estorno Rem. depósitos CIDE | -115.23 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.5.02.00 | Estorno Re. Depósitos Não Vinculados | -2.41 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.3.2.5.02.99 | Estorno Rem. Depósitos Não Vinculados | -2.41 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.4.0.0.00.00 | Estorno | -1.118.83 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.4.7.0.00.00 | Estorno | -1.118.83 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.4.7.2.00.00 | Estorno | -1.118.83 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.4.7.2.99.00 | Estorno de Transf. Convenio | -1.118.83 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -11.018.338.84 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -11.018.338.84 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -6.168.868.23 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -5.821.425.99 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -5.762.021.02 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -59.404.97 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.33.00 | Dedução de Receitas SUS Bloco Vig. Saúde | -3.983.87 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.33.13 | Dedução de Receitas SUS Bloco Vig. Saúde | -3.983.87 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.34.00 | Estorno Transf. Rec. F. Nac. Assist. Soc | -18.12 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.35.00 | Estorno Transf. Salário Educação | -323.643.99 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.35.01 | Estorno Transf. Salário Educação | -201.58 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.35.03 | Estorno Receitas FNDE | -323.318.43 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.35.04 | Estorno Transf. PNATE | -123.98 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96 | -19.796.26 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -4.735.255.19 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -4.735.247.28 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -3.299.398.67 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -1.375.578.16 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -60.270.45 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 9.7.2.2.99.00 | Deddução de Outras Receitas | -7.91 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.2.99.51 | Estorno de Restituições de Decisão Judic | -7.91 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.4.00.00 | Estorno de IPI | -114.215.42 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.7.2.4.01.00 | Estorno de IPI | -114.215.42 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.9.0.0.00.00 | OUTRAS DEDUÇÕES | -1.620.15 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.2.0.00.00 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | -1.445.49 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.9.2.2.00.00 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | -1.445.49 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.9.2.2.99.00 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | -1.445.49 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.9.2.2.99.52 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | -1.445.49 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.9.9.0.00.00 | Dedução de Outras Receitas | -174.66 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 9.9.9.0.99.00 | Dedução de Outras Rceitas | -174.66 | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 90.0.0.0.0.00. | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0.00 | -11.259.915.15 | 0.00 % | -13.756.856.56 | 22.18% | -14.312.173.99 | 4.04% |
| 91.1.9.1.3.11. | Dedução Multas e Juros Mora Dívida Ativa | 0.00 | -4.84 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 92.1.9.2.2.99. | Dedução Outras Restituições | 0.00 | -2.414.71 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | 0.00 | -6.045.726.28 | 0.00 % | -6.903.713.77 | 14.19% | -7.186.329.13 | 4.09% |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR | 0.00 | -41.040.74 | 0.00 % | -62.398.86 | 52.04% | -64.159.98 | 2.82% |
| 95.1.7.2.1.36. | Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96 | 0.00 | -23.692.57 | 0.00 % | -24.210.00 | 2.18 % | -24.853.74 | 2.66% |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | 0.00 | -3.564.987.24 | 0.00 % | -3.955.111.68 | 10.94% | -4.121.456.53 | 4.21% |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | 0.00 | -1.486.741.94 | 0.00 % | -1.743.153.51 | 17.25% | -1.827.940.05 | 4.86% |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | 0.00 | -64.829.84 | 0.00 % | -46.621.07 | -28.09 % | -47.202.72 | 1.25% |
| 98.1.7.2.1.01. | Dedução FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cot | 0.00 | 0.00 | 0.00 % | -1.021.293.27 | 0.00 % | -1.039.867.53 | 1.82% |
| 98.1.7.2.4.01. | Dedução Transferências de Recursos do FU | 0.00 | 0.00 | 0.00 % | -354.40 | 0.00 % | -364.32 | 2.80% |
| 99.1.3.2.5.01. | Dedução Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vi | 0.00 | -0.20 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 99.1.7.2.2.01. | Dedução Cota-parte do ICMS | 0.00 | -30.476.79 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| Totais | | 129.510.579.60 | 135.430.060.74 | 4.57 % | 151.270.066.76 | 11.70% | 156.349.400.01 | 3.36 % |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7C082CEB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018
## AVALIAÇÃO PERCENTUAL DO CRESCIMENTO DA DESPESA

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Avaliação percentual do Crescimento da Despesa | | | | | | |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 110.564.362.15 | 121.555.679.40 | 9.94 % | 132.154.872.58 | 8.72 % | 140.296.540.86 | 6.16% |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 57.857.713.00 | 63.372.292.77 | 9.53 % | 70.387.446.91 | 11.07% | 72.447.436.35 | 2.93% |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 235.880.93 | 208.459.25 | -11.63 % | 201.132.12 | -3.51 % | 207.915.64 | 3.37% |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 235.880.93 | 208.459.25 | -11.63 % | 201.132.12 | -3.51 % | 207.915.64 | 3.37% |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 57.621.832.07 | 63.163.833.52 | 9.62 % | 70.186.314.79 | 11.12% | 72.239.520.71 | 2.93% |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1.566.293.23 | 1.591.197.22 | 1.59 % | 1.683.748.31 | 5.82 % | 1.742.425.38 | 3.48% |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 403.442.00 | 462.430.15 | 14.62% | 548.059.18 | 18.52% | 567.596.14 | 3.56% |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 12.748.797.53 | 13.023.776.16 | 2.16 % | 14.758.242.91 | 13.32% | 14.825.948.65 | 0.46% |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 1.123.92 | 752.58 | -33.04 % | 628.80 | -16.45 % | 646.36 | 2.79% |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 32.280.226.49 | 36.627.280.94 | 13.47% | 40.909.957.02 | 11.69% | 42.480.291.04 | 3.84% |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.040.736.95 | 10.671.328.64 | 6.28 % | 11.537.184.34 | 8.11 % | 11.844.710.41 | 2.67% |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 562.602.00 | 615.923.07 | 9.48 % | 707.613.32 | 14.89% | 736.012.84 | 4.01% |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0.00 | 1.305.52 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 18.609.95 | 169.839.24 | 812.63 % | 40.880.91 | -75.93 % | 41.889.87 | 2.47% |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 742.219.66 | 1.016.727.98 | 36.98% | 935.636.39 | -7.98 % | 964.632.89 | 3.10% |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 742.219.66 | 1.016.727.98 | 36.98% | 935.636.39 | -7.98 % | 964.632.89 | 3.10% |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 742.219.66 | 1.016.727.98 | 36.98% | 935.636.39 | -7.98 % | 964.632.89 | 3.10% |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 51.964.429.49 | 57.166.658.65 | 10.01% | 60.831.789.28 | 6.41 % | 66.884.471.63 | 9.95% |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 193.155.62 | 215.615.02 | 11.63% | 156.673.44 | -27.34 % | 156.581.02 | -0.06% |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 193.155.62 | 215.615.02 | 11.63% | 156.673.44 | -27.34 % | 156.581.02 | -0.06% |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 6.914.736.44 | 7.803.872.25 | 12.86% | 8.688.612.40 | 11.34% | 8.931.356.17 | 2.79% |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 5.615.598.16 | 6.376.386.57 | 13.55% | 7.004.630.40 | 9.85 % | 7.199.107.47 | 2.78% |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 1.299.138.28 | 1.427.485.68 | 9.88 % | 1.683.982.00 | 17.97% | 1.732.248.70 | 2.87% |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 128.871.80 | 65.778.96 | -48.96 % | 51.630.00 | -21.51 % | 51.767.86 | 0.27% |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 128.871.80 | 65.778.96 | -48.96 % | 51.630.00 | -21.51 % | 51.767.86 | 0.27% |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 80.167.07 | 141.641.65 | 76.68% | 90.806.86 | -35.89 % | 97.837.37 | 7.74% |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 80.167.07 | 141.641.65 | 76.68% | 90.806.86 | -35.89 % | 97.837.37 | 7.74% |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 43.030.959.16 | 47.294.183.67 | 9.91 % | 49.883.089.36 | 5.47 % | 55.625.538.79 | 11.51% |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 378.663.55 | 351.891.92 | -7.07 % | 309.788.79 | -11.96 % | 328.323.89 | 5.98% |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 7.700.779.87 | 7.970.733.90 | 3.51 % | 8.585.484.82 | 7.71 % | 9.405.584.23 | 9.55% |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 56.600.00 | 53.600.00 | -5.30 % | 54.179.70 | 1.08 % | 55.667.76 | 2.75% |
| Código | Descrição | 2014 | 2015 | Variação (%) | 2016 | Variação (%) | 2017 | Variação (%) |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 133.740.00 | 251.520.00 | 88.07% | 139.690.30 | -44.46 % | 284.490.55 | 103.66% |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.705.20 | 8.309.88 | 76.61% | 6.093.29 | -26.67 % | 8.770.55 | 43.94% |
| 3.3.90.34.00 | Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização | 0.00 | 70.696.31 | 0.00 % | 0.00 | 0.00 % | 0.00 | 0.00% |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 132.650.00 | 153.232.92 | 15.52% | 132.185.26 | -13.74 % | 132.641.54 | 0.35% |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.076.521.89 | 816.713.81 | -24.13 % | 805.335.90 | -1.39 % | 894.255.17 | 11.04% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 29.478.471.96 | 33.213.934.63 | 12.67% | 34.971.271.44 | 5.29 % | 39.435.797.99 | 12.77% |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 2.346.740.26 | 2.496.799.92 | 6.39 % | 2.373.840.34 | -4.92 % | 2.451.428.25 | 3.27% |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.192.617.70 | 1.418.054.28 | 18.90% | 1.456.392.19 | 2.70 % | 1.495.509.40 | 2.69% |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 11.323.73 | 15.113.64 | 33.47% | 9.165.78 | -39.35 % | 11.175.38 | 21.93% |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 11.575.73 | 0.00 | 0.00 % | 5.835.94 | 0.00 % | 5.884.26 | 0.83% |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 7.976.19 | 1.548.52 | -80.59 % | 432.412.06 | 27.824.22 % | 449.360.79 | 3.92% |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 498.593.08 | 472.033.94 | -5.33 % | 601.413.55 | 27.41% | 666.649.02 | 10.85% |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 1.616.539.40 | 1.645.567.10 | 1.80 % | 1.960.977.22 | 19.17% | 2.021.390.43 | 3.08% |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.616.539.40 | 1.645.567.10 | 1.80 % | 1.960.977.22 | 19.17% | 2.021.390.43 | 3.08% |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 7.237.879.77 | 6.748.050.67 | -6.77 % | 5.684.134.45 | -15.77 % | 16.052.859.14 | 182.42% |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 6.505.376.04 | 5.072.625.57 | -22.02 % | 4.195.213.52 | -17.30 % | 14.532.380.93 | 246.40% |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 165.001.29 | 184.955.13 | 12.09% | 58.482.48 | -68.38 % | 60.276.27 | 3.07% |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 106.440.19 | 32.141.00 | -69.80 % | 21.800.00 | -32.17 % | 22.762.16 | 4.41% |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 58.561.10 | 152.814.13 | 160.95 % | 36.682.48 | -76.00 % | 37.514.11 | 2.27% |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 5.301.80 | 6.100.91 | 15.07% | 3.772.02 | -38.17 % | 3.734.94 | -0.98% |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 5.301.80 | 6.100.91 | 15.07% | 3.772.02 | -38.17 % | 3.734.94 | -0.98% |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.335.072.95 | 4.881.569.53 | -22.94 % | 4.132.959.02 | -15.34 % | 14.468.369.72 | 250.07% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 22.292.90 | 78.777.38 | 253.37 % | 18.514.34 | -76.50 % | 18.185.20 | -1.78% |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 3.700.345.69 | 3.385.313.42 | -8.51 % | 2.772.878.97 | -18.09 % | 12.888.964.20 | 364.82% |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 2.456.654.11 | 911.644.26 | -62.89 % | 1.255.574.68 | 37.73% | 1.301.123.63 | 3.63% |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 51.150.00 | 20.000.00 | -60.90 % | 63.310.50 | 216.55 % | 236.578.05 | 273.68% |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 104.630.25 | 485.834.47 | 364.33 % | 22.680.53 | -95.33 % | 23.518.64 | 3.70% |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 732.503.73 | 1.675.425.10 | 128.73 % | 1.488.920.93 | -11.13 % | 1.520.478.21 | 2.12% |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 732.503.73 | 1.675.425.10 | 128.73 % | 1.488.920.93 | -11.13 % | 1.520.478.21 | 2.12% |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 732.503.73 | 1.675.425.10 | 128.73 % | 1.488.920.93 | -11.13 % | 1.520.478.21 | 2.12% |
| Totais | | 117.802.241.92 | 128.303.730.07 | 8.91 % | 137.839.007.03 | 7.43 % | 156.349.400.01 | 13.43% |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**5E172C36

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO E 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 PROJEÇÃO DA DESPESA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Projeção da Despesa para o Período e 2017 a 2020 | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | |
| | | Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios | | | |
| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 140.296.540.86 | 149.696.409.10 | 160.175.157.74 | 172.188.294.57 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 72.447.436.35 | 77.301.414.58 | 82.712.513.60 | 88.915.952.12 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 207.915.64 | 221.845.99 | 237.375.21 | 255.178.35 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 207.915.64 | 221.845.99 | 237.375.21 | 255.178.35 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 72.239.520.71 | 77.079.568.59 | 82.475.138.39 | 88.660.773.77 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1.742.425.38 | 1.859.167.89 | 1.989.309.64 | 2.138.507.86 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 567.596.14 | 605.625.09 | 648.018.84 | 696.620.25 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 14.825.948.65 | 15.819.287.21 | 16.926.637.32 | 18.196.135.12 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 646.36 | 689.67 | 737.94 | 793.29 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 42.480.291.04 | 45.326.470.54 | 48.499.323.47 | 52.136.772.73 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.844.710.41 | 12.638.306.01 | 13.522.987.43 | 14.537.211.49 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 736.012.84 | 785.325.70 | 840.298.50 | 903.320.88 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 41.889.87 | 44.696.50 | 47.825.25 | 51.412.14 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 964.632.89 | 1.029.263.29 | 1.101.311.72 | 1.183.910.10 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 964.632.89 | 1.029.263.29 | 1.101.311.72 | 1.183.910.10 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 964.632.89 | 1.029.263.29 | 1.101.311.72 | 1.183.910.10 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 66.884.471.63 | 71.365.731.23 | 76.361.332.42 | 82.088.432.35 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 156.581.02 | 167.071.95 | 178.766.99 | 192.174.51 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 156.581.02 | 167.071.95 | 178.766.99 | 192.174.51 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 8.931.356.17 | 9.529.757.03 | 10.196.840.02 | 10.961.603.02 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 7.199.107.47 | 7.681.447.67 | 8.219.149.01 | 8.835.585.18 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 1.732.248.70 | 1.848.309.36 | 1.977.691.01 | 2.126.017.84 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 51.767.86 | 55.236.30 | 59.102.85 | 63.535.56 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 51.767.86 | 55.236.30 | 59.102.85 | 63.535.56 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 97.837.37 | 104.392.47 | 111.699.94 | 120.077.44 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 97.837.37 | 104.392.47 | 111.699.94 | 120.077.44 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.625.538.79 | 59.352.449.89 | 63.507.121.38 | 68.270.155.49 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 328.323.89 | 350.321.59 | 374.844.10 | 402.957.41 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 9.405.584.23 | 10.035.758.38 | 10.738.261.46 | 11.543.631.07 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 55.667.76 | 59.397.50 | 63.555.32 | 68.321.97 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 284.490.55 | 303.551.41 | 324.800.01 | 349.160.01 |
| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 8.770.55 | 9.358.18 | 10.013.25 | 10.764.25 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 132.641.54 | 141.528.53 | 151.435.52 | 162.793.19 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 894.255.17 | 954.170.26 | 1.020.962.18 | 1.097.534.35 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 39.435.797.99 | 42.077.996.46 | 45.023.456.21 | 48.400.215.42 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 2.451.428.25 | 2.615.673.94 | 2.798.771.12 | 3.008.678.95 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.495.509.40 | 1.595.708.53 | 1.707.408.13 | 1.835.463.74 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 11.175.38 | 11.924.13 | 12.758.82 | 13.715.74 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 5.884.26 | 6.278.51 | 6.718.00 | 7.221.85 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 449.360.79 | 479.467.97 | 513.030.72 | 551.508.03 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 666.649.02 | 711.314.51 | 761.106.52 | 818.189.51 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 2.021.390.43 | 2.156.823.59 | 2.307.801.24 | 2.480.886.33 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.021.390.43 | 2.156.823.59 | 2.307.801.24 | 2.480.886.33 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 16.052.859.14 | 17.128.400.71 | 18.327.388.76 | 19.701.942.91 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 14.532.380.93 | 15.506.050.45 | 16.591.473.99 | 17.835.834.53 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 60.276.27 | 64.314.78 | 68.816.81 | 73.978.07 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 22.762.16 | 24.287.22 | 25.987.33 | 27.936.38 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 37.514.11 | 40.027.55 | 42.829.48 | 46.041.69 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 3.734.94 | 3.985.18 | 4.264.14 | 4.583.95 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 3.734.94 | 3.985.18 | 4.264.14 | 4.583.95 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 14.468.369.72 | 15.437.750.49 | 16.518.393.03 | 17.757.272.51 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 18.185.20 | 19.403.61 | 20.761.86 | 22.319.00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 12.888.964.20 | 13.752.524.80 | 14.715.201.53 | 15.818.841.65 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 1.301.123.63 | 1.388.298.92 | 1.485.479.84 | 1.596.890.83 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 236.578.05 | 252.428.78 | 270.098.80 | 290.356.21 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 23.518.64 | 25.094.39 | 26.851.00 | 28.864.83 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 1.520.478.21 | 1.622.350.25 | 1.735.914.77 | 1.866.108.38 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.520.478.21 | 1.622.350.25 | 1.735.914.77 | 1.866.108.38 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.520.478.21 | 1.622.350.25 | 1.735.914.77 | 1.866.108.38 |
| Totais | | 156.349.400.01 | 166.824.809.81 | 178.502.546.50 | 191.890.237.48 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**E007F2A9

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## QUADRO 7 - METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PERÍODO UTILIZADO - 2015 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | Quadro 7 – Metas Anuais - Resultado Nominal |
| MUNICÍPIO: CURVELO | Projeção da Dívida Consolidada Líquida |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Período Utilizado - 2015 a 2020 |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 |
| | Meta Fiscal - Resultado Nominal |

R$ Unidade

| Especificação | Exercícios | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015( b) | 2016( c ) | | 2017(d) | 2018(e) | 2019(f) | 2020(g) |
| | | Previsto (cp) | Realizado(cr) | | | | |
| Dívida Fiscal Líquida 2014 (a): - 3.086.502,46 | | | | | | | |
| Dívida Consolidada ( I ) | 7.344.996,48 | 7.405.814,68 | 6.193.020,71 | 6.080.702,62 | 5.927.020,31 | 5.750.103,13 | 5.563.977,34 |
| Deduções ( II ) | 7.203.305,78 | 8.782.428,81 | 16.233.023,65 | 17.028.441,81 | 17.828.778,58 | 18.631.073,62 | 19.469.471,94 |
| Ativos Disponíveis | 20.445.054,96 | 21.814.873,64 | 27.617.099,50 | 28.970.337,38 | 30.331.943,24 | 31.696.880,69 | 33.123.240,32 |
| Haveres Financeiros | -6.213.563,75 | -5.533.370,98 | -5.711.515,94 | -5.991.380,22 | -6.272.975,09 | -6.555.258,97 | -6.850.245,62 |
| ( + ) Restos a Pagar Processados | 7.028.185,43 | 7.499.073,85 | 5.672.559,91 | 5.950.515,35 | 6.230.189,57 | 6.510.548,10 | 6.803.522,76 |
| Dívida Consolidada Líquida ( III ) = ( I ) - | ( II141).690,70 | -1.376.614,13 | -10.040.002,94 | -10.947.739,19 | -11.901.758,27 | -12.880.970,49 | -13.905.494,60 |
| Receitas de Privatizações ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Fiscal Líquida ( III + IV - V ) | 141.690,70 | -1.376.614,13 | -10.040.002,94 | -10.947.739,19 | -11.901.758,27 | -12.880.970,49 | -13.905.494,60 |
| | (b-a) | (c-b) | (c-b) | (d-c) | (e-d) | (f-e) | (g-f) |
| Resultado Nomial | 3.228.193,16 | -1.518.304,83 | -10.181.693,64 | -907.736,25 | -954.019,08 | -979.212,22 | -1.024.524,11 |
| Inflação | | | | 4,90 | 4,70 | 4,50 | 4,50 |
| Metodologia de Cálculo: | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**DB3FE051

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | METAS ANUAIS |
| | Exercício 2018 |

| Especificação | Ano de 2018 | | | Ano de 2019 | | | Ano de 2020 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | %PIB (a/PIB)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | %PIB (b/PIB)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | %PIB (c/PIB)x100 |
| Receita Total | 166.824.809,81 | 159.336.017,01 | 0,034 | 178.502.546,49 | 163.147.883,44 | 0,036 | 191.890.237,48 | 167.831.554,74 | 0,037 |
| Receitas Primárias ( I ) | 164.181.065,08 | 156.810.950,42 | 0,034 | 175.673.739,64 | 160.562.408,56 | 0,035 | 188.849.270,11 | 165.171.855,69 | 0,037 |
| Despesa Total | 166.824.809,81 | 159.336.017,01 | 0,034 | 178.502.546,50 | 163.147.883,45 | 0,036 | 191.890.237,48 | 167.831.554,74 | 0,037 |
| Despesas Primárias ( II ) | 164.173.196,27 | 156.803.434,83 | 0,034 | 175.665.320,00 | 160.554.713,17 | 0,035 | 188.840.219,00 | 165.163.939,39 | 0,037 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 7.868,82 | 7.515,59 | 0,000 | 8.419,64 | 7.695,39 | 0,000 | 9.051,11 | 7.916,31 | 0,000 |
| Resultado Nominal | -22.849.497,46 | -21.823.779,81 | -0,005 | -24.782.728,76 | -22.650.935,93 | -0,005 | -26.786.465,09 | -23.428.050,02 | -0,005 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.927.020,31 | 5.660.955,41 | 0,001 | 5.750.103,13 | 5.255.483,32 | 0,001 | 5.563.977,34 | 4.866.380,80 | 0,001 |
| Dívida Consolidada Líquida | -11.901.758,27 | -11.367.486,41 | -0,002 | -12.880.970,49 | -11.772.958,50 | -0,003 | -13.905.494,60 | -12.162.061,02 | -0,003 |

| Variáveis | Exercícios | | |
|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | 2020 |
| Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial* | 4,70% | 4,50% | 4,50% |
| Crescimento do PIB - Fonte: Fundação João Pinheiro - FJP | 2,00% | 2,50% | 3,00% |
| Projeção do PIB: | 488.083.411.368,00 | 500.285.496.652,20 | 515.294.061.551,56 |
| *IPCA | | | |
| Fonte : IBGE - Banco Central do Brasil | | | |

| | | |
|---|---|---|
| Metodologia de cálculo dos valores constantes | Ano de 2018 = valores correntes dividido por... | 1,0470 |
| | Ano de 2019 = valores correntes dividido por... | 1,0941 |
| | Ano de 2020 = valores correntes dividido por... | 1,1434 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**B0D995C0

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| | AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR |
| | Exercício 2018 |

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

| Especificação | Metas Previstas | Metas Realizadas | Variação |
|---|---|---|---|

| | 2016(a) | % PIB | 2016(b) | %PIB | Valor(c) = (b - a ) | %(c / a ) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 177.754.113,00 | 0,030 | 151.270.066,76 | 0,030 | -26.484.046,24 | -14,89 |
| Receitas Primárias ( I ) | 173.049.083,00 | 0,030 | 148.897.915,20 | 0,030 | -24.151.167,80 | -13,95 |
| Despesa Total | 177.754.113,00 | 0,030 | 137.839.007,03 | 0,030 | -39.915.105,97 | -22,45 |
| Despesas Primárias ( II ) | 174.650.584,80 | 0,030 | 135.414.449,71 | 0,030 | -39.236.135,09 | -22,46 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | -1.601.501,80 | 0,000 | 13.483.465,49 | 0,000 | 15.084.967,29 | -941,92 |
| Resultado Nominal | -1.518.304,83 | 0,000 | -10.181.693,64 | 0,000 | -11.699.998,47 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.405.814,68 | 0,000 | 6.193.020,71 | 0,000 | -1.212.793,97 | -16,37 |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.376.614,13 | 0,000 | -10.040.002,94 | 0,000 | 0,00 | 0,00 |
| *Valores do PIB no exercício de 2016 | | | | | Previsão | Realizado |
| | | | | | 478.513.148.400,00 | 478.513.148.400,00 |
| *Fonte: 478513148400 | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**BBBA5203

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES EXERCÍCIO 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES |
| | Exercício 2018 |

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II) — R$ 1,00

| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % |
| Receita Total | 135.430.060,74 | 151.270.066,76 | 11,69 | 156.349.400,01 | 3,35 | 166.824.809,81 | 6,70 | 178.502.546,49 | 6,99 | 191.890.237,48 | 7,50 |
| Receitas Primárias ( I ) | 133.219.537,57 | 148.897.915,20 | 11,76 | 153.871.663,62 | 3,34 | 164.181.065,08 | 6,70 | 175.673.739,64 | 6,99 | 188.849.270,11 | 7,50 |
| Despesa Total | 128.303.730,07 | 137.839.007,03 | 7,43 | 156.349.400,01 | 13,42 | 166.824.809,81 | 6,70 | 178.502.546,50 | 6,99 | 191.890.237,48 | 7,50 |
| Despesas Primárias ( II ) | 125.611.576,99 | 135.414.449,71 | 7,80 | 153.799.658,51 | 13,57 | 164.173.196,27 | 6,74 | 175.665.320,00 | 6,99 | 188.840.219,00 | 7,50 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 7.607.960,58 | 13.483.465,49 | 77,22 | 72.005,12 | -99,47 | 7.868,82 | -89,08 | 8.419,64 | 7,00 | 9.051,11 | 7,49 |
| Resultado Nominal | -2.944.811,76 | -1.518.304,83 | -48,45 | -12.324.353,32 | 711,71 | -22.849.497,46 | 85,40 | -24.782.728,76 | 8,46 | -26.786.465,09 | 8,08 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.344.996,48 | 7.405.814,68 | 0,82 | 6.080.702,62 | -17,90 | 5.927.020,31 | -2,53 | 5.750.103,13 | -2,99 | 5.563.977,34 | -3,24 |
| Dívida Consolidada Líquida | 141.690,70 | -1.376.614,13 | - | -10.947.739,19 | 695,26 | -11.901.758,27 | 8,71 | -12.880.970,49 | 8,22 | -13.905.494,60 | 7,95 |
| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % |
| Receita Total | 151.004.517,73 | 158.682.300,03 | 18,72 | 156.349.400,01 | 8,42 | 159.336.017,01 | 1,91 | 163.150.120,18 | 2,39 | 167.824.241,28 | 2,86 |
| Receitas Primárias ( I ) | 148.539.784,39 | 156.193.913,04 | 18,80 | 153.871.663,62 | 8,40 | 156.810.950,42 | 1,91 | 160.564.609,85 | 2,39 | 165.164.658,14 | 2,86 |
| Despesa Total | 143.058.659,03 | 144.593.118,37 | 14,19 | 156.349.400,01 | 18,98 | 159.336.017,01 | 1,91 | 163.150.120,19 | 2,39 | 167.824.241,28 | 2,86 |
| Despesas Primárias ( II ) | 140.056.908,34 | 142.049.757,75 | 14,58 | 153.799.658,51 | 19,14 | 156.803.434,83 | 1,95 | 160.556.914,36 | 2,39 | 165.156.742,18 | 2,86 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 8.482.876,05 | 14.144.155,30 | 88,37 | 153.871.663,62 | -99,44 | 7.515,59 | -89,57 | 7.695,49 | 2,39 | 7.915,96 | 2,86 |
| Resultado Nominal | -3.283.465,11 | -1.592.701,77 | -45,20 | -12.324.353,32 | 751,49 | -21.823.779,81 | 77,07 | -22.651.246,47 | 3,79 | -23.427.029,11 | 3,42 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.189.671,08 | 7.768.699,60 | 7,17 | 6.080.702,62 | -13,87 | 5.660.955,41 | -6,91 | 5.255.555,37 | -7,17 | 4.866.168,74 | -7,41 |
| Dívida Consolidada Líquida | 157.985,13 | -1.444.068,22 | - | -10.947.739,19 | 734,23 | -11.367.486,41 | 3,83 | -11.773.119,91 | 3,56 | -12.161.531,05 | 3,29 |

| Metodologia de Cálculo | Índices de Inflação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| | 10,670% | 6,290% | 4,900% | 4,700% | 4,500% | 4,500% |
| *IPCA- Fonte das Informações: IBGE - Banco Central do Brasil | | | | | | |

| Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices) | | | |
|---|---|---|---|
| Ano de 2015 = valores correntes multiplicado por | 1,1150% | Ano de 2018 = valores correntes divido por | 1,0470% |
| Ano de 2016 = valores correntes multiplicado por | 1,0490% | Ano de 2019 = valores correntes divido por | 1,0941% |
| Ano de 2017 = valores correntes divido por | 1,0000% | Ano de 2020 = valores correntes divido por | 1,1434% |
| Fonte das Informações: Fundação João Pinheiro - FJP | | | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CA3E35AD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| | Exercício 2018 |

| Patrimônio Líquido | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio / Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 96.096.644,51 | 100,000 | 76.490.699,39 | 100,000 | 66.916.651,09 | 100,000 |
| Total | 96.096.644,51 | 100,000 | 76.490.699,39 | 100,000 | 66.916.651,09 | 100,000 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Patrimônio Líquido | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucro ao Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FC18BA8F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA |
| | Exercício 2018 |

AMF - Demostrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

| Tributos | Modalidade | Setores / Programas / Beneficiários | Renúncia de Receita Prevista | | | Compensação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2018 | 2019 | 2020 | |
| Todos os tributos em atraso, inscritos em dívida ativa | Anistia | Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, através de REFIS | 162.000.00 | 173.178.00 | 185.647.00 | Os juros e multas da dívida ativa serão considerados na elaboração da lei orçamentária anual. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | Concessão de isenção em caráter não geral | Isenção de impostos devidos sobre empreendimentos habitacionais do "Programa Minha Casa Minha Vida" | 190.000.00 | 203.110.00 | 217.750.00 | A isenção do Imposto sobre Seviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será considerada na elaboração sa lei orçamentária anual |
| TOTAL | | | 352.000.00 | 376.288.00 | 403.397.00 | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**25CFE846

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## MUNICÍPIO DE CURVELO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC EXERCÍCIO 2018

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| MUNICÍPIO: CURVELO | ANEXO DE METAS FISCAIS |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC |
| | Exercício 2018 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Vagas Existentes (A) | | Vagas Criadas (B) | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Não existe pre3visão de criação de cargos em 2018 | Quantidade: | 000 | Quantidade: | 000 |
| | | Vencimento: | 0.00 | Vencimento: | 0.00 |
| | | Vagas Extintas (C) | | Total (A + B - C) | |
| | | Quantidade: | 000 | Quantidade: | 000 |
| | | Vencimento: | 0.00 | Vencimento: | 0.00 |

| TOTAIS | | | |
|---|---|---|---|
| Valores Existentes | Valores Criados | Valores Extintos | Saldo Final |
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C376F24D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ANEXO DE EQUIVALÊNCIA PARA CONVERGÊNCIA PARA NOVA CLASSIFICAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DA RECEITA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 05/2015 - NOTA TÉCNICA Nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - PARA EXERCÍCIO DE 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.00 | Receitas Correntes | 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes | |
| 1.1.0.0.00.00 | Receita Tributária | 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | |
| 1.1.1.0.00.00 | Impostos | 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos | |
| 1.1.1.2.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 1.1.1.2.00.0.0 | Impostos sobre o Patrimônio | |
| 1.1.1.2.01.00 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | |
| 1.1.1.2.01.01 | Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados | 1.1.1.2.01.1.1 | Imposto s/Propried Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal | |
| 1.1.1.2.02.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | |
| 1.1.1.2.04.00 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (ISS) | 1.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | |
| 1.1.1.2.04.31 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | |
| 1.1.1.2.04.34 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | |
| 1.1.1.2.08.00 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI) | 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | |
| 1.1.1.3.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | |
| 1.1.1.3.05.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.1.1.8.02.3.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | |
| 1.1.1.3.05.01 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | |
| 1.1.1.3.05.02 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza | 1.1.1.8.02.4.1 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza | |
| 1.1.2.0.00.00 | Taxas | 1.1.2.0.00.0.0 | Taxas | |
| 1.1.2.1.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.1.2.1.00.0.0 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | |
| 1.1.2.1.02.00 | Taxa de Fiscalização das Telecomunicações | 1.1.2.1.02.0.0 | Taxas de Fiscalização das Telecomunicações | |
| 1.1.2.1.02.01 | Taxa de Fiscalização de Instalação | 1.1.2.1.02.1.1 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal | |
| 1.1.2.1.02.02 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento | 1.1.2.1.02.2.1 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal | |
| 1.1.2.1.03.00 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos | 1.1.2.1.03.1.1 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal | |
| 1.1.2.1.17.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.20.00 | Taxa de Saúde Suplementar | Não haverá Para | | Excluída |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.21.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 1.1.2.1.04.1.1 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | |
| | | | | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.1.2.1.24.00 | Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Serviços | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.26.00 | Taxa de Publicidade Comercial | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.27.00 | Taxa de Apreensão e Depósito | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.28.00 | Taxa Funcionamento Estabelecimentos Horário Especial | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.29.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.30.00 | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.32.00 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.34.00 | Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.35.00 | Taxa de Alinhamento e Nivelamento | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.36.00 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.2.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.1.2.2.00.0.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | |
| 1.1.2.2.12.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.1.2.2.12.01 | Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.1.2.2.12.02 | Emolumentos e Custas Decorrentes de Consultas | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.1.2.2.21.00 | Taxas de Serviços Cadastrais | 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | |
| 1.1.2.2.22.00 | Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura | 1.1.2.1.05.1.1 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal | |
| 1.1.2.2.28.00 | Taxa de Cemitérios | 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | |
| 1.1.3.0.00.00 | Contribuição de Melhoria | 1.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria - Principal | |
| 1.1.3.0.01.00 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | 1.1.3.8.01.1.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal | |
| 1.1.3.0.02.00 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 1.1.3.8.02.1.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | |
| 1.1.3.0.03.00 | Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | 1.1.3.8.03.1.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal | |
| 1.1.3.0.04.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 1.1.3.8.04.1.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | |
| 1.1.3.0.99.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 1.1.3.8.99.1.1 | Outras Contribuições de Melhoria | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.2.0.0.00.00 | Receitas de Contribuições | 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições | |
| 1.2.1.0.00.00 | Contribuições Sociais | 1.2.1.0.00.0.0 | Contribuições Sociais | |
| 1.2.1.0.29.00 | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 1.2.1.0.04.0.0 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | |
| 1.2.1.0.29.01 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | 1.2.1.0.04.1.1 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal | |
| 1.2.1.0.29.03 | Contribuição Patronal – Inativo Civil | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.2.1.0.29.05 | Contribuição Patronal – Pensionista Civil | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.2.1.0.29.07 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | 1.2.1.0.04.2.1 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal | |
| 1.2.1.0.29.09 | Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio | 1.2.1.0.04.3.1 | Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal | |
| 1.2.1.0.29.11 | Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio | 1.2.1.0.04.4.1 | Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal | |
| 1.2.1.0.29.13 | Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | 1.2.1.8.01.1.1 | Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal | |
| 1.2.1.0.29.15 | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.2.1.0.29.16 | Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | 1.2.1.0.04.5.1 | Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal | |
| 1.2.1.0.29.17 | Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | 1.2.1.0.04.6.1 | Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal | |
| 1.2.1.0.29.18 | Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | 1.2.1.0.04.7.1 | Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal | |
| 1.2.1.0.29.19 | Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | 1.2.1.0.04.8.1 | Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal | |
| 1.2.1.0.99.00 | Outras Contribuições Sociais | 1.2.1.0.99.1.0 | Outras Contribuições Sociais - Principal | |
| 1.2.1.0.99.51 | Contribuição Patronal para Assistência à Saúde do Servidor | | Solicitada à STN | Solicitado à STN a criação código p/ essa natureza de receita |
| 1.2.1.0.99.52 | Contribuição do Servidor para Assistência à Saúde | 1.2.1.0.06.3.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis | |
| 1.2.1.0.99.99 | Outras Contribuições Sociais | 1.2.1.0.99.1.1 | Outras Contribuições Sociais - Principal | |
| 1.2.3.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | |
| 1.3.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial | |
| 1.3.1.0.00.00 | Receitas Imobiliárias | 1.3.1.0.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | |
| 1.3.1.1.00.00 | Aluguéis | 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | |
| | | | | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.3.1.2.00.00 | Arrendamentos | 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | |
| 1.3.1.3.00.00 | Foros | 1.3.1.0.01.2.1 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | |
| 1.3.1.4.00.00 | Laudêmios | 1.3.1.0.01.2.1 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | |
| 1.3.1.9.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | 1.3.1.0.99.1.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | |
| 1.3.2.0.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários | |
| 1.3.2.1.00.00 | Juros de Títulos de Renda | 1.3.2.1.00.5.1 | Juros de Títulos de Renda - Principal | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.3.2.3.00.00 | Participações | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.3.2.5.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.3.2.1.00.1.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | |
| 1.3.2.5.01.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.01 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.01.99 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.02.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados | 1.3.2.1.00.1.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.02.01 | Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.5.02.99 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados | 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | identificação será por meio da fonte de recursos |
| 1.3.2.6.00.00 | Remuneração de Depósitos Especiais | 1.3.2.1.00.2.1 | Remuneração de Depósitos Especiais - Principal | |
| 1.3.2.7.00.00 | Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados | 1.3.2.1.00.3.1 | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal | |
| 1.3.2.8.00.00 | Remuneração Investimentos Regime Próprio Previd.Servidor | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.3.2.8.10.00 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa | 1.3.2.1.00.4.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | |
| 1.3.2.8.20.00 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável | 1.3.2.1.00.4.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | |
| 1.3.2.8.30.00 | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários | 1.3.2.1.00.4.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | |
| 1.3.2.9.00.00 | Outras Receitas de Valores Mobiliários | 1.3.2.9.00.1.1 | Outros Valores Mobiliários - Principal | |
| 1.3.3.0.00.00 | Receita de Concessões e Permissões | 1.3.3.0.00.0.0 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | |
| 1.3.3.1.00.00 | Receita de Concessões e Permissões – Serviços | | Não haverá Para | Excluída |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.3.3.1.01.00 | Receita Concessões e Permissões – Serviços de Transporte | 1.3.3.1.00.0.0 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte | |
| 1.3.3.1.01.05 | Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal | 1.3.3.1.01.1.1 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal | |
| 1.3.3.1.01.99 | Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.3.3.1.99.00 | Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços | 1.3.3.9.99.1.1 | Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal | |
| 1.3.3.3.00.00 | Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos | 1.3.1.0.02.1.0 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | |
| 1.3.3.3.01.00 | Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública | 1.3.1.0.02.1.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | |
| 1.3.3.3.99.00 | Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos | 1.3.1.0.02.1.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | |
| 1.3.3.9.00.00 | Outras Receitas de Concessões e Permissões | 1.3.1.0.02.1.1 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | |
| 1.3.4.0.11.00 | Receitas de Compensações Ambientais | 1.3.4.9.01.1.1 | Compensações Ambientais - Principal | |
| 1.3.5.2.00.00 | Receita de Outorga a Título Oneroso das Atividades de Pesquisa e Lavra de Petróleo e Gás Natural | 1.3.9.0.00.1.1 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | |
| 1.3.6.0.00.00 | Receita da Cessão de Direitos | 1.3.6.0.00.0.0 | Cessão de Direitos | |
| 1.3.6.1.00.00 | Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | 1.3.6.0.01.1.0 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | |
| 1.3.6.1.01.00 | Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal | 1.3.6.0.01.1.1 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | |
| 1.3.6.1.02.00 | Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios | 1.3.6.0.01.1.1 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | |
| 1.3.6.1.03.00 | Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento a Fornecedores | 1.3.6.0.01.1.1 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal | |
| 1.3.9.0.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais | 1.3.9.0.00.1.1 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | |
| 1.4.0.0.00.00 | Receita Agropecuária | 1.4.0.0.00.0.0 | Receita Agropecuária | |
| 1.4.1.0.00.00 | Receita da Produção Vegetal | 1.4.0.0.00.1.1 | Receita Agropecuária - Principal | |
| 1.4.2.0.00.00 | Receita da Produção Animal e Derivados | 1.4.0.0.00.1.1 | Receita Agropecuária - Principal | |
| 1.4.9.0.00.00 | Outras Receitas Agropecuárias | 1.4.0.0.00.1.1 | Receita Agropecuária - Principal | |
| 1.5.0.0.00.00 | Receita Industrial | 1.5.0.0.00.0.0 | Receita Industrial | |
| 1.5.2.0.00.00 | Receita da Indústria de Transformação | 1.5.0.0.00.1.0 | Receita Industrial | |
| 1.5.2.0.12.00 | Receita da Indústria Mecânica | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.2.0.20.00 | Receita da Indústria Química | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.5.2.0.21.00 | Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.2.0.26.00 | Receita da Indústria de Produtos Alimentares | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.2.0.27.00 | Receita da Indústria de Bebidas e Destilados | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.2.0.28.00 | Receita da Usina de Tratamento de Lixo | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.2.0.29.00 | Receita da Indústria Editorial e Gráfica | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.2.0.99.00 | Outras Receitas da Indústria de Transformação | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.3.0.00.00 | Receita da Indústria de Construção | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.5.9.0.00.00 | Outras Receitas Industriais | 1.5.0.0.00.1.1 | Receita Industrial - Principal | |
| 1.6.0.0.00.00 | Receita de Serviços | 1.6.0.0.00.0.0 | Receita de Serviços | |
| 1.6.0.0.01.00 | Serviços Comerciais | 1.6.1.0.01.1.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.6.0.0.01.01 | Serviços de Comercialização de Medicamentos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.01.02 | Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.01.03 | Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.01.06 | Serviço de comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.01.10 | Receita de Comercialização de Fardamentos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.01.99 | Outros Serviços Comerciais | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.02.00 | Serviços Financeiros | 1.6.4.0.01.1.0 | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros | |
| 1.6.0.0.02.01 | Serviços de Juros de Empréstimos | 1.6.4.0.01.1.1 | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal | |
| 1.6.0.0.02.06 | Serviços de Remuneração Sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico | Excluída | Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal | |
| 1.6.0.0.02.99 | Outros Serviços Financeiros | 1.6.4.0.01.1.1 | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal | |
| 1.6.0.0.03.00 | Serviços de Transporte | 1.6.2.0.02.1.0 | Serviços de Transporte | |
| 1.6.0.0.03.01 | Serviços de Transporte Rodoviário | 1.6.2.0.02.1.1 | Serviços de Transporte - Principal | |
| 1.6.0.0.03.03 | Serviço de Transporte Hidroviário | 1.6.2.0.02.1.1 | Serviços de Transporte - Principal | |
| 1.6.0.0.03.06 | Receita de Terminais Rodoviários | 1.6.2.0.02.1.1 | Serviços de Transporte - Principal | |
| 1.6.0.0.03.99 | Outros Serviços de Transporte | 1.6.2.0.02.1.1 | Serviços de Transporte - Principal | |
| 1.6.0.0.04.00 | Serviços de Comunicação | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.05.00 | Serviços de Saúde | 1.6.3.0.01.1.0 | Serviços de Atendimento à Saúde | |
| 1.6.0.0.05.01 | Serviços Hospitalares | 1.6.3.0.01.1.1 | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | |
| 1.6.0.0.05.03 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais | 1.6.3.0.01.1.1 | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.6.0.0.05.05 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil | 1.6.3.0.02.1.1 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal | |
| 1.6.0.0.05.10 | Serviços Ambulatoriais | 1.6.3.0.01.1.1 | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | |
| 1.6.0.0.05.99 | Outros Serviços de Saúde | 1.6.3.0.01.1.1 | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | |
| 1.6.0.0.06.00 | Serviços Portuários | 1.6.2.0.03.1.1 | Serviços Portuários - Principal | |
| 1.6.0.0.07.00 | Serviços de Armazenagem | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.08.00 | Serviços de Processamento de Dados | 1.6.1.0.04.1.1 | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal | |
| 1.6.0.0.10.00 | Serviços de Informações Estatísticas | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.12.00 | Serviços Tecnológicos | 1.6.1.0.04.1.1 | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal | |
| 1.6.0.0.13.00 | Serviços Administrativos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.13.01 | Serviços de Inscrição em Concursos Públicos | 1.6.1.0.02.1.1 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | |
| 1.6.0.0.13.02 | Serviços de Venda de Editais | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.13.03 | Serviços Especiais PM/Bombeiro | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.13.04 | Serviços de Expedição de Certificados | 1.6.1.0.03.1.1 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | |
| 1.6.0.0.13.05 | Serviços de Vistoria de Veículos | 1.6.1.0.03.1.1 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | |
| 1.6.0.0.13.06 | Serviços de Fornecimento de Listagens | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.13.07 | Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.13.99 | Outros Serviços Administrativos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.14.00 | Serviços de Inspeção e Fiscalização | 1.6.1.0.03.1.1 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | |
| 1.6.0.0.16.00 | Serviços Educacionais | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.17.00 | Serviços Agropecuários | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.18.00 | Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.19.00 | Serviços Recreativos e Culturais | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.20.00 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise Projetos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.6.0.0.20.01 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.20.02 | Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Vinculadas a Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.21.00 | Serviços de Hospedagem e Alimentação | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.22.00 | Serviços de Estudos e Pesquisas | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.26.00 | Serviços de Fornecimento de Água | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.28.00 | Serviços de Geoprocessamento | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.29.00 | Serviços de Cadastramento de Fornecedores | 1.6.1.0.03.1.1 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.6.0.0.41.00 | Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.42.00 | Serviços Coleta, Transporte, Tratam. e Destino Final Esgotos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.43.00 | Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.44.00 | Serviços de Abate de Animais | 1.6.1.0.01.1.1 | Outros Serviços - Principal | |
| 1.6.0.0.45.00 | Serviços Preparação da Terra em Propriedades Particulares | 1.6.1.0.01.1.1 | Outros Serviços - Principal | |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | |
| 1.6.0.0.48.00 | Serviços de Religamento de Água | 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | |
| 1.6.0.0.50.00 | Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 1.6.1.0.02.1.1 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | |
| 1.6.0.0.99.00 | Outros Serviços | 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | |
| 1.7.0.0.00.00 | Transferências Correntes | 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes | |
| 1.7.2.0.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.7.2.1.00.00 | Transferências da União | 1.7.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | |
| 1.7.2.1.01.00 | Participação na Receita da União | 1.7.1.8.01.0.0 | Participação na Receita da União | |
| 1.7.2.1.01.02 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | |
| 1.7.2.1.01.03 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | |
| 1.7.2.1.01.04 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.01.05 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | |
| 1.7.2.1.01.32 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro | 1.7.1.8.01.8.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal | |
| 1.7.2.1.22.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 1.7.1.8.02.0.0 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 1.7.1.8.02.1.1 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal | |
| 1.7.2.1.22.20 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) | 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | |
| 1.7.2.1.22.40 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 1.7.1.8.02.4.1 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | |
| 1.7.2.1.22.50 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 | 1.7.1.8.02.5.1 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal | |

Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita

Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.22.70 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP) | 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | |
| 1.7.2.1.22.90 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 1.7.1.8.02.9.1 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal | |
| 1.7.2.1.33.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 1.7.1.8.03.1.0 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | |
| 1.7.2.1.33.11 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica | 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.1.33.12 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar | 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.1.33.13 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde | 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.1.33.14 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica | 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.1.33.15 | Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS | 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.1.33.99 | Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo | 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.1.34.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | 1.7.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | |
| 1.7.2.1.35.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) | 1.7.1.8.05.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário-Educação | 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | |
| 1.7.2.1.35.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | |
| 1.7.2.1.35.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | |
| 1.7.2.1.35.04 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) | 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) | 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | |
| 1.7.2.1.36.00 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | |
| 1.7.2.1.37.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 1.7.1.8.07.1.1 | Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal | |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | |

Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita

Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.2.00.00 | Transferências dos Estados | 1.7.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | |
| 1.7.2.2.01.00 | Participação na Receita dos Estados | 1.7.2.8.01.0.0 | Participação na Receita dos Estados | |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-Parte do ICMS | 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-Parte do IPVA | 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.7.2.2.01.13 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | |
| 1.7.2.2.01.99 | Outras Participações na Receita dos Estados | 1.7.2.8.01.5.1 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal | |
| 1.7.2.2.09.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | |
| 1.7.2.2.22.00 | Transferência Cota-parte Compensação Financeira (25%) | 1.7.2.8.02.0.0 | Transferência Cota-parte Compensação Financeira (25%) | |
| 1.7.2.2.22.11 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 1.7.2.8.02.1.1 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal | |
| 1.7.2.2.22.20 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 1.7.2.8.02.2.1 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | |
| 1.7.2.2.22.30 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 1.7.2.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | |
| 1.7.2.2.22.90 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras | 1.7.2.8.02.9.1 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal | |
| 1.7.2.2.33.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 1.7.2.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | |
| 1.7.2.2.37.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 1.7.2.8.04.1.1 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal | |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.7.2.8.99.1.0 | Outras Transferências dos Estados | |
| 1.7.2.2.99.51 | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) | 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | A identificação será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.2.99.52 | Outras Transferências dos Estados | 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | A identificação será por meio de fonte de recursos |
| 1.7.2.3.00.00 | Transferências dos Municípios | 1.7.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | |
| 1.7.2.3.01.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.3.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 1.7.2.3.37.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 1.7.3.8.02.1.1 | Transferências Municípios Consórcios a Públicos - Principal | |
| 1.7.2.3.99.00 | Outras Transferências dos Municípios | 1.7.3.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Municípios - Principal | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.4.00.00 | Transferências Multigovernamentais | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.7.2.4.02.00 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.7.5.8.01.2.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | |
| 1.7.2.4.99.00 | Outras Transferências Multigovernamentais | 1.7.5.8.99.1.1 | Outras Transferências Multigovernamentais - Principal | |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 1.7.4.0.00.1.1 | Transferências de Instituições Privadas - Principal | |
| 1.7.4.0.00.00 | Transferências do Exterior | 1.7.6.0.00.1.1 | Transferências do Exterior - Principal | |
| 1.7.5.0.00.00 | Transferências de Pessoas | 1.7.7.0.00.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | |
| 1.7.6.0.00.00 | Transferências de Convênios | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.7.6.1.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.7.1.8.10.0.0 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | |
| 1.7.6.1.01.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 1.7.6.1.02.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| 1.7.6.1.03.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | |
| 1.7.6.1.04.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome | 1.7.1.8.10.4.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal | |
| 1.7.6.1.05.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 1.7.1.8.10.5.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | |
| 1.7.6.1.99.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | |
| 1.7.6.2.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 1.7.2.8.10.0.0 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | |
| 1.7.6.2.01.00 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 1.7.6.2.02.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 1.7.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| 1.7.6.2.99.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | |
| 1.7.6.3.00.00 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 1.7.3.8.10.0.0 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | |
| 1.7.6.3.01.00 | Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.3.8.10.1.1 | Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 1.7.6.3.02.00 | Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação | 1.7.3.8.10.2.1 | Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| 1.7.6.3.99.00 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios | 1.7.3.8.10.9.1 | Outras Transferências Convênios dos Municípios - Principal | |
| 1.7.6.4.00.00 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 1.7.4.8.10.1.1 | Transferência Convênios de Instituições Privadas - Principal | |
| 1.7.6.5.00.00 | Transferência de Convênios do Exterior | 1.7.6.8.10.1.1 | Transferência de Convênios do Exterior - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 1.7.7.0.00.00 | Transferências para o Combate à Fome | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.7.7.1.00.00 | Provenientes do Exterior | 1.7.6.0.00.1.1 | Transferências do Exterior - Principal | |
| 1.7.7.2.00.00 | Provenientes de Pessoas Jurídicas | | | Será feita consulta à STN |
| 1.7.7.3.00.00 | Provenientes de Pessoas Físicas | 1.7.7.0.00.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | |
| 1.7.7.4.00.00 | Provenientes de Depósitos não Identificados | 1.7.8.0.00.1.1 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | |
| 1.9.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | |
| 1.9.1.0.00.00 | Multas e Juros de Mora | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.1.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.1.08.00 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.1.08.01 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados | 1.1.1.2.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros | |
| 1.9.1.1.31.00 | Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.1.35.00 | Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | |
| 1.9.1.1.39.00 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | |
| 1.9.1.1.98.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria | 1.1.3.0.00.1.2 | Contribuição de Melhoria - Multas e Juros | |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.2.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.2.29.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.2.29.01 | Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência | 1.2.1.0.04.1.2 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros | |
| 1.9.1.2.29.02 | Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência | 1.2.1.0.04.2.2 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros | |
| 1.9.1.2.56.00 | Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 1.9.9.0.03.1.2 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros | |
| 1.9.1.2.99.00 | Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.3.00.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | | Não haverá Para | Excluída |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.3.08.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.3.09.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.3.12.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 1.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.3.35.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.3.98.00 | Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 1.1.3.0.00.1.4 | Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.4.00.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.4.51.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência | | Não haverá Para | |
| 1.9.1.4.51.01 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência | 1.2.1.0.04.1.4 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.4.51.02 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência | 1.2.1.0.04.2.4 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.4.99.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.5.00.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.5.19.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 1.9.9.0.03.1.4 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros | |
| 1.9.1.5.99.00 | Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.8.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.8.01.00 | Multas e Juros de Mora de Aluguel | 1.3.1.0.01.1.2 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | |
| 1.9.1.8.05.00 | Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis | 2.2.2.0.00.1.2 | Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros | |
| 1.9.1.8.21.00 | Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho | 1.9.2.3.04.1.2 | Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros | |

Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita

Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.8.99.00 | Outras Multas e Juros de Mora | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.9.00.00 | Multas de Outras Origens | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | |
| 1.9.1.9.26.00 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos | 1.9.1.0.04.1.1 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal | |
| 1.9.1.9.27.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.9.1.0.09.1.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | |
| 1.9.1.9.28.00 | Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas | 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | |
| 1.9.1.9.35.00 | Multas por Danos Ambientais | 1.9.1.0.06.1.1 | Multas por Danos Ambientais | |
| 1.9.1.9.50.00 | Multas por Auto de Infração | 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | |
| 1.9.1.9.99.00 | Outras Multas | 1.9.9.0.99.1.2 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | |
| 1.9.2.0.00.00 | Indenizações e Restituições | 1.9.2.0.00.0.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | |
| 1.9.2.1.00.00 | Indenizações | 1.9.2.1.00.0.0 | Indenizações | |
| 1.9.2.1.05.00 | Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.2.1.06.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | 1.9.2.1.01.1.1 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal | |
| 1.9.2.1.99.00 | Outras Indenizações | 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | |
| 1.9.2.2.00.00 | Restituições | 1.9.2.2.00.0.0 | Restituições | |
| 1.9.2.2.01.00 | Restituições de Convênios | 1.9.2.2.01.0.0 | Restituição de Convênios | |
| 1.9.2.2.01.10 | Restituições de Convênios – Primárias | 1.9.2.2.01.1.1 | Restituição de Convênios - Primárias - Principal | |
| 1.9.2.2.01.20 | Restituições de Convênios – Financeira | 1.9.2.2.01.2.1 | Restituição de Convênios - Financeiras - Principal | |
| 1.9.2.2.02.00 | Restituições de Benefícios não Desembolsados | 1.9.2.2.02.1.1 | Restituição de Benefícios Não Desembolsados | |
| 1.9.2.2.02.30 | Restituição Benefícios Previdenciários Oriundos de Fraude | 1.9.2.2.03.1.1 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal | |
| 1.9.2.2.02.40 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Erro | 1.9.2.2.03.1.1 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal | |
| 1.9.2.2.02.50 | Restituição de Benefícios Pagos Indevidamente pelo Banco Depositário | 1.9.2.2.03.1.1 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal | |
| 1.9.2.2.02.60 | Restituição de Benefícios Previdenciários Mediante Consignação em Folha de Pagamento | 1.9.2.2.03.1.1 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal | |
| 1.9.2.2.02.70 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Parcelamento de Débito | 1.9.2.2.03.1.1 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal | |
| 1.9.2.2.02.90 | Outras Restituições de Benefícios | 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | |
| 1.9.2.2.02.92 | Restituições de Benefícios de Prestação Continuada e de Renda Mensal Vitalícia | 1.9.2.2.04.1.1 | Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal | |
| 1.9.2.2.02.93 | Outras Restituições de Benefícios Previdenciários | 1.9.2.2.03.1.1 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal | |
| 1.9.2.2.07.00 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores | 1.9.2.2.06.1.1 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal | |

Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita

Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.2.10.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 1.9.9.0.03.1.1 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal | |
| 1.9.2.2.22.00 | Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho | 1.9.2.3.04.1.1 | Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal | |
| 1.9.2.2.24.00 | Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios | 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 1.9.2.2.99.1.0 | Outras Restituições | |
| 1.9.2.2.99.51 | Restituições Decorrentes do Cumprimento de Decisão do Tribunal de Contas | | | Foi Solicitada à Secretaria do Tesouro Nacional a criação de código para essa natureza de receita |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | |
| 1.9.3.0.00.00 | Receita da Dívida Ativa | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.1.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.1.04.00 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | Não haverá Para | Excluída |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.1.08.00 | Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.1.12.00 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.1.35.00 | Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.1.98.00 | Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria. | 1.1.3.0.00.1.3 | Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.1.99.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.1.99.51 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel | | | Foi Solicitada à Secretaria do Tesouro Nacional a criação de código para essa natureza de receita |
| 1.9.3.1.99.52 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 1.1.1.9.01.1.3 | Outros Tributos - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.00.00 | Receita da Dívida Ativa não tributária | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.2.02.00 | Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.2.11.00 | Receita da Dívida Ativa de Aluguéis | 1.3.1.0.01.1.3 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.12.00 | Receita da Dívida Ativa de Foros | 1.3.1.0.01.2.3 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.13.00 | Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação | 1.3.1.0.01.2.3 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.14.00 | Receita da Dívida Ativa de Arrendamento | 1.3.1.0.01.1.3 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | |

Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita

Portaria Interministerial nº 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.2.15.00 | Receita da Dívida Ativa de Laudêmios | 1.3.1.0.01.2.3 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.16.00 | Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.2.16.51 | Receita da Dívida Ativa da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência | 1.2.1.0.04.1.3 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.16.52 | Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência | 1.2.1.0.04.2.3 | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.16.99 | Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições | | Não haverá Para | |
| 1.9.3.2.35.00 | Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 1.9.9.0.03.1.3 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.38.00 | Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário | 1.9.2.3.99.1.3 | Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.42.00 | Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito | 1.9.1.0.01.1.3 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | |
| 1.9.3.2.99.00 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.3.2.99.51 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária Decorrente de Cumprimento de Decisão do Tribunal de Contas | | Não haverá Para | |
| 1.9.3.2.99.52 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | | Não haverá Para | |
| 1.9.4.0.00.00 | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 1.9.9.0.01.1.1 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal | |
| 1.9.9.0.00.00 | Receitas Diversas | 1.9.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Correntes | |
| 1.9.9.0.02.00 | Receitas de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais | 1.9.9.0.12.0.0 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | |
| 1.9.9.0.02.01 | Receita de Honorários de Advogados | 1.9.9.0.12.1.1 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | |
| 1.9.9.0.02.02 | Receita de Ônus de Sucumbência | 1.9.9.0.12.2.1 | Ônus de Sucumbência - Principal | |
| 1.9.9.0.03.00 | Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos | 1.9.3.0.02.0.0 | Alienação de Bens Apreendidos | |
| 1.9.9.0.03.01 | Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas | 1.9.3.0.02.1.1 | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal | |
| 1.9.9.0.03.02 | Receita de Alienação de Bens Apreendidos | 1.9.3.0.02.1.1 | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal | |
| 1.9.9.0.03.03 | Receita de Alienação de Bens Caucionados | | Não haverá Para | Excluída |
| 1.9.9.0.03.04 | Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins | 1.9.3.0.02.2.1 | Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal | |
| 1.9.9.0.08.00 | Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto | 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primárias - Principal | |
| 1.9.9.0.21.00 | Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro | 1.9.2.1.03.1.1 | Indenização por Sinistro - Principal | |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 1.9.9.0.99.0.0 | Outras Receitas | |
| 2.0.0.0.00.00 | Receitas de Capital | 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital | |
| 2.1.0.0.00.00 | Operações de Crédito | 2.1.0.0.00.0.0 | Operações de Crédito | |
| 2.1.1.0.00.00 | Operações de Crédito Internas | 2.1.1.0.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Interno | |

Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita

Portaria Interministerial nº 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018

| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 2.1.1.1.00.00 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 2.1.1.1.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno | |
| 2.1.1.1.01.00 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Refinanciamento da Dívida Pública | 2.1.1.1.00.2.1 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal | |
| 2.1.1.1.02.00 | Títulos da Dívida Agrária - TDA | 2.1.1.1.00.3.1 | Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal | |
| 2.1.1.1.03.00 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Outras Aplicações | 2.1.1.1.00.1.1 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno - Principal | |
| 2.1.1.4.00.00 | Operações de Crédito Internas - Contratuais | 2.1.1.2.00.1.1 | Operações Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | |
| 2.1.1.4.01.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação | 2.1.1.8.01.1.1 | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal | |
| 2.1.1.4.02.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 2.1.1.8.01.2.1 | Operações Crédito Internas p/ Programas Saúde - Principal | |
| 2.1.1.4.03.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento | 2.1.1.8.01.3.1 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal | |
| 2.1.1.4.04.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente | 2.1.1.8.01.4.1 | Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal | |
| 2.1.1.4.05.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | 2.1.1.8.01.5.1 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal | |
| 2.1.1.4.06.00 | Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual | 2.1.1.8.01.6.1 | Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados DF e Municípios - Principal | |
| 2.1.1.4.07.00 | Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular | 2.1.1.8.01.7.1 | Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.1.1.4.99.00 | Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais | 2.1.1.2.00.1.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Crédito Internas | 2.1.1.9.00.1.1 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | |
| 2.1.2.0.00.00 | Operações de Crédito Externas | 2.1.2.0.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Externo | |
| 2.1.2.2.00.00 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 2.1.2.1.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo | |
| 2.1.2.2.01.00 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Refinanciamento da Dívida Pública | 2.1.2.1.00.2.1 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal | |
| 2.1.2.2.02.00 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações | 2.1.2.1.00.1.1 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal | |
| 2.1.2.3.00.00 | Operações de Crédito Externas – Contratuais | 2.1.2.2.00.1.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal | |
| 2.1.2.3.01.00 | Operações de Crédito Externas para Programas de Educação | 2.1.2.8.01.1.1 | Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 2.1.2.3.02.00 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 2.1.2.8.01.2.1 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal | |
| 2.1.2.3.03.00 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento | 2.1.2.8.01.3.1 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal | |
| 2.1.2.3.04.00 | Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente | 2.1.2.8.01.4.1 | Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal | |
| 2.1.2.3.05.00 | Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública | 2.1.2.8.01.5.1 | Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal | |
| 2.1.2.3.07.00 | Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual | 2.1.2.8.01.6.1 | Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados, Distrito Federal e Municípios- Principal | |
| 2.1.2.3.99.00 | Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais | 2.1.2.2.00.1.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal | |
| 2.1.2.9.00.00 | Outras Operações de Crédito Externas | 2.1.2.9.00.1.1 | Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal | |
| 2.2.0.0.00.00 | Alienação de Bens | 2.2.0.0.00.0.0 | Alienação de Bens | |
| 2.2.1.0.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 2.2.1.0.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis | |
| 2.2.1.1.00.00 | Alienação de Títulos Mobiliários | 2.2.1.1.00.1.1 | Alienação de Títulos Mobiliários - Principal | |
| 2.2.1.2.00.00 | Alienação de Estoques | 2.2.1.2.00.0.0 | Alienação de Estoques | |
| 2.2.1.2.03.00 | Alienação de Estoques Comerciais e Sociais – Comercialização | 2.2.1.2.02.1.0 | Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais | |
| 2.2.1.2.07.00 | Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA | 2.2.1.2.03.1.1 | Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal | |
| 2.2.1.2.99.00 | Outras Aplicações de Estoques | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.2.1.4.00.00 | Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes | 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| 2.2.1.5.00.00 | Alienação de Veículos | 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| 2.2.1.6.00.00 | Alienação de Móveis e Utensílios | 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| 2.2.1.7.00.00 | Alienação de Equipamentos | 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| 2.2.1.9.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| 2.2.2.0.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 2.2.2.0.00.0.0 | Alienação de Bens Imóveis | |
| 2.2.2.1.00.00 | Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária | 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | |
| 2.2.2.4.00.00 | Alienação de Imóveis Rurais | 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | |
| 2.2.2.5.00.00 | Alienação de Imóveis Urbanos | 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | |
| 2.2.2.9.00.00 | Alienação de Outros Bens Imóveis | 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | |
| 2.3.0.0.00.00 | Amortização de Empréstimos | 2.3.0.0.00.0.0 | Amortização de Empréstimos | |
| 2.3.0.0.40.00 | Amortização de Empréstimos – Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo | 2.3.0.0.04.1.1 | Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 2.3.0.0.70.00 | Outras Amortizações de Empréstimos | 2.3.0.0.06.1.0 | Amortização de Empréstimos Contratuais | |
| 2.3.0.0.70.01 | Amortização de Empréstimos – Em Títulos | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.3.0.0.70.02 | Amortização de Empréstimos – Em Contratos | 2.3.0.0.06.1.1 | Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal | |
| 2.3.0.0.80.00 | Amortização de Financiamentos | 2.3.0.0.07.1.0 | Amortização de Financiamentos | |
| 2.3.0.0.80.01 | Amortização de Financiamentos de Bens | 2.3.0.0.07.1.1 | Amortização de Financiamentos - Principal | |
| 2.3.0.0.80.02 | Amortização de Financiamentos de Projetos | 2.3.0.0.07.1.1 | Amortização de Financiamentos - Principal | |
| 2.3.0.0.99.00 | Amortização de Empréstimos Diversos | 2.3.0.0.06.1.1 | Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal | |
| 2.4.0.0.00.00 | Transferências de Capital | 2.4.0.0.00.0.0 | Transferências de Capital | |
| 2.4.2.0.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 2.4.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | |
| 2.4.2.1.00.00 | Transferências da União | 2.4.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | |
| 2.4.2.1.01.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 2.4.1.8.03.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | |
| 2.4.2.1.01.01 | Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | 2.4.1.8.03.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | A identificação do bloco será por meio de fonte de recursos |
| 2.4.2.1.02.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 2.4.1.8.05.1.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | |
| 2.4.2.1.37.00 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 2.4.1.8.01.1.1 | Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal | |
| 2.4.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 2.4.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | |
| 2.4.2.2.00.00 | Transferências dos Estados | 2.4.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | |
| 2.4.2.2.01.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 2.4.2.8.03.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 2.4.2.2.02.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 2.4.2.8.05.1.1 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | |
| 2.4.2.2.37.00 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 2.4.2.8.01.1.1 | Transferências de Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades a Consórcios Públicos - Principal | |
| 2.4.2.2.99.00 | Outras Transferências dos Estados | 2.4.2.8.99.1.0 | Outras Transferências dos Estados | |
| 2.4.2.2.99.51 | Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) | 2.4.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | A identificação será por meio de fonte de recursos |
| 2.4.2.2.99.52 | Outras Transferências dos Estados | 2.4.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | A identificação será por meio de fonte de recursos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.3.00.00 | Transferências dos Municípios | 2.4.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | |
| 2.4.2.3.01.00 | Transferências Recursos Destinados Programas de Saúde | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.2.3.02.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.2.3.37.00 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 2.4.3.8.01.1.1 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 2.4.2.3.99.00 | Outras Transferências dos Municípios | 2.4.3.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Municípios - Principal | |
| 2.4.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 2.4.4.0.00.1.1 | Transferências de Instituições Privadas - Principal | |
| 2.4.4.0.00.00 | Transferências do Exterior | 2.4.6.0.00.1.1 | Transferências do Exterior - Principal | |
| 2.4.5.0.00.00 | Transferências de Pessoas | 2.4.7.0.00.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | |
| 2.4.6.0.00.00 | Transferência de Outras Instituições Públicas | 2.4.5.0.00.1.1 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal | |
| 2.4.7.0.00.00 | Transferências de Convênios | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.7.1.00.00 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 2.4.1.8.10.9.1 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | |
| 2.4.7.1.01.00 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 2.4.7.1.02.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - - Principal | |
| 2.4.7.1.03.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 2.4.1.8.10.5.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | |
| 2.4.7.1.04.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 2.4.1.8.10.6.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | |
| 2.4.7.1.05.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 2.4.1.8.10.7.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | |
| 2.4.7.2.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.4.2.8.10.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | |
| 2.4.7.2.01.00 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 2.4.7.2.02.00 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| 2.4.7.2.03.00 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 2.4.2.8.10.5.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | |
| 2.4.7.2.04.00 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | 2.4.2.8.10.6.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | |
| 2.4.7.2.05.00 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 2.4.2.8.10.7.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | |
| 2.4.7.3.00.00 | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | 2.4.3.8.10.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | |
| 2.4.7.3.01.00 | Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde | 2.4.3.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal | |
| Anexo de Equivalência para Convergência para Nova Classificação (Codificação) da Receita | | | | |
| Portaria Interministerial n° 05/2015 - Nota Técnica nº 1/2017 - CCONF/SUCON/STN/MF-DF | | | | |
| Lei de Diretrizes Orçamentária - para Exercício de 2018 | | | | |
| Código | Especificação | Nova Classificação | Nova Especificação | Observações |
| 2.4.7.3.02.00 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação | 2.4.3.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| 2.4.7.3.99.00 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios | 2.4.3.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal | |
| 2.4.7.4.00.00 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas | 2.4.4.8.10.1.1 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal | |
| 2.4.7.5.00.00 | Transferências de Convênios do Exterior | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.8.0.00.00 | Transferências para o Combate à Fome | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.8.1.00.00 | Provenientes do Exterior | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.8.2.00.00 | Provenientes de Pessoas Jurídicas | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.8.3.00.00 | Provenientes de Pessoas Físicas | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.4.8.4.00.00 | Provenientes de Depósitos não Identificados | 2.4.8.0.00.1.1 | Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Principal | |
| 2.5.0.0.00.00 | Outras Receitas de Capital | 2.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas de Capital | |
| 2.5.2.0.00.00 | Integralização do Capital Social | 2.9.1.0.00.1.0 | Integralização de Capital Social | |
| 2.5.2.1.00.00 | Integralização com Recursos do Tesouro | 2.9.1.0.00.1.1 | Integralização de Capital Social - Principal | |
| 2.5.2.2.00.00 | Integralização com Recursos de Outras Fontes | 2.9.1.0.00.1.1 | Integralização de Capital Social - Principal | |
| 2.5.5.0.00.00 | Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos | | Não haverá Para | Excluída |
| 2.5.7.0.00.00 | Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 2.9.4.0.00.1.1 | Resgate de Títulos do Tesouro - Principal | |
| 2.5.8.0.00.00 | Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | 2.9.9.8.00.2.1 | Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Principal | |
| 2.5.9.0.00.00 | Outras Receitas | 2.9.9.0.00.1.1 | Demais Receitas de Capital - Principal | |
| 9.9.9.0.00.00 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 9.9.9.0.00.0.0 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**51A1F00C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

*Processo Licitatório:* **152/2017**
*Modalidade:* **PREGÃO - ATA DE REGIS**
*Número da Licitação:* **088/2017**

*Aquisição de:* **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 152/2017 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme anexo I deste edital, na forma que segue:

| **Não Ofertados** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 5 | UN | 2.400,00000 | | 0,00 | AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO |
| 11 | UN | 4.200,00000 | | 0,00 | BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO |
| 13 | UN | 60,00000 | | 0,00 | CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 400 MG + ASSOCIACOES USO ADULTO ORAL POTE COM 150 GRAMAS TAMARINE® OU SIMILARES |
| 14 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO FRISIUM® OU SIMILARES |
| 15 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO FRISIUM® OU SIMILARES |
| 16 | UN | 2.400,00000 | | 0,00 | CLORTALIDONA 12,5mg COMPRIMIDO HIGROTON® OU SIMILARES |
| 25 | UN | 24,00000 | | 0,00 | FOSFATO TRIBASICO DE CALCIO SOLUCAO ORAL FRASCO 300mL CALCIGENOL® OU SIMILARES |
| 28 | UN | 4.000,00000 | | 0,00 | GLIMEPIRIDA 1 MG COMPRIMIDO AMARYL® OU SIMILARES |
| 30 | UN | 120,00000 | | 0,00 | IPRATRÓPIO 0,02MG + FENOTEROL 0,05 MG AEROSSOL FRASCO 10 ML DUOVENT® N OU SIMILARES |
| 31 | UN | 60,00000 | | 0,00 | IPRATROPIO BROMETO 20 MCG/DOSE AEROSSOL FRASCO 10 ML ATROVENT® OU SIMILARES |
| 32 | UN | 3.600,00000 | | 0,00 | IRBERSARTANA 150 MG COMPRIMIDO APROVEL® OU SIMILARES |
| 34 | UN | 3.600,00000 | | 0,00 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 50 MG COMPRIMIDO MONOCORDIL® OU SIMILARES |
| 37 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | LACOSAMIDA 100mg COMPRIMIDO VIMPAT® OU SIMILARES |
| 41 | UN | 6.000,00000 | | 0,00 | LERCANIDIPINO 10 MG COMPRIMIDO ZANIDIP® OU SIMILARES |
| 44 | UN | 30,00000 | | 0,00 | LEVOCETIRIZINA 5mg/mL SOLUCAO ORAL FRASCO + CONTA GOTAS FRASCO 20mL ZYXEM® OU SIMILARES |
| 46 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | LISDEXANFETAMINA 50mg COMPRIMIDO VENVANSE® OU GENERICO |
| 47 | UN | 6.000,00000 | | 0,00 | LISDEXANFETAMINA DESILATO 30mg COMPRIMIDO VENVANSE® OU GENERICO |
| 48 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG COMPRIMIDO VENVANSE® OU GENÉRICO |
| 49 | UN | 3.200,00000 | | 0,00 | LISINOPRIL 20 MG COMPRIMIDO |
| 51 | UN | 4.000,00000 | | 0,00 | MACROGOL+BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SODIO – MUVINLAX ® OU SIMILARES APRESENTAÇÃO EM SACHÊ |
| 54 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | METFORMINA 1000mg + GLIMEPIRIDA 2mg COMPRIMIDO MERITOR® OU SIMILARES |
| 55 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | METFORMINA 1000mg + GLIMEPIRIDA 4mg COMPRIMIDO MERITOR® OU SIMILARES |
| 58 | UN | 12.000,00000 | | 0,00 | METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO CONCERTA® OU SIMILARES |
| 60 | UN | 3.000,00000 | | 0,00 | MIRTAZAPINA 15mg COMPRIMIDO ACAO PROLONGADA |
| 62 | UN | 4.000,00000 | | 0,00 | MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO RAZAPINA® OU SIMILARES |
| 63 | UN | 30,00000 | | 0,00 | MOMETASONA FUROATO 0,05% SUSPENSÃO NASAL SPRAY FRASCO 120 DOSES. NASONEX® OU SIMILARES |
| 71 | UN | 3.600,00000 | | 0,00 | PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO NEULEPTIL® OU SIMILARES |
| 74 | UN | 40,00000 | | 0,00 | RISEDRONATO SODIO 150mg COMPRIMIDO |
| 79 | UN | 6.000,00000 | | 0,00 | SITAGLIPTINA FOSTATO 100 MG COMPRIMIDO JANUVIA® OU SIMILARES |
| 81 | UN | 2.400,00000 | | 0,00 | SORBITOL 714 MG/G + LAURILSSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA MINILAX® OU SIMILARES |
| 82 | UN | 4.000,00000 | | 0,00 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO DOGMATIL® OU SIMILARES |
| 88 | UN | 2.400,00000 | | 0,00 | ZOPICLONA 7,5 MG COMPRIMIDO IMOVANE® OU SIMILARES |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 0,00 |
| **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 70 | UN | 600,00000 | 35,94000 | 21.564,00 | PARICALCITOL 5mcg/mL FRASCO AMPOLA 2mL ZEMPLAR® OU SIMILARES ABBVIE - ABBVIE |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 21.564,00 |
| **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 20 | UN | 4.000,00000 | 0,75000 | 3.000,00 | DIOSMINA 900mg + HESPERIDINA 100mg COMPRIMIDO DAFLON® OU SIMILARES SERVIER - SERVIER |
| 22 | UN | 15.840,00000 | 3,25000 | 51.480,00 | DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO CYMBALTA® OU SIMILARES EMS - EMS |
| 69 | UN | 4.000,00000 | 0,22000 | 880,00 | PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO BIOSINTETICA - BIOSINTETICA |
| 83 | UN | 3.000,00000 | 1,50000 | 4.500,00 | TANSULOSINA 0,4mg CAPSULA TANSULON® OU SIMILARES GEOLAB - GEOLAB |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 59.860,00 |
| **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 59 | UN | 2.400,00000 | 0,80000 | 1.920,00 | METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO ZODIAC - ZODIAC |
| 67 | UN | 2.880,00000 | 1,16900 | 3.366,72 | OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO OLMETEC® ANLO OU SIMILARES SANKYO - SANKYO |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 5.286,72 |
| **BH FARMA COMERCIO LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 45 | UN | 3.000,00000 | 0,80000 | 2.400,00 | LEVOTIROXINA SODICA 137mcg COMPRIMIDO ABBOTT - ABBOTT |
| 61 | UN | 4.000,00000 | 3,94000 | 15.760,00 | MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO MENELAT® OU SIMILARES TORRENT - TORRENT |
| 86 | UN | 5.400,00000 | 1,09000 | 5.886,00 | VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO TORVAL® CR OU SIMILARES TORRENT - TORRENT |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 24.046,00 |
| **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 3 | UN | 2.400,00000 | 2,90000 | 6.960,00 | ALISQUIRENO HEMIFUMARATO 300 MG COMPRIMIDO RASILEZ® OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS |
| 17 | UN | 4.000,00000 | 3,69400 | 14.776,00 | DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO PRISTIQ® OU SIMILARES WYETH - WYETH |
| 23 | UN | 80,00000 | 25,54000 | 2.043,20 | ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML ETOXIN® OU SIMILARES APSEN - APSEN |
| 35 | UN | 6.000,00000 | 1,44500 | 8.670,00 | IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO PROCOLARAN® OU SIMILARES SERVIER - SERVIER |
| 36 | UN | 12.096,00000 | 1,62200 | 19.619,71 | IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMIDO PROCOLARAN® OU SIMILARES SERVIER - SERVIER |
| 38 | UN | 2.400,00000 | 4,78000 | 11.472,00 | Lactobacilos/Frutoligossacarídeos 6g envelope SIMBIOFLORA® OU GENERICO FARMOQUIMICA - FARMOQUIMICA |
| 39 | UN | 50,00000 | 96,23000 | 4.811,50 | Latanoprost 0,005% sol. oftálmica Frasco 2,5 mL XALATAN® PFIZER - PFIZER |
| 40 | UN | 40,00000 | 108,12000 | 4.324,80 | LATANOPROSTA 0,005% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,5 ML XALACOM® OU SIMILARES PFIZER - PFIZER |
| 75 | UN | 2.400,00000 | 5,52500 | 13.260,00 | RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES BAYER - BAYER |
| 76 | UN | 4.200,00000 | 5,52500 | 23.205,00 | RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES BAYER - BAYER |
| 77 | UN | 6.720,00000 | 5,52500 | 37.128,00 | RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO XARELTO® OU SIMILARES BAYER - BAYER |
| 78 | UN | 9.000,00000 | 12,30000 | 110.700,00 | RIVASTIGMINA 27mg EQUIVALENTE A 13,3mg/DIA ADESIVO TRANSDERMICO EXELON®PATCH 15 OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS |
| 80 | UN | 50,00000 | 994,32000 | 49.716,00 | SOMATROPINA RECOMBINANTE 36UI PO INJETAVEL CANETA PREENCHIDA 1mL GENOTROPIN® OU SIMILARES PFIZER - PFIZER |
| 84 | UN | 30,00000 | 337,19000 | 10.115,70 | TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML AMPOLA 4 ML NEBIDO® OU SIMILARES BAYER - BAYER |
| 85 | UN | 3.600,00000 | 8,44600 | 30.405,60 | TOLTERODINA 4MG ACAO PROLONGADA CAPSULA DETRUSITOL® LA OU SIMILARES WEYTH - WEYTH |
| 87 | UN | 3.200,00000 | 2,94400 | 9.420,80 | VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO DIOVAN® AMLO FIX OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 356.628,31 |
| **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 10 | UN | 24,00000 | 63,27000 | 1.518,48 | BIMATOPROSTA 0,01% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3 ML LUMIGAN® RC OU GENERICO ALLERGAN - ALLERGAN |
| 18 | FR | 30,00000 | 4,67000 | 140,10 | DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO FRASCO 5mL MAXIDEX® OU SIMILARES NOVARTIS - NOVARTIS |
| 42 | UN | 30,00000 | 342,61000 | 10.278,30 | LEUPRORRELINA ACETATO, 3,75MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA LECTRUM® LECTRUM® OU SIMILARES SANDOZ - SANDOZ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | UN | 30,00000 | 16,98000 | 509,40 | LEVOBUNOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML BETAGAN® OU SIMILARES ALLERGAN - ALLERGAN |
| 56 | UN | 3.600,00000 | 2,23000 | 8.028,00 | METFORMINA ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA 1000mg + 2,5mg COMPRIMIDO TRAYENTA® DUO OU SIMILARES BOEHRINGER - BOEHRINGER |
| 57 | UN | 3.000,00000 | 1,83000 | 5.490,00 | METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM DAPAGLIFLOZINA 1000mg + 5mg COMPRIMIDO XIGDUO® XR OU SIMILARES ASTRAZENECA - ASTRAZENECA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 25.964,28 |
| **CRISTAL PHARMA LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 53 | UN | 40.000,00000 | 0,28000 | 11.200,00 | MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO ALOIS® OU SIMILARES ACTAVIS - ACTAVIS |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 11.200,00 |
| **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITASLARES LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 1 | UN | 5.040,00000 | 2,19000 | 11.037,60 | ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO URSACOL® OU SIMILARES ZAMBOM - ZAMBOM |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 11.037,60 |
| **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 2 | UN | 2.160,00000 | 0,28000 | 604,80 | ADIFENINA 10 MG + PROMETAZINA 5 MG + DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO LISADOR® OU SIMILARES BRAIN FARMA - BRAIN FARMA |
| 4 | UN | 2.400,00000 | 0,10000 | 240,00 | ALPRAZOLAM, 0,25mg COMPRIMIDO BRAIN FARMA - BRAIN FARMA |
| 7 | UN | 2.160,00000 | 0,06500 | 140,40 | ANLODIPINA BESILATO 10 MG COMPRIMIDO BRAIN FARMA - BRAIN FARMA |
| 9 | UN | 2.400,00000 | 0,31500 | 756,00 | BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO LABIRIN® OU SIMILARES ALTAYA - ALTAYA |
| 12 | UN | 11.520,00000 | 0,12800 | 1.474,56 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI COMPRIMIDO OSTEOFIX® OU SIMILARES BIONATUS - BIONATUS |
| 19 | UN | 2.880,00000 | 0,13800 | 397,44 | DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO BRAIN FARMA - BRAIN FARMA |
| 24 | UN | 4.200,00000 | 0,73500 | 3.087,00 | EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO ZETIA® OU SIMILARES ALTAYA - ALTAYA |
| 26 | UN | 6.000,00000 | 0,43500 | 2.610,00 | GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU SIMILARES PRATI - PRATI |
| 27 | UN | 3.200,00000 | 1,62900 | 5.212,80 | GLICOSAMINA SULFATO 1,5 GRAMAS SACHE SEM SABOR DANAFLEX® OU SIMILARES NOVA QUIMICA/EMS - NOVA QUIMICA/EMS |
| 29 | UN | 50,00000 | 7,95000 | 397,50 | HIDROCORTISONA 10mg/g CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30GRAMAS BERLISON® OU SIMILARES TEUTO - TEUTO |
| 33 | UN | 3.600,00000 | 1,87700 | 6.757,20 | IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO EUROFARMA - EUROFARMA |
| 50 | UN | 3.200,00000 | 0,44500 | 1.424,00 | LOSARTAN 100 MG COMPRIMIDO MULTILAB - MULTILAB |
| 64 | UN | 4.320,00000 | 0,75000 | 3.240,00 | MONTELUCASTE 10 MG COMPRIMIDO ZYDUS - ZYDUS |
| 65 | UN | 4.200,00000 | 0,46500 | 1.953,00 | NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO TEUTO - TEUTO |
| 66 | UN | 3.600,00000 | 1,75000 | 6.300,00 | NEBIVOLOL 5mg COMPRIMIDO NEBILET® OU SIMILARES TORRENT - TORRENT |
| 68 | UN | 1.200,00000 | 24,90000 | 29.880,00 | OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML OXCARB® OU GENERICO UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA |
| 72 | UN | 3.200,00000 | 0,62000 | 1.984,00 | PINAVERIO BROMETO 100 MG COMPRIMIDO SILIF® OU SIMILARES NOVA QUIMICA - NOVA QUIMICA |
| 73 | UN | 3.200,00000 | 0,16500 | 528,00 | PIROXICAM 20 MG CAPSULA PHARLAB - PHARLAB |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 66.986,70 |
| **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** |
| 6 | UN | 2.400,00000 | 0,22000 | 528,00 | AMITRIPTILINA 75mg COMPRIMIDO TRIPYTANOL® OU GENERICO EMS - EMS |
| 8 | UN | 3.240,00000 | 2,05000 | 6.642,00 | ARIPIPRAZOL 15mg COMPRIMIDO ARISTAB® OU SIMILARES UNICHEM - UNICHEM |
| 21 | UN | 6.000,00000 | 1,45000 | 8.700,00 | DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO CYMBALTA® OU SIMILARES EMS - EMS |
| 52 | UN | 5.000,00000 | 0,50000 | 2.500,00 | MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO UNICHEM - UNICHEM |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | 18.370,00 |
| **Valor Total:** | | | | | 600.943,61 |

**Homologação:** Secretário Municipal de Saúde
**Condições:** Conforme Ata de Julgamento.

**Divinópolis, em 26 de julho de 2017**

***KARINA ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeira da Equipe de Apoio
SEMUSA

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E364B4C9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**
**LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção - Anexo 7**
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
**Periodo: 3º Bimestre**
**Geral**
**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

| Cód. Função | Cód. SubF. | Despesas | Dotação Anual | | Empenhado | | Liquidado | | Saldo a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Funções / Subfunções | Inicial | Atualizado | Bimestre | Acumulado | Bimestre | Acumulado | |
| **01** | **0** | **LEGISLATIVA** | **16.496.856,00** | **16.591.775,00** | **2.112.337,47** | **8.756.424,90** | **2.918.487,33** | **7.704.060,27** | **7.835.350,10** |
| 01 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 16.021.856,00 | 16.136.475,00 | 2.048.332,31 | 8.525.120,42 | 2.854.482,17 | 7.472.755,79 | 7.611.354,58 |
| 01 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 45.000,00 | 25.300,00 | 3.656,56 | 10.969,68 | 3.656,56 | 10.969,68 | 14.330,32 |
| 01 | 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 430.000,00 | 430.000,00 | 60.348,60 | 220.334,80 | 60.348,60 | 220.334,80 | 209.665,20 |
| **28** | **0** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **1.500,00** | **1.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| 28 | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | **TOTAL POR ORGÃO** | **16.498.356,00** | **16.593.275,00** | **2.112.337,47** | **8.756.424,90** | **2.918.487,33** | **7.704.060,27** | **7.836.850,10** |

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

| Cód. Função | Cód. SubF. | Despesas | Dotação Anual | | Empenhado | | Liquidado | | Saldo a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Funções / Subfunções | Inicial | Atualizado | Bimestre | Acumulado | Bimestre | Acumulado | |
| **02** | **0** | **JUDICIÁRIA** | **6.867.000,00** | **6.877.000,00** | **528.016,95** | **2.138.257,45** | **538.261,16** | **1.918.980,29** | **4.738.742,55** |
| 02 | 062 | DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 4.095.000,00 | 4.083.867,50 | 105.257,11 | 842.224,61 | 93.259,99 | 676.493,65 | 3.241.642,89 |
| 02 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.772.000,00 | 2.793.132,50 | 422.759,84 | 1.296.032,84 | 445.001,17 | 1.242.486,64 | 1.497.099,66 |
| **04** | **0** | **ADMINISTRAÇÃO** | **55.992.000,00** | **56.584.335,61** | **5.226.373,06** | **27.710.996,33** | **6.934.883,93** | **19.934.696,06** | **28.873.339,28** |
| 04 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 43.747.000,00 | 44.704.335,61 | 4.053.808,14 | 20.316.712,40 | 4.850.570,09 | 15.289.799,29 | 24.387.623,21 |
| 04 | 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.240.000,00 | 2.040.000,00 | 0,00 | 2.028.618,02 | 737.679,28 | 922.099,10 | 11.381,98 |
| 04 | 124 | CONTROLE INTERNO | 864.000,00 | 804.000,00 | 101.198,73 | 303.183,18 | 101.620,21 | 299.876,53 | 500.816,82 |
| 04 | 126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 2.214.000,00 | 2.213.000,00 | 167.400,00 | 2.122.867,26 | 361.534,79 | 820.153,28 | 90.132,74 |
| 04 | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 2.324.000,00 | 2.220.000,00 | 252.591,64 | 631.369,08 | 149.546,46 | 350.108,86 | 1.588.630,92 |
| 04 | 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 651.374,55 | 2.308.246,39 | 733.933,10 | 2.252.659,00 | 2.291.753,61 |
| **06** | **0** | **SEGURANÇA PÚBLICA** | **57.000,00** | **57.000,00** | **0,00** | **24.000,00** | **4.000,00** | **11.600,00** | **33.000,00** |
| 06 | 181 | POLICIAMENTO | 39.000,00 | 39.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 4.000,00 | 11.600,00 | 15.000,00 |
| 06 | 182 | DEFESA CIVIL | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| **08** | **0** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **14.782.000,00** | **14.757.500,00** | **1.211.941,85** | **7.066.071,15** | **1.913.386,70** | **4.572.521,84** | **7.691.428,85** |
| 08 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.728.000,00 | 5.683.000,00 | 832.810,32 | 2.738.520,85 | 872.111,10 | 2.479.277,82 | 2.944.479,15 |
| 08 | 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Empenhado** | | **Liquidado** | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Bimestre** | **Acumulado** | **Bimestre** | **Acumulado** | |
| 08 | 243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 810.000,00 | 786.500,00 | 36.422,96 | 106.585,87 | 36.554,54 | 105.268,57 | 679.914,13 |
| 08 | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.999.000,00 | 8.043.000,00 | 450.748,57 | 4.179.004,43 | 996.953,06 | 1.946.015,45 | 3.863.995,57 |
| 08 | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 203.000,00 | 203.000,00 | -108.040,00 | 41.960,00 | 7.768,00 | 41.960,00 | 161.040,00 |
| **10** | **0** | **SAÚDE** | **246.227.120,00** | **247.286.280,29** | **16.446.906,82** | **151.782.086,86** | **33.450.492,62** | **95.013.457,73** | **95.504.193,43** |
| 10 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 17.389.866,00 | 17.852.266,00 | 2.165.325,35 | 8.587.528,96 | 2.580.716,17 | 7.634.572,85 | 9.264.737,04 |
| 10 | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 25.605.000,00 | 25.741.600,00 | 4.537.399,00 | 16.039.303,84 | 4.965.660,09 | 13.732.517,56 | 9.702.296,16 |
| 10 | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 183.855.254,00 | 183.711.914,29 | 6.118.684,74 | 115.549.732,43 | 22.687.851,25 | 63.669.042,15 | 68.162.181,86 |
| 10 | 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 5.164.000,00 | 5.764.000,00 | 1.201.416,47 | 4.130.380,08 | 864.501,17 | 3.287.174,99 | 1.633.619,92 |
| 10 | 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.582.000,00 | 3.582.000,00 | 868.014,32 | 1.978.116,62 | 868.014,32 | 1.970.825,22 | 1.603.883,38 |
| 10 | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 4.931.000,00 | 4.934.500,00 | 749.940,26 | 2.349.473,27 | 642.017,14 | 2.029.904,27 | 2.585.026,73 |
| 10 | 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 806.126,68 | 3.147.551,66 | 841.732,48 | 2.689.420,69 | 2.552.448,34 |
| **11** | **0** | **TRABALHO** | **13.000,00** | **18.000,00** | **0,00** | **330,00** | **0,00** | **330,00** | **17.670,00** |
| 11 | 333 | EMPREGABILIDADE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 330,00 | 4.670,00 |
| 11 | 334 | FOMENTO AO TRABALHO | 8.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| **12** | **0** | **EDUCAÇÃO** | **124.454.500,00** | **125.919.318,01** | **14.998.537,89** | **53.918.875,58** | **15.224.764,77** | **42.433.079,17** | **72.000.442,43** |
| 12 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.731.500,00 | 10.731.500,00 | 1.855.168,44 | 6.135.571,47 | 1.765.389,12 | 5.474.835,24 | 4.595.928,53 |
| 12 | 181 | POLICIAMENTO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12 | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 2.520.000,00 | 2.695.571,46 | 281.355,36 | 1.150.189,41 | 400.891,29 | 660.366,34 | 1.545.382,05 |
| 12 | 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 550.000,00 | 550.000,00 | 63.355,55 | 267.603,60 | 63.355,55 | 239.786,60 | 282.396,40 |
| 12 | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 67.037.000,00 | 67.007.436,77 | 7.403.727,40 | 30.305.186,26 | 8.099.768,08 | 21.994.150,54 | 36.702.250,51 |
| 12 | 365 | ENSINO INFANTIL | 38.002.000,00 | 39.210.809,78 | 4.279.123,58 | 12.920.573,59 | 3.853.657,27 | 11.288.341,60 | 26.290.236,19 |
| 12 | 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 759.000,00 | 759.000,00 | 89.282,67 | 301.486,35 | 89.282,67 | 289.426,35 | 457.513,65 |
| 12 | 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 4.854.000,00 | 4.964.000,00 | 1.026.524,89 | 2.838.264,90 | 952.420,79 | 2.486.172,50 | 2.125.735,10 |
| **13** | **0** | **CULTURA** | **4.285.000,00** | **4.676.000,00** | **619.680,31** | **2.351.097,83** | **657.105,14** | **2.044.798,94** | **2.324.902,17** |
| 13 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.973.000,00 | 4.262.500,00 | 595.575,19 | 2.250.806,65 | 632.280,21 | 1.955.380,96 | 2.011.693,35 |
| 13 | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 13 | 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 109.000,00 | 131.000,00 | 9.440,12 | 23.897,79 | 6.153,67 | 14.457,67 | 107.102,21 |
| 13 | 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 200.000,00 | 279.500,00 | 14.665,00 | 76.393,39 | 18.671,26 | 74.960,31 | 203.106,61 |
| **14** | **0** | **DIREITOS DA CIDADANIA** | **80.000,00** | **80.000,00** | **0,00** | **5.000,00** | **500,68** | **1.172,63** | **75.000,00** |
| 14 | 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 500,68 | 1.172,63 | 75.000,00 |
| **15** | **0** | **URBANISMO** | **71.520.000,00** | **71.590.074,41** | **3.563.619,37** | **42.793.228,59** | **7.354.263,09** | **17.732.724,28** | **28.796.845,82** |
| 15 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.561.000,00 | 12.899.000,00 | 2.103.019,02 | 8.727.940,75 | 1.944.884,26 | 6.117.620,57 | 4.171.059,25 |
| 15 | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 39.443.000,00 | 38.780.074,41 | 445.210,93 | 16.651.157,28 | 2.554.091,17 | 4.447.465,26 | 22.128.917,13 |
| 15 | 452 | SERVIÇOS URBANOS | 19.516.000,00 | 19.911.000,00 | 1.015.389,42 | 17.414.130,56 | 2.855.287,66 | 7.167.638,45 | 2.496.869,44 |
| **16** | **0** | **HABITAÇÃO** | **10.183.000,00** | **11.817.333,57** | **22.972,00** | **328.049,70** | **111.664,38** | **257.544,18** | **11.489.283,87** |
| 16 | 481 | HABITAÇÃO RURAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 16 | 482 | HABITAÇÃO URBANA | 9.683.000,00 | 11.317.333,57 | 22.972,00 | 328.049,70 | 111.664,38 | 257.544,18 | 10.989.283,87 |
| **17** | **0** | **SANEAMENTO** | **15.220.000,00** | **15.190.618,06** | **1.299,51** | **44.519,81** | **7.644,00** | **31.313,30** | **15.146.098,25** |
| 17 | 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 38.000,00 | 38.000,00 | 1.152,51 | 13.049,81 | 0,00 | 11.897,30 | 24.950,19 |
| 17 | 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 15.182.000,00 | 15.152.618,06 | 147,00 | 31.470,00 | 7.644,00 | 19.416,00 | 15.121.148,06 |
| **18** | **0** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **5.149.000,00** | **4.667.000,00** | **363.008,58** | **2.331.245,69** | **655.899,52** | **1.887.970,48** | **2.335.754,31** |
| 18 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.471.000,00 | 3.349.000,00 | 378.774,58 | 1.195.957,45 | 382.907,20 | 1.180.267,64 | 2.153.042,55 |
| 18 | 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.651.000,00 | 1.297.000,00 | -15.766,00 | 1.135.288,24 | 272.992,32 | 707.702,84 | 161.711,76 |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Empenhado** | | **Liquidado** | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Bimestre** | **Acumulado** | **Bimestre** | **Acumulado** | |
| 18 | 543 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 27.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| **19** | **0** | **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **104.000,00** | **104.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **104.000,00** |
| 19 | 126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 19 | 573 | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **20** | **0** | **AGRICULTURA** | **2.621.000,00** | **3.085.235,66** | **386.179,91** | **1.217.579,34** | **411.645,37** | **1.167.978,30** | **1.867.656,32** |
| 20 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.200.000,00 | 2.567.205,20 | 363.639,29 | 1.076.052,54 | 365.908,62 | 1.068.056,97 | 1.491.152,66 |
| 20 | 605 | ABASTECIMENTO | 110.000,00 | 235.030,46 | 14.887,20 | 17.767,20 | 13.341,95 | 15.501,95 | 217.263,26 |
| 20 | 606 | EXTENSÃO RURAL | 220.000,00 | 192.000,00 | 7.653,42 | 95.087,70 | 32.394,80 | 57.202,48 | 96.912,30 |
| 20 | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 91.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 28.671,90 | 0,00 | 27.216,90 | 62.328,10 |
| **22** | **0** | **INDÚSTRIA** | **47.000,00** | **47.000,00** | **0,00** | **2.433,20** | **0,00** | **1.433,20** | **44.566,80** |
| 22 | 661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 2.433,20 | 0,00 | 1.433,20 | 44.566,80 |
| **26** | **0** | **TRANSPORTE** | **11.867.000,00** | **12.266.030,26** | **930.850,60** | **6.301.175,62** | **1.249.725,75** | **3.771.639,85** | **5.964.854,64** |
| 26 | 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 37.611,00 | 6.268,50 | 18.805,50 | 7.389,00 |
| 26 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.529.000,00 | 5.529.000,00 | 775.624,97 | 2.312.158,74 | 730.372,64 | 2.171.619,06 | 3.216.841,26 |
| 26 | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 26 | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 |
| 26 | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.705.000,00 | 5.104.530,26 | 135.663,00 | 2.705.503,72 | 473.242,58 | 1.036.126,86 | 2.399.026,54 |
| 26 | 781 | TRANSPORTE AÉREO | 1.519.000,00 | 1.518.500,00 | 19.562,63 | 1.245.902,16 | 39.842,03 | 545.088,43 | 272.597,84 |
| **27** | **0** | **DESPORTO E LAZER** | **1.685.000,00** | **1.685.000,00** | **236.671,28** | **669.773,60** | **237.024,07** | **663.244,45** | **1.015.226,40** |
| 27 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.332.000,00 | 1.332.000,00 | 221.671,28 | 646.007,52 | 222.024,07 | 643.961,45 | 685.992,48 |
| 27 | 811 | DESPORTO DE RENDIMENTO | 223.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 27 | 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 88.000,00 | 288.000,00 | 0,00 | 3.766,08 | 0,00 | 3.766,08 | 284.233,92 |
| 27 | 813 | LAZER | 42.000,00 | 42.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 15.000,00 | 15.516,92 | 22.000,00 |
| **28** | **0** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **13.570.000,00** | **13.570.000,00** | **584.995,32** | **13.130.337,36** | **2.326.333,91** | **6.596.375,43** | **439.662,64** |
| 28 | 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 9.330.000,00 | 9.330.000,00 | 584.451,90 | 8.975.613,90 | 1.633.794,92 | 4.486.133,66 | 354.386,10 |
| 28 | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 4.240.000,00 | 4.240.000,00 | 543,42 | 4.154.723,46 | 692.538,99 | 2.110.241,77 | 85.276,54 |
| | | **TOTAL POR ORGÃO** | **584.723.620,00** | **590.277.725,87** | **45.121.053,45** | **311.815.058,11** | **71.077.595,09** | **198.040.860,13** | **278.462.667,76** |
| **03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** | | | | | | | | | |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Empenhado** | | **Liquidado** | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Bimestre** | **Acumulado** | **Bimestre** | **Acumulado** | |
| **02** | **0** | **JUDICIÁRIA** | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **631,45** | **0,00** | **631,45** | **99.368,55** |
| 02 | 062 | DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 631,45 | 0,00 | 631,45 | 99.368,55 |
| **09** | **0** | **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **66.296.171,00** | **66.296.171,00** | **9.327.790,21** | **27.412.023,04** | **9.370.593,74** | **27.267.129,77** | **38.884.147,96** |
| 09 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.871.400,00 | 3.871.400,00 | 252.490,04 | 1.000.754,91 | 295.293,57 | 855.861,64 | 2.870.645,09 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 62.339.771,00 | 62.339.771,00 | 9.067.873,27 | 26.386.195,93 | 9.067.873,27 | 26.386.195,93 | 35.953.575,07 |
| 09 | 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 85.000,00 | 85.000,00 | 7.426,90 | 25.072,20 | 7.426,90 | 25.072,20 | 59.927,80 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **66.396.171,00** | **66.396.171,00** | **9.327.790,21** | **27.412.654,49** | **9.370.593,74** | **27.267.761,22** | **38.983.516,51** |
| **TOTAL GERAL** | | | **667.618.147,00** | **673.267.171,87** | **56.561.181,13** | **347.984.137,50** | **83.366.676,16** | **233.012.681,62** | **325.283.034,37** |

| Cód. Função | Cód. SubF. | Despesas / Funções / Subfunções | Dotação Anual Inicial | Dotação Anual Atualizado | Empenhado Bimestre | Empenhado Acumulado | Liquidado Bimestre | Liquidado Acumulado | Saldo a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | | | | | | | | | |
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS** | | | | | | | | | |
| **01** | **0** | **LEGISLATIVA** | **930.000,00** | **930.000,00** | **148.853,90** | **441.976,78** | **148.853,90** | **441.976,78** | **488.023,22** |
| 01 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 930.000,00 | 930.000,00 | 148.853,90 | 441.976,78 | 148.853,90 | 441.976,78 | 488.023,22 |
| **28** | **0** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **1.500,00** | **1.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.500,00** |
| 28 | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **931.500,00** | **931.500,00** | **148.853,90** | **441.976,78** | **148.853,90** | **441.976,78** | **489.523,22** |
| **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS** | | | | | | | | | |
| **02** | **0** | **JUDICIÁRIA** | **310.000,00** | **310.000,00** | **59.265,53** | **176.850,41** | **59.265,53** | **176.850,41** | **133.149,59** |
| 02 | 062 | DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 02 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 240.000,00 | 240.000,00 | 59.265,53 | 176.850,41 | 59.265,53 | 176.850,41 | 63.149,59 |
| **04** | **0** | **ADMINISTRAÇÃO** | **2.410.000,00** | **2.469.000,00** | **539.557,09** | **1.641.667,18** | **541.363,38** | **1.607.781,52** | **827.332,82** |
| 04 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.270.000,00 | 2.329.000,00 | 514.491,45 | 1.556.399,35 | 516.297,74 | 1.533.089,99 | 772.600,65 |
| 04 | 124 | CONTROLE INTERNO | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.380,05 | 35.571,80 | 12.380,05 | 35.571,80 | 34.428,20 |
| 04 | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.685,59 | 49.696,03 | 12.685,59 | 39.119,73 | 20.303,97 |
| **08** | **0** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **646.000,00** | **661.000,00** | **144.678,63** | **444.427,30** | **145.210,84** | **430.427,06** | **216.572,70** |
| 08 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 600.000,00 | 600.000,00 | 130.601,15 | 405.240,50 | 131.133,36 | 391.240,26 | 194.759,50 |
| 08 | 243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 6.000,00 | 16.000,00 | 2.405,02 | 5.862,71 | 2.405,02 | 5.862,71 | 10.137,29 |
| 08 | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 40.000,00 | 45.000,00 | 11.672,46 | 33.324,09 | 11.672,46 | 33.324,09 | 11.675,91 |
| **10** | **0** | **SAÚDE** | **7.060.000,00** | **7.080.000,00** | **1.667.352,87** | **5.053.200,51** | **1.654.228,82** | **5.040.076,46** | **2.026.799,49** |
| 10 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 380.595,48 | 1.146.377,88 | 367.471,43 | 1.133.253,83 | 353.622,12 |
| 10 | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 2.510.000,00 | 2.530.000,00 | 583.519,06 | 1.774.069,46 | 583.519,06 | 1.774.069,46 | 755.930,54 |
| 10 | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 498.225,29 | 1.499.380,60 | 498.225,29 | 1.499.380,60 | 600.619,40 |
| 10 | 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 510.000,00 | 510.000,00 | 106.815,66 | 335.663,40 | 106.815,66 | 335.663,40 | 174.336,60 |
| 10 | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 440.000,00 | 440.000,00 | 98.197,38 | 297.709,17 | 98.197,38 | 297.709,17 | 142.290,83 |
| **12** | **0** | **EDUCAÇÃO** | **8.973.000,00** | **9.239.983,45** | **2.112.119,58** | **6.618.317,17** | **2.158.052,67** | **6.479.248,16** | **2.621.666,28** |
| 12 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.007.000,00 | 1.067.000,00 | 231.309,27 | 741.378,69 | 237.293,82 | 737.444,55 | 325.621,31 |
| 12 | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 4.780.000,00 | 4.880.983,45 | 1.123.466,90 | 3.506.098,74 | 1.145.032,73 | 3.424.758,79 | 1.374.884,71 |
| 12 | 365 | ENSINO INFANTIL | 2.710.000,00 | 2.740.000,00 | 642.410,65 | 1.998.697,50 | 658.230,72 | 1.964.666,01 | 741.302,50 |
| 12 | 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 111.000,00 | 111.000,00 | 18.843,51 | 69.439,05 | 19.484,23 | 62.258,89 | 41.560,95 |
| 12 | 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 365.000,00 | 441.000,00 | 96.089,25 | 302.703,19 | 98.011,17 | 290.119,92 | 138.296,81 |
| **13** | **0** | **CULTURA** | **410.000,00** | **410.000,00** | **118.757,69** | **341.564,32** | **109.398,12** | **328.570,36** | **68.435,68** |
| 13 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 410.000,00 | 410.000,00 | 118.757,69 | 341.564,32 | 109.398,12 | 328.570,36 | 68.435,68 |
| **15** | **0** | **URBANISMO** | **570.000,00** | **650.000,00** | **135.250,66** | **447.185,95** | **138.812,75** | **436.239,04** | **202.814,05** |

| Cód. Função | Cód. SubF. | Despesas / Funções / Subfunções | Dotação Anual Inicial | Dotação Anual Atualizado | Empenhado Bimestre | Empenhado Acumulado | Liquidado Bimestre | Liquidado Acumulado | Saldo a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 570.000,00 | 650.000,00 | 135.250,66 | 447.185,95 | 138.812,75 | 436.239,04 | 202.814,05 |
| **18** | **0** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **420.000,00** | **420.000,00** | **58.139,96** | **259.960,95** | **66.869,05** | **201.122,23** | **160.039,05** |
| 18 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 420.000,00 | 420.000,00 | 58.139,96 | 259.960,95 | 66.869,05 | 201.122,23 | 160.039,05 |
| **20** | **0** | **AGRICULTURA** | **173.000,00** | **173.000,00** | **40.369,93** | **128.282,64** | **39.603,72** | **127.516,43** | **44.717,36** |
| 20 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 170.000,00 | 170.000,00 | 40.369,93 | 128.282,64 | 39.603,72 | 127.516,43 | 41.717,36 |
| 20 | 605 | ABASTECIMENTO | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| **22** | **0** | **INDÚSTRIA** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 22 | 661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **26** | **0** | **TRANSPORTE** | **500.000,00** | **500.000,00** | **127.374,72** | **382.631,06** | **128.080,41** | **373.427,89** | **117.368,94** |
| 26 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 127.374,72 | 382.631,06 | 128.080,41 | 373.427,89 | 117.368,94 |
| **27** | **0** | **DESPORTO E LAZER** | **110.000,00** | **110.000,00** | **20.998,09** | **69.202,25** | **20.998,09** | **68.135,85** | **40.797,75** |
| 27 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 20.998,09 | 69.202,25 | 20.998,09 | 68.135,85 | 40.797,75 |
| **28** | **0** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **2.120.000,00** | **2.020.000,00** | **29.052,88** | **1.641.875,76** | **358.856,46** | **1.294.232,22** | **378.124,24** |
| 28 | 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 28.944,88 | 1.415.000,00 | 358.748,46 | 1.067.356,46 | 135.000,00 |
| 28 | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 570.000,00 | 470.000,00 | 108,00 | 226.875,76 | 108,00 | 226.875,76 | 243.124,24 |
| | | **TOTAL POR ORGÃO** | **23.707.000,00** | **24.042.983,45** | **5.052.917,63** | **17.205.165,50** | **5.420.739,84** | **16.563.627,63** | **6.837.817,95** |
| **03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** | | | | | | | | | |
| **02** | **0** | **JUDICIÁRIA** | **20.000,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** |
| 02 | 062 | DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **09** | **0** | **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **234.200,00** | **234.200,00** | **21.608,55** | **67.252,63** | **21.608,55** | **67.252,63** | **166.947,37** |
| 09 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 229.200,00 | 229.200,00 | 21.608,55 | 63.841,52 | 21.608,55 | 63.841,52 | 165.358,48 |
| 09 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 3.411,11 | 0,00 | 3.411,11 | 1.588,89 |
| | | **TOTAL POR ORGÃO** | **254.200,00** | **254.200,00** | **21.608,55** | **67.252,63** | **21.608,55** | **67.252,63** | **186.947,37** |
| | | **TOTAL GERAL** | **24.892.700,00** | **25.228.683,45** | **5.223.380,08** | **17.714.394,91** | **5.591.202,29** | **17.072.857,04** | **7.514.288,54** |
| **Reserva de Contingência** | | | | | | | | | |
| **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS** | | | | | | | | | |
| **99** | **0** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **1.000.000,00** | **5.081,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 99 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 5.081,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **1.000.000,00** | **5.081,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| Cód. Função | Cód. SubF. | Despesas / Funções / Subfunções | Dotação Anual Inicial | Dotação Anual Atualizado | Empenhado Bimestre | Empenhado Acumulado | Liquidado Bimestre | Liquidado Acumulado | Saldo a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** | | | | | | | | | |
| **99** | **0** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **49.284.153,00** | **49.284.153,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 99 | 997 | RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS | 49.284.153,00 | 49.284.153,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **49.284.153,00** | **49.284.153,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | **50.284.153,00** | **49.289.234,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | Nome | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| **Prefeito** | Galileu Teixeira Machado | | |
| **Contador** | Agilson Emerson da Silva | 884.418.656-04 | MG 60.060.638/O-3 |
| **Controle Interno** | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**60B3A7C9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF - Demonstrativo do Resto a Pagar - Anexo 10 | | | | | | | | | |
| Periodo: 3º Bimestre | | | | | | | | | |
| **EXERCICIO** | **SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2016** | **RP PROCESSADOS** | | | | **RP NÃO PROCESSADOS** | | | |
| | | **VALOR** | **CANCELADO** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **VALOR** | **CANCELADO** | **PAGOS** | **A PAGAR** |
| **Prefeitura Municipal** | | | | | | | | | |
| 2011 | 341.485,12 | 341.485,12 | 0,00 | 0,00 | **341.485,12** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 2012 | 388.233,88 | 377.213,88 | 0,00 | 0,00 | **377.213,88** | 11.020,00 | 0,00 | 0,00 | **11.020,00** |
| 2013 | 475.613,58 | 426.786,92 | 0,00 | 0,00 | **426.786,92** | 48.826,66 | 0,00 | 0,00 | **48.826,66** |
| 2014 | 1.240.716,38 | 600.422,43 | 0,00 | 0,00 | **600.422,43** | 640.293,95 | 0,00 | 0,00 | **640.293,95** |
| 2015 | 3.309.413,98 | 406.145,05 | 0,00 | 0,00 | **406.145,05** | 2.830.348,19 | 0,00 | 0,00 | **2.830.348,19** |
| 2016 | 60.796.692,75 | 5.450.860,63 | 0,00 | 340.322,47 | **5.110.538,16** | 9.066.278,16 | 0,00 | 0,00 | **9.066.278,16** |
| **Camara Municipal** | | | | | | | | | |
| 2016 | 187.013,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 52.542,25 | 0,00 | 52.542,25 | **0,00** |
| **Entidades** | | | | | | | | | |
| 2012 | 85,00 | 85,00 | 0,00 | 0,00 | **85,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 2013 | 36.591,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 36.591,36 | 0,00 | 0,00 | **36.591,36** |
| 2015 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | **45.000,00** |
| 2016 | 4.160.289,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **TOTAL:** | **70.981.135,59** | **7.602.999,03** | **0,00** | **340.322,47** | **7.262.676,56** | **12.730.900,57** | **0,00** | **52.542,25** | **12.678.358,32** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C7673AFA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 064/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADAO ANTONIO LEAO | AG02092977 | HCU3422 | 21/07/2017 | 15:44:46 | Rua Itapecerica Sem Nume | 5452 / 2 |
| ADIRAN RODRIGUES BARBOSA | AG01861384 | HDV3038 | 18/07/2017 | 16:00:41 | Rua Goias 1343 | 5541 / 1 |
| ADIVANIA MARIA DA SILVA | AG01861438 | OXC3336 | 24/07/2017 | 09:59:49 | Rua Cel Joao Notini 301 | 5541 / 4 |
| ADRIANA CRISTINA DA SILVA | AG01861141 | HAA8624 | 24/07/2017 | 11:20:08 | Rua Minas Gerais 675 | 7625 / 2 |
| AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE | AG01861388 | HMQ5077 | 22/07/2017 | 10:44:28 | Rua Pernambuco 10 | 7633 / 2 |
| ALDO PINHEIRO DO COUTO | AG01861389 | HEL9815 | 22/07/2017 | 11:52:52 | Rua Minas Gerais 310 | 5460 / 0 |
| ALESSANDRO SOARES DE MELO | AG01860991 | GAT3334 | 24/07/2017 | 12:13:06 | Avenida Vinte E Um De Abril 1070 | 5541 / 2 |
| ALESSANDRO VEICULOS LTDA ME | AG01860530 | EJX0375 | 24/07/2017 | 12:24:12 | Avenida Getulio Vargas 1050 | 7633 / 1 |
| ALEXSANDRO ALAIR SOARES | AG01861034 | PZC1383 | 21/07/2017 | 10:07:11 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 545 | 5541 / 3 |
| AMANDA DUARTE PINHEIRO | AG01861147 | PXW5964 | 24/07/2017 | 15:52:05 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| AMANDA RODRIGUES DE O SOUKI | AG01861385 | PXL8010 | 18/07/2017 | 16:40:43 | Rua Goias Com Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 7633 / 2 |
| ANDRE LUIZ ROCHA MENDES CHAVES | AG01793147 | PYN0904 | 18/07/2017 | 22:08:00 | Rua Rio Grande Do Sul Com Div Esp Santo Sn | 6173 / 2 |
| ANDRE MARQUES FERREIRA | AG02092984 | DZH3899 | 24/07/2017 | 12:37:22 | Rua Bahia Sem Nume | 7633 / 1 |
| ANSELMO RAIMUNDO FERREIRA | AG02092052 | GRY0761 | 24/07/2017 | 14:48:19 | Rua Minas Gerais 434 | 7366 / 2 |
| ANTONIA MARA ANASTACIO ALVARENGA | AG02092979 | HFQ0316 | 21/07/2017 | 17:51:46 | Rua Goias 2560 | 7064 / 0 |
| ANTONIO HILARINO ESTEVAO | AG01861429 | FAH3655 | 20/07/2017 | 18:14:54 | Rua Goias 863 | 7633 / 2 |
| BIANCA DOS SANTOS MENEZES | AG01861131 | HNS0209 | 21/07/2017 | 08:59:02 | Rua Rubi 294 | 7633 / 2 |
| CARLA JANAINA RODRIGUES | AG01860999 | GWA0130 | 24/07/2017 | 15:47:34 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| CARLOS NECESIO RIBEIRO | AG01861139 | CLF2746 | 24/07/2017 | 10:58:46 | Rua Rio De Janeiro 657 | 7625 / 1 |
| CARLOS RODRIGO MONTEIRO | AG01860768 | GWF8220 | 24/07/2017 | 16:44:02 | Rua Goias 172 | 7366 / 2 |
| CELIO ROSA DE ANDRADE | AG01860766 | GYQ0297 | 24/07/2017 | 15:22:41 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| CLARA MORAES SANTOS | AG01860672 | PXO3560 | 24/07/2017 | 10:10:20 | Avenida Oswaldo Machado Gontijo 1196 | 5550 / 0 |
| CLOTILDES CONCEICAO MOURA MAIA | AG01860764 | PUT1778 | 21/07/2017 | 17:34:57 | Rua Maria Beatriz Magalhaes Sem Nume | 5550 / 0 |
| DAYANA BOTTIGNON CRUZ RODRIGUES | AG01861436 | PUP0496 | 22/07/2017 | 12:03:46 | Rua Rio Grande Do Sul 830 | 7633 / 1 |
| DENIA APARECIDA SILVA CORTEZ | AG01860998 | PWC4314 | 24/07/2017 | 15:45:42 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| EDSON VARGAS DE MEDEIROS | AG01808127 | HAJ0937 | 19/07/2017 | 09:00:00 | Rua Carbonita 910 | 5207 / 0 |
| EDUARDO CATARINA DE MIRANDA | AG01860762 | JHU5172 | 20/07/2017 | 17:53:29 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 290 | 5487 / 0 |
| ELENICE MARIA DE MELO | AG01860988 | AMS8409 | 22/07/2017 | 09:57:35 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| ELISANGELA CALIL RANGEL COSTA ME | AG01861386 | PZR5098 | 18/07/2017 | 16:54:34 | Rua Goias Com Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 7366 / 2 |
| ELISANGELA CARDOSO DA SILVA | AG02092051 | OMH9329 | 24/07/2017 | 14:38:12 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 411 | 5541 / 1 |
| FERNANDO MARCOS SILVA | AG01861120 | HAM4550 | 19/07/2017 | 15:02:14 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HELIO FERREIRA | AG01861728 | HDF7124 | 24/07/2017 | 08:39:38 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 697 | 5460 / 0 |
| IGOR SILVA GOMES | AG01860989 | HEL9735 | 22/07/2017 | 11:44:06 | Avenida Primeiro De Junho 213 | 5550 / 0 |
| INOVAR SISTEMA DE HIGIENE LTDA | AG01860765 | HGJ8727 | 24/07/2017 | 14:29:55 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 407 | 5487 / 0 |
| ISABELA ILIDIA DA CUNHA | AG01787768 | AJO1797 | 18/07/2017 | 12:10:00 | Bom Sucesso 602 | 5541 / 1 |
| JACQUES LUIS TOMAZ | AG02092983 | HEE7794 | 24/07/2017 | 09:47:28 | Avenida Primeiro De Junho 534 | 5541 / 4 |
| JAIRO GERALDO FERREIRA | AG01787767 | HAJ0584 | 19/07/2017 | 16:30:00 | Padre Eustaquio 930 | 7048 / 1 |
| JHONES FERNANDO AMARAL | AG01861663 | MNM6870 | 24/07/2017 | 11:27:39 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| JOEL ADEIR DOS SANTOS | AG01861727 | GRY0151 | 21/07/2017 | 12:36:00 | Rua Goias Sem Nume | 5185 / 1 |
| JOSE ROBERTO ESTEVES | AG01860995 | OOW8967 | 24/07/2017 | 15:38:17 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| JULIANO MAGELA SILVA | AG01861031 | HIA9800 | 20/07/2017 | 10:58:31 | Rua Paraiba 225 | 7633 / 2 |
| JULIO XAVIER DA FONSECA NETO | AG01787766 | HCY4133 | 19/07/2017 | 08:15:00 | Rua Ouro Preto 101 | 5380 / 0 |
| KENDERSON GEANE CORREA | AG01860673 | HMK9355 | 24/07/2017 | 11:44:54 | Avenida Vinte E Um De Abril 968 | 5541 / 1 |
| KPL INSTALACOES ELETRICAS E SERV | AG02092980 | HMQ4083 | 22/07/2017 | 11:10:01 | Rua Goias 1025 | 7625 / 1 |
| LAMAR ENGENHARIA E COM. LTDA | AG00482368 | GUL1368 | 18/07/2017 | 09:25:00 | Rua Salinas 1120 | 7366 / 2 |
| LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS | AG01861428 | OTP6386 | 20/07/2017 | 16:46:45 | Rua Oswaldo Cruz 254 | 5550 / 0 |
| LUCIENE CLAUDINEIA DOS S.FONSECA | AG01861380 | GYR3300 | 18/07/2017 | 15:15:06 | Avenida Contorno 2037 | 5550 / 0 |
| LUDMILA SILVEIRA SOARES | AG01860752 | HBJ9023 | 19/07/2017 | 15:23:05 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 |
| LUIZA MESQUITA DOS SANTOS | AG01860987 | OLW2083 | 22/07/2017 | 09:41:04 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 |
| MARCELO DE SOUSA RODRIGUES | AG02092053 | OQN8708 | 24/07/2017 | 14:58:37 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 360 | 7366 / 2 |
| MARCELO VIANA SANTIAGO | AG01861726 | HKV7842 | 21/07/2017 | 10:42:23 | Rua Antonio Olimpio De Morais 687 | 5541 / 7 |
| MARCIO GONCALVES PUGAS | AG01795681 | HEE3815 | 21/07/2017 | 09:51:00 | Rua Carbonita 860 | 5185 / 1 |
| MARIA DAS GRACAS DA SILVA | AG01795651 | GWM8595 | 20/07/2017 | 21:40:00 | Rua Pernambuco 36 | 6530 / 0 |
| MARIA EUNICE DE ARAUJO | AG01861144 | GMA1800 | 24/07/2017 | 15:40:21 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| MARIA LUISA MILAGRE | AG01860993 | OWR1004 | 24/07/2017 | 15:30:16 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| MARIANA PRISCILA ISRAEL | AG01860997 | JPW2437 | 24/07/2017 | 15:42:56 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| MARIANGELA GONTIO PIRES LACERDA | AG01861140 | HCU1181 | 24/07/2017 | 11:01:49 | Rua Rio De Janeiro 657 | 7633 / 1 |
| MARIZA FERREIRA PINTO | AG01860992 | PWL6299 | 24/07/2017 | 12:17:57 | Avenida Vinte E Um De Abril 936 | 5541 / 2 |
| MAURO ROBERTO DE CASTRO JUNIOR | AG01860986 | OXC9490 | 22/07/2017 | 09:42:52 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 |
| OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA | AG01861133 | HKV4822 | 21/07/2017 | 09:46:15 | Avenida Primeiro De Junho 719 | 5550 / 0 |
| PHILIPE STEFANI DO PRADO VILELA | AG02092976 | OLT4344 | 21/07/2017 | 17:32:02 | Rua Goias 1299 | 7625 / 1 |
| RAQUEL CUSTODIA PER.GONCALVES | AG01860669 | GXA2143 | 19/07/2017 | 15:39:31 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 |
| RICARDO SOUZA SANTOS | AG02092981 | CRE6211 | 22/07/2017 | 11:21:18 | Avenida 1 De Junho 844 | 5541 / 4 |
| ROBERTO EUSTAQUIO M. GUIMARAES | AG01803050 | PVL1440 | 12/07/2017 | 14:56:00 | Praca Benedito Valadares 98 | 5185 / 1 |
| RODRIGO PEREIRA SEIXAS DE FARIA | AG01861729 | HJJ2790 | 24/07/2017 | 11:08:51 | Avenida Primeiro De Junho 534 | 5541 / 4 |
| ROGERIO RODRIGO DE MELO | AG02092982 | PWE5912 | 22/07/2017 | 09:57:13 | Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| RONAN DOS SANTOS ARAUJO | AG01861138 | HGZ2730 | 24/07/2017 | 10:47:56 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 7625 / 1 |
| ROSA ALVES DE CASTRO SILVEIRA | AG01860984 | GYE2634 | 21/07/2017 | 15:04:10 | Avenida Getulio Vargas 208 | 7625 / 1 |
| ROSANA RODRIGUES | AG01861036 | GVU5602 | 21/07/2017 | 10:43:23 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| SAMUEL BOMFIM FERETI | AG01860767 | PVO4895 | 24/07/2017 | 15:35:42 | Avenida Primeiro De Junho 391 | 7366 / 2 |
| SANCAR CAMINHOES E PECAS LTDA | AG01861119 | PVJ4925 | 19/07/2017 | 14:48:51 | Avenida Primeiro De Junho 806 | 5738 / 0 |
| SEBASTIAO FERNANDES VIEIRA | AG01861724 | OVV9543 | 20/07/2017 | 09:56:22 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 827 | 5460 / 0 |
| SERWAN AUTOMOVEIS LTDA | AG01860983 | HHE6500 | 20/07/2017 | 11:38:02 | Avenida Primeiro De Junho 438 | 5541 / 4 |
| SEVERINO ASSIS QUADROS | AG01860994 | PYZ6978 | 24/07/2017 | 15:33:26 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| SIDNEI JOSE DE SOUZA | AG02092054 | HCU1483 | 24/07/2017 | 17:15:24 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| TACIELLA DE PAULA NUNES | AG01861435 | PZL6611 | 22/07/2017 | 11:22:14 | Avenida Primeiro De Junho 844 | 5541 / 4 |
| TADEU MICHEL DOS SANTOS | AG01860670 | HFS3327 | 19/07/2017 | 15:52:34 | Rua Santo Antonio 443 | 5550 / 0 |
| TATIANA A DA SILVA RIBEIRO | AG01861434 | HJZ3627 | 21/07/2017 | 17:28:48 | Rua Goias 1045 | 7366 / 2 |
| TIAGO BASTOS SANTOS | AG01860529 | HFW1673 | 24/07/2017 | 11:53:49 | Rua Goias 1384 | 5550 / 0 |
| TIAGO FARIA TEIXEIRA | AG01861725 | PUI9401 | 21/07/2017 | 10:37:50 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 687 | 5541 / 7 |
| TRANSPORTES SOUSA MINAS LTDA ME | AG01793149 | HNB9645 | 20/07/2017 | 09:08:00 | Rua Goias 2287 | 7633 / 2 |
| UBIRACY DE LIMA MAIA | AG01860996 | HDW3617 | 24/07/2017 | 15:40:50 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |
| VALDEMIR FERREIRA DE PAULA | AG01861437 | NEH4540 | 22/07/2017 | 12:06:17 | Avenida Autorama 1400 | 7633 / 1 |
| VANDERLEY DE SOUZA DINIZ | AG00517922 | HDX5917 | 20/07/2017 | 11:00:00 | Av Jk Com Rua Centralina Sn | 7056 / 1 |
| VANDERLICIO BERNARDES | AG01861427 | LSR3358 | 20/07/2017 | 15:29:48 | Rua Rio De Janeiro 276 | 5460 / 0 |
| WALLACE PERPETUO ANDRADE | AG01803592 | PUN9922 | 14/07/2017 | 15:47:00 | Rua Sao Paulo 419 | 6530 / 0 |
| WANDERSON TULIO DIAS | AG01860985 | GLI2423 | 22/07/2017 | 09:01:13 | Avenida Primeiro De Junho 213 | 5550 / 0 |
| WELINGTON GUSTAVO MARTINS | AG01795751 | GYM9303 | 20/07/2017 | 09:10:00 | Rua Goias 2287 | 7633 / 2 |
| WELITON LOPES PEREIRA | AG01861662 | JGE5624 | 24/07/2017 | 11:26:07 | Rua Goias 361 | 5541 / 4 |
| WELLINGTON GONCALVES | AG01861000 | PXS7007 | 24/07/2017 | 15:49:23 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 5541 / 2 |

Divinopolis 27 de julho de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**72355601

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 044/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,c om fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações
aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALVARO EUSTAQUIO F KELMER | AG02093917 | HNS1657 | 19/05/2017 | 10:50:21 | Rua Goias 405 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA | AG02092210 | HNC1023 | 19/05/2017 | 15:03:24 | Rua Minas Gerais 368 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL | AG02091068 | HKR2928 | 19/05/2017 | 09:22:49 | Rua Goias 495 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARLOS GILBERTO GONCALVES | AG02092143 | PVX3268 | 18/05/2017 | 15:16:01 | Rua Paraiba 225 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CECILIA DE SOUZA MATOS | AG02092133 | GQS9732 | 16/05/2017 | 09:46:52 | Avenida 7 De Setembro 557 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CLAUDIANE REIS DE OLIVEIRA | AG02093521 | HLC2507 | 18/05/2017 | 21:10:46 | Rua Mato Grosso Com Minas Gerais Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| DUBAI IMOBILIARIO LTDA ME | AG02091470 | OWY1486 | 19/05/2017 | 16:19:06 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| ELIAS DE BARCELOS BRAGA | AG02092145 | OXK5272 | 18/05/2017 | 16:32:39 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| JOAO BATISTA MARTINS P JUNIOR | AG02092148 | PVK5187 | 19/05/2017 | 09:19:31 | Avenida 1 De Junho 200 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| JOSE GERALDO SOARES CPF 27733378 | AG02092832 | OQX2940 | 18/05/2017 | 09:46:24 | Rua Rio De Janeiro 154 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| JULIO CESAR GONCALVES | AG02092331 | EDJ3527 | 19/05/2017 | 10:08:13 | Rua Rosario 31 | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LOG CLAUDIO TRANS.DE CARGAS LTDA | AG02090742 | PYD8096 | 18/05/2017 | 14:43:29 | Rua Pernambuco Com Rua Maranhao Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| M V G TRANSPORTES LTDA | AG02092209 | HBN8881 | 19/05/2017 | 14:42:47 | Avenida Vinte E Um De Abril 429 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MAGNO ANTONIO GUIMARAES MANSO | AG02090744 | AXK5000 | 18/05/2017 | 16:24:32 | Rua Pernambuco Com Avenida 21 De Abril Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MARA CRISTINA DE OLIVEIRA | AG02093428 | EDJ4628 | 18/05/2017 | 18:21:49 | Rua Goias 1285 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MARIA APARECIDA MARTINS | AG02092207 | KEZ3710 | 18/05/2017 | 15:59:43 | Avenida Primeiro De Junho 305 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MARIO SANDER DOS SANTOS | AG02092333 | HBN9548 | 19/05/2017 | 10:44:44 | Rua Rio De Janeiro 434 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MATHEUS APARECIDO ESTEVES BUENO | AG02092450 | MVF6092 | 19/05/2017 | 16:16:45 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MATHEUS STORCK ALONSO | AG01797707 | PUP1797 | 18/05/2017 | 11:06:44 | Amazonas Com Rua Pernambuco Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MATHEUS STORCK ALONSO | AG01797705 | PUP1797 | 18/05/2017 | 11:05:33 | Avenida Amazonas 375 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MATHEUS STORCK ALONSO | AG01797706 | PUP1797 | 18/05/2017 | 11:06:11 | Avenida Amazonas 375 | 5959 / 1 | 1.173,88 | 1.467,35 |
| OLYNTHO GOMES DE SOUZA | AG02092151 | GXP7487 | 19/05/2017 | 12:01:09 | Avenida 1 De Junho 280 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| PERON E FERREIRA REP LTDA ME | AG02092144 | PZM8002 | 18/05/2017 | 16:30:57 | Rua Rio De Janeiro 248 | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RANGEL ALVES COIMBRA | AG02091268 | KAW3197 | 18/05/2017 | 19:37:05 | Avenida Getulio Vargas 120 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RONAN DE CASTRO FREITAS | AG02091464 | PUT3763 | 19/05/2017 | 11:14:38 | Rua Minas Gerais Com Avenida Parana Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ROZELI GOMES DOS ANJOS | AG02090747 | GXM5566 | 19/05/2017 | 15:51:53 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| WALTER DE BARROS FIALHO | AG02092335 | HEF6156 | 19/05/2017 | 17:21:17 | Rua Goias 863 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| WARLEN HENRIQUE AMANCIO DA CRUZ | AG02091069 | HJN0688 | 19/05/2017 | 10:41:15 | Avenida Primeiro De Junho 213 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |

Divinopolis 27 de julho de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C44F26C1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°063/2017**

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMARILDA HELEN MESQUITA PEREIRA | AG01860755 | OPZ9134 | 19/07/2017 | 15:53:30 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 6122 / 0 |
| ANA CRISTINA OLIVEIRA M.MANGUSSI | AG02092048 | OPH1305 | 20/07/2017 | 10:29:53 | Rua Paraiba 496 | 5541 / 2 |
| ANA YARA PEREIRA VIEIRA | AG01802702 | HAY6803 | 18/07/2017 | 09:20:00 | Rua Lauro Machado 150 | 5959 / 4 |
| ANDREA LUIZA SILVA MILAGRE BORGE | AG01861030 | HLE0050 | 20/07/2017 | 09:56:22 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 |
| ANGELA APARECIDA PINTO | AG01861035 | HLW1610 | 21/07/2017 | 08:28:08 | Praca Pedro X Gontijo 21 | 5185 / 1 |
| BENONI OLIVEIRA CAMPOS | AG01861387 | HLA0717 | 20/07/2017 | 16:53:13 | Rua Cel Joao Notini Oposto 256 Sem Nume | 5550 / 0 |
| CARLOS ARNONE SANT ANA JUNIOR | AG01860763 | ORB2015 | 20/07/2017 | 18:20:20 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 |
| CICERO MADEIRA | AG01804752 | HFA2058 | 11/07/2017 | 19:28:00 | Antonio Florentino Sn | 5843 / 1 |
| CLARICE FERREIRA DIAS MASCARINI | AG01804634 | JJH1126 | 03/07/2017 | 16:30:00 | Rua Goias 420 | 6050 / 1 |
| CLAUDIA ADRIANA AGUIAR AMARAL | AG01804729 | HIE2605 | 14/07/2017 | 13:17:00 | Rua Mato Grosso 1211 | 7366 / 2 |
| CLEBER GONTIJO DE AZEVEDO | AG01861660 | HKF7506 | 21/07/2017 | 11:01:16 | Rua Goias 1384 | 5550 / 0 |
| CONSTRUTORA PARDINI LTDA EPP | AG01860981 | PYX8207 | 20/07/2017 | 08:45:58 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 7633 / 2 |
| CRISTIANO JOSE BARBOSA | AG02091787 | HAC7525 | 20/07/2017 | 14:16:21 | Avenida Primeiro De Junho 200 | 7625 / 2 |
| DANIEL DIVINO DE SOUZA JUNIOR | AG02092974 | GVI9293 | 21/07/2017 | 10:28:14 | Avenida Vinte E Um De Abril 84 | 5487 / 0 |
| DANIELA APARECIDA FERREIRA | AG01860750 | JHJ9738 | 19/07/2017 | 14:20:15 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 5452 / 2 |
| DANUBIA DE FATIMA PIRES | AG01861121 | GVO2198 | 19/07/2017 | 15:06:27 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 |
| EDNEA FERREIRA DOS SANTOS | AG01804242 | PVI5565 | 04/07/2017 | 09:43:00 | Av Antonio Olimpio De Morais 665 | 7633 / 1 |
| EDUARDO DE SOUSA ANDRADE | AG01805266 | HMQ3187 | 16/07/2017 | 17:00:00 | Rua Sao Paulo 614 | 6530 / 0 |
| EDUARDO HENRIQUE DE MATOS LIMA | AG01860758 | OPV4611 | 20/07/2017 | 10:33:40 | Rua Paraiba 477 | 5541 / 2 |
| ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA | AG01861431 | GMG4472 | 21/07/2017 | 16:39:37 | Rua Goias 1037 | 7366 / 2 |
| ERUNDINA DE ALVARENGA ZUM BACH | AG02092049 | PWH6699 | 20/07/2017 | 10:35:34 | Rua Paraiba 488 | 5541 / 2 |
| FABRICIA SHERLEN VIANA FERREIRA | AG02092973 | PXF8006 | 19/07/2017 | 16:09:07 | Avenida Governador Magalhaes Pinto 29 | 7056 / 2 |
| FERNANDA TEIXEIRA MORAES NERY | AG01861124 | PVA3145 | 20/07/2017 | 10:30:13 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 7633 / 2 |
| FREDERICO ALMEIDA MENDES | AG01861661 | HMQ4540 | 21/07/2017 | 11:49:27 | Rua Rio Grande Do Sul 888 | 7633 / 2 |
| GABRIEL RABELO RESENDE | AG01804436 | HCU1998 | 12/07/2017 | 21:05:00 | Rua Itamarandiba 191 | 6530 / 0 |
| GABRIEL RABELO RESENDE | AG01804437 | HCU1998 | 12/07/2017 | 21:05:00 | Rua Itamarandiba 191 | 7366 / 2 |
| GERALDO MAGELA | AG01804128 | PXL7956 | 18/07/2017 | 09:28:00 | Rua Pitangui 130 | 5452 / 1 |
| GISELE APARECIDA DA SILVA | AG01861381 | HHZ3300 | 18/07/2017 | 14:30:11 | Rua Amazonas Com Pernambuco Sem Nume | 5207 / 0 |
| GLAUCY CHRISTINO KENUPP | AG01860756 | HAM1141 | 19/07/2017 | 17:51:54 | Rua Paraiba 225 | 5550 / 0 |
| GUILHERME CAPANEMA | AG01803586 | JOA3650 | 12/07/2017 | 17:21:00 | Francisco De Carvalho 20 | 5185 / 1 |
| ICARO RAMOS | AG01804247 | HCO1910 | 11/07/2017 | 18:16:00 | Av 1 De Junho 284 | 6530 / 0 |
| ICARO RAMOS | AG01804248 | HCO1910 | 11/07/2017 | 18:17:00 | Av 1 De Junho 284 | 7234 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JOAO PAULO DE OLIVEIRA | AG01803585 | GXC0878 | 07/07/2017 | 18:59:00 | Ouro Fino 05 | 6530 / 0 |
| JOAO VICTOR DE SOUSA GOMES | AG01804433 | OLT4526 | 11/07/2017 | 09:25:00 | Rua Pernambuco Cruz 21 De Abril Sn | 6050 / 1 |
| JOSE RINALDO DE OLIVEIRA | AG01802665 | GLG7895 | 20/07/2017 | 09:15:00 | Rua Bolivia 491 | 7366 / 2 |
| JOSEFINA CANDIDA | AG01861122 | GUJ1524 | 19/07/2017 | 15:34:11 | Avenida Primeiro De Junho 715 | 5550 / 0 |
| JULIO CESAR CORREA | AG01861134 | HEJ0383 | 21/07/2017 | 10:25:51 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 148 | 7633 / 1 |
| JULIO CEZAR DAS CHAGAS | AG01861136 | GWT3856 | 21/07/2017 | 12:34:41 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| JUSARA RODRIGUES SANTOS ARAUJO | AG01860437 | HHJ2860 | 19/07/2017 | 17:40:54 | Rua Parana Sem Nume | 5568 / 0 |
| KAYO SILAS BARBOSA MOREIRA | AG01860761 | OQL0299 | 20/07/2017 | 11:48:13 | Rua Paraiba Sem Nume | 5541 / 1 |
| LAERCIO HUMBERTO DE BARROS | AG01861382 | PUS3041 | 18/07/2017 | 15:33:40 | Praca Candides Sem Nume | 6050 / 1 |
| LEANDRO HENRIQUE DE LIMA | AG01803591 | HLB2273 | 13/07/2017 | 19:24:00 | Av Autorama 1150 | 5185 / 1 |
| LEOMAR LUIZ DOS SANTOS | AG02091940 | GVX2044 | 21/07/2017 | 11:07:49 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 |
| LUCIANO FLAVIO MOREIRA CUNHA | AG01804463 | PYL2851 | 06/07/2017 | 20:53:00 | Rua Candeias 692 | 6530 / 0 |
| LUIS CARLOS DA SILVA MILAGRE | AG01804243 | GTZ9788 | 04/07/2017 | 10:37:00 | Rua Sao Paulo 538 | 5185 / 1 |
| LYNDON JONSON FERREIRA DE MELO | AG01804431 | GTJ5152 | 07/07/2017 | 19:25:00 | Av Parana Cruz R Rio De Janeiro Sn | 6050 / 1 |
| MARCELO APARECIDO SANTIAGO RIBEI | AG01860757 | PUZ3931 | 20/07/2017 | 10:03:03 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 |
| MARCILIO IZIDRO CESARI | AG01860751 | HGZ3354 | 19/07/2017 | 15:06:45 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 |
| MARCOS VINICIUS DIMAS | AG01861658 | HML4728 | 19/07/2017 | 13:51:49 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 |
| MARIA ANGELA VALERIO DUTRA | AG01861125 | OQX4654 | 20/07/2017 | 11:27:29 | Avenida Primeiro De Junho 522 | 7625 / 2 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | AG01860759 | HJU0636 | 20/07/2017 | 10:39:11 | Rua Paraiba 478 | 5541 / 2 |
| MARIA DO CARMO VIEIRA FONSECA | AG01861032 | HIP5096 | 20/07/2017 | 11:03:50 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 5452 / 2 |
| MARIA JOSE JESUINA | AG01803593 | PEP6807 | 17/07/2017 | 11:09:00 | Goias 2111 | 7633 / 1 |
| MARIA JOSE TEIXEIRA CASTRO | AG01860760 | OWI9602 | 20/07/2017 | 10:57:49 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 5452 / 2 |
| MARIA LUISA MOREIRA | AG01860527 | HEQ3989 | 20/07/2017 | 15:42:09 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 338 | 7625 / 2 |
| MARIA NEUSA RESENDE TAVARES | AG01861432 | HGZ3572 | 21/07/2017 | 16:43:13 | Rua Goias 1058 | 6050 / 1 |
| MARIA NILSA TIBURCIO NASCIMENTO | AG01860754 | HBA5555 | 19/07/2017 | 15:27:06 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 7366 / 2 |
| MAURICIO RODRIGUES | AG01802573 | GPW9114 | 18/07/2017 | 09:46:00 | Rua Lauro Machado 150 | 5185 / 1 |
| MAURICIO RODRIGUES | AG01802575 | GPW9114 | 18/07/2017 | 09:48:00 | Rua Lauro Machado 150 | 5959 / 4 |
| MAURICIO RODRIGUES | AG01802574 | GPW9114 | 18/07/2017 | 09:47:00 | Rua Lauro Machado 150 | 5185 / 2 |
| MG PISCINAS SPAS FIBRAS LTDA ME | AG01861127 | KOA9845 | 20/07/2017 | 15:44:35 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196 | 5550 / 0 |
| MICHEL FIUSA MENEZES | AG02091788 | EBM4805 | 20/07/2017 | 14:55:31 | Rua Pernambuco 1243 | 5550 / 0 |
| MICHELE DA SILVA RAMOS | AG01804728 | JGN0932 | 12/07/2017 | 11:02:00 | Avenida Sete De Setembro 875 | 7633 / 2 |
| MICHELE GOMES SILVA | AG02091939 | HNP1253 | 21/07/2017 | 10:55:24 | Rua Do Rosario Sem Nume | 5541 / 1 |
| MILTON DO ROSARIO CASTRO | AG01861128 | HFA1945 | 20/07/2017 | 16:35:49 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 338 | 7625 / 1 |
| MOTELETRICA LTDA | AG01860753 | HDX5958 | 19/07/2017 | 15:30:05 | Avenida Primeiro De Junho 707 | 7633 / 1 |
| NILSA MARIA REZENDE | AG01861033 | HNP1922 | 21/07/2017 | 08:23:20 | Rua Sao Paulo 7 | 5452 / 1 |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA | AG01861126 | HDV1322 | 20/07/2017 | 11:35:50 | Avenida Primeiro De Junho 460 | 5541 / 4 |
| RAFAEL BORGES LEANDRO | AG01860979 | HLQ6627 | 19/07/2017 | 15:53:29 | Rua Santo Antonio 443 | 5550 / 0 |
| REISLA KETLEN BERNARDINO | AG01861383 | GRY0456 | 18/07/2017 | 15:45:29 | Avenida Primeiro De Junho 305 | 7633 / 1 |
| RENATA REYSLA DO NASCIMENTO | AG01860671 | HJA6564 | 20/07/2017 | 10:59:29 | Rua Rio Grande Do Sul 300 | 5380 / 0 |
| RENATO VITOR DE ASSIS | AG01861433 | GMG7458 | 21/07/2017 | 17:13:36 | Rua Goias 777 | 7366 / 2 |
| RENE HELENA DE CASTRO | AG02092050 | HEM8958 | 20/07/2017 | 10:39:29 | Rua Paraiba 466 | 5541 / 2 |
| ROBERTO CLEIDE CHAVES MAIA | AG01861129 | JOG4318 | 20/07/2017 | 18:11:52 | Rua Goias 237 | 7633 / 1 |
| ROBERTO MOREIRA | AG01861130 | HCO8807 | 21/07/2017 | 08:19:20 | Rua Sao Paulo 7 | 5452 / 1 |
| ROGERIA APARECIDA NARDY | AG01860525 | HEE0896 | 19/07/2017 | 14:06:05 | Avenida 1 De Junho 139 | 7633 / 1 |
| SANDRA APARECIDA SILVA | AG01804435 | GXO3774 | 12/07/2017 | 20:05:00 | Rua Olinda 390 | 6530 / 0 |
| SANIA IZABEL DA SILVEIRA | AG00482369 | HCC7471 | 18/07/2017 | 12:45:00 | Rua Rio De Janeiro 1127 | 7633 / 1 |
| SERGIO ADRIANO MOREIRA | AG01861123 | HRE3086 | 20/07/2017 | 09:48:29 | Avenida Primeiro De Junho 550 | 5541 / 4 |
| SIRLEIA DIOLINO | AG02091937 | GWS4233 | 21/07/2017 | 10:20:32 | Rua Tres De Outubro 47 | 5550 / 0 |
| SORAYA CORDEIRO ANDRADE BRAZ | AG01861659 | OLO1424 | 19/07/2017 | 17:38:00 | Avenida Parana 460 | 5541 / 4 |
| TULIO FERREIRA DE FREITAS | AG01861135 | HCU0295 | 21/07/2017 | 12:32:42 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| TULIO HENRIQUE SILVA COSTA | AG01861132 | HMG4055 | 21/07/2017 | 09:24:07 | Rua Goias Sem Nume | 5541 / 4 |
| VALERIO MENDES | AG02092971 | GZJ7482 | 20/07/2017 | 13:55:44 | Rua Goias 1700 | 5185 / 1 |
| VIRGINIA AMARAL SOUKI COELHO | AG01861430 | PFE0008 | 21/07/2017 | 14:10:17 | Rua Rio Grande Do Sul 738 | 7366 / 2 |
| WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA | AG02091789 | GYQ2193 | 21/07/2017 | 14:41:52 | Avenida Jk 1462 | 5550 / 0 |
| WELBERT MARCELINO DA SILVA | AG01804131 | NTL4580 | 18/07/2017 | 12:55:00 | Rua Mato Grosso 606 | 7366 / 2 |
| WENER RODRIGUES FERREIRA | AG01802703 | JQX3378 | 18/07/2017 | 09:21:00 | Rua Lauro Machado 150 | 5185 / 1 |
| WENER RODRIGUES FERREIRA | AG01802704 | JQX3378 | 18/07/2017 | 09:22:00 | Rua Lauro Machado 150 | 5959 / 4 |
| WINDISON GOMES DE MELO | AG01802701 | OXI7995 | 18/07/2017 | 09:50:00 | Rua Lauro Machado 150 | 7064 / 0 |

Divinopolis 27 de julho de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AD0AF6AB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 043/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGNALDO APARECIDO DA SILVA | AG02093183 | HCU0810 | 19/05/2017 | 10:25:32 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ANDREA APARECIDA CAMARGOS | AG02092206 | OWQ9253 | 18/05/2017 | 15:52:44 | Avenida Primeiro De Junho 395 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ANGELICA SOUZA SOARES BORGES | AG02092156 | OPO6682 | 19/05/2017 | 15:55:46 | Rua Bahia 455 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ARIADNA LAJARA NUNES | AG02093918 | HNS6230 | 19/05/2017 | 11:39:34 | Avenida Primeiro De Junho 192 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BENEDITO GONCALVES DE FREITAS | AG02092831 | PXF6529 | 17/05/2017 | 15:29:09 | Rua Santo Antonio 445 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CARLOS ANTONIO ALVES | AG02092830 | GZH1149 | 17/05/2017 | 15:02:32 | Rua Rio De Janeiro 486 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CARLOS MAGNO SABADINI DA SILVA | AG02093429 | GSV0233 | 19/05/2017 | 14:44:49 | Rua Goias 383 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CARLOS VINICIUS SILVA REIS | AG02091260 | GRY3023 | 16/05/2017 | 07:21:57 | Avenida Getulio Vargas 120 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| CINTIA FERREIRA MARQUES | AG02093184 | HCU2731 | 19/05/2017 | 17:37:02 | Rua Cobre 195 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| DANIELLE PACHECO DE OLIVEIRA | AG02093916 | CRD0487 | 19/05/2017 | 09:20:07 | Rua Goias 495 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| DIEGO ANTONIO DE FARIA | AG02092332 | HLQ6668 | 19/05/2017 | 10:30:00 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| DJAIR FONSECA NOGUEIRA | AG02093423 | HIY7658 | 17/05/2017 | 16:28:54 | Avenida 7 De Setembro 1021 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| EDIVILSON VITOI TAVARES | AG02092147 | HAE7445 | 19/05/2017 | 09:00:32 | Avenida 7 De Setembro 516 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| EDUARDO DE SOUSA ANDRADE | AG02090746 | HMQ3187 | 19/05/2017 | 15:50:25 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| EMILIANNE ARAUJO DE MELO | AG02091468 | HJA6769 | 19/05/2017 | 16:11:36 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| EVA DO PILAR SANTOS MELO | AG02092446 | PYO1572 | 19/05/2017 | 08:13:11 | Avenida Primeiro De Junho 438 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| EWERTON CARVALHO ARAUJO | AG02092149 | HAG7924 | 19/05/2017 | 11:28:50 | Rua Pernambuco 59 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| FELIPE PEREIRA ALVES | AG02092336 | HLK9191 | 19/05/2017 | 17:37:55 | Rua Goias 863 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| FLAVIA SANTOS VICTOR | AG02090999 | GZW5068 | 17/05/2017 | 10:49:29 | Rua Pernambuco 60 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| FLAVIO LUIZ DE SOUSA | AG02093422 | HAB6807 | 17/05/2017 | 14:06:36 | Rua Rio Grande Do Sul 1076 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| FREDERICO AMARAL MEDEIROS | AG02093424 | PXE9068 | 17/05/2017 | 18:09:02 | Rua Goias 1255 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GABRIELLA AP. ARAUJO MACHADO | AG02090390 | HLR9909 | 18/05/2017 | 18:21:14 | Rua Mato Grosso 500 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| GERUSA MARIA GAMA | AG02091463 | OOV9947 | 19/05/2017 | 08:12:33 | Avenida 1 De Junho 438 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| GIOVANNI VICENTE DOS SANTOS | AG02092158 | OPU8793 | 19/05/2017 | 17:21:13 | Rua Goias 1297 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| GLAUCIENE PAULINO SOARES | AG02092325 | GZB6311 | 17/05/2017 | 09:45:56 | Rua Rosario 41 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GUSTAVO GONZALEZ SERV DE ESTETIC | AG02090393 | OXA1410 | 19/05/2017 | 15:44:23 | Avenida 1 De Junho 400 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| GUSTAVO VALENTIM VILELA | AG02091466 | HBC2390 | 19/05/2017 | 09:46:57 | Rua Rua Do Cobre Com Rua Rubi Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| HELDER ALVES VESPUCIO | AG02092329 | PVD8706 | 18/05/2017 | 18:21:25 | Rua Goias 1319 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | AG02092213 | HGZ4760 | 19/05/2017 | 16:12:51 | Avenida 7 De Setembro 1055 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JEFERSON LUIZ DUQUE | AG02092449 | OPZ6318 | 19/05/2017 | 15:54:12 | Rua Paraiba 225 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JOAO PEREIRA DA SILVA | AG02092153 | GLT0007 | 19/05/2017 | 15:41:10 | Rua Bahia 531 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOEL PINHEIRO SILVA | AG02092152 | JGS0159 | 19/05/2017 | 14:56:29 | Rua Minas Gerais Sem Nume | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| JOSE RIBEIRO DE CASTRO | AG02090392 | GLG1704 | 19/05/2017 | 15:31:59 | Rua Minas Gerais Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JOSE VICENTE MENDONCA | AG02091465 | HIP9057 | 19/05/2017 | 09:29:55 | Rua Rubi 36 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JULIANA MARIANA DE SOUZA | AG02092150 | HIR2652 | 19/05/2017 | 11:44:09 | Avenida 1 De Junho 200 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JULIANE COLOMBO CARRER DE MACEDO | AG02092326 | HLM4854 | 17/05/2017 | 10:02:30 | Rua Santo Antonio 420 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| KIMBERLY BORGES MARQUES | AG02092146 | GVU0468 | 19/05/2017 | 07:57:08 | Rua Pernambuco 1240 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| LEANDRO WILSON DE ANDRADE | AG02092204 | HHS5249 | 18/05/2017 | 11:07:16 | Rua Amazonas 375 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LEDA MARIA DA SILVA | AG02093431 | KMK2413 | 19/05/2017 | 15:59:34 | Avenida Primeiro De Junho 213 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LUCIANO ROBSON MARTINS | AG02093430 | HMQ3610 | 19/05/2017 | 15:14:31 | Avenida Primeiro De Junho 225 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MAISA SILVA SANTANA | AG02092138 | OQP0530 | 18/05/2017 | 11:10:49 | Rua Minas Gerais 257 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| MARCOS CESAR RODRIGUES | AG02092334 | OWQ3809 | 19/05/2017 | 15:58:05 | Avenida Primeiro De Junho 225 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA APARECIDA ALEXANDRE | AG02092141 | HMT5239 | 18/05/2017 | 14:31:17 | Rua Pernambuco 1092 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MARLI MARIA MARTINS FERREIRA | AG02092829 | HJA6060 | 17/05/2017 | 14:32:48 | Avenida Divino Espirito Santo Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARTINHO LELES DE CARVALHO | AG02091685 | GSL4986 | 18/05/2017 | 17:43:44 | Rua Jose Constantino Sobrinho 860 | 7072 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MAX DE ALMEIDA FONSECA | AG02092214 | HHP6789 | 19/05/2017 | 17:27:50 | Rua Rio Grande Do Sul 791 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| NADIA MARIA DE SOUZA XAVIER-ME | AG02092212 | DAX9361 | 19/05/2017 | 15:53:53 | Rua Minas Gerais 523 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| OPA ORGANIZACOES PIONEIRO LTDA | AG02093432 | HMQ4199 | 19/05/2017 | 17:30:28 | Rua Goias 850 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| OTONIEL DA SILVA SOARES | AG02092159 | HDX5886 | 19/05/2017 | 17:23:41 | Avenida Amazonas 471 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| PAULO HENRIQUE ARAUJO VIEIRA | AG02090743 | HNJ9368 | 18/05/2017 | 14:56:32 | Rua Mato Grosso 486 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| PETRONIO FRANCISCO DA COSTA | AG02091269 | HID8734 | 18/05/2017 | 19:38:27 | Avenida Getulio Vargas 120 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| PLANEJAR LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN | AG02092447 | GQW7878 | 19/05/2017 | 14:33:13 | Rua Itapecerica 306 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| RAMIRO ROCHA ALVIM | AG02091469 | OWR2051 | 19/05/2017 | 16:13:57 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| RENATO ESTEVAO DOS REIS | AG02092328 | EEW3220 | 17/05/2017 | 11:10:27 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| RICARDO DONISETE GODOY | AG02092208 | PYE7118 | 19/05/2017 | 08:38:43 | Rua Goias 1025 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ROMULO APARECIDO DOS SANTOS | AG02092160 | PXB5186 | 19/05/2017 | 17:26:27 | Rua Goias 1205 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ROSANI FRANKLIN MESQUITA | AG02090391 | HID4898 | 19/05/2017 | 15:13:42 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ROZANIA DE FREITAS FERREIRA | AG02092161 | HBU4180 | 19/05/2017 | 17:36:12 | Rua Goias 1280 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| SILVANIA CARMO RODRIGUES SILVA | AG02091467 | HCG2509 | 19/05/2017 | 11:11:01 | Rua Pernambuco 88 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| SIRLENE SANTIAGO FARIA | AG02092330 | KLJ5201 | 19/05/2017 | 10:05:45 | Rua Rosario 41 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SUELI MARIA OSORIA | AG02092327 | GTK4288 | 17/05/2017 | 10:59:22 | Rua Contorno Sem Nume | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| TATIANE ALVES RODRIGUES | AG02092205 | HJX0001 | 18/05/2017 | 15:40:57 | Avenida Primeiro De Junho 438 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| TELMA DENISE DA SILVA | AG02092155 | PXK9174 | 19/05/2017 | 15:53:06 | Rua Bahia 483 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| TRANCID-TRANSP.COL.CID.DIVIN.LTD | AG02092445 | OWI4865 | 18/05/2017 | 18:05:31 | Rua Pernambuco 499 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| TRANSPORTES NITEROI LTDA | AG02092448 | HBC1934 | 19/05/2017 | 15:43:00 | Rua Rio Grande Do Sul 888 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| VICTOR FRANKLIN ALEIXO | AG01792251 | OPF9193 | 17/05/2017 | 19:30:00 | Rua Cobre Sn | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |

**Divinopolis 27 de julho de 2017**

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C8794AD3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Orçamentárias | | | | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 704.435.619,00 | 704.435.619,00 | 79.854.311,60 | 11,34 | 284.763.394,50 | 40,42 | 419.672.224,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 595.625.619,00 | 595.625.619,00 | 77.612.825,92 | 11,02 | 275.971.457,87 | 39,18 | 319.654.161,13 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 107.620.342,00 | 107.620.342,00 | 16.104.221,54 | 2,29 | 62.759.838,03 | 8,91 | 44.860.503,97 |
| Impostos | 88.250.000,00 | 88.250.000,00 | 13.361.108,30 | 1,90 | 49.826.963,31 | 7,07 | 38.423.036,69 |
| Taxas | 19.370.342,00 | 19.370.342,00 | 2.743.113,24 | 0,39 | 12.932.874,72 | 1,84 | 6.437.467,28 |
| Contribuição de Melhoria | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 37.382.843,00 | 37.382.843,00 | 4.721.671,78 | 0,67 | 13.939.256,24 | 1,98 | 23.443.586,76 |
| Contribuições Sociais | 20.261.843,00 | 20.261.843,00 | 2.571.179,66 | 0,36 | 7.552.345,60 | 1,07 | 12.709.497,40 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 17.121.000,00 | 17.121.000,00 | 2.150.492,12 | 0,31 | 6.386.910,64 | 0,91 | 10.734.089,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 50.079.034,00 | 50.079.034,00 | 1.948.412,87 | 0,28 | 21.289.538,22 | 3,02 | 28.789.495,78 |
| Receitas Imobiliárias | 100.000,00 | 100.000,00 | 45.861,41 | 0,01 | 138.906,35 | 0,02 | -38.906,35 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 47.624.034,00 | 47.624.034,00 | 1.363.331,06 | 0,19 | 19.892.156,10 | 2,82 | 27.731.877,90 |
| Receita de Concessões e Permissões | 2.355.000,00 | 2.355.000,00 | 539.220,40 | 0,08 | 1.258.475,77 | 0,18 | 1.096.524,23 |
| Compensações Financeiras | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.231.000,00 | 4.231.000,00 | 370.926,11 | 0,05 | 1.125.659,49 | 0,16 | 3.105.340,51 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 367.029.000,00 | 367.029.000,00 | 50.401.432,08 | 7,15 | 168.202.170,95 | 23,88 | 198.826.829,05 |
| Transferências Intergovernamentais | 352.251.000,00 | 352.251.000,00 | 49.922.368,16 | 7,09 | 167.323.397,56 | 23,75 | 184.927.602,44 |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 306.793,92 | 0,04 | 594.723,39 | 0,08 | 995.276,61 |
| Transferências do Exterior | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 13.188.000,00 | 13.188.000,00 | 172.270,00 | 0,02 | 284.050,00 | 0,04 | 12.903.950,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 29.283.400,00 | 29.283.400,00 | 4.066.161,54 | 0,58 | 8.654.994,94 | 1,23 | 20.628.405,06 |
| Multas e Juros de Mora | 19.294.400,00 | 19.294.400,00 | 1.578.247,22 | 0,22 | 3.168.740,30 | 0,45 | 16.125.659,70 |
| Indenizações e Restituições | 489.000,00 | 489.000,00 | 1.086.916,53 | 0,15 | 1.430.178,86 | 0,20 | -941.178,86 |
| Receita da Dívida Ativa | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 1.384.535,44 | 0,20 | 4.035.698,66 | 0,57 | 5.464.301,34 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 16.462,35 | 0,00 | 20.377,12 | 0,00 | -20.377,12 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 108.810.000,00 | 108.810.000,00 | 2.241.485,68 | 0,32 | 8.791.936,63 | 1,25 | 100.018.063,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 48.790.000,00 | 48.790.000,00 | 2.041.485,68 | 0,29 | 8.062.491,79 | 1,14 | 40.727.508,21 |
| Operações de Crédito Internas | 48.790.000,00 | 48.790.000,00 | 2.041.485,68 | 0,29 | 8.062.491,79 | 1,14 | 40.727.508,21 |
| Operações de Crédito Externas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.944,84 | 0,00 | -26.944,84 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.944,84 | 0,00 | -26.944,84 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 59.975.000,00 | 59.975.000,00 | 200.000,00 | 0,03 | 702.500,00 | 0,10 | 59.272.500,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,03 | 200.000,00 | 0,03 | -200.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 59.975.000,00 | 59.975.000,00 | 0,00 | 0,00 | 502.500,00 | 0,07 | 59.472.500,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 38.359.381,00 | 38.359.381,00 | 5.685.512,00 | 0,81 | 17.561.408,32 | 2,49 | 20.797.972,68 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 742.795.000,00 | 742.795.000,00 | 85.539.823,60 | 12,14 | 302.324.802,82 | 42,92 | 440.470.197,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 742.795.000,00 | 742.795.000,00 | 85.539.823,60 | 12,14 | 302.324.802,82 | 42,92 | 440.470.197,18 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 742.795.000,00 | 742.795.000,00 | 85.539.823,60 | 12,14 | 302.324.802,82 | 42,92 | 440.470.197,18 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5A1A68AC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | |
| Despesas Orçamentárias | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 668.618.147,00 | 673.272.252,87 | 56.561.181,13 | 347.984.137,50 | 325.288.115,37 |
| DESPESAS CORRENTES | 529.857.095,00 | 532.595.674,11 | 54.890.550,41 | 319.152.201,19 | 213.443.472,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 270.788.405,24 | 270.974.239,50 | 42.303.071,75 | 123.354.992,92 | 147.619.246,58 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.830.000,00 | 4.830.000,00 | 198.453,75 | 4.483.253,75 | 346.746,25 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 254.238.689,76 | 256.791.434,61 | 12.389.024,91 | 191.313.954,52 | 65.477.480,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 137.761.052,00 | 140.671.497,76 | 1.670.630,72 | 28.831.936,31 | 111.839.561,45 |
| INVESTIMENTOS | 127.521.052,00 | 130.631.497,76 | 1.284.632,57 | 22.221.907,34 | 108.409.590,42 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 3.240.000,00 | 3.040.000,00 | 0,00 | 2.028.618,02 | 1.011.381,98 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 385.998,15 | 4.581.410,95 | 2.418.589,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 5.081,00 | | | 5.081,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 24.892.700,00 | 25.228.683,45 | 5.223.380,08 | 17.714.394,91 | 7.514.288,54 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 693.510.847,00 | 698.500.936,32 | 61.784.561,21 | 365.698.532,41 | 332.802.403,91 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 693.510.847,00 | 698.500.936,32 | 61.784.561,21 | 365.698.532,41 | 332.802.403,91 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 693.510.847,00 | 698.500.936,32 | 61.784.561,21 | 365.698.532,41 | 332.802.403,91 |
| RESERVA DO RPPS | 49.284.153,00 | 49.284.153,00 | | | |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Orçamentárias | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 83.366.676,16 | 233.012.681,62 | 92.275.433,75 | 201.412.244,68 | |
| DESPESAS CORRENTES | 78.292.121,03 | 222.291.385,85 | -8.847.912,93 | 190.710.991,06 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.378.631,28 | 123.050.173,95 | 24.569.072,63 | 102.564.602,86 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 769.131,82 | 2.138.266,75 | -1.791.520,50 | 2.138.266,75 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.144.357,93 | 97.102.945,15 | -31.625.465,06 | 86.008.121,45 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.074.555,13 | 10.721.295,77 | 101.118.265,68 | 10.701.253,62 | |
| INVESTIMENTOS | 3.454.402,59 | 7.397.899,28 | 101.011.691,14 | 7.377.857,13 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 737.679,28 | 922.099,10 | 89.282,88 | 922.099,10 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 882.473,26 | 2.401.297,39 | 17.291,66 | 2.401.297,39 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 5.081,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.591.202,29 | 17.072.857,04 | -9.558.568,50 | 14.510.468,46 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 88.957.878,45 | 250.085.538,66 | 82.716.865,25 | 215.922.713,14 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 88.957.878,45 | 250.085.538,66 | 82.716.865,25 | 215.922.713,14 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 88.957.878,45 | 250.085.538,66 | 82.716.865,25 | 215.922.713,14 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**16D6C7FC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Intra Orçamentárias | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 38.359.381,00 | 38.359.381,00 | 5.685.512,00 | 14,82 | 17.561.408,32 | 45,78 | 20.797.972,68 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 38.359.381,00 | 38.359.381,00 | 5.685.512,00 | 14,82 | 17.561.408,32 | 45,78 | 20.797.972,68 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 19.217.381,00 | 19.217.381,00 | 3.138.670,36 | 8,18 | 10.639.636,50 | 27,74 | 8.577.744,50 |
| Contribuições Sociais | 19.217.381,00 | 19.217.381,00 | 3.138.670,36 | 8,18 | 10.639.636,50 | 27,74 | 8.577.744,50 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19.142.000,00 | 19.142.000,00 | 2.546.841,64 | 6,64 | 6.921.771,82 | 18,04 | 12.220.228,18 |
| Multas e Juros de Mora | 1.026.000,00 | 1.026.000,00 | 85.724,96 | 0,22 | 474.858,92 | 1,24 | 551.141,08 |
| Indenizações e Restituições | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 18.116.000,00 | 18.116.000,00 | 2.461.116,68 | 6,42 | 6.446.912,90 | 16,81 | 11.669.087,10 |
| Receitas Correntes Diversas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EDA0E51C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Despesas | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 4.957.600,00 | 4.957.600,00 | 1.373.930,37 | 1.415.200,16 |
| Despesas Correntes | 3.897.600,00 | 3.897.600,00 | 1.368.913,88 | 1.402.336,16 |
| Despesas de Capital | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 5.016,49 | 12.864,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 61.692.771,00 | 61.692.771,00 | 26.105.976,75 | 21.459.715,34 |
| Benefícios - Civil | 61.542.771,00 | 61.542.771,00 | 26.105.976,75 | 21.459.715,34 |
| Aposentadorias | 53.004.954,00 | 53.004.954,00 | 22.844.753,74 | 18.465.483,59 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pensões | 3.777.817,00 | 3.777.817,00 | 1.878.449,20 | 1.503.859,85 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 4.760.000,00 | 4.760.000,00 | 1.382.773,81 | 1.490.371,90 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | |
| Pensões | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 66.650.371,00 | 66.650.371,00 | 27.479.907,12 | 22.874.915,50 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 36.372.287,00 | 36.372.287,00 | 17.056.236,89 | 27.551.408,56 |
| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| Despesas | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 1.229.037,10 | 1.262.522,09 | | |
| Despesas Correntes | 1.224.020,61 | 1.249.658,09 | | |
| Despesas de Capital | 5.016,49 | 12.864,00 | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 26.105.976,75 | 21.459.715,34 | | |
| Benefícios - Civil | 26.105.976,75 | 21.459.715,34 | | |
| Aposentadorias | 22.844.753,74 | 18.465.483,59 | | |
| Pensões | 1.878.449,20 | 1.503.859,85 | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.382.773,81 | 1.490.371,90 | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | | |
| Reformas | | | | |
| Pensões | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 27.335.013,85 | 22.722.237,43 | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 17.201.130,16 | 27.704.086,63 | | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**68DE58CC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PORTARIA Nº 08 /2017

*Institui o regulamento e premiação do Concurso Contadores de História.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando:
· Promover, difundir e divulgar as manifestações artísticas de contação de histórias, destacando e divulgando talentos dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
· Socializar a arte da contação de histórias para que mais pessoas e, em especial, as crianças tenham acesso a ela;
· Promover a interação entre os contadores de histórias;
· Possibilitar aos alunos participantes deste projeto, a oportunidade de se expressarem oralmente em público;
· Aguçar a atenção de quem ouve, a memorização e a criatividade de quem conta;
· Despertar o gosto pela leitura literária;
· Identificar os melhores contadores de histórias da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Instituir o regulamento e premiação para o Concurso Contadores de História.

**CAPÍTULO II**
**DO PÚBLICO ALVO**

**Art. 2º** - Alunos regularmente matriculados nas instituições da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Formiga - MG.
**Parágrafo 1º** - Cada aluno será orientado por um profissional da escola.

**Parágrafo 2º** - O papel do orientador pode ser desempenhado por: professor, assistente de educação infantil, pedagogo, bibliotecário, à escolha da escola/CEI.

**CAPÍTULO III**
**DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**Art. 3º** - O concurso acontecerá nas etapas abaixo descritas:

| Etapa | Período | Procedimentos |
|---|---|---|
| 1ª - Interna – Divulgação, seleção do contador da instituição de ensino. | Setembro/2017 | - Cada aluno da turma sob a orientação de um profissional da instituição de ensino deverá preparar uma história para ser contada em sala de aula. O regente de educação infantil escolherá o melhor contador de história da turma. Posteriormente, as instituições de ensino promoverão um concurso interno para eleger o representante da escola/CEI (em cada categoria) |
| 2ª - Externa - Secretaria Municipal de Educação | 25 a 27/10/17 | - Inscrição dos contadores de histórias no Setor Pedagógico da SEME. |
| 3ª - Externa – Praça São Vicente Férrer | 22 e 23/11/17 | - Apresentação dos Contadores de História |
| | | - Escolha pela Comissão Julgadora dos melhores contadores nas quatro categorias. |
| | | - Divulgação do resultado e premiação. |

**CAPÍTULO IV**
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** – As inscrições serão realizadas e confirmadas no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, no período definido neste regulamento, através da entrega da ficha de inscrição.

**Parágrafo 1º** – A inscrição do trabalho deverá ser entregue em envelope com o título: "Concurso Contadores de História do ano 2017".

**Parágrafo 2º**– Dentro do envelope deve constar:

· Autorização para participação no concurso e para divulgação de imagens assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno.
· Ficha com as seguintes informações:

- Escola Municipal / CEI:
- Nome do professor/assistente orientador:
- Nome do aluno:
- Nome da história com nome do autor e editora:
- Cópia da história:

**Parágrafo 3º** - Só será considerada válida a inscrição que contenha todos os dados citados no parágrafo anterior. A omissão de qualquer uma das informações solicitadas é condição suficiente para desclassificação do participante.

**Parágrafo 4º-** O ato de inscrição implica a aceitação plena das condições estabelecidas nesta portaria.

**Parágrafo 5º** -Cada escola / CEI terá o direito de enviar apenas um representante por categoria. As categorias estão assim distribuídas:
-Categoria 1: Educação Infantil –Pré-escola (1º e 2º períodos);
-Categoria 2: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º, 2º e 3º anos;
-Categoria 3: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4º e 5º anos;
-Categoria 4: Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º, 7º, 8º e 9º anos.

**Parágrafo 6º** - Não serão aceitas inscrições após o período de (25 a 27/10/17).

**CAPÍTULO V**
**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO**

**Art. 5º** – O objetivo deste concurso é destacar, dentre os participantes, os melhores contadores de história da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo 1º** – Os melhores contadores de história, por categoria, serão escolhidos por uma comissão formada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo 2º**– A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

· Expressão oral (uso adequado da palavra falada: tom e volume de voz, pausas, velocidade, respiração, vocabulário e pronúncia) 20,0 pontos.
· Expressão corporal (uso adequado do movimento do corpo: postura, gestos e expressão facial) 20,0 pontos.
· Coerência (história apresentada com início, meio e fim) 20,0 pontos.
· Envolvimento com o público (envolvimento com a platéia) 20,0 pontos.
· Capacidade de memorização (complexidade da história) 20,00 pontos.

**Parágrafo 3º** - Será automaticamente desclassificado o candidato que fizer a leitura da história.

**Parágrafo 4º** -Cada aluno interessado em participar do Concurso deve escolher, com a ajuda ou não de seu orientador, uma história da tradição oral ou literária (conto, lenda, fábula, mito ou "causo") podendo ser, também, uma história de sua autoria ou de algum familiar ou conhecido, desde que o texto impresso seja entregue no ato da inscrição ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo 5º** -O aluno poderá utilizar recursos sonoros e visuais como fantoches, músicas, figuras, que devem ser providenciados pela escola/CEI que representa para realizar a contação. Salienta-se que não se trata de uma apresentação teatral com utilização de fantoches, mas, sim, de um concurso de contação.

**Parágrafo 6º-** A contação será individual, podendo o candidato receber apenas ajuda técnica do orientador.

**Parágrafo 7º-** A ordem de apresentação será definida através de sorteio no dia do evento de apresentação dos Contadores de História.

**Parágrafo 8º-** A pontuação de cada candidato será computada através da soma de todos os pontos atribuídos pelos jurados, em cada quesito.

**Parágrafo 9º -** É recomendado que o participante chegue ao local das apresentações com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início do evento.

**Parágrafo 10-** A temática é livre e o tempo previsto para apresentação será de, no máximo, 10 (dez) minutos. Se o concorrente ultrapassar o tempo estipulado será penalizado com a perda de 01 (um) ponto a cada minuto ultrapassado.

**CAPÍTULO VI**
**DO JULGAMENTO DO CONCURSO**

**Art. 6º** – Após avaliação da comissão julgadora e escolha dos melhores contadores de história, o resultado será divulgado para todas as unidades da Rede Municipal de Ensino e o público presente.

**CAPÍTULO VII**
**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 7º** – O aluno participante escolhido pela Comissão Julgadora será considerado o vencedor desse concurso. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria. Os vencedores ganharão os seguintes prêmios:

· ***Categoria Educação Infantil – Pré-escola:***
- 1º Lugar – 01 – Cama elástica
- 2º Lugar – 01 – Boneco Furby
- 3º Lugar – 01 - Tablet

· ***Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º, 2º e 3º anos:***
- 1º Lugar – 01 - Bicicleta
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Coleção literária Charlie e Lola

· ***Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4º e 5º anos:***
- 1º Lugar – 01 - Bicicleta
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Coleção literária Diário de um Banana

· ***Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º, 7º, 8º e 9º anos:***
- 1º Lugar – 01 - Celular
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Mochila notebook couro

**Parágrafo 1º** - Será premiado ainda o orientador:

· Categoria Educação Infantil – Pré-escola
- 1º Lugar – 01 - Celular
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Mochila notebook couro

· ***Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º, 2º e 3º anos***
- 1º Lugar – 01 - Celular
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Mochila notebook couro

· ***Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4º e 5º anos:***
- 1º Lugar – 01 - Celular
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Mochila notebook couro

· ***Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º, 7º, 8º e 9º anos:***
- 1º Lugar – 01 - Celular
- 2º Lugar – 01 - Tablet
- 3º Lugar – 01 – Mochila notebook couro

**CAPÍTULO VIII**
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A participação neste concurso implica na aceitação irrestrita desta portaria.
**Parágrafo 1º -** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Formiga, 25 de julho de 2017.

***CID CORRÊA MESQUITA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**D55F5E3C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 004//2017**

O Secretário Municipal de Saúde de Formiga, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 72, I, da Lei Orgânica, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017, com Resultados Finais divulgados nos termos do Edital.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Formiga (MG), 27 de Julho de 2017.

***JOSÉ GERALDO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017 - SERVENTE DE LIMPEZA
RESULTADO FINAL ( DESEMPATE - ITEM 7 DO EDITAL)

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **1** | CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA | 100 |
| **2** | MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA | 100 |
| **3** | PATRICIA MARIA FERREIRA RAMOS | 100 |
| **4** | ROSILENE APARECIDA SILVA GOMES | 100 |
| **5** | FERNANDA RODRIGUES FRAZAO | 100 |
| **6** | FLAVIA APARECIDA DE FARIA | 100 |
| **7** | NATALY DANTAS GONDIM DOS REIS | 100 |
| **8** | ALINE GERALDA DE FARIA | 100 |
| **9** | ANTONIO MARCOS DA SILVA | 90 |
| **10** | ILMA DE RESENDE | 90 |
| **11** | MARIA APARECIDA FONSECA | 90 |
| **12** | SILVANA APARECIDA COSTA SOUZA | 90 |
| **13** | RAQUEL APARECIDA PINTO | 90 |
| **14** | IZABEL CRISTINA LEAL | 90 |
| **15** | MAURENI VANA SILVA | 90 |
| **16** | PATRICIA HELENA MIRANDA | 90 |
| **17** | VALDILENE MARIA RIBEIRO | 90 |
| **18** | ROSILENE DE PAULO | 90 |
| **19** | ROSINEIDE NUNES | 90 |
| **20** | MARCIA FRANCISCA DA SILVA | 90 |
| **21** | JAINA MARIA PATROCINIO | 90 |
| **22** | DANIELA CRISTINA PINTO | 90 |
| **23** | GILMARA LEONORA PEREIRA DE MELO | 90 |
| **24** | KARINE DANIELLY MOTA ALVES | 90 |
| **25** | LILIAN CRISTINA GONZAGA | 90 |
| **26** | DAYANA SOUZA SEVERO | 90 |
| **27** | AYANDA CRISTINA NEVES | 90 |
| **28** | VANDERLEIA NUNES FERNANDES | 90 |
| **29** | MAIARA BARBOSA MARTINS | 90 |
| **30** | ESTER CAROLINA DA SILVA | 90 |
| **31** | NAYANE APARECIDA LEAL | 90 |
| **32** | LETICIA CRISTINA DA SILVA | 90 |
| **33** | LUIS FELIPE TAVARES LOPES | 90 |
| **34** | KEROLIM ISABEL ALVES | 90 |
| **35** | TAIS CAMARA DE SOUZA | 90 |
| **36** | MARIA JOSE DE SOUSA | 80 |
| **37** | JALCIRA SILVA DE MELO | 80 |
| **38** | ROSALI ALCIONE COUTO | 80 |
| **39** | IVANICI APARECIDA ARANTES SILVA | 80 |
| **40** | JANET GOMES MENDES | 80 |
| **41** | MARIA ALICE SILVA LEÃO | 80 |
| **42** | ROSELI GOMES SANTOS BERNARDES | 80 |
| **43** | WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA | 80 |
| **44** | MARLUCE FERNANDES FERREIRA | 80 |
| **45** | CRISTIANE DA SILVA FARIA | 80 |
| **46** | JUSSARA COUTO QUINTILIANO RODRIGUES | 80 |
| **47** | ELAINE CRISTINA DA SILVA | 80 |
| **48** | ROSANA CRISTINA DE CASTRO SILVA | 80 |
| **49** | EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA | 80 |
| **50** | ANDREIA SILVEIRA LEAL | 80 |
| **51** | SANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES | 80 |
| **52** | ELIANE FRANCISCA DA CUNHA | 80 |
| **53** | ANA CRISTINA DE CARVALHO GARCIA | 80 |
| **54** | ELIDA CRISTINA BISPO DE FARIA | 80 |
| **55** | ALICE FATIMA DE FARIA | 80 |
| **56** | ERICA DE CASTRO | 80 |
| **57** | CASSIA DA SILVA SANTOS CAMPOS | 80 |
| **58** | IVANA SILVA | 80 |
| **59** | ERICA MARIA SILVA | 80 |
| **60** | RENATA DE SOUSA PIRES | 80 |
| **61** | SAMUEL GUSTAVO PALHARES | 80 |
| **62** | IARA SILVA REIS NERIS | 80 |
| **63** | ANNE GABRIELE LUISA OLIVEIRA MICHELETTO | 80 |
| **64** | SHIRLEY APARECIDA SENRA | 80 |
| **65** | GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA | 80 |
| **66** | THALITA DE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA | 80 |
| **67** | FERNANDA APARECIDA NUNES | 80 |
| **68** | SUELI NIRMA DOS SANTOS | 70 |
| **69** | LUCIA APARECIDA MALAQUIAS | 70 |
| **70** | JANAINA SILVA DE OLIVEIRA | 70 |
| **71** | SIRLENE ALVES RIBEIRO | 70 |
| **72** | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS | 70 |
| **73** | MARLICIA GOMES DE OLIVEIRA | 70 |

| | | |
|---|---|---|
| **74** | MARIA INES PEREIRA LEAL | 70 |
| **75** | ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 70 |
| **76** | CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA SILVA | 70 |
| **77** | MARLI JORGE DA CUNHA SILVA | 70 |
| **78** | MARIA GORETE CASTRO CHAGAS | 70 |
| **79** | MARILIA DE OLIVEIRA MENDONÇA FERREIRA | 70 |
| **80** | MEIRE CAETANO | 70 |
| **81** | GISLAINE NEIVA TEIXEIRA PEDROSA | 70 |
| **82** | GILBERTO PIRES DE LIMA | 70 |
| **83** | KEILA JULIANA ARANTES PINTO | 70 |
| **84** | NATALIA BATISTA LACERDA DA SILVA LOPES | 70 |
| **85** | MARCIA BEATRIZ DOS SANTOS | 70 |
| **86** | ELAINE ANASTACIO PINTO | 70 |
| **87** | ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 70 |
| **88** | CINTHIA ARAUJO | 70 |
| **89** | MICHELE AMANDA DE CASTRO GONÇALVES | 70 |
| **90** | GABRIELA DE FREITAS SANTOS | 70 |
| **91** | CLAUDIO HENRIQUE PINTO | 70 |
| **92** | JULANA DE OLIVEIRA PEREIRA | 70 |
| **93** | WILLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA | 70 |
| **94** | LUIZ PAULO DE SÁ LEAL | 70 |
| **95** | NATALIA CRISTINA GOMES DA SILVA | 70 |
| **96** | NISSARA CRISTINA DA SILVA | 70 |
| **97** | JOYCE MONIQUE BERNARDES MAIA | 70 |
| **98** | POLIANA APARECIDA SILVA | 70 |
| **99** | YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA | 70 |
| **100** | ANA CAROLINA FERREIRA | 70 |
| **101** | ANGELA MARIA SILVA | 70 |
| **102** | ANA FLAVIA RANGEL SILVA | 70 |
| **103** | LILIANE SANTOS LEITE | 70 |
| **104** | LETICIA ISABELA PONTES | 70 |
| **105** | ISABELY MARINHO BEZERRA | 70 |
| **106** | LAIZYENE MICHELE PALHARES FARIA | 70 |
| **107** | TATIANE GUEDES PEREIRA | 70 |
| **108** | LUCIMAR AZARIAS | 60 |
| **109** | SILVANIA ROSARIA DE ALMEIDA | 60 |
| **110** | ROSIMEIRE LOPES DA SILVA | 60 |
| **111** | MARLUCIA SANTOS BARBOSA | 60 |
| **112** | JUCIMAR DE ARANTES SILVA | 60 |
| **113** | SIMIRENE SOARES | 60 |
| **114** | MARINA APARECIDA DA SILVA MENEZES | 60 |
| **115** | EDILAINE MARIA DE SOUZA | 60 |
| **116** | MARIA APARECIDA DE JESUS | 60 |
| **117** | PATRICIA DA SILVA | 60 |
| **118** | EDMAR ALVES DA SILVA | 60 |
| **119** | JULIANA ALMEIDA BEIRIGO | 60 |
| **120** | JULIANA MARIA RIBEIRO FERREIRA | 60 |
| **121** | MARCELO NASCIMENTO SILVA | 60 |
| **122** | GLEIZIELE FLAVIA PINTO | 60 |
| **123** | JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 60 |
| **124** | JOICE GRACIELI ALVES | 60 |
| **125** | DANIELA CRISTINA NEVES | 60 |
| **126** | DIANDRA GOMES PEREIRA | 60 |
| **127** | KILSON GERALDO ARANTES | 60 |
| **128** | ANA CRISTINA DE FARIA FONSECA | 60 |
| **129** | JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA | 60 |
| **130** | JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA | 60 |
| **131** | CRISTIANE APARECIDA ARAUJO | 60 |
| **132** | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 60 |
| **133** | GISELE MARIA DA SILVA | 60 |
| **134** | CRISTIANE KENIA DOS SANTOS | 60 |
| **135** | FLAVIANE STEFFANI MENDES MAIA | 60 |
| **136** | JAIRO FERNANDES NUNES RODRIGUES | 60 |
| **137** | ARIANA MARIZA DA SILVA | 60 |
| **138** | TAMIRES ALVES DA SILVA | 60 |
| **139** | CASSIO LUCAS ANTONIO SIQUEIRADOS SANTOS | 60 |
| **140** | BRUNA CRISTINA DE MATOS | 60 |
| **141** | BRENDA MASSOLF MIGUEL | 60 |
| **142** | LUANA GONÇALVES DE PAULA | 60 |
| **143** | KESLEY CRISTINA DA CRUZ | 60 |
| **144** | MAYRA SAMILLA PALHARES DANTAS | 60 |
| **145** | SABRINA VITAL DE ALMEIDA | 60 |

**Publicado por:**
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
**Código Identificador:**7645F938

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### LEI MUNICIPAL N.º 1.913, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado no anexo desta Lei.

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de julho de 2017.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

| ANEXO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DOTAÇÕES SUPLEMENTARES A SEREM REFORÇADAS MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | |
| Orgão | Unidade | Funcão | SubFuncão | Programa | Proj. ou Ativ. | Despesa | Ficha | Discrim. da Despesa | Valor |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2.0005 | 3.1.90.11.00.00 | 20 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 35.000,00 |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2.0006 | 3.1.90.11.00.00 | 26 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 110.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 20009 | 3.1.90.11.00.00 | 40 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 4.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 3.1.90.01.00.00 | 44 | Aposentadorias do RPPS | 112.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 3.1.90.03.00.00 | 45 | Pensões do RPPS e do Militar | 4.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 3.1.90.11.00.00 | 46 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 13.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 3.3.90.92.00.00 | 53 | Despesas de exercicios anteriores | 60.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0011 | 3.1.90.11.00.00 | 56 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 4.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0012 | 3.1.90.11.00.00 | 60 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 15.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0015 | 3.1.90.11.00.00 | 71 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 24.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 361 | 0007 | 2.0043 | 3.1.90.11.00.00 | 96 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 130.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 361 | 0019 | 2.0082 | 3.1.90.04.00.00 | 112 | Contratação por tempo determinado | 100.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 361 | 0019 | 2.0082 | 3.1.90.11.00.00 | 113 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 304.000,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2.0021 | 3.1.90.11.00.00 | 122 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 19.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 365 | 0017 | 2.0079 | 3.1.90.11.00.00 | 133 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 27.000,00 |
| 02 | 11 | 13 | 391 | 0002 | 2.0030 | 3.1.90.11.00.00 | 155 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 12.000,00 |
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0047 | 3.1.90.11.00.00 | 172 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 390.000,00 |
| 02 | 06 | 15 | 451 | 0001 | 2.0016 | 3.1.90.11.00.00 | 180 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 178.000,00 |
| 02 | 07 | 04 | 122 | 0001 | 2.0018 | 3.1.90.11.00.00 | 248 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 4.000,00 |
| 02 | 08 | 04 | 122 | 0001 | 2.0019 | 3.1.90.11.00.00 | 263 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil | 112.000,00 |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 3.1.90.04.00.00 | 348 | Contratação por tempo determinado | 4.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 361 | 0007 | 2.0043 | 3.1.90.04.00.00 | 349 | Contratação por tempo determinado | 4.000,00 |
| 02 | 06 | 15 | 451 | 0001 | 2.0016 | 3.1.90.04.00.00 | 350 | Contratação por tempo determinado | 40.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 365 | 0017 | 2.0079 | 3.1.90.04.00.00 | 351 | Contratação por tempo determinado | 31.000,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2.0021 | 3.1.90.04.00.00 | 352 | Contratação por tempo determinado | 8.000,00 |
| 02 | 11 | 13 | 391 | 0002 | 2.0030 | 3.1.90.04.00.00 | 354 | Contratação por tempo determinado | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 1.750.000,00 |

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**3F475D44

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.914, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de julho de 2017.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

| ANEXO I | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REFORÇADA | | | | | | | | | |
| Orgão | Unidade | Funcão | SubFuncão | Programa | Proj. ou Ativ. | Despesa | Ficha | Discrim. da Despesa | Valor |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 3.2.90.21.00.00 | 48 | Juros sobre a divida por contarto | 15.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0010 | 4.6.90.71.00.00 | 55 | Principal da divida contratual resgatado | 120.000,00 |
| 03 | 12 | 04 | 122 | 0012 | 2.0048 | 3.3.50.41.00.00 | 163 | Contribuições | 60.000,00 |
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0047 | 3.1.90.04.00.00 | 169 | Contratação por tempo determinado | 546.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0047 | 3.1.90.11.00.00 | 172 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil | 258.000,00 |
| 02 | 06 | 25 | 752 | 0010 | 1.0040 | 3.3.90.39.00.00 | 243 | Outros serviços de terceiros - Pessoa juridica | 30.000,00 |
| 04 | 13 | 08 | 244 | 0014 | 2.0067 | 3.3.90.39.00.00 | 274 | Outros serviços de terceiros - Pessoa juridica | 5.000,00 |
| 04 | 13 | 08 | 244 | 0014 | 1.0152 | 3.1.90.04.00.00 | 340 | Contratação por tempo determinado | 20.000,00 |
| 04 | 13 | 08 | 244 | 0014 | 1.0044 | 3.1.90.04.00.00 | 344 | Contratação por tempo determinado | 45.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 1.099.000,00 |

| ANEXO II | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS | | | | | | | | | |
| Orgão | Unidade | Funcão | SubFuncão | Programa | Proj. ou Ativ. | Despesa | Ficha | Discrim. da Despesa | Valor |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2.0008 | 3.1.90.91.00.00 | 38 | Sentenças judiciais | 30.000,00 |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2.0008 | 3.3.90.91.00.00 | 39 | Sentenças judiciais | 15.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2.0013 | 3.1.90.11.00.00 | 64 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil | 120.000,00 |
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0053 | 3.1.90.04.00.00 | 191 | Contratação por tempo determinado | 113.000,00 |
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0053 | 3.1.90.11.00.00 | 193 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil | 598.000,00 |
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0053 | 3.1.90.11.00.00 | 201 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil | 105.000,00 |
| 03 | 12 | 10 | 301 | 0012 | 2.0056 | 3.1.90.11.00.00 | 217 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil | 48.000,00 |
| 04 | 13 | 08 | 244 | 0014 | 2.0069 | 3.1.90.11.00.00 | 279 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa civil | 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 1.099.000,00 |

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**56372ED9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
SRP 010/2017
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas o Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA., EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME, PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP:

| 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0009 | ALCOOL 75% | 96 | LITRO | R$ 5,19 | R$ 498,24 |
| 0010 | ALENIA 12/400 MCG | 4.320 | Comp. | R$ 1,22 | R$ 5.270,40 |
| 0014 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO SIMILAR NUTREN JUNIOR 1.0 SENIOR | 96 | LATA 400 G | R$ 48,49 | R$ 4.655,04 |
| 0019 | AMBU ADULTO DISPOSITIVO BOLSA VALVA | 12 | UN | R$ 125,51 | R$ 1.506,12 |
| 0020 | ANTISSEPTICO BUCAL 500 ML | 12 | fr | R$ 11,97 | R$ 143,64 |
| 0024 | BETAISTINA 24MG/COMPRIMIDO | 720 | Comp. | R$ 0,23 | R$ 165,60 |
| 0026 | BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML COLIRIO FRASCO 3 ML | 48 | | R$ 23,00 | R$ 1.104,00 |
| 0027 | BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML | 108 | | R$ 63,84 | R$ 6.894,72 |
| 0028 | BISOPROLOL 5mg (CONCARDIO) | 360 | Comp. | R$ 1,28 | R$ 460,80 |
| 0029 | BOM VIVA 150 MG | 12 | Comp. | R$ 213,50 | R$ 2.562,00 |
| 0031 | CÁLCIO + D3 600mg | 360 | Comp. | R$ 0,23 | R$ 82,80 |
| 0033 | CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDOS | 720 | Comp. | R$ 0,41 | R$ 295,20 |
| 0039 | CLOBETAZOL CREME 0,5 MG/G BISNAGA 30 GRAMAS | 36 | BISNAGA | R$ 4,99 | R$ 179,64 |
| 0044 | CLORTALIDONA 12,5 MG | 720 | Comp. | R$ 0,09 | R$ 64,80 |
| 0048 | COLCHÃO CAIXA DE OVO | 6 | UN | R$ 79,80 | R$ 478,80 |
| 0054 | DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG | 1.440 | Comp. | R$ 3,99 | R$ 5.745,60 |
| 0059 | DEXAMETASONA 0,7 MG | 720 | Comp. | R$ 0,49 | R$ 352,80 |
| 0060 | DEXAMETASONA 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | 360 | Comp. | R$ 0,33 | R$ 118,80 |
| 0061 | DIETA FEBRINI ORIGINAL 500 ML | 600 | LITRO | R$ 31,12 | R$ 18.672,00 |
| 0062 | DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG/SASHE | 720 | Comp. | R$ 3,33 | R$ 2.397,60 |
| 0065 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG/COMPRIMIDO ER | 720 | Comp. | R$ 0,77 | R$ 554,40 |
| 0068 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG/COMPRIMIDO ER | 720 | Comp. | R$ 1,56 | R$ 1.123,20 |
| 0069 | DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDOS | 1.800 | Comp. | R$ 0,12 | R$ 216,00 |
| 0073 | DULOXETINA 60 MG | 2.160 | Comp. | R$ 2,89 | R$ 6.242,40 |
| 0079 | ENZALUTAMIDA 40 MG | 1.000 | Comp. | R$ 128,00 | R$ 128.000,00 |
| 0083 | ESPAÇADOR COM ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA | 12 | UN | R$ 46,00 | R$ 552,00 |
| 0086 | EZETIMIBIA 10 MG | 720 | Comp. | R$ 0,74 | R$ 532,80 |
| 0091 | FLUTICASONA SPRAY 250MCG/DOSE | 24 | | R$ 99,90 | R$ 2.397,60 |
| 0092 | FRALDA DESCARTAVEIS TAMANHO XG ADULTO | 360 | PC | R$ 6,98 | R$ 2.512,80 |
| 0093 | FRALDA GERIATRIA DESCARTAVEL TAM P ADULTO | 384 | PC | R$ 6,98 | R$ 2.680,32 |
| 0094 | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS M ADULTO | 382 | PC | R$ 6,98 | R$ 2.666,36 |
| 0095 | FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG INFANTIL PCT 56 UNI | 96 | Pct | R$ 39,90 | R$ 3.830,40 |
| 0096 | FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G ADULTO | 1.740 | PC | R$ 6,98 | R$ 12.145,20 |
| 0103 | GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G | 4.320 | SACHÊ | R$ 5,00 | R$ 21.600,00 |
| 0109 | HUMECTOL D | 360 | Comp. | R$ 0,39 | R$ 140,40 |
| 0111 | INFLIXIMABE 10 MG INJETAVEL | 24 | fr | R$ 5.985,00 | R$ 143.640,00 |
| 0112 | INSULINA ASPART 100 UI ML SISTEMA 3ML SIMILAR A NOVORAPID FLEXPEN | 324 | SGA | R$ 44,90 | R$ 14.547,60 |
| 0113 | L CARNITINA 500/MG SOLUÇÃO, FRASCO DE 200 ML | 24 | UN | R$ 23,94 | R$ 574,56 |
| 0117 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NAN SOYA LATA DE 800 GRS | 120 | LATA 800 G | R$ 62,80 | R$ 7.536,00 |
| 0120 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NUTRI SOYA MULTI FIBRA LATA DE 400 GRAMAS | 120 | LATA | R$ 61,34 | R$ 7.360,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0123 | LEUPRORRELINA 3,75MG | 12 | amp | R$ 266,00 | R$ 3.192,00 |
| 0131 | METILFENIDATO 20 MG ER | 720 | Comp. | R$ 8,40 | R$ 6.048,00 |
| 0136 | NEOVITE LUTEIM | 1.440 | Comp. | R$ 2,65 | R$ 3.816,00 |
| 0137 | NEXAVAR ( SORAFENIBE ) 200 MG | 500 | Comp. | R$ 162,00 | R$ 81.000,00 |
| 0138 | OCULVIT LUTEIN | 720 | Comp. | R$ 2,65 | R$ 1.908,00 |
| 0141 | OMEPRAZOL 20 MG | 360 | Comp. | R$ 0,09 | R$ 32,40 |
| 0144 | OXIBUTINA 05 MG | 3.960 | Comp. | R$ 0,88 | R$ 3.484,80 |
| 0146 | PANTOPRAZOL 40 MG | 720 | Comp. | R$ 0,34 | R$ 244,80 |
| 0150 | PINUS PINASTER 50 MG SIMILAR AO FLEBON | 720 | Comp. | R$ 1,55 | R$ 1.116,00 |
| 0151 | PIRFERIDONA 200 MG | 1.000 | Comp. | R$ 67,83 | R$ 67.830,00 |
| 0154 | PREGABALINA 150MG. | 3.960 | Comp. | R$ 1,60 | R$ 6.336,00 |
| 0155 | PREGABALINA 75 MG | 7.560 | Comp. | R$ 0,87 | R$ 6.577,20 |
| 0156 | PROBIATOP | 360 | SACHÊ | R$ 3,98 | R$ 1.432,80 |
| 0157 | PROLIA 60mg (AMPOLA) | 4 | AMPLOA | R$ 984,00 | R$ 3.936,00 |
| 0160 | PROPIONATO DE CLOBETAZOL CREME | 24 | TB | R$ 4,66 | R$ 111,84 |
| 0161 | PROTETOR SOLAR FPS 100 FRASCO 60 ML | 48 | UN | R$ 99,00 | R$ 4.752,00 |
| 0162 | QUESTREN LIGTH 4MG ( COLESTIRAMINA ) | 1.080 | SACHÊ | R$ 7,98 | R$ 8.618,40 |
| 0164 | RANIBIZAMABE 10 MG INJETAVEL | 100 | | R$ 5.980,00 | R$ 598.000,00 |
| 0168 | RIVAROXABANA 15 MG | 2.160 | Comp. | R$ 7,52 | R$ 16.243,20 |
| 0169 | RIVAROXABANA 20 MG | 3.600 | Comp. | R$ 7,49 | R$ 26.964,00 |
| 0182 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500 ML, USO EXTERNO. | 468 | CX | R$ 2,39 | R$ 1.118,52 |
| 0183 | SOTALOL 160 MG | 720 | Comp. | R$ 0,65 | R$ 468,00 |
| 0184 | SPIRIVA RESPIMAT 2,5 mcg | 2.000 | Comp. | R$ 240,73 | R$ 481.460,00 |
| 0191 | TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG | 600 | Comp. | R$ 166,00 | R$ 99.600,00 |
| 0195 | UMIDIFICADOR | 10 | UN | R$ 113,05 | R$ 1.130,50 |
| 0196 | VALSARTANA 320 MG+HIDROCLOROTIAZIDA12,5 MG | 720 | Comp. | R$ 0,98 | R$ 705,60 |
| 0198 | VIDAGLIPTINA 50MG+ METFORMINA 1000MG | 1.080 | Comp. | R$ 2,50 | R$ 2.700,00 |
| 0201 | XARELTO 10 MG | 2.160 | Comp. | R$ 7,45 | R$ 16.092,00 |
| 0202 | XARELTO 15 mg | 2.160 | Comp. | R$ 7,78 | R$ 16.804,80 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.872.224,30 | | | | | |
| ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0006 | AGUA BIDESTILADA ESTERIL 250 ML | 6.000 | fr | R$ 2,50 | R$ 15.000,00 |
| 0018 | ALPRAZOLAM 2 MG | 3.260 | Comp. | R$ 0,16 | R$ 521,60 |
| 0023 | BACLOFENO 10MG/COMPRIMIDO | 1.080 | Comp. | R$ 0,15 | R$ 162,00 |
| 0025 | BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2MG-INJET. | 50 | AMP 1 ML | R$ 3,60 | R$ 180,00 |
| 0043 | CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS | 5.000 | Comp. | R$ 0,55 | R$ 2.750,00 |
| 0047 | CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG | 3.240 | Comp. | R$ 0,40 | R$ 1.296,00 |
| 0076 | ENOXAPARINA 20 MG 0,2 ML INJETAVEL | 720 | SGA | R$ 14,35 | R$ 10.332,00 |
| 0080 | EQUIPO PARA DIETA | 720 | UN | R$ 1,181 | R$ 850,32 |
| 0081 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO | 720 | UNID | R$ 1,181 | R$ 850,32 |
| 0082 | ESCITALOPRAM 10MG/COMPRIMIDO | 360 | Comp. | R$ 0,29 | R$ 104,40 |
| 0085 | ESPATULA PACOTE COM 100 UNIDADES | 12 | PC | R$ 4,35 | R$ 52,20 |
| 0088 | FITA MICROPORE 50 MM X 10 M | 216 | UN | R$ 3,042 | R$ 657,07 |
| 0097 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML ESTÉRIL, | 1.440 | UN | R$ 1,056 | R$ 1.520,64 |
| 0101 | GAZE 7,5 X 7,5 DOBRADA PACOTE COM 10 UNIDADES | 360 | PC | R$ 0,472 | R$ 169,92 |
| 0102 | GAZE ESTERIL 13 FIOS | 2.160 | UN | R$ 0,472 | R$ 1.019,52 |
| 0174 | SERINGA 10 ML, SERINGA DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA SEM AGULHA, BICO SLIP. | 720 | UN | R$ 0,207 | R$ 149,04 |
| 0175 | SERINGA 20 ML, | 1.440 | UN | R$ 0,32 | R$ 460,80 |
| 0179 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 | 1.800 | UNID | R$ 0,56 | R$ 1.008,00 |
| 0180 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 | 288 | UNID | R$ 0,596 | R$ 171,65 |
| 0192 | TRAMADOL 100 MG | 2.880 | Comp. | R$ 2,30 | R$ 6.624,00 |
| 0205 | Sonda Uretral nº 12 | 2.880 | UN | R$ 0,614 | R$ 1.768,32 |
| 0206 | SONDA URETRAL Nº 14 | 2.880 | UNID | R$ 0,665 | R$ 1.915,20 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.563,00 | | | | | |
| BH FARMA COMÉRCIO LTDA. | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0012 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR AO NUTREN JUNIOR LATA 370 GRAMAS | 192 | LATA | R$ 24,41 | R$ 4.686,72 |
| 0050 | COMPLEMENTO ALIMENTAR SIMILAR ENSURE PLUS 200 ML | 360 | CX | R$ 5,18 | R$ 1.864,80 |
| 0064 | DIVALPROATO DE SODIO 125 MG | 2.080 | Comp. | R$ 0,74 | R$ 1.539,20 |
| 0066 | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG | 360 | Cap | R$ 1,92 | R$ 691,20 |
| 0067 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | 2.520 | Comp. | R$ 1,92 | R$ 4.838,40 |
| 0118 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NUTREN 1,0 LATA DE 400 GRAMAS | 236 | LATA | R$ 24,41 | R$ 5.760,76 |
| 0119 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO NUTREN ACTIVE LATA DE 400 GRS | 96 | LATA | R$ 24,41 | R$ 2.343,36 |
| 0121 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO PEDIASURE LATA DE 400 GRAMAS | 192 | LATA | R$ 24,41 | R$ 4.686,72 |
| 0197 | VENLAFAXINA 150 MG | 3.600 | Comp. | R$ 0,69 | R$ 2.484,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.895,16 | | | | | |
| EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0002 | ACIDO ACETILSALICILICO 100-COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA | 720 | Comp. | R$ 0,48 | R$ 345,60 |
| 0007 | AGUA BIDESTILADA PARA ASPIRAÇÃO 20 ML CAIXA COM 50 UNIDADES | 12 | CX | R$ 16,00 | R$ 192,00 |
| 0015 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR NUTRISON SOYA | 84 | LATA | R$ 28,90 | R$ 2.427,60 |
| 0022 | ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDOS | 720 | Comp. | R$ 0,04 | R$ 28,80 |
| 0032 | CÂNULA DE TRAQUESOSTOMIA DESCARTAVEL | 24 | UN | R$ 24,40 | R$ 585,60 |
| 0051 | COMPRESSA ESTERIL CX COM 60 PC (CADA PC5 UNID) | 12 | UNID | R$ 27,00 | R$ 324,00 |
| 0056 | DERSANI 100 ML | 48 | UN | R$ 36,60 | R$ 1.756,80 |
| 0077 | ENOXAPARINA SODICA 40 MG SERINGA DE 0,4 ML PREENCHIDA | 1.080 | UN | R$ 16,50 | R$ 17.820,00 |
| 0084 | ESPARADRAPO 5CM X 4,5 M | 12 | UN | R$ 3,95 | R$ 47,40 |
| 0087 | FILME TRANSPARENTE 10 CM /12 CM | 288 | UND | R$ 2,86 | R$ 823,68 |
| 0089 | FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA | 60 | UND | R$ 8,40 | R$ 504,00 |
| 0165 | RENALVIT PLUS | 720 | Comp. | R$ 0,91 | R$ 655,20 |
| 0167 | RISPERIDONA 3 MG | 720 | Comp. | R$ 0,59 | R$ 424,80 |
| 0176 | SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS | 360 | Comp. | R$ 0,29 | R$ 104,40 |
| 0186 | TENOXICAM 20 MG – USO IV/IM SEM DILUENTE. | 720 | FRASCO/ AMP | R$ 4,65 | R$ 3.348,00 |
| 0199 | VIDRO DE ASPIRAÇÃO COM TAMPA 5 LITROS | 12 | UN | R$ 198,00 | R$ 2.376,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 31.763,88 | | | | | |
| NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0011 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR AO NOVASOURCE SENIOR OU SOYA LATA 740 GRS | 96 | | R$ 19,50 | R$ 1.872,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.872,00 | | | | | |
| PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0003 | ÁCIDO TIOTICO 600MG/COMPRIMIDO | 720 | Comp. | R$ 4,35 | R$ 3.132,00 |
| 0004 | ACIDO URSODESOXICOLICO300MG/COMPRIMIDO | 360 | Comp. | R$ 6,40 | R$ 2.304,00 |
| 0008 | AGULHA BD ULTRA FINE 4 OU 5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES | 60 | CX | R$ 106,82 | R$ 6.409,20 |
| 0016 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR PREGOMIN PET LATA 400 GRAMAS | 48 | LATA | R$ 123,00 | R$ 5.904,00 |
| 0021 | APIXABANA 5MG/COMPRIMIDO | 360 | Comp. | R$ 3,99 | R$ 1.436,40 |
| 0030 | BROMETO IPRATROPIO 2,5 MCG/ML | 72 | fr | R$ 1,12 | R$ 80,64 |
| 0034 | CARBOLITIUM CR 450 MG | 720 | Comp. | R$ 1,39 | R$ 1.000,80 |
| 0038 | CLOBAZAM 10 MG | 1.440 | Comp. | R$ 0,56 | R$ 806,40 |
| 0041 | CLONIDINA 0,100 MG | 216 | Comp. | R$ 0,21 | R$ 45,36 |
| 0042 | CLONIDINA 0,200 - COMPRIMIDO | 2.880 | Comp. | R$ 0,33 | R$ 950,40 |
| 0046 | CODEINA 30 MG | 1.440 | Comp. | R$ 0,99 | R$ 1.425,60 |
| 0049 | COLIRIO LACRIMA PLUS | 60 | UN | R$ 17,77 | R$ 1.066,20 |
| 0055 | DERMOVANCE LOÇAO HIDRATANTE FRASCO 200 ML | 12 | UND | R$ 75,18 | R$ 902,16 |
| 0057 | DESVENLAFAXINA 100 MG | 1.440 | Comp. | R$ 3,49 | R$ 5.025,60 |
| 0058 | DESVENLAFAXINA 50 MG | 1.440 | Comp. | R$ 3,28 | R$ 4.723,20 |
| 0063 | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML – 20ML | 24 | FRASCO | R$ 0,83 | R$ 19,92 |
| 0075 | DUTASTERISDA + TANSULOSINA 0,5/4MG | 720 | Comp. | R$ 3,26 | R$ 2.347,20 |
| 0078 | ENOXAPARINA SODICA 60 MG SERINGA DE 0,6 ML PREENCHIDA | 360 | UN | R$ 22,05 | R$ 7.938,00 |
| 0090 | FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG CPS | 1.080 | Comp. | R$ 0,10 | R$ 108,00 |
| 0099 | FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG | 1.080 | Comp. | R$ 0,88 | R$ 950,40 |
| 0106 | HEPARINA 5000UI /ML – 5ML USO EV | 12 | FRASCO | R$ 11,06 | R$ 132,72 |
| 0108 | HIDROXICLOROQUINA 400MG/COMPRIMIDO | 720 | Comp. | R$ 2,37 | R$ 1.706,40 |
| 0122 | LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL SIMILAR AO SUSTAGEM LATA DE 400 GRAMAS | 240 | LATA | R$ 44,62 | R$ 10.708,80 |
| 0124 | LEVANLODIPINO 2,5 MG | 720 | Comp. | R$ 1,51 | R$ 1.087,20 |
| 0126 | LORNOXICAM 8MG/COMPRIMIDO | 1.080 | Comp. | R$ 0,99 | R$ 1.069,20 |
| 0127 | Luva de procedimento de látex TAM M( não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio absor | 280 | CX | R$ 14,00 | R$ 3.920,00 |
| 0129 | MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO | 12 | UN | R$ 7,15 | R$ 85,80 |
| 0130 | MERAVAN 5 MG | 720 | Comp. | R$ 0,67 | R$ 482,40 |
| 0132 | METRIOTREXATO 2,5 mg | 720 | Comp. | R$ 1,12 | R$ 806,40 |
| 0134 | MINOXIDIL 10 MG | 1.440 | Comp. | R$ 1,50 | R$ 2.160,00 |
| 0135 | MIRTAZAPINA 30 MG/COMPRIMIDO | 360 | Comp. | R$ 3,50 | R$ 1.260,00 |
| 0139 | OLANZAPINA 10 MG/COMPRIMIDO | 720 | Comp. | R$ 2,49 | R$ 1.792,80 |
| 0140 | ÓLEO MINERAL PURO - 100ML | 36 | FRASCO 100 | R$ 1,90 | R$ 68,40 |
| 0143 | OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDOS | 1.800 | Comp. | R$ 0,65 | R$ 1.170,00 |
| 0145 | OXICODONA 20 MG | 1.080 | Comp. | R$ 13,70 | R$ 14.796,00 |
| 0148 | PENTOXIFILINA 400 MG | 720 | Comp. | R$ 0,57 | R$ 410,40 |
| 0149 | PERMEAR 300MG/COMPRIMIDO | 1.080 | Comp. | R$ 4,30 | R$ 4.644,00 |
| 0153 | PRAZOSINA 2 MG | 720 | Comp. | R$ 2,20 | R$ 1.584,00 |
| 0158 | PROPAFENONA (TUNTA) 300mg | 2.160 | Comp. | R$ 1,16 | R$ 2.505,60 |
| 0166 | RISEROSS 35mg | 360 | Comp. | R$ 9,89 | R$ 3.560,40 |
| 0170 | RIVASTIGMINA PATCH ADESIVO 10 CM | 720 | UN | R$ 17,10 | R$ 12.312,00 |
| 0172 | SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE | 72 | FRASCO200 | R$ 10,30 | R$ 741,60 |
| 0173 | SEREDITE SPRAY 25 MCG+125 MCG DOSE | 24 | UN | R$ 108,00 | R$ 2.592,00 |
| 0185 | TEICOPLAMINA 400 MG | 200 | amp | R$ 46,00 | R$ 9.200,00 |
| 0187 | TIZANIDINA 2 MG | 720 | Comp. | R$ 1,27 | R$ 914,40 |
| 0188 | TOLTERODINA LA 4MG/COMPRIMIDOS | 1.080 | Comp. | R$ 12,00 | R$ 12.960,00 |
| 0193 | TRAZODONA 150 MG ER | 1.080 | Comp. | R$ 3,54 | R$ 3.823,20 |
| 0194 | TRIMETAZIDINA 35 MG | 720 | Comp. | R$ 1,85 | R$ 1.332,00 |
| 0203 | XILOCAINA GEL | 60 | TB | R$ 1,93 | R$ 115,80 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 144.517,00 | | | | | |
| TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0040 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML | 24 | FR 20 ML | R$ 2,44 | R$ 58,56 |
| 0045 | CLOZAPINA 100MG | 720 | Comp. | R$ 2,38 | R$ 1.713,60 |
| 0053 | CYMBI 60mg | 360 | Comp. | R$ 3,15 | R$ 1.134,00 |
| 0070 | DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA | 36 | | R$ 18,85 | R$ 678,60 |
| 0071 | DOXASOZINA 2 MG | 1.080 | Comp. | R$ 0,148 | R$ 159,84 |
| 0072 | DULOXETINA 30 MG | 1.800 | Comp. | R$ 1,64 | R$ 2.952,00 |
| 0100 | GABAPENTINA 300 MG | 720 | Comp. | R$ 0,45 | R$ 324,00 |
| 0104 | GLICOSAMINA 1,5G | 720 | SACHÊ | R$ 1,52 | R$ 1.094,40 |
| 0110 | IBANDRONATO DE SÓDIO,MONOHIDRATADO,EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150MG CPS. | 24 | Comp. | R$ 45,90 | R$ 1.101,60 |
| 0114 | LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDOS | 1.080 | Comp. | R$ 0,465 | R$ 502,20 |
| 0115 | LAMOTRIGINA 50MG/COMPRIMIDOS | 1.440 | Comp. | R$ 0,315 | R$ 453,60 |
| 0142 | ONDASETRONA 8 MG | 1.080 | Comp. | R$ 2,17 | R$ 2.343,60 |
| 0147 | PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS | 1.440 | Comp. | R$ 0,25 | R$ 360,00 |
| 0163 | QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO | 720 | Comp. | R$ 0,71 | R$ 511,20 |
| 0189 | TOPIRAMATO 100 MG | 1.440 | Comp. | R$ 0,37 | R$ 532,80 |
| 0190 | TOPIRAMATO 25 MG | 720 | Comp. | R$ 0,18 | R$ 129,60 |
| 0204 | ZOLPIDEM 10 MG | 720 | Comp. | R$ 0,59 | R$ 424,80 |
| TOTALDO FORNECEDOR: R$ 14.474,40 | | | | | |
| UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – EPP | | | | | |
| Item | Descrição | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 0013 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR HIPERPROTEICO IMPACT CX DE 200 ML | 324 | CX | R$ 20,58 | R$ 6.667,92 |
| 0017 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO SIMILAR REABILIT PEPTIFLEX LATA DE 445 GRAMAS | 180 | | R$ 56,67 | R$ 10.200,60 |
| 0105 | GLUTAMINA 5g/150mg | 800 | SACHÊ | R$ 9,78 | R$ 7.824,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.692,52 | | | | | |
| TOTAL GERAL: R$ 2.166.002,26 | | | | | |

João Pinheiro/MG, 25 de julho de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***

***NILSON SOUZA ABADIA***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

25 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**0CDA65D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DECRETO MUNICIPAL NO. 022/2017**

DISPÕE SOBRE A CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PARA O SEGUIMENTO DA SAÚDE, EM RAZÃO DA URGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal no. 720/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos de Lagoa dos Patos, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 7212015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos, Lei Municipal 567/2009, Lei Municipal 570/2009, Lei 572/2009 e artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações, especialmente as temporárias, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos,

Considerando, ainda, TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Município de Lagoa dos Patos e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em Coração de Jesus –MG, que permitiu a contratação temporária de servidores em razão de não preenchimento de vagas em 2 (dois) concursos públicos realizados pelo Município, a aprovação de candidatos mas cuja posse não ocorreu até o momento por desinteresse dos candidatos classificados, pela ordem de classificação e, também, aposentadoria de servidor e ausência de candidata aprovado para o cargo dentre os classificados no concurso público realizado;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica autorizada a contratação excepcional, pelo prazo de até 6 (seis) meses, dos profissionais e para os cargos abaixo identificados:

| CARGO | NOME DO CONTRATADO | CPF | MOTIVO DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MÉDICO FONAUDIOLOGO – PSF | SARAH PRATES RIBEIRO | 050.051.216-76 | Cargo não contemplado nos dois últimos concursos públicos realizados. |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | MARNEN GISELLY MENDES SILVA | 045.737.536-13 | Convocado até o 7º. Candidato classificado para o cargo, com desistência da posse. |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROSIMAIRE CARDOSO DOS SANTOS | 070.190.286-83 | Aposentadoria do servidor ocupante do cargo e candidato contrato aprovado no concurso público do edital 01/2016, que deverá residir na área que atuará, de acordo com o edital 01/2016. |

Parágrafo Único - Os servidores serão contratados com vencimentos de acordo com o que está estabelecido no vigente Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Lagoa dos Patos e suas alterações.

**Artigo 2º -** Os cargos de que trata o artigo anterior, em havendo manifestação positiva de concursados convocados para posse deverão ser preenchidos imediatamente, sendo que neste caso os contratados terão seus contratos rescindidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Artigo 3º. -** As contratações temporárias de que trata este decreto, somadas a outras eventualmente existentes, se preenchidas em razão da urgência ou via processo seletivo, que não seja em razão de substituições eventuais, deverão ser adicionadas em listagem e informado à UNIMONTES/COTEC objetivando o preenchimento por via de concurso público unificado de provas e títulos que se realizar.

Parágrafo Único: Cópia deste decreto deverá ser remetido ao Ministério Público Estadual, dando ciência do preenchimento, em caráter precário, dos cargos públicos, bem como solicitando que seja elaborado TAC aditivo aos que já foram celebrados, permitindo as contratações excepcionais.

**Artigo 4º. –** Revogando as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 03 de julho de 2017.

***JOSÉ RAUL REIS***
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Geice Karine Oliveira Rocha
**Código Identificador:**DB26C404

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2017**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 26 de Julho de 2017.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA**
Nº. de vagas: 05

| Class. | Nome do Candidato | Nº Insc. | Data Nascimento | Provas Objetivas | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação de Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 109º | Roselaine Barra Gomes | 673009882 | 18/10/1964 | 21 | - | - | - | 21 |
| 110º | Thais Lacerda Amaral | 673002969 | 18/10/1991 | 21 | - | - | - | 21 |
| 111º | Susana Lima Moreira | 673005089 | 07/04/1989 | 21 | - | - | - | 21 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**18F86F4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.328/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017.**

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constante de lotes de nº. 01 a 10, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação dos referidos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação Anexo;

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Integra o presente Decreto o anexo de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 010/2017.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de julho de 2017.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.328/17 DE 26 DE JULHO DE 2017.**
**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 010/2017**

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:
**VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | CHASSIS | PLACA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VW/KOMBI ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2005, GASOLINA, COR BRANCA. PATRIMONIO Nº. 07242 | 9BWGB07X05P011192 | HMN-2552 | PNEUS DIANTEIROS E PNEUS TRAZEIROS RUINS MOTOR MEIA VIDA CAIXA MEIA VIDA CARROCERIA (LATARIA) NECESSITA REPAROS SUSPENSÃO RUIM | 10.000,00 |

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | CHASSIS | PLACA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | MERCEDES BENS/CIFERAL, AGILIS, MICROONIBUS, ESCOLAR, ANO DE FABRICAÇÃO 1999, MODELO 1999, DIESEL, COR BRANCA. PATRIMONIO Nº. 03539 | 9BM688176XB191593 | HMM-3753 | PNEUS DIANTEIROS E PNEUS TRAZEIROS BONS MOTOR BOM CAIXA BOA DIFERENCIAL BOM CARROCERIA (LATARIA) BOA SUSPENSÃO BOA | 25.000,00 |

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|
| 03 | UM ARADO, TRÊS DISCOS - PATRIMONIO Nº. 06140 | NECESSITA REPAROS E MANUTENÇÃO | 1.200,00 |

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.272/17 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**
**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 010/2017**

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | CHASSIS | PLACA | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | HUBERWACO/PATROL/ANOMODELO/1972/COMBUSTIVEL/DIESEL. PATRIMONIO Nº. 01468 | | 140 | PNEUS RUINS MOTOR BOM CAIXA BOA DIFERENCIAL BOM NECESSITA PEQ. REPAROS | 10.000,00 |

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|
| 05 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESMONTADO PATRIMONIO - 01201 | NECESSITA REPAROS E MANUTENÇÃO | 1.000,00 |

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|
| 06 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESMONTADO PATRIMONIO - 01480 | NECESSITA REPAROS E MANUTENÇÃO | 1.000,00 |

| LOTE | PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR DO BEM R$ |
|---|---|---|---|
| 07 | AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL. PATRIMONIO – 15555 | BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | 5.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Luz/MG, 26 de julho de 2017.**

***JOÃO BATISTA OLIVEIRA***
Presidente

***ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA***
Secretário de Obras Públicas e Transportes

***ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO***
Engenheiro

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**20EE105D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RGF - LRF - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

| LRF - Demonstrativo do Resto a Pagar | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Periodo: 01-01-2017 a 30-06-2017 | | | | | | | | | | | | |
| EXERCICIO | SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2016 | RP PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | |
| | | VALOR | CANCELADO | RESTABELEC. | PAGOS | A PAGAR | VALOR | CANCELADO. | RESTABELEC | PAGOS | A PAGAR |
| **Prefeitura Municipal** | | | | | | | | | | | |
| 2014 | 90.230,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 90.230,32 | 0,00 | 0,00 | 90.230,32 | **0,00** |
| 2015 | 314.926,43 | 1.122,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **1.122,82** | 313.803,61 | 0,00 | 0,00 | 127.603,86 | **186.199,75** |
| 2016 | 6.353.243,67 | 2.612.852,36 | 0,00 | 0,00 | 2.612.852,36 | **0,00** | 3.740.391,31 | 0,00 | 0,00 | 1.119.536,85 | **2.620.854,46** |
| **Camara Municipal** | | | | | | | | | | | |
| 2000 | 13.108,00 | 13.108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **13.108,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **TOTAL:** | **6.771.508,42** | **2.627.083,18** | **0,00** | **0,00** | **2.612.852,36** | **14.230,82** | **4.144.425,24** | **0,00** | **0,00** | **1.337.371,03** | **2.807.054,21** |

| | Nome | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| **Prefeito** | Anuar Arantes Amui | 53936566615 | |
| **Contador** | Graciane Vilela de Paula | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| **Controlador Interno** | Renata Souza Amui | 78949823691 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**629EE500

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RGF - LRF - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

| LRF - Demonstrativo dos Resultados Primario e Nominal | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00) | | | | | | | |
| Periodo: 1º Bimestre de 2017 | | | | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | |
| RECEITAS FISCAIS | PREVISÃO INICIAL | | | REALIZAÇÃO | | | |
| | Anual | no Bimestre | até o Bimestre | no Bimestre | até o Bimestre | no Bim. Exerc.Ant. | |
| **Receitas Correntes** | 74.997.345,96 | 12.472.411,58 | 12.472.411,58 | 13.212.330,54 | 13.212.330,54 | 12.052.497,90 | |
| **Receitas de Capital** | 5.300.000,00 | 623.236,10 | 623.236,10 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| **Receitas Intra-Orçamentária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Sub-Total** | 80.297.345,96 | 13.095.647,68 | 13.095.647,68 | 13.212.330,54 | 13.212.330,54 | 12.072.497,90 | |
| **(-) Deduções** | | | | | | | |
| **Receita de Operação Crédito** | 1.170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Rend. Aplicações Financeiras** | 394.004,61 | 62.625,27 | 62.625,27 | 84.596,81 | 84.596,81 | 58.640,63 | |
| **Receitas Alienação Bens** | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Amortização Empréstimos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Dedução FUNDEB** | 9.018.632,12 | 1.490.242,03 | 1.490.242,03 | 1.721.314,09 | 1.721.314,09 | 1.611.078,21 | |
| **Sub-Total** | 10.672.636,73 | 1.552.867,30 | 1.552.867,30 | 1.805.910,90 | 1.805.910,90 | 1.669.718,84 | |
| **Total das Receitas Fiscais** | 69.624.709,23 | 11.542.780,38 | 11.542.780,38 | 11.406.419,64 | 11.406.419,64 | 10.402.779,06 | |

| DESPESAS FISCAIS | Dotação Inicial | | | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada | | Desp. Emp. Bimestre Exerc. Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Anual | do Bimestre | Até Bimestre | do Bimestre | até Bimestre | do Bimestre | até Bimestre | |
| **Despesas Correntes** | 65.565.413,81 | 10.572.155,63 | 10.572.155,63 | 29.647.150,98 | 23.412.781,69 | 7.217.624,06 | 7.217.624,06 | 26.598.343,99 |
| **Despesas de Capital** | 5.620.600,03 | 893.250,02 | 893.250,02 | 1.791.583,82 | 1.791.583,82 | 307.140,12 | 307.140,12 | 3.202.133,57 |
| **Despesas Intra-Orçamentária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Sub-Total** | 71.186.013,84 | 11.465.405,65 | 11.465.405,65 | 31.438.734,80 | 25.204.365,51 | 7.524.764,18 | 7.524.764,18 | 29.800.477,56 |
| **( - ) Deduções** | | | | | | | | |
| **Juros e Encargos da Dívida** | 726.500,00 | 702.522,72 | 702.522,72 | 569.792,79 | 569.792,79 | 111.892,25 | 111.892,25 | 699.959,62 |
| **Amortização da Dívida** | 1.405.000,00 | 234.166,68 | 234.166,68 | 1.322.126,28 | 1.322.126,28 | 234.410,05 | 234.410,05 | 1.180.573,58 |
| **Concessão de Empréstimo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Aquis. Tit. Cap. Já Integral.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Sub-Total** | 2.131.500,00 | 936.689,40 | 936.689,40 | 1.891.919,07 | 1.891.919,07 | 346.302,30 | 346.302,30 | 1.880.533,20 |
| **Total das Despesas Fiscais** | 69.054.513,84 | 10.528.716,25 | 10.528.716,25 | 23.312.446,44 | 23.312.446,44 | 7.178.461,88 | 7.178.461,88 | 27.919.944,36 |
| **RESULTADO** | | | | | | 4.227.957,76 | 4.227.957,76 | -17.517.165,30 |

Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.

| RESULTADO NOMINAL ( - RPPS ) | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | RESULTADO NOMINAL |

| | Exerc. Anterior (A) | Bimestre Anterior (B) | Bimestre Atual (C) | No Bimestre (C-B) | Até o Bimestre (C-A) |
|---|---|---|---|---|---|
| **I - Dívida Consolidada** | 6.947.455,15 | 6.947.455,15 | 6.601.152,85 | -346.302,30 | -346.302,30 |
| **(-) Disponib. Caixa/Banco** | 1.242.524,82 | 1.242.524,82 | 578.035,78 | -664.489,04 | -664.489,04 |
| **(-) Aplicações Financeiras** | 4.086.200,86 | 4.086.200,86 | 7.864.112,25 | 3.777.911,39 | 3.777.911,39 |
| **(-) Ativos Realizaveis** | 34.617,74 | 34.617,74 | 40.658,83 | 6.041,09 | 6.041,09 |
| **(+) Restos Pagar Processados** | 2.627.083,18 | 2.627.083,18 | 14.470,82 | -2.612.612,36 | -2.612.612,36 |
| **II-Dívida Consolidada Liquida** | 4.211.194,91 | 4.211.194,91 | -1.867.183,19 | -6.078.378,10 | -6.078.378,10 |
| **III-Receitas de Privatizações** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IV-Passivos Reconhecidos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **V-Dív. Fiscal Liquida (II-III-IV)** | 4.211.194,91 | 4.211.194,91 | -1.867.183,19 | -6.078.378,10 | -6.078.378,10 |

**RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO | | | RESULTADO NOMINAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Exerc. Anterior (A) | Bimestre Anterior (B) | Bimestre Atual (C) | No Bimestre (C-B) | Até o Bimestre (C-A) |
| **I - Dívida Consolidada** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Disponib. Caixa/Banco** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Aplicações Financeiras** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Demais Ativos Financeiros** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(+) Restos Pagar Processados** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **II-Dívida Consolidada Liquida** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III-Passivos Reconhecidos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **IV-Dív. Fiscal Liquida (II-III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**3E3AA6A5

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - LRF - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

**LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
**Periodo: 3º Bimestre**

| RECEITAS | PREVISÃO ANUAL | | 3º Bimestre | | ACUMULADO | | A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INICIAL | ATUALIZADA | PREVISTA | REALIZADA | PREVISTA | REALIZADA | |
| **RECEITAS CORRENTES ( A )** | **74.997.345,96** | **74.997.345,96** | **13.222.019,89** | **11.848.488,65** | **37.719.554,73** | **36.018.502,44** | **38.978.843,52** |
| Tributárias | 10.170.657,15 | 10.170.657,15 | 2.085.183,54 | 2.094.068,94 | 5.276.263,14 | 4.543.209,81 | **5.627.447,34** |
| Impostos | 9.247.675,52 | 9.247.675,52 | 1.930.295,47 | 1.753.645,26 | 4.819.558,42 | 3.949.892,40 | **5.297.783,12** |
| IPTU | 563.383,28 | 563.383,28 | 475.250,61 | 507.498,30 | 475.250,61 | 522.159,92 | **41.223,36** |
| ISSQN | 4.905.986,72 | 4.905.986,72 | 829.865,00 | 669.212,92 | 2.441.479,25 | 1.853.253,28 | **3.052.733,44** |
| ITBI | 2.503.840,00 | 2.503.840,00 | 427.839,96 | 363.400,68 | 1.254.989,22 | 986.210,90 | **1.517.629,10** |
| IRRF | 1.274.465,52 | 1.274.465,52 | 197.339,90 | 213.533,36 | 647.839,34 | 588.268,30 | **686.197,22** |
| Taxas | 862.240,19 | 862.240,19 | 144.693,51 | 330.149,72 | 426.547,07 | 570.834,83 | **291.405,36** |
| Contribuições de Melhoria | 60.741,44 | 60.741,44 | 10.194,56 | 10.273,96 | 30.157,65 | 22.482,58 | **38.258,86** |
| Contribuições | 1.980.434,95 | 1.980.434,95 | 341.801,06 | 299.281,89 | 956.755,15 | 914.096,96 | **1.066.337,99** |
| Patrimoniais | 565.014,61 | 565.014,61 | 95.825,77 | 117.998,35 | 277.531,36 | 410.893,59 | **154.121,02** |
| Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Serviços | 3.660,00 | 3.660,00 | 602,00 | 0,00 | 1.844,00 | 0,00 | **3.660,00** |
| Transferências Correntes | 60.614.021,82 | 60.614.021,82 | 10.420.766,36 | 9.188.030,57 | 30.572.314,20 | 29.544.044,29 | **31.069.977,53** |
| Transferências Correntes - Convênios | 283.000,00 | 283.000,00 | 139.000,00 | 32.975,52 | 142.000,00 | 371.832,63 | **-88.832,63** |
| Outras Receitas Correntes | 1.663.557,43 | 1.663.557,43 | 277.841,16 | 149.108,90 | 634.846,88 | 606.257,79 | **1.057.299,64** |
| Deduções Receitas Correntes (A1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL ( B )** | **5.300.000,00** | **5.300.000,00** | **136.720,94** | **128.701,74** | **1.745.550,83** | **128.701,74** | **5.171.298,26** |
| Operações de Crédito | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 266.544,16 | 0,00 | **1.170.000,00** |
| Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Outras Operações de Crédito | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 266.544,16 | 0,00 | **1.170.000,00** |
| Alienação de Bens | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | **90.000,00** |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Transferências de Capital | 4.040.000,00 | 4.040.000,00 | 136.720,94 | 128.701,74 | 1.434.006,67 | 128.701,74 | **3.911.298,26** |
| Transferências de Capital - Convênios | 1.804.751,10 | 1.804.751,10 | 136.720,94 | 0,00 | 904.497,94 | 0,00 | **1.804.751,10** |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ( C )** | **9.018.632,12** | **9.018.632,12** | **1.496.604,76** | **1.409.055,57** | **4.479.609,11** | **4.497.876,26** | **4.520.755,86** |
| **RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( D )** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA TOTAL ( A - A1 + B - C + D )** | **71.278.713,84** | **71.278.713,84** | **11.862.136,07** | **10.568.134,82** | **34.985.496,45** | **31.649.327,92** | **39.629.385,92** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ANUAL | | | 3º Bimestre | | ACUMULADO | | A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INICIAL | CRÉD. ADICIONAIS | ATUALIZADA | EMPENHADA | LIQUIDADA | EMPENHADA | LIQUIDADA | |
| **DESPESAS CORRENTES (E)** | **65.679.213,81** | **2.003.304,11** | **67.682.517,92** | **10.311.659,86** | **10.609.873,95** | **46.482.557,30** | **28.031.712,27** | **21.199.960,62** |
| Pessoal/Encargos Sociais | 33.957.152,72 | -1.125.551,74 | 32.831.600,98 | 5.328.138,64 | 5.334.370,10 | 15.330.004,07 | 15.311.309,21 | **17.501.596,91** |
| Juros/Encargos da Dív. Int. | 726.500,00 | -135.000,00 | 591.500,00 | 0,00 | 104.769,80 | 569.792,79 | 324.176,04 | **21.707,21** |
| Juros/Encargos da Dív. Ext. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Outras Despesas Correntes | 30.995.561,09 | 3.263.855,85 | 34.259.416,94 | 4.983.521,22 | 5.170.734,05 | 30.582.760,44 | 12.396.227,02 | **3.676.656,50** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (F)** | **5.359.500,03** | **-1.763.304,11** | **3.596.195,92** | **470.960,51** | **705.498,66** | **2.673.232,88** | **1.289.411,61** | **922.963,04** |
| Investimentos | 3.954.500,03 | -1.693.304,11 | 2.261.195,92 | 477.091,00 | 469.386,08 | 1.357.237,09 | 583.568,06 | **903.958,83** |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Amortização da Div. Interna | 1.405.000,00 | -70.000,00 | 1.335.000,00 | -6.130,49 | 236.112,58 | 1.315.995,79 | 705.843,55 | **19.004,21** |
| Amortização da Div. Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Amortização - Refinanciamento da | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( G )** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) | 240.000,00 | -240.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | |
| RESERVA DE RPPS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | |
| **DESPESA TOTAL ( E + F + G + H + I )** | **71.278.713,84** | **0,00** | **71.278.713,84** | **10.782.620,37** | **11.315.372,61** | **49.155.790,18** | **29.321.123,88** | **22.122.923,66** |

| | 3º Bimestre | | ACUMULADO | |
|---|---|---|---|---|
| | SUPERÁVIT | DÉFICIT | SUPERÁVIT | DÉFICIT |
| **Rec. Realizada - Desp. Empenhada** | 0,00 | 214.485,55 | 0,00 | 17.506.462,26 |
| **Rec. Realizada - Desp. Liquidada** | 0,00 | 747.237,79 | 2.328.204,04 | 0,00 |
| | **Nome** | | **CPF** | **CRC** |
| **Prefeito** | Anuar Arantes Amui | | 53936566615 | |
| **Contador** | Graciane Vilela de Paula | | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| **Controle Interno** | Renata Souza Amui | | 78949823691 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**DC5ED64F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA /GAB/ N° 040/ 2017

Dispõe sobre utilização do sistema de autoatendimento por internet do Banco Do Brasil, aberturas de contas e assinaturas de cheques referentes as contas bancárias, que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Fica a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Renata Leandro de Figueiredo e Silva, inscrita no CPF sob o nº. 990.733.666-15 e da CI - M-5.974.704, designada para assinar em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, a Sr.ª Rosilene de Andrade Barbosa, inscrita no CPF sob o nº. 663.837.146-00 e da CI M- 3.586.293 os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

**Art. 2º.** Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do Autoatendimento por internet Setor Público – do Banco do Brasil, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Renata Leandro de Figueiredo e Silva, CPF sob o n.º 990.733.666-15 e da CI - MG 5.974.704, e Rosilene de Andrade Barbosa Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF 663.837.146-00 e portadora da CI M-3.586.293.

**Art. 3º.** Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA: 2532-1 e as contas sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde abaixo relacionadas.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34.992-5 | 58.041-4 | 12.408-7 | 12.707-8 | 12.484-2 | 10.168-0 | 13.357-4 | 15.244-7 |
| 16.976-5 | 17.061-5 | 17.687-7 | 20.264-9 | 19.244-9 | 21.066-8 | 20.995-3 | 24.112-1 |
| 27.076-8 | 27.974-9 | 30.352-6 | 1000202-2 | 32.773-5 | 33.790-0 | 33.305-0 | 33.375-1 |
| 33.493-6 | 33.503-7 | 35.463-5 | 35.802-9 | 34.933-X | 38.518-2 | 38.675-8 | 37.072-X |
| 40.051-3 | 40.839-5 | 33.604-1 | 40.742-9 | 40.756-9 | 40.757-7 | 40.759-3 | 40.840-9 |
| 40.841-7 | 43.547-3 | 42.259-9 | 45.268-8 | 45.899-6 | 47.431-2 | 47.433-9 | 47.434-7 |
| 47.435-5 | 47.437-1 | 47.438-X | 47.439-8 | 47.440-1 | 47.441-X | 47.442-8 | 46.973-4 |

**Art. 4º.** Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 08 de junho de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**A6FE107C

### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2017

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA**

**DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.**

| ORDEM | NOME | NRO. AIT | PLACA | MARCA/MODELO | DATA | HORA | LOCAL DA INFRAÇÃO | INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABIMAEL DANIEL PINTO | R000995011 | HCJ4703 | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT | 24/06/2017 | 13:39:59 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 2 | ACACIO JESUS DE OLIVEIRA | R000994391 | GOL1953 | GM/OPALA COMODORO | 24/06/2017 | 23:13:35 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 3 | ADAO LINO BARROS | R000994781 | PUC0723 | FORD/FIESTA FLEX | 24/06/2017 | 17:08:22 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 4 | ADAO TEIXEIRA DIAS | R000997541 | KGS9738 | GM/CORSA SUPER | 26/06/2017 | 11:13:05 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 5 | ADELI FERREIRA FILHO | R000997181 | HLA5017 | FIAT/STRADA FIRE FLEX | 26/06/2017 | 08:25:06 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 6 | ADEMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA | R000997941 | HLZ4084 | FIAT/PUNTO 1.4 | 27/06/2017 | 10:57:22 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 7 | ADEMIR ALVES DE SOUZA | R000993781 | GTM7683 | FIAT/PALIO | 23/06/2017 | 13:09:04 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 8 | ADENILSON DA LUZ DE JESUS | R000997261 | OPW7390 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 26/06/2017 | 12:14:40 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 9 | ADILSON COUTINHO DA CRUZ | R000995711 | HBS3859 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 25/06/2017 | 15:23:54 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 10 | ADRIANA ALVES FERREIRA | R000996001 | OPK7421 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 | 25/06/2017 | 07:36:10 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 11 | ADRIANA LOPES TEODORO | R000999061 | HIK1892 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 28/06/2017 | 10:46:24 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 12 | ADRIANO COSTA NUNES | R000994571 | GZF7885 | VW/GOL SPECIAL | 24/06/2017 | 15:40:32 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 13 | AFONSO MARIA DOS SANTOS DE SOUZA | R000995811 | HNZ5995 | I/CHEVROLET AGILE LT | 25/06/2017 | 09:50:04 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 14 | AFONSO MARIA DOS SANTOS DE SOUZA | R000996621 | HNZ5995 | I/CHEVROLET AGILE LT | 25/06/2017 | 12:28:02 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 15 | AGNALDO GONCALVES DE OLIVEIRA | R000996921 | GWV9316 | FIAT/SIENA FIRE FLEX | 25/06/2017 | 09:39:20 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 16 | AIRTON DUTRA DO NASCIMENTO | R000995061 | OQH2990 | VW/NOVA SAVEIRO CS | 24/06/2017 | 07:15:27 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 17 | ALAINA CRISTINA MOREIRA CAMPOS | R000999091 | HAV5404 | FORD/FIESTA | 28/06/2017 | 19:01:43 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 18 | ALAISON DOS SANTOS REIS | R000997061 | HMG2404 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 26/06/2017 | 16:13:05 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 19 | ALANA FRANCISCO DA SILVA | AB05995174 | NYB5233 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 12/06/2017 | 17:00:17 | RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 20 | ALESSANDRA DUARTE DE SOUZA | R000996271 | PWU7888 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT | 25/06/2017 | 11:07:38 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 21 | ALETHEIA ALVES DE MORAES | R000992951 | HEI6639 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 23/06/2017 | 14:05:56 | AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAOBH FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 22 | ALEX APARECIDO DA SILVA | R000998581 | HCY3179 | CITROEN/C3 EXCL 16 16V | 28/06/2017 | 12:22:26 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 23 | ALEXANDRA FERNANDES SILVA | R000994991 | OPN9886 | I/FIAT PALIO FIRE ECONOM | 24/06/2017 | 13:30:24 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 24 | ALEXANDRA MARIA SOUTO DA SILVA | R000999071 | GTM6082 | FIAT/PALIO EL | 28/06/2017 | 12:44:06 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 25 | ALEXANDRE DE MOURA R. PEREIRA | R000997281 | HCO5793 | FIAT/STILO 16V | 26/06/2017 | 14:42:40 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 26 | ALEXANDRE INACIO DE ARAUJO | R000996641 | HOD9315 | VW/FOX 1.0 GII | 25/06/2017 | 13:43:56 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 27 | ALEXANDRE SUACUI CHAVES | R000995111 | GWO5832 | VW/PARATI 16V | 24/06/2017 | 07:23:45 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 28 | ALISSON SILVA FREITAS | R000993021 | HAI4414 | VW/GOL 1.0 | 23/06/2017 | 08:34:32 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 29 | ALTEMIR DOS SANTOS JUNIOR | R000993891 | PWY0393 | RENAULT/DUSTER 16 D 4X2 | 23/06/2017 | 07:30:46 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 30 | ALVARO JORGE TROTTA | AB05995173 | HCY8224 | GM/CORSA HATCH MAXX | 12/06/2017 | 16:23:05 | RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | AMAURI PATRICIO DE SOUZA | R000994881 | PZO5915 | FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 | 24/06/2017 | 06:17:15 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 32 | ANA XAVIER DE SOUZA | AF01239436 | HMZ3201 | FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 | 12/06/2017 | 09:15:00 | AV GUARATIBA 962 | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO |
| 33 | ANDERSON DA ROCHA ANDRE | R000996291 | GWI5029 | VW/FOX 1.6 GII | 25/06/2017 | 14:46:43 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 34 | ANDERSON SANTIAGO PEREIRA | R000997391 | CSU9056 | VW/GOL 16V | 26/06/2017 | 14:08:43 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 35 | ANDRE FIRBE ANDRADE DE OLIVEIRA | AB05980296 | HDW9764 | VW/FOX 1.0 | 21/06/2017 | 14:52:59 | RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 36 | ANDREIA DE OLIVEIRA | AG02252437 | HJR8053 | FIAT/UNO WAY 1.0 | 17/06/2017 | 14:29:25 | RUA JOSE LEAO PAPA 20 | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO |
| 37 | ANDREIA MARTINS DA ROCHA P GOMES | R000995361 | HDR7798 | GM/CORSA SEDAN MAXX | 24/06/2017 | 07:03:25 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 38 | ANECISIA RIBEIRO SILVA | R000993071 | OPT0433 | FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6 | 23/06/2017 | 09:26:40 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 39 | ANGELA MARIA DO AMPARO | R000995861 | HEN4207 | HONDA/CG 125 FAN | 25/06/2017 | 15:17:14 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 40 | ANGELICA BATISTA SOARES | AF01239351 | OQZ6753 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 | 21/06/2017 | 20:07:00 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50 OPOSTO | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 41 | ANGELO JORGE RODRIGUES JUNIOR | R000994891 | HGB9088 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 24/06/2017 | 06:27:23 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 42 | ANIBAL PEDRO DA SILVA GOMES | AG02252438 | HCY9487 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 17/06/2017 | 14:34:02 | RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO CENTRO 23 | PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 43 | ANTONIA DA PAIXAO ABREU SILVA | R000994341 | OPC6275 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 24/06/2017 | 08:48:20 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 44 | ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA | AG02252650 | HOK0487 | FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 | 14/06/2017 | 16:00:54 | RUA JOSE L LAPA 30 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 45 | ANTONIA ROSANGELA SOUZA DA SILVA | R000996501 | KYC2094 | I/RENAULT SYMBOL EXPR 16 | 25/06/2017 | 15:37:35 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 46 | ANTONIO APARECIDA R DE FREITAS | AF01239414 | HHS3071 | I/RENAULT CLIO CAM1016VH | 17/06/2017 | 11:12:00 | RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 82 OPOSTO | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 47 | ANTONIO MARIA PEREIRA DE FREITAS | R000992981 | HAR9360 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 23/06/2017 | 07:18:38 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 48 | ANTONIO ROCHA PERES | AG02253622 | GZD6837 | FIAT/STRADA WORKING | 20/06/2017 | 12:55:21 | AVENIDA IDA JUBELINE 751 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 49 | ANTONIO SOARES AURELINO | R000993711 | OOW8603 | VW/FOX 1.6 GII | 23/06/2017 | 05:25:17 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 50 | APARECIDA MADALENA DA SILVA | R000995701 | HJA8052 | I/CHEVROLET AGILE LTZ | 25/06/2017 | 15:02:22 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 51 | ART'PHARMA FARMACIA DE MANIPLTDA | R000993831 | HGJ4204 | VW/FOX 1.0 GII | 23/06/2017 | 12:01:41 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 52 | ASSEMBLEIA DE DEUS MISS-O MIN BR | R000999221 | PWK1702 | VW/VOYAGE TL MB | 28/06/2017 | 16:35:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 53 | AUGUSTO FERNANDO NERY | R000995881 | OWY4630 | HONDA/CG150 FAN ESDI | 25/06/2017 | 15:51:28 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 54 | BARBARA XAVIER | R000998271 | HIT0862 | HONDA/NXR150 BROS KS | 27/06/2017 | 16:34:05 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 55 | BRUNO HONORIO DA SILVA | R000993581 | HGT4320 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 23/06/2017 | 07:14:24 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 56 | BW TRANSPORTES LTDA | R000999211 | HBD5784 | SR/GUERRA AG GR | 28/06/2017 | 13:43:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 57 | CAMILA RITA MARIA DA SILVA | AB05999433 | HKR6265 | FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX | 20/06/2017 | 10:01:22 | RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22 OPOSTO | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 58 | CARLOS ALBERTO DE MIRANDA | R000997041 | PWN9575 | FIAT/UNO SPORTING 1.4 | 26/06/2017 | 15:00:37 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 59 | CARLOS ROBERTO CAETANO | R000997591 | NXZ5947 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 26/06/2017 | 16:10:10 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 60 | CARLOS ROBERTO MONTEIRO | AF01239433 | NXY8633 | VW/FOX 1.0 GII | 12/06/2017 | 09:30:00 | RUA COVA DA IRIA 430 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 61 | CARLOS ROJAS BALDELOMAR | AB06004826 | LPV4811 | VW/CROSSFOX GII | 13/06/2017 | 11:54:07 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 62 | CARMEN LUCIA RANDI V DE CASTRO | AG02252450 | JNM6867 | FIAT/PALIO EDX | 17/06/2017 | 21:57:21 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 231 | ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE |
| 63 | CASSIA BENFICA MOREIRA LIMA | R000996691 | HAS9501 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 25/06/2017 | 12:46:40 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 64 | CELIO ALMEIDA DIAS | R000998091 | EBE9361 | VW/POLO SEDAN 1.6 | 27/06/2017 | 08:11:13 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 65 | CELMA MAGALHAES RIBEIRO RESENDE | AG02252446 | HDR8023 | VW/GOL 1.0 | 17/06/2017 | 19:32:36 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61 | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO |
| 66 | CELUTA ROSA DE SANTANA DA SILVA | R000996791 | GPY1548 | VW/KOMBI | 25/06/2017 | 15:59:48 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 67 | CHRISTIAN ROBERTO DE OLIVEIRA | AB05995187 | EEY2571 | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | 16/06/2017 | 16:10:18 | RUA DOS MENEZES 240 | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR |
| 68 | CIRLENE CRISTINA DE SOUSA | R000995231 | PXT1163 | VW/UP TAKE MA | 24/06/2017 | 08:59:07 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 69 | CLAUDIA MARY SILVA | R000995401 | HKN7662 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 24/06/2017 | 09:32:28 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 70 | CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA | R000993521 | PZK0397 | CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT | 23/06/2017 | 16:43:53 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 71 | CLAUDIO FAUSTINO LOPES DA SILVA | R000994261 | KLI1871 | FIAT/PALIO FIRE | 24/06/2017 | 14:01:13 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 72 | CLEIDSON LUCIO PEREIRA DA SILVA | R000993401 | OWY5791 | FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6 | 23/06/2017 | 15:47:48 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 73 | CLEIDSON LUCIO PEREIRA DA SILVA | R000993991 | OWY5791 | FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6 | 23/06/2017 | 15:47:48 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 74 | CLEITON JOSE MARTINS | R000994621 | HKO8428 | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | 24/06/2017 | 03:52:39 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 75 | CLEONICE DOS REIS FERREIRA | R000993791 | JNY4122 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX | 23/06/2017 | 19:24:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 76 | CLEUNICE CHAVES DA CRUZ | R000998291 | HBY5036 | VW/POLO SEDAN 1.6 | 27/06/2017 | 07:58:22 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 77 | CRISTINA APARECIDA G RIBEIRO | R000995251 | HNZ7418 | GM/CELTA 4P LIFE | 24/06/2017 | 10:37:39 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 78 | CURRAL DEL REI C.DE GAS LTDA-ME | R000998681 | PUT5974 | HYUNDAI/HR HDB | 28/06/2017 | 19:01:05 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 79 | DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA | AB05995183 | HJC1974 | I/TOYOTA RAV4 | 14/06/2017 | 16:34:57 | RUA JOSE PEDRO PEREIRA 700 | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR |
| 80 | DANIEL NILSON NUNES NICOMEDES | R000993471 | GUA0751 | FIAT/PALIO WEEKEND | 23/06/2017 | 08:42:19 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 81 | DANILO SILVA DE OLIVEIRA | AF01239361 | GZX7995 | I/HONDA CR-V LX | 20/06/2017 | 18:48:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 300 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 82 | DARDANE GOMES DOS SANTOS | R000995491 | MRU0264 | PEUGEOT/206 14 PRESEN FX | 24/06/2017 | 11:39:33 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 83 | DAVI LUCAS DA COSTA | AF01239310 | PVV9474 | TOYOTA/ETIOS HB X | 19/06/2017 | 18:34:00 | RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61 | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO |
| 84 | DAVIDSON ELIAS ALVES | R000998431 | PWG4234 | HONDA/CG 150 TITAN EX | 28/06/2017 | 10:20:19 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 85 | DAVIDSON SOARES CANDIDO | R000994041 | OPO8237 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 | 24/06/2017 | 01:06:37 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 86 | DEIVISSON CARLOS DA SILVA | R000994741 | DZC6718 | I/TOYOTA CAMRY XLE | 24/06/2017 | 11:46:25 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 87 | DEIVISSON POSIS | R000996681 | OQG7019 | HONDA/NXR150 BROS ESD | 25/06/2017 | 12:46:39 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 88 | DELCIDIA EUGENIA G PEIXOTO ALVES | R000996461 | GVT2739 | FORD/FIESTA | 25/06/2017 | 17:23:00 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 89 | DELSON APARECIDO G DOS SANTOS | R000996231 | GUX0395 | FIAT/PALIO 16V | 25/06/2017 | 05:04:30 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 90 | DENISE DE FATIMA DOS SANTOS | AF01239308 | HDP0845 | HONDA/CB 300R | 19/06/2017 | 17:46:00 | RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 70 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 91 | DEVANIR RIBEIRO E SILVA | R000993131 | HNU8902 | I/KIA K2500 HD | 23/06/2017 | 10:36:00 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 92 | DIEGO MARTINS GONTIJO | R000996651 | HEI0443 | VW/GOL 1.0 | 25/06/2017 | 16:57:17 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 93 | DIEGO RODRIGO TEIXEIRA HELENO | R000993201 | OPA2975 | RENAULT/LOGAN EXP 1016V | 23/06/2017 | 04:11:40 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 94 | DIEGO RODRIGO TEIXEIRA HELENO | R000998711 | OPA2975 | RENAULT/LOGAN EXP 1016V | 28/06/2017 | 03:13:13 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 95 | DIOGENES CAMBRAIA DA SILVEIRA | R000994441 | GNP1851 | GM/MONZA SL/E | 24/06/2017 | 16:32:33 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 96 | DONIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA | R000997361 | EPZ4038 | HYUNDAI/HR HDB | 26/06/2017 | 12:08:51 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 97 | EDENIR VITORIO FERREIRA | R000994111 | HBG8294 | VW/KOMBI | 24/06/2017 | 05:24:26 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 98 | EDMILLER C. F. COSTA DE LIMA | AG02252444 | EKZ7070 | VW/GOLF 1.6 SPORTLINE | 17/06/2017 | 17:23:30 | RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA SANTA MARTINHA 82 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 99 | EDMUR MAURICIO ALVES ADAMI | R000993031 | EEQ9542 | VW/SAVEIRO 1.6 | 23/06/2017 | 08:59:51 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 100 | EDNA PEREIRA GOIAS | R000993281 | HKH8294 | FIAT/PALIO | 23/06/2017 | 19:16:01 | AV DENISE CRISTINA ROCHA | PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOARES | | | ATTRACTIV 1.4 | | | N1534 RIBEIRAOBH | NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA) |
| 101 | EDNA RODRIGUES DA SILVA | R000998551 | GOK2906 | FIAT/UNO CS | 28/06/2017 | 09:04:19 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 102 | EDSON FERREIRA DE SOUZA | R000994961 | HZS3190 | FIAT/PALIO ELX | 24/06/2017 | 09:03:35 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 103 | EDSON RAIMUNDO CASSIMIRO | R000998541 | HBS5306 | VW/PARATI 1.6 | 28/06/2017 | 14:21:18 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 104 | EDUARDO EMANUEL BARBOSA | AF01239314 | CVP5583 | FIAT/DUCATO CARGO | 09/06/2017 | 11:30:00 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 203 | ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA |
| 105 | ELETRICA B S E C DE M ELETRICOS | R000996021 | PWH2115 | FIAT/FIORINO 1.4 FLEX | 25/06/2017 | 08:39:21 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 106 | ELIANA FERNANDES RODRIGUES | R000997801 | HFF2476 | RENAULT/SANDERO STEPWAY | 27/06/2017 | 08:51:48 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 107 | ELIEL ROSA CABRAL ROCHA | R000995311 | ORB7547 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT | 24/06/2017 | 18:29:32 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 108 | ELISABETH MENDES W. MYRRHA | R000993061 | PVL1626 | VW/SAVEIRO CS TL MB | 23/06/2017 | 09:25:54 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 109 | ELISIANA DE OLIVEIRA COELHO | R000998451 | GWZ7590 | VW/GOL 1.0 | 28/06/2017 | 06:47:47 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 110 | ELISMAR FERREIRA GONCALVES | R000993751 | LVA7637 | GM/CELTA 2P SPIRIT | 23/06/2017 | 07:58:29 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 111 | ELSON LIANO | R000995761 | GUJ6748 | FORD/ROYALE 1.8 I GL | 25/06/2017 | 06:29:13 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 112 | ELZENI ABILIO FERREIRA | R000994451 | GQH2559 | GM/CORSA WIND | 24/06/2017 | 05:19:02 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 113 | EMERSON DA SILVA | R000993541 | GZJ8612 | FIAT/STILO | 23/06/2017 | 19:10:19 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 114 | EMERSON RENATO VIEIRA | R000993981 | DWR7852 | GM/MONTANA CONQUEST | 23/06/2017 | 12:12:27 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 115 | EMILIA VANESA PEREIRA MAGALHAES | R000995841 | PUB6627 | HONDA/CG150 FAN ESDI | 25/06/2017 | 14:10:55 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 116 | EMILSON ALVES ROCHA | R000997611 | HNP9076 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LS | 26/06/2017 | 16:52:35 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 117 | ERCY ANTONIA GONCALVES | R000996601 | MPI1552 | FIAT/UNO ELECTRONIC | 25/06/2017 | 08:21:55 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 118 | ERICA TANIA CAETANO DINIZ MAIA | AF01239401 | GVQ9641 | HYUNDAI/HR HDB | 16/06/2017 | 15:46:00 | RUA COVA DA IRIA 430 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 119 | ESCON - ENG, SANEAMENTO E CONSTR | R000998341 | PZI7352 | VW/NOVO GOL TL MBV | 28/06/2017 | 08:51:58 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 120 | ESTELINA ALVES DE SOUZA | AB06004827 | OTH1067 | RENAULT/LOGAN EXP 16 HP | 13/06/2017 | 15:45:13 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499 | DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 121 | EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS | R000998571 | HJZ0475 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 28/06/2017 | 12:17:57 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 122 | EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA | R000998101 | HHX1577 | GM/CORSA HATCH PREMIUM | 27/06/2017 | 10:42:06 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 123 | EVERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR | R000994491 | CEO4984 | FIAT/UNO MILLE IE | 24/06/2017 | 14:38:32 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 124 | EZEQUIAS CAMILO DA COSTA | R000998241 | HHG9072 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 27/06/2017 | 10:06:58 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 125 | FABIANA APARECIDA TEXEIRA | AG02252646 | GZP0205 | FIAT/SIENA ELX | 14/06/2017 | 17:11:39 | RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 86 | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR |
| 126 | FABIANO MIRANDA SILVA | R000999291 | HIE5024 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 28/06/2017 | 07:05:03 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 127 | FABIO ANGELICO DE SOUSA | R000994841 | OQE1998 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 24/06/2017 | 17:23:49 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 128 | FABIO MACHADO BOTELHO SENA | AF01239371 | MTZ7528 | FIAT/LINEA HLX 1.8 | 19/06/2017 | 14:10:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 320 | PARAR NA PISTA DE ROLAMENTO DAS VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO |
| 129 | FABIO MOREIRA LHERBACK | AB06004838 | HCP0873 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 19/06/2017 | 08:19:40 | RUA JOSE MARIA DE ALCKMIN 209 | DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA |
| 130 | FAGNER AIMAR ARAUJO DA SILVA | R000993611 | GSZ3873 | HONDA/CG 125 FAN ES | 23/06/2017 | 13:37:43 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 131 | FATIMA MARIA JOANA DE MORAES | AB06004841 | GWM0764 | FORD/KA | 19/06/2017 | 14:30:27 | RUA JOSE LEAO PAPA 35 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 132 | FELIPE TORRES DOS SANTOS | R000998231 | OWY6521 | FIAT/PALIO FIRE | 27/06/2017 | 06:25:33 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 133 | FIDELIS E L CONS SERV LTDA ME | R000999231 | JTL9312 | VW/KOMBI | 28/06/2017 | 17:58:27 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 134 | FILIPE GUILHERME COELHO | R000993141 | HMC4285 | FIAT/FIORINO FLEX | 23/06/2017 | 11:53:25 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 135 | FLAVIA LEROY DE | R000993151 | HLA9982 | FIAT/STRADA | 23/06/2017 | 12:45:12 | AV DIONISIO GOMES N1140 | TRANSITAR EM VELOCIDADE |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALMEIDA | | | ADVENT FLEX | | | ESMERALDASRIBEIRAO | SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 136 | FLAVIANA GALVAO GOMES | R000993381 | PYO7484 | HONDA/CG 160 TITAN EX | 23/06/2017 | 06:33:04 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 137 | FLAVIANA GALVAO GOMES | R000994661 | PYO7484 | HONDA/CG 160 TITAN EX | 24/06/2017 | 07:10:54 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 138 | FLAVIANO HENRIQUE GALDINO | R000993361 | ALK7969 | VW/GOL 1.0 | 23/06/2017 | 15:53:33 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 139 | FRANCISCO CATALUNHA DA CRUZ | R000995271 | HMD4118 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX | 24/06/2017 | 11:29:38 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 140 | FRANCISCO CUSTODIO DA SILVA | R000993601 | PVF9188 | FIAT/STRADA WORKING | 23/06/2017 | 11:34:14 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 141 | FRANCISCO FELIX DA SILVA | R000997451 | HLZ0468 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 26/06/2017 | 10:41:16 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA) |
| 142 | GEIZIELLE K. DOS S. DE OLIVEIRA | R000994151 | HKK4325 | DAFRA/SPEED 150 | 24/06/2017 | 14:06:01 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 143 | GEMAPO ENGENHARIA LTDA ME | R000995181 | HLH0518 | TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX | 24/06/2017 | 06:55:35 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 144 | GERALDA BARBOSA FERREIRA | R000993741 | HNA0371 | FIAT/SIENA EL FLEX | 23/06/2017 | 06:45:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 145 | GERALDO ALVARES DA SILVA | AB06004830 | OWT8780 | VW/10.160 DRC 4X2 | 13/06/2017 | 16:33:39 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 466 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 146 | GERALDO FRANCISCO PEREIRA | R000995211 | PXU9291 | HONDA/CG 160 START | 24/06/2017 | 11:44:40 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 147 | GERALDO MENDES DE OLIVEIRA | R000999171 | HDR0218 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 28/06/2017 | 08:33:22 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 148 | GETULIO ROCHA | AB05995177 | HFW3209 | FIAT/IDEA ELX FLEX | 13/06/2017 | 16:10:53 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 413 | TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB |
| 149 | GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA | R000998251 | HEO9090 | RENAULT/LOGAN EXP 16 | 27/06/2017 | 10:59:14 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 150 | GILBERTO NEVES DE SOUSA | R000996091 | GVS3652 | VW/GOL I PLUS | 25/06/2017 | 13:48:19 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 151 | GILBERTO PEREIRA LIMA | R000998511 | GON6177 | VW/7.110 S | 28/06/2017 | 07:56:57 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 152 | GILDETE DOS SANTOS | R000993731 | PWX7762 | VW/NOVO FOX TL MB | 23/06/2017 | 06:03:34 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 153 | GILMAR BARBOSA GOMES | R000995431 | HEA6422 | FORD/FIESTA SEDAN SC | 24/06/2017 | 09:53:05 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 154 | GILSON ROSA | AF01239372 | NEI0735 | VW/GOL MI | 19/06/2017 | 14:30:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 700 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 155 | GILSON SILVA SOUTO | R000997481 | GZN6648 | FIAT/PALIO YOUNG | 26/06/2017 | 07:48:05 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 156 | GLAUBER HENRIQUE DA S LIMA | R000998521 | JPF2600 | FIAT/PALIO ELX | 28/06/2017 | 13:27:51 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 157 | GLEIDES APARECIDA CARNEIRO | AB06004822 | GYW1251 | FIAT/UNO WAY 1.0 | 12/06/2017 | 12:08:47 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS SEM NUMERO | TRANSITAR EM MARCHA RÉ, SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS |
| 158 | GLEISSON DE PAULA MOREIRA | R000994161 | HNP6678 | RENAULT/DUSTER 20 D 4X4 | 24/06/2017 | 14:46:51 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 159 | GLEIZE FRANCISCA S. DE OLIVEIRA | R000994281 | PVE3285 | HYUNDAI/HB20 1.6A PREM | 24/06/2017 | 19:57:13 | AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAOBH FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 160 | GUILHERME FELIPE A. DE SOUZA | R000995091 | HMG2388 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 24/06/2017 | 12:31:07 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 161 | GUILHERME MARCONI DA SILVA | R000993321 | HXV1701 | GM/CORSA SEDAN | 23/06/2017 | 16:14:10 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 162 | GUILHERME SANTOS MADEIRA | R000999141 | OWI3653 | VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS | 28/06/2017 | 18:55:49 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 163 | HAMILTON MARQUES DA SILVA | R000995291 | PVE6854 | FORD/KA SE 1.0 HA | 24/06/2017 | 14:43:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 164 | HEDILERSON FIALHO MARTINS BARBOS | R000997731 | MSB4719 | HONDA/NX-4 FALCON | 27/06/2017 | 08:02:56 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 165 | HELAINE FERNANDES DA S GONCALVES | R000998421 | HPM4130 | FORD/FIESTA STREET | 28/06/2017 | 09:23:37 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 166 | HELOISA CARVALHO DA SILVA | R000996591 | PUV1747 | VW/UP TAKE MA | 25/06/2017 | 16:22:25 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 167 | HELTON OLIVEIRA DE FREITAS | R000994201 | GTD6911 | FIAT/UNO ELECTRONIC | 24/06/2017 | 17:10:28 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 168 | HILDA COSTA | AF00014430 | HEM2712 | I/HYUNDAI I30 2.0 | 23/06/2017 | 07:40:00 | RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 260 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO |
| 169 | HUDSON CLAUDIO DA SILVA | AG02251993 | GRW7029 | GM/VECTRA CD | 08/06/2017 | 13:18:16 | RUA JOSE MARIA DE ALKIMIM 209 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | IARA FERNANDES CRUZ | AB05995175 | ETL1613 | HYUNDAI/TUCSON GLB | 12/06/2017 | 16:10:01 | RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 171 | IGOR CRISTIANO SOUZA CAIRO | R000995851 | HLH9588 | FIAT/UNO WAY 1.4 | 25/06/2017 | 14:15:07 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 172 | IGOR RUAM DE CASTRO | AF01239445 | HHG6203 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 17/06/2017 | 22:52:00 | RUA LUIZ CESARIO 220 | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO |
| 173 | ILMA APARECIDA AMARAL | R000993271 | PUT4424 | VW/FOX 1.6 GII | 23/06/2017 | 18:54:03 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 174 | INGRID NAYARA MARTINS DA SILVA | AB06004853 | HEA5840 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 20/06/2017 | 14:45:46 | RUA ELVECIO LOPES DE MIRANDA 82 OPOSTO | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 175 | IZADORA CRISTINA ALVES VIEIRA | R000997521 | GYD3788 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 26/06/2017 | 16:46:50 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 176 | JACKSON EDILSON DA SILVA MACHADO | R000995731 | GMW7093 | VW/PARATI GL 1.8 | 25/06/2017 | 02:02:11 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 177 | JAMES LENES BEZERRA MARTINS | R000993501 | JSL2003 | FIAT/IDEA ELX FLEX | 23/06/2017 | 13:14:32 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 178 | JANDIR EVANGELISTA | R000998951 | HZO6331 | FIAT/PALIO ED | 28/06/2017 | 11:53:28 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 179 | JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS | R000993091 | HME9912 | HONDA/XRE 300 | 23/06/2017 | 13:40:58 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% |
| 180 | JEOVA ALVES SANTOS | R000996201 | OLR5440 | VW/CROSSFOX GII | 25/06/2017 | 16:07:54 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 181 | JERRY ADRIANO DOS SANTOS | R000993451 | NXZ6511 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 23/06/2017 | 07:32:31 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 182 | JESSE SIQUEIRA SANTOS | R000995201 | HIY2477 | HONDA/NX-4 FALCON | 24/06/2017 | 08:17:56 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% |
| 183 | JOAO HENRIQUE MOREIRA | R000998791 | GWL5144 | FIAT/ELBA S 1.6 | 28/06/2017 | 10:35:54 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 184 | JOAO LUCAS DA COSTA | R000997141 | DLL3259 | HONDA/CIVIC LX | 26/06/2017 | 15:09:44 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 185 | JOAO PAULO GIL DE SOUZA | R000993761 | OOW7037 | HONDA/CG150 FAN ESDI | 23/06/2017 | 07:59:52 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 186 | JOAO ROCHA DE ALMEIDA | R000993101 | HLU6205 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 23/06/2017 | 13:51:56 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 187 | JOAQUIM DA SILVA ALVES | AB06004835 | MPB9137 | FIAT/UNO ELECTRONIC | 14/06/2017 | 12:02:37 | RUA JOSE MARIA DE ALCKMIN 43 | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR |
| 188 | JOAQUIM PEDRO NEPOMUCENO | R000995381 | GTV6293 | FIAT/UNO CS IE | 24/06/2017 | 07:51:56 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 189 | JOICE SENHORINI ALVARENGA | R000996101 | PYQ4865 | HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF | 25/06/2017 | 14:24:05 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 190 | JONAS DANIEL MIRANDA CACAU | AG02252445 | HGN9652 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 17/06/2017 | 19:16:05 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1000 | DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA |
| 191 | JONATHAN HENRIQUE CARREA SANTOS | AB06004833 | LNM4614 | VW/GOL SPECIAL | 14/06/2017 | 08:14:17 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88 | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR |
| 192 | JORGE INACIO DA SILVA FILHO | AB06004823 | JKX6315 | FIAT/UNO ELECTRONIC | 12/06/2017 | 16:24:55 | RUA LAURO SOBRE NOGUEIRA 57 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 193 | JOSE PEREIRA ROSA | R000997901 | HBH2954 | FIAT/SIENA FIRE | 27/06/2017 | 10:32:51 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% |
| 194 | JOSE AGOSTINHO DIAS | AB05999426 | OQP9429 | VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS | 13/06/2017 | 08:47:30 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 28 | DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR |
| 195 | JOSE ALEXANDRE DA COSTA | R000997771 | HJR5467 | GM/CORSA SEDAN PREMIUM | 27/06/2017 | 14:28:01 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 196 | JOSE AMADO DA FONSECA | AF01239316 | GUF0666 | FIAT/PALIO EDX | 12/06/2017 | 20:10:00 | RUA JACAREPAGUA 60 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 197 | JOSE APARECIDO CARVALHO ROCHA | R000993771 | FXN7306 | FIAT/STRADA WORKING CD | 23/06/2017 | 09:41:06 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 198 | JOSE GERALDO DA SILVA | R000997271 | HNA8781 | HONDA/CIVIC LXL FLEX | 26/06/2017 | 12:20:30 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 199 | JOSE HENRIQUE ANGELO | R000994751 | BPF0300 | VW/PARATI GL | 24/06/2017 | 15:56:17 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 200 | JOSE LUCIANO DA SILVA | R000994821 | HFZ4071 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 24/06/2017 | 13:29:30 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 201 | JOSE MARIA DE OLIVEIRA | AG02252343 | OPC5175 | CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ | 12/06/2017 | 15:35:02 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 202 | JOSE MENDONCA DA COSTA | AG02253621 | HHA3157 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 | 20/06/2017 | 12:55:04 | AVENIDA IDA JUBELINE 751 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 203 | JOSE MOREIRA RAMOS | AG02252455 | GXO9632 | VW/GOL SPECIAL | 18/06/2017 | 18:17:43 | RUA JOSE MARIA ALKIMIM 86 | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO |
| 204 | JOSE ODILON DE SA VIEIRA | R000994521 | HID2163 | FORD/FIESTA FLEX | 24/06/2017 | 19:27:54 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 205 | JOSE QUIRINO DE OLIVEIRA | R000998831 | OPJ5770 | CHEVROLET/CRUZE LT NB | 28/06/2017 | 12:34:59 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | (FISC ELETRÔNICA) |
| 206 | JOSE VENENO FILHO | AG02253626 | JGN0899 | HONDA/CIVIC LX | 20/06/2017 | 13:00:27 | AVENIDA IDA JUBELINE 751 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 207 | JOSE VICENTE VIEIRA DOS SANTOS | R000997371 | HMB7897 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 26/06/2017 | 13:12:55 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 208 | JOSEMAR MARTINS | R000997431 | OOZ0768 | I/KIA K2500 HD SC | 26/06/2017 | 07:39:25 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA) |
| 209 | JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS | AF01239432 | HJC7539 | HONDA/LEAD 110 | 12/06/2017 | 17:43:00 | RUA COVA DA IRIA 425 | TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO |
| 210 | JOSUE MOREIRA DA SILVA | R000995351 | HOK0926 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 | 24/06/2017 | 06:43:41 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 211 | JOYCE DIAS VIANA | R000993951 | PXD9469 | HONDA/HR-V LX CVT | 23/06/2017 | 07:42:18 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 212 | JUAREZ GOMES DOS SANTOS | AG02252441 | HGB9039 | VW/GOL 1.0 | 17/06/2017 | 14:59:32 | RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA SANTA MARTINHA 85 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 213 | JULIO CARLOS RAMALHO DE SOUZA | R000997251 | HEF7981 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 | 26/06/2017 | 14:50:21 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 214 | JULIO CESAR MUNIZ | R000995751 | PYO2211 | CHEVROLET/COBALT 18M LTZ | 25/06/2017 | 04:47:09 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 215 | JULIO CEZAR DO CARMO | R000998981 | GOJ1930 | GM/CHEVETTE DL | 28/06/2017 | 13:13:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 216 | JUNIO CESAR FERREIRA DE ALMEIDA | R000998281 | GTC9875 | VW/POINTER GLI 2000 | 27/06/2017 | 06:40:23 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 217 | KALEANDRA BRIGIDO DE SOUZA | R000998771 | DUH3999 | HONDA/CIVIC LXS | 28/06/2017 | 07:05:04 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 218 | KARINA JENIFER DE ALMEIDA GOMES | R000997031 | HCL0356 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 25/06/2017 | 15:56:48 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 219 | KATIA MOREIRA DA SILVA DUARTE | R000996911 | HFS5517 | I/PEUGEOT 307SD 20S M FL | 25/06/2017 | 07:34:41 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 220 | KATYANE DIAS DE OLIVEIRA | R000996331 | ELG4736 | PEUGEOT/207PASSION XR | 25/06/2017 | 12:17:54 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 221 | LAURIENE PEREIRA DA SILVA | AB06002904 | GYM8885 | FIAT/UNO MILLE EX | 21/06/2017 | 17:26:59 | RUA ALICE MARIA DE OLIVEIRA 623 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 222 | LEANDRO LESSA BORGES | R000994081 | HLA3037 | CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX | 24/06/2017 | 14:10:23 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 223 | LEANDRO LUCAS MACHADO | R000996981 | GWR4454 | VW/GOL CL 1.6 MI | 25/06/2017 | 16:01:51 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 224 | LEONARDO CESAR RODRIGUES | R000998741 | HLG0246 | FIAT/FIORINO FLEX | 28/06/2017 | 14:45:50 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 225 | LEONARDO MARTINS DE BRITO | R000995621 | NYD0001 | RENAULT/SANDERO STEPWAY | 25/06/2017 | 01:19:30 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 226 | LEONARDO MARTINS LOPES | AG02252648 | GNO4829 | GM/MONZA SL/E EFI | 14/06/2017 | 15:53:21 | RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 227 | LEONARDO RIBEIRO DE MORAIS | R000997311 | HBY7810 | VW/GOL 1.0 | 26/06/2017 | 17:07:16 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 228 | LEONARDO SILVA CAIRES | R000995571 | LPS0978 | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX | 24/06/2017 | 23:00:46 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 229 | LIDER TELECOM LTDA - ME | R000993961 | HBD6160 | VW/KOMBI | 23/06/2017 | 16:05:22 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 230 | LILIA RODRIGUES DA CUNHA MOREIRA | R000995241 | HEF2768 | I/VW SPACEFOX GII | 24/06/2017 | 09:05:58 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 231 | LOCAD D VEIC CIRCUITO DAS AGUAS | R000994481 | PVQ5109 | VW/VOYAGE CITY MA S | 24/06/2017 | 10:53:13 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 232 | LOURDES DO C PEREIRA DE ARAUJO | R000998301 | GWV7946 | FIAT/SIENA FIRE FLEX | 27/06/2017 | 09:13:38 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 233 | LS LOCACOES SERVICOS E EVENTOS L | R000994561 | OQO1134 | VW/GOL 1.0 GIV | 24/06/2017 | 15:15:44 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 234 | LUCAS EMANOEL JORY DA SILVA | AF00713483 | HAL5294 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 17/06/2017 | 15:35:00 | RUA PAINEIRAS 261 | CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA |
| 235 | LUCAS LEANDRO SILVA | R000998761 | HHQ6110 | YAMAHA/FAZER YS250 | 28/06/2017 | 23:52:22 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 236 | LUCAS PHILIPE HONORIO DE CASTRO | R000996551 | OWT1826 | YAMAHA/YBR125 FACTOR ED | 25/06/2017 | 12:50:15 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 237 | LUCAS RESENDE MIRANDA | R000993571 | HLV1750 | YAMAHA/FAZER YS250 | 23/06/2017 | 06:14:10 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 238 | LUCAS RIBEIRO DA SILVA | R000994631 | KKM3214 | FIAT/PALIO YOUNG | 24/06/2017 | 04:33:34 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 239 | LUCIANA FRANCA DO NASCIMENTO | R000995721 | CJC5484 | VW/GOL MI | 25/06/2017 | 23:28:56 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | ATÉ 20% |
| 240 | LUCIANO MACIEL DE SOUZA | R000996711 | HDY8690 | HONDA/CG 125 FAN | 25/06/2017 | 16:13:28 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 241 | LUCIENE G. DE OLIVEIRA PAULA | R000994021 | PUO6218 | HONDA/CG150 FAN ESDI | 23/06/2017 | 16:30:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 242 | LUCINEA TOLEDO SANTOS LUZ | R000995451 | HMJ5670 | RENAULT/LOGAN EXP 1016V | 24/06/2017 | 10:01:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 243 | LUCKY SODRE DE OLIVEIRA | R000997791 | HJO6457 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 27/06/2017 | 15:58:07 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 244 | LUIZ CARLOS DA SILVA | AF01239376 | HAK9088 | VW/POLO 1.6 | 19/06/2017 | 16:39:00 | RUA DO COMERCIO 58 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 245 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | R000997081 | NXZ5017 | RENAULT/LOGAN EXP 16 | 26/06/2017 | 10:43:19 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 246 | LUIZ EDUARDO DOS SANTOS | R000998161 | HBB0294 | HONDA/CBX 250 TWISTER | 27/06/2017 | 07:44:18 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 247 | LUIZA PARDINHO SANTOS | R000997341 | HZN7611 | IMP/FIAT SIENA HL | 26/06/2017 | 04:50:22 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 248 | LUIZA PARDINHO SANTOS | R000994641 | HZN7611 | IMP/FIAT SIENA HL | 24/06/2017 | 04:46:44 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 249 | LUIZA PARDINHO SANTOS | R000992831 | HZN7611 | IMP/FIAT SIENA HL | 22/06/2017 | 04:48:21 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 250 | MAGNO RODRIGUES DOS APOSTOLOS | R000996341 | HBM8261 | VW/PARATI 2.0 CROSSOVER | 25/06/2017 | 02:17:12 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 251 | MAILSON GONCALVES ARCANJO | AB06004834 | MUW5438 | VW/GOL 16V PLUS | 14/06/2017 | 10:59:12 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 38 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 252 | MANOEL ELIAS DE PAULA | R000999151 | DMF8802 | TOYOTA/COROLLA SEG18VVT | 28/06/2017 | 06:37:03 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 253 | MANOEL MARTINS PINTO FILHO | R000995971 | NXZ7321 | VW/GOL 1.0 GIV | 25/06/2017 | 15:23:09 | AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAOBH FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 254 | MANOEL MAURO LIMA DA SILVA | R000995891 | HGT0361 | YAMAHA/YBR 125ED | 25/06/2017 | 16:07:12 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 255 | MARCELLY GOMES FAUSTINO | AB06004821 | HCE3008 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 12/06/2017 | 11:51:08 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 256 | MARCELO APARECIDO MORAIS | R000996741 | KLL1963 | VW/GOL 1.6 | 25/06/2017 | 07:08:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 257 | MARCELO HENRIQUE V. DOS SANTOS | R000994761 | GWB5347 | GM/CORSA SUPER | 24/06/2017 | 16:16:57 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 258 | MARCIELE SILVA TEIXEIRA | R000995511 | GZT7347 | GM/CELTA | 24/06/2017 | 14:00:24 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 259 | MARCIO EDUARDO BLANCO | AG02252709 | OLZ3757 | VW/KOMBI | 22/06/2017 | 10:40:29 | RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 260 | MARCIO RODRIGUES DE SOUZA | R000998901 | IMK1876 | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT | 28/06/2017 | 14:11:29 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 261 | MARCO ANTONIO DOS SANTOS | R000996631 | GXK4225 | VW/SANTANA CG | 25/06/2017 | 13:23:35 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 262 | MARCO PAULO S.CAETANO | R000997071 | GNO6232 | VW/SANTANA CL | 26/06/2017 | 09:54:19 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 263 | MARCONE LEAL LIMA | R000994601 | HMI4395 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 24/06/2017 | 02:30:28 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 264 | MARCONE LEAL LIMA | R000994221 | HMI4395 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 24/06/2017 | 02:40:09 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 265 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | AG02252325 | MRD0313 | VW/GOL CL 1.6 MI | 12/06/2017 | 10:33:53 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 266 | MARIA ALVES FERNANDES | R000999081 | FGG6149 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 28/06/2017 | 13:57:59 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 267 | MARIA AVELINO DOS ANJOS | R000996961 | OQX4035 | VW/NOVO GOL 1.0 TRACK | 25/06/2017 | 15:02:23 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 268 | MARIA COELHO DE OLIVEIRA | R000996081 | GUX8259 | FIAT/PALIO EDX | 25/06/2017 | 13:45:16 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 269 | MARIA DA CONCEICAO MARQUES | R000995681 | HPG2005 | VW/GOL 16V | 25/06/2017 | 14:11:34 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 270 | MARIA DA PENHA DE ANDRADE | R000996581 | HEG9250 | HONDA/CG 150 TITAN KS | 25/06/2017 | 15:59:18 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 271 | MARIA DAS GRACAS P. FERREIRA | R000995141 | OPA6686 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 | 24/06/2017 | 09:00:51 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 272 | MARIA DAS GRACAS SOUZA | AB06001197 | HFW2871 | FIAT/SIENA FIRE FLEX | 12/06/2017 | 10:22:57 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 273 | MARIA DE FATIMA CALIXTO DA COSTA | R000995541 | OQR2791 | FIAT/STRADA WORKING CD | 24/06/2017 | 16:27:42 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 274 | MARIA DE FATIMA MARTINS DA CRUZ | R000998191 | HJJ7644 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 27/06/2017 | 12:36:00 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | ATÉ 20% |
| 275 | MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA | R000998331 | GPW1234 | VW/SANTANA GLS 2000 I | 28/06/2017 | 08:48:39 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 276 | MARIA IMACULA DINIZ LACERDA | R000993721 | GUM4341 | FIAT/PALIO EDX | 23/06/2017 | 06:00:48 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 277 | MARIA IMACULADA DA SILVA | R000993661 | GZW6935 | FIAT/SIENA ELX | 23/06/2017 | 16:31:24 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 278 | MARIA JOSE DOS SANTOS | R000996161 | GPG1588 | FORD/VERSAILLES 2.0 I GL | 25/06/2017 | 14:24:31 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 279 | MARIA MORAES DOS SANTOS | R000999101 | GZD7926 | FIAT/PALIO YOUNG | 28/06/2017 | 22:29:44 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 280 | MARIA REGINA DE OLIVEIRA | R000999031 | HLP6210 | FIAT/IDEA ELX FLEX | 28/06/2017 | 18:44:51 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 281 | MARIA RITA DA CONCEICAO | R000993421 | JGG4976 | TOYOTA/COROLLA XLI16VVT | 23/06/2017 | 06:14:31 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 282 | MARILENE PEREIRA S BATISTA | R000997101 | OPA1616 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON | 26/06/2017 | 14:02:31 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 283 | MARLON NASCIMENTO COSTA | R000994831 | HKD1831 | HONDA/CG 125 FAN | 24/06/2017 | 14:12:18 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 284 | MATILDE ARANHA DE MORAIS | AF00246673 | HEA0087 | FIAT/PALIO ELX FLEX | 21/06/2017 | 18:20:00 | AV IDA JUBELINE 436 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 285 | MAURICIO FLAVIANO DE PAULA | R000994801 | HLB2323 | I/FORD FUSION | 24/06/2017 | 08:07:16 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 286 | MAURO JOAO DA CRUZ | AG02252647 | HMC2364 | VW/GOL 1.6 | 14/06/2017 | 15:48:04 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 590 | ESTACIONAR NO PASSEIO |
| 287 | MAURO LUCIO DA COSTA | R000999271 | OQB4637 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 28/06/2017 | 17:59:49 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 288 | MAYCON NADY RODRIGUES MIRANDA | R000999001 | OQM7481 | FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL | 28/06/2017 | 13:33:14 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 289 | MEIRIAM MARQUES SILVA | AG02252447 | PXD5621 | FIAT/PUNTO ATTRACTIVE | 17/06/2017 | 19:33:31 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72 | ESTACIONAR NO PASSEIO |
| 290 | MILTON RODRIGO DOS SANTOS | AG02252443 | GWS0868 | VW/FUSCA 1300 | 17/06/2017 | 15:01:39 | RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA SANTA MARTINHA 105 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 291 | NEIMAR DE ASSIS PEREIRA | R000996761 | GZM9010 | PEUGEOT/207PASSION XR | 25/06/2017 | 12:49:37 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 292 | NEUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES | AG02252423 | GXF9945 | I/RENAULT KANGOO RL 1.0 | 14/06/2017 | 17:06:36 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61 | PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 293 | NEUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES | AG02252421 | GXF9945 | I/RENAULT KANGOO RL 1.0 | 14/06/2017 | 16:58:42 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61 | TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO Ñ LICENCIADO P/ESSE FIM |
| 294 | NEUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES | AG02252422 | GXF9945 | I/RENAULT KANGOO RL 1.0 | 14/06/2017 | 17:03:14 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 61 | DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES |
| 295 | NILMA DE JESUS ALMEIDA CORREA | R000994971 | OPX4616 | VW/NOVO VOYAGE 1.6 | 24/06/2017 | 09:03:37 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 296 | NILTON CUSTODIO DOS ANJOS | R000996011 | OWL7764 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 25/06/2017 | 08:29:06 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 297 | NORTE GAS LTDA EPP | R000994011 | HJQ2485 | DAFRA/SPEED 150 CARGO | 23/06/2017 | 12:37:17 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 298 | ODILENE FRANCISCA DA SILVA | R000996261 | JTV9931 | GM/BLAZER EXECUTIVE | 25/06/2017 | 07:30:36 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 299 | ORACIDIO DE CASTRO OLIVEIRA | R000993911 | PVX2071 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT | 23/06/2017 | 07:58:25 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 300 | OSMAR MOREIRA | R000994061 | OWO3940 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 | 24/06/2017 | 07:26:42 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 301 | OTNIEL ORI SILVA | R000998811 | HIR2901 | I/FIAT SIENA ELX FLEX | 28/06/2017 | 14:02:39 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 302 | OZEIAS FIRMINO VALERIO | R000997301 | HHR7467 | VW/FOX 1.0 | 26/06/2017 | 17:52:46 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 303 | PATRICIA DE MATOS | R000997401 | GZK0255 | FIAT/PALIO ELX | 26/06/2017 | 14:33:31 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 304 | PATRICIA DO CARMO DE FREITAS | AB05962589 | HDW7427 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 22/06/2017 | 14:25:03 | RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 232 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 305 | PAULO GONCALVES DA SILVA | R000996871 | KJI7759 | FIAT/PALIO EX | 25/06/2017 | 04:32:53 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 306 | PAULO HENRIQUE PEREIRA SANTOS | R000998311 | HGR6310 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 28/06/2017 | 08:57:53 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 307 | PAULOMAR SILVA SOUZA | AB05999431 | HKR6357 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 20/06/2017 | 09:32:21 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 308 | PEDRO HENRIQUE CANDIDO VITAL | AF01239402 | JPM3993 | FIAT/STILO 16V | 19/06/2017 | 21:05:00 | AV GENEROSO CLEMENTE DA ROCHA 33 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 309 | PEDRO HENRIQUE DE PAULA CADETE | R000994401 | GUJ8224 | FIAT/UNO MILLE IE | 24/06/2017 | 06:40:22 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | ATÉ 20% |
| 310 | PRISCILA GARCIA DE FREITAS | AB06004829 | GLD2030 | GM/CORSA WIND | 13/06/2017 | 16:23:36 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 466 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 311 | RAFAEL DE FREITAS SOARES | R000999251 | HAS2986 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 28/06/2017 | 06:59:11 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 312 | RAFAEL FELIPE DA SILVA | R000996131 | KLR1907 | FIAT/PALIO FIRE | 25/06/2017 | 16:43:56 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 313 | RAFAEL XAVIER DE ANDRADE | R000996251 | GNU1638 | GM/MONZA SL/E | 25/06/2017 | 07:07:53 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 314 | RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS JUNIOR | R000994321 | OXI6521 | YAMAHA/YS150 FAZER ED | 24/06/2017 | 07:26:42 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 315 | RAMON RIBEIRO FERNANDES SIMOES | R000998401 | OWV2865 | HONDA/CB 300R | 28/06/2017 | 15:32:43 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 316 | RAQUEL DE OLIVEIRA ANDRADE | AB06004855 | KKP4015 | VW/FOX 1.0 | 20/06/2017 | 16:46:18 | RUA LAURO SODRE NOGUEIRA 57 | ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO |
| 317 | RAYDEL DA SILVA FERREIRA | R000993641 | HJQ1656 | HONDA/CG 125 FAN ES | 23/06/2017 | 15:18:49 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 318 | RENATO SILVA DE GUIMARAES | AB06004840 | GRR8184 | PEUGEOT/207HB XLINE | 19/06/2017 | 08:44:47 | RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 319 | RICARDO CRUZ DA SILVA | R000994251 | HGY8915 | HONDA/CG 125 FAN KS | 24/06/2017 | 11:33:51 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 320 | RICARDO LUIZ SANTOS | R000998351 | EZR6165 | VW/FOX 1.6 GII | 28/06/2017 | 09:44:03 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 321 | RICHARD LUCIANO SILVA | R000994191 | PYF2160 | HONDA/CG 160 TITAN EX | 24/06/2017 | 14:54:18 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 322 | ROBERTO CARLOS DOS REIS | R000998111 | HOG3425 | VW/KOMBI | 27/06/2017 | 16:08:41 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 323 | ROBERTO MAGNO MARTIMIANO | R000993341 | HFP7010 | VW/GOL 1.6 POWER | 23/06/2017 | 12:01:03 | RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAOBR040 FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 324 | ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA | R000997001 | GQU6779 | GM/MONZA GL | 25/06/2017 | 20:13:12 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 325 | ROBERTO ROSARIO ANTONIO | R000996281 | HOJ9501 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT | 25/06/2017 | 11:38:38 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 326 | ROBERTO ROSARIO ANTONIO | R000999361 | HOJ9501 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT | 28/06/2017 | 11:18:42 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 327 | ROBES FRANCISCO DE ANDRADE | R000995611 | HML6284 | FIAT/STRADA FIRE FLEX | 23/06/2017 | 17:00:00 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 328 | RODNEI I DE OLIVEIRA BARROSO | R000994431 | GWR7847 | FIAT/PALIO ELX | 24/06/2017 | 14:45:25 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 329 | RODRIGO CORREIA DA SILVA | R000992801 | HMO8637 | GM/S10 EXECUTIVE D | 22/06/2017 | 22:53:05 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 330 | RODRIGO NOGUEIRA DOS SANTOS | R000996931 | OXF4901 | VW/GOL CITY MB | 25/06/2017 | 09:49:41 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 331 | RONNIE ANANIAS OLIVEIRA | R000994031 | HKK9448 | HONDA/CG 150 FAN ESI | 23/06/2017 | 07:41:54 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 332 | ROSANGELA APARECIDA LEITE | R000999261 | HNR2316 | HONDA/CG 125 FAN KS | 28/06/2017 | 13:16:35 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 333 | ROSEMARY CRISCUOLO PARREIRAS | R000995991 | AII0326 | FIAT/PALIO EX | 25/06/2017 | 06:54:42 | AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAOBH FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 334 | ROSILENE DO NASCIMENTO MENDONCA | R000993011 | HGS3965 | FIAT/STRADA FIRE | 23/06/2017 | 08:25:52 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 335 | ROSILENE PIRES LAZARINO | R000999351 | HGS3564 | GM/CORSA HATCH | 28/06/2017 | 10:22:57 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 336 | ROZILDA DIAS PRETES | R000999011 | OMD0906 | FORD/KA FLEX | 28/06/2017 | 14:19:31 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 337 | SALVADOR FERREIRA DA SILVA | R000997761 | HNP4701 | HONDA/SHADOW 750 | 27/06/2017 | 13:56:06 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 338 | SANDRA APAREC S DOS SANTOS BARBO | R000998611 | PYB0916 | CICLOMOTOR/L13154 | 28/06/2017 | 15:07:43 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% |
| 339 | SANDRO LUCENA DO ESPIRITO SANTO | R000994721 | GWK9224 | GM/CELTA 4P LIFE | 24/06/2017 | 08:17:22 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 340 | SEBASTIAO CLEMENTE DE BARROS | R000995031 | PWE2437 | FIAT/STRADA WORKING | 24/06/2017 | 14:56:36 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 341 | SEBASTIAO MOREIRA NETO | R000996891 | HJK8879 | VW/GOL 1.0 GIV | 25/06/2017 | 06:56:24 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 342 | SERGIO LUIS SOARES DOS SANTOS | R000998441 | HHS7770 | I/CHRYSLER PTCRUISER LTD | 28/06/2017 | 17:21:18 | AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAOBH FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 343 | SERGIO MARCELLO | R000993311 | NXY8546 | VW/GOL 1.6 | 23/06/2017 | 14:12:04 | RODOVIA LMG 806 N1404 BR040RIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 344 | SERGIO MIGUEL DA SILVA | AG02252449 | OPU9431 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT | 17/06/2017 | 21:56:03 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72 | ESTACIONAR NO PASSEIO |
| 345 | SILVANA PEREIRA DE FREITAS | R000993681 | HCS8393 | FIAT/PALIO FIRE FLEX | 23/06/2017 | 18:46:44 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 346 | SILVIA FAUSTINO BORGES MOREIRA | R000999371 | HBL8704 | FIAT/PALIO ELX | 28/06/2017 | 23:20:19 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 347 | SILVIO PEREIRA AFONSO | R000993121 | HDS6403 | HONDA/CG 125 FAN | 23/06/2017 | 06:31:30 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% |
| 348 | SIMONE DE LOURDES RIBEIRO | R000997411 | GTM6297 | FIAT/FIORINO IE | 26/06/2017 | 16:14:47 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 349 | SOLANGE MARIANO DA SILVA | AF01239415 | HJF1430 | FIAT/SIENA FIRE FLEX | 17/06/2017 | 11:13:00 | RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA 82 OPOSTO | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 350 | SONIA MARIA DE ALMEIDA ROBERTO PEREIRA | R000997921 | LVA3163 | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT | 27/06/2017 | 14:05:49 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 351 | SUELI DE SOUZA LOPES | R000992851 | HEA4823 | VW/FOX 1.0 | 22/06/2017 | 13:57:35 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 352 | SUELI JULIANA DOS ANJOS | R000995071 | GZQ1517 | I/FORD RANGER XLT 13F | 24/06/2017 | 07:20:40 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 353 | TEREZA PEREIRA DOS REIS | AG02252640 | JPD8016 | GM/ASTRA GL | 14/06/2017 | 16:27:40 | RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 17 | DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES |
| 354 | TEREZA PEREIRA DOS REIS | AG02252639 | JPD8016 | GM/ASTRA GL | 14/06/2017 | 16:25:28 | RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 17 | ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA |
| 355 | THALLYSSON GAMA LEITE DA SILVA | AG02252344 | HNQ6276 | FIAT/STRADA ADVENTURE CD | 12/06/2017 | 18:50:13 | RUA CECILIA SAPORI 139 | DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES |
| 356 | THALLYSSON GAMA LEITE DA SILVA | AG02252345 | HNQ6276 | FIAT/STRADA ADVENTURE CD | 12/06/2017 | 18:50:01 | RUA CECILIA SAPORI 139 | DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA |
| 357 | THIAGO LEANDRO GONCALVES | R000998461 | GQQ8257 | VW/FUSCA 1500 | 28/06/2017 | 07:19:38 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 358 | TRANSALIMENTOS TRANSPORTES LTDA | AF01239437 | LRZ1125 | M.BENZ/915C | 16/06/2017 | 12:10:00 | RUA COVA DA IRIA 425 | ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS |
| 359 | TRANSIMAO T. RODOVIARIOS LTDA | R000997471 | HIB6590 | M.BENZ/MPOLO TORINO U | 26/06/2017 | 12:18:30 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA) |
| 360 | UERTON LUIZ BARBOSA CARDOSO | R000994461 | GTD9301 | IMP/FIAT TIPO 1.6 IE | 24/06/2017 | 05:56:15 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 361 | UNIDAS S.A. | R000998691 | BAN8976 | NISSAN/VERSA 10 | 28/06/2017 | 00:01:25 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% |
| 362 | UNIDAS SA | R000998961 | PYN6417 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT | 28/06/2017 | 20:47:05 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 363 | VALDEMAR SANTANA UBERABA | R000996811 | HLZ2017 | HONDA/CIVIC LXS FLEX | 25/06/2017 | 17:57:28 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 364 | VALDIR ALEXANDRE F DA SILVA | R000995151 | GOJ5922 | GM/MONZA SL/E 2.0 | 24/06/2017 | 09:11:47 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 365 | VALDIRA RIBEIRO DOS SANTOS | R000996211 | HEF7224 | VW/GOL 1.0 GIV | 25/06/2017 | 16:57:02 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 366 | VANDER ALEXANDRE MAGALHAES | AG02252327 | GZN7176 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 12/06/2017 | 10:35:09 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 312 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 367 | VANDERLEI CUNHA SANTOS | R000998031 | HLE8726 | I/PEUGEOT 307 16 PR PK | 27/06/2017 | 07:06:54 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 368 | VANDERLEI RIBEIRO GOMES | R000999051 | GPU4953 | VW/VOYAGE S | 28/06/2017 | 22:59:06 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 369 | VEJA TUBOS E CONEXOES LTDA EPP | R000993041 | GVR9614 | M.BENZ/L 1418 E | 23/06/2017 | 09:15:46 | AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAOESMERALDAS | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 370 | VENCESLAU NEVES FERNANDES | R000993621 | PWD5157 | CITROEN/C3 ATTRACTION | 23/06/2017 | 14:25:02 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 371 | VINICIUS SILVA VIEIRA | R000993861 | OPG1665 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT | 23/06/2017 | 20:26:36 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 372 | VITOR HUGO HENRIQUES DE ALMEIDA | R000997671 | OPA5276 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 26/06/2017 | 09:49:21 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 373 | WAGNER FRANCISCO RODRIGUES | R000998041 | GYD8843 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 27/06/2017 | 07:17:19 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 374 | WALDER CUSTODIO SOARES | R000996781 | HJE2376 | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX | 25/06/2017 | 13:56:40 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 375 | WALLACE DAMASCENO LOPES | AB05995182 | OOV8042 | I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG4 | 14/06/2017 | 15:45:56 | AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 376 | WALLACE JOAO BATISTA Q PASSINI | R000998001 | OLP3455 | I/HYUNDAI I30 2.0 | 27/06/2017 | 01:10:04 | AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAOBH | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% |
| 377 | WALNEY ALVES SODRE | AB06004832 | GWV0914 | FIAT/PALIO EX | 13/06/2017 | 17:25:17 | AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600 | DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA |
| 378 | WANDERCI NASCIMENTO DE CARVALHO | R000996851 | NUW9719 | FIAT/STILO ATTRACTIVE | 25/06/2017 | 02:54:58 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 379 | WEBERT PEREIRA LIMA | AF00712811 | OXD3041 | CHEV/PRISMA 1.4MT LT | 12/06/2017 | 15:00:00 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 98 | DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | FAIXA A ELE DESTINADA |
| 380 | WEDILENO DE OLIVEIRA C. NUNES | R000998971 | PWH3657 | FORD/ECOSPORT FSL 1.6 | 28/06/2017 | 12:43:32 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX2 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 381 | WELINGTON MELO CAMPOS | R000997851 | HBI6677 | VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF | 27/06/2017 | 13:08:24 | AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAOBH FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 382 | WELINGTON MELO CAMPOS | R000992811 | HBI6677 | VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF | 22/06/2017 | 10:58:13 | AV DENISE C ROCHA N1499 BHRIBEIRAO FX1 | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 383 | WELLER FERREIRA DA SILVA | AB05995192 | DVD0430 | HONDA/CIVIC LXS | 16/06/2017 | 16:10:20 | RUA DOS MENEZES 220 | ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO |
| 384 | WENCESLAU DE SOUZA COSTA | R000999121 | OPI5437 | YAMAHA/LANDER XTZ250 | 28/06/2017 | 08:55:12 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 385 | WESLEY CERQUEIRA MARTINS | R000996941 | GSE2957 | VW/LOGUS GL | 25/06/2017 | 12:58:50 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 386 | WILLIAM PABLO CASTILHO | AF01239307 | GWV5425 | GM/CORSA WIND | 19/06/2017 | 17:00:00 | RUA SOLDADO RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA 150 OPOSTO | ESTACIONAR NO PASSEIO |
| 387 | WILTON SEBASTIAO F. DE SOUZA | R000996221 | GTK8887 | GM/CORSA SUPER | 25/06/2017 | 17:34:47 | AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDASRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 388 | WLADMIR FERNANDES PASSOS | R000994581 | HFX0101 | FORD/FIESTA FLEX | 24/06/2017 | 21:27:48 | AV DENISE C ROCHA N1534 BHRIBEIRAO FX2 | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |
| 389 | XILON MODAS LTDA-ME | R000992891 | PVZ2307 | VW/SAVEIRO CD HL MB | 23/06/2017 | 15:05:38 | RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BHRIBEIRAO | TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% |
| 390 | ZENAIDE DE ALMEIDA FREITAS SOUZA | AF00247681 | OAP1303 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | 19/06/2017 | 20:00:00 | AV DIONISIO GOMES 950 | USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN |
| 391 | ZENILTON OLIVEIRA ANDRADE | R000995301 | PZC1028 | CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ | 24/06/2017 | 15:01:44 | AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC | AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA |

RIBEIRÃO DAS NEVES, 28 de Julho de 2017

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes Autoridade Municipal de Trânsito

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**F5410447

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 3353/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03353/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 159.895,11 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.08.244.0051.2.177 - MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 151 | | 129 | 25.000,00 |
| 02.08.04.122.0012.2.040 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 726 | | 100 | 2.570,36 |
| 02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 473 | | 102 | 33.000,00 |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 772 | | 148 | 1.000,00 |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 773 | | 148 | 2.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0041.2.108 - MANUT DO PROG AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 774 | | 102 | 5.000,00 |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 732 | | 148 | 1.801,20 |
| 02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 499 | | 102 | 7.523,55 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 501 | | 102 | 28.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 503 | | 102 | 6.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0042.2.110 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL | | | | |
| 319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 523 | | 102 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0042.2.116 - MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 538 | | 102 | 3.000,00 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 540 | | 102 | 10.000,00 |
| 02.10.01.10.305.0044.2.287 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 580 | | 150 | 20.000,00 |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 771 | | 150 | 10.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | | 159.895,11 |

Saldo reduzido das seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DEST | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.08.244.0051.2.177 - MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 150 | FNAS | 100 | 25.000,00 |
| 02.08.04.122.0012.2.040 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 335 | | 100 | 2.570,36 |
| 02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 472 | BLATB | 148 | 3.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 472 | SAUDE | 148 | 33.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0041.2.108 - MANUT DO PROG AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 488 | BLATB | 148 | 1.801,20 |
| 02.10.01.10.301.0041.2.108 - MANUT DO PROG AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 489 | SAUDE | 102 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 498 | SAUDE | 149 | 7.523,55 |
| 02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500 | SAUDE | 149 | 28.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319013 - Obrigacoes Patronais | 502 | SAUDE | 149 | 6.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0042.2.110 - MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 517 | SAUDE | 102 | 5.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0042.2.116 - MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 537 | SAUDE | 149 | 3.000,00 |
| 02.10.01.10.302.0042.2.116 - MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 539 | SAUDE | 149 | 10.000,00 |
| 02.10.01.10.305.0044.2.287 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 577 | BLVGS | 150 | 10.000,00 |
| 02.10.01.10.305.0044.2.287 - ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 578 | BLVGS | 155 | 20.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | | 159.895,11 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 26 de julho de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**C55DA8BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete), na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, a Secretária Municipal de Administração **PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,** conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município de Vespasiano em 21/07/2017 e homologada pela Secretária Municipal de Administração em 25/07/2017, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa vencedora do certame, para a realização de transportes regulares e transportes eventuais em atendimento às diversas Secretarias; sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado: **EMPRESA NOVA ROTA TRANSPORTES E AMBIENTAL SERVICE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 23.048.074/0001-01, com sede na Rua São Paulo n°241, Bairro Célvia, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, representada por **GREICY PORTO MARTINS,** inscrita no CPF sob o n°052.847.266-69 e portadora da C.I n° MG 13.129.079, expedida pelo SSP/MG, conforme planilha abaixo.

| **Lote: 001 - LOTE 01 - VALOR DE 001 A 070 KM - RODADO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE.** | **UNID. MEDIDA** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **ANO DE FAB. MARCA MODELO** | **VL. UNIT. ITEM** | **VL. TOTAL. ITEM** |
| 001 | 544 | SERVIÇO | 001 A 070 KM - Transporte regular e eventual, Especificação do ônibus - ônibus tipo semi leito, com motorista e combustível, para viagens intermunicipais e interestaduais, cabine separada, suspensão a ar, capacidade mínima para 45 lugares, serviço de bordo com água e café, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos e encosto de pé, som ambiente, tv e vídeo/dvd, banheiro, geladeira térmica, lixeira, poltronas revestidas com tecido e bastantes reclináveis. | SCANIA K340 ANO FAB. 2007 MOD. COMIL CAMIONE 46 LG. | R$690,00 | R$375.360,00 |
| 002 | 192 | SERVIÇO | 001 A 070 KM - Transportes eventuais e regulares, - Van com capacidade mínima de 16 lugares, com excelentes condições, infraestrutura, serviços e acessórios conforme exigidos pelas legislações em vigor, bem como com toda a documentação e normas exigidas pelos órgãos competentes (a Van somente será usada conforme análises, avaliações e necessidades dos Órgãos Solicitantes e Gestores do | SPLINTER 415 ANO FAB 2008 16 LG. | R$386,00 | R$74.112,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Contrato). | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 449.472,00 | | | | | | |
| **Lote: 002 - LOTE 02 - VALOR POR KM RODADO** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE.** | **UNID. MEDIDA** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **ANO DE FAB. MARCA MODELO** | **VL. UNIT. ITEM** | **VL. TOTAL. ITEM** |
| 001 | 58.309 | SERVIÇO | Transportes Eventuais - Valor por KM rodado - Especificação dos ônibus - ônibus tipo semi leito, com motorista e combustível, para viagens intermunicipais e interestaduais, cabine separada, suspensão a ar, capacidade mínima para 45 lugares, serviço de bordo com água e café, equipado com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos e encosto de pé, som ambiente, tv e vídeo/dvd, banheiro, geladeira térmica, lixeira, poltronas revestidas com tecido e bastantes reclináveis. | SCANIA K340 ANO FAB. 2007 MOD. COMIL CAMIONE 46 LG. | R$5,15 | R$300.291,35 |
| 002 | 25.380 | SERVIÇO | Transportes Eventuais - Valor por KM rodado. - van com capacidade mínima de 16 lugares, com excelentes condições, infraestrutura, serviços e acessórios conforme exigidos pelas legislações em vigor, bem como com toda a documentação e normas exigidas pelos órgãos competentes (a Van somente será usada conforme análises, avaliações e necessidades dos Órgãos Solicitantes e Gestores do Contrato). | SPLINTER 415 ANO FAB 2008 16 LG. | R$2,96 | 75.124,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 375.416,15 | | | | | | |

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III, do § 3º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para utilização do respectivo objeto, pelas Secretarias requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 026/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada prestação de serviço, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado na proposta do licitante vinculado ao Processo n°094/2017, Pregão Presencial nº 026/2017.

**FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Em razão da imprevisibilidade da necessidade da prestação do serviço, os ônibus e os motoristas, deverão estar à disposição da Secretaria requisitante nos dias e horários solicitados nas O.S (Ordens de Serviço). A depender da demanda, o adjudicante poderá solicitar mais de um ônibus na mesma data e horário. A distância a ser percorrida deverá ser aferida pela Adjudicatária. Toda e qualquer despesa com combustível, óleo, motorista, manutenção necessária, documentos obrigatórios serão de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviços, de acordo com a quantidade executada. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de compras. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 00499
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.02 FUNDEB-Fundo Nac.Desenv.Educação Basica
Funcional Programatica: 12.365.0036.2105 Transporte Escolar - Educação Básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00807
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programatica: 04.122.0019.2177 Manut. Sec. Desenvolvimento Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 00985
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programatica: 08.244.1092.2357 Manut serv conv fortal. vínculos (SCFV)
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha 01014
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.03 Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programatica: 08.241.0005.2333 Socialização/Conv Grupo 3ª Idade
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS
Ficha 01106
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.11 SM Cultura, Turismo e Lazer - SCT
Sub-Unidade: 02.11.01 Gabinete do Secretario

Funcional Programatica: 13.392.0019.2224 Manutenção Secret. M. Cultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 01192
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 SM Meio Ambiente e Ser Urb - SMMA
Sub-Unidade: 02.12.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programatica: 18.122.0019.2245 Manut Secret Meio Ambiente e Serv Publ
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 00585
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2144 Manut.Sist.Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
Ficha 00585
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2144 Manut.Sist.Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.
Ficha 00585
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2144 Manut.Sist.Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Ficha 00585
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2144 Manut.Sist.Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha 00458
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.02 FUNDEB-Fundo Nac.Desenv.Educação Basica
Funcional Programatica: 12.361.0048.2126 Transporte Escolar-Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

**PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou, execução de serviços fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado dos serviços ou de suas parcelas; paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; disponibilização dos ônibus em desconformidade com as especificações e características definidas neste instrumento; prestação de serviço de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções relacionadas a suspensão temporária e impedimento de contratar também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano.
**OBRIGAÇÕES DAS PARTES*:* A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados; Permitir e facilitar, durante a execução, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, por qualquer irregularidade encontrada nos veículos, pelo adjudicante, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado; Pontualidade no local da prestação de serviço pontualmente com mínimo de 20 (vinte) minutos de antecedência do local solicitado; Providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo; Disponibilizar veículo(s) com ano de fabricação não inferior à 2005; Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente; Disponibilizar veículos plenamente adequados à prestação dos serviços, sendo que serão periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Vespasiano; Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veiculo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original(is), incluindo o ano de fabricação; Providenciar manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s), através de oficinas de rede

autorizada sem ônus para a adjudicante; Manter o veículo, bem como todo o seu equipamento de segurança obrigatório, em perfeitas condições de uso e situação regular durante a vigência da Ata; Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência da Ata; Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Responsabilizar-se: pelo transporte dos passageiros (objeto desta licitação) do inicio do percurso até o local determinado e também pelo ônus decorrente de despesas como problemas mecânicos ou afins; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante; Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata; Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A** Prestar informações necessárias, com clareza à **ADJUDICATÁRIA**, para execução dos serviços avençados. Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à **ADJUDICATÁRIA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço; Notificar, por escrito, à **ADJUDICATÁRIA** da aplicação de qualquer sanção; Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e procedimentos adotados na execução dos serviços avençados; Notificar a **ADJUDICATÁRIA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Vespasiano, verificando inclusive a qualidade dos serviços. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 017/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada entrega, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/MG, 25 de julho de 2017.

**SIGNATÁRIOS:**
**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**
**REPRESENTANTE: PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA**
**CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA NOVA ROTA TRANSPORTES E AMBIENTAL SERVICE LTDA – ME**
**REPRESENTANTE: GREICY PORTO MARTINS**
**CARGO: EMPRESÁRIA**

TESTEMUNHAS
1)
2)

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**A31E02BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.

Aos quatorze dias do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, julgado em 11/04/2017 e homologado em 14/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Educação do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Chocolate granulado - pct c/ 150 gramas | Pcte | 90 | Dori | 3,40 | 306,00 |
| 04 | Uva - caixa com 10 kg | Cx | 26 | | 160,00 | 4.160,00 |
| 05 | Suco - pct25 grs | Unid | 135 | Tang | 1,30 | 175,50 |
| | | | | | | R$ 4.641,50 |

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
2.04.01.04.122.0002.2020.01.00.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0008.2042.01.01.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0009.2043.01.01.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0010.2044.01.01.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0010.2045.01.01.3.3.90.30.00
2.07.02.10.301.0006.2069.01.01.3.3.90.30.00
2.10.01.08.244.0004.2093.01.50.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos gêneros alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 14 de abril de2017.

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ME***
CNPJ: 13.190.347/0001-96
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____

CPF-_____

Nome:_____

CPF-_____

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**83CF1019



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROPOSTA DE AJUSTE DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita<br>Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018<br>Receita Arrecadada 2014 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 14.368.451.55 | 10.768.519.16 | 10.306.866.77 | 13.090.081.06 | 10.610.196.95 | 9.872.354.53 | 9.292.611.81 | 10.700.408.08 | 10.003.957.64 | 9.557.569.50 | 10.042.959.99 | 12.613.161.09 | 131.227.138.1 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 771.372.65 | 685.574.90 | 1.298.590.21 | 3.403.848.34 | 1.423.094.74 | 1.037.285.22 | 1.048.745.49 | 1.080.092.51 | 1.020.871.69 | 921.422.58 | 1.049.290.24 | 1.267.521.69 | 15.007.710.26 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 709.220.28 | 584.177.41 | 1.106.023.48 | 2.694.659.09 | 1.248.778.72 | 811.451.83 | 903.128.71 | 849.586.97 | 890.097.53 | 809.527.99 | 974.895.77 | 1.173.843.94 | 12.755.391.72 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 287.105.73 | 207.270.71 | 675.671.84 | 2.247.938.80 | 679.627.75 | 335.347.52 | 447.976.19 | 364.159.55 | 392.800.72 | 296.291.01 | 472.655.62 | 619.216.86 | 7.026.062.30 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 12.480.53 | 12.117.69 | 470.774.06 | 1.872.819.70 | 217.606.76 | 113.584.58 | 111.707.07 | 112.592.65 | 110.164.69 | 124.321.22 | 100.702.69 | 150.043.60 | 3.408.915.24 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 105.711.85 | 107.574.57 | 113.161.44 | 157.266.63 | 125.708.98 | 68.929.00 | 207.635.23 | 121.890.13 | 116.339.46 | 65.052.86 | 177.692.73 | 232.946.86 | 1.599.909.74 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 104.415.01 | 107.366.17 | 111.592.54 | 156.945.73 | 125.343.08 | 68.489.30 | 205.620.49 | 121.646.03 | 116.135.08 | 64.567.20 | 175.832.77 | 229.033.35 | 1.586.986.75 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 1.296.84 | 208.40 | 1.568.90 | 320.90 | 365.90 | 439.70 | 2.014.74 | 244.10 | 204.38 | 485.66 | 1.859.96 | 3.913.51 | 12.922.99 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 168.913.35 | 87.578.45 | 91.736.34 | 217.852.47 | 336.312.01 | 152.833.94 | 128.633.89 | 129.676.77 | 166.296.57 | 106.916.93 | 194.260.20 | 236.226.40 | 2.017.237.32 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 422.114.55 | 376.906.70 | 430.351.64 | 446.720.29 | 569.150.97 | 476.104.31 | 455.152.52 | 485.427.42 | 497.296.81 | 513.236.98 | 502.240.15 | 554.627.08 | 5.729.329.42 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 422.114.55 | 376.906.70 | 430.351.64 | 446.720.29 | 569.150.97 | 476.104.31 | 455.152.52 | 485.427.42 | 497.296.81 | 513.236.98 | 502.240.15 | 554.627.08 | 5.729.329.42 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 422.114.55 | 376.906.70 | 430.351.64 | 446.720.29 | 569.150.97 | 476.104.31 | 455.152.52 | 485.427.42 | 497.296.81 | 513.236.98 | 502.240.15 | 554.627.08 | 5.729.329.42 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 62.152.37 | 101.397.49 | 192.566.73 | 709.189.25 | 174.316.02 | 225.833.39 | 145.616.78 | 230.505.54 | 130.774.16 | 111.894.59 | 74.394.47 | 93.677.75 | 2.252.318.54 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 18.355.83 | 22.266.43 | 52.531.24 | 308.537.46 | 78.515.31 | 122.632.00 | 63.236.33 | 153.502.06 | 58.553.67 | 50.384.37 | 18.623.67 | 19.553.44 | 966.691.81 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 5.356.36 | 7.658.16 | 40.379.40 | 297.676.55 | 51.943.06 | 43.270.16 | 41.370.64 | 8.788.12 | 4.215.68 | 5.933.04 | 4.218.03 | 5.309.10 | 516.118.30 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 10.273.20 | 10.354.31 | 7.769.17 | 7.228.33 | 18.242.13 | 71.824.42 | 17.838.16 | 141.532.30 | 49.873.49 | 42.176.57 | 11.166.93 | 9.972.82 | 398.251.83 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 2.726.27 | 4.253.96 | 4.382.67 | 3.632.58 | 8.330.12 | 7.537.42 | 4.027.53 | 3.181.64 | 4.464.50 | 2.274.76 | 3.238.71 | 4.271.52 | 52.321.68 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 43.796.54 | 79.131.06 | 140.035.49 | 400.651.79 | 95.800.71 | 103.201.39 | 82.380.45 | 77.003.48 | 72.220.49 | 61.510.22 | 55.770.80 | 74.124.31 | 1.285.626.73 |
| 1.1.2.2.90.00 | Taxa de Limpeza Pública | 526.26 | 594.95 | 24.730.48 | 82.625.01 | 10.163.00 | 4.492.77 | 4.995.50 | 4.954.67 | 4.458.23 | 3.519.32 | 3.814.88 | 6.904.11 | 151.779.18 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 43.270.28 | 78.536.11 | 115.305.01 | 318.026.78 | 85.637.71 | 98.708.62 | 77.384.95 | 72.048.81 | 67.762.26 | 57.990.90 | 51.955.92 | 67.220.20 | 1.133.847.55 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa pela Coleta de Lixo | 684.81 | 689.90 | 27.835.59 | 94.842.50 | 11.879.75 | 5.202.30 | 5.442.02 | 4.791.22 | 4.761.46 | 4.056.26 | 4.120.29 | 7.377.90 | 171.684.00 |
| 1.1.2.2.99.02 | Taxa pela Conservação de Calçamento | 606.13 | 830.03 | 31.974.72 | 104.638.10 | 13.673.54 | 5.806.00 | 6.142.01 | 8.165.51 | 5.987.74 | 4.186.46 | 4.750.09 | 8.336.71 | 195.097.04 |
| 1.1.2.2.99.03 | Taxa de Expediente | 10.722.90 | 8.567.70 | 30.730.32 | 80.169.00 | 27.933.59 | 21.315.10 | 22.205.51 | 21.779.48 | 20.481.34 | 19.202.68 | 18.624.44 | 27.998.87 | 309.730.93 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 31.256.44 | 68.448.48 | 24.764.38 | 38.377.18 | 32.150.83 | 66.385.22 | 43.595.41 | 37.312.60 | 36.531.72 | 30.545.50 | 24.461.10 | 23.506.72 | 457.335.58 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 244.346.19 | 248.340.42 | 278.487.20 | 394.611.13 | 279.412.23 | 293.785.96 | 67.634.52 | 322.258.31 | 310.567.53 | 302.873.76 | 278.416.96 | 309.427.93 | 3.330.162.14 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação | 244.346.19 | 248.340.42 | 278.487.20 | 394.611.13 | 279.412.23 | 293.785.96 | 67.634.52 | 322.258.31 | 310.567.53 | 302.873.76 | 278.416.96 | 309.427.93 | 3.330.162.14 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | Pública | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 90.915.38 | 109.617.18 | 115.122.81 | 126.585.68 | 138.098.36 | 139.057.82 | 145.471.91 | 135.030.04 | 138.927.04 | 132.960.71 | 113.006.58 | 153.404.30 | 1.538.197.81 |
| 1.3.1.0.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 9.012.66 | 9.926.78 | 11.300.62 | 10.772.55 | 11.677.25 | 7.980.83 | 10.780.59 | 7.312.79 | 9.782.91 | 9.077.00 | 8.676.02 | 16.156.74 | 122.456.74 |
| 1.3.1.1.00.00 | Alugueis | 9.012.66 | 9.926.78 | 11.300.62 | 10.772.55 | 11.677.25 | 7.980.83 | 10.780.59 | 7.312.79 | 9.782.91 | 9.077.00 | 8.676.02 | 16.156.74 | 122.456.74 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 81.902.72 | 99.690.40 | 103.822.19 | 115.813.13 | 126.421.11 | 131.076.99 | 134.691.32 | 127.717.25 | 129.144.13 | 123.883.71 | 104.330.56 | 137.247.56 | 1.415.741.07 |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 163.47 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 163.47 |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 81.902.72 | 99.690.40 | 103.822.19 | 115.649.66 | 126.421.11 | 131.076.99 | 134.691.32 | 127.717.25 | 129.144.13 | 123.883.71 | 104.330.56 | 137.247.56 | 1.415.577.60 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 67.980.32 | 73.324.88 | 74.228.91 | 79.218.67 | 80.656.49 | 89.440.22 | 96.895.73 | 99.318.42 | 102.601.70 | 105.529.04 | 91.579.67 | 99.917.09 | 1.060.691.14 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 12.163.11 | 15.736.88 | 17.702.93 | 17.929.01 | 17.255.47 | 15.042.17 | 13.070.07 | 11.655.48 | 9.969.73 | 9.188.66 | 8.528.66 | 10.409.90 | 158.652.07 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 16.069.85 | 19.659.09 | 19.084.54 | 19.523.55 | 19.827.69 | 20.412.89 | 21.994.89 | 24.089.01 | 26.716.11 | 26.425.37 | 21.179.38 | 20.810.64 | 255.793.01 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 90.45 | 83.85 | 187.11 | 2.225.52 | 297.59 | 649.96 | 294.56 | 688.51 | 752.94 | 1.709.32 | 701.96 | 924.65 | 8.606.42 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem Dep. Banc. R.Vinc.. A. SAÚDE | 1.303.68 | 116.01 | 111.84 | 139.64 | 122.75 | 166.78 | 151.34 | 192.70 | 301.49 | 1.077.50 | 930.26 | 1.535.11 | 6.149.10 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 104.97 | 100.44 | 99.67 | 108.75 | 230.46 | 110.51 | 127.28 | 116.92 | 123.16 | 129.60 | 117.05 | 137.59 | 1.506.40 |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS | 3.730.67 | 3.697.87 | 3.931.39 | 4.275.31 | 4.584.07 | 4.252.89 | 4.959.32 | 4.687.36 | 4.538.07 | 4.858.98 | 4.635.15 | 4.998.89 | 53.149.97 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 34.517.59 | 33.930.74 | 33.111.43 | 35.016.89 | 38.338.46 | 48.805.02 | 56.298.27 | 57.888.44 | 60.200.20 | 62.139.61 | 55.487.21 | 61.100.31 | 576.834.17 |
| 1.3.2.5.02.00. | REMUNERAÇÃO DEP RECURSOS NÃO VINCULADOS | 13.922.40 | 26.365.52 | 29.593.28 | 36.430.99 | 45.764.62 | 41.636.77 | 37.795.59 | 28.398.83 | 26.542.43 | 18.354.67 | 12.750.89 | 37.330.47 | 354.886.46 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 13.922.40 | 26.365.52 | 29.593.28 | 36.430.99 | 45.764.62 | 41.636.77 | 37.795.59 | 28.398.83 | 26.542.43 | 18.354.67 | 12.750.89 | 37.330.47 | 354.886.46 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 4.850.87 | 2.386.62 | 6.560.42 | 3.665.74 | 4.883.41 | 5.742.71 | 4.954.49 | 5.812.36 | 7.749.29 | 7.821.10 | 4.431.52 | 7.761.84 | 66.620.37 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 4.850.87 | 2.386.62 | 6.560.42 | 3.665.74 | 4.883.41 | 5.742.71 | 4.954.49 | 5.812.36 | 7.749.29 | 7.821.10 | 4.431.52 | 7.761.84 | 66.620.37 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.089.467.30 | 9.499.399.64 | 8.453.450.09 | 8.966.184.33 | 8.622.361.08 | 8.267.582.97 | 7.881.344.36 | 8.996.490.79 | 8.334.588.49 | 8.044.978.82 | 8.429.504.91<br>10.169.168.85 | | 108.754.521.6 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 13.027.478.64 | 9.498.675.64 | 8.394.438.65 | 8.933.836.37 | 8.609.125.32 | 7.925.378.77 | 7.739.986.65 | 8.679.648.91 | 8.334.588.49 | 8.039.817.93 | 8.428.254.80 | 9.790.266.48 | 107.401.496.6 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 5.952.484.60 | 5.205.693.47 | 4.292.194.35 | 4.870.131.98 | 4.975.623.83 | 4.191.845.65 | 4.447.677.53 | 4.696.915.66 | 4.423.316.04 | 4.621.522.88 | 4.733.158.55 | 6.218.233.41 | 58.628.797.95 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 3.037.203.58 | 3.238.297.30 | 1.920.508.81 | 2.194.269.61 | 2.925.372.45 | 2.192.065.08 | 1.881.548.30 | 2.292.565.79 | 2.075.181.19 | 2.036.708.12 | 2.520.720.46 | 4.133.686.15 | 30.448.126.84 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios | 3.031.119.53 | 3.236.792.31 | 1.920.049.21 | 2.191.412.91 | 2.920.327.14 | 2.190.056.86 | 1.880.981.75 | 2.285.072.79 | 2.003.057.35 | 1.893.095.47 | 2.505.753.95 | 4.030.269.70 | 30.087.988.97 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 6.084.05 | 1.504.99 | 459.60 | 2.856.70 | 5.045.31 | 2.008.22 | 566.55 | 7.493.00 | 72.123.84 | 143.612.65 | 14.966.51 | 103.416.45 | 360.137.87 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. | 38.918.64 | 11.875.79 | 76.842.84 | 64.313.46 | 47.019.25 | 55.114.46 | 52.432.61 | 48.039.85 | 45.022.63 | 85.316.71 | 45.013.98 | 45.218.28 | 615.128.50 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | RECURSOS NATURAIS | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 0.00 | 4.109.96 | 30.683.76 | 21.948.06 | 4.794.02 | 8.462.09 | 8.750.71 | 3.537.92 | 883.67 | 925.43 | 0.00 | 993.60 | 85.089.22 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 3.654.77 | 7.765.83 | 7.249.05 | 4.235.81 | 6.930.92 | 8.772.16 | 8.466.52 | 6.612.08 | 5.437.16 | 7.016.42 | 7.538.32 | 7.147.81 | 80.826.85 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 35.263.87 | 0.00 | 38.910.03 | 38.129.59 | 35.294.31 | 37.880.21 | 35.215.38 | 37.889.85 | 38.701.80 | 77.374.86 | 37.475.66 | 37.076.87 | 449.212.43 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 2.047.237.36 | 1.779.170.86 | 1.952.956.00 | 1.767.969.46 | 1.719.720.55 | 1.713.531.06 | 2.182.477.33 | 2.044.129.47 | 1.759.682.19 | 1.804.696.43 | 1.831.955.22 | 1.841.763.63 | 22.445.289.56 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 386.150.83 | 397.638.83 | 499.608.83 | 321.584.83 | 254.170.50 | 370.160.66 | 455.186.83 | 440.786.83 | 406.296.83 | 407.398.83 | 369.084.83 | 688.093.10 | 4.996.161.73 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 1.470.953.31 | 1.319.629.75 | 1.421.450.49 | 1.384.482.35 | 1.370.378.45 | 1.299.172.64 | 1.628.750.78 | 1.481.582.81 | 1.275.969.86 | 1.377.297.60 | 1.304.483.75 | 1.110.916.18 | 16.445.067.97 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 158.236.54 | 30.005.60 | 0.00 | 30.005.60 | 63.274.92 | 12.301.08 | 66.643.04 | 57.966.47 | 45.518.82 | 0.00 | 126.489.96 | 10.857.67 | 601.299.70 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 63.793.36 | 31.896.68 | 0.00 | 31.896.68 | 31.896.68 | 382.760.16 |
| 1.7.2.1.33.15 | Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 86.497.94 | 167.351.18 | 60.851.06 | 64.417.44 | 68.888.27 | 21.219.50 | 115.629.18 | 94.913.32 | 0.00 | 139.339.41 | 114.054.30 | 48.752.92 | 981.914.52 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 563.040.20 | 0.00 | 281.035.64 | 201.429.40 | 205.624.97 | 200.917.21 | 206.591.77 | 208.268.89 | 534.431.69 | 555.462.21 | 212.416.25 | 130.815.75 | 3.300.033.98 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 239.721.77 | 0.00 | 218.013.64 | 121.260.89 | 123.227.27 | 119.819.51 | 125.494.07 | 127.171.19 | 130.015.56 | 130.271.69 | 131.318.55 | 130.815.75 | 1.597.129.89 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 323.318.43 | 0.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 63.022.00 | 0.00 | 890.516.43 |
| 1.7.2.1.35.04. | Transf. Prog. N. Apoio Transp Escolar | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 17.146.51 | 18.075.70 | 18.075.70 | 18.075.70 | 18.075.70 | 18.075.70 | 18.075.70 | 18.075.70 | 0.00 | 143.676.41 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 323.318.43 | 344.092.82 | 0.00 | 0.00 | 668.711.25 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96 | 8.998.34 | 8.998.34 | 0.00 | 8.998.34 | 8.998.34 | 8.998.34 | 8.998.34 | 8.998.34 | 8.998.34 | 0.00 | 8.998.34 | 17.996.68 | 98.981.74 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 170.588.54 | 0.00 | 0.00 | 568.734.27 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 739.322.81 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 4.871.622.36 | 2.492.674.46 | 2.501.762.48 | 2.407.999.40 | 1.988.143.25 | 2.214.126.44 | 1.738.115.52 | 2.441.865.97 | 2.321.573.73 | 1.862.391.88 | 2.009.302.33 | 1.845.477.46 | 28.695.055.28 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 4.463.130.41 | 2.123.929.48 | 2.192.123.32 | 1.802.498.36 | 1.610.493.16 | 1.567.760.61 | 1.726.688.93 | 1.643.416.91 | 1.692.647.88 | 1.609.247.71 | 1.609.302.33 | 1.645.477.46 | 23.686.716.56 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.422.176.03 | 1.269.619.73 | 1.311.600.85 | 1.326.424.64 | 1.302.197.26 | 1.317.560.69 | 1.371.251.76 | 1.340.053.88 | 1.454.633.07 | 1.435.781.83 | 1.495.640.24 | 1.450.054.58 | 16.496.994.56 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 3.004.703.00 | 832.485.48 | 859.173.55 | 452.812.92 | 282.997.99 | 226.107.88 | 330.549.17 | 277.715.65 | 213.884.53 | 147.519.21 | 83.877.56 | 166.070.12 | 6.877.897.06 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 25.778.65 | 21.824.27 | 21.348.92 | 23.260.80 | 25.297.91 | 24.092.04 | 24.888.00 | 25.647.38 | 24.130.28 | 25.946.67 | 29.784.53 | 29.352.76 | 301.352.21 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 10.472.73 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10.472.73 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde | 408.491.95 | 368.744.98 | 235.180.16 | 605.501.04 | 377.650.09 | 646.365.83 | 11.426.59 | 798.449.06 | 546.117.84 | 253.144.17 | 400.000.00 | 200.000.00 | 4.851.071.71 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | R.F.a Fundo | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 0.00 | 0.00 | 74.459.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 82.808.01 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 157.267.01 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS | 0.00 | 0.00 | 74.459.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 82.808.01 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 157.267.01 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.203.371.68 | 1.800.307.71 | 1.600.481.82 | 1.655.704.99 | 1.645.358.24 | 1.519.406.68 | 1.554.193.60 | 1.540.867.28 | 1.589.698.72 | 1.555.903.17 | 1.685.793.92 | 1.726.555.61 | 20.077.643.42 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.203.371.68 | 1.800.307.71 | 1.600.481.82 | 1.655.704.99 | 1.645.358.24 | 1.519.406.68 | 1.554.193.60 | 1.540.867.28 | 1.589.698.72 | 1.555.903.17 | 1.685.793.92 | 1.726.555.61 | 20.077.643.42 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 724.00 | 724.00 | 831.20 | 2.623.44 | 3.448.92 | 7.234.17 | 2.524.00 | 944.00 | 0.00 | 5.160.89 | 1.250.11 | 64.816.03 | 90.280.76 |
| 1.7.6.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 61.264.66 | 0.00 | 58.180.24 | 29.724.52 | 9.786.84 | 334.970.03 | 138.833.71 | 315.897.88 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.34 | 1.262.744.22 |
| 1.7.6.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 61.264.66 | 0.00 | 58.180.24 | 29.724.52 | 9.786.84 | 20.883.70 | 0.00 | 1.811.55 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 181.651.51 |
| 1.7.6.1.03.00 | Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social | 61.264.66 | 0.00 | 58.180.24 | 29.724.52 | 9.786.84 | 20.883.70 | 0.00 | 1.811.55 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 181.651.51 |
| 1.7.6.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.33 | 138.833.71 | 314.086.33 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.34 | 1.081.092.71 |
| 1.7.6.2.01.00 | Transf. Convênios dos Estados para o SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 138.833.71 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 138.833.71 |
| 1.7.6.2.01.01 | Transferências de Convênio dos Estados p | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 138.833.71 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 138.833.71 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.6.2.02.00 | Transf. Convênios dos Estados - Educação | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.34 | 942.259.00 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 167.499.16 | 223.200.40 | 154.656.04 | 195.185.84 | 142.347.13 | 128.899.85 | 144.461.04 | 160.724.07 | 191.253.60 | 147.512.53 | 168.309.78 | 705.876.48 | 2.529.925.92 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 51.746.44 | 100.563.33 | 47.816.09 | 65.401.10 | 53.658.95 | 45.459.81 | 57.856.18 | 68.801.20 | 73.600.64 | 56.211.75 | 58.068.98 | 216.003.48 | 895.187.95 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 43.193.56 | 37.499.79 | 40.809.18 | 59.834.16 | 41.989.78 | 40.140.60 | 43.605.61 | 42.112.73 | 56.799.24 | 45.064.30 | 52.637.22 | 201.831.97 | 705.518.14 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 42.149.34 | 34.228.00 | 40.124.48 | 57.984.97 | 38.740.16 | 39.585.17 | 41.335.60 | 41.412.76 | 55.531.70 | 42.509.27 | 51.496.98 | 195.570.98 | 680.669.41 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 1.044.22 | 3.271.79 | 684.70 | 1.637.01 | 3.249.62 | 555.43 | 2.253.69 | 699.97 | 1.212.14 | 2.541.83 | 1.131.90 | 6.041.93 | 24.324.23 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 212.18 | 0.00 | 0.00 | 16.32 | 0.00 | 55.40 | 13.20 | 8.34 | 219.06 | 524.50 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 8.552.88 | 6.107.60 | 6.772.99 | 5.566.94 | 11.669.17 | 5.319.21 | 9.576.03 | 26.688.47 | 15.760.72 | 10.981.95 | 5.431.76 | 13.308.81 | 125.736.53 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 145.32 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.730.25 | 2.652.81 | 0.00 | 28.84 | 280.83 | 7.838.05 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 8.407.56 | 6.107.60 | 6.772.99 | 5.566.94 | 11.644.58 | 4.999.87 | 8.970.82 | 21.958.22 | 13.107.91 | 10.862.82 | 5.331.28 | 12.877.58 | 116.608.17 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 24.59 | 319.34 | 605.21 | 0.00 | 0.00 | 119.13 | 71.64 | 150.40 | 1.290.31 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0.00 | 56.955.94 | 233.92 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.674.54 | 0.00 | 1.040.68 | 165.50 | 0.00 | 862.70 | 63.933.28 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0.00 | 56.955.94 | 233.92 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.674.54 | 0.00 | 1.040.68 | 165.50 | 0.00 | 862.70 | 63.933.28 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.063.49 | 1.395.64 | 1.229.94 | 3.884.48 | 1.602.99 | 902.35 | 1.690.50 | 2.006.28 | 1.840.00 | 1.991.23 | 3.040.77 | 14.086.47 | 38.734.14 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 5.063.49 | 1.395.64 | 1.229.94 | 3.884.48 | 1.602.99 | 902.35 | 1.690.50 | 2.006.28 | 1.840.00 | 1.991.23 | 3.040.77 | 14.086.47 | 38.734.14 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 5.063.49 | 1.395.64 | 1.229.94 | 3.884.48 | 1.602.99 | 902.35 | 1.690.50 | 2.006.28 | 1.840.00 | 1.991.23 | 3.040.77 | 14.086.47 | 38.734.14 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 5.063.49 | 1.395.64 | 1.229.94 | 3.884.48 | 1.602.99 | 902.35 | 1.690.50 | 2.006.28 | 1.840.00 | 1.991.23 | 3.040.77 | 14.086.47 | 38.734.14 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 98.978.03 | 69.971.82 | 94.462.75 | 115.520.13 | 75.614.28 | 69.332.98 | 73.995.29 | 70.888.50 | 102.630.45 | 74.520.65 | 96.477.31 | 459.730.23 | 1.402.122.42 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 98.978.03 | 69.971.82 | 94.462.75 | 115.520.13 | 75.614.28 | 69.332.98 | 73.995.29 | 70.888.50 | 102.630.45 | 74.520.65 | 96.477.31 | 459.730.23 | 1.402.122.42 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 85.872.77 | 61.674.71 | 84.794.19 | 108.206.62 | 62.934.95 | 63.026.69 | 53.514.40 | 58.115.56 | 92.538.15 | 52.472.50 | 82.820.71 | 415.390.17 | 1.221.361.42 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 13.105.26 | 8.297.11 | 9.668.56 | 7.313.51 | 12.679.33 | 6.306.29 | 20.480.89 | 12.772.94 | 10.092.30 | 22.048.15 | 13.656.60 | 44.340.06 | 180.761.00 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 11.711.20 | 51.269.61 | 11.147.26 | 10.380.13 | 11.470.91 | 13.204.71 | 10.919.07 | 19.028.09 | 13.182.51 | 14.788.90 | 10.722.72 | 16.056.30 | 193.881.41 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 11.711.20 | 51.269.61 | 11.147.26 | 10.380.13 | 11.470.91 | 13.204.71 | 10.919.07 | 19.028.09 | 13.182.51 | 14.788.90 | 10.722.72 | 16.056.30 | 193.881.41 |
| 1.9.9.0.99.01 | Correção Monetária | 1.566.83 | 171.46 | 0.00 | 13.67 | 0.00 | 15.30 | 0.00 | 6.256.20 | 1.972.75 | 4.022.99 | 183.64 | 1.206.40 | 15.409.24 |
| 1.9.9.0.99.02 | Outras Receitas | 2.088.73 | 2.102.74 | 2.300.75 | 2.386.99 | 2.412.52 | 2.485.99 | 2.502.80 | 2.509.96 | 2.462.64 | 2.496.05 | 2.492.24 | 2.457.66 | 28.699.07 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 561.635.35 | 1.415.084.80 | 845.000.08 | 779.086.52 | 1.464.128.92 | 556.929.38 | 1.457.890.37 | 612.919.90 | 576.761.59 | 480.425.34 | 133.995.94 | 553.712.48 | 9.437.570.67 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0.00 | 1.247.900.00 | 704.000.00 | 672.098.29 | 114.415.64 | 406.819.67 | 398.944.91 | 612.919.90 | 576.761.59 | 480.425.34 | 133.995.94 | 28.712.48 | 5.376.993.76 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0.00 | 1.247.900.00 | 704.000.00 | 672.098.29 | 114.415.64 | 406.819.67 | 398.944.91 | 612.919.90 | 576.761.59 | 480.425.34 | 133.995.94 | 28.712.48 | 5.376.993.76 |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 0.00 | 1.247.900.00 | 704.000.00 | 672.098.29 | 114.415.64 | 406.819.67 | 398.944.91 | 612.919.90 | 576.761.59 | 480.425.34 | 133.995.94 | 28.712.48 | 5.376.993.76 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 561.635.35 | 167.184.80 | 141.000.08 | 106.988.23 | 1.349.713.28 | 150.109.71 | 1.058.945.46 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 525.000.00 | 4.060.576.91 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 554.280.00 | 47.184.80 | 0.00 | 0.00 | 23.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 624.464.80 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 554.280.00 | 47.184.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 601.464.80 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 130.000.00 | 47.184.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 177.184.80 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 130.000.00 | 47.184.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 177.184.80 |
| 2.4.2.1.02.00 | Transf. Rec.destinados Prog. de Educação | 424.280.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 424.280.00 |
| 2.4.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23.000.00 |
| 2.4.2.2.01.00 | Transferências de Recursos do SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23.000.00 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 7.355.35 | 120.000.00 | 141.000.08 | 106.988.23 | 1.326.713.28 | 150.109.71 | 1.058.945.46 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 525.000.00 | 3.436.112.11 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 7.355.35 | 0.00 | 0.00 | 36.502.92 | 0.00 | 0.00 | 195.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 238.858.27 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 7.355.35 | 0.00 | 0.00 | 36.502.92 | 0.00 | 0.00 | 195.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 238.858.27 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0.00 | 120.000.00 | 141.000.08 | 70.485.31 | 1.326.713.28 | 150.109.71 | 863.945.46 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 525.000.00 | 3.197.253.84 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 2.4.7.2.01.00 | Transferências Convênios Estados p/ SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 70.000.00 | 30.000.00 | 0.00 | 143.647.50 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 375.000.00 | 618.647.50 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0.00 | 120.000.00 | 141.000.08 | 485.31 | 1.296.713.28 | 150.109.71 | 720.297.96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 150.000.00 | 2.578.606.34 |
| 9.0.0.0.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.499.771.72 | -1.074.126.52 | -823.670.91 | -922.549.18 | -937.237.75 | -768.778.10 | -805.383.41 | -788.704.96 | -1.071.599.76 | -730.499.56 | -827.844.71 | -903.962.62 | - |
| 9.1.0.0.00.00 | RENÚNCIA ..... | 0.00 | 0.00 | -1.000.08 | -64.242.16 | -15.647.22 | -8.044.29 | -40.905.41 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | -45.99 | -129.905.47 |
| 9.1.1.0.00.00 | Restituições | 0.00 | 0.00 | -1.000.08 | -64.242.16 | -15.647.22 | -8.044.29 | -40.905.41 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | -27.03 | -129.886.51 |
| 9.1.1.2.00.00 | Restituições | 0.00 | 0.00 | -1.000.08 | -44.934.23 | -12.741.95 | 0.00 | -36.500.04 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -27.03 | -95.203.33 |
| 9.1.1.2.02.00 | Estorno de IPTU | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -27.03 | -27.03 |
| 9.1.1.2.04.00 | Restituição de IRRF Rend. do Trabalho | 0.00 | 0.00 | -1.000.08 | -44.934.23 | -12.741.95 | 0.00 | -36.500.04 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -95.176.30 |
| 9.1.1.2.04.31 | Estorno de IRRF Rend. do Trabalho | 0.00 | 0.00 | -1.000.08 | -44.934.23 | -12.741.95 | 0.00 | -36.500.04 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -95.176.30 |
| 9.1.1.3.00.00 | Estorno Restituição do ISS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -18.395.08 | -1.772.44 | -5.787.66 | -4.405.37 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | 0.00 | -30.380.87 |
| 9.1.1.3.05.00 | Estorno Restituição do ISS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -18.395.08 | -1.772.44 | -5.787.66 | -4.405.37 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | 0.00 | -30.380.87 |
| 9.1.1.3.05.01 | Estorno Restituição do ISS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -18.395.08 | -1.772.44 | -5.787.66 | -4.405.37 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | 0.00 | -30.380.87 |
| 9.1.1.9.00.00 | Estorno de Operações de Crédito | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -912.85 | -1.132.83 | -2.256.63 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -4.302.31 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1.2.0.00.00 | Renúncia | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -18.96 | -18.96 |
| 9.1.2.2.00.00 | Renúncia | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -18.96 | -18.96 |
| 9.1.2.2.90.00 | Estrono Taxa Serviços de Limpeza | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.59 | -1.59 |
| 9.1.2.2.99.00 | Estorno | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -17.37 | -17.37 |
| 9.1.2.2.99.01 | Estorno de Outras Prestação de Serviços | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.41 | -1.41 |
| 9.1.2.2.99.02 | Estorno de Outras Prest. Serviços | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.59 | -1.59 |
| 9.1.2.2.99.03 | Estorno de Taxa Outras Prest. Serviços | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -14.37 | -14.37 |
| 9.3.0.0.00.00 | DESCONTOS CONCEDIDOS.... | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.028.27 | -117.64 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.145.91 |
| 9.3.2.0.00.00 | DESCONTOS CONCEDIDOS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.028.27 | -117.64 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.145.91 |
| 9.3.2.5.00.00 | Estorno de Rem de Depósitos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.028.27 | -117.64 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.145.91 |
| 9.3.2.5.01.00 | Estorno Rem. Depósitos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.028.27 | -115.23 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.143.50 |
| 9.3.2.5.01.03 | Estorno Rem. Depositos Vinc. Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.028.27 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.028.27 |
| 9.3.2.5.01.09 | Estorno Rem. depósitos CIDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -115.23 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -115.23 |
| 9.3.2.5.02.00 | Estorno Re. Depósitos Não Vinculados | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -2.41 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -2.41 |
| 9.3.2.5.02.99 | Estorno Rem. Depósitos Não Vinculados | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -2.41 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -2.41 |
| 9.4.0.0.00.00 | Estorno | 0.00 | 0.00 | -144.56 | -485.31 | 0.00 | -191.00 | -297.96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.118.83 |
| 9.4.7.0.00.00 | Estorno | 0.00 | 0.00 | -144.56 | -485.31 | 0.00 | -191.00 | -297.96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.118.83 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 9.4.7.2.00.00 | Estorno | 0.00 | 0.00 | -144.56 | -485.31 | 0.00 | -191.00 | -297.96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.118.83 |
| 9.4.7.2.99.00 | Estorno de Transf. Convenio | 0.00 | 0.00 | -144.56 | -485.31 | 0.00 | -191.00 | -297.96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.118.83 |
| 9.7.0.0.00.00 | FUNDEB | -1.499.771.72 | -1.074.126.52 | -822.526.27 | -857.821.71 | -921.590.53 | -757.514.54 | -764.057.40 | -788.704.96 | -1.071.599.76 | -729.069.56 | -827.824.39 | -903.731.48 | - |
| 9.7.2.0.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -1.499.771.72 | -1.074.126.52 | -822.526.27 | -857.821.71 | -921.590.53 | -757.514.54 | -764.057.40 | -788.704.96 | -1.071.599.76 | -729.069.56 | -827.824.39 | -903.731.48 | - |
| 9.7.2.1.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -609.240.32 | -649.340.72 | -384.101.72 | -440.537.41 | -586.110.46 | -440.541.22 | -378.112.30 | -460.021.69 | -733.062.43 | -407.220.12 | -505.943.73 | -574.636.11 | -6.168.868.23 |
| 9.7.2.1.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | -607.440.66 | -647.541.06 | -384.101.72 | -438.725.67 | -584.310.80 | -438.412.98 | -376.309.62 | -458.222.03 | -403.960.47 | -407.220.12 | -504.144.07 | -571.036.79 | -5.821.425.99 |
| 9.7.2.1.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -606.223.88 | -647.358.44 | -384.009.82 | -438.282.56 | -584.065.41 | -438.011.35 | -376.196.32 | -457.014.55 | -400.611.45 | -378.619.06 | -501.150.77 | -550.477.41 | -5.762.021.02 |
| 9.7.2.1.01.05 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR | -1.216.78 | -182.62 | -91.90 | -443.11 | -245.39 | -401.63 | -113.30 | -1.207.48 | -3.349.02 | -28.601.06 | -2.993.30 | -20.559.38 | -59.404.97 |
| 9.7.2.1.33.00 | Dedução de Receitas SUS Bloco Vig. Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.983.87 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.983.87 |
| 9.7.2.1.33.13 | Dedução de Receitas SUS Bloco Vig. Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.983.87 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -3.983.87 |
| 9.7.2.1.34.00 | Estorno Transf. Rec. F. Nac. Assist. Soc | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -12.08 | 0.00 | -3.02 | -3.02 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -18.12 |
| 9.7.2.1.35.00 | Estorno Transf. Salário Educação | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -325.56 | 0.00 | 0.00 | -323.318.43 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -323.643.99 |
| 9.7.2.1.35.01 | Estorno Transf. Salário Educação | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -201.58 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -201.58 |
| 9.7.2.1.35.03 | Estorno Receitas FNDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -323.318.43 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -323.318.43 |
| 9.7.2.1.35.04 | Estorno Transf. PNATE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -123.98 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -123.98 |
| 9.7.2.1.36.00 | Dedução Rec.F. FUNDEB- ICMS Des. LC 87/96 | -1.799.66 | -1.799.66 | 0.00 | -1.799.66 | -1.799.66 | -1.799.66 | -1.799.66 | -1.799.66 | -1.799.66 | 0.00 | -1.799.66 | -3.599.32 | -19.796.26 |
| 9.7.2.2.00.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -890.531.40 | -424.785.80 | -438.424.55 | -360.499.53 | -322.098.51 | -313.552.00 | -345.337.65 | -328.683.27 | -338.537.33 | -321.849.44 | -321.860.34 | -329.095.37 | -4.735.255.19 |
| 9.7.2.2.01.00 | DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS | -890.531.40 | -424.785.80 | -438.424.55 | -360.499.53 | -322.098.51 | -313.552.00 | -345.337.65 | -328.683.27 | -338.529.42 | -321.849.44 | -321.860.34 | -329.095.37 | -4.735.247.28 |
| 9.7.2.2.01.01 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS | -284.435.19 | -253.923.93 | -262.320.15 | -265.284.90 | -260.439.43 | -263.512.12 | -274.250.32 | -268.010.77 | -290.926.58 | -287.156.34 | -299.128.04 | -290.010.90 | -3.299.398.67 |
| 9.7.2.2.01.02 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA | -600.940.47 | -166.497.01 | -171.834.61 | -90.562.47 | -56.599.50 | -45.221.47 | -66.109.73 | -55.543.03 | -42.776.78 | -29.503.77 | -16.775.40 | -33.213.92 | -1.375.578.16 |
| 9.7.2.2.01.04 | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -5.155.74 | -4.364.86 | -4.269.79 | -4.652.16 | -5.059.58 | -4.818.41 | -4.977.60 | -5.129.47 | -4.826.06 | -5.189.33 | -5.956.90 | -5.870.55 | -60.270.45 |
| 9.7.2.2.99.00 | Deddução de Outras Receitas | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -7.91 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -7.91 |
| 9.7.2.2.99.51 | Estorno de Restituições de Decisão Judic | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -7.91 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -7.91 |
| 9.7.2.4.00.00 | Estorno de IPI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -56.784.77 | -13.381.56 | -3.421.32 | -40.607.45 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | 0.00 | -114.215.42 |
| 9.7.2.4.01.00 | Estorno de IPI | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -56.784.77 | -13.381.56 | -3.421.32 | -40.607.45 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -20.32 | 0.00 | -114.215.42 |
| 9.9.0.0.00.00 | OUTRAS DEDUÇÕES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -5.00 | 0.00 | 0.00 | -1.430.00 | 0.00 | -185.15 | -1.620.15 |
| 9.9.2.0.00.00 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -5.00 | 0.00 | 0.00 | -1.390.49 | 0.00 | -50.00 | -1.445.49 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 9.9.2.2.00.00 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -5.00 | 0.00 | 0.00 | -1.390.49 | 0.00 | -50.00 | -1.445.49 |
| 9.9.2.2.99.00 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -5.00 | 0.00 | 0.00 | -1.390.49 | 0.00 | -50.00 | -1.445.49 |
| 9.9.2.2.99.52 | ESTORNO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -5.00 | 0.00 | 0.00 | -1.390.49 | 0.00 | -50.00 | -1.445.49 |
| 9.9.9.0.00.00 | Deduçõo de Outras Receitas | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -39.51 | 0.00 | -135.15 | -174.66 |
| 9.9.9.0.99.00 | Dedução de Outras Rceitas | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -39.51 | 0.00 | -135.15 | -174.66 |
| Totalizações Mensais: | | 13.430.315.18 | 11.109.477.44 | 10.328.195.94 | 12.946.618.40 | 11.137.088.12 | 9.660.505.81 | 9.945.118.77 | 10.524.623.02 | 9.509.119.47 | 9.307.495.28 | 9.349.111.22 | 12.262.910.95 | 129.510.579.6 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9E940465

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROPOSTA DE AJUSTE DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | | | | | | |
| | | Receita Arrecadada 2015 | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 14.975.475.76 | 10.991.596.80 | 12.367.437.11 | 14.234.400.34 | 12.127.464.42 | 11.376.860.66 | 11.858.770.96 | 10.803.900.52 | 10.325.453.75 | 10.550.691.84 | 10.328.675.21 | 13.616.376.66 | 143.557.104.0 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.044.043.28 | 721.576.53 | 1.315.100.41 | 3.626.621.81 | 1.304.548.32 | 1.161.267.54 | 1.265.626.54 | 1.305.834.91 | 1.202.139.74 | 1.297.209.11 | 1.058.798.07 | 1.131.594.10 | 16.434.360.36 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 958.801.28 | 656.403.97 | 1.139.044.77 | 2.837.358.51 | 1.118.033.30 | 972.327.84 | 1.027.322.04 | 1.089.741.69 | 1.059.001.69 | 1.184.551.12 | 965.388.50 | 1.034.289.19 | 14.042.263.90 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 224.033.61 | 263.065.02 | 678.637.42 | 2.310.434.98 | 566.037.77 | 468.209.95 | 530.284.50 | 459.270.44 | 403.171.06 | 406.549.96 | 427.011.08 | 575.776.69 | 7.312.482.48 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 32.748.15 | 21.849.46 | 341.187.11 | 2.030.829.13 | 327.636.15 | 198.801.11 | 218.093.23 | 179.003.45 | 164.766.70 | 172.929.53 | 165.291.61 | 171.573.53 | 4.024.709.16 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 120.117.67 | 106.172.64 | 160.752.01 | 122.941.18 | 131.430.91 | 125.108.85 | 161.989.32 | 176.523.54 | 141.493.09 | 110.034.37 | 151.566.78 | 272.692.60 | 1.780.822.96 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 117.101.95 | 104.745.15 | 159.316.56 | 122.545.14 | 130.531.30 | 124.268.70 | 160.976.32 | 175.902.06 | 141.016.34 | 106.773.40 | 151.241.31 | 271.917.10 | 1.766.335.33 |
| 1.1.1.2.04.34 / | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s Outros Rend. | 3.015.72 | 1.427.49 | 1.435.45 | 396.04 | 899.61 | 840.15 | 1.013.00 | 621.48 | 476.75 | 3.260.97 | 325.47 | 775.50 | 14.487.63 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 71.167.79 | 135.042.92 | 176.698.30 | 156.664.67 | 106.970.71 | 144.299.99 | 150.201.95 | 103.743.45 | 96.911.27 | 123.586.06 | 110.152.69 | 131.510.56 | 1.506.950.36 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 734.767.67 | 393.338.95 | 460.407.35 | 526.923.53 | 551.995.53 | 504.117.89 | 497.037.54 | 630.471.25 | 655.830.63 | 778.001.16 | 538.377.42 | 458.512.50 | 6.729.781.42 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 734.767.67 | 393.338.95 | 460.407.35 | 526.923.53 | 551.995.53 | 504.117.89 | 497.037.54 | 630.471.25 | 655.830.63 | 778.001.16 | 538.377.42 | 458.512.50 | 6.729.781.42 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 734.767.67 | 393.338.95 | 460.407.35 | 526.923.53 | 551.995.53 | 504.117.89 | 497.037.54 | 630.471.25 | 655.830.63 | 778.001.16 | 538.377.42 | 458.512.50 | 6.729.781.42 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 85.242.00 | 65.172.56 | 176.055.64 | 789.263.30 | 186.515.02 | 188.939.70 | 238.304.50 | 216.093.22 | 143.138.05 | 112.657.99 | 93.409.57 | 97.304.91 | 2.392.096.46 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 6.468.79 | 6.409.88 | 39.212.06 | 308.831.40 | 78.807.76 | 63.564.58 | 134.706.62 | 145.381.00 | 58.201.83 | 42.796.32 | 17.138.01 | 13.986.19 | 915.504.44 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 4.342.72 | 3.790.84 | 36.164.58 | 302.915.04 | 67.318.20 | 51.468.13 | 51.784.42 | 7.534.76 | 4.189.60 | 11.339.84 | 10.312.42 | 7.608.66 | 558.769.21 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 34.32 | 0.00 | 559.08 | 715.12 | 2.649.08 | 1.424.11 | 78.998.04 | 134.510.63 | 51.916.49 | 23.074.90 | 1.264.28 | 1.229.98 | 296.376.03 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 2.091.75 | 2.619.04 | 2.488.40 | 5.201.24 | 8.840.48 | 10.672.34 | 3.924.16 | 3.335.61 | 2.095.74 | 8.381.58 | 5.561.31 | 5.147.55 | 60.359.20 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 78.773.21 | 58.762.68 | 136.843.58 | 480.431.90 | 107.707.26 | 125.375.12 | 103.597.88 | 70.712.22 | 84.936.22 | 69.861.67 | 76.271.56 | 83.318.72 | 1.476.592.02 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 78.773.21 | 58.762.68 | 136.843.58 | 480.431.90 | 107.707.26 | 125.375.12 | 103.597.88 | 70.712.22 | 84.936.22 | 69.861.67 | 76.271.56 | 83.318.72 | 1.476.592.02 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 435.298.13 | 70.087.56 | 40.352.27 | 40.366.78 | 32.667.61 | 31.630.33 | 32.130.28 | 29.329.77 | 33.303.66 | 745.166.39 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 78.773.21 | 58.762.68 | 136.843.58 | 45.133.77 | 37.619.70 | 85.022.85 | 63.231.10 | 38.044.61 | 53.305.89 | 37.731.39 | 46.941.79 | 50.015.06 | 731.425.63 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 332.527.80 | 313.379.10 | 370.956.70 | 493.317.25 | 376.634.31 | 475.377.21 | 441.256.49 | 478.876.57 | 407.420.73 | 446.200.12 | 495.219.58 | 439.283.20 | 5.070.449.06 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 332.527.80 | 313.379.10 | 370.956.70 | 493.317.25 | 376.634.31 | 475.377.21 | 441.256.49 | 478.876.57 | 407.420.73 | 446.200.12 | 495.219.58 | 439.283.20 | 5.070.449.06 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 106.303.59 | 113.178.83 | 150.928.34 | 149.913.56 | 170.350.98 | 184.010.83 | 189.216.33 | 169.906.83 | 159.356.25 | 142.592.00 | 128.163.81 | 222.337.46 | 1.886.258.81 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 106.303.59 | 113.178.83 | 150.928.34 | 149.913.56 | 170.350.98 | 184.010.83 | 189.216.33 | 169.906.83 | 159.356.25 | 142.592.00 | 128.163.81 | 222.337.46 | 1.886.258.81 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 106.303.59 | 113.178.83 | 150.928.34 | 149.913.56 | 170.350.98 | 184.010.83 | 189.216.33 | 169.906.83 | 159.356.25 | 142.592.00 | 128.163.81 | 222.337.46 | 1.886.258.81 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 97.873.05 | 98.923.06 | 132.981.46 | 122.014.91 | 127.318.02 | 136.661.28 | 147.499.13 | 141.805.95 | 137.600.34 | 129.366.08 | 120.065.55 | 128.599.17 | 1.520.708.00 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - | 13.214.22 | 17.438.25 | 26.845.83 | 26.777.19 | 28.977.13 | 30.702.11 | 29.726.42 | 24.206.77 | 22.445.25 | 21.548.43 | 18.697.50 | 15.757.08 | 276.336.18 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FUNDEB | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 21.488.70 | 22.238.52 | 34.539.26 | 28.196.90 | 32.599.02 | 36.810.61 | 43.914.53 | 42.409.10 | 41.604.84 | 35.320.99 | 32.403.55 | 35.773.37 | 407.299.39 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 2.075.91 | 1.614.83 | 612.86 | 1.170.80 | 3.225.70 | 2.876.56 | 3.143.64 | 3.313.48 | 1.751.52 | 2.759.79 | 1.497.66 | 876.05 | 24.918.80 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 1.344.67 | 1.753.99 | 1.178.29 | 943.28 | 1.734.91 | 532.99 | 634.37 | 1.835.75 | 511.97 | 1.298.58 | 1.545.38 | 947.20 | 14.261.38 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 135.44 | 123.06 | 162.64 | 150.14 | 159.57 | 176.50 | 249.19 | 268.43 | 269.11 | 407.29 | 382.28 | 116.92 | 2.600.57 |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS | 4.772.48 | 4.263.05 | 5.407.71 | 4.533.82 | 4.583.44 | 5.396.64 | 6.086.42 | 6.717.46 | 7.566.61 | 7.435.58 | 6.775.62 | 6.883.13 | 70.421.96 |
| 1.3.2.5.01.99. | Rec. Rem. Outros Dep. Banc R.Vinculados | 54.841.63 | 51.491.36 | 64.234.87 | 60.242.78 | 56.038.25 | 60.165.87 | 63.744.56 | 63.054.96 | 63.451.04 | 60.595.42 | 58.763.56 | 68.245.42 | 724.869.72 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 8.430.54 | 14.255.77 | 17.946.88 | 27.898.65 | 43.032.96 | 47.349.55 | 41.717.20 | 28.100.88 | 21.755.91 | 13.225.92 | 8.098.26 | 93.738.29 | 365.550.81 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 8.430.54 | 14.255.77 | 17.946.88 | 27.898.65 | 43.032.96 | 47.349.55 | 41.717.20 | 28.100.88 | 21.755.91 | 13.225.92 | 8.098.26 | 93.738.29 | 365.550.81 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 1.648.39 | 7.817.50 | 7.408.46 | 7.190.75 | 6.436.63 | 8.048.05 | 10.208.07 | 8.744.16 | 6.524.71 | 10.696.70 | 4.975.65 | 9.772.10 | 89.471.17 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 1.648.39 | 7.817.50 | 7.408.46 | 7.190.75 | 6.436.63 | 8.048.05 | 10.208.07 | 8.744.16 | 6.524.71 | 10.696.70 | 4.975.65 | 9.772.10 | 89.471.17 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.328.460.64 | 9.630.082.38 | 9.607.627.84 | 8.552.331.89 | 9.421.210.16 | 9.281.796.95 | 9.735.087.04 | 8.711.964.49 | 8.410.020.68 | 8.351.882.50 | 8.481.483.63 | 11.608.506.67 | 115.120.454.8 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 13.327.825.64 | 9.629.111.41 | 9.606.757.54 | 8.551.656.89 | 9.421.060.16 | 9.281.521.95 | 9.711.497.98 | 8.711.722.49 | 8.409.835.58 | 8.348.429.90 | 8.480.483.63 | 11.537.316.16 | 115.017.219.3 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 6.693.530.24 | 4.857.994.49 | 4.560.141.35 | 4.798.129.62 | 4.975.643.14 | 5.029.532.03 | 5.043.552.59 | 4.894.970.37 | 4.262.126.39 | 4.723.852.79 | 4.839.307.41 | 6.305.137.86 | 60.983.918.28 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 3.083.259.43 | 3.140.648.91 | 2.287.621.32 | 2.474.843.63 | 3.036.527.90 | 2.642.029.97 | 2.314.267.69 | 2.290.522.99 | 1.916.099.09 | 2.323.268.50 | 2.464.268.76 | 4.148.869.79 | 32.122.227.98 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal | 3.075.247.56 | 3.139.231.95 | 2.286.469.37 | 2.467.706.33 | 3.034.590.43 | 2.640.401.32 | 2.312.904.33 | 2.286.666.38 | 1.906.407.99 | 2.169.808.24 | 2.449.883.82 | 4.142.592.03 | 31.911.909.75 |
| 1.7.2.1.01.05. | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop Territ.Rural | 8.011.87 | 1.416.96 | 1.151.95 | 7.137.30 | 1.937.47 | 1.628.65 | 1.363.36 | 3.856.61 | 9.691.10 | 153.460.26 | 14.384.94 | 6.277.76 | 210.318.23 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 44.623.66 | 39.413.75 | 45.236.89 | 56.815.61 | 36.616.34 | 61.109.27 | 61.359.78 | 44.594.88 | 35.275.77 | 36.719.97 | 34.444.35 | 41.070.88 | 537.281.15 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 5.810.49 | 0.00 | 18.847.55 | 18.959.82 | 0.00 | 29.154.59 | 23.031.32 | 9.356.19 | 0.00 | 3.246.02 | 0.00 | 5.462.26 | 113.868.24 |
| 1.7.2.1.22.20. | CFEM-Cota- parte Comp. Fin Rec.Minerais | 6.741.80 | 10.378.67 | 4.999.49 | 13.609.48 | 8.507.63 | 3.780.04 | 6.295.12 | 5.500.86 | 5.215.92 | 6.314.28 | 6.904.56 | 6.222.45 | 84.470.30 |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 32.071.37 | 29.035.08 | 21.389.85 | 24.246.31 | 28.108.71 | 28.174.64 | 32.033.34 | 29.737.83 | 30.059.85 | 27.159.67 | 27.539.79 | 29.386.17 | 338.942.61 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS | 3.127.810.63 | 1.341.951.95 | 1.999.810.32 | 1.974.831.18 | 1.618.499.03 | 1.965.124.50 | 2.350.338.08 | 2.013.108.82 | 2.032.535.05 | 1.989.380.82 | 2.018.856.52 | 1.917.304.27 | 24.349.551.17 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 672.767.33 | 162.530.33 | 450.198.83 | 416.134.33 | 407.462.33 | 431.084.83 | 437.584.83 | 439.970.83 | 499.828.83 | 391.452.83 | 444.716.46 | 329.554.00 | 5.083.285.76 |
| 1.7.2.1.33.12. | Transf. Rec.SUS Média A. C Amb. e Hosp. | 2.277.790.33 | 1.148.292.02 | 1.486.585.21 | 1.483.914.62 | 1.148.010.42 | 1.498.224.34 | 1.841.641.67 | 1.478.982.11 | 1.483.955.40 | 1.489.954.16 | 1.505.089.27 | 1.539.059.81 | 18.381.499.36 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 113.459.61 | 31.129.60 | 31.129.60 | 42.885.55 | 31.129.60 | 3.918.65 | 39.214.90 | 62.259.20 | 16.854.14 | 76.077.15 | 37.154.11 | 48.690.46 | 533.902.57 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 63.793.36 | 0.00 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 0.00 | 350.863.48 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 87.601.38 | 81.204.75 | 15.900.00 | 24.000.00 | 46.479.51 | 124.920.91 | 79.870.45 | 305.895.47 | 47.089.46 | 52.887.59 | 45.793.58 | 13.524.53 | 925.167.63 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 350.235.14 | 254.775.13 | 211.572.82 | 228.151.54 | 227.648.45 | 226.475.47 | 227.844.68 | 230.976.30 | 221.255.11 | 232.978.08 | 226.699.33 | 135.123.52 | 2.773.735.57 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário-Educação | 269.137.52 | 253.475.13 | 146.712.82 | 144.435.11 | 143.932.02 | 142.759.04 | 144.128.25 | 147.259.87 | 137.538.68 | 149.261.65 | 142.982.90 | 135.123.52 | 1.956.746.51 |
| 1.7.2.1.35.03. | Transf. Prog. Nac. Aliment Escolar-PNAE | 63.022.00 | 0.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 64.860.00 | 0.00 | 646.762.00 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 18.075.62 | 0.00 | 0.00 | 18.856.43 | 18.856.43 | 18.856.43 | 18.856.43 | 18.856.43 | 18.856.43 | 18.856.43 | 18.856.43 | 0.00 | 168.927.06 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0.00 | 1.300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.300.00 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 39.487.66 | 9.871.91 | 9.871.91 | 9.871.91 | 9.871.91 | 9.871.91 | 9.871.91 | 9.871.91 | 9.871.91 | 118.462.94 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 78.745.92 | 39.372.96 | 39.372.96 | 157.491.84 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 4.353.150.51 | 2.810.293.97 | 3.188.071.06 | 1.980.561.08 | 2.663.789.41 | 2.494.983.34 | 3.079.415.50 | 2.144.399.18 | 2.487.809.13 | 1.947.132.87 | 1.918.344.77 | 3.318.948.85 | 32.386.899.67 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 4.353.150.51 | 2.431.599.55 | 2.553.770.91 | 1.944.795.69 | 1.803.713.15 | 1.829.873.93 | 1.857.209.47 | 1.766.066.18 | 1.799.652.90 | 1.701.307.07 | 1.673.452.97 | 1.908.377.20 | 25.622.969.53 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.461.693.41 | 1.384.355.55 | 1.410.572.32 | 1.457.205.38 | 1.439.815.58 | 1.487.142.34 | 1.435.817.98 | 1.482.846.71 | 1.556.073.39 | 1.507.011.80 | 1.547.187.00 | 1.655.215.98 | 17.824.937.44 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 2.851.447.99 | 1.023.007.89 | 1.119.910.55 | 463.230.40 | 336.383.79 | 316.529.16 | 387.092.68 | 257.450.20 | 217.866.10 | 135.448.29 | 99.069.48 | 226.279.15 | 7.433.715.68 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 39.807.84 | 23.735.01 | 23.288.04 | 24.359.91 | 27.513.78 | 26.202.43 | 24.272.61 | 25.769.27 | 25.713.41 | 29.741.43 | 27.196.49 | 26.882.07 | 324.482.29 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 201.27 | 501.10 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10.026.20 | 0.00 | 0.00 | 29.105.55 | 0.00 | 0.00 | 39.834.12 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 0.00 | 378.694.42 | 634.300.15 | 35.765.39 | 800.509.06 | 650.217.61 | 1.207.314.23 | 363.441.20 | 673.264.43 | 230.934.00 | 230.000.00 | 1.380.788.05 | 6.585.228.54 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 59.567.20 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 29.783.60 | 178.701.60 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 59.567.20 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 29.783.60 | 178.701.60 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.281.144.89 | 1.960.822.95 | 1.858.545.13 | 1.772.966.19 | 1.781.627.61 | 1.757.006.58 | 1.588.529.89 | 1.672.352.94 | 1.659.900.06 | 1.677.444.24 | 1.722.831.45 | 1.913.229.45 | 21.646.401.38 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.281.144.89 | 1.960.822.95 | 1.858.545.13 | 1.772.966.19 | 1.781.627.61 | 1.757.006.58 | 1.588.529.89 | 1.672.352.94 | 1.659.900.06 | 1.677.444.24 | 1.722.831.45 | 1.913.229.45 | 21.646.401.38 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 635.00 | 970.97 | 870.30 | 675.00 | 150.00 | 275.00 | 23.589.06 | 242.00 | 185.10 | 3.452.60 | 1.000.00 | 71.190.51 | 103.235.54 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 162.492.06 | 205.562.46 | 915.415.36 | 1.405.025.08 | 848.284.02 | 266.360.08 | 217.376.49 | 128.573.56 | 139.991.64 | 302.111.41 | 160.034.47 | 204.883.13 | 4.956.109.76 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 57.709.36 | 57.963.90 | 58.941.43 | 84.316.34 | 72.037.34 | 59.597.17 | 61.098.20 | 45.300.92 | 53.443.18 | 206.623.28 | 66.116.99 | 64.109.67 | 887.257.78 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 45.003.73 | 44.060.29 | 46.881.30 | 67.330.95 | 50.734.05 | 46.559.50 | 46.855.27 | 37.127.68 | 41.191.33 | 48.374.31 | 48.373.56 | 48.085.60 | 570.577.57 |
| 1.9.1.1.38.00 e Juros do IPTU | Multas | 37.305.27 | 43.327.85 | 45.657.98 | 64.639.82 | 49.121.37 | 44.183.63 | 44.940.21 | 33.444.38 | 39.526.67 | 43.128.00 | 45.197.25 | 45.639.76 | 536.112.19 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 7.261.85 | 442.95 | 810.03 | 2.072.01 | 1.472.04 | 1.876.34 | 1.677.42 | 3.475.83 | 1.355.57 | 4.872.77 | 2.219.31 | 2.227.28 | 29.763.40 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 436.61 | 289.49 | 413.29 | 619.12 | 140.64 | 499.53 | 237.64 | 207.47 | 309.09 | 373.54 | 957.00 | 218.56 | 4.701.98 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 12.705.63 | 13.903.61 | 11.407.29 | 16.774.07 | 21.303.29 | 13.037.67 | 14.242.93 | 8.173.24 | 11.976.44 | 11.724.02 | 17.267.55 | 15.327.33 | 167.843.07 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 7.738.56 | 9.637.97 | 7.814.25 | 11.299.41 | 14.341.36 | 9.202.77 | 10.873.24 | 5.258.74 | 6.524.38 | 7.516.20 | 7.466.92 | 9.585.23 | 107.259.03 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 3.156.71 | 2.851.84 | 2.423.81 | 4.234.52 | 6.059.82 | 3.263.38 | 2.974.79 | 2.660.30 | 5.121.25 | 4.039.48 | 8.635.26 | 5.267.09 | 50.688.25 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 1.810.36 | 1.413.80 | 1.169.23 | 1.240.14 | 902.11 | 571.52 | 394.90 | 254.20 | 330.81 | 168.34 | 1.165.37 | 475.01 | 9.895.79 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0.00 | 0.00 | 652.84 | 211.32 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 275.41 | 146.524.95 | 475.88 | 696.74 | 148.837.14 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0.00 | 0.00 | 652.84 | 211.32 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 275.41 | 146.524.95 | 475.88 | 696.74 | 148.837.14 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.079.39 | 6.565.35 | 740.647.65 | 756.733.16 | 658.387.29 | 1.874.14 | 6.857.42 | 1.434.38 | 1.357.05 | 2.019.07 | 1.647.14 | 54.058.25 | 2.232.660.29 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 1.079.39 | 6.565.35 | 740.647.65 | 756.733.16 | 658.387.29 | 1.874.14 | 6.857.42 | 1.434.38 | 1.357.05 | 2.019.07 | 1.647.14 | 54.058.25 | 2.232.660.29 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 1.079.39 | 6.565.35 | 740.647.65 | 756.733.16 | 658.387.29 | 1.874.14 | 6.857.42 | 1.434.38 | 1.357.05 | 2.019.07 | 1.647.14 | 54.058.25 | 2.232.660.29 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 1.079.39 | 6.565.35 | 740.647.65 | 756.733.16 | 658.387.29 | 1.874.14 | 6.857.42 | 1.434.38 | 1.357.05 | 2.019.07 | 1.647.14 | 54.058.25 | 2.232.660.29 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 92.792.24 | 81.906.11 | 83.386.12 | 532.525.54 | 74.729.34 | 64.397.66 | 64.167.40 | 49.031.60 | 55.478.74 | 65.950.97 | 71.605.56 | 64.927.26 | 1.300.898.54 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 92.792.24 | 81.906.11 | 83.386.12 | 532.525.54 | 74.729.34 | 64.397.66 | 64.167.40 | 49.031.60 | 55.478.74 | 65.950.97 | 71.605.56 | 64.927.26 | 1.300.898.54 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 77.030.73 | 67.376.68 | 74.166.00 | 519.813.11 | 64.041.11 | 55.741.26 | 55.489.92 | 41.312.58 | 45.906.43 | 56.649.40 | 55.016.59 | 54.570.59 | 1.167.114.40 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 13.740.58 | 10.580.03 | 9.220.12 | 12.712.43 | 10.688.23 | 8.656.40 | 8.677.48 | 7.719.02 | 9.572.31 | 9.301.57 | 16.588.97 | 10.356.67 | 127.813.81 |
| 1.9.3.1.99.00 | Receita da Dívida Ativa Outros Tributos | 2.020.93 | 3.949.40 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5.970.33 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 10.911.07 | 59.127.10 | 32.440.16 | 31.450.04 | 43.130.05 | 140.491.11 | 85.253.47 | 32.806.66 | 29.712.67 | 27.518.09 | 20.664.78 | 21.787.95 | 535.293.15 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 10.911.07 | 59.127.10 | 32.440.16 | 31.450.04 | 43.130.05 | 140.491.11 | 85.253.47 | 32.806.66 | 29.712.67 | 27.518.09 | 20.664.78 | 21.787.95 | 535.293.15 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 64.000.57 | 228.594.57 | 500.000.00 | 69.384.17 | 479.589.25 | 0.00 | 314.086.33 | 81.600.00 | 84.753.00 | 52.498.71 | 1.010.016.27 | 248.348.99 | 3.132.871.86 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 64.000.57 | 0.00 | 0.00 | 19.384.17 | 30.751.92 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 52.498.71 | 0.00 | 28.368.99 | 195.004.36 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 64.000.57 | 0.00 | 0.00 | 19.384.17 | 30.751.92 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 52.498.71 | 0.00 | 28.368.99 | 195.004.36 |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 64.000.57 | 0.00 | 0.00 | 19.384.17 | 30.751.92 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 52.498.71 | 0.00 | 28.368.99 | 195.004.36 |
| 2.2.0.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 124.560.00 | 4.700.00 | 129.260.00 |
| 2.2.1.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 124.560.00 | 4.700.00 | 129.260.00 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 2.2.1.9.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 124.560.00 | 4.700.00 | 129.260.00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0.00 | 228.594.57 | 500.000.00 | 50.000.00 | 448.837.33 | 0.00 | 314.086.33 | 81.600.00 | 84.753.00 | 0.00 | 885.456.27 | 215.280.00 | 2.808.607.50 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0.00 | 35.388.60 | 500.000.00 | 50.000.00 | 134.751.00 | 0.00 | 0.00 | 81.600.00 | 0.00 | 0.00 | 16.960.00 | 0.00 | 818.699.60 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0.00 | 35.388.60 | 500.000.00 | 50.000.00 | 134.751.00 | 0.00 | 0.00 | 81.600.00 | 0.00 | 0.00 | 16.960.00 | 0.00 | 818.699.60 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 0.00 | 35.388.60 | 500.000.00 | 50.000.00 | 134.751.00 | 0.00 | 0.00 | 81.600.00 | 0.00 | 0.00 | 16.960.00 | 0.00 | 818.699.60 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 0.00 | 35.388.60 | 500.000.00 | 50.000.00 | 134.751.00 | 0.00 | 0.00 | 81.600.00 | 0.00 | 0.00 | 16.960.00 | 0.00 | 818.699.60 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0.00 | 193.205.97 | 0.00 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 84.753.00 | 0.00 | 868.496.27 | 215.280.00 | 1.989.907.90 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0.00 | 193.205.97 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 84.753.00 | 0.00 | 0.00 | 215.280.00 | 493.238.97 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 0.00 | 193.205.97 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 84.753.00 | 0.00 | 0.00 | 215.280.00 | 493.238.97 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 868.496.27 | 0.00 | 1.496.668.93 |
| 2.4.7.2.02.00 | Transf. Convênios Estados p/ Educação | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 314.086.33 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 568.496.27 | 0.00 | 1.196.668.93 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 300.000.00 | 0.00 | 300.000.00 |
| 90.0.0.0.0.00. | DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.487.241.56 | -1.114.229.70 | -968.278.28 | -891.685.03 | -969.864.55 | -896.959.84 | -762.710.40 | -812.936.97 | -775.601.58 | -800.878.20 | -831.333.30 | -948.195.74 | - |
| 91.1.9.1.3.11. | Dedução Multas e Juros Mora Dívida Ativa | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -4.84 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -4.84 |
| 92.1.9.2.2.99. | Dedução Outras Restituições | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -600.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.814.71 | 0.00 | -2.414.71 |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -615.049.47 | -627.846.37 | -457.293.85 | -493.541.25 | -606.918.05 | -528.080.24 | -391.026.85 | -457.333.25 | -381.281.57 | -433.961.60 | -489.976.74 | -563.417.04 | -6.045.726.28 |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR | -1.602.36 | -163.75 | -230.37 | -1.287.20 | -229.61 | -325.72 | -272.66 | -416.22 | -1.938.21 | -30.568.65 | -2.876.98 | -1.129.01 | -41.040.74 |
| 95.1.7.2.1.36. | Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -7.897.53 | -1.974.38 | -1.974.38 | -1.974.38 | -1.974.38 | -1.974.38 | -1.974.38 | -1.974.38 | -1.974.38 | -23.692.57 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -292.338.66 | -276.871.09 | -282.114.44 | -291.441.05 | -287.963.11 | -297.428.45 | -287.163.57 | -296.569.32 | -311.214.65 | -301.402.34 | -309.437.39 | -331.043.17 | -3.564.987.24 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -570.289.51 | -204.601.49 | -223.982.02 | -92.646.01 | -67.276.64 | -63.305.72 | -77.418.42 | -51.489.94 | -43.573.10 | -27.089.56 | -19.813.80 | -45.255.73 | -1.486.741.94 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -7.961.56 | -4.747.00 | -4.657.60 | -4.871.99 | -5.502.76 | -5.240.49 | -4.854.52 | -5.153.86 | -5.142.68 | -5.881.67 | -5.439.30 | -5.376.41 | -64.829.84 |
| 99.1.3.2.5.01. | Dedução Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vi | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -0.20 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -0.20 |
| 99.1.7.2.2.01. | Dedução Cota-parte do ICMS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -30.476.79 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -30.476.79 |
| Totalizações Mensais: | | 13.552.234.77 | 10.105.961.67 | 11.899.158.83 | 13.412.099.48 | 11.637.189.12 | 10.479.900.82 | 11.410.146.89 | 10.072.563.55 | 9.634.605.17 | 9.802.312.35 | 10.507.358.18 | 12.916.529.91 | 135.430.060.7 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**63031581

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROPOSTA DE AJUSTE DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | | | | | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: CURVELO | | | | | | Proposta de Ajuste da Receita para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | | |
| | | | | | | Receita Arrecadada 2016 | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 15.018.984.49 | 12.468.973.38 | 13.355.278.14 | 14.621.256.53 | 15.788.449.03 | 12.027.935.79 | 14.250.398.31 | 11.760.371.79 | 10.564.766.73 | 11.056.800.15 | 14.060.981.19 | 18.533.887.48 | 163.508.083.0 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.351.797.28 | 1.004.192.04 | 1.525.348.22 | 3.895.794.51 | 1.465.325.80 | 1.577.462.20 | 1.498.482.88 | 1.505.284.96 | 1.299.271.87 | 1.200.496.54 | 1.233.247.50 | 1.400.099.94 | 18.956.803.74 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 1.280.089.96 | 939.681.95 | 1.283.277.07 | 3.073.344.51 | 1.221.964.06 | 1.257.160.32 | 1.286.649.37 | 1.237.174.79 | 1.139.229.19 | 1.074.872.77 | 1.127.851.53 | 1.285.219.49 | 16.206.515.01 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 281.520.97 | 362.215.23 | 816.198.87 | 2.383.916.33 | 650.943.98 | 681.681.08 | 644.943.55 | 563.791.26 | 537.219.97 | 578.322.54 | 484.064.18 | 714.247.45 | 8.699.065.41 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 47.917.70 | 29.895.81 | 523.444.41 | 2.113.366.92 | 373.284.76 | 285.322.00 | 256.825.88 | 244.040.27 | 241.790.01 | 216.473.83 | 212.484.89 | 222.128.93 | 4.766.975.41 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 147.252.53 | 167.553.84 | 175.882.17 | 168.841.73 | 167.656.09 | 134.779.54 | 208.848.41 | 143.981.41 | 180.922.10 | 178.611.91 | 171.653.73 | 334.797.83 | 2.180.781.29 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 146.708.71 | 167.183.77 | 175.627.95 | 168.396.89 | 167.292.31 | 134.648.17 | 208.177.92 | 143.729.10 | 177.177.23 | 178.273.01 | 170.676.39 | 332.966.57 | 2.170.858.02 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 543.82 | 370.07 | 254.22 | 444.84 | 363.78 | 131.37 | 670.49 | 252.31 | 3.744.87 | 338.90 | 977.34 | 1.831.26 | 9.923.27 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 86.350.74 | 164.765.58 | 116.872.29 | 101.707.68 | 110.003.13 | 261.579.54 | 179.269.26 | 175.769.58 | 114.507.86 | 183.236.80 | 99.925.56 | 157.320.69 | 1.751.308.71 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 998.568.99 | 577.466.72 | 467.078.20 | 689.428.18 | 571.020.08 | 575.479.24 | 641.705.82 | 673.383.53 | 602.009.22 | 496.550.23 | 643.787.35 | 570.972.04 | 7.507.449.60 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 998.568.99 | 577.466.72 | 467.078.20 | 689.428.18 | 571.020.08 | 575.479.24 | 641.705.82 | 673.383.53 | 602.009.22 | 496.550.23 | 643.787.35 | 570.972.04 | 7.507.449.60 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 998.568.99 | 577.466.72 | 467.078.20 | 689.428.18 | 571.020.08 | 575.479.24 | 641.705.82 | 673.383.53 | 602.009.22 | 496.550.23 | 643.787.35 | 570.972.04 | 7.507.449.60 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 71.707.32 | 64.510.09 | 242.071.15 | 822.450.00 | 243.361.74 | 320.301.88 | 211.833.51 | 268.110.17 | 160.042.68 | 125.623.77 | 105.395.97 | 114.880.45 | 2.750.288.73 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 7.562.75 | 8.010.10 | 43.597.16 | 311.782.82 | 102.936.06 | 132.318.01 | 86.694.01 | 171.401.99 | 65.087.47 | 29.610.33 | 14.702.34 | 14.119.05 | 987.822.09 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 4.762.60 | 4.407.39 | 38.071.48 | 305.946.50 | 89.742.37 | 70.570.90 | 62.400.88 | 18.534.94 | 7.871.31 | 3.272.59 | 5.638.97 | 6.988.09 | 618.208.02 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 76.20 | 992.67 | 1.602.79 | 1.497.29 | 4.293.03 | 51.044.26 | 19.257.23 | 148.567.22 | 54.835.15 | 17.920.00 | 372.26 | 1.062.20 | 301.520.30 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 2.723.95 | 2.610.04 | 3.922.89 | 4.339.03 | 8.900.66 | 10.702.85 | 5.035.90 | 4.299.83 | 2.381.01 | 8.417.74 | 8.691.11 | 6.068.76 | 68.093.77 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 64.144.57 | 56.499.99 | 198.473.99 | 510.667.18 | 140.425.68 | 187.983.87 | 125.139.50 | 96.708.18 | 94.955.21 | 96.013.44 | 90.693.63 | 100.761.40 | 1.762.466.64 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 64.144.57 | 56.499.99 | 198.473.99 | 510.667.18 | 140.425.68 | 187.983.87 | 125.139.50 | 96.708.18 | 94.955.21 | 96.013.44 | 90.693.63 | 100.761.40 | 1.762.466.64 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos | 11.058.82 | 6.585.59 | 137.928.63 | 413.862.28 | 74.865.23 | 50.085.28 | 42.774.73 | 44.601.29 | 44.989.72 | 39.656.67 | 39.711.49 | 43.939.81 | 950.059.54 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 53.085.75 | 49.914.40 | 60.545.36 | 96.804.90 | 65.560.45 | 137.898.59 | 82.364.77 | 52.106.89 | 49.965.49 | 56.356.77 | 50.982.14 | 56.821.59 | 812.407.10 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 545.397.51 | 434.924.26 | 508.494.10 | 649.944.00 | 449.120.22 | 422.436.41 | 410.964.80 | 465.330.84 | 374.289.66 | 411.220.37 | 439.078.82 | 430.542.85 | 5.541.743.84 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 545.397.51 | 434.924.26 | 508.494.10 | 649.944.00 | 449.120.22 | 422.436.41 | 410.964.80 | 465.330.84 | 374.289.66 | 411.220.37 | 439.078.82 | 430.542.85 | 5.541.743.84 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 134.756.94 | 149.620.52 | 182.475.76 | 179.876.92 | 208.307.80 | 236.220.78 | 202.248.47 | 220.888.65 | 194.691.51 | 170.126.12 | 168.951.19 | 217.677.39 | 2.265.842.05 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 134.756.94 | 149.620.52 | 182.475.76 | 179.876.92 | 208.307.80 | 236.220.78 | 202.248.47 | 220.888.65 | 194.691.51 | 170.126.12 | 168.951.19 | 217.677.39 | 2.265.842.05 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 134.756.94 | 149.620.52 | 182.475.76 | 179.876.92 | 208.307.80 | 236.220.78 | 202.248.47 | 220.888.65 | 194.691.51 | 170.126.12 | 168.951.19 | 217.677.39 | 2.265.842.05 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 121.738.15 | 124.268.24 | 148.382.30 | 137.530.39 | 156.968.01 | 161.224.80 | 153.935.13 | 157.642.27 | 140.279.60 | 125.269.81 | 123.190.05 | 119.735.43 | 1.670.164.18 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 15.422.85 | 20.710.31 | 25.827.61 | 23.210.36 | 23.591.41 | 23.757.81 | 14.611.16 | 12.928.01 | 13.123.27 | 14.624.11 | 18.881.83 | 18.644.83 | 225.333.56 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 37.089.90 | 35.739.91 | 40.977.14 | 39.496.52 | 41.615.96 | 39.680.23 | 47.274.23 | 53.760.99 | 48.124.11 | 44.461.85 | 41.858.65 | 39.581.13 | 509.660.62 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 3.128.23 | 2.756.81 | 5.202.46 | 4.599.56 | 8.820.53 | 9.615.96 | 6.957.69 | 6.579.23 | 6.679.69 | 3.402.54 | 2.155.84 | 4.483.39 | 64.381.93 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 1.249.46 | 1.583.83 | 4.720.61 | 3.681.61 | 9.749.16 | 11.621.43 | 12.933.47 | 9.767.16 | 7.641.29 | 6.705.52 | 6.626.67 | 4.733.60 | 81.013.81 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 131.54 | 205.93 | 241.01 | 314.01 | 366.01 | 305.27 | 454.39 | 402.32 | 369.77 | 121.88 | 74.16 | 33.75 | 3.020.04 |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS | 5.904.74 | 5.419.23 | 5.645.13 | 4.472.25 | 4.756.80 | 5.046.08 | 4.570.74 | 4.751.77 | 3.709.37 | 3.324.48 | 3.540.68 | 3.803.85 | 54.945.12 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 58.811.43 | 57.852.22 | 65.768.34 | 61.756.08 | 68.068.14 | 71.198.02 | 67.133.45 | 69.452.79 | 60.632.10 | 52.629.43 | 50.052.22 | 48.454.88 | 731.809.10 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 13.018.79 | 25.352.28 | 34.093.46 | 42.346.53 | 51.339.79 | 74.995.98 | 48.313.34 | 63.246.38 | 54.411.91 | 44.856.31 | 45.761.14 | 97.941.96 | 595.677.87 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 13.018.79 | 25.352.28 | 34.093.46 | 42.346.53 | 51.339.79 | 74.995.98 | 48.313.34 | 63.246.38 | 54.411.91 | 44.856.31 | 45.761.14 | 97.941.96 | 595.677.87 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 5.558.16 | 5.129.79 | 7.985.53 | 9.106.66 | 8.434.08 | 12.548.27 | 10.263.37 | 9.234.13 | 4.993.44 | 7.685.47 | 10.232.63 | 6.089.11 | 97.260.64 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 5.558.16 | 5.129.79 | 7.985.53 | 9.106.66 | 8.434.08 | 12.548.27 | 10.263.37 | 9.234.13 | 4.993.44 | 7.685.47 | 10.232.63 | 6.089.11 | 97.260.64 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.854.483.22 | 10.696.101.63 | 9.402.579.49 | 9.740.725.19 | 9.908.883.27 | 9.588.507.51 | 12.012.743.73 | 9.287.367.23 | 8.558.337.66 | 9.140.235.08 | 12.108.474.48 | 16.360.385.95 | 129.658.824.4 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 12.854.092.22 | 10.692.516.67 | 9.401.140.64 | 9.738.891.19 | 9.908.883.27 | 9.587.808.45 | 12.012.043.73 | 9.287.367.23 | 8.532.975.97 | 9.140.234.08 | 12.106.998.08 | 16.302.914.85 | 129.565.866.3 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 5.238.674.44 | 5.797.465.15 | 4.502.528.88 | 4.743.129.38 | 5.686.961.34 | 5.125.823.05 | 5.517.847.14 | 4.794.868.26 | 4.387.722.55 | 5.106.098.40 | 7.191.029.93 | 11.078.704.53 | 69.170.853.05 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 2.686.295.39 | 3.356.452.55 | 2.142.566.91 | 2.426.509.25 | 3.222.480.93 | 2.662.779.30 | 2.951.561.61 | 2.431.106.28 | 1.949.514.00 | 2.525.906.49 | 4.320.608.84 | 7.764.994.13 | 38.440.775.68 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal | 2.679.162.28 | 3.353.923.82 | 2.037.235.73 | 2.421.835.76 | 3.220.457.01 | 2.660.619.19 | 2.950.273.40 | 2.392.202.74 | 1.945.338.77 | 2.361.437.01 | 4.308.408.59 | 5.298.001.70 | 35.628.896.00 |
| 1.7.2.1.01.03 | FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.437.086.95 | 1.437.086.95 |
| 1.7.2.1.01.04 | FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.021.293.27 | 1.021.293.27 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 7.133.11 | 2.528.73 | 105.331.18 | 4.673.49 | 2.023.92 | 2.160.11 | 1.288.21 | 38.903.54 | 4.175.23 | 164.469.48 | 12.200.25 | 8.612.21 | 353.499.46 |
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 28.172.94 | 36.241.84 | 81.207.29 | 47.848.26 | 51.927.65 | 36.755.89 | 43.561.90 | 36.696.64 | 35.461.85 | 31.436.75 | 28.654.88 | 45.982.11 | 503.948.00 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 0.00 | 8.042.60 | 52.212.36 | 24.257.54 | 23.731.71 | 12.120.38 | 7.275.47 | 3.844.02 | 427.66 | 440.42 | 646.45 | 1.658.62 | 134.657.23 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 4.133.06 | 4.684.38 | 10.698.13 | 5.598.48 | 7.590.63 | 4.023.52 | 9.416.11 | 5.442.54 | 8.452.08 | 4.069.95 | 0.00 | 14.765.89 | 78.874.77 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 24.039.88 | 23.514.86 | 18.296.80 | 17.992.24 | 20.605.31 | 20.611.99 | 26.870.32 | 27.410.08 | 26.582.11 | 26.926.38 | 28.008.43 | 29.557.60 | 290.416.00 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 2.217.969.19 | 2.131.870.83 | 2.050.205.51 | 1.971.620.87 | 1.974.666.42 | 2.084.415.87 | 2.152.214.73 | 2.071.628.69 | 2.164.594.76 | 2.202.254.09 | 2.479.864.92 | 2.523.521.10 | 26.024.826.98 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 680.498.66 | 460.250.83 | 458.222.83 | 453.761.23 | 400.984.43 | 458.310.83 | 567.902.83 | 459.324.83 | 522.038.83 | 617.477.33 | 530.182.83 | 623.382.83 | 6.232.338.29 |
| 1.7.2.1.33.12 | Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp. | 1.360.569.26 | 1.638.889.99 | 1.526.201.79 | 1.483.433.79 | 1.498.636.13 | 1.513.501.40 | 1.504.473.29 | 1.506.533.62 | 1.506.974.01 | 1.490.887.80 | 1.854.924.78 | 1.701.579.65 | 18.586.605.51 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 113.107.91 | 833.33 | 33.884.21 | 34.425.85 | 43.149.18 | 48.810.28 | 47.941.93 | 58.873.56 | 103.685.24 | 61.992.28 | 62.860.63 | 134.765.26 | 744.329.66 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 63.793.36 | 31.896.68 | 31.896.68 | 0.00 | 31.896.68 | 63.793.36 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 31.896.68 | 63.793.36 | 446.553.52 |
| 1.7.2.1.33.15 | Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15.000.00 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 65.694.42 | 24.793.37 | 0.00 | 17.440.51 | 156.301.81 | 59.914.88 | 145.201.20 | 25.038.51 | 11.650.64 | 120.218.68 | 136.734.16 | 361.961.17 | 1.124.949.35 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 230.454.98 | 238.019.04 | 218.461.65 | 213.369.31 | 215.243.35 | 215.615.93 | 215.220.18 | 220.310.62 | 216.413.78 | 216.194.87 | 215.079.61 | 218.068.12 | 2.632.451.44 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 142.858.42 | 238.019.04 | 141.001.03 | 135.908.69 | 137.782.73 | 138.155.31 | 137.759.56 | 140.070.00 | 138.953.16 | 138.734.25 | 137.618.99 | 137.827.45 | 1.764.688.63 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 64.860.00 | 0.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 61.826.00 | 683.120.00 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 18.856.56 | 0.00 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.62 | 15.634.67 | 175.202.81 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 3.880.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.780.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.780.00 | 9.440.00 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 10.087.52 | 121.050.24 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 56.253.66 | 56.253.66 | 56.253.66 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 154.090.38 | 322.851.36 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 5.244.091.38 | 2.965.571.20 | 3.017.963.34 | 3.228.633.61 | 2.307.939.99 | 2.675.800.66 | 4.845.664.83 | 2.726.811.54 | 2.459.580.62 | 2.260.884.26 | 2.812.753.90 | 2.918.702.18 | 37.464.397.51 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 5.244.091.38 | 2.576.735.91 | 2.766.048.14 | 2.102.817.01 | 2.068.356.15 | 2.194.621.96 | 2.116.108.69 | 2.002.730.70 | 1.885.660.02 | 1.903.050.88 | 1.896.833.66 | 2.077.693.43 | 28.834.747.93 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.605.525.44 | 1.452.660.78 | 1.615.657.46 | 1.565.874.69 | 1.660.982.48 | 1.626.513.73 | 1.651.933.34 | 1.691.882.28 | 1.709.815.57 | 1.641.623.82 | 1.759.854.75 | 1.793.235.74 | 19.775.560.08 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 3.584.155.48 | 1.104.152.32 | 1.130.958.13 | 480.217.40 | 384.738.18 | 554.628.71 | 401.137.97 | 292.296.68 | 169.034.50 | 239.605.69 | 114.405.48 | 260.443.30 | 8.715.773.84 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 25.796.52 | 19.922.81 | 19.432.55 | 19.929.99 | 22.635.49 | 13.479.52 | 18.359.18 | 18.551.74 | 6.809.95 | 21.599.75 | 22.573.43 | 24.014.39 | 233.105.32 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 28.613.94 | 0.00 | 0.00 | 36.794.93 | 0.00 | 0.00 | 44.678.20 | 0.00 | 0.00 | 221.62 | 0.00 | 0.00 | 110.308.69 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 0.00 | 388.835.29 | 237.023.40 | 862.763.12 | 224.692.04 | 466.286.90 | 2.729.556.14 | 600.000.00 | 449.839.76 | 342.941.58 | 776.947.60 | 468.766.23 | 7.547.652.06 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 0.00 | 0.00 | 14.891.80 | 263.053.48 | 14.891.80 | 14.891.80 | 0.00 | 124.080.84 | 124.080.84 | 14.891.80 | 138.972.64 | 372.242.52 | 1.081.997.52 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS | 0.00 | 0.00 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 14.891.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.891.80 | 14.891.80 | 0.00 | 89.350.80 |
| 1.7.2.2.99.52 | Outras Transferências do Estado | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 248.161.68 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 124.080.84 | 124.080.84 | 0.00 | 124.080.84 | 372.242.52 | 992.646.72 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.371.326.40 | 1.929.480.32 | 1.880.648.42 | 1.767.128.20 | 1.913.981.94 | 1.786.184.74 | 1.648.531.76 | 1.765.687.43 | 1.685.672.80 | 1.773.251.42 | 2.103.214.25 | 2.305.508.14 | 22.930.615.82 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.371.326.40 | 1.929.480.32 | 1.880.648.42 | 1.767.128.20 | 1.913.981.94 | 1.786.184.74 | 1.648.531.76 | 1.765.687.43 | 1.685.672.80 | 1.773.251.42 | 2.103.214.25 | 2.305.508.14 | 22.930.615.82 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 391.00 | 3.584.96 | 1.438.85 | 1.834.00 | 0.00 | 699.06 | 700.00 | 0.00 | 25.361.69 | 1.00 | 1.476.40 | 57.471.10 | 92.958.06 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 126.991.38 | 179.005.14 | 1.728.395.04 | 145.809.25 | 3.748.377.86 | 190.760.62 | 115.695.06 | 272.265.98 | 133.182.59 | 127.036.57 | 100.996.57 | 119.092.24 | 6.987.608.30 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 71.816.33 | 92.273.25 | 99.912.47 | 77.800.91 | 67.422.45 | 99.966.73 | 55.018.13 | 65.083.43 | 57.967.04 | 58.838.59 | 54.368.82 | 65.148.46 | 865.616.61 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 63.513.28 | 79.724.90 | 80.194.24 | 66.001.69 | 57.032.95 | 78.024.12 | 46.751.68 | 52.702.82 | 46.490.80 | 47.257.69 | 44.037.85 | 53.269.42 | 715.001.44 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 39.134.51 | 75.178.51 | 77.418.07 | 58.714.24 | 53.789.30 | 75.852.57 | 44.727.59 | 47.852.85 | 45.062.92 | 45.946.64 | 42.424.13 | 50.979.34 | 657.080.67 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 9.126.77 | 3.863.61 | 1.637.88 | 5.004.90 | 2.146.08 | 1.543.61 | 1.276.78 | 4.266.10 | 887.38 | 830.35 | 995.90 | 1.995.84 | 33.575.20 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 15.252.00 | 682.78 | 1.138.29 | 2.282.55 | 1.097.57 | 627.94 | 747.31 | 583.87 | 540.50 | 480.70 | 617.82 | 294.24 | 24.345.57 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 8.303.05 | 12.548.35 | 19.718.23 | 11.799.22 | 10.152.81 | 21.942.61 | 8.258.45 | 11.596.23 | 11.246.92 | 11.580.90 | 9.202.52 | 11.879.04 | 148.228.33 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 5.013.67 | 9.076.68 | 15.144.47 | 8.867.35 | 6.266.34 | 19.072.19 | 4.318.70 | 6.875.21 | 6.706.86 | 7.742.69 | 4.515.95 | 6.736.24 | 100.336.35 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 3.084.68 | 3.056.18 | 3.817.73 | 2.772.80 | 3.589.25 | 2.572.36 | 3.361.68 | 4.412.31 | 4.358.14 | 3.329.46 | 4.308.00 | 4.518.21 | 43.180.80 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 204.70 | 415.49 | 756.03 | 159.07 | 297.22 | 298.06 | 578.07 | 308.71 | 181.92 | 508.75 | 378.57 | 624.59 | 4.711.18 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 236.69 | 0.00 | 8.00 | 784.38 | 229.32 | 0.00 | 1.128.45 | 0.00 | 2.386.84 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 236.69 | 0.00 | 8.00 | 784.38 | 229.32 | 0.00 | 1.128.45 | 0.00 | 2.386.84 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.139.57 | 3.493.02 | 903.54 | 2.169.12 | 3.625.574.95 | 23.572.01 | 12.485.70 | 158.414.81 | 26.612.10 | 19.272.56 | 366.40 | 8.186.46 | 3.883.190.24 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 2.139.57 | 3.493.02 | 903.54 | 2.169.12 | 3.625.574.95 | 23.572.01 | 12.485.70 | 158.414.81 | 26.612.10 | 19.272.56 | 366.40 | 8.186.46 | 3.883.190.24 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 2.139.57 | 3.493.02 | 903.54 | 2.169.12 | 3.625.574.95 | 23.572.01 | 12.485.70 | 158.414.81 | 26.612.10 | 19.272.56 | 366.40 | 8.186.46 | 3.883.190.24 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 2.139.57 | 3.493.02 | 903.54 | 2.169.12 | 3.625.574.95 | 23.572.01 | 12.485.70 | 158.414.81 | 26.612.10 | 19.272.56 | 366.40 | 8.186.46 | 3.883.190.24 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 44.069.65 | 73.344.59 | 69.686.91 | 56.951.05 | 49.854.00 | 58.713.30 | 39.482.79 | 41.816.57 | 41.124.22 | 41.984.60 | 38.076.81 | 38.853.55 | 593.958.04 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 44.069.65 | 73.344.59 | 69.686.91 | 56.951.05 | 49.854.00 | 58.713.30 | 39.482.79 | 41.816.57 | 41.124.22 | 41.984.60 | 38.076.81 | 38.853.55 | 593.958.04 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 36.067.56 | 59.661.96 | 60.781.63 | 49.084.93 | 40.281.07 | 51.026.90 | 29.669.90 | 33.262.12 | 33.822.09 | 34.801.82 | 30.268.27 | 33.036.61 | 491.764.86 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 8.002.09 | 13.682.63 | 8.905.28 | 7.866.12 | 9.572.93 | 7.686.40 | 9.812.89 | 8.554.45 | 7.302.13 | 7.182.78 | 7.808.54 | 5.816.94 | 102.193.18 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 8.965.83 | 9.894.28 | 1.557.892.12 | 8.888.17 | 5.526.46 | 8.508.58 | 8.708.44 | 6.951.17 | 7.479.23 | 6.940.82 | 8.184.54 | 6.903.77 | 1.644.843.41 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 8.965.83 | 9.894.28 | 1.557.892.12 | 8.888.17 | 5.526.46 | 8.508.58 | 8.708.44 | 6.951.17 | 7.479.23 | 6.940.82 | 8.184.54 | 6.903.77 | 1.644.843.41 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 0.00 | 42.951.76 | 321.826.74 | 50.000.00 | 27.175.01 | 223.305.76 | 362.925.00 | 0.00 | 14.356.00 | 0.00 | 338.960.04 | 137.340.00 | 1.518.840.31 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0.00 | 42.951.76 | 21.826.74 | 0.00 | 27.175.01 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.356.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 106.309.51 |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0.00 | 42.951.76 | 21.826.74 | 0.00 | 27.175.01 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.356.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 106.309.51 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 0.00 | 42.951.76 | 21.826.74 | 0.00 | 27.175.01 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.356.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 106.309.51 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0.00 | 0.00 | 300.000.00 | 50.000.00 | 0.00 | 223.305.76 | 362.925.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 338.960.04 | 137.340.00 | 1.412.530.80 |
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 338.960.04 | 0.00 | 388.960.04 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 338.960.04 | 0.00 | 388.960.04 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 338.960.04 | 0.00 | 388.960.04 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 338.960.04 | 0.00 | 388.960.04 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0.00 | 0.00 | 300.000.00 | 0.00 | 0.00 | 223.305.76 | 362.925.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 137.340.00 | 1.023.570.76 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 223.305.76 | 122.925.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 78.840.00 | 425.070.76 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 223.305.76 | 122.925.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 78.840.00 | 425.070.76 |
| 2.4.7.2.00.00 | TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 0.00 | 0.00 | 300.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 240.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 58.500.00 | 598.500.00 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 0.00 | 0.00 | 300.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 240.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 58.500.00 | 598.500.00 |
| 90.0.0.0.0.00. | DEDUÇÕES DA RECEITA | -1.582.371.89 | -1.188.533.51 | -983.716.91 | -900.380.42 | -1.060.156.16 | -973.497.59 | -802.357.12 | -881.523.26 | -769.052.15 | -887.638.50 | -1.245.505.82 | -2.482.123.23 | - |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -535.832.42 | -670.784.74 | -407.447.11 | -484.367.13 | -644.091.38 | -532.123.80 | -385.796.01 | -478.440.52 | -389.067.74 | -472.287.37 | -861.681.69 | -1.041.793.86 | -6.903.713.77 |
| 95.1.7.2.1.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR | -1.426.61 | -384.20 | -21.042.80 | -791.50 | -376.21 | -432.02 | -257.63 | -164.86 | -835.03 | -32.767.91 | -2.440.04 | -1.480.05 | -62.398.86 |
| 95.1.7.2.1.36. | Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -2.017.50 | -24.210.00 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -321.105.07 | -290.532.13 | -323.131.47 | -313.174.90 | -332.196.45 | -325.302.72 | -330.386.65 | -338.376.43 | -341.963.07 | -328.324.75 | -351.970.92 | -358.647.12 | -3.955.111.68 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -716.830.99 | -220.830.38 | -226.191.52 | -96.043.39 | -76.947.52 | -110.925.65 | -80.227.49 | -58.459.20 | -33.806.82 | -47.921.02 | -22.880.98 | -52.088.55 | -1.743.153.51 |
| 95.1.7.2.2.01. | Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -5.159.30 | -3.984.56 | -3.886.51 | -3.986.00 | -4.527.10 | -2.695.90 | -3.671.84 | -3.710.35 | -1.361.99 | -4.319.95 | -4.514.69 | -4.802.88 | -46.621.07 |
| 98.1.7.2.1.01. | Dedução FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cot | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.021.293.27 | -1.021.293.27 |
| 98.1.7.2.4.01. | Dedução Transferências de Recursos do FU | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -354.40 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -354.40 |
| Totalizações Mensais: | | 13.436.612.60 | 11.323.391.63 | 12.693.387.97 | 13.770.876.11 | 14.755.467.88 | 11.277.743.96 | 13.810.966.19 | 10.878.848.53 | 9.810.070.58 | 10.169.161.65 | 13.154.435.41 | 16.189.104.25 | 151.270.066.7 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9B8086BD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## QUADRO 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

| UF: MINAS GERAIS | | | | | | Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita | | | | | | | 11 abr 2017 15:24 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | | | | | Projeção da Receita para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | | | |
| | | | | | | Correção da execução da receita do exercício de 2016 para a projeção de 2017 | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | ( CM%) | Total |
| 1.0.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 14.102.318.98 | 15.373.008.43 | 16.499.576.56 | 12.472.404.10 | 14.725.463.84 | 12.089.568.12 | 10.812.922.54 | 11.307.468.87 | 14.342.467.97 | 18.870.963.29 | 14.847.160.5 | 13.690.594.48 | | 169.133.917.7 |
| 1.1.0.0.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.610.670.10 | 4.096.096.78 | 1.531.325.54 | 1.635.754.16 | 1.548.437.80 | 1.547.420.90 | 1.329.790.47 | 1.227.713.00 | 1.257.935.88 | 1.425.563.56 | 1.221.456.82 | 805.564.91 | | 19.237.729.92 |
| 1.1.1.0.00.00 | IMPOSTOS | 1.355.058.46 | 3.231.360.52 | 1.277.002.54 | 1.303.616.17 | 1.329.542.40 | 1.271.805.79 | 1.165.988.54 | 1.099.241.21 | 1.150.429.99 | 1.308.593.78 | 1.131.372.86 | 730.087.56 | | 16.354.099.81 |
| 1.1.1.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 861.853.77 | 2.506.485.39 | 680.263.15 | 706.871.24 | 666.444.03 | 579.572.91 | 549.838.73 | 591.433.69 | 493.754.66 | 727.237.47 | 550.689.12 | 307.514.10 | | 9.221.958.25 |
| 1.1.1.2.02.00 | IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana | 552.723.80 | 2.222.025.68 | 390.097.88 | 295.865.50 | 265.387.68 | 250.871.45 | 247.469.42 | 221.381.51 | 216.738.63 | 226.168.79 | 65.486.87 | 52.650.13 | | 5.006.867.33 |
| 1.1.1.2.04.00 | IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA | 185.720.32 | 177.522.73 | 175.207.49 | 139.760.05 | 215.810.79 | 148.011.74 | 185.171.78 | 182.661.22 | 175.090.07 | 340.886.80 | 175.280.20 | 186.136.86 | | 2.287.260.03 |
| 1.1.1.2.04.31 | IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho | 185.451.88 | 177.055.02 | 174.827.32 | 139.623.82 | 215.117.95 | 147.752.36 | 181.338.95 | 182.314.64 | 174.093.16 | 339.022.23 | 174.858.65 | 185.771.33 | | 2.277.227.31 |
| 1.1.1.2.04.34 | IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend. | 268.44 | 467.71 | 380.17 | 136.22 | 692.84 | 259.37 | 3.832.83 | 346.58 | 996.91 | 1.864.57 | 421.55 | 365.53 | | 10.032.72 |
| 1.1.1.2.08.00 | ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens | 123.409.66 | 106.936.98 | 114.957.78 | 271.245.69 | 185.245.56 | 180.689.72 | 117.197.54 | 187.390.96 | 101.925.97 | 160.181.88 | 309.922.05 | 68.727.11 | | 1.927.830.90 |
| 1.1.1.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | 493.204.69 | 724.875.13 | 596.739.40 | 596.744.92 | 663.098.37 | 692.232.88 | 616.149.81 | 507.807.52 | 656.675.33 | 581.356.31 | 580.683.74 | 422.573.46 | | 7.132.141.56 |
| 1.1.1.3.05.00 | ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA | 493.204.69 | 724.875.13 | 596.739.40 | 596.744.92 | 663.098.37 | 692.232.88 | 616.149.81 | 507.807.52 | 656.675.33 | 581.356.31 | 580.683.74 | 422.573.46 | | 7.132.141.56 |
| 1.1.1.3.05.01 | ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza | 493.204.69 | 724.875.13 | 596.739.40 | 596.744.92 | 663.098.37 | 692.232.88 | 616.149.81 | 507.807.52 | 656.675.33 | 581.356.31 | 580.683.74 | 422.573.46 | | 7.132.141.56 |
| 1.1.2.0.00.00 | TAXAS | 255.611.64 | 864.736.27 | 254.323.00 | 332.138.00 | 218.895.40 | 275.615.11 | 163.801.92 | 128.471.79 | 107.505.89 | 116.969.78 | 90.083.96 | 75.477.35 | | 2.883.630.11 |
| 1.1.2.1.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 46.035.81 | 327.813.13 | 107.572.40 | 137.207.56 | 89.584.13 | 176.199.87 | 66.616.31 | 30.281.63 | 14.996.67 | 14.375.83 | 8.789.77 | 9.990.42 | | 1.029.463.53 |
| 1.1.2.1.25.00 | Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS | 40.201.05 | 321.676.74 | 93.784.46 | 73.178.71 | 64.481.14 | 19.053.77 | 8.056.20 | 3.346.78 | 5.751.86 | 7.115.18 | 5.657.96 | 5.053.34 | | 647.357.18 |
| 1.1.2.1.31.00 | Taxa de Utilização Área Domínio Público | 1.692.44 | 1.574.27 | 4.486.39 | 52.930.50 | 19.899.21 | 152.725.91 | 56.123.17 | 18.326.26 | 379.71 | 1.081.52 | 0.00 | 1.639.96 | | 310.859.36 |
| 1.1.2.1.99.00 | Outras Taxas Exercício Poder de Polícia | 4.142.32 | 4.562.12 | 9.301.55 | 11.098.35 | 5.203.78 | 4.420.19 | 2.436.94 | 8.608.58 | 8.865.10 | 6.179.13 | 3.131.81 | 3.297.12 | | 71.247.00 |
| 1.1.2.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 209.575.83 | 536.923.13 | 146.750.59 | 194.930.44 | 129.311.28 | 99.415.24 | 97.185.61 | 98.190.16 | 92.509.23 | 102.593.95 | 81.294.19 | 65.486.93 | | 1.854.166.57 |
| 1.1.2.2.99.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 209.575.83 | 536.923.13 | 146.750.59 | 194.930.44 | 129.311.28 | 99.415.24 | 97.185.61 | 98.190.16 | 92.509.23 | 102.593.95 | 81.294.19 | 65.486.93 | | 1.854.166.57 |
| 1.1.2.2.99.01 | Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos | 145.643.81 | 435.141.01 | 78.237.23 | 51.936.08 | 44.200.71 | 45.849.77 | 46.046.48 | 40.555.73 | 40.506.47 | 44.738.94 | 14.829.08 | 10.842.75 | | 998.528.07 |
| 1.1.2.2.99.04 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 63.932.03 | 101.782.12 | 68.513.36 | 142.994.36 | 85.110.56 | 53.565.47 | 51.139.13 | 57.634.43 | 52.002.75 | 57.855.00 | 66.465.11 | 54.644.18 | | 855.638.50 |
| 1.2.0.0.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 536.937.23 | 683.360.87 | 469.349.04 | 438.046.70 | 424.665.13 | 478.356.38 | 383.081.35 | 420.543.15 | 447.868.74 | 438.373.13 | 513.190.31 | 446.045.81 | | 5.679.817.85 |
| 1.2.3.0.00.00 | Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública | 536.937.23 | 683.360.87 | 469.349.04 | 438.046.70 | 424.665.13 | 478.356.38 | 383.081.35 | 420.543.15 | 447.868.74 | 438.373.13 | 513.190.31 | 446.045.81 | | 5.679.817.85 |
| 1.3.0.0.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 192.682.72 | 189.125.29 | 217.690.19 | 244.949.85 | 208.990.83 | 227.071.77 | 199.264.62 | 173.983.05 | 172.333.42 | 221.636.29 | 190.964.09 | 172.904.42 | | 2.411.596.54 |
| 1.3.2.0.00.00 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 192.682.72 | 189.125.29 | 217.690.19 | 244.949.85 | 208.990.83 | 227.071.77 | 199.264.62 | 173.983.05 | 172.333.42 | 221.636.29 | 190.964.09 | 172.904.42 | | 2.411.596.54 |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | ( CM%) | Total |
| 1.3.2.5.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 192.682.72 | 189.125.29 | 217.690.19 | 244.949.85 | 208.990.83 | 227.071.77 | 199.264.62 | 173.983.05 | 172.333.42 | 221.636.29 | 190.964.09 | 172.904.42 | | 2.411.596.54 |
| 1.3.2.5.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS | 156.682.21 | 144.601.52 | 164.038.01 | 167.182.54 | 159.066.87 | 162.054.99 | 143.574.63 | 128.109.80 | 125.656.19 | 121.913.06 | 130.600.59 | 117.640.13 | | 1.721.120.53 |
| 1.3.2.5.01.02 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB | 27.272.30 | 24.403.72 | 24.653.99 | 24.635.73 | 15.098.25 | 13.289.89 | 13.431.52 | 14.955.65 | 19.259.83 | 18.983.92 | 20.074.64 | 20.383.66 | | 236.443.11 |
| 1.3.2.5.01.03 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE | 43.269.24 | 41.527.23 | 43.490.38 | 41.146.53 | 48.850.21 | 55.265.87 | 49.254.50 | 45.469.84 | 42.696.62 | 40.300.99 | 43.717.98 | 36.692.48 | | 531.681.88 |
| 1.3.2.5.01.05 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE | 5.493.46 | 4.836.05 | 9.217.82 | 9.971.30 | 7.189.64 | 6.763.40 | 6.836.59 | 3.479.68 | 2.199.00 | 4.564.93 | 6.383.88 | 5.782.85 | | 72.718.58 |
| 1.3.2.5.01.06 | Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE | 4.984.66 | 3.870.90 | 10.188.27 | 12.050.88 | 13.364.63 | 10.040.56 | 7.820.78 | 6.857.54 | 6.759.33 | 4.819.69 | 6.299.15 | 6.239.14 | | 93.295.53 |
| 1.3.2.5.01.09 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE | 254.49 | 330.15 | 382.50 | 316.55 | 469.54 | 413.58 | 378.46 | 124.64 | 75.64 | 34.36 | 206.35 | 227.11 | | 3.213.38 |
| 1.3.2.5.01.10 | Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS | 5.960.90 | 4.702.19 | 4.971.05 | 5.232.55 | 4.723.11 | 4.884.78 | 3.796.50 | 3.399.85 | 3.611.56 | 3.873.03 | 5.763.04 | 4.498.40 | | 55.416.96 |
| 1.3.2.5.01.99 | Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados | 69.447.16 | 64.931.27 | 71.134.00 | 73.829.00 | 69.371.48 | 71.396.91 | 62.056.29 | 53.822.59 | 51.054.22 | 49.336.13 | 48.155.55 | 43.816.49 | | 728.351.08 |
| 1.3.2.5.02.00 | REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS | 36.000.51 | 44.523.78 | 53.652.19 | 77.767.31 | 49.923.96 | 65.016.77 | 55.689.99 | 45.873.25 | 46.677.23 | 99.723.23 | 60.363.50 | 55.264.29 | | 690.476.01 |
| 1.3.2.5.02.99 | Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados | 36.000.51 | 44.523.78 | 53.652.19 | 77.767.31 | 49.923.96 | 65.016.77 | 55.689.99 | 45.873.25 | 46.677.23 | 99.723.23 | 60.363.50 | 55.264.29 | | 690.476.01 |
| 1.6.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 8.432.21 | 9.574.88 | 8.813.96 | 13.011.97 | 10.605.52 | 9.492.61 | 5.110.73 | 7.859.71 | 10.437.48 | 6.199.85 | 9.701.38 | 7.895.57 | | 107.135.86 |
| 1.6.0.0.46.00 | Serviços de Cemitério | 8.432.21 | 9.574.88 | 8.813.96 | 13.011.97 | 10.605.52 | 9.492.61 | 5.110.73 | 7.859.71 | 10.437.48 | 6.199.85 | 9.701.38 | 7.895.57 | | 107.135.86 |
| 1.7.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 9.928.522.18 | 10.241.544.58 | 10.355.189.28 | 9.942.831.63 | 12.413.212.57 | 9.547.339.21 | 8.759.364.45 | 9.347.453.35 | 12.350.874.03 | 16.657.932.29 | 12.781.240.7 | 12.090.784.31 | | 134.416.288.6 |
| 1.7.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 9.927.002.84 | 10.239.616.28 | 10.355.189.28 | 9.942.106.74 | 12.412.489.23 | 9.547.339.21 | 8.733.407.04 | 9.347.452.33 | 12.349.368.07 | 16.599.415.96 | 12.779.625.3 | 12.090.511.51 | | 134.323.523.8 |
| 1.7.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 4.754.382.34 | 4.986.997.38 | 5.943.107.77 | 5.315.237.59 | 5.701.795.61 | 4.929.086.21 | 4.490.785.77 | 5.221.858.76 | 7.334.987.16 | 11.280.192.93 | 4.640.520.34 | 6.665.560.94 | | 71.264.512.78 |
| 1.7.2.1.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 2.262.413.53 | 2.551.268.22 | 3.367.624.69 | 2.761.176.98 | 3.049.957.82 | 2.499.157.81 | 1.995.306.13 | 2.583.171.32 | 4.407.103.11 | 7.906.216.08 | 2.877.379.82 | 3.683.423.88 | | 39.944.199.40 |
| 1.7.2.1.01.02 | FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal | 2.151.190.55 | 2.546.354.45 | 3.365.509.61 | 2.758.937.05 | 3.048.626.66 | 2.459.165.28 | 1.991.032.83 | 2.414.973.15 | 4.394.658.62 | 5.394.356.46 | 2.871.565.06 | 3.681.269.11 | | 37.077.638.83 |
| 1.7.2.1.01.03. | FPM - Cota-parte F. Part1%no Mes DEZ | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.463.223.25 | 0.00 | 0.00 | | 1.463.223.25 |
| 1.7.2.1.01.04 | FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.039.867.53 | 0.00 | 0.00 | | 1.039.867.53 |
| 1.7.2.1.01.05 | ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural | 111.222.98 | 4.913.78 | 2.115.08 | 2.239.93 | 1.331.16 | 39.992.53 | 4.273.30 | 168.198.17 | 12.444.49 | 8.768.84 | 5.814.76 | 2.154.77 | | 363.469.78 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.22.00 | TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS | 85.749.70 | 50.308.38 | 54.266.52 | 38.114.13 | 45.014.12 | 37.723.85 | 36.294.81 | 32.149.45 | 29.228.52 | 46.818.39 | 33.382.47 | 53.134.96 | | 542.185.31 |
| 1.7.2.1.22.11 | Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos | 55.132.91 | 25.504.74 | 24.800.61 | 12.568.26 | 7.518.01 | 3.951.62 | 437.71 | 450.40 | 659.39 | 1.688.79 | 0.00 | 11.879.40 | | 144.591.85 |
| 1.7.2.1.22.20 | CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais | 11.296.54 | 5.886.33 | 7.932.52 | 4.172.20 | 9.730.01 | 5.594.89 | 8.650.61 | 4.162.22 | 0.00 | 15.034.44 | 6.022.97 | 4.740.44 | | 83.223.17 |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | ( CM%) | Total |
| 1.7.2.1.22.70 | FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo | 19.320.25 | 18.917.31 | 21.533.39 | 21.373.66 | 27.766.10 | 28.177.34 | 27.206.50 | 27.536.83 | 28.569.13 | 30.095.16 | 27.359.50 | 36.515.12 | | 314.370.30 |
| 1.7.2.1.33.00 | TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO | 2.164.885.81 | 2.072.991.76 | 2.063.607.37 | 2.161.441.29 | 2.223.963.11 | 2.129.617.72 | 2.215.438.93 | 2.252.181.39 | 2.529.509.34 | 2.569.416.38 | 1.459.903.30 | 2.638.517.74 | | 26.481.474.13 |
| 1.7.2.1.33.11 | Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica | 483.853.98 | 477.091.36 | 419.045.17 | 475.246.79 | 586.835.01 | 472.182.25 | 534.301.00 | 631.476.16 | 540.796.56 | 634.720.29 | 162.530.33 | 691.922.61 | | 6.110.001.52 |
| 1.7.2.1.33.12. | Transf. Rec.SUS Média A. C Amb. e Hosp. | 1.611.571.41 | 1.559.704.54 | 1.566.136.20 | 1.569.429.82 | 1.554.627.92 | 1.548.704.51 | 1.542.371.32 | 1.524.687.72 | 1.892.058.52 | 1.732.526.28 | 1.156.807.28 | 1.852.600.77 | | 19.111.226.28 |
| 1.7.2.1.33.13 | Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde | 35.779.56 | 36.195.86 | 45.092.66 | 50.613.97 | 49.540.17 | 60.521.55 | 106.120.70 | 63.397.71 | 64.119.04 | 137.216.24 | 140.565.69 | 62.097.68 | | 851.260.81 |
| 1.7.2.1.33.14 | Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica | 33.680.85 | 0.00 | 33.333.34 | 66.150.72 | 32.960.02 | 32.789.53 | 32.645.90 | 32.619.81 | 32.535.22 | 64.953.57 | 0.00 | 31.896.68 | | 393.565.64 |
| 1.7.2.1.33.15 | Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15.419.88 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 15.419.88 |
| 1.7.2.1.34.00 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 0.00 | 18.337.21 | 163.341.80 | 62.128.91 | 150.041.77 | 25.739.39 | 11.924.30 | 122.944.16 | 139.471.44 | 368.544.16 | 120.985.29 | 49.172.97 | | 1.232.631.41 |
| 1.7.2.1.35.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 230.681.52 | 224.339.69 | 224.938.13 | 223.583.59 | 222.394.98 | 226.477.55 | 221.497.12 | 221.096.22 | 219.385.29 | 222.034.12 | 138.862.44 | 231.304.37 | | 2.606.595.03 |
| 1.7.2.1.35.01 | Transferências do Salário- Educação | 148.888.06 | 142.896.44 | 143.988.60 | 143.260.56 | 142.352.05 | 143.990.84 | 142.217.03 | 141.879.49 | 140.373.98 | 140.334.12 | 138.862.44 | 231.304.37 | | 1.800.347.99 |
| 1.7.2.1.35.03 | Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE | 65.284.30 | 65.004.78 | 64.610.70 | 64.110.66 | 63.887.09 | 63.556.63 | 63.278.23 | 63.227.66 | 63.063.69 | 62.950.43 | 0.00 | 0.00 | | 638.974.18 |
| 1.7.2.1.35.04 | Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar | 16.509.16 | 16.438.47 | 16.338.82 | 16.212.37 | 16.155.83 | 16.072.26 | 16.001.86 | 15.989.07 | 15.947.61 | 15.919.02 | 0.00 | 0.00 | | 161.584.47 |
| 1.7.2.1.35.99 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.857.82 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.830.56 | 0.00 | 0.00 | | 5.688.38 |
| 1.7.2.1.36.00 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 10.651.78 | 10.606.17 | 10.541.87 | 10.460.28 | 10.423.81 | 10.369.89 | 10.324.47 | 10.316.21 | 10.289.46 | 10.270.98 | 10.007.02 | 10.007.02 | | 124.268.96 |
| 1.7.2.1.99.00 | Outras Transferências da União | 0.00 | 59.145.94 | 58.787.38 | 58.332.40 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 156.892.82 | 0.00 | 0.00 | | 333.158.55 |
| 1.7.2.2.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 3.186.776.14 | 3.394.633.81 | 2.411.891.92 | 2.774.679.52 | 5.007.204.76 | 2.803.140.45 | 2.517.353.71 | 2.312.140.77 | 2.869.062.42 | 2.971.784.62 | 5.642.073.66 | 3.481.383.97 | | 39.372.125.73 |
| 1.7.2.2.01.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 2.920.769.81 | 2.210.933.35 | 2.161.516.98 | 2.275.719.83 | 2.186.653.41 | 2.058.791.14 | 1.929.952.29 | 1.946.194.95 | 1.934.806.37 | 2.115.480.44 | 5.639.778.05 | 2.726.662.55 | | 30.107.259.15 |
| 1.7.2.2.01.01 | Cota-parte do ICMS | 1.706.030.88 | 1.646.384.14 | 1.735.794.79 | 1.686.618.29 | 1.707.003.84 | 1.739.241.45 | 1.749.977.43 | 1.678.841.07 | 1.795.085.28 | 1.825.849.32 | 1.809.207.80 | 1.527.250.04 | | 20.607.284.33 |
| 1.7.2.2.01.02 | Cota-parte do IPVA | 1.194.219.40 | 504.907.78 | 402.067.17 | 575.123.90 | 414.510.71 | 300.478.65 | 173.004.95 | 245.037.79 | 116.695.76 | 265.179.98 | 3.771.465.81 | 1.177.014.76 | | 9.139.706.67 |
| 1.7.2.2.01.04 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 20.519.53 | 20.954.69 | 23.655.02 | 13.977.63 | 18.971.22 | 19.071.04 | 6.969.91 | 22.089.44 | 23.025.33 | 24.451.14 | 20.505.55 | 22.397.75 | | 236.588.24 |
| 1.7.2.2.01.13 | CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico | 0.00 | 38.686.74 | 0.00 | 0.00 | 46.167.64 | 0.00 | 0.00 | 226.64 | 0.00 | 0.00 | 38.598.89 | 0.00 | | 123.679.91 |
| 1.7.2.2.33.00 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 250.281.54 | 907.122.09 | 234.812.39 | 483.517.60 | 2.820.551.35 | 616.795.20 | 460.406.05 | 350.716.41 | 792.501.31 | 477.291.68 | 2.295.61 | 630.640.58 | | 8.026.931.81 |
| 1.7.2.2.99.00 | Outras Transferências do Estado | 15.724.79 | 276.578.37 | 15.562.54 | 15.442.10 | 0.00 | 127.554.11 | 126.995.37 | 15.229.41 | 141.754.73 | 379.012.49 | 0.00 | 124.080.84 | | 1.237.934.77 |
| 1.7.2.2.99.51 | Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS | 15.724.79 | 15.657.46 | 15.562.54 | 15.442.10 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15.229.41 | 15.189.92 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 92.806.22 |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | ( CM%) | Total |
| 1.7.2.2.99.52 | Outras Transferências do Estado | 0.00 | 260.920.91 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 127.554.11 | 126.995.37 | 0.00 | 126.564.81 | 379.012.49 | 0.00 | 124.080.84 | | 1.145.128.55 |
| 1.7.2.4.00.00 | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 1.985.844.37 | 1.857.985.10 | 2.000.189.60 | 1.852.189.62 | 1.703.488.86 | 1.815.112.55 | 1.725.267.57 | 1.813.452.80 | 2.145.318.50 | 2.347.438.42 | 2.497.031.37 | 1.943.566.60 | | 23.686.885.36 |
| 1.7.2.4.01.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.985.844.37 | 1.857.985.10 | 2.000.189.60 | 1.852.189.62 | 1.703.488.86 | 1.815.112.55 | 1.725.267.57 | 1.813.452.80 | 2.145.318.50 | 2.347.438.42 | 2.497.031.37 | 1.943.566.60 | | 23.686.885.36 |
| 1.7.3.0.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 1.519.33 | 1.928.30 | 0.00 | 724.89 | 723.34 | 0.00 | 25.957.41 | 1.02 | 1.505.96 | 58.516.33 | 1.615.42 | 272.80 | | 92.764.79 |
| 1.9.0.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.825.074.54 | 153.306.03 | 3.917.208.55 | 197.809.80 | 119.551.99 | 279.887.25 | 136.310.92 | 129.916.62 | 103.018.42 | 121.258.17 | 130.607.14 | 167.399.46 | | 7.281.348.88 |
| 1.9.1.0.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA | 105.501.17 | 81.801.04 | 70.459.22 | 103.660.80 | 56.852.27 | 66.905.25 | 59.328.63 | 60.172.52 | 55.457.23 | 66.333.32 | 71.469.03 | 83.619.76 | | 881.560.24 |
| 1.9.1.1.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 84.679.99 | 69.395.17 | 59.601.77 | 80.907.35 | 48.310.24 | 54.178.08 | 47.582.82 | 48.329.07 | 44.919.44 | 54.238.23 | 58.174.18 | 69.630.01 | | 719.946.34 |
| 1.9.1.1.38.00 | Multas e Juros do IPTU | 81.748.53 | 61.733.03 | 56.212.02 | 78.655.55 | 46.218.67 | 49.192.35 | 46.121.40 | 46.988.30 | 43.273.42 | 51.906.50 | 56.538.38 | 67.784.44 | | 686.372.59 |
| 1.9.1.1.40.00 | Multas e Juros do ISS | 1.729.50 | 5.262.23 | 2.242.74 | 1.600.65 | 1.319.34 | 4.385.52 | 908.22 | 849.17 | 1.015.84 | 2.032.14 | 1.277.94 | 1.190.30 | | 23.813.59 |
| 1.9.1.1.99.00 | Multas e Juros Mora de Outros Tributos | 1.201.96 | 2.399.91 | 1.147.01 | 651.14 | 772.22 | 600.21 | 553.20 | 491.60 | 630.19 | 299.59 | 357.86 | 655.27 | | 9.760.16 |
| 1.9.1.3.00.00 | MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO | 20.821.19 | 12.405.88 | 10.610.10 | 22.753.46 | 8.533.76 | 11.920.83 | 11.511.10 | 11.843.45 | 9.386.75 | 12.095.08 | 13.294.85 | 13.989.75 | | 159.166.20 |
| 1.9.1.3.11.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU | 15.991.59 | 9.323.26 | 6.548.58 | 19.776.96 | 4.462.67 | 7.067.66 | 6.864.40 | 7.918.22 | 4.606.35 | 6.858.75 | 9.572.38 | 9.928.13 | | 108.918.97 |
| 1.9.1.3.13.00 | Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS | 4.031.28 | 2.915.36 | 3.750.91 | 2.667.42 | 3.473.75 | 4.535.82 | 4.460.51 | 3.404.94 | 4.394.24 | 4.600.38 | 3.414.35 | 3.586.93 | | 45.235.89 |
| 1.9.1.3.99.00 | Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos | 798.32 | 167.25 | 310.61 | 309.07 | 597.34 | 317.35 | 186.19 | 520.28 | 386.15 | 635.95 | 308.12 | 474.69 | | 5.011.33 |
| 1.9.1.9.00.00 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | 0.00 | 0.00 | 247.35 | 0.00 | 8.27 | 806.34 | 234.71 | 0.00 | 1.151.04 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 2.447.70 |
| 1.9.1.9.15.00 | Multas Previstas na Legislação Trânsito | 0.00 | 0.00 | 247.35 | 0.00 | 8.27 | 806.34 | 234.71 | 0.00 | 1.151.04 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 2.447.70 |
| 1.9.2.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 954.08 | 2.280.65 | 3.788.874.47 | 24.443.07 | 12.901.94 | 162.849.16 | 27.237.19 | 19.709.49 | 373.74 | 8.335.35 | 11.946.11 | 2.698.74 | | 4.062.603.97 |
| 1.9.2.2.00.00 | RESTITUIÇÕES | 954.08 | 2.280.65 | 3.788.874.47 | 24.443.07 | 12.901.94 | 162.849.16 | 27.237.19 | 19.709.49 | 373.74 | 8.335.35 | 11.946.11 | 2.698.74 | | 4.062.603.97 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições | 954.08 | 2.280.65 | 3.788.874.47 | 24.443.07 | 12.901.94 | 162.849.16 | 27.237.19 | 19.709.49 | 373.74 | 8.335.35 | 11.946.11 | 2.698.74 | | 4.062.603.97 |
| 1.9.2.2.99.52 | Outras Restituições | 954.08 | 2.280.65 | 3.788.874.47 | 24.443.07 | 12.901.94 | 162.849.16 | 27.237.19 | 19.709.49 | 373.74 | 8.335.35 | 11.946.11 | 2.698.74 | | 4.062.603.97 |
| 1.9.3.0.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 73.584.92 | 59.879.19 | 52.099.47 | 60.882.93 | 40.799.03 | 42.987.10 | 42.090.19 | 42.936.43 | 38.839.07 | 39.560.18 | 39.035.74 | 71.697.06 | | 604.391.31 |
| 1.9.3.1.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 73.584.92 | 59.879.19 | 52.099.47 | 60.882.93 | 40.799.03 | 42.987.10 | 42.090.19 | 42.936.43 | 38.839.07 | 39.560.18 | 39.035.74 | 71.697.06 | | 604.391.31 |
| 1.9.3.1.11.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 64.181.51 | 51.608.63 | 42.095.37 | 52.912.50 | 30.659.01 | 34.193.19 | 34.616.54 | 35.590.81 | 30.874.21 | 33.637.45 | 32.871.10 | 62.518.42 | | 505.758.74 |
| 1.9.3.1.13.00 | Receita da Dívida Ativa do ISS | 9.403.41 | 8.270.56 | 10.004.10 | 7.970.44 | 10.140.02 | 8.793.91 | 7.473.65 | 7.345.62 | 7.964.86 | 5.922.73 | 6.164.64 | 9.178.64 | | 98.632.57 |
| 1.9.9.0.00.00 | RECEITAS DIVERSAS | 1.645.034.37 | 9.345.16 | 5.775.38 | 8.823.00 | 8.998.75 | 7.145.75 | 7.654.91 | 7.098.18 | 8.348.39 | 7.029.33 | 8.156.26 | 9.383.90 | | 1.732.793.36 |
| 1.9.9.0.99.00 | Outras Receitas | 1.645.034.37 | 9.345.16 | 5.775.38 | 8.823.00 | 8.998.75 | 7.145.75 | 7.654.91 | 7.098.18 | 8.348.39 | 7.029.33 | 8.156.26 | 9.383.90 | | 1.732.793.36 |
| 2.0.0.0.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 339.828.44 | 52.570.75 | 28.399.00 | 231.557.58 | 375.023.83 | 0.00 | 14.693.21 | 0.00 | 345.745.68 | 139.837.80 | 0.00 | 0.00 | | 1.527.656.29 |
| 2.1.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 23.047.64 | 0.00 | 28.399.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.693.21 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 66.139.85 |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | ( CM%) | Total |
| 2.1.1.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 23.047.64 | 0.00 | 28.399.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.693.21 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 66.139.85 |
| 2.1.1.9.00.00 | Outras Operações de Créditos Internas | 23.047.64 | 0.00 | 28.399.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14.693.21 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 66.139.85 |
| 2.4.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 316.780.80 | 52.570.75 | 0.00 | 231.557.58 | 375.023.83 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 345.745.68 | 139.837.80 | 0.00 | 0.00 | | 1.461.516.44 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0.00 | 52.570.75 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 345.745.68 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 398.316.43 |
| 2.4.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0.00 | 52.570.75 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 345.745.68 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 398.316.43 |
| 2.4.2.1.01.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS | 0.00 | 52.570.75 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 345.745.68 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 398.316.43 |
| 2.4.2.1.01.01 | Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde | 0.00 | 52.570.75 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 345.745.68 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 398.316.43 |
| 2.4.7.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 316.780.80 | 0.00 | 0.00 | 231.557.58 | 375.023.83 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 139.837.80 | 0.00 | 0.00 | | 1.063.200.01 |
| 2.4.7.1.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 231.557.58 | 127.022.95 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 80.273.86 | 0.00 | 0.00 | | 438.854.39 |
| 2.4.7.1.99.00 | Outras Transferências de Convênio União | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 231.557.58 | 127.022.95 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 80.273.86 | 0.00 | 0.00 | | 438.854.39 |
| 2.4.7.2.00.0 | 0TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES | 316.780.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 248.000.88 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 59.563.94 | 0.00 | 0.00 | | 624.345.62 |
| 2.4.7.2.99.00 | Outras Transf. de Convênio dos Estados | 316.780.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 248.000.88 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 59.563.94 | 0.00 | 0.00 | | 624.345.62 |
| 90.0.0.0.0.00 | D. EDUÇÕES DA RECEITA | -1.038.742.10 | -946.673.48 | -1.107.906.65 | -1.009.471.25 | -829.105.30 | -906.198.86 | -787.116.42 | -907.762.15 | -1.270.439.60 | -2.527.265.61 | -1.697.713.06 | -1.283.779.52 | | -14.312.173.99 |
| 95.1.7.2.1.01 | D. edução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -430.238.07 | -509.270.87 | -673.101.90 | -551.787.37 | -398.657.29 | -491.833.03 | -398.206.55 | -482.994.60 | -878.931.70 | -1.060.740.96 | -574.313.00 | -736.253.79 | | -7.186.329.13 |
| 95.1.7.2.1.01 | D. edução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR | -22.219.85 | -832.20 | -393.15 | -447.98 | -266.22 | -169.47 | -854.64 | -33.510.79 | -2.488.89 | -1.506.97 | -1.162.94 | -306.87 | | -64.159.98 |
| 95.1.7.2.1.36 | D. edução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96 | -2.130.35 | -2.121.23 | -2.108.37 | -2.092.05 | -2.084.76 | -2.073.97 | -2.064.89 | -2.063.24 | -2.057.89 | -2.054.19 | -2.001.40 | -2.001.40 | | -24.853.74 |
| 95.1.7.2.2.01 | D. edução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS | -341.206.15 | -329.276.79 | -347.158.91 | -337.323.63 | -341.400.75 | -347.848.26 | -349.995.44 | -335.768.20 | -359.017.03 | -365.169.84 | -361.841.55 | -305.449.98 | | -4.121.456.53 |
| 95.1.7.2.2.01 | D. edução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA | -238.843.77 | -100.981.46 | -80.413.31 | -115.024.69 | -82.902.03 | -60.095.59 | -34.600.91 | -49.007.44 | -23.339.03 | -53.035.88 | -754.293.06 | -235.402.87 | | -1.827.940.05 |
| 95.1.7.2.2.01 | D. edução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI | -4.103.91 | -4.190.94 | -4.731.01 | -2.795.52 | -3.794.25 | -3.814.21 | -1.393.98 | -4.417.89 | -4.605.07 | -4.890.23 | -4.101.11 | -4.364.61 | | -47.202.72 |
| 98.1.7.2.1.01 | D. edução FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cot | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -1.039.867.53 | 0.00 | 0.00 | | -1.039.867.53 |
| 98.1.7.2.4.01 | D. edução Transferências de Recursos do FU | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | -364.32 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | -364.32 |
| Totalizações Mensais: | | 13.403.405.32 | 14.478.905.70 | 15.420.068.91 | 11.694.490.43 | 14.271.382.37 | 11.183.369.26 | 10.040.499.33 | 10.399.706.71 | 13.417.774.05 | 16.483.535.49 | 13.149.447.4 | 12.406.814.9 | | 156.349.400. |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**4EE894A8

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DESPESA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2014

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | | | | | | |
| | | Despesa Arrecadada no exercício de 2014 | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 4.284.276.76 | 7.283.329.64 | 9.096.146.89 | 9.997.174.81 | 8.946.425.93 | 10.360.048.75 | 9.384.748.08 | 9.823.948.57 | 8.922.005.73 | 10.323.921.30 | 9.521.791.01 | 12.620.544.68 | 110.564.362.1 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.786.425.38 | 4.349.065.30 | 4.559.749.07 | 4.570.924.95 | 4.488.933.67 | 5.801.054.52 | 4.515.584.19 | 4.548.849.94 | 4.674.388.87 | 4.542.318.55 | 4.454.541.93 | 7.565.876.63 | 57.857.713.00 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 18.229.17 | 19.323.42 | 20.417.67 | 19.323.42 | 19.323.42 | 19.323.42 | 18.229.17 | 19.323.42 | 19.323.41 | 18.229.16 | 21.511.91 | 23.323.34 | 235.880.93 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 18.229.17 | 19.323.42 | 20.417.67 | 19.323.42 | 19.323.42 | 19.323.42 | 18.229.17 | 19.323.42 | 19.323.41 | 18.229.16 | 21.511.91 | 23.323.34 | 235.880.93 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.768.196.21 | 4.329.741.88 | 4.539.331.40 | 4.551.601.53 | 4.469.610.25 | 5.781.731.10 | 4.497.355.02 | 4.529.526.52 | 4.655.065.46 | 4.524.089.39 | 4.433.030.02 | 7.542.553.29 | 57.621.832.07 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 125.052.47 | 125.052.47 | 125.052.47 | 125.052.47 | 125.052.47 | 178.454.81 | 119.632.07 | 118.610.20 | 118.610.20 | 117.325.77 | 116.601.77 | 171.796.06 | 1.566.293.23 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 30.444.65 | 30.152.64 | 30.152.64 | 30.152.64 | 30.152.64 | 45.228.98 | 30.152.64 | 32.501.84 | 31.970.91 | 32.756.69 | 31.970.91 | 47.804.82 | 403.442.00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 602.510.74 | 1.002.645.06 | 1.117.912.78 | 1.080.343.35 | 1.021.779.20 | 1.166.496.89 | 884.696.60 | 1.019.945.31 | 1.062.530.10 | 1.047.845.33 | 1.004.546.89 | 1.737.545.28 | 12.748.797.53 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 1.123.92 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas -Pessoal Civil | 2.278.203.34 | 2.368.089.13 | 2.436.174.66 | 2.472.772.45 | 2.445.981.28 | 3.557.608.10 | 2.611.848.39 | 2.500.594.47 | 2.552.393.13 | 2.503.841.54 | 2.467.531.95 | 4.085.188.05 | 32.280.226.49 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 687.965.75 | 773.124.60 | 791.240.85 | 796.809.23 | 792.339.68 | 778.491.01 | 801.184.03 | 811.196.41 | 831.475.51 | 771.428.56 | 755.888.37 | 1.449.592.95 | 10.040.736.95 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 43.533.49 | 30.192.21 | 38.312.23 | 45.985.62 | 43.559.37 | 55.111.97 | 49.501.95 | 46.338.95 | 57.746.27 | 50.552.16 | 51.480.99 | 50.286.79 | 562.602.00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 392.11 | 392.11 | 392.11 | 392.11 | 10.651.95 | 245.68 | 245.68 | 245.68 | 245.68 | 245.68 | 4.915.48 | 245.68 | 18.609.95 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 37.312.97 | 37.415.02 | 37.368.69 | 57.598.96 | 44.218.17 | 45.047.44 | 108.437.44 | 69.848.96 | 69.080.96 | 78.126.86 | 80.287.18 | 77.477.01 | 742.219.66 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.312.97 | 37.415.02 | 37.368.69 | 57.598.96 | 44.218.17 | 45.047.44 | 108.437.44 | 69.848.96 | 69.080.96 | 78.126.86 | 80.287.18 | 77.477.01 | 742.219.66 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 37.312.97 | 37.415.02 | 37.368.69 | 57.598.96 | 44.218.17 | 45.047.44 | 108.437.44 | 69.848.96 | 69.080.96 | 78.126.86 | 80.287.18 | 77.477.01 | 742.219.66 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 460.538.41 | 2.896.849.32 | 4.499.029.13 | 5.368.650.90 | 4.413.274.09 | 4.513.946.79 | 4.760.726.45 | 5.205.249.67 | 4.178.535.90 | 5.703.475.89 | 4.986.961.90 | 4.977.191.04 | 51.964.429.49 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao | 0.00 | 15.550.92 | 15.550.92 | 15.550.92 | 15.550.92 | 0.00 | 37.414.84 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 193.155.62 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Distrito Federal | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 0.00 | 15.550.92 | 15.550.92 | 15.550.92 | 15.550.92 | 0.00 | 37.414.84 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 193.155.62 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 31.679.00 | 79.711.48 | 537.166.90 | 1.250.688.58 | 504.761.57 | 717.800.83 | 345.813.95 | 517.309.86 | 396.650.04 | 1.393.386.94 | 800.690.57 | 339.076.72 | 6.914.736.44 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 31.679.00 | 73.961.48 | 442.511.90 | 1.051.870.60 | 408.338.59 | 598.339.83 | 198.786.95 | 389.520.38 | 283.199.77 | 1.282.918.08 | 632.115.33 | 222.356.25 | 5.615.598.16 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0.00 | 5.750.00 | 94.655.00 | 198.817.98 | 96.422.98 | 119.461.00 | 147.027.00 | 127.789.48 | 113.450.27 | 110.468.86 | 168.575.24 | 116.720.47 | 1.299.138.28 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 13.346.75 | 12.546.35 | 7.346.04 | 8.387.85 | 11.267.66 | 8.382.77 | 7.163.14 | 9.547.99 | 10.015.20 | 9.465.48 | 12.528.75 | 18.873.82 | 128.871.80 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 13.346.75 | 12.546.35 | 7.346.04 | 8.387.85 | 11.267.66 | 8.382.77 | 7.163.14 | 9.547.99 | 10.015.20 | 9.465.48 | 12.528.75 | 18.873.82 | 128.871.80 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.037.50 | 6.438.93 | 6.840.36 | 6.438.93 | 6.438.93 | 6.438.93 | 6.037.50 | 6.438.93 | 6.438.93 | 6.037.50 | 7.241.79 | 9.338.84 | 80.167.07 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 6.037.50 | 6.438.93 | 6.840.36 | 6.438.93 | 6.438.93 | 6.438.93 | 6.037.50 | 6.438.93 | 6.438.93 | 6.037.50 | 7.241.79 | 9.338.84 | 80.167.07 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 409.369.91 | 2.737.390.65 | 3.821.215.33 | 3.936.913.27 | 3.717.293.86 | 3.601.726.63 | 4.228.204.35 | 4.496.089.32 | 3.583.978.71 | 4.098.090.67 | 3.982.520.86 | 4.418.165.60 | 43.030.959.16 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 12.513.00 | 29.140.00 | 28.725.65 | 34.212.09 | 41.338.49 | 33.101.44 | 36.664.02 | 33.692.15 | 28.840.15 | 30.653.35 | 31.185.89 | 38.597.32 | 378.663.55 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 83.504.38 | 495.649.44 | 615.967.48 | 631.062.94 | 490.669.29 | 451.447.69 | 592.992.57 | 884.174.12 | 707.303.36 | 1.099.759.75 | 944.310.24 | 703.938.61 | 7.700.779.87 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50.000.00 | 0.00 | 6.600.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 56.600.00 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0.00 | 25.680.00 | 108.060.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 133.740.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 571.84 | 0.00 | 0.00 | 2.074.64 | 0.00 | 2.058.72 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.705.20 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 7.300.00 | 15.350.00 | 8.050.00 | 22.650.00 | 10.950.00 | 9.050.00 | 9.050.00 | 9.050.00 | 9.050.00 | 9.050.00 | 9.050.00 | 14.050.00 | 132.650.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física | 219.118.03 | 226.291.80 | 59.884.07 | 47.204.93 | 57.581.43 | 55.438.10 | 78.388.59 | 63.242.66 | 47.830.53 | 70.562.87 | 97.399.71 | 53.579.17 | 1.076.521.89 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 46.503.04 | 1.591.925.77 | 2.678.917.33 | 2.878.120.15 | 2.775.221.31 | 2.739.690.39 | 2.988.318.77 | 2.890.897.14 | 2.458.069.51 | 2.577.577.94 | 2.587.762.41 | 3.265.468.20 | 29.478.471.96 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 4.430.00 | 209.823.35 | 211.210.07 | 210.716.69 | 212.443.35 | 214.243.37 | 215.336.68 | 214.690.04 | 213.690.00 | 213.200.05 | 213.386.68 | 213.569.98 | 2.346.740.26 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 35.200.19 | 136.021.60 | 92.533.52 | 112.142.36 | 128.377.97 | 96.801.73 | 91.481.75 | 89.977.27 | 98.339.25 | 95.345.93 | 97.505.44 | 118.890.69 | 1.192.617.70 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 643.50 | 2.005.23 | 841.50 | 0.00 | 563.52 | 592.28 | 742.50 | 1.868.64 | 594.00 | 544.50 | 1.920.49 | 1.007.57 | 11.323.73 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 11.575.73 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 11.575.73 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.00 | 156.18 | 3.554.41 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.265.60 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 7.976.19 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 157.77 | 5.347.28 | 13.471.30 | 232.27 | 148.50 | 1.361.63 | 163.154.83 | 304.231.70 | 27.46 | 1.396.28 | 0.00 | 9.064.06 | 498.593.08 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 105.25 | 45.210.99 | 110.909.58 | 150.671.35 | 157.961.15 | 179.597.63 | 136.092.67 | 157.156.15 | 162.745.60 | 177.787.88 | 165.272.51 | 173.028.64 | 1.616.539.40 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 105.25 | 45.210.99 | 110.909.58 | 150.671.35 | 157.961.15 | 179.597.63 | 136.092.67 | 157.156.15 | 162.745.60 | 177.787.88 | 165.272.51 | 173.028.64 | 1.616.539.40 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 190.219.65 | 281.957.99 | 249.351.66 | 352.590.39 | 294.722.70 | 602.316.78 | 663.111.18 | 482.226.21 | 1.365.905.51 | 645.526.29 | 1.242.826.62 | 867.124.79 | 7.237.879.77 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 153.054.84 | 244.793.18 | 212.112.31 | 315.276.14 | 257.333.17 | 564.851.59 | 625.569.96 | 388.135.66 | 1.271.738.16 | 551.281.76 | 1.148.504.53 | 772.724.74 | 6.505.376.04 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0.00 | 5.890.00 | 60.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 29.540.10 | 7.308.00 | 13.687.00 | 31.236.00 | 2.000.00 | 15.340.19 | 165.001.29 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0.00 | 5.890.00 | 60.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 3.000.00 | 2.710.00 | 7.500.00 | 2.000.00 | 15.340.19 | 106.440.19 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 19.540.10 | 4.308.00 | 10.977.00 | 23.736.00 | 0.00 | 0.00 | 58.561.10 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 437.50 | 441.82 | 446.14 | 441.82 | 441.82 | 441.82 | 437.50 | 441.82 | 441.82 | 437.50 | 450.46 | 441.78 | 5.301.80 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 437.50 | 441.82 | 446.14 | 441.82 | 441.82 | 441.82 | 437.50 | 441.82 | 441.82 | 437.50 | 450.46 | 441.78 | 5.301.80 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 152.617.34 | 238.461.36 | 151.666.17 | 314.834.32 | 256.891.35 | 564.409.77 | 595.592.36 | 380.385.84 | 1.257.609.34 | 519.608.26 | 1.146.054.07 | 756.942.77 | 6.335.072.95 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.00 | 230.55 | 233.41 | 243.99 | 229.02 | 209.82 | 13.545.05 | 186.62 | 237.56 | 516.02 | 417.06 | 6.243.80 | 22.292.90 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 150.921.20 | 86.147.32 | 145.763.96 | 218.555.17 | 175.452.88 | 474.981.70 | 289.481.13 | 371.480.01 | 827.209.11 | 297.673.81 | 432.889.18 | 229.790.22 | 3.700.345.69 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 0.00 | 100.933.49 | 5.668.80 | 96.035.16 | 81.209.45 | 56.915.01 | 282.359.00 | 900.00 | 377.764.65 | 221.393.46 | 712.747.83 | 520.727.26 | 2.456.654.11 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0.00 | 51.150.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 51.150.00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.696.14 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 32.303.24 | 10.207.18 | 7.819.21 | 52.398.02 | 24.97 | 0.00 | 181.49 | 104.630.25 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 37.164.81 | 37.164.81 | 37.239.35 | 37.314.25 | 37.389.53 | 37.465.19 | 37.541.22 | 94.090.55 | 94.167.35 | 94.244.53 | 94.322.09 | 94.400.05 | 732.503.73 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 37.164.81 | 37.164.81 | 37.239.35 | 37.314.25 | 37.389.53 | 37.465.19 | 37.541.22 | 94.090.55 | 94.167.35 | 94.244.53 | 94.322.09 | 94.400.05 | 732.503.73 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual | 37.164.81 | 37.164.81 | 37.239.35 | 37.314.25 | 37.389.53 | 37.465.19 | 37.541.22 | 94.090.55 | 94.167.35 | 94.244.53 | 94.322.09 | 94.400.05 | 732.503.73 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | Resgatado | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Totalizações Mensais: | 4.474.496.41 | 7.565.287.63 | 9.345.498.55 | 10.349.765.20 | 9.241.148.63 | 10.962.365.53 | 10.047.859.26 | 10.306.174.78 | 10.287.911.24 | 10.969.447.59 | 10.764.617.63 | 13.487.669.47 | 117.802.241.9 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**30C0944C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DESPESA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2015

| UF: MINAS GERAIS | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | | | | | | |
| | | Despesa Arrecadada no exercício de 2015 | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 5.033.096.68 | 7.768.128.86 | 9.938.255.28 | 9.329.650.31 | 9.618.666.36 | 12.394.076.34 | 12.233.197.59 | 9.810.068.90 | 11.743.809.02 | 10.402.681.43 | 9.848.477.87 | 13.435.570.76 | 121.555.679.4 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.216.058.50 | 4.650.862.19 | 4.726.110.69 | 4.735.096.90 | 4.737.806.99 | 6.647.639.24 | 5.533.556.63 | 5.050.772.26 | 5.107.360.66 | 4.977.477.87 | 5.012.923.90 | 7.976.626.94 | 63.372.292.77 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med. Cont. Rat | 15.779.17 | 15.779.17 | 15.779.17 | 16.255.87 | 19.960.63 | 16.255.85 | 16.255.85 | 18.725.70 | 16.255.86 | 16.255.86 | 19.960.62 | 21.195.50 | 208.459.25 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 15.779.17 | 15.779.17 | 15.779.17 | 16.255.87 | 19.960.63 | 16.255.85 | 16.255.85 | 18.725.70 | 16.255.86 | 16.255.86 | 19.960.62 | 21.195.50 | 208.459.25 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.200.279.33 | 4.635.083.02 | 4.710.331.52 | 4.718.841.03 | 4.717.846.36 | 6.631.383.39 | 5.517.300.78 | 5.032.046.56 | 5.091.104.80 | 4.961.222.01 | 4.992.963.28 | 7.955.431.44 | 63.163.833.52 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 123.900.10 | 124.263.42 | 124.081.76 | 124.081.76 | 122.269.36 | 184.155.31 | 131.779.03 | 122.560.68 | 122.122.90 | 119.430.57 | 118.310.34 | 174.241.99 | 1.591.197.22 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 34.264.66 | 34.264.66 | 34.264.66 | 34.264.66 | 35.044.78 | 54.181.29 | 36.077.06 | 36.077.06 | 36.077.06 | 36.077.06 | 36.077.06 | 55.760.14 | 462.430.15 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 640.474.57 | 940.769.15 | 983.291.00 | 972.010.36 | 1.018.202.06 | 1.472.803.44 | 1.236.141.40 | 971.722.88 | 1.090.472.24 | 1.049.524.17 | 1.039.666.99 | 1.608.697.90 | 13.023.776.16 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 93.66 | 93.66 | 93.66 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 752.58 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 2.637.998.88 | 2.699.099.35 | 2.718.453.71 | 2.737.838.18 | 2.691.419.92 | 4.006.645.74 | 3.124.254.21 | 2.843.567.83 | 2.909.910.48 | 2.856.155.92 | 2.878.179.24 | 4.523.757.48 | 36.627.280.94 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 717.485.60 | 785.873.76 | 799.884.10 | 800.025.65 | 800.445.67 | 857.211.91 | 933.959.75 | 859.675.94 | 869.706.16 | 848.578.07 | 851.082.74 | 1.547.399.29 | 10.671.328.64 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 45.436.16 | 50.473.34 | 50.016.95 | 50.322.34 | 50.166.49 | 54.782.10 | 53.127.96 | 54.923.52 | 60.362.22 | 51.158.14 | 49.631.61 | 45.522.24 | 615.923.07 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.305.52 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.305.52 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 625.70 | 245.68 | 245.68 | 245.68 | 245.68 | 245.68 | 1.908.97 | 143.466.25 | 2.401.34 | 245.68 | 19.962.90 | 0.00 | 169.839.24 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 81.996.04 | 82.007.50 | 76.804.04 | 86.920.24 | 87.732.22 | 88.391.78 | 87.623.04 | 89.762.58 | 87.483.51 | 88.885.92 | 85.254.68 | 73.866.43 | 1.016.727.98 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.996.04 | 82.007.50 | 76.804.04 | 86.920.24 | 87.732.22 | 88.391.78 | 87.623.04 | 89.762.58 | 87.483.51 | 88.885.92 | 85.254.68 | 73.866.43 | 1.016.727.98 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 81.996.04 | 82.007.50 | 76.804.04 | 86.920.24 | 87.732.22 | 88.391.78 | 87.623.04 | 89.762.58 | 87.483.51 | 88.885.92 | 85.254.68 | 73.866.43 | 1.016.727.98 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 735.042.14 | 3.035.259.17 | 5.135.340.55 | 4.507.633.17 | 4.793.127.15 | 5.658.045.32 | 6.612.017.92 | 4.669.534.06 | 6.548.964.85 | 5.336.317.64 | 4.750.299.29 | 5.385.077.39 | 57.166.658.65 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 18.707.42 | 18.707.42 | 0.00 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 215.615.02 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 18.707.42 | 18.707.42 | 0.00 | 18.707.42 | 18.707.42 | 18.707.42 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 20.346.32 | 215.615.02 |
| 3.3.50.00.00 | Transf .Instit .Privadas S/Fins Lucrativos | 1.858.00 | 91.456.20 | 1.169.088.64 | 269.923.86 | 423.007.90 | 1.188.964.04 | 763.937.72 | 555.083.64 | 1.564.979.55 | 845.324.20 | 530.811.00 | 399.437.50 | 7.803.872.25 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 1.858.00 | 87.156.20 | 973.681.64 | 129.923.90 | 301.244.14 | 1.052.903.04 | 626.193.74 | 507.456.64 | 1.432.531.57 | 698.806.20 | 239.945.50 | 324.686.00 | 6.376.386.57 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0.00 | 4.300.00 | 195.407.00 | 139.999.96 | 121.763.76 | 136.061.00 | 137.743.98 | 47.627.00 | 132.447.98 | 146.518.00 | 290.865.50 | 74.751.50 | 1.427.485.68 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 13.278.96 | 4.500.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 5.250.00 | 5.250.00 | 5.250.00 | 5.250.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 65.778.96 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 13.278.96 | 4.500.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 5.250.00 | 5.250.00 | 5.250.00 | 5.250.00 | 4.500.00 | 4.500.00 | 65.778.96 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 8.487.50 | 8.487.50 | 8.487.50 | 11.903.81 | 14.165.06 | 11.903.79 | 11.903.79 | 13.411.29 | 11.903.79 | 11.903.79 | 14.165.04 | 14.918.79 | 141.641.65 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 8.487.50 | 8.487.50 | 8.487.50 | 11.903.81 | 14.165.06 | 11.903.79 | 11.903.79 | 13.411.29 | 11.903.79 | 11.903.79 | 14.165.04 | 14.918.79 | 141.641.65 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 692.710.26 | 2.838.663.11 | 3.809.029.72 | 4.051.802.11 | 4.182.305.87 | 4.270.976.47 | 5.710.136.46 | 3.870.597.84 | 4.831.099.73 | 4.254.557.93 | 3.994.746.00 | 4.787.558.17 | 47.294.183.67 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 25.440.00 | 31.294.00 | 31.372.27 | 29.312.00 | 35.047.05 | 30.541.91 | 32.093.20 | 34.467.45 | 29.033.49 | 31.657.60 | 29.842.95 | 11.790.00 | 351.891.92 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 258.226.26 | 586.061.18 | 752.459.45 | 612.227.21 | 707.990.18 | 821.378.21 | 889.338.03 | 631.689.10 | 933.277.84 | 799.717.06 | 588.453.87 | 389.915.51 | 7.970.733.90 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult., Artíst., Científ.Desport. | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 38.500.00 | 15.100.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 53.600.00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0.00 | 70.184.00 | 36.900.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 11.700.00 | 132.736.00 | 0.00 | 0.00 | 251.520.00 |
| 3.3.90.33.00 Despesas | Passagens e Locomoção | 1.488.60 | 0.00 | 577.17 | 0.00 | 2.007.08 | 829.04 | 1.084.02 | 0.00 | 1.312.11 | 1.011.86 | 0.00 | 0.00 | 8.309.88 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| com | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização | 0.00 | 0.00 | 7.050.00 | 7.050.00 | 7.050.00 | 7.050.00 | 7.050.00 | 196.31 | 14.100.00 | 7.050.00 | 7.050.00 | 7.050.00 | 70.696.31 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 3.650.00 | 14.427.22 | 14.427.22 | 6.427.22 | 6.427.22 | 6.427.22 | 60.960.72 | 10.427.22 | 7.177.22 | 17.327.22 | 2.777.22 | 2.777.22 | 153.232.92 |
| 3.3.90.36.00 - | Outros Serviços Terceiros Pessoa Física | 19.228.61 | 57.130.31 | 78.680.68 | 74.688.49 | 57.233.84 | 84.934.94 | 109.088.77 | 72.780.97 | 65.400.55 | 63.350.32 | 70.359.25 | 63.837.08 | 816.713.81 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 34.692.26 | 1.937.528.18 | 2.649.533.94 | 2.982.043.83 | 3.005.244.40 | 2.984.956.20 | 4.232.944.65 | 2.771.369.74 | 3.055.099.66 | 2.886.123.19 | 2.911.531.64 | 3.762.866.94 | 33.213.934.63 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 211.743.34 | 3.830.00 | 210.310.00 | 207.996.66 | 209.776.65 | 208.966.68 | 207.966.66 | 210.356.66 | 207.973.33 | 206.263.31 | 205.989.97 | 405.626.66 | 2.496.799.92 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 137.273.30 | 110.646.85 | 25.075.40 | 128.787.14 | 146.030.25 | 116.489.13 | 110.489.61 | 120.081.57 | 102.644.69 | 107.933.41 | 175.354.21 | 137.248.72 | 1.418.054.28 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 778.50 | 2.196.32 | 1.560.25 | 1.517.26 | 342.48 | 2.134.24 | 1.456.68 | 378.52 | 1.346.12 | 658.04 | 411.19 | 2.334.04 | 15.113.64 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.00 | 347.58 | 1.077.29 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 123.65 | 0.00 | 1.548.52 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 189.39 | 25.017.47 | 6.05 | 1.752.30 | 5.156.72 | 7.268.90 | 19.164.12 | 3.750.30 | 402.034.72 | 729.92 | 2.852.05 | 4.112.00 | 472.033.94 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 0.00 | 73.444.94 | 144.234.69 | 150.795.97 | 150.440.90 | 162.993.60 | 100.443.63 | 204.844.97 | 115.385.46 | 198.935.40 | 185.730.93 | 158.316.61 | 1.645.567.10 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.00 | 73.444.94 | 144.234.69 | 150.795.97 | 150.440.90 | 162.993.60 | 100.443.63 | 204.844.97 | 115.385.46 | 198.935.40 | 185.730.93 | 158.316.61 | 1.645.567.10 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 187.206.04 | 549.931.26 | 712.954.18 | 474.124.93 | 589.352.81 | 620.492.88 | 509.649.23 | 618.134.43 | 474.905.60 | 610.275.00 | 474.269.46 | 926.754.85 | 6.748.050.67 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 48.589.67 | 410.749.50 | 572.589.84 | 333.681.06 | 448.482.87 | 478.983.49 | 368.058.19 | 476.459.09 | 333.145.55 | 468.429.22 | 333.162.15 | 800.294.94 | 5.072.625.57 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0.00 | 0.00 | 51.729.60 | 6.020.23 | 5.000.00 | 1.000.00 | 7.104.00 | 2.500.00 | 5.430.00 | 106.171.30 | 0.00 | 0.00 | 184.955.13 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 1.107.00 | 5.000.00 | 1.000.00 | 7.104.00 | 2.500.00 | 5.430.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 32.141.00 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 0.00 | 0.00 | 41.729.60 | 4.913.23 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 106.171.30 | 0.00 | 0.00 | 152.814.13 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 437.50 | 437.50 | 437.50 | 516.95 | 550.94 | 516.93 | 516.93 | 539.59 | 516.93 | 516.93 | 550.92 | 562.29 | 6.100.91 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 437.50 | 437.50 | 437.50 | 516.95 | 550.94 | 516.93 | 516.93 | 539.59 | 516.93 | 516.93 | 550.92 | 562.29 | 6.100.91 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.152.17 | 410.312.00 | 520.422.74 | 327.143.88 | 442.931.93 | 477.466.56 | 360.437.26 | 473.419.50 | 327.198.62 | 361.740.99 | 332.611.23 | 799.732.65 | 4.881.569.53 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 0.00 | 91.30 | 175.86 | 12.705.82 | 17.305.07 | 98.02 | 8.030.42 | 13.133.09 | 97.44 | 5.967.65 | 15.567.27 | 5.605.44 | 78.777.38 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 28.152.17 | 143.891.37 | 325.678.88 | 304.912.16 | 401.355.74 | 450.930.54 | 327.737.64 | 372.749.94 | 311.282.58 | 341.366.34 | 163.120.20 | 214.135.86 | 3.385.313.42 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 0.00 | 266.329.33 | 194.568.00 | 9.525.90 | 20.003.00 | 26.438.00 | 24.669.20 | 87.536.47 | 15.818.60 | 14.407.00 | 153.923.76 | 98.425.00 | 911.644.26 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.268.12 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 481.566.35 | 485.834.47 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 138.616.37 | 139.181.76 | 140.364.34 | 140.443.87 | 140.869.94 | 141.509.39 | 141.591.04 | 141.675.34 | 141.760.05 | 141.845.78 | 141.107.31 | 126.459.91 | 1.675.425.10 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 138.616.37 | 139.181.76 | 140.364.34 | 140.443.87 | 140.869.94 | 141.509.39 | 141.591.04 | 141.675.34 | 141.760.05 | 141.845.78 | 141.107.31 | 126.459.91 | 1.675.425.10 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 138.616.37 | 139.181.76 | 140.364.34 | 140.443.87 | 140.869.94 | 141.509.39 | 141.591.04 | 141.675.34 | 141.760.05 | 141.845.78 | 141.107.31 | 126.459.91 | 1.675.425.10 |
| Totalizações Mensais: | | 5.220.302.72 | 8.318.060.12 | 10.651.209.46 | 9.803.775.24 | 10.208.019.17 | 13.014.569.22 | 12.742.846.82 | 10.428.203.33 | 12.218.714.62 | 11.012.956.43 | 10.322.747.33 | 14.362.325.61 | 128.303.730.0 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**9CB40C9D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DESPESA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2016

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | | | | | | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: CURVELO | | | | | | | Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | | | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | |
| | | | | | | | Despesa Arrecadada no exercício de 2016 | | | | | | | |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 5.576.476.23 | 9.055.220.42 | 10.599.945.69 | 10.507.885.96 | 11.692.091.17 | 13.238.740.37 | 11.167.379.39 | 12.101.428.24 | 10.727.590.85 | 10.552.559.39 | 12.892.815.18 | 14.042.739.69 | 132.154.872.5 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.881.618.80 | 5.394.563.03 | 5.440.084.27 | 5.508.027.47 | 5.533.498.46 | 7.398.465.07 | 5.419.380.15 | 5.439.053.21 | 5.355.272.43 | 5.287.638.54 | 5.279.661.31 | 9.450.184.17 | 70.387.446.91 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.858.16 | 17.091.32 | 17.091.32 | 16.858.16 | 16.858.16 | 201.132.12 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.625.00 | 16.858.16 | 17.091.32 | 17.091.32 | 16.858.16 | 16.858.16 | 201.132.12 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.864.993.80 | 5.377.938.03 | 5.423.459.27 | 5.491.402.47 | 5.516.873.46 | 7.381.840.07 | 5.402.755.15 | 5.422.195.05 | 5.338.181.11 | 5.270.547.22 | 5.262.803.15 | 9.433.326.01 | 70.186.314.79 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 130.925.23 | 131.239.67 | 131.522.45 | 131.082.45 | 131.214.46 | 192.680.31 | 129.982.45 | 128.129.22 | 130.477.51 | 128.129.22 | 128.129.22 | 190.236.12 | 1.683.748.31 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 42.169.39 | 42.169.39 | 41.289.39 | 40.409.39 | 42.377.66 | 63.488.79 | 42.565.39 | 42.565.39 | 42.565.39 | 42.565.39 | 42.565.39 | 63.328.22 | 548.059.18 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 756.296.26 | 1.053.173.55 | 1.168.021.04 | 1.184.126.09 | 1.189.395.79 | 1.658.919.27 | 1.034.527.21 | 1.136.355.93 | 1.151.778.15 | 1.154.949.75 | 1.156.684.46 | 2.114.015.41 | 14.758.242.91 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 52.40 | 628.80 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 3.075.241.47 | 3.218.810.81 | 3.100.144.65 | 3.161.998.33 | 3.161.833.93 | 4.482.054.54 | 3.235.968.84 | 3.125.689.24 | 3.055.956.86 | 2.993.212.42 | 2.989.096.11 | 5.309.949.82 | 40.909.957.02 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 819.382.87 | 893.055.85 | 919.483.44 | 916.746.50 | 922.944.67 | 914.918.38 | 892.077.19 | 894.252.79 | 895.428.87 | 886.768.69 | 880.668.30 | 1.701.456.79 | 11.537.184.34 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 40.730.27 | 39.436.36 | 60.119.44 | 56.987.31 | 68.347.62 | 69.726.38 | 67.581.67 | 61.136.02 | 61.921.93 | 64.869.35 | 62.469.72 | 54.287.25 | 707.613.32 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 195.91 | 0.00 | 2.826.46 | 0.00 | 706.93 | 0.00 | 0.00 | 34.014.06 | 0.00 | 0.00 | 3.137.55 | 0.00 | 40.880.91 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 75.411.39 | 74.576.02 | 73.257.25 | 81.096.12 | 79.332.79 | 79.731.02 | 79.461.93 | 79.114.61 | 80.211.92 | 77.722.08 | 78.110.50 | 77.610.76 | 935.636.39 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 75.411.39 | 74.576.02 | 73.257.25 | 81.096.12 | 79.332.79 | 79.731.02 | 79.461.93 | 79.114.61 | 80.211.92 | 77.722.08 | 78.110.50 | 77.610.76 | 935.636.39 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 75.411.39 | 74.576.02 | 73.257.25 | 81.096.12 | 79.332.79 | 79.731.02 | 79.461.93 | 79.114.61 | 80.211.92 | 77.722.08 | 78.110.50 | 77.610.76 | 935.636.39 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 619.446.04 | 3.586.081.37 | 5.086.604.17 | 4.918.762.37 | 6.079.259.92 | 5.760.544.28 | 5.668.537.31 | 6.583.260.42 | 5.292.106.50 | 5.187.198.77 | 7.535.043.37 | 4.514.944.76 | 60.831.789.28 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 0.00 | 20.346.32 | 0.00 | 0.00 | 40.692.64 | 0.00 | 35.862.93 | 11.954.31 | 11.954.31 | 11.954.31 | 11.954.31 | 11.954.31 | 156.673.44 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 0.00 | 20.346.32 | 0.00 | 0.00 | 40.692.64 | 0.00 | 35.862.93 | 11.954.31 | 11.954.31 | 11.954.31 | 11.954.31 | 11.954.31 | 156.673.44 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 1.858.00 | 336.764.14 | 799.470.70 | 564.028.22 | 810.090.79 | 427.725.05 | 391.097.67 | 1.642.384.80 | 499.415.64 | 673.851.98 | 2.319.313.38 | 222.612.03 | 8.688.612.40 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 1.858.00 | 328.664.14 | 659.623.70 | 341.473.58 | 674.055.15 | 268.013.05 | 247.355.67 | 1.385.439.16 | 414.595.64 | 480.081.34 | 2.020.504.48 | 182.966.49 | 7.004.630.40 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 0.00 | 8.100.00 | 139.847.00 | 222.554.64 | 136.035.64 | 159.712.00 | 143.742.00 | 256.945.64 | 84.820.00 | 193.770.64 | 298.808.90 | 39.645.54 | 1.683.982.00 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 3.000.00 | 6.000.00 | 5.150.00 | 5.300.00 | 3.650.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 4.665.00 | 4.665.00 | 51.630.00 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 3.000.00 | 6.000.00 | 5.150.00 | 5.300.00 | 3.650.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 3.840.00 | 4.665.00 | 4.665.00 | 51.630.00 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 7.147.50 | 8.818.48 | 10.489.46 | 10.489.46 | 8.818.48 | 8.818.48 | 90.806.86 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 6.037.50 | 7.147.50 | 8.818.48 | 10.489.46 | 10.489.46 | 8.818.48 | 8.818.48 | 90.806.86 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 607.192.03 | 3.113.845.54 | 4.098.293.46 | 4.149.046.76 | 5.047.158.37 | 5.110.993.02 | 5.033.469.33 | 4.740.362.78 | 4.574.134.61 | 4.296.989.00 | 5.016.240.65 | 4.095.363.81 | 49.883.089.36 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 22.200.00 | 20.195.00 | 29.700.00 | 31.887.28 | 37.256.90 | 24.071.61 | 28.634.00 | 26.722.50 | 17.229.00 | 28.961.30 | 28.793.00 | 14.138.20 | 309.788.79 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 220.994.82 | 682.490.10 | 839.663.70 | 791.156.52 | 926.165.12 | 937.991.02 | 740.578.82 | 703.005.96 | 946.583.86 | 728.200.41 | 820.883.92 | 247.770.57 | 8.585.484.82 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50.600.00 | 0.00 | 0.00 | 3.579.70 | 0.00 | 54.179.70 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 139.690.30 | 139.690.30 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0.00 | 0.00 | 686.99 | 1.540.82 | 1.927.49 | 0.00 | 0.00 | 880.47 | 0.00 | 0.00 | 1.057.52 | 0.00 | 6.093.29 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 2.066.66 | 4.843.88 | 4.843.88 | 4.843.88 | 12.616.66 | 30.316.66 | 8.966.66 | 2.066.66 | 18.456.68 | 5.156.87 | 32.656.87 | 5.349.90 | 132.185.26 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 24.153.41 | 78.796.61 | 65.877.47 | 69.324.08 | 57.288.10 | 76.256.82 | 58.180.81 | 97.397.75 | 61.150.91 | 53.751.70 | 83.529.10 | 79.629.14 | 805.335.90 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.771.55 | 1.974.045.78 | 2.844.185.60 | 2.912.163.48 | 3.349.295.34 | 3.689.547.56 | 3.881.396.98 | 3.422.160.41 | 3.161.081.37 | 3.161.014.21 | 3.222.890.13 | 3.252.719.03 | 34.971.271.44 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 205.193.33 | 204.623.35 | 202.196.66 | 200.626.71 | 201.623.36 | 196.876.70 | 195.266.75 | 192.503.35 | 193.366.68 | 194.866.72 | 193.936.71 | 192.760.02 | 2.373.840.34 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 28.476.52 | 147.878.72 | 106.472.71 | 134.523.07 | 151.685.37 | 148.952.18 | 116.541.67 | 127.346.62 | 107.523.61 | 104.480.80 | 121.427.02 | 161.083.90 | 1.456.392.19 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 0.00 | 626.72 | 0.00 | 872.92 | 841.50 | 0.00 | 3.332.63 | 1.614.71 | 367.98 | 386.72 | 395.27 | 727.33 | 9.165.78 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 2.602.07 | 0.00 | 0.00 | 1.929.51 | 0.00 | 663.01 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 641.35 | 5.835.94 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 709.67 | 345.38 | 26.88 | 136.04 | 307.191.15 | 0.00 | 0.00 | 103.855.80 | 0.00 | 20.147.14 | 0.00 | 0.00 | 432.412.06 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 24.00 | 0.00 | 4.639.57 | 42.45 | 1.267.38 | 6.317.46 | 571.01 | 12.208.55 | 68.374.52 | 23.13 | 507.091.41 | 854.07 | 601.413.55 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 1.358.51 | 103.087.87 | 177.652.51 | 194.349.89 | 171.630.62 | 211.948.71 | 197.119.88 | 175.900.05 | 192.272.48 | 190.074.02 | 174.051.55 | 171.531.13 | 1.960.977.22 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.358.51 | 103.087.87 | 177.652.51 | 194.349.89 | 171.630.62 | 211.948.71 | 197.119.88 | 175.900.05 | 192.272.48 | 190.074.02 | 174.051.55 | 171.531.13 | 1.960.977.22 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 233.191.51 | 210.148.77 | 278.403.90 | 461.850.22 | 463.028.70 | 554.882.31 | 1.411.306.99 | 594.713.38 | 386.868.54 | 511.826.01 | 393.507.90 | 184.406.22 | 5.684.134.45 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 106.724.97 | 83.068.62 | 150.381.17 | 333.333.54 | 334.502.19 | 433.567.45 | 1.289.992.13 | 473.398.52 | 265.553.68 | 390.143.05 | 271.824.94 | 62.723.26 | 4.195.213.52 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 2.760.00 | 0.00 | 0.00 | 4.770.00 | 2.470.00 | 0.00 | 36.682.48 | 0.00 | 1.800.00 | 58.482.48 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 2.760.00 | 0.00 | 0.00 | 4.770.00 | 2.470.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.800.00 | 21.800.00 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 36.682.48 | 0.00 | 0.00 | 36.682.48 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 330.53 | 369.38 | 369.38 | 330.52 | 330.52 | 3.772.02 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 330.53 | 369.38 | 369.38 | 330.52 | 330.52 | 3.772.02 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 106.433.30 | 82.776.95 | 140.089.50 | 330.281.87 | 334.210.52 | 433.275.78 | 1.284.930.46 | 470.597.99 | 265.184.30 | 353.091.19 | 271.494.42 | 60.592.74 | 4.132.959.02 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 0.00 | 1.792.89 | 1.792.89 | 1.792.89 | 9.549.89 | 1.792.89 | 1.792.89 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 18.514.34 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 106.433.30 | 80.984.06 | 96.256.95 | 267.891.38 | 265.430.49 | 306.597.36 | 500.715.37 | 463.069.01 | 156.140.30 | 302.859.19 | 201.732.82 | 24.768.74 | 2.772.878.97 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 0.00 | 0.00 | 42.039.66 | 60.597.60 | 38.315.94 | 102.205.00 | 740.025.90 | 7.528.98 | 109.044.00 | 50.232.00 | 69.761.60 | 35.824.00 | 1.255.574.68 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.914.20 | 0.00 | 42.396.30 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 63.310.50 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 22.680.53 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 22.680.53 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 126.466.54 | 127.080.15 | 128.022.73 | 128.516.68 | 128.526.51 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.682.96 | 121.682.96 | 121.682.96 | 1.488.920.93 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 126.466.54 | 127.080.15 | 128.022.73 | 128.516.68 | 128.526.51 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.682.96 | 121.682.96 | 121.682.96 | 1.488.920.93 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 126.466.54 | 127.080.15 | 128.022.73 | 128.516.68 | 128.526.51 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.314.86 | 121.682.96 | 121.682.96 | 121.682.96 | 1.488.920.93 |
| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| Totalizações Mensais: | | 5.809.667.74 | 9.265.369.19 | 10.878.349.59 | 10.969.736.18 | 12.155.119.87 | 13.793.622.68 | 12.578.686.38 | 12.696.141.62 | 11.114.459.39 | 11.064.385.40 | 13.286.323.08 | 14.227.145.91 | 137.839.007.0 |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**88C34F01

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

## QUADRO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJEÇÃO DA DESPESA PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA A PROJEÇÃO DE 2017

| UF: MINAS GERAIS | | | | | | | Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa | | | | | | | 11 abr 2017 15:27 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | | | | | | Projeção da Despesa para o Período de 2017 a 2020 | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | | | | | Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 | | | | | | | |
| | | | | | | | Correção da execução da despesa do exercício de 2016 para a projeção de 2017 | | | | | | | |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | % Adeq. | Total |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 11.586.870.76 | 11.442.991.07 | 12.669.387.98 | 14.213.582.91 | 12.021.608.28 | 12.872.666.30 | 11.404.123.27 | 11.193.401.28 | 13.570.077.09 | 14.662.105.55 | 5.715.605.83 | 8.944.120.54 | | 140.296.540.8 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 5.744.380.82 | 5.791.222.70 | 5.782.732.76 | 7.671.860.55 | 5.600.046.03 | 5.591.303.19 | 5.481.062.42 | 5.407.514.59 | 5.385.354.85 | 9.622.054.67 | 5.042.656.61 | 5.327.247.14 | | 72.447.436.35 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 17.554.94 | 17.479.77 | 17.373.81 | 17.239.34 | 17.179.23 | 17.330.05 | 17.492.78 | 17.478.80 | 17.195.64 | 17.164.76 | 17.213.26 | 17.213.26 | | 207.915.64 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 17.554.94 | 17.479.77 | 17.373.81 | 17.239.34 | 17.179.23 | 17.330.05 | 17.492.78 | 17.478.80 | 17.195.64 | 17.164.76 | 17.213.26 | 17.213.26 | | 207.915.64 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.726.825.89 | 5.773.742.93 | 5.765.358.96 | 7.654.621.21 | 5.582.866.80 | 5.573.973.13 | 5.463.569.65 | 5.390.035.80 | 5.368.159.21 | 9.604.889.91 | 5.025.443.35 | 5.310.033.88 | | 72.239.520.71 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 138.879.29 | 137.822.05 | 137.124.49 | 199.800.43 | 134.315.67 | 131.715.81 | 133.542.30 | 131.034.04 | 130.694.24 | 193.695.94 | 136.900.56 | 136.900.56 | | 1.742.425.38 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 43.598.95 | 42.487.04 | 44.286.39 | 65.834.89 | 43.984.39 | 43.756.88 | 43.565.21 | 43.530.39 | 43.417.51 | 64.479.97 | 44.327.26 | 44.327.26 | | 567.596.14 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.233.355.46 | 1.245.007.93 | 1.720.221.31 | 1.242.967.37 | 1.069.015.24 | 1.168.164.81 | 1.178.832.27 | 1.181.133.62 | 1.179.840.13 | 2.152.463.01 | 783.292.79 | 671.654.72 | | 14.825.948.65 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 55.33 | 55.09 | 54.76 | 54.34 | 54.15 | 53.87 | 53.63 | 53.59 | 53.45 | 53.35 | 52.40 | 52.40 | 0.001 | 646.36 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 3.273.554.34 | 3.324.572.47 | 3.304.246.09 | 4.647.679.90 | 3.343.846.33 | 3.213.183.53 | 3.127.738.23 | 3.061.071.54 | 3.048.934.83 | 5.406.521.88 | 3.192.505.93 | 3.536.435.96 | | 42.480.291.04 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 970.915.67 | 963.881.02 | 964.515.02 | 948.727.36 | 921.816.37 | 919.284.71 | 916.461.60 | 906.872.62 | 898.298.40 | 1.732.401.18 | 824.055.90 | 877.480.56 | | 11.844.710.41 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 63.482.28 | 59.917.31 | 71.426.07 | 72.302.98 | 69.834.64 | 62.847.34 | 63.376.41 | 66.340.00 | 63.720.30 | 55.274.57 | 44.308.51 | 43.182.42 | | 736.012.84 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.984.56 | 0.00 | 738.77 | 0.00 | 0.00 | 34.966.18 | 0.00 | 0.00 | 3.200.36 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 41.889.87 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 77.354.97 | 85.265.68 | 82.906.02 | 82.677.32 | 82.110.95 | 81.329.19 | 82.096.02 | 79.484.12 | 79.674.19 | 79.022.27 | 76.493.51 | 76.218.66 | | 964.632.89 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 77.354.97 | 85.265.68 | 82.906.02 | 82.677.32 | 82.110.95 | 81.329.19 | 82.096.02 | 79.484.12 | 79.674.19 | 79.022.27 | 76.493.51 | 76.218.66 | | 964.632.89 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 77.354.97 | 85.265.68 | 82.906.02 | 82.677.32 | 82.110.95 | 81.329.19 | 82.096.02 | 79.484.12 | 79.674.19 | 79.022.27 | 76.493.51 | 76.218.66 | | 964.632.89 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.765.134.97 | 5.566.502.69 | 6.803.749.20 | 6.459.045.04 | 6.339.451.30 | 7.200.033.93 | 5.840.964.82 | 5.706.402.57 | 8.105.048.05 | 4.961.028.61 | 596.455.71 | 3.540.654.74 | | 66.884.471.63 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 0.00 | 0.00 | 42.525.48 | 0.00 | 37.058.49 | 12.288.93 | 12.235.10 | 12.225.33 | 12.193.62 | 12.171.72 | 0.00 | 15.882.34 | | 156.581.02 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 0.00 | 0.00 | 42.525.48 | 0.00 | 37.058.49 | 12.288.93 | 12.235.10 | 12.225.33 | 12.193.62 | 12.171.72 | 0.00 | 15.882.34 | | 156.581.02 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 844.189.89 | 593.027.73 | 846.578.09 | 443.530.77 | 404.135.69 | 1.688.358.44 | 511.146.41 | 689.128.88 | 2.365.743.71 | 226.660.67 | 4.345.14 | 314.510.73 | | 8.931.356.17 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 696.520.41 | 359.030.44 | 704.415.27 | 277.916.94 | 255.601.77 | 1.424.220.37 | 424.334.08 | 490.965.26 | 2.060.952.96 | 186.294.10 | 4.345.14 | 314.510.73 | | 7.199.107.47 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 147.669.48 | 233.997.29 | 142.162.82 | 165.613.84 | 148.533.93 | 264.138.06 | 86.812.34 | 198.163.61 | 304.790.76 | 40.366.57 | 0.00 | 0.00 | | 1.732.248.70 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 5.438.07 | 5.572.50 | 3.814.40 | 3.981.90 | 3.968.01 | 3.947.49 | 3.930.20 | 3.927.06 | 4.758.39 | 4.749.84 | 3.840.00 | 3.840.00 | | 51.767.86 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 5.438.07 | 5.572.50 | 3.814.40 | 3.981.90 | 3.968.01 | 3.947.49 | 3.930.20 | 3.927.06 | 4.758.39 | 4.749.84 | 3.840.00 | 3.840.00 | | 51.767.86 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 6.375.21 | 6.347.92 | 6.309.44 | 6.260.60 | 7.385.78 | 9.065.33 | 10.735.85 | 10.727.27 | 8.995.02 | 8.978.86 | 8.328.05 | 8.328.05 | | 97.837.37 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 6.375.21 | 6.347.92 | 6.309.44 | 6.260.60 | 7.385.78 | 9.065.33 | 10.735.85 | 10.727.27 | 8.995.02 | 8.978.86 | 8.328.05 | 8.328.05 | | 97.837.37 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.721.542.11 | 4.757.212.15 | 5.725.160.76 | 5.785.490.91 | 5.683.212.06 | 5.305.549.90 | 5.106.128.49 | 4.796.010.85 | 5.535.821.42 | 4.533.816.74 | 579.942.52 | 3.095.650.87 | | 55.625.538.79 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 31.361.30 | 33.526.76 | 38.934.99 | 24.961.13 | 29.588.57 | 27.470.52 | 17.633.69 | 29.617.88 | 29.369.41 | 14.395.33 | 26.111.11 | 25.353.20 | | 328.323.89 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 973.352.52 | 913.195.50 | 1.062.548.92 | 1.067.787.75 | 840.118.31 | 793.370.27 | 1.063.578.27 | 817.549.47 | 919.215.19 | 276.951.96 | 201.743.64 | 476.172.42 | 9.781 | 9.405.584.23 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 52.016.40 | 0.00 | 0.00 | 3.651.36 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 55.667.76 |
| Código | Descrição | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | % Adeq. | Total |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 142.230.85 | 7.649.70 | 134.610.00 | | 284.490.55 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 726.50 | 1.622.46 | 2.017.31 | 0.00 | 0.00 | 906.46 | 0.00 | 0.00 | 1.080.30 | 0.00 | 1.177.53 | 1.240.00 | 0.149 | 8.770.55 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 5.114.83 | 5.092.93 | 13.184.93 | 31.436.95 | 9.265.58 | 2.124.51 | 18.890.21 | 5.273.78 | 33.310.63 | 5.447.20 | 0.00 | 3.500.00 | | 132.641.54 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 76.518.63 | 80.177.22 | 65.855.25 | 86.982.21 | 66.132.42 | 110.136.52 | 68.846.01 | 60.467.34 | 93.721.40 | 89.185.09 | 26.182.06 | 70.051.02 | 10.000 | 894.255.17 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.303.605.76 | 3.368.081.60 | 3.850.166.05 | 4.208.476.15 | 4.411.870.22 | 3.869.748.88 | 3.558.865.21 | 3.555.945.32 | 3.616.150.08 | 3.643.063.85 | 85.973.39 | 1.963.851.47 | 10.000 | 39.435.797.99 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 213.506.73 | 210.941.93 | 210.704.68 | 204.151.88 | 201.776.36 | 197.891.90 | 197.908.67 | 199.284.54 | 197.819.13 | 196.265.75 | 193.446.68 | 227.729.99 | | 2.451.428.25 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 112.428.37 | 141.439.57 | 158.517.43 | 154.456.41 | 120.426.82 | 130.911.31 | 110.049.23 | 106.849.48 | 123.857.87 | 164.013.53 | 31.468.21 | 141.091.17 | | 1.495.509.40 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 0.00 | 917.80 | 879.40 | 0.00 | 3.443.73 | 1.659.91 | 376.62 | 395.49 | 403.18 | 740.56 | 1.514.09 | 844.60 | | 11.175.38 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 0.00 | 2.028.72 | 0.00 | 687.51 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 653.01 | 350.00 | 2.165.02 | | 5.884.26 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 28.38 | 143.03 | 321.027.35 | 0.00 | 0.00 | 106.762.93 | 0.00 | 20.603.90 | 0.00 | 0.00 | 795.20 | 0.00 | | 449.360.79 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 4.899.09 | 44.63 | 1.324.46 | 6.550.91 | 590.05 | 12.550.29 | 69.980.57 | 23.65 | 517.242.87 | 869.60 | 3.530.91 | 49.041.98 | | 666.649.02 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó Fundos e Ent.. | 187.589.68 | 204.342.39 | 179.361.03 | 219.780.85 | 203.691.27 | 180.823.84 | 196.788.77 | 194.383.19 | 177.535.89 | 174.650.77 | 0.00 | 102.442.75 | | 2.021.390.43 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 187.589.68 | 204.342.39 | 179.361.03 | 219.780.85 | 203.691.27 | 180.823.84 | 196.788.77 | 194.383.19 | 177.535.89 | 174.650.77 | 0.00 | 102.442.75 | | 2.021.390.43 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 680.213.18 | 1.555.923.31 | 1.537.949.81 | 1.783.509.67 | 3.424.505.06 | 2.420.279.30 | 1.003.225.64 | 1.700.385.80 | 1.183.316.51 | 283.593.01 | 132.407.91 | 347.549.95 | | 16.052.859.14 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 545.029.37 | 1.420.798.94 | 1.403.634.33 | 1.657.711.87 | 3.299.145.93 | 2.295.568.59 | 879.061.21 | 1.575.944.16 | 1.059.197.58 | 159.697.00 | 10.724.95 | 225.866.99 | | 14.532.380.93 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 10.559.36 | 2.901.91 | 0.00 | 0.00 | 4.929.02 | 2.539.14 | 0.00 | 37.514.11 | 0.00 | 1.832.74 | 0.00 | 0.00 | | 60.276.27 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 10.559.36 | 2.901.91 | 0.00 | 0.00 | 4.929.02 | 2.539.14 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.832.74 | 0.00 | 0.00 | | 22.762.16 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 37.514.11 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 37.514.11 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos 307.98 | | 306.67 | 304.81 | 302.45 | 301.39 | 339.78 | 378.06 | 377.75 | 337.14 | 336.53 | 221.19 | 221.19 | | 3.734.94 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 307.98 | 306.67 | 304.81 | 302.45 | 301.39 | 339.78 | 378.06 | 377.75 | 337.14 | 336.53 | 221.19 | 221.19 | | 3.734.94 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 534.162.03 | 1.417.590.37 | 1.403.329.53 | 1.657.409.42 | 3.293.915.52 | 2.292.689.67 | 878.683.16 | 1.538.052.30 | 1.058.860.44 | 157.527.73 | 10.503.76 | 225.645.80 | | 14.468.369.72 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.893.18 | 1.885.07 | 9.980.03 | 1.859.14 | 1.852.66 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 340.58 | 374.54 | | 18.185.20 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 487.877.66 | 1.351.992.07 | 1.331.451.57 | 1.526.049.85 | 2.483.557.05 | 2.284.949.94 | 767.077.82 | 1.486.681.49 | 987.702.28 | 121.052.20 | 9.413.18 | 51.159.07 | 380.000 | 12.888.964.20 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 44.391.19 | 63.713.23 | 40.041.73 | 105.981.78 | 764.696.14 | 7.739.73 | 111.605.33 | 51.370.81 | 71.158.16 | 36.475.53 | 750.00 | 3.200.00 | | 1.301.123.63 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 0.00 | 0.00 | 21.856.20 | 0.00 | 43.809.67 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 170.912.19 | | 236.578.05 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23.518.64 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 23.518.64 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 135.183.81 | 135.124.37 | 134.315.47 | 125.797.81 | 125.359.13 | 124.710.71 | 124.164.42 | 124.441.63 | 124.118.93 | 123.896.01 | 121.682.96 | 121.682.96 | | 1.520.478.21 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 135.183.81 | 135.124.37 | 134.315.47 | 125.797.81 | 125.359.13 | 124.710.71 | 124.164.42 | 124.441.63 | 124.118.93 | 123.896.01 | 121.682.96 | 121.682.96 | | 1.520.478.21 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 135.183.81 | 135.124.37 | 134.315.47 | 125.797.81 | 125.359.13 | 124.710.71 | 124.164.42 | 124.441.63 | 124.118.93 | 123.896.01 | 121.682.96 | 121.682.96 | | 1.520.478.21 |
| Totalizações Mensais: | | 12.267.083.94 | 12.998.914.38 | 14.207.337.79 | 15.997.092.58 | 15.446.113.34 | 15.292.945.60 | 12.407.348.90 | 12.893.787. 08 | 14.753.393.60 | 14.945.698.56 | 5.848.013.74 | 9.291.670.49 | | 156.349.400. |

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**F7B3629F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

**LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Liquido - Anexo 5**

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

**Periodo: Junho**

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total ( Ultimos 12 Meses ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho 2016 | Agosto 2016 | Setembro 2016 | Outubro 2016 | Novembro 2016 | Dezembro 2016 | Janeiro 2017 | Fevereiro 2017 | Marco 2017 | Abril 2017 | Maio 2017 | Junho 2017 | |
| **I - RECEITAS CORRENTES** | **42.378.328,41** | **39.697.197,77** | **43.820.821,40** | **38.367.982,12** | **42.178.098,09** | **58.095.802,39** | **54.765.644,77** | **51.019.974,81** | **65.583.861,51** | **42.879.065,75** | **44.341.806,33** | **42.737.553,89** | **565.866.137,24** |
| Rec. Tributárias | 7.483.005,05 | 6.964.195,19 | 6.733.904,89 | 6.679.029,98 | 6.438.236,95 | 6.970.125,18 | 5.393.865,00 | 7.513.940,45 | 26.072.960,96 | 7.691.904,51 | 8.087.948,28 | 8.022.037,74 | 104.051.154,18 |
| Rec. de Contrib. | 2.382.618,69 | 2.253.252,69 | 2.172.149,36 | 2.305.764,13 | 2.166.250,16 | 3.544.014,12 | 2.349.963,41 | 2.264.409,91 | 2.191.395,04 | 2.411.816,10 | 2.442.986,84 | 2.308.227,85 | 28.792.848,30 |
| Rec. Patrimoniais | 5.491.685,63 | 3.664.513,70 | 4.566.901,09 | 3.436.111,52 | 1.676.644,26 | 5.395.906,66 | 5.986.868,80 | 6.788.603,17 | 4.866.178,53 | 2.166.931,80 | 2.416.988,58 | 2.901.478,30 | 49.358.812,04 |
| Rec. Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. de Serviços | 310.373,11 | 340.473,45 | 301.512,20 | 347.052,69 | 304.106,57 | 301.142,48 | 226.996,97 | 153.589,08 | 198.015,04 | 177.320,85 | 166.695,05 | 204.231,06 | 3.031.508,55 |
| Cota-Parte do FPM | 6.309.083,36 | 5.115.663,68 | 4.160.056,63 | 5.049.871,94 | 9.213.420,33 | 14.402.812,77 | 6.148.661,13 | 7.882.418,08 | 4.938.817,92 | 5.950.435,90 | 6.749.742,51 | 6.221.343,82 | 82.142.328,07 |
| Transferência do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.435.842,76 | 6.590.253,35 | 6.660.091,82 | 6.693.154,70 | 6.813.924,24 | 6.942.157,23 | 6.986.646,18 | 5.896.688,50 | 6.446.246,01 | 6.655.221,68 | 6.611.803,32 | 6.718.210,17 | 79.450.239,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.535.575,08 | 847.333,46 | 496.582,62 | 414.714,80 | 322.094,92 | 1.039.275,07 | 13.153.157,60 | 4.932.877,19 | 5.282.355,70 | 1.745.716,00 | 1.606.081,19 | 1.995.872,77 | 33.371.636,40 |
| Cota-Parte do IPI | 71.502,76 | 72.252,87 | 79.121,22 | 83.619,64 | 87.389,10 | 92.970,45 | 79.172,82 | 87.059,99 | 68.410,68 | 82.612,72 | 77.514,47 | 77.980,81 | 959.607,53 |
| Transf. do FUNDEB | 3.417.158,05 | 3.551.561,24 | 3.389.761,22 | 3.566.775,76 | 4.230.473,77 | 4.637.374,22 | 5.004.321,28 | 3.891.485,99 | 3.755.587,07 | 3.609.760,59 | 3.738.776,19 | 3.646.847,14 | 46.439.882,52 |
| Outras Transferências | 7.912.109,84 | 9.346.896,32 | 12.896.125,57 | 8.125.096,35 | 10.013.260,30 | 13.729.789,94 | 8.521.692,38 | 10.495.659,96 | 10.328.325,83 | 11.149.468,07 | 9.839.434,64 | 9.006.237,79 | 121.364.096,99 |
| Demais Rec. Correntes | 1.029.374,08 | 913.541,82 | 2.327.354,78 | 1.575.947,82 | 875.037,49 | 1.002.974,27 | 914.299,20 | 1.001.462,49 | 1.435.568,73 | 1.237.877,53 | 2.531.565,26 | 1.535.086,44 | 16.380.089,91 |
| Transf. de Convênios | 0,00 | 37.260,00 | 37.260,00 | 90.842,79 | 37.260,00 | 37.260,00 | 0,00 | 111.780,00 | 0,00 | 0,00 | 72.270,00 | 100.000,00 | 523.932,79 |
| **II - DEDUÇÕES** | **3.826.858,38** | **4.097.402,16** | **6.251.743,65** | **4.525.973,81** | **6.280.694,82** | **6.484.145,04** | **6.532.036,76** | **5.070.035,74** | **4.727.802,96** | **4.697.813,05** | **8.515.943,64** | **4.362.159,57** | **65.372.609,58** |
| Contr. Serv. à Prev. Própria | 1.353.785,76 | 1.205.582,59 | 1.202.283,01 | 1.201.333,47 | 1.197.144,99 | 2.464.566,76 | 1.206.385,54 | 1.256.790,81 | 1.264.712,75 | 1.253.276,84 | 1.399.828,82 | 1.200.893,75 | 16.206.585,09 |
| Compens. entre Reg. de Prev. | 0,00 | 0,00 | 1.539.411,02 | 808.831,00 | 0,00 | 113.268,87 | 37.756,29 | 40.240,43 | 39.643,65 | 38.967,31 | 766.291,03 | 44.555,31 | 3.428.964,91 |
| Contr. Patronal à Prev. Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autarquias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empr. Públ. Depend. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Duplicidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Deduções para o FUNDEB | 2.441.644,37 | 2.533.057,17 | 2.288.058,48 | 2.464.090,48 | 3.295.930,15 | 3.850.957,82 | 5.281.737,65 | 3.767.653,32 | 3.354.969,10 | 2.894.939,98 | 3.034.101,01 | 2.993.947,73 | 38.201.087,26 |
| Outras Deduções de Receita | 31.428,25 | 358.762,40 | 1.221.991,14 | 51.718,86 | 1.787.619,68 | 55.351,59 | 6.157,28 | 5.351,18 | 68.477,46 | 510.628,92 | 3.315.722,78 | 122.762,78 | 7.535.972,32 |
| **III - Receita Corrente Liquida** | **38.551.470,03** | **35.599.795,61** | **37.569.077,75** | **33.842.008,31** | **35.897.403,27** | **51.611.657,35** | **48.233.608,01** | **45.949.939,07** | **60.856.058,55** | **38.181.252,70** | **35.825.862,69** | **38.375.394,32** | **500.493.527,66** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7CE1BF2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RGF - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

**LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
**Periodo: Junho / 2017**

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total ( Ultimos 12 Meses ) | Previsão Atualizada ( Exercício ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho 2016 | Agosto 2016 | Setembro 2016 | Outubro 2016 | Novembro 2016 | Dezembro 2016 | Janeiro 2017 | Fevereiro 2017 | Marco 2017 | Abril 2017 | Maio 2017 | Junho 2017 | | |
| **I - RECEITAS CORRENTES** | **5.695.244,92** | **4.901.303,50** | **4.992.075,67** | **6.341.001,58** | **6.407.042,83** | **8.811.907,45** | **7.108.126,05** | **6.104.204,49** | **5.615.702,60** | **5.341.980,65** | **6.219.182,72** | **5.629.305,93** | **73.167.078,39** | **6.499.123,15** |
| Rec. Tributárias | 898.732,30 | 595.099,22 | 710.130,12 | 614.490,82 | 676.269,70 | 704.847,33 | 709.196,21 | 520.240,40 | 698.846,07 | 520.858,19 | 1.310.238,58 | 783.830,36 | 8.742.779,30 | 888.251,30 |
| Rec. de Contrib. | 140.642,61 | 132.397,91 | 116.864,87 | 149.222,34 | 126.956,51 | 141.258,29 | 183.073,49 | 136.831,91 | 130.017,07 | 164.892,60 | 144.236,82 | 155.045,07 | 1.721.439,49 | 170.538,53 |
| Rec. Patrimoniais | 57.340,40 | 54.211,04 | 50.310,06 | 47.240,53 | 46.176,70 | 30.638,01 | 66.092,15 | 90.902,15 | 77.717,36 | 58.183,58 | 64.210,23 | 53.788,12 | 696.810,33 | 47.912,87 |
| Rec. Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 302,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.588.608,75 | 1.288.109,17 | 1.047.490,10 | 1.271.543,01 | 2.319.912,31 | 3.626.586,19 | 1.546.227,34 | 1.982.221,83 | 1.241.983,43 | 1.496.378,89 | 1.697.383,57 | 1.564.505,13 | 20.670.949,72 | 1.618.266,60 |
| Transferência do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.519.040,37 | 1.555.481,33 | 1.571.965,89 | 1.579.794,89 | 1.608.304,61 | 1.638.655,08 | 1.722.369,70 | 1.457.934,92 | 1.593.920,72 | 1.645.379,32 | 1.596.483,69 | 1.696.626,02 | 19.185.956,54 | 1.747.388,51 |
| Cota-Parte do IPVA | 128.942,31 | 115.771,18 | 76.205,47 | 56.568,61 | 37.499,65 | 87.600,67 | 1.146.663,16 | 506.625,19 | 504.639,04 | 174.702,79 | 163.452,77 | 247.443,94 | 3.246.114,78 | 222.824,36 |
| Cota-Parte do IPI | 16.877,64 | 17.054,69 | 18.675,92 | 19.738,07 | 20.627,84 | 21.945,27 | 19.575,18 | 21.525,26 | 16.915,56 | 20.424,27 | 19.164,61 | 19.249,36 | 231.773,67 | 32.348,37 |
| Transf. do FUNDEB | 485.919,08 | 524.057,58 | 500.283,15 | 526.408,18 | 624.361,02 | 684.414,05 | 852.257,55 | 666.296,56 | 643.028,09 | 618.059,84 | 624.761,14 | 624.409,71 | 7.374.255,95 | 685.429,46 |
| Outras Transferências | 606.720,46 | 406.468,90 | 556.187,89 | 1.888.769,52 | 715.288,04 | 1.390.626,17 | 370.741,49 | 534.355,82 | 667.650,87 | 567.279,79 | 464.548,45 | 437.026,66 | 8.605.664,06 | 838.764,44 |
| Demais Rec. Correntes | 252.421,00 | 176.756,27 | 308.065,99 | 187.225,61 | 195.750,24 | 413.543,97 | 224.865,07 | 151.374,24 | 40.984,39 | 39.925,19 | 101.727,34 | 47.381,56 | 2.140.020,87 | 111.096,71 |
| Transf. de Convênios | 0,00 | 35.896,21 | 35.896,21 | 0,00 | 35.896,21 | 71.792,42 | 267.064,71 | 35.896,21 | 0,00 | 35.896,19 | 32.975,52 | 0,00 | 551.313,68 | 136.000,00 |
| **II - DEDUÇÕES** | **543.790,64** | **597.933,60** | **567.211,82** | **849.305,94** | **849.159,58** | **962.894,81** | **924.788,96** | **796.525,13** | **693.026,95** | **674.479,65** | **700.384,12** | **708.671,45** | **8.868.172,65** | **748.302,38** |
| Contr. Serv. à Prev. Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. entre Reg. de Prev. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contr. Patronal à Prev. Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autarquias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empr. Públ. Depend. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Duplicidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções para o FUNDEB | 543.790,64 | 597.933,60 | 567.211,82 | 849.305,94 | 849.159,58 | 962.894,81 | 924.788,96 | 796.525,13 | 693.026,95 | 674.479,65 | 700.384,12 | 708.671,45 | 8.868.172,65 | 748.302,38 |
| Outras Deduções de Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **III - Receita Corrente Liquida** | **5.151.454,28** | **4.303.369,90** | **4.424.863,85** | **5.491.695,64** | **5.557.883,25** | **7.849.012,64** | **6.183.337,09** | **5.307.679,36** | **4.922.675,65** | **4.667.501,00** | **5.518.798,60** | **4.920.634,48** | **64.298.905,74** | **5.750.820,77** |

| | Nome | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| **Prefeito** | Anuar Arantes Amui | 53936566615 | |
| **Contador** | Graciane Vilela de Paula | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| **Controle Interno** | Renata Souza Amui | 78949823691 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**E4F034E1

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RGF - LRF - DESPESA TOTAL COM PESSOAL- EXECUTIVO

| LRF - Despesa Total com Pessoal - (Artigo 71 - L.C. 101/00) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: 002 - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| Periodo: Junho / 2017 - Valores Liquidados | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa Total | | | | | | | | | | | | | |
| | JUL/2016 | AGO/2016 | SET/2016 | OUT/2016 | NOV/2016 | DEZ/2016 | JAN/2017 | FEV/2017 | MAR/2017 | ABR/2017 | MAI/2017 | JUN/2017 | TOTAL |
| **Vencimentos e Vantagens** | 1.833.435,33 | 1.777.947,77 | 1.766.490,05 | 1.766.065,59 | 1.830.556,57 | 3.551.167,84 | 1.778.471,17 | 1.795.335,36 | 1.854.454,57 | 1.854.181,63 | 1.880.414,18 | 2.029.930,10 | **23.718.450,16** |
| **Inativos** | 40.721,32 | 40.721,32 | 40.721,32 | 40.721,32 | 40.721,32 | 81.442,64 | 41.348,32 | 41.348,32 | 41.348,32 | 41.348,32 | 43.282,20 | 43.282,20 | **537.006,92** |
| **Pensionistas** | 13.702,53 | 13.702,53 | 13.702,53 | 13.702,53 | 13.702,53 | 27.405,06 | 14.044,53 | 14.044,53 | 14.044,53 | 14.044,53 | 14.772,26 | 13.632,25 | **180.500,34** |
| **Salário Família** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Subsídio do Prefeito** | 19.294,04 | 19.294,04 | 19.294,04 | 19.294,04 | 19.294,04 | 19.294,04 | 21.100,00 | 21.100,00 | 21.100,00 | 21.100,00 | 21.100,00 | 21.100,00 | **242.364,24** |
| **Subsídio do Vice-Prefeito** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.550,00 | 10.550,00 | 10.550,00 | 10.550,00 | 10.550,00 | 10.550,00 | **63.300,00** |
| **Subsídio dos Secretários** | 48.255,22 | 57.028,04 | 48.840,14 | 45.330,64 | 40.066,45 | 44.160,83 | 62.400,00 | 62.720,00 | 62.080,00 | 69.172,94 | 66.186,67 | 63.093,33 | **669.334,26** |
| **Obrigações Patronais** | 388.442,07 | 389.865,95 | 390.896,79 | 389.198,45 | 395.625,87 | 756.789,74 | 352.763,47 | 376.544,32 | 381.713,39 | 382.226,98 | 405.026,46 | 402.303,52 | **5.011.397,01** |
| **Repasse Patronal ao RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Sentenças Judiciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Outras Despesas c/ Pessoal** | 6.650,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | 0,00 | 13.300,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | 6.650,00 | **79.800,00** |
| **Despesa de Exercícios Anteriores** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Total** | 2.350.500,51 | 2.305.209,65 | 2.286.594,87 | 2.280.962,57 | 2.339.966,78 | 4.493.560,15 | 2.287.327,49 | 2.328.292,53 | 2.391.940,81 | 2.399.274,40 | 2.447.981,77 | 2.590.541,40 | **30.502.152,93** |
| ( - ) Exclusões | | | | | | | | | | | | | |
| | JUL/2016 | AGO/2016 | SET/2016 | OUT/2016 | NOV/2016 | DEZ/2016 | JAN/2017 | FEV/2017 | MAR/2017 | ABR/2017 | MAI/2017 | JUN/2017 | TOTAL |
| **Indenização por Demissão** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Incentivo à Demissão Voluntária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Sentenças Judiciárias Anteriores** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Inativos com Custeio Próprio** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Despesa de Exercícios Anteriores** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Total** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Despesa Total com Pessoal** | 2.350.500,51 | 2.305.209,65 | 2.286.594,87 | 2.280.962,57 | 2.339.966,78 | 4.493.560,15 | 2.287.327,49 | 2.328.292,53 | 2.391.940,81 | 2.399.274,40 | 2.447.981,77 | 2.590.541,40 | **30.502.152,93** |

| | Nome | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| **Prefeito** | Anuar Arantes Amui | | |
| **Contador** | Graciane Vilela de Paula | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| **Controle Interno** | Renata Souza Amui | 78949823691 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**E9910C9F

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## RREO - LRF - DEMONSTRATIVO DESPESAS FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

**LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção**
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
**Periodo: 3º Bimestre**

| Geral | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 – PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Bimestre** | | | | **Acumulado** | | | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | |
| **01** | **0** | **LEGISLATIVA** | **3.420.689,14** | **3.420.689,14** | **463.776,03** | **94.654,26** | **389.514,53** | **389.511,89** | **1.439.270,50** | **97.926,77** | **1.144.429,00** | **1.144.390,08** | **2.079.345,41** |
| 01 | 031 | LEGISLATIVA | 3.420.689,14 | 3.420.689,14 | 463.776,03 | 94.654,26 | 389.514,53 | 389.511,89 | 1.439.270,50 | 97.926,77 | 1.144.429,00 | 1.144.390,08 | 2.079.345,41 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **3.420.689,14** | **3.420.689,14** | **463.776,03** | **94.654,26** | **389.514,53** | **389.511,89** | **1.439.270,50** | **97.926,77** | **1.144.429,00** | **1.144.390,08** | **2.079.345,41** |

**02 – PODER EXECUTIVO**

| Cód. Função | Cód. SubF. | Despesas | Dotação Anual | | Bimestre | | | | Acumulado | | | | Saldo a Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Funções / Subfunções | Inicial | Atualizado | Empenhado | Anulado | Liquidado | Pago | Empenhado | Anulado | Liquidado | Pago | |
| **04** | **0** | **ADMINISTRAÇÃO** | **8.283.248,70** | **8.357.610,30** | **1.647.867,47** | **33.247,94** | **1.346.958,47** | **1.228.247,76** | **5.239.794,70** | **39.380,65** | **3.519.144,09** | **2.949.635,48** | **3.157.196,25** |
| 04 | 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 127.950,00 | 122.291,93 | 12.986,89 | 162,33 | 14.291,55 | 14.006,00 | 52.083,95 | 162,33 | 46.632,07 | 39.354,47 | 70.370,31 |
| 04 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.250.298,70 | 5.338.179,87 | 1.193.813,97 | 29.832,12 | 841.653,99 | 748.491,87 | 3.651.574,68 | 35.964,83 | 2.160.102,66 | 1.813.552,89 | 1.722.570,02 |
| 04 | 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 850.200,00 | 905.788,50 | 116.302,20 | 3.210,50 | 165.771,69 | 159.412,53 | 620.670,93 | 3.210,50 | 399.052,98 | 352.409,55 | 288.328,07 |
| 04 | 124 | CONTROLE INTERNO | 135.200,00 | 135.200,00 | 13.657,20 | 0,00 | 13.708,31 | 13.880,40 | 39.322,12 | 0,00 | 39.060,06 | 32.711,10 | 95.877,88 |
| 04 | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 04 | 129 | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 283.100,00 | 219.650,00 | 42.972,61 | 42,99 | 43.398,33 | 31.027,33 | 109.177,53 | 42,99 | 107.330,83 | 79.730,53 | 110.515,46 |
| 04 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 1.635.000,00 | 1.635.000,00 | 268.134,60 | 0,00 | 268.134,60 | 261.429,63 | 766.965,49 | 0,00 | 766.965,49 | 631.876,94 | 868.034,51 |
| **06** | **0** | **SEGURANÇA PÚBLICA** | **245.000,00** | **203.276,33** | **75.483,22** | **72.681,42** | **21.810,07** | **16.602,45** | **246.708,07** | **80.494,68** | **66.952,99** | **58.102,97** | **37.062,94** |
| 06 | 181 | POLICIAMENTO | 245.000,00 | 203.276,33 | 75.483,22 | 72.681,42 | 21.810,07 | 16.602,45 | 246.708,07 | 80.494,68 | 66.952,99 | 58.102,97 | 37.062,94 |
| **08** | **0** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **2.267.450,00** | **2.029.088,00** | **274.982,23** | **25.489,44** | **277.369,92** | **269.414,08** | **1.163.015,18** | **115.422,01** | **728.440,06** | **621.007,32** | **981.494,83** |
| 08 | 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 45.000,00 | 2.280,00 | 0,00 | 0,00 | 410,00 | 410,00 | 2.280,00 | 0,00 | 410,00 | 410,00 | 0,00 |
| 08 | 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.432,40 | 2.432,40 | 9.729,60 | 0,00 | 4.864,80 | 4.864,80 | 270,40 |
| 08 | 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 635.650,00 | 594.667,00 | 91.391,66 | 8.711,75 | 83.372,33 | 76.460,00 | 285.883,80 | 19.714,66 | 191.467,06 | 156.820,23 | 328.497,86 |
| 08 | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.576.800,00 | 1.422.141,00 | 183.590,57 | 16.777,69 | 191.155,19 | 190.111,68 | 865.121,78 | 95.707,35 | 531.698,20 | 458.912,29 | 652.726,57 |
| **09** | **0** | **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | **735.000,00** | **715.000,00** | **0,00** | **0,00** | **117.251,90** | **117.251,90** | **700.000,00** | **0,00** | **376.512,72** | **376.512,72** | **15.000,00** |
| 09 | 273 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | 735.000,00 | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 117.251,90 | 117.251,90 | 700.000,00 | 0,00 | 376.512,72 | 376.512,72 | 15.000,00 |
| **10** | **0** | **SAÚDE** | **22.245.568,59** | **23.428.986,86** | **5.474.547,17** | **591.516,08** | **3.778.993,23** | **3.482.014,72** | **18.166.866,26** | **1.219.250,67** | **9.903.842,23** | **8.409.430,75** | **6.481.371,27** |
| 10 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.163.545,00 | 1.135.012,67 | 353.435,07 | 21.214,65 | 187.743,84 | 225.821,10 | 925.640,66 | 31.339,27 | 535.257,53 | 484.787,16 | 240.711,28 |
| 10 | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 10 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 2.168.696,00 | 2.168.696,00 | 333.506,36 | 0,00 | 333.506,36 | 326.010,46 | 961.731,68 | 0,00 | 961.731,68 | 797.380,04 | 1.206.964,32 |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Bimestre** | | | | **Acumulado** | | | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | |
| 10 | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 7.641.270,00 | 6.161.670,60 | 944.690,71 | 48.171,35 | 1.107.369,56 | 1.001.853,66 | 3.505.648,40 | 91.825,92 | 2.835.614,72 | 2.354.373,68 | 2.747.848,12 |
| 10 | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 9.490.857,59 | 12.164.707,59 | 3.409.357,80 | 492.808,07 | 1.785.559,91 | 1.593.121,76 | 11.571.847,69 | 1.061.072,40 | 4.624.544,17 | 3.964.022,98 | 1.653.932,30 |
| 10 | 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 699.900,00 | 785.200,00 | 270.829,08 | 2.006,98 | 214.847,82 | 187.012,75 | 676.620,27 | 2.008,66 | 525.516,95 | 454.584,92 | 110.588,39 |
| 10 | 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 209.200,00 | 184.200,00 | 29.553,57 | 5.473,83 | 26.388,20 | 25.967,42 | 106.180,97 | 8.956,54 | 82.771,35 | 70.607,55 | 86.975,57 |
| 10 | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 870.600,00 | 828.000,00 | 133.174,58 | 21.841,20 | 123.577,54 | 122.227,57 | 419.196,59 | 24.047,88 | 338.405,83 | 283.674,42 | 432.851,29 |
| **12** | **0** | **EDUCAÇÃO** | **17.973.751,58** | **17.621.195,55** | **2.067.758,16** | **439.784,09** | **2.694.138,53** | **2.590.047,40** | **16.976.500,28** | **5.356.167,91** | **6.560.998,88** | **5.768.000,43** | **6.000.863,18** |
| 12 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 704.900,00 | 727.615,51 | 257.836,41 | 30.915,70 | 124.098,06 | 142.922,10 | 664.762,65 | 50.451,31 | 301.969,03 | 272.529,09 | 113.304,17 |
| 12 | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 61.500,00 | 61.500,00 | 7.757,88 | 0,00 | 7.757,88 | 7.620,50 | 21.936,12 | 0,00 | 21.936,12 | 18.057,18 | 39.563,88 |
| 12 | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 370.100,00 | 407.210,00 | 26.268,58 | 1.761,20 | 66.086,46 | 75.332,68 | 369.480,29 | 1.761,20 | 150.060,85 | 133.244,21 | 39.490,91 |
| 12 | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 13.694.251,58 | 13.495.924,90 | 1.306.437,46 | 210.003,93 | 2.085.406,63 | 2.040.268,03 | 13.787.779,17 | 4.901.552,53 | 5.029.476,02 | 4.466.957,84 | 4.609.698,26 |
| 12 | 362 | ENSINO MÉDIO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12 | 363 | ENSINO PROFISSIONAL | 57.500,00 | 58.095,00 | 2.870,00 | 0,00 | 3.456,58 | 586,52 | 6.809,54 | 0,00 | 4.641,84 | 1.528,36 | 51.285,46 |
| 12 | 364 | ENSINO SUPERIOR | 686.700,00 | 713.824,08 | 256.283,38 | 197.103,26 | 151.090,59 | 145.670,56 | 1.060.998,88 | 402.402,87 | 341.776,08 | 314.650,63 | 55.228,07 |
| 12 | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.845.035,00 | 1.638.761,06 | 190.047,11 | 0,00 | 195.472,11 | 135.407,54 | 776.692,66 | 0,00 | 532.636,61 | 412.915,90 | 862.068,40 |
| 12 | 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 541.265,00 | 508.265,00 | 20.257,34 | 0,00 | 60.770,22 | 42.239,47 | 288.040,97 | 0,00 | 178.502,33 | 148.117,22 | 220.224,03 |
| **13** | **0** | **CULTURA** | **1.422.498,12** | **1.092.550,86** | **139.765,38** | **520,34** | **93.856,65** | **88.976,57** | **787.864,25** | **1.761,32** | **608.112,73** | **571.607,09** | **306.447,93** |
| 13 | 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 253.400,00 | 216.696,76 | 17.424,27 | 0,00 | 32.301,15 | 32.191,87 | 114.797,41 | 1.232,68 | 56.126,07 | 50.396,56 | 103.132,03 |
| 13 | 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.169.098,12 | 875.854,10 | 122.341,11 | 520,34 | 61.555,50 | 56.784,70 | 673.066,84 | 528,64 | 551.986,66 | 521.210,53 | 203.315,90 |
| **15** | **0** | **URBANISMO** | **7.424.942,99** | **7.287.121,82** | **827.224,97** | **100.673,02** | **1.416.665,15** | **1.447.417,97** | **7.118.450,65** | **1.172.419,72** | **3.232.414,67** | **3.069.539,88** | **1.341.090,89** |
| 15 | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 545.393,99 | 835.063,99 | 85.025,45 | 0,00 | 83.425,45 | 83.408,75 | 245.852,40 | 0,00 | 244.252,40 | 202.427,85 | 589.211,59 |
| 15 | 451 | INFRA-ESTUTURA URBANA | 712.000,00 | 352.630,06 | 43.631,02 | 0,00 | 26.086,80 | 21.466,12 | 87.023,08 | 0,00 | 68.917,89 | 53.961,27 | 265.606,98 |
| 15 | 452 | SERVIÇOS URBANOS | 6.167.549,00 | 6.099.427,77 | 698.568,50 | 100.673,02 | 1.307.152,90 | 1.342.543,10 | 6.785.575,17 | 1.172.419,72 | 2.919.244,38 | 2.813.150,76 | 486.272,32 |
| **17** | **0** | **SANEAMENTO** | **399.570,00** | **333.749,06** | **42.055,94** | **1.875,00** | **57.356,63** | **56.262,90** | **224.991,28** | **1.875,00** | **172.660,67** | **153.202,36** | **110.632,78** |
| 17 | 511 | SANEMAENTO BÁSICO RURAL | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 395.070,00 | 333.749,06 | 42.055,94 | 1.875,00 | 57.356,63 | 56.262,90 | 224.991,28 | 1.875,00 | 172.660,67 | 153.202,36 | 110.632,78 |
| **18** | **0** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **178.400,00** | **148.371,88** | **35.968,84** | **108,70** | **38.080,92** | **37.546,36** | **93.773,99** | **108,70** | **82.946,30** | **67.665,89** | **54.706,59** |
| 18 | 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 59.600,00 | 39.100,55 | 1.400,00 | 58,70 | 2.017,76 | 1.831,82 | 11.000,55 | 58,70 | 3.305,99 | 2.850,78 | 28.158,70 |
| 18 | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 118.800,00 | 109.271,33 | 34.568,84 | 50,00 | 36.063,16 | 35.714,54 | 82.773,44 | 50,00 | 79.640,31 | 64.815,11 | 26.547,89 |
| **20** | **0** | **AGRICULTURA** | **242.850,00** | **237.570,44** | **10.482,62** | **0,00** | **30.742,38** | **39.553,57** | **151.335,72** | **0,00** | **91.315,04** | **84.910,28** | **86.234,72** |
| 20 | 604 | DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 95.350,00 | 80.070,44 | 10.482,62 | 0,00 | 11.160,18 | 10.180,27 | 33.842,52 | 0,00 | 32.568,44 | 26.163,68 | 46.227,92 |
| 20 | 606 | EXTENSÃO RURAL | 147.500,00 | 157.500,00 | 0,00 | 0,00 | 19.582,20 | 29.373,30 | 117.493,20 | 0,00 | 58.746,60 | 58.746,60 | 40.006,80 |
| **22** | **0** | **INDÚSTRIA** | **46.300,00** | **41.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.801,13** | **0,00** | **6.801,13** | **6.801,13** | **34.198,87** |
| 22 | 661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 46.300,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.801,13 | 0,00 | 6.801,13 | 6.801,13 | 34.198,87 |
| **23** | **0** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **120.350,00** | **119.550,00** | **9.600,00** | **0,00** | **9.600,00** | **9.760,00** | **28.960,00** | **0,00** | **28.960,00** | **24.160,00** | **90.590,00** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 120.350,00 | 119.550,00 | 9.600,00 | 0,00 | 9.600,00 | 9.760,00 | 28.960,00 | 0,00 | 28.960,00 | 24.160,00 | 90.590,00 |
| **24** | **0** | **COMUNICAÇÕES** | **42.800,00** | **43.430,00** | **4.281,53** | **0,00** | **7.834,71** | **5.770,73** | **30.381,73** | **0,00** | **19.355,71** | **14.204,32** | **13.048,27** |
| 24 | 722 | TELECOMUNICAÇÕES | 42.800,00 | 43.430,00 | 4.281,53 | 0,00 | 7.834,71 | 5.770,73 | 30.381,73 | 0,00 | 19.355,71 | 14.204,32 | 13.048,27 |
| **26** | **0** | **TRANSPORTE** | **2.443.894,72** | **2.367.146,86** | **782.021,35** | **462.285,00** | **467.148,27** | **308.959,44** | **2.258.048,23** | **467.570,16** | **1.125.298,33** | **879.037,34** | **576.668,79** |
| 26 | 453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.423.894,72 | 2.367.146,86 | 782.021,35 | 462.285,00 | 467.148,27 | 308.959,44 | 2.258.048,23 | 467.570,16 | 1.125.298,33 | 879.037,34 | 576.668,79 |
| **27** | **0** | **DESPORTO E LAZER** | **610.600,00** | **1.101.576,74** | **640.510,25** | **1.245,00** | **110.662,88** | **95.581,27** | **804.750,28** | **1.245,00** | **236.807,80** | **195.304,89** | **298.071,46** |
| 27 | 811 | DESPORTO DE RENDIMENTO | 413.100,00 | 645.548,50 | 273.999,03 | 0,00 | 92.013,98 | 76.932,37 | 428.269,56 | 0,00 | 215.361,95 | 173.859,04 | 217.278,94 |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Bimestre** | | | | **Acumulado** | | | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | |
| 27 | 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 197.500,00 | 456.028,24 | 366.511,22 | 1.245,00 | 18.648,90 | 18.648,90 | 376.480,72 | 1.245,00 | 21.445,85 | 21.445,85 | 80.792,52 |
| **28** | **0** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **2.935.800,00** | **2.730.800,00** | **116.505,99** | **6.130,49** | **457.388,37** | **455.866,77** | **2.278.031,01** | **6.130,49** | **1.416.131,53** | **1.359.217,08** | **458.899,48** |
| 28 | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 749.300,00 | 749.300,00 | 114.968,91 | 0,00 | 114.968,91 | 113.447,31 | 336.540,31 | 0,00 | 336.540,31 | 279.625,86 | 412.759,69 |
| 28 | 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.131.500,00 | 1.926.500,00 | 0,00 | 6.130,49 | 340.882,38 | 340.882,38 | 1.891.919,07 | 6.130,49 | 1.030.019,59 | 1.030.019,59 | 40.711,42 |
| 28 | 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.537,08 | 0,00 | 1.537,08 | 1.537,08 | 49.571,63 | 0,00 | 49.571,63 | 49.571,63 | 5.428,37 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **67.618.024,70** | **67.858.024,70** | **12.149.055,12** | **1.735.556,52** | **10.925.858,08** | **10.249.273,89** | **56.276.272,76** | **8.461.826,31** | **28.176.694,88** | **24.608.339,93** | **20.043.578,25** |
| **Reserva de Contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| **02 – PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Cód. Função** | **Cód. SubF.** | **Despesas** | **Dotação Anual** | | **Bimestre** | | | | **Acumulado** | | | | **Saldo a Empenhar** |
| | | **Funções / Subfunções** | **Inicial** | **Atualizado** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | **Empenhado** | **Anulado** | **Liquidado** | **Pago** | |
| **99** | **0** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **240.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 99 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL POR ORGÃO** | | | **240.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | **71.278.713,84** | **71.278.713,84** | **12.612.831,15** | **1.830.210,78** | **11.315.372,61** | **10.638.785,78** | **57.715.543,26** | **8.559.753,08** | **29.321.123,88** | **25.752.730,01** | **22.122.923,66** |

| | **Nome** | **CPF** | **CRC** |
|---|---|---|---|
| **Prefeito** | Anuar Arantes Amui | 53936566615 | |
| **Contador** | Graciane Vilela de Paula | 050.236.206-54 | 087484/O-4 |
| **Controle Interno** | Renata Souza Amui | 78949823691 | |

**Publicado por:**
Noemia Machado Cardoso
**Código Identificador:**5D3B3C88

